



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

CONTA

da Região Autónoma da Madeira

2023

CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DE 2023

VOLUMES E TOMOS CONSTITUINTES

VOLUME I – RELATÓRIO E ANEXOS

VOLUME II – ELEMENTOS INFORMATIVOS

TOMO I – MAPAS DESENVOLVIDOS – GOVERNO REGIONAL

- CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – RESUMO
- MAPA I – RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
- MAPA II – DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL
- MAPA III – MAPA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

TOMO II – MAPAS DESENVOLVIDOS – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

TOMO II-I – MAPAS DESENVOLVIDOS – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS – RECEITA

- RECEITA GLOBAL
- RECEITA POR SFA
- RECEITA POR EPR

TOMO II-II – MAPAS DESENVOLVIDOS – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS – DESPESA

- DESPESA GLOBAL
- DESPESA POR SFA
- DESPESA POR EPR

TOMO III – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- GOVERNO REGIONAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 - Balanço; Demonstração de Resultados por Natureza; Demonstração das Alterações no Património Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa
- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS E ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS
 - Balanço e Demonstração de Resultados por SFA e EPR

Nota:

Inclui as demonstrações financeiras na ótica patrimonial das várias entidades, com exceção do Anexo e Relatório de Gestão, dada a sua dimensão. De notar que a versão integral das demonstrações financeiras de todas as entidades foi entregue, em tempo oportuno, e em sede própria aquando da prestação de contas individual de cada um dos serviços que integra o perímetro da Administração Pública Regional.



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

CONTA

da Região Autónoma da Madeira

2023

Volume I
Relatório e Anexos

ÍNDICE

ÍNDICE	VII
ÍNDICE DE QUADROS	XI
ÍNDICE DE GRÁFICOS	XIV
SUMÁRIO EXECUTIVO	15
1. INTRODUÇÃO	27
2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	29
2.1. ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL EM 2023	29
2.2. EVOLUÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA	31
2.2.1. POLÍTICA ORÇAMENTAL NACIONAL EM 2023	33
2.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL	34
3. CONTA CONSOLIDADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	45
3.1. ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA	45
3.2. ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL	49
3.2.1. CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL NA ÓTICA DE CONTABILIDADE NACIONAL	49
4. AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS	53
4.1. SALDOS ORÇAMENTAIS	53
4.2. QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL	55
4.3. CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS	57
5. RESULTADO DA CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	60
5.1. ÓTICA ORÇAMENTAL	60
6. RECEITA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	63
6.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	63
6.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	64
6.2.1. RECEITAS FISCAIS	66
6.2.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL	74
6.2.3. TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO (OE)	75
6.2.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL	77
6.2.5. REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	78
7. DESPESA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	79
7.1. ENQUADRAMENTO	79
7.2. CATIVAÇÕES ORÇAMENTAIS	80
7.3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	82
7.3.1. POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	83
7.3.2. POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	86
7.3.3. POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	87
7.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	88
7.4.1. POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	89
7.4.2. POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	91
7.4.3. POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	99

7.5.	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	103
8.	INVESTIMENTOS DO PLANO	107
8.1.	INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA.....	110
8.2.	INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	111
8.3.	INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL.....	112
8.4.	INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL – HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA.....	113
9.	ANÁLISE DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	116
9.1.	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA (ALM)	118
9.2.	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL (PGR).....	119
9.3.	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SRE).....	120
9.4.	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA (SREM).....	123
9.5.	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS (SRF)	126
9.6.	SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL (SRS)	129
9.7.	SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA (SRTC).....	132
9.8.	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	134
9.9.	SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (SRAAC)	137
9.10.	SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS (SRMAR).....	139
9.11.	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SRA).....	141
9.12.	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (SREI)	144
10.	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	147
11.	COVID-19 – IMPACTO DAS MEDIDAS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	149
11.1.	IMPACTO ORÇAMENTAL DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS.....	149
12.	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	152
12.1	O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	152
12.1.1.	ENQUADRAMENTO	152
12.1.2.	INVESTIMENTOS ABRANGIDOS PELO PRR	155
12.1.3.	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PRR	157
13.	SUBSETOR DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	160
13.1.	INTRODUÇÃO	160
13.2.	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	164
13.3.	RECEITA - SFA.....	167
13.4.	DESPESA - SFA.....	169
13.5.	RECEITA - EPR.....	171
13.6.	DESPESA - EPR	174
14.	A REFORMA DAS FINANÇAS PÚBLICAS	177
15.	IMPLEMENTAÇÃO DO SNC-AP NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL.....	178
15.1.	TRANSIÇÃO PARA O SNC-AP - PRINCIPAIS ASPETOS	178
15.2.	SNC-AP - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL	180
15.2.1.	ESTRUTURA FINANCEIRA	180
15.2.2.	DESEMPENHO FINANCEIRO.....	184
15.3.	RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS	187
15.4.	S3CP- REPORTE DA INFORMAÇÃO	188

15.5.	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	188
16.	SETOR EMPRESARIAL DA RAM ⁰	191
16.1.	SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DO SERAM	191
16.1.1.	ATIVO	193
16.1.2.	PASSIVO	195
16.1.3.	CAPITAIS PRÓPRIOS	196
16.1.4.	SITUAÇÃO ECONÓMICA DO SERAM	198
16.1.5.	ENDIVIDAMENTO DO SERAM	200
16.1.6.	TRANSFERÊNCIAS ENTRE A RAM E AS EMPRESAS DO SERAM (DIVIDENDOS)	202
17.	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	203
17.1.	SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE	203
17.2.	PERSPETIVAS FUTURAS	204
17.3.	ENCARGOS PLURIANUAIS	204
18.	DÍVIDA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	205
18.1.	DÍVIDA DIRETA	205
18.1.1.	CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	205
18.1.2.	ENCARGOS COM A DÍVIDA	206
18.1.3.	TAXA DE JURO IMPLÍCITA DA DÍVIDA DIRETA	207
18.1.4.	SALDO DA DÍVIDA DIRETA	208
18.2.	DÍVIDA INDIRETA	210
18.2.1.	BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	210
18.2.2.	AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS	210
18.2.3.	RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS VERSUS RESPONSABILIDADES EFETIVAS	211
18.2.4.	PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS	213
18.2.5.	COMISSÕES/TAXAS SOBRE AVALES PRESTADOS PELA REGIÃO	213
18.3.	DÍVIDA ADMINISTRATIVA	214
18.3.1.	PASSIVOS E PAGAMENTOS EM ATRASO	214
18.3.2.	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS ⁰	216
18.3.3.	PLANO DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO	217
18.4.	DÍVIDA GLOBAL	219
18.4.1.	DÍVIDA DA RAM ⁰ NO CONTEXTO NACIONAL E EUROPEU	219
18.4.2.	DÍVIDA REGIONAL - ÓTICA DE MAASTRICHT	220
18.4.3.	DÍVIDA REGIONAL E EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES	221
18.5.	PASSIVOS CONTINGENTES	223
19.	AUTARQUIAS LOCAIS	225
20.	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA REGIONAL	226
20.1.	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	226
20.2.	INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS (IRF)	229
20.2.1.	RELAÇÕES EXTERNAS	230
20.2.2.	ATIVIDADE DE CONTROLO REALIZADA EM 2023	231
20.2.3.	UNIVERSO FINANCEIRO CONTROLADO	234
20.2.4.	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES	234

20.2.5.	RELATÓRIOS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS	237
20.3.	DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO (DROT)	237
20.4.	UNIDADES DE GESTÃO	241
21.	FUNDOS COMUNITÁRIOS – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	248
21.1.	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	249
21.1.1.	PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014-2020	250
21.1.2.	PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027	256
21.1.3.	CONTROLOS REALIZADOS EM 2023	262
21.2.	APOIOS ÀS EMPRESAS	264
21.2.1.	SISTEMAS DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DO MADEIRA 14-20	264
21.2.2.	INSTRUMENTOS FINANCEIROS - LINHAS DE CRÉDITO E GARANTIA MÚTUA	270
21.2.3.	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL	276
21.2.4.	SEMINÁRIOS/CONFERÊNCIAS SOBRE MATÉRIAS DE INTERESSE COMUNITÁRIO	277
21.2.5.	CENTRO DE FORMALIDADES DE EMPRESAS (CFE)	277
21.3.	POLÍTICAS DE EMPREGO	278
21.4.	POLÍTICAS DE QUALIFICAÇÃO	280
	LISTA DE ABREVIATURAS E DE SIGLAS	282

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 - PRODUTO ÍTERNO BRUTO - TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL, %	29	QUADRO 33 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (2021-2023)	88
QUADRO 2 – PRINCIPAIS INDICADORES - TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL, %	32	QUADRO 34 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2023, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	90
QUADRO 3 - REPORTE DO DÉFICE E DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS.....	33	QUADRO 35 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (2022-2023) 90	
QUADRO 4 - CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2023	46	QUADRO 36 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2023, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	91
QUADRO 5 - EVOLUÇÃO DA CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2021 -2023).....	47	QUADRO 37 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2022-2023)	92
QUADRO 6 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 2023	48	QUADRO 38 - DESPESAS COM O PESSOAL (2022-2023)	93
QUADRO 7 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA – 2023	49	QUADRO 39 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (2022-2023)	94
QUADRO 8 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL - 2023 (ÓTICA DE CONTAS NACIONAIS)	50	QUADRO 40 - SERVIÇO DA DÍVIDA (2022-2023)	95
QUADRO 9 – AJUSTAMENTOS DE PASSAGEM DA CONTABILIDADE PÚBLICA A NACIONAL – 2023.....	51	QUADRO 41 - SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS (2022-2023)	96
QUADRO 10 - SALDOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA APURADOS EM 2023, EXCLUINDO EANP	53	QUADRO 42 - TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS EFETUADAS - 2023	96
QUADRO 11 - SALDOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA APURADOS EM 2023 (INCLUINDO EANP).....	54	QUADRO 43 - TRANSFERÊNCIAS PARA SOCIEDADES PÚBLICAS.....	98
QUADRO 12 - QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 56		QUADRO 44 - ATIVOS FINANCEIROS – 2023	99
QUADRO 13 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 28/92	58	QUADRO 45 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2023, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	100
QUADRO 14 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS ART.ºs 16.º E 40.º DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2013 DE 02 DE SETEMBRO (LFRA)	58	QUADRO 46 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2022-2023)	101
QUADRO 15 - RESULTADO DA CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL (2019-2023).....	60	QUADRO 47 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – EXECUÇÃO 2023.....	104
QUADRO 16 - RECEITAS – 2023	63	QUADRO 48– ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO POR DEPARTAMENTOS 107	
QUADRO 17 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2021-2023)	64	QUADRO 49- DESPESA POR PROGRAMAS E DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL	108
QUADRO 18 – RECEITAS EFETIVAS (2022 – 2023)	65	QUADRO 50- ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO POR PILARES ESTRATÉGICOS.....	109
QUADRO 19 - RECEITAS FISCAIS - (2021 - 2023).....	67	QUADRO 51 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO POR DEPARTAMENTOS (2022-2023)	110
QUADRO 20 - IMPOSTOS DIRETOS (2021-2023)	68	QUADRO 52 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO,.....	111
QUADRO 21 - IMPOSTOS INDIRETOS (2021-2023)	70	QUADRO 53 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO, POR FUNÇÕES (2022-2023).....	112
QUADRO 22 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL (2022-2023)	74	QUADRO 54 - INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA.....	115
QUADRO 23 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA, POR FUNDOS COMUNITÁRIOS	76	QUADRO 55 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – ALM.....	118
QUADRO 24 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA (2022-2023), POR FONTES DE FINANCIAMENTO.....	77	QUADRO 56 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA – ALM.....	118
QUADRO 25 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL (2022-2023)	78	QUADRO 57 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – PGR	119
QUADRO 26 - REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS (2022-2023)	78	QUADRO 58 - PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA PGR ..	120
QUADRO 27 - DOTAÇÃO CATIVA - 2023.....	82	QUADRO 59 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRE	121
QUADRO 28 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA - 2023	84	QUADRO 60 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRE	122
QUADRO 29 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA - 2023	85	QUADRO 61 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SRE.....	123
QUADRO 30 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - 2023	86	QUADRO 62 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SREM.....	124
QUADRO 31 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 2023	87	QUADRO 63 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SREM.....	125
QUADRO 32 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA EM 2023	88	QUADRO 64 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA – SREM.....	126
		QUADRO 65 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRF	127

QUADRO 66 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRF	128
QUADRO 67 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SRF	129
QUADRO 68 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRS	130
QUADRO 69 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRS	131
QUADRO 70 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SRS	132
QUADRO 71 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 - SRTC	133
QUADRO 72 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRTC	134
QUADRO 73 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRIC	135
QUADRO 74 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRIC	136
QUADRO 75 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA – SRIC	136
QUADRO 76 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 - SRAAC	137
QUADRO 77 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRAAC	138
QUADRO 78 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA – SRAAC	139
QUADRO 79 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 - SRMAR	140
QUADRO 80 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRMAR	141
QUADRO 81 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRA	142
QUADRO 82 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRA	143
QUADRO 83 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SRA	143
QUADRO 84 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SREI	145
QUADRO 85 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SREI	146
QUADRO 86 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SREI	146
QUADRO 87 - CONTA GERAL DOS FLUXOS DAS OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS – 2023	147
QUADRO 88 - OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS - 2023	148
QUADRO 89 – COVID-19 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL COVID -19	150
QUADRO 90- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA DA APR ENCARGOS COVID -19	151
QUADRO 91- INVESTIMENTOS REGIONAIS POR DIMENSÃO/COMPONENTE (SUBVENÇÃO DIRETA DA RAM)	154
QUADRO 92- EXECUÇÃO DO PRR NA RAM POR DIMENSÃO ESTRATÉGICA – 31/12/2023	158
QUADRO 93 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	165
QUADRO 94 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – DESPESA	165
QUADRO 95 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	166
QUADRO 96 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – RECEITA	166
QUADRO 97 - RECEITA GLOBAL DOS SFA (2022-2023)	167
QUADRO 98 - TRANSFERÊNCIAS DO ORAM PARA SFA	168

QUADRO 99 -TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL	169
QUADRO 100 - RECEITAS TOTAIS DOS SFA, DEDUZIDAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO REGIONAL	169
QUADRO 101 - DESPESA GLOBAL DOS SFA (2022-2023)	170
QUADRO 102 - RECEITA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2022-2023)	172
QUADRO 103 - RECEITAS COBRADAS POR EPR (2022-2023)	173
QUADRO 104 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL	173
QUADRO 105 - DIVERGÊNCIAS DE CONSOLIDAÇÃO	173
QUADRO 106 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL	173
QUADRO 107 - DIVERGÊNCIAS DE CONSOLIDAÇÃO	174
QUADRO 108 - DESPESA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2022-2023)	175
QUADRO 109 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – ATIVO (SITUAÇÃO A 31/12/2023)	181
QUADRO 110- SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – PASSIVO (SITUAÇÃO A 31/12/2023)	182
QUADRO 111- SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – RENDIMENTOS OPERACIONAIS (SITUAÇÃO A 31/12/2023)	185
QUADRO 112- SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – GASTOS OPERACIONAIS (SITUAÇÃO A 31/12/2023)	185
QUADRO 113 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – DESEMPENHO FINANCEIRO (SITUAÇÃO A 31/12/2023)	186
QUADRO 114 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – RÁCIOS (SITUAÇÃO A 31/12/2023)	187
QUADRO 115- ALTERAÇÕES NA CARTEIRA DE PARTICIPAÇÕES DA RAM NO SERAM: SÍNTESE EVOLUTIVA	192
QUADRO 116 - VARIAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA CARTEIRA	192
QUADRO 117- PARTICIPAÇÕES DETIDAS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR)	193
QUADRO 118- ATIVO DO SERAM 2021-2023 (EM MIL EUROS)	194
QUADRO 119 - PASSIVO DO SERAM, 31-12-2022/ 31-12-2023 (EM MIL EUROS)	195
QUADRO 120 - CAPITAIS PRÓPRIOS DO SERAM, 31-12-2022 / 31-12-2023 (EM MIL EUROS)	197
QUADRO 121- RESULTADOS ECONÓMICOS DO SERAM, 2022 /2023 (EM MIL EUROS)	198
QUADRO 122 - CONTRIBUTOS DAS EMPRESAS DO SERAM EM 2023 (EM MIL EUROS)	198
QUADRO 123 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO SERAM, 2022 /2023 (EM MIL EUROS)	199
QUADRO 124 - DÍVIDA DAS EMPRESAS DO SERAM, 2022/2023 (EM MIL EUROS)	200
QUADRO 125 - ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) (EM MIL EUROS)	201
QUADRO 126- ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS NÃO RECLASSIFICADAS (EPNR) (EM MIL EUROS)	201
QUADRO 127 - ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PARTICIPADAS (EPARTIC) (EM MIL EUROS)	201
QUADRO 128 - DIVIDENDOS ENTREGUES À RAM PELAS EMPRESAS DO SERAM (EM MIL EUROS)	202
QUADRO 129 - SITUAÇÃO DAS PPP A 31/12/2023	203
QUADRO 130 - ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP	204
QUADRO 131 - AMORTIZAÇÕES, PAGAMENTOS DE JUROS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES DA DÍVIDA, POR ENTIDADES	206
QUADRO 132 - VARIAÇÃO DOS JUROS DA DÍVIDA DIRETA DA REGIÃO ..	207
QUADRO 133 - DÍVIDA DA RAM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	208
QUADRO 134 - AVALES CONCEDIDOS PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2015-2023)	211

QUADRO 135 - ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ENTRE 2015 E 2023	211
QUADRO 136 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ENTRE 2015 E 2023	212
QUADRO 137 - PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES E REEMBOLSO DE.....	213
QUADRO 138 - DÍVIDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL A 31/12/2023	214
QUADRO 139 - VARIAÇÃO DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA – 2023.....	215
QUADRO 140 - PAGAMENTOS EM ATRASO EM 2023	216
QUADRO 141 - DÍVIDA DA RAM – ÓTICA DE MAASTRICHT.....	220
QUADRO 142 - DÍVIDA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS DA RAM (EM MILHÕES DE EUROS).....	221
QUADRO 143 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM	225
QUADRO 144 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DA RAM PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM	225
QUADRO 145 - N.º DE AUDITORIAS/INSPEÇÕES CONCLUÍDAS EM 2023	232
QUADRO 146 - VALORES ANALISADOS NAS AÇÕES CONCLUÍDAS	234
QUADRO 147 - EXECUÇÃO MADEIRA 14-20.....	251
QUADRO 148 - EXECUÇÃO PO SEUR	252
QUADRO 149 - EXECUÇÃO PO MAC 2014-2020	253
QUADRO 150 - EXECUÇÃO PRODERAM	254
QUADRO 151 - EXECUÇÃO MAR 2020 - RAM	255
QUADRO 152 - EXECUÇÃO PO ISE – RAM.....	256
QUADRO 153 - EXECUÇÃO PEPAC – RAM	260
QUADRO 154 - EXECUÇÃO MAR 2030 – RAM.....	261
QUADRO 155 - AÇÕES DE CONTROLO EXECUTADAS PELO IDR, IP-RAM, NO ÂMBITO DO PO MADEIRA 14-20.	262
QUADRO 156 – PO SEUR – VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2023	263
QUADRO 157 - MAC 2014-2020 – VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2023	263
QUADRO 158 - CANDIDATURAS SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20	267
QUADRO 159 - APROVAÇÕES SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20.....	268
QUADRO 160 - PAGAMENTOS SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20	268
QUADRO 161 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS – LINHAS DE CRÉDITO E GARANTIA MÚTUA	272
QUADRO 162 - VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2023 - IQ, IP-RAM	280
QUADRO 163 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS EM 2023 - IQ, IP-RAM	281

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)	35
GRÁFICO 2 - INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %).....	36
GRÁFICO 3 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH; MM4).....	36
GRÁFICO 4 - RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4).....	37
GRÁFICO 5 - RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%).....	37
GRÁFICO 6 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%)	38
GRÁFICO 7 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.).....	38
GRÁFICO 8 - TAXA DE DESEMPREGO E DIFERENÇA ANUAL (%)	39
GRÁFICO 9 - DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.).....	39
GRÁFICO 10 - POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR (VH, MM4)	39
GRÁFICO 11 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)	40
GRÁFICO 12 - LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4).....	40
GRÁFICO 13 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%).....	40
GRÁFICO 14 - N.º DE VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS VENDIDOS.....	40
GRÁFICO 15 - PIB E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.).....	41
GRÁFICO 16 - DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%).....	41
GRÁFICO 17 - TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%).....	42
GRÁFICO 18 - TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO (VH, MM4, %).....	42
GRÁFICO 19 - TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%).....	43
GRÁFICO 20 - TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4).....	43
GRÁFICO 21 - VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH, MM4)	43
GRÁFICO 22 - ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR	44
GRÁFICO 23 - ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR	44
GRÁFICO 24 - CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DE 2023	45
GRÁFICO 25- AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS EM CONTABILIDADE NACIONAL	55
GRÁFICO 26 - RESULTADO DA CONTA	62
GRÁFICO 27 - RECEITAS COBRADAS (2022 - 2023)	66
GRÁFICO 28 - ESTRUTURA DOS IMPOSTOS DIRETOS (2021-2023)	69
GRÁFICO 29 - ESTRUTURA DOS IMPOSTOS INDIRETOS (2021-2023)	71
GRÁFICO 30 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (2019-2023)	89
GRÁFICO 31 - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR AGRUPAMENTO ORGÂNICO EM 2023	89
GRÁFICO 32 - DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS (2022-2023)	92
GRÁFICO 33 - DISTRIBUIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL EM 2023	97

GRÁFICO 34 - TRANSFERÊNCIAS PARA OS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS EM 2023	97
GRÁFICO 35 - TRANSFERÊNCIAS PARA SOCIEDADES PÚBLICAS E PRIVADAS EM 2023	98
GRÁFICO 36 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2022-2023)	100
GRÁFICO 37 - DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÕES SOCIAIS (2022-2023) ...	101
GRÁFICO 38 - DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÕES ECONÓMICAS (2022-2023)	102
GRÁFICO 39 - DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO PLANO EM 2023, ...	110
GRÁFICO 40 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS, POR DEPARTAMENTOS (2022/2023)	117
GRÁFICO 41 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – PGR ..	119
GRÁFICO 42 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRE ..	121
GRÁFICO 43 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SREM ..	125
GRÁFICO 44 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRF ..	128
GRÁFICO 45 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRS ..	131
GRÁFICO 46 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRTC ..	133
GRÁFICO 47 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRIC ..	135
GRÁFICO 48 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRAAC ..	138
GRÁFICO 49 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRMAR ..	140
GRÁFICO 50 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRA ..	142
GRÁFICO 51 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SREI ..	145
GRÁFICO 52- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	150
GRÁFICO 53 – COVID-19 - DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTO ..	151
GRÁFICO 54 - DOTAÇÃO PRR RAM PÓS REPROGRAMAÇÃO	155
GRÁFICO 55 – DESPESA PRR POR NATUREZA	159
GRÁFICO 56 – DESPESA PRR POR DEPARTAMENTOS	159
GRÁFICO 57 - RECEITAS E DESPESAS DOS SFA (2022-2023).....	164
GRÁFICO 58 - DESPESAS CORRENTES DOS SFA	170
GRÁFICO 59 - DESPESAS CAPITAL DOS SFA	171
GRÁFICO 60 - RECEITAS E DESPESAS DOS SFA (2022-2023).....	171
GRÁFICO 61 - DESPESAS CORRENTES DAS EPR	175
GRÁFICO 62 - DESPESAS DE CAPITAL DAS EPR	175
GRÁFICO 63 - RECEITAS E DESPESAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2022-2023).....	176
GRÁFICO 64 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA INDIRETA	212
GRÁFICO 65 - EVOLUÇÃO DOS PASSIVOS DA APR	215
GRÁFICO 66 - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO (2012-2023)	217
GRÁFICO 67 - DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM.....	219
GRÁFICO 68 - EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	222
GRÁFICO 69 - DOTAÇÃO DO PR MADEIRA 2030 POR OBJETIVO DE POLÍTICA ..	258
GRÁFICO 70 - DOTAÇÃO DO SUSTENTÁVEL 2030 POR DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO	259

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Conta da Região Autónoma da Madeira (RAM) de 2023 incorpora o resultado do último exercício orçamental da responsabilidade do XIII Governo Regional da Madeira (GRM), de acordo com a estrutura orgânica definida no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023.

Apesar de em novembro de 2023 ter sido aprovada a organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro a Conta da Região de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, desse diploma, reflete a estrutura orgânica definida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, relativa à composição e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, alterada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro e n.º 1/2023/M, de 6 de janeiro.

Ainda que o ano de 2023 tenha sido influenciado pela pandemia COVID-19, pelos efeitos internacionais dos conflitos entre a Rússia e a Ucrânia e no Médio Oriente (com início a 7 de outubro de 2023), pelas elevadas taxas de inflação e pela evolução das taxas de juro diretoras e de mercado, o Governo Regional manteve o compromisso da manutenção do desagravamento fiscal que se iniciou em 2015, verificando-se que, em resultado das várias medidas, os indicadores da atividade económica apresentaram melhorias significativas.

Estas melhorias, expressas pelo crescimento do PIB, em cerca de 14,2%, em volume, acima dos já robustos 9,2% registados em 2022 e pela surpreendente recuperação da atividade turística, que já se fazia notar a partir do final do primeiro trimestre de 2022, aliadas ao processo de consolidação e sustentabilidade das finanças públicas regionais, possibilitaram uma reversão e uma significativa melhoria nos resultados em contas nacionais do ano de 2023, conforme apurado na primeira Notificação de 2024 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE).

Assim, após três anos consecutivos de saldos negativos, em 2023, a Administração Pública Regional conseguiu alcançar uma **capacidade de financiamento de 25,3 milhões de euros, revertendo para uma situação de saldo positivo nas Contas da Administração Pública Regional**. Este facto é ainda espelhado na melhoria dos indicadores de transparência, no prazo médio de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, na melhoria do reporte de informação financeira e orçamental e na redução sustentada da dívida global da Região desde 2012 destacando-se que **no final de 2023 o rácio da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) da Região era de 72,7%**.

Fruto das medidas tomadas pelo Governo Regional, desde o início da pandemia, com vista à preservação e manutenção do destino Madeira como destino seguro (*Madeira Safe to Discover*) e proteção

dos vários agentes económicos, em particular os postos de trabalho, no decurso do ano de 2023, **consolidou-se o processo de retoma da atividade económica que se reflete na execução orçamental apresentada.**

Para o efeito contribuiu a continuidade da política de desagramento fiscal, em especial a nível do *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (IRS), designadamente através da redução gradual aplicada aos primeiros escalões de rendimento coletável, com o objetivo de garantir um maior poder de compra aos trabalhadores, em especial, aqueles com rendimentos mais baixos.

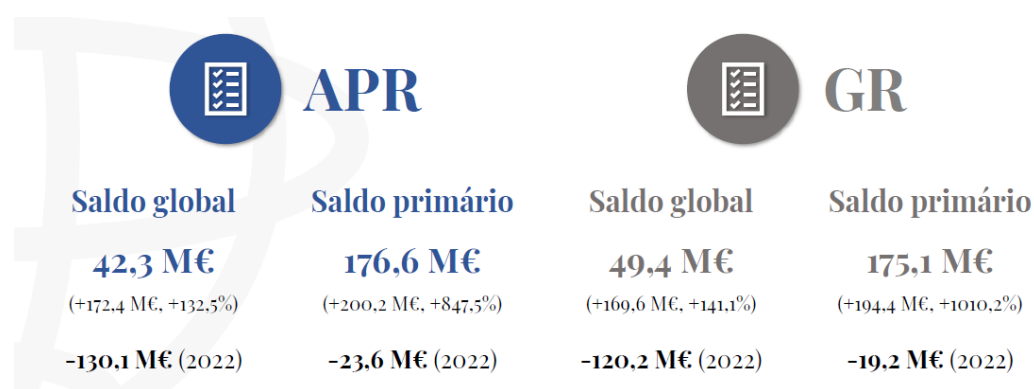
Consequentemente, e corporizando as medidas governamentais aprovadas para 2023, as alterações ao *Código do imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* consubstanciaram-se na atualização dos rendimentos coletáveis dos escalões de IRS, **onde foi aplicada a redução máxima prevista na Lei das Finanças Regionais das Regiões Autónomas, 30%, até ao 4º escalão de rendimentos**, ao qual se adicionou o impacto das reduções parciais sentidas nos restantes escalões, que beneficiaram, também, por via da progressividade do imposto.

No que se refere ao *Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC)*, as taxas de *Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)*, bem como as **taxas da Derama Regional, mantiveram-se, em 2023 no limite máximo de desagramento fiscal** permitido pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas (LFRA). Adicionalmente, foi atualizado o valor limite da matéria coletável para as Pequenas e Médias Empresas (PME), passando em 2023 a abranger as empresas de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*).

Em consequência, em 2023, a cobrança da receita fiscal acompanhou os indicadores da evolução da atividade económica, registando um acréscimo de 10,6%, face à estimativa inicial constante no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Os números falam por si sobre o impacto das medidas levadas a cabo pelo XIII Governo Regional da Madeira:

	Indicador	CRAM 2022 (M€)	CRAM 2023 (M€)	Variação (M€)	TX Variação (%)
	RECETA FISCAL	1.012,6	1.203,7	191,1	18,9%
	RECETA EFETIVA	1.425,6	1.666,2	240,6	16,9%
	DESPESA EFETIVA	1.555,7	1.623,9	68,1	4,4%
	SALDO GLOBAL	-130,1	42,3	172,4	



Abaixo uma súmula dos principais aspetos a tomar em consideração na análise à execução do orçamento da RAM de 2023. Acresce referir que se deram, em paralelo, passos determinantes para a futura consolidação financeira da Conta da RAM.

CONTEXTO ECONÓMICO MUNDIAL E NACIONAL

A mais recente divulgação do Fundo Monetário Internacional (FMI) indica que a economia mundial apresentou uma taxa de crescimento económico de 3,2% em 2023 muito semelhante à de 2022 (3,4%).

As economias emergentes e em desenvolvimento mantiveram performances superiores às das economias avançadas, no que se refere à taxa de crescimento económico em 2023 (4,3%).

No que se refere às economias avançadas, a taxa de crescimento foi de 1,6%, em 2023, tendo desacelerado em 1,1 p.p. face a 2022 (2,7%). Do grupo das principais economias avançadas, os EUA evidenciaram a maior taxa de crescimento (2,5%), seguido pelo Japão (1,9%).

O Reino Unido liderou pelo desempenho económico mais fraco (0,1%), tendo desacelerado 3,9 p.p. face a 2022 (4,0%), seguido da *Área Euro* que cresceu 0,4%, em 2023.

No âmbito da *Área Euro*, a Espanha surgiu como a economia com a maior taxa de crescimento, em 2023 (2,5%), mas também a que mais desacelerou face a 2022 (3,0 p.p.).

No que se refere à **inflação**, o seu valor, no final de 2023, em termos globais, aproximou-se do nível pré-pandemia na maioria das economias.

Opor sua vez, o **preço do petróleo**, em 2023, fixou-se, em termos médios, nos 80,6 dólares por barril, quando em, 2022, se situava nos 96,4, o que representa uma diminuição anual de 16,4%.

As diferentes performances resultaram do contexto internacional o qual condicionou substancialmente a evolução das economias avançadas e das economias emergentes e em desenvolvimento devido a vários fatores, entre os quais se destacam as medidas de política restritiva adotadas com vista a reduzir

a elevada inflação, a continuação da guerra na Ucrânia, o aumento da incerteza associada à instabilidade verificada no sistema financeiro, a elevada tensão geopolítica e a crescente fragmentação em termos geoeconómicos.

EVOLUÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA

Após ter atingido, em 2022, o crescimento económico mais elevado desde 1987 (6,7% em volume), a economia portuguesa desacelerou significativamente em 2023 (-4,4 p.p.), com a sua taxa de crescimento económico a se fixar no patamar dos 2,3%.

A componente do Produto Interno Bruto (PIB) que mais contribuiu para o desempenho da economia portuguesa, em 2023, foram as exportações de bens e serviços que, apesar da sua forte desaceleração face a 2022, cresceu 4,2%. A evolução dos serviços teve aqui um papel central, por via da recuperação do turismo, no período pós-pandemia.

O investimento foi a segunda grandeza macroeconómica em termos de taxa de crescimento (+2,4%), pese embora a desaceleração face a 2022, ano em que aumentou 3,0%.

A procura externa dirigida à economia portuguesa foi afetada pela evolução desfavorável do crescimento económico dos principais parceiros comerciais e pelo enfraquecimento do comércio mundial, tanto de bens como de serviços.

Refira-se que o contributo da procura externa líquida para o PIB desacelerou em 1,2 p.p., entre 2023 (0,9 p.p.) e 2022 (2,1 p.p.).

No âmbito dos equilíbrios macroeconómicos fundamentais, manteve-se o objetivo de ajustamento externo da economia portuguesa. O saldo da balança de bens e serviços evidenciou um saldo positivo de 1,2% do PIB, em 2023, devido à recuperação dos serviços (turismo) e dos termos de troca no que respeita aos bens.

A economia portuguesa, em 2023, passou a ter capacidade líquida de financiamento, dada a existência de um excedente orçamental de 1,2% do PIB.

CONTEXTO ECONÓMICO REGIONAL

PIB

Os resultados das Contas Regionais¹ indicam **um crescimento real recorde do Produto Interno Bruto (PIB) da Região Autónoma da Madeira em 2022**, tendo como referência a série temporal que se inicia em 1995. Com efeito, **o PIB cresceu 14,2% em volume, acima dos já robustos 9,2% registados no ano precedente**. É de notar que, embora parte do desempenho em 2022 possa estar

¹ INE, Contas Regionais, base 2016, dezembro de 2023.

relacionado com uma recuperação face à pandemia, em 2021 já se havia recuperado quase totalmente da queda do PIB registada em 2020 (-15,4%), com o nível desse ano a se cotar apenas 100 milhões de euros abaixo do de 2019.

A informação provisória para o ano de 2022 revela que **o PIB regional ultrapassou naquele ano o limiar dos 6 mil milhões de euros**, traduzindo, como acima referido, um aumento de 14,2% em termos reais face ao ano anterior e um crescimento de 19,8% em termos nominais.

IRAE

Para monitorizar o comportamento da economia regional, em 2023, foi utilizada a informação disponibilizada pelo Indicador Regional de Atividade Económica (IRAE). Segundo este indicador, a economia regional cresceu em todos os meses do ano de 2023. Acelerou no 1.º trimestre e abrandou ligeiramente no trimestre subsequente, para depois, nos 3.º e 4.º trimestres, retomar o ritmo de crescimento. perspetivando-se um novo valor máximo para o PIB, no ano de 2023, embora associado a uma taxa de crescimento bastante mais moderada que em 2022.

EVOLUÇÃO DO EMPREGO

De acordo com os dados do Inquérito ao Emprego, relativos a 2023, indicam uma taxa de desemprego na RAM estimada em 5,9%, -1.1 p.p. que em 2022.

Ainda para 2023, **a população empregada na RAM fixou-se num novo máximo, de 129,5 mil pessoas**, crescendo 4,7% face a 2022. De notar que, em 2022, a população empregada na Região havia crescido 4,6%. O aumento da população empregada, deverá, naturalmente, traduzir-se em favoráveis perspetivas para o crescimento do VAB, da RAM, de 2023

O CONSUMO PRIVADO

A evolução do consumo privado pode ser aproximada, com algum grau de confiança, através da informação disponível **sobre as operações realizadas na rede Multibanco**.

De notar uma desaceleração desta variável durante o 2.º semestre de 2022, que se estendeu até a primeira metade de 2023. Os dados do quarto trimestre de 2023 indicam uma tendência para a estabilização do crescimento deste indicador, aproximadamente na taxa de 5%.

PROCURA EXTERNA

A dinâmica da procura externa está estreitamente ligada à evolução da atividade turística na Região. O comportamento das dormidas no alojamento turístico coletivo permite avaliar a componente das exportações de serviços, que se estima representar mais de 95% do total de exportações da RAM.

Os dados de 2023 traduzem **máximos históricos em praticamente todos os indicadores do Turismo**. Efetivamente, em 2023, o número de dormidas no alojamento turístico coletivo ultrapassou os

10,9 milhões (novo máximo anual), traduzindo um crescimento de 13,6% face a 2022, **com os proveitos totais e de aposento a atingirem, pela mesma ordem, máximos de 653,0 e 460,7 milhões de euros.**

Os quatro principais mercados emissores apresentaram igualmente crescimentos entre 2022 e 2023 nesta variável, sendo o mercado alemão aquele que revelou o aumento mais expressivo, de +14,7%, seguido dos da França, Portugal e Reino Unido, com acréscimos homólogos de 12,9%, 5,2% e 3,5%, respetivamente.

CONTA CONSOLIDADA DA APR

Na ótica da contabilidade pública em 2023, o saldo da conta consolidada, excluindo *Operações extra-orçamentais* (OEO) ascendeu a 92,5 milhões de euros, que se desagrega num saldo de 57,1 milhões de euros afeto ao Governo Regional e de 38,1 milhões de euros afeto ao subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos. Acrescendo a este valor o saldo de *Operações extraorçamentais*, no montante de cerca de 85,6 milhões de euros, obtém-se um saldo global de tesouraria no valor de 178,1 milhões de euros, maioritariamente afeto aos Serviços e Fundos Autónomos.

Em 2023, a *Receita efetiva* dos serviços da Administração Pública Regional ascendeu a 1 666,2 milhões de euros, dos quais cerca de 1 523,5 milhões de euros respeitaram a receitas correntes.

A *Despesa efetiva*, ou seja, a despesa total não financeira ascendeu a 1 623,9 milhões de euros, dos quais, 1 428,0 milhões de euros de natureza corrente.

Considerando o conjunto das receitas e das despesas efetivas em 31 de dezembro de 2023, apura-se um *Saldo global* efetivo de 42,3 milhões de euros, em resultado dos saldos evidenciados pelo Governo Regional (49,4 milhões de euros) e pelos SFA e EPR (-7,1 milhões de euros).

Excluindo da análise os *Juros e outros encargos*, o *Saldo primário* revela-se excedentário em 176,6 milhões de euros.

Para o apuramento do défice orçamental na ótica **das contas nacionais** é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em contabilidade pública. A contabilidade pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em contas nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período contabilístico independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período.

Em 2023, a capacidade de financiamento da Administração Pública Regional situou-se em 25,3 milhões de euros, regressando-se assim a uma situação de saldo positivo nas Contas das APR da Madeira.

AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS

Nos últimos anos, não obstante as dificuldades vivenciadas, a Região tem vindo sempre a cumprir e a superar os limites quantitativos definidos para cada ano económico, sendo que em termos acumulados as metas definidas em contas nacionais foram superadas em cerca de 1 497,5 milhões de euros, conforme atestam os resultados que têm vindo a ser divulgados pelo INE, nas notificações do Procedimento dos Défices Excessivos.

No orçamento inicial da Região para o ano de 2023 os objetivos trimestrais para o saldo orçamental em contabilidade pública, para os serviços integrados na proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira eram, em termos acumulados, de -51,8 milhões de euros no primeiro trimestre, de -187,0 milhões de euros no segundo trimestre, de -248,0 milhões de euros no terceiro trimestre e de -114,2 milhões de euros no quarto trimestre. Estes objetivos foram calculados tendo em conta o saldo resultante da conta da RAM, em contabilidade pública, considerando o não aumento de encargos assumidos e não pagos bem como o não pagamento de dívidas de anos anteriores.

Com base na execução orçamental de 2023 afere-se que o saldo em contabilidade pública, excluindo encargos assumidos e não pagos, ascendeu a 193,9 milhões de euros, superando as estimativas do orçamento inicial em 308,1 milhões de euros.

Conclui-se, assim, pelo **total cumprimento das metas propostas** em matéria de saldo orçamental, quer em contabilidade pública, quer em contabilidade nacional.

CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS

Em 2023, a apreciação do cumprimento das regras orçamentais consubstancia-se na aferição da observância do princípio do equilíbrio orçamental, plasmado no artigo 4.º da Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira (LEORAM), corporizada pela Lei n.º 28/92 de 1 de setembro, sendo que para a sua avaliação deve ser tido em consideração o disposto no n.º 2 do citado artigo, dado que, efetivamente e conforme reconhecido por todas as entidades a conjuntura do período não permite o alcance do referido equilíbrio.

Concretamente, dada a sua vertente material, analisa-se de seguida o cumprimento, em 2023, do estipulado no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM, que estabelece o princípio do equilíbrio orçamental.

Assim, no que respeita ao princípio do equilíbrio orçamental definido na LEORAM, verifica-se que em 2023, a Região cumpre com esta disposição, dado que as *receitas efetivas* cobrem de forma suficiente, ao nível do Governo Regional, das entidades incluídas no perímetro da Administração Pública em Contas Nacionais e em termos consolidados, as *despesas efetivas* líquidas de juros da dívida, resultando, como se evidencia, em saldos líquidos de *Juros da dívida pública* positivos.

No que à LFRA diz respeito, e não obstante o carácter suspensivo na sua aplicação, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 24-D/2022 de 29 de dezembro, tendo por base o documento metodológico que operacionaliza o cálculo das regras orçamentais, aprovado pelos membros do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, procede-se, de igual modo, à apresentação do apuramento do grau de utilização do limite de endividamento, estabelecido no n.º 1 do artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, e do equilíbrio orçamental, conforme artigo 16.º da LFRA.

Conforme tem vindo a ser referido, pese embora a consolidação das contas públicas da Região Autónoma da Madeira, bem patente na verificação de excedentes orçamentais nos exercícios económicos de 2013 até 2019 e de novo em 2023, e na redução da sua dívida pública global (Administração Pública Regional e Setor Empresarial), face ao observado no final de 2012, tendo por base os critérios de aferição definidos na LFRA, verifica-se que a RAM continua a deter um valor de dívida que obsta ao cumprimento do preceituado nos artigos 16.º e 40.º, com exceção do definido no n.º 1 do artigo 16.º da LFRA (*Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.*).

RECEITA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

Em 2023, o orçamento inicial do subsetor do Governo Regional ascendeu ao montante global de **2 071,0 milhões de euros**, dos quais cerca de 1 578,2 milhões de euros correspondia a *receita efetiva* (76,2%). Deste, valor cerca de 1 056,3 milhões de euros encontrava-se afeto a receita fiscal, o que representa aproximadamente 66,9% do total da *receita efetiva* prevista para o ano em análise.

No período 2022/2023, verifica-se, um decréscimo das *Receitas Orçamentais* (receita total com exclusão dos valores afetos a *Operações extraorçamentais* e *Saldo da gerência anterior*) em 0,5%, explicado em grande medida pela trajetória descendente das *Receitas de Capital* (-34,0% face ao período homólogo). Em simultâneo, a **Receita Efetiva**, apresenta uma variação positiva de 17,2%, face ao ano anterior.

Efetiva	Corrente	Fiscal
1.556,2 M€	1.444,3 M€	1.203,7 M€
(+228,8 M€, +17,2%)	(+206,9 M€, +16,7%)	(+191,1 M€, +18,9%)
1.327,4 M€ (2022)	1.237,3 M€ (2022)	1.012,6 M€ (2022)

RECEITAS FISCAIS

Fruto das medidas de índole fiscal, em 2023, o Governo Regional **esgotou o limite máximo do desagravamento fiscal estipulado na Lei de Finanças das Regiões Autónomas** para as taxas de

Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), bem como as taxas da Derrama Regional. Adicionalmente, foi atualizado o valor limite da matéria coletável para as Pequenas e Médias Empresas (PME), passando em 2023 a abranger as empresas de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*).

Corporizando as medidas governamentais aprovadas para 2023, as alterações ao *Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* consubstanciaram-se na atualização dos rendimentos coletáveis dos escalões de IRS, onde foi aplicada a redução máxima prevista na Lei das Finanças Regionais das Regiões Autónomas, 30%, até ao 4º escalão de rendimentos, ao qual se adicionou o impacto das reduções parciais sentidas nos restantes escalões, que beneficiaram, também, por via da progressividade do imposto.

Em termos de execução orçamental, a cobrança da receita fiscal acompanhou os indicadores da evolução da atividade económica, registando um acréscimo de 10,6%, face à estimativa inicial constante no Orçamento da Região Autónoma da Madeira. Efetivamente, em 2023, a receita fiscal alcançou o montante global de **1 203,7 milhões de euros** constituindo este o montante mais elevado de cobranças neste âmbito

Para a variação ocorrida, contribuiu o comportamento positivo nos *Impostos indiretos* (+65,9 milhões de euros), com destaque para os acréscimos que se registaram no IVA (+57,2 milhões de euros), nos *Outros Impostos Indiretos* (+3,9 milhões de euros) e *de consumo sobre o tabaco* (5,2 milhões de euros), que, em conjunto, compensam as variações negativas verificadas no *Imposto Sobre Produtos Petrolíferos* (-2,4 milhões de euros), em relação à execução ocorrida em 2022.

Salienta-se ainda a alavancagem dos *Impostos diretos*, com a subida IRS (13,3 milhões de euros) e de IRC (111,9 milhões de euros), comparativamente com a execução verificada no ano anterior em resultado da performance económica regional e da sustentação da atividade empresarial e dos respetivos postos de trabalho assalariados.

DESPESA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

Em 2023 **a execução orçamental da despesa ascendeu a 1 871,3 milhões de euros**, dos quais cerca de 1 506,8 milhões de euros afetos a *Despesa efetiva* e o remanescente, 364,5 milhões de euros, a *Ativos financeiros* e *Passivos financeiros*.

As despesas totais executadas foram inferiores às registadas no período homólogo (-7,7%), em resultado do decréscimo na componente da despesa relativa aos *Passivos financeiros* (-51,7%), que influenciou a trajetória das *Despesas de capital* (34,4%) e mitigou o acréscimo na componente corrente (+9,7%, em comparação com o ano de 2022).

Excluindo da análise a componente financeira, infere-se que **a execução orçamental da Despesa efetiva de 2023 aumentou em relação a 2022**, mantendo-se, igualmente, acima dos valores

registados em 2021. Esta circunstância deriva da dinâmica positiva evidenciada na componente corrente, justificada pelas dinâmicas ascendentes evidenciadas ao nível das *Transferências*, em particular no setor da *Saúde*, das *Despesas com o pessoal* e das despesas inerentes aos *Juros e outros encargos*, que aumentaram, no seu conjunto, 110,0 milhões de euros face ao ano anterior.

DÍVIDA DA RAM

Os dados ao final de 2023 referentes à dívida pública mostram que **o rácio da dívida em relação ao PIB é significativamente inferior na Região Autónoma da Madeira quer em comparação com o país, quer em comparação com a UE27 e Área Euro.**

Efetivamente, em 2023, o rácio da dívida era de 75,7% na Região, enquanto ao nível do país o mesmo ascendia a 99,1%. A informação disponível mais recente deste rácio a nível da UE27 e Área Euro (4.º trimestre de 2023) apontava para um valor de 81,7% e de 88,6%, respetivamente.

Em 2022 esse rácio era de 83,6% na Região e de 112,4% no país.

Considerando a *Dívida líquida de depósitos*, que rondou os 4 805,4 milhões de euros, o seu peso no PIB da RAM foi de 72,7% no 4.º trimestre de 2023.

DÍVIDA DIRETA

O valor da dívida direta da Região, reportado a 31 de dezembro de 2023, totalizava **4 699,9 milhões de euros**, ou seja, mais 232,3 milhões de euros face ao montante da dívida no início do ano (4 467,7 milhões de euros), verificando-se que a dinâmica de evolução e aumento da dívida direta em 2023 justifica-se pela utilização e finalidade dos empréstimos contraídos, que se destinaram ao refinanciamento de dívida da Região e de Empresas Públicas Regionais Reclassificadas (EPR).

Para o aumento de dívida direta contribuiu essencialmente a transferência de dívida das Sociedades de Desenvolvimento (SD) e Madeira Parques Empresariais (MPE) para a carteira de dívida da Região, ocorridas em 9 de março e 18 de dezembro de 2023, assim como, a amortização de dívida financeira das entidades do SERAM EPR com recurso à operação de refinanciamento ocorrida em maio de 2023.

Efetivamente, nos últimos anos o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo, em simultâneo, a promover a definição e implementação de um plano de contínua desalavancagem das empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integrado num programa mais alargado de reestruturação financeira das Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs), bem como de oportuna reestruturação operacional das Entidades Públicas Não Reclassificadas (EPNR), com vista a dotá-las de maior robustez operacional, orçamental e financeira, de modo que possam desenvolver a sua atividade com a qualidade de serviço e eficiência adequadas.

Por modalidades de crédito, a dívida direta da Região era representada maioritariamente por empréstimos obrigacionistas – 2 987,5 milhões de euros, ou 63,6% –, sendo a parte remanescente, no valor de 1 712,4 milhões de euros (ou 36,4%), correspondente a empréstimos contraídos na modalidade de crédito direto representados por contratos de mútuo.

O desempenho financeiro da Região foi avaliado de forma independente quer pelas estâncias nacionais, onde se inclui a avaliação do Procedimento de Défices Excessivos efetuada pelo Instituto Nacional de Estatística, quer pelas notações de rating atribuídas pelo *Credit Rating Agencies* de referência internacional à Região Autónoma da Madeira, representando a avaliação do **risco de crédito** atribuída à Região Autónoma da Madeira.

Em 2023, a agência de notação financeira *Fitch* efetuou duas atualizações importantes no rating da Região Autónoma da Madeira continuando a atribuir a **categoria de investimento**: em 12 de maio de 2023, a *Fitch* classificou o rating da Madeira em **BBB+**, com perspetiva estável e, em 10 de novembro de 2023, a *Fitch* confirmou o rating de longo prazo da Madeira em **BBB+** e a perspetiva em todas as classificações permaneceu estável.

A *DBRS*, e após duas avaliações também, em 2023, aumentou a notação de rating da Madeira para a categoria de Investimento.

DÍVIDA INDIRETA

Em 31 de dezembro de 2023, a dívida garantida assumida pela RAM ascendia a 227,7 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 966,7 milhões de euros face ao observado no final de 2015 (ou seja -80,94%) e um decréscimo de 560,1 milhões de euros, ou seja -71,10%, face aos valores de 31 de dezembro de 2022, explicado em grande medida pela concretização da operação de cessão de créditos de dívida das Sociedades de Desenvolvimento (SD) e Madeira Parques Empresariais (MPE) para a carteira de dívida da Região e consequente diminuição da dívida garantida.

DÍVIDA ADMINISTRATIVA

Em 31 de dezembro de 2023 o valor total da *Dívida administrativa* afeta aos serviços da Administração Pública Regional ascendia a cerca de 216,8 milhões, tendo aumentado cerca de 50,9 milhões de euros em termos homólogos. Para esta variação concorreram os acréscimos evidenciados nos subsetores dos SFA e EPR (+55,1 milhões de euros), dado que, no subsetor do Governo Regional os valores em dívida decresceram 4,3 milhões de euros. Excluindo os valores em dívida afetos a entidades da APR, que estão a ser considerados em duplicado, a variação dos *Passivos* decresce 289,8 mil euros face ao final de 2022.

No final de 2023, à semelhança dos anos anteriores, o valor em dívida era constituído maioritariamente por encargos englobados em despesa de natureza corrente (78,3%) com as parcelas *Aquisição de bens e serviços* (101,4 milhões de euros), *Juros e outros encargos* (10,5 milhões de euros) e *Transferências correntes* (54,6 milhões de euros) a representarem 98,1% da componente corrente da *Dívida comercial*.

ÓTICA FINANCEIRA

Em 2023, poder-se-á afirmar que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo subsetor do Governo Regional da Madeira apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental, a posição financeira, as alterações na posição financeira, o desempenho e dos fluxos de caixa dos serviços incluídos no subsetor do Governo Regional.

Este corresponde ao culminar de um processo de melhoria contínua que se iniciou com a primeira prestação de contas, no novo referencial em 2019, apesar dos condicionamentos que obstaculizaram o normal funcionamento dos serviços da Administração Pública Regional, durante o ano de 2020 e 2021, prosseguindo-se assim com o objetivo de melhorar o controlo interno, a qualidade e consistência da informação financeira e da prestação de contas.

Para o efeito, em função das várias matérias que foram objeto de acompanhamento, prosseguiu-se com a emissão de orientações técnicas e de apoio contínuo aos vários serviços da Administração Pública Regional com o objetivo de aclarar o âmbito de aplicação das normas contabilísticas para as administrações públicas e melhorar a prestação de contas relativa ao ano em análise, bem como foram realizadas ações de acompanhamento que culminaram com a apresentação integral das contas dos serviços incluídos no referencial contabilístico obrigatório.

1. INTRODUÇÃO

O ano de 2023 evidencia o resultado da estratégia implementada pelo Governo Regional, nos últimos anos, que tinha por objetivo fortalecer a coesão e a estabilidade social e económica, apostando em simultâneo na sustentabilidade ambiental e das finanças públicas e na inovação tecnológica.

Apesar do ano de 2023, ter sido influenciado pela pandemia COVID-19, pelos efeitos internacionais dos conflitos entre a Rússia e a Ucrânia e no Médio Oriente (com início a 7 de outubro de 2023), pelas elevadas taxas de inflação e pela evolução das taxas de juro diretas e de mercado, o Governo Regional manteve o compromisso da manutenção do desagravamento fiscal que se iniciou em 2015, verificando-se que, em resultado das várias medidas, os indicadores da atividade económica apresentaram melhorias significativas. Estas melhorias, expressas pelo crescimento do PIB, em cerca de 14,2%, em volume, acima dos já robustos 9,2% registados em 2022 e pela surpreendente recuperação da atividade turística, que já se fazia notar a partir do final do primeiro trimestre de 2022, aliadas ao processo de consolidação e sustentabilidade das finanças públicas regionais, possibilitaram uma reversão e uma significativa melhoria nos resultados em contas nacionais do ano de 2023, conforme apurado na primeira Notificação de 2024 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE).

Em função destes resultados, após três anos consecutivos de saldos negativos, em 2023, a Administração Pública Regional conseguiu alcançar uma capacidade de financiamento de 25,3 milhões de euros, revertendo para uma situação de saldo positivo nas Contas da Administração Pública Regional. Este facto é ainda espelhado na melhoria dos indicadores de transparência, no prazo médio de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, na melhoria do reporte de informação financeira e orçamental e na redução sustentada da dívida global da Região desde 2012 destacando-se que no final de 2023 o rácio da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) da Região era de 72,7%.

A Conta da Região Autónoma da Madeira (RAM) de 2023 incorpora o resultado do último exercício orçamental da responsabilidade do XIII Governo Regional da Madeira (GRM), de acordo com a estrutura orgânica definida no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023.

Apesar de em novembro de 2023 ter sido aprovada a organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro a Conta da Região de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, desse diploma², reflete a estrutura orgânica definida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, relativa à

² Até à aprovação do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 mantém-se a expressão orçamental da organização e funcionamento do Governo Regional, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

composição e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, alterada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro e n.º 1/2023/M, de 6 de janeiro.

O Orçamento da Região de 2023 foi elaborado de acordo com os princípios e regras legais vigentes na Lei de Enquadramento Orçamental, na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, no Estatuto Político-Administrativo e, à semelhança dos anos anteriores, tinha subjacente os condicionalismos resultantes da obrigatoriedade em assegurar a observância dos compromissos assumidos pelo Governo Regional para aquele ano. Por esse facto, teve de igual modo por linhas orientadoras o Programa de Governo bem como as circunstâncias da conjuntura económica, financeira e social tanto a nível regional, como nacional e internacional.

Por sua vez, as normas de execução orçamental aplicáveis ao Orçamento da Região de 2023 foram definidas através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, mantendo-se até essa data em vigor o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto.

As normas de execução orçamental disciplinam as diversas matérias que fundamentam os princípios orçamentais onde se destacam o controlo da despesa e dos prazos médios de pagamento, a forma de utilização das dotações orçamentais, o regime duodecimal, as alterações orçamentais, a definição de requisitos prévios à assunção de despesas de diversa natureza e a definição dos moldes de prestação de informação de carácter orçamental e financeiro ao departamento do Governo com a tutela da área das Finanças pelos serviços simples e integrados, Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e entidades públicas reclassificadas (EPR).

No ano de 2023, prosseguiu-se ainda com a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, o que reforça a importância dada, pelo atual executivo governativo, à *accountability* das contas públicas que assenta nos princípios do rigor e da transparência, e na constatação de que apenas uma prestação de contas precisa e fidedigna pode contribuir para o escrutínio público, essencial numa entidade que tem em cada cidadão residente na Madeira e no Porto Santo o destinatário das suas ações.

2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

2.1. ENQUADRAMENTO INTERNACIONAL EM 2023

A economia mundial revelou-se resiliente em 2023, apresentando uma taxa de crescimento económico de 3,2% (FMI)³, muito semelhante à de 2022 (3,4%). Este desempenho foi considerado muito positivo, dadas as circunstâncias em que se desenvolveu a atividade económica mundial, particularmente devido à existência, nos últimos dois anos, de uma política monetária restritiva, materializada no aumento significativo das taxas diretores por parte dos bancos centrais mundiais.

As economias emergentes e em desenvolvimento mantiveram performances superiores às das economias avançadas, no que se refere à taxa de crescimento económico em 2023 (4,3%), evidenciando uma ligeira aceleração na ordem dos 0,3 p.p. face a 2022 (4,0%).

Entre as principais economias mundiais, a Índia tem-se destacado desde 2021, com a maior taxa de crescimento económico, atingindo, em 2023, os 7,8%, o que representa uma aceleração de 1,0 p.p. face a 2022. A China surge em segundo lugar, com um crescimento económico de 5,2%, sendo de salientar a recuperação da Rússia para terreno positivo, em 2023 (3,6% versus -2,1% em 2022).

QUADRO 1 - PRODUTO INTERNO BRUTO - TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL, %

	2022	2023
Produto Interno Bruto		
Economia Mundial	3,4	3,2
Economias avançadas	2,7	1,6
EUA	2,1	2,5
Área euro	3,5	0,4
Alemanha	1,8	-0,3
França	2,6	0,9
Itália	3,7	0,9
Espanha	5,5	2,5
Reino Unido	4,0	0,1
Japão	1,1	1,9
Canadá	3,4	1,1
Economias emergentes e em desenvolvimento	4,0	4,3
China	3,0	5,2
Índia	6,8	7,8
Rússia	-2,1	3,6
Brasil	2,9	2,9

Fonte: Fundo Monetário Internacional (FMI)

No que se refere às economias avançadas, a taxa de crescimento foi de 1,6%, em 2023, tendo desacelerado em 1,1 p.p. face a 2022 (2,7%). Do grupo das principais economias avançadas, os EUA evidenciaram a maior taxa de crescimento (2,5%), seguido pelo Japão (1,9%). Estes dois países foram os

³ FMI, *World Economic Outlook*, abril de 2024.

únicos que aceleraram o seu crescimento económico face a 2022 (0,4 p.p. e 0,8 p.p., respetivamente). O Reino Unido liderou pelo desempenho económico mais fraco (0,1%), tendo desacelerado 3,9 p.p. face a 2022 (4,0%), seguido da *Área Euro* que cresceu 0,4%, em 2023.

No âmbito da *Área Euro*, a Espanha surgiu como a economia com a maior taxa de crescimento, em 2023 (2,5%), mas também a que mais desacelerou face a 2022 (3,0 p.p.). Por oposição, em 2023, a Alemanha sofreu uma queda de 0,3% na sua atividade económica, mantendo uma desaceleração iniciada em 2021. Este desempenho da *Área Euro* foi afetado negativamente por vários fatores, designadamente a sua exposição à guerra na Ucrânia, os efeitos persistentes dos elevados preços da energia e o baixo nível de confiança dos consumidores.

Ao nível do comércio mundial, em 2023, a queda das transações de bens e serviços foi superior à da atividade económica global (-5,3 p.p. versus -0,2 p.p.), sendo a componente dos bens a mais afetada. As tensões geopolíticas associadas à guerra na Ucrânia, ao conflito em Gaza e Israel e aos ataques aos transportes marítimos no Mar Vermelho, conduziram à alteração das rotas dos fluxos comerciais, com o aumento de custos associado.

Em simultâneo, os padrões das trocas comerciais estão a sofrer alterações significativas, particularmente desde o início da guerra na Ucrânia (2022), devido, essencialmente, ao aumento das restrições ao comércio transfronteiriço, às preocupações com a segurança nacional e com a resiliência das cadeias de abastecimento e devido às tensões geopolíticas. Consequentemente, o crescimento dos fluxos comerciais entre as economias de blocos geopolíticos mais distantes em termos políticos abrandou mais do que entre economias de blocos mais próximos.

No que se refere à inflação, o seu valor, no final de 2023, em termos globais, aproximou-se do nível pré-pandemia na maioria das economias. No entanto, para que o processo de desinflação tenha sucesso e a inflação seja conduzida para a meta fixada, os bancos centrais devem continuar a manter alguma reestrutividade nas suas políticas.

O preço do petróleo, em 2023, fixou-se, em termos médios, nos 80,6 dólares por barril, quando em, 2022, se situava nos 96,4, o que representa uma diminuição anual de 16,4%. Esta diminuição ocorreu apesar do conflito no Médio Oriente, uma vez que as restrições impostas à OPEP+ (inclui países selecionados não membros, onde consta a Rússia) foram mais que compensadas pelo forte aumento da produção no Irão e em países como os EUA, o Brasil e a Guiana. Por outro lado, as baixas expectativas quanto ao crescimento da procura mundial pressionaram o preço no sentido da sua descida.

2.2. EVOLUÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA

Após ter atingido, em 2022, o crescimento económico mais elevado desde 1987 (6,7% em volume), a economia portuguesa desacelerou significativamente em 2023 (-4,4 p.p.), com a sua taxa de crescimento económico a se fixar no patamar dos 2,3%. Ainda assim, a convergência económica com a *Área Euro* continuou, apesar da desaceleração desta ter sido de menor dimensão (-3.1 p.p. versus -4,4 p.p.), com a sua taxa de crescimento a situar-se a um nível inferior ao da economia portuguesa (0,4% versus 2,3% em 2023 e 3,5% versus 6,7% em 2022). É de referir que este desempenho da *Área Euro*, em 2023, resultou de vários fatores, nomeadamente da relevante exposição à guerra na Ucrânia e da política monetária restritiva. Os aumentos das taxas diretoras, entre meados de 2022 e o final de setembro de 2023, foram os mais intensos e ocorreram no menor espaço de tempo de toda a história da *Área Euro*.

No contexto das componentes de despesa do Produto Interno Bruto (PIB), a expressiva desaceleração das exportações de bens e serviços (-12,5 p.p.) contribuiu para o desempenho em baixa da economia portuguesa, tendo-se verificado uma taxa de crescimento de 4,2%, em 2023, quando no ano anterior aquela taxa havia se fixado na casa dos dois dígitos (16,7%).

O contexto desfavorável associado às elevadas taxas de juro contribuiu para uma forte desaceleração do consumo privado (-4,2 p.p.), com a respetiva taxa de crescimento a fixar-se nos 1,6%, em 2023 (5,8% em 2022).

Ainda assim, a componente do PIB que mais contribuiu para o desempenho da economia portuguesa, em 2023, foram as exportações de bens e serviços que, apesar da sua forte desaceleração face a 2022, cresceu 4,2%, conforme referido anteriormente. A evolução dos serviços teve aqui um papel central, por via da recuperação do turismo, no período pós-pandemia.

O investimento foi a segunda grandeza macroeconómica em termos de taxa de crescimento (+2,4%), pese embora a desaceleração face a 2022, ano em que aumentou 3,0%.

Em 2023, as importações desaceleraram em relação a 2022 (-8,9 p.p.), devido não só ao abrandamento do comércio mundial, mas também ao aumento do peso dos serviços na procura externa. Esta mudança, juntamente com a queda da atividade industrial e consequente redução da importação de bens, levou a uma diminuição da importância do conteúdo importado dessas componentes das importações.

A procura externa dirigida à economia portuguesa foi afetada pela evolução desfavorável do crescimento económico dos principais parceiros comerciais e pelo enfraquecimento do comércio mundial, tanto de bens como de serviços. Esta situação ocorreu devido às tensões de cariz geopolítico resultantes da continuação da guerra na Ucrânia, provocada pela invasão russa, ao surgimento do conflito no Médio Oriente e às tensões entre os Estados Unidos e a China em termos comerciais.

Refira-se que o contributo da procura externa líquida para o PIB desacelerou em 1,2 p.p., entre 2023 (0,9 p.p.) e 2022 (2,1 p.p.).

QUADRO 2 – PRINCIPAIS INDICADORES - TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL, %

	2022	2023
PIB e Componentes da Despesa (em termos reais)		
Produto Interno Bruto	6,7	2,3
Consumo privado	5,8	1,6
Consumo Público	1,7	1,2
Investimento (FBCF)	3,0	2,4
Exportações de Bens e Serviços	16,7	4,2
Importações de Bens e Serviços	11,1	2,2
Contributo para o crescimento do PIB (p.p.)		
Procura interna	4,6	1,4
Procura externa líquida	2,1	0,9
Evolução dos Preços		
IPC	7,8	4,3
IPC Subjacente	5,6	5,0
IHPC Portugal	8,1	5,3
Evolução do Mercado de Trabalho		
Emprego total ¹	2,0	0,9
População Ativa	1,4	2,4
Taxa de Desemprego (%)	6,0	6,5
dos quais: % de Desemprego de Longa Duração	45,2	37,7
<i>por memória:</i>		
PIB da Área do Euro	3,5	0,4
Emprego da Área do Euro ¹	2,3	1,4
IHPC da área do Euro	8,4	5,4

Fontes: INE I.P., FMI, Eurostat, Ministério das Finanças.

Os valores relativos ao PIB e às suas componentes em termos de despesa têm carácter provisório em 2022 e preliminar em 2023.

¹ Contas Nacionais

As componentes da procura interna que, neste contexto de crescimento em baixa, conseguiram ainda assim apresentar menores desacelerações, foram o consumo público, que cresceu 1,2% em 2023 (desacelerando 0,5 p.p. face a 2022), e o investimento, que cresceu 2,4% (desacelerando 0,6 p.p. face a 2022). Ambos mantêm a tendência de diminuição do seu crescimento face a 2021 (4,6% e 8,7% respetivamente).

No que respeita ao mercado de trabalho, em 2023, a taxa de crescimento do emprego diminuiu 1,1 p.p. relativamente a 2022 (0,9% em 2023 versus 2,0% em 2022), acompanhando o abrandamento da atividade económica nacional.

Tendo por base o Inquérito ao Emprego, afere-se que a taxa de desemprego, em 2023, fixou-se em 6,5%, acelerando em relação ao ano anterior 0,5 p.p., voltando, desta forma, a aproximar-se do valor de 2021 (6,6%). Por sua vez, o desemprego de longa duração, em 2023, desacelerou de forma significativa face a 2022 (-7,5 p.p.), representando menos de 40% do desemprego total (37,7% em 2023 face a 45,2% em 2022), o que reflete os valores mais baixos da última década, fruto de um mercado de trabalho que se revela mais adaptado e flexível face às circunstâncias do contexto envolvente.

Relativamente à população ativa, observa-se um aumento de 2,4%, em 2023, acelerando face a 2022, pois, nesse ano, a taxa de crescimento foi de +1,4%. Esta evolução supera, embora ligeiramente, os valores de 2021 (2,3%).

No que se refere à taxa de inflação, medida pela variação anual do *Índice Harmonizado de Preços no Consumidor* (IHPC), assistiu-se, em 2023, a uma desaceleração de 2,8 p.p. face a 2022 (8,1%), fixando-se nos 5,3%. Este resultado advém, essencialmente, do preço da energia, dada a trajetória descendente do preço do barril de Brent, desde junho de 2022, quando atingiu o valor máximo de 113,7 euros.

No âmbito dos equilíbrios macroeconómicos fundamentais, manteve-se o objetivo de ajustamento externo da economia portuguesa. O saldo da balança de bens e serviços evidenciou um saldo positivo de 1,2% do PIB, em 2023, devido à recuperação dos serviços (turismo) e dos termos de troca no que respeita aos bens.

A economia portuguesa, em 2023, passou a ter capacidade líquida de financiamento, dada a existência de um excedente orçamental de 1,2% do PIB.

2.2.1. POLÍTICA ORÇAMENTAL NACIONAL EM 2023

O Instituto Nacional de Estatística (INE) procedeu, a 25 de março do presente ano, à 1.^a Notificação de 2023 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE). Os dados revelam que, em 2023, houve uma viragem no sentido positivo do saldo das Administrações Públicas, que passou a ser superavitário (+3 193,5 milhões de euros), contrariamente ao que havia sucedido em 2022.

O peso da capacidade líquida de financiamento no PIB, em 2023, foi de 1,2%, o que reflete uma melhoria em cerca de 1,5 p.p. face a 2022.

QUADRO 3 - REPORTE DO DÉFICE E DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

	2020 (Final)	2021 (Final)	2022 (Provisório)	2023 (Provisório)
Capacidade/necessidade líquida de financiamento				
Administrações Públicas	-11 669,0	-6 215,3	- 779,1	3 193,5
<i>Administração Central</i>	-13 659,8	-8 057,0	-4 946,6	-2 328,6
<i>Administração Local</i>	- 207,2	- 607,7	- 90,7	- 147,8
<i>Fundos de Segurança Social</i>	2 197,9	2 449,3	4 258,2	5 669,9
Dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) - valor nominal	270 495,0	269 089,0	272 427,0	263 085,0
Produto Interno Bruto, a preços de mercado	200 518,9	216 053,2	242 340,8	265 503,0
Rácio Capacidade/necessidade líquida de financiamento no PIBpm	-5,8%	-2,9%	-0,3%	1,2%
Rácio dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) no PIBpm	134,9%	124,5%	112,4%	99,1%

Fonte : INE, Destaque, 25 de março de 2024

No que respeita ao rácio entre a dívida pública e o PIB, assistiu-se à concretização de um marco significativo, já que o referido rácio ficou abaixo dos 100%, tendo-se fixado nos 99,1%, em 2023, correspondendo a uma melhoria de 13,3 p.p. comparativamente ao ano anterior. Isto resultou de um crescimento do PIB em termos nominais (+9,6%) e de uma diminuição da dívida bruta (-3,4%).

2.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL

Os resultados das Contas Regionais⁴ indicam um crescimento real recorde do Produto Interno Bruto (PIB) da Região Autónoma da Madeira em 2022, tendo como referência a série temporal que se inicia em 1995. Com efeito, o PIB cresceu 14,2% em volume, acima dos já robustos 9,2% registados no ano precedente. É de notar que, embora parte do desempenho em 2022 possa estar relacionado com uma recuperação face à pandemia, em 2021 já se havia recuperado quase totalmente da queda do PIB registada em 2020 (-15,4%), com o nível desse ano a se cotar apenas 100 milhões de euros abaixo do de 2019.

A informação provisória para o ano de 2022 revela que o Produto Interno Bruto regional ultrapassou naquele ano o limiar dos 6 mil milhões de euros, traduzindo, como acima referido, um aumento de 14,2% em termos reais face ao ano anterior e um crescimento de 19,8% em termos nominais. No que respeita ao ano de 2021, o INE reviu em alta o PIB desse ano para a Região, passando o mesmo de cerca de 4 896 milhões de euros na versão provisória para 5 026 milhões de euros, na versão definitiva. Por sua vez, a taxa de crescimento real passou de 8,0% para 9,2%, respetivamente.

Em 2021, a RAM foi a região do País que apresentou maior crescimento do PIB, seguida do Algarve e dos Açores (7,4% em ambos os casos), enquanto em 2022, a liderança no aumento real do PIB coube ao Algarve (17,0%), seguido da RAM (14,2%). Em ambos os anos, o Centro foi a Região que menos cresceu (4,9% em 2021 e 3,8% em 2022).

Considerando a desagregação a 10 ramos de atividade (A10), o crescimento real em 2022 foi transversal a todos os sectores, embora com amplitudes distintas. O maior impulso veio do “Comércio, transportes, alojamento e restauração” com uma subida de 33,4%, sendo este também o sector mais expressivo em nível (1,7 mil milhões de euros). Destaque também para as “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio” (+27,5%) e para a “Informação e Comunicação” (+21,3%). O crescimento mais modesto foi observado nas “Atividades financeiras e de seguros” (+1,4%).

Em 2022, os índices de disparidade face à média nacional e face à média da União Europeia (UE27) foram de 100,6 e 79,2, respetivamente. É de assinalar, que no primeiro caso, que apenas em 2005, a RAM havia ultrapassado a média nacional (100,2), sendo, que em 2022, essa ultrapassagem revelou-

⁴ INE, Contas Regionais, base 2016, dezembro de 2023.

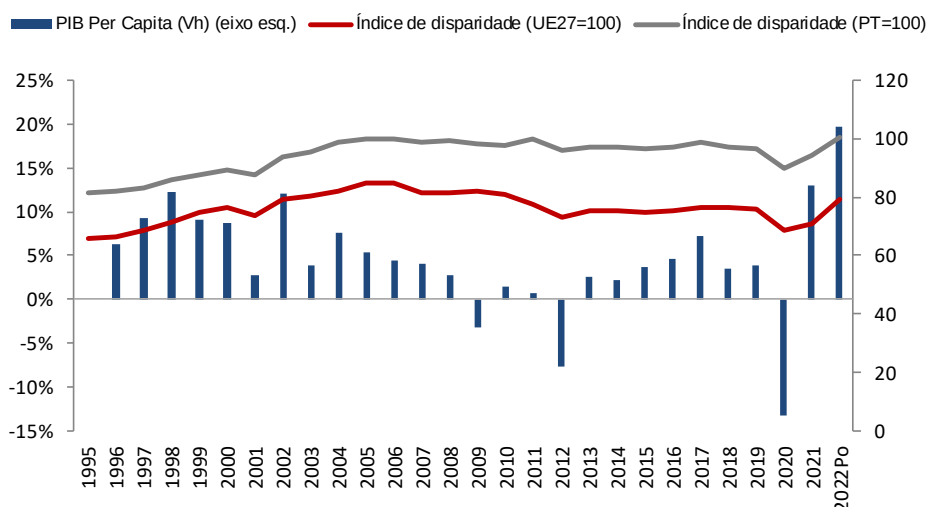
se mais expressiva (100,6). Por sua vez, na comparação com a UE27, é de assinalar que o índice de disparidade de 2022 é o mais elevado desde 2011.

Quanto à produtividade aparente do trabalho, que corresponde ao rácio entre o *Valor Acrescentado Bruto* (VAB) e o Emprego, esta fixou-se em 39 353 euros, ligeiramente abaixo do valor nacional (41 658 euros).

De referir que a *Formação Bruta de Capital Fixo* (FBCF, a componente principal do investimento) realizada na RAM, em 2021, fixou-se nos 971,7 milhões de euros, o que representou um aumento de 22,2%, o maior entre as regiões NUTS II e substancialmente superior à média observada no País (+13,3%).

Por sua vez, o *Rendimento Disponível Bruto* (RDB) das famílias da RAM aumentou 5,0% em 2021, fixando-se em termos per capita nos 13 544 euros, o que traduz um índice de disparidade face à média nacional de 93,6, ou seja, 6,4% abaixo da referida média. De notar que o RDB das famílias também subiu a nível nacional, numa dimensão ligeiramente maior (+5,2%).

GRÁFICO 1 - PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)



Fonte: INE, Contas Regionais, dezembro 2022.

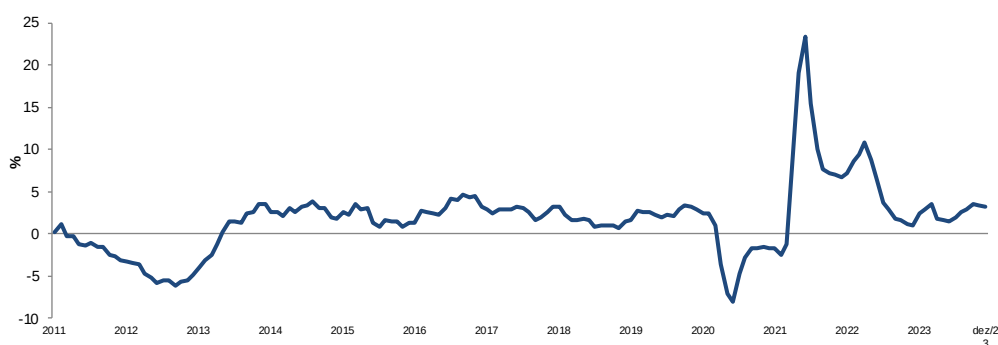
Para monitorizar o comportamento da economia regional em 2023, recorreu-se à informação disponibilizada pelo *Indicador Regional de Atividade Económica* (IRAE), introduzindo alguma análise retrospectiva, para permitir uma perspetiva mais alargada do momento económico da Região.

Em 2021, observou-se uma inversão do ciclo negativo de 13 meses da atividade económica da RAM, iniciado em março de 2020 (consequência da pandemia COVID-19). O IRAE, que mede a evolução da atividade económica, e tal como se antecipava, cresceu acentuadamente no 2.º trimestre de 2021, o que é naturalmente explicado pela quase paralisação da economia em grande parte do período homólogo (efeito base). No 3.º trimestre de 2021, o indicador desacelerou, ou seja, a economia regional continuou a crescer, mas de forma menos pronunciada, para estabilizar no final desse ano. Em 2022,

a atividade económica acelerou nos primeiros quatro meses, para abrandar nos meses seguintes, situação que se deveu, simplesmente, à progressiva normalização da atividade económica da RAM.

De acordo com o IRAE, a economia regional cresceu em todos os meses de 2023. Acelerou no 1.º trimestre e abrandou ligeiramente no trimestre subsequente, para depois, nos 3.º e 4.º trimestres, retomar o ritmo de crescimento. Com base nos dados já conhecidos do PIB regional de 2022 e nos resultados divulgados pelo IRAE relativos a 2023, pode-se deduzir que a Região irá alcançar um novo valor máximo para o PIB, no ano de 2023, embora associado a uma taxa de crescimento bastante mais moderada que em 2022.

GRÁFICO 2 - INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA (MM3, %)

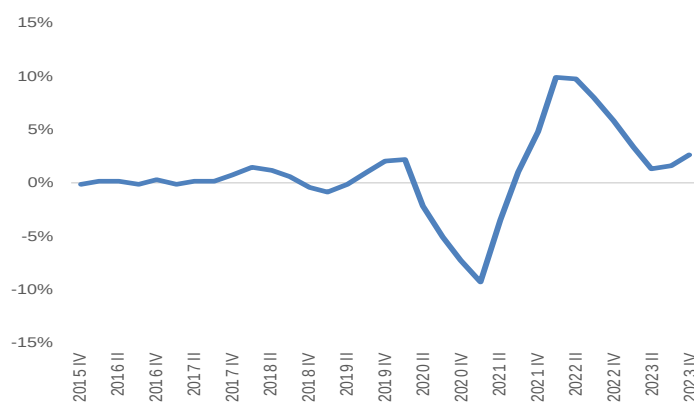


Fonte: INE/DREM

Além do IRAE, existe um vasto conjunto de informação disponível até ao 4.º trimestre de 2023, de cariz infra-anual, fortemente relacionado com a atividade económica, que permite analisar com maior detalhe a atual evolução da economia regional.

No domínio da energia, e especificamente no que diz respeito à emissão de energia elétrica, depois de em 2022 esta ter crescido 5,9%, em 2023, registou-se um aumento de 2,7%, o que corrobora o referido anteriormente sobre a evolução do PIB em 2022 e 2023.

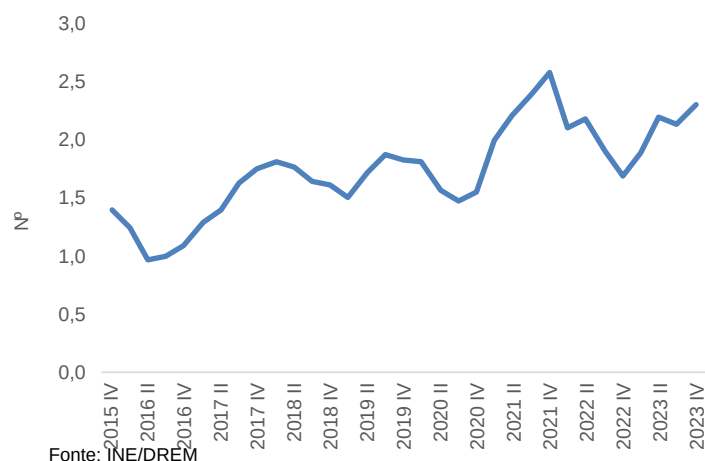
GRÁFICO 3 - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH; MM4)



Fonte: INE/DREM

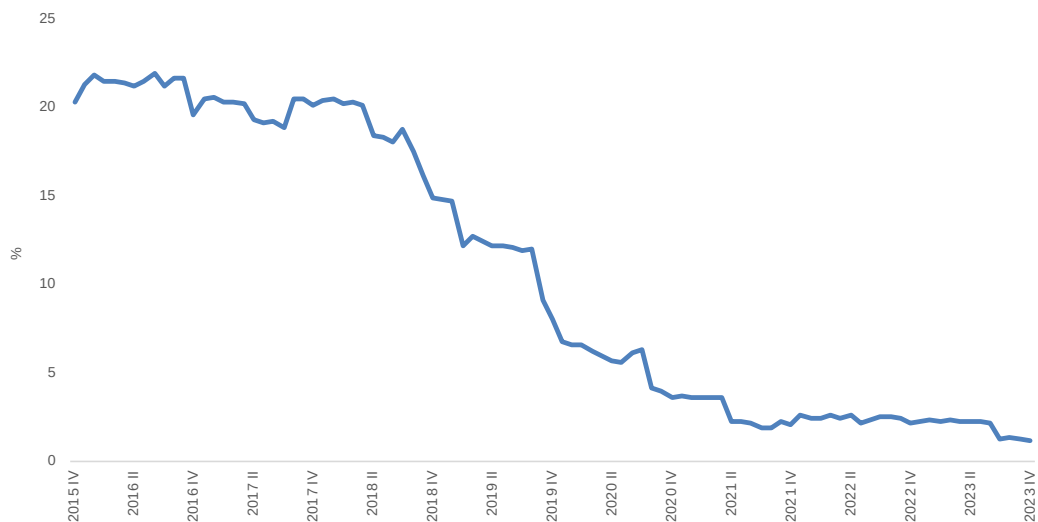
No que diz respeito à relação entre sociedades constituídas e dissolvidas, um indicador que reflete a dinâmica empresarial, nota-se que, em 2022, esse rácio foi de 1,60, aumentando para 2,10, em 2023, embora ainda abaixo do valor nacional (3,75).

GRÁFICO 4 - RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4)



Por sua vez, o rácio de crédito vencido das sociedades não financeiras, que se situava em 2,1% no final de 2022, permaneceu estável no primeiro semestre de 2023, até diminuir para 1,1% no final do ano, sugerindo menor dificuldade por parte das empresas na gestão dos seus empréstimos, sendo que o rácio regional, nesse período de referência, era inferior ao nacional (2,0%).

GRÁFICO 5 - RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%)



Também no sector das famílias e das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, a tendência tem sido de redução do crédito vencido. No segmento da habitação, o indicador está num mínimo

histórico (0,3%) e no segmento do “consumo e outros fins”, em dezembro de 2023, o valor regional (2,6%) estava ligeiramente abaixo do nacional (2,7%), o que constituía também um mínimo da série.

À semelhança das análises publicadas nos relatórios anteriores, manteve-se a trimestralização do PIB⁵ regional, no sentido de dar uma perspetiva das dinâmicas infra-anuais dos diferentes indicadores económicos e sociais ainda que anteriores à crise pandémica.

Os resultados mais recentes do Inquérito ao Emprego, relativos a 2023, indicam uma taxa de desemprego na RAM estimada em 5,9%, -1.1 p.p. que em 2022. Este valor corresponde ao mais baixo da série iniciada em 2011. Com efeito, a tendência, em 2023, foi de redução da taxa de desemprego. No 1.º trimestre deste ano, esta taxa já havia caído 0,4 p.p. face ao último trimestre de 2022. No 2.º trimestre de 2023, ocorreu uma nova redução de 0,2 pontos percentuais em relação ao trimestre precedente. É importante notar que, em 2022, a taxa de desemprego se fixou nos 7,0%, recuando 1,0 p.p. face ao ano de 2021.

Ainda para 2023, a população empregada na RAM fixou-se num novo máximo, de 129,5 mil pessoas, crescendo 4,7% face a 2022. Esta dinâmica já era notória nos 1.º e 2.º trimestres, em que o volume de emprego cresceu face aos mesmos trimestres do ano de 2022 e comparativamente ao trimestre precedente. De notar que, em 2022, a população empregada na Região havia crescido 4,6%. O aumento da população empregada, deverá, naturalmente, traduzir-se em favoráveis perspetivas para o crescimento do VAB, da RAM, de 2023.

GRÁFICO 6 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%)

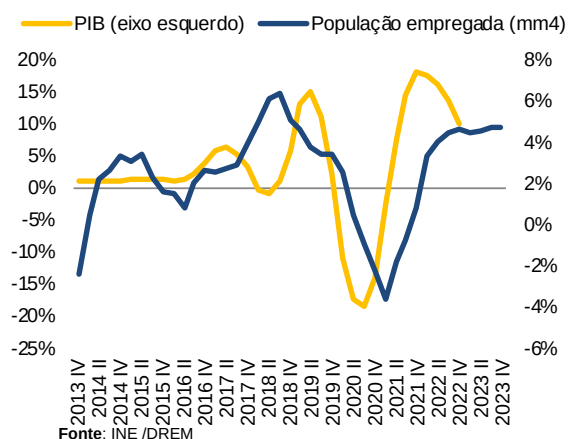
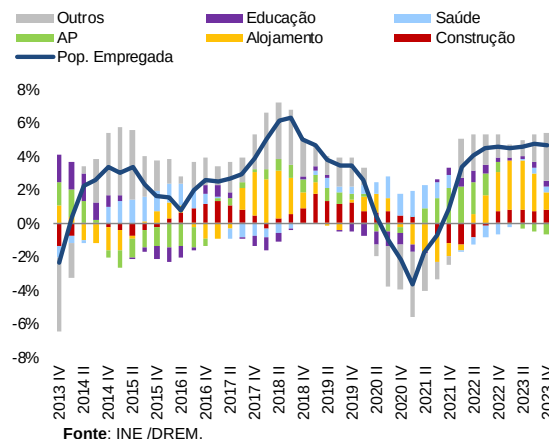


GRÁFICO 7 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)



Após o impacto da pandemia, a redução da taxa de desemprego é evidente, como demonstrado nos gráficos seguintes. Tendo em conta o seu peso no potencial de crescimento da economia regional, importa analisar a evolução do perfil dos desempregados segundo a curta⁶ ou longa duração.

⁵ Estimativa baseada numa desagregação temporal univariada (minimizando a soma do quadrado das segundas diferenças) de acordo com o método *Boot, Feibes e Lisman*. Para mais detalhes consultar Chen, Baoline (2007), “An Empirical Comparison of Methods for Temporal Distribution and Interpolation at the National Accounts, Bureau of Economic Analysis”. O método adotado, que traduz uma estimativa ainda preliminar, mostra-se adequado a situações em que o conteúdo informativo da distribuição intra-temporal da série é relativamente escasso e garante uma interpolação trimestral consistente com restrições de agregação anuais (consistência temporal e coerência contabilística).

⁶ Desempregado de curta duração corresponde a um indivíduo desempregado e à procura de emprego até 11 meses.

GRÁFICO 8 - TAXA DE DESEMPREGO E DIFERENÇA ANUAL (%)

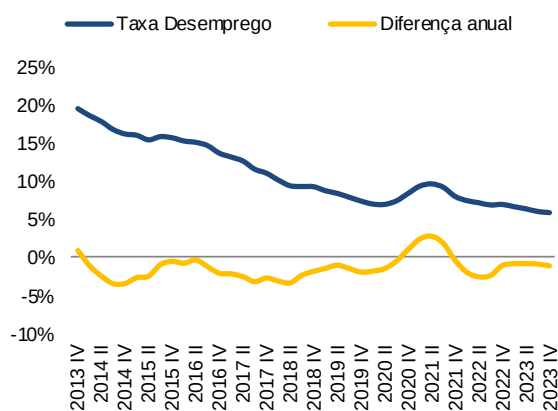
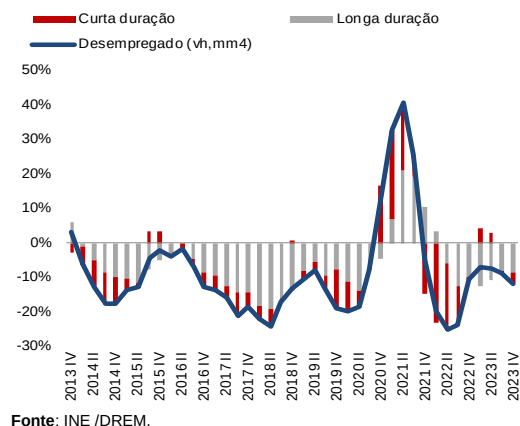


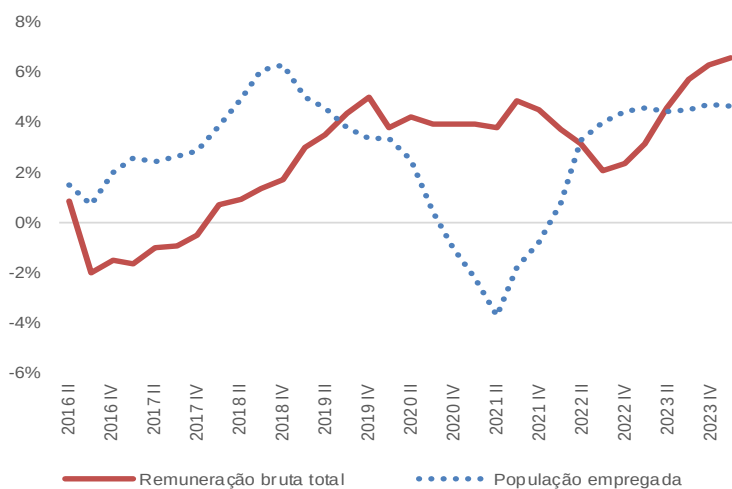
GRÁFICO 9 - DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (CONTRIBUTO, P.P.)



A redução mais recente do desemprego, observada em 2023, foi principalmente resultado da evolução positiva no número de desempregados de longa duração, enquanto, em grande parte de 2022, essa redução foi essencialmente resultado da diminuição do desemprego de curta duração, ainda como consequência do progressivamente menor condicionamento provocado pela pandemia.

A trajetória da remuneração bruta por trabalhador na RAM, em variações homólogas de médias móveis de 4 períodos, tem vindo a se revelar positiva, estando em aceleração desde o terceiro trimestre de 2022. Por um lado, reflete uma tendência para os empregadores compensarem os seus trabalhadores pelos valores mais elevados de inflação, mas por outro lado é também o espelho da dinâmica no próprio mercado de trabalho, num momento em que alguns sectores sentem restrições ao nível da mão-de-obra disponível. No quarto trimestre de 2023, a remuneração bruta mensal média por trabalhador aumentou em termos homólogos (5,6%), ou seja, para 1 605 euros, com a média anual a crescer 6,5%, para os 1 439 euros. Em 2022, este indicador cresceu 3,1%, ficando abaixo da taxa de inflação (7,0%).

GRÁFICO 10 - POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR (VH, MM4)



Por sua vez, a monitorização do consumo privado pode ser aproximada, com um certo grau de confiança, à evolução das operações efetuadas na rede SIBS. No GRÁFICO 12 é visível a recente trajetória dos levantamentos e compras através de terminais de pagamento automático com cartões nacionais. De notar uma desaceleração desta variável durante o 2.º semestre de 2022, que se estendeu até a primeira metade de 2023. Os dados do quarto trimestre de 2023 indicam uma tendência para a estabilização do crescimento deste indicador, aproximadamente na taxa de 5%.

GRÁFICO 11 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)

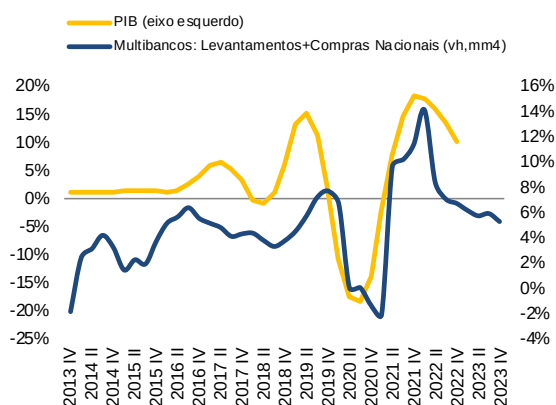
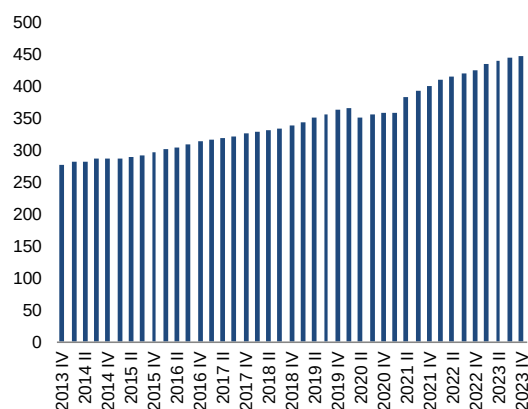


GRÁFICO 12 - LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4)



No que se refere ao consumo de bens duradouros, particularmente na compra de veículos ligeiros de passageiros (GRÁFICO 13), têm sido observadas sucessivas acelerações, desde o 3.º trimestre de 2022. No 3.º trimestre de 2023, esta variável atingiu o valor mais elevado dos últimos 10 anos (GRÁFICO 14), registrando um abrandamento no crescimento no trimestre seguinte.

GRÁFICO 13 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)

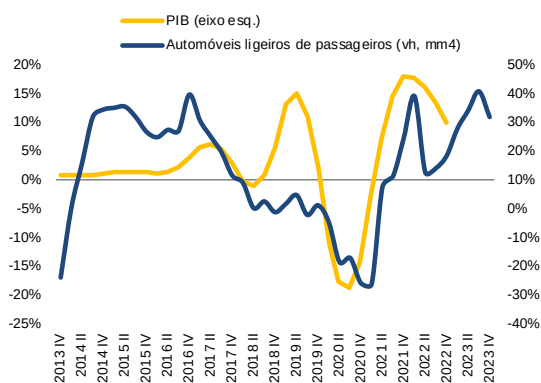
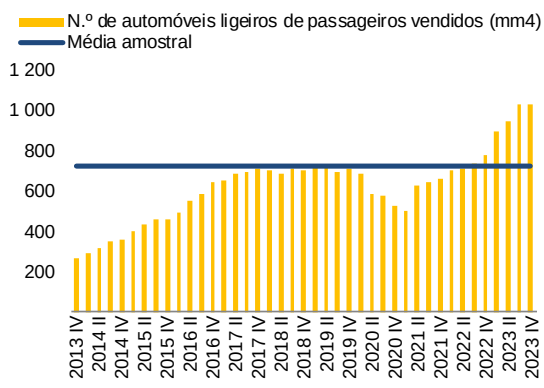


GRÁFICO 14 - N.º DE VEÍCULOS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS VENDIDOS



A procura externa está estreitamente ligada à evolução da atividade turística na Região. O comportamento das dormidas no alojamento turístico coletivo permite avaliar a componente das exportações de serviços, que se estima representar mais de 95% do total de exportações da RAM.

Os dados de 2023 traduzem máximos históricos em praticamente todos os indicadores do *Turismo*. Efetivamente, em 2023, o número de dormidas no alojamento turístico coletivo ultrapassou os 10,9 milhões (novo máximo anual), traduzindo um crescimento de 13,6% face a 2022, com os proveitos totais e de aposento a atingirem, pela mesma ordem, máximos de 653,0 e 460,7 milhões de euros.

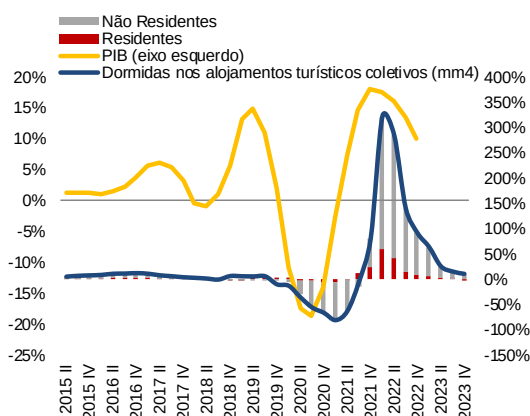
A hotelaria concentrou 73,9% das dormidas, revelando um crescimento de 8,2%, enquanto o alojamento local foi responsável por 23,8% das dormidas, traduzindo um aumento de 34,0% face ao ano precedente. Por sua vez, o turismo no espaço rural agregou 2,3% das dormidas, que subiram, neste segmento, 20,0% face a 2022.

Os quatro principais mercados emissores apresentaram igualmente crescimentos entre 2022 e 2023 nesta variável, sendo o mercado alemão aquele que revelou o aumento mais expressivo, de +14,7%, seguido dos da França, Portugal e Reino Unido, com acréscimos homólogos de 12,9%, 5,2% e 3,5%, respetivamente.

Ainda em 2023, registou-se um *RevPAR* de 73,04 euros no conjunto do alojamento turístico (+22,1% em relação a 2022) e de 78,34 euros no sector da hotelaria (+22,8%). O proveito por quarto utilizado, *ADR*, cresceu 14,2%, fixando-se nos 96,65 euros.

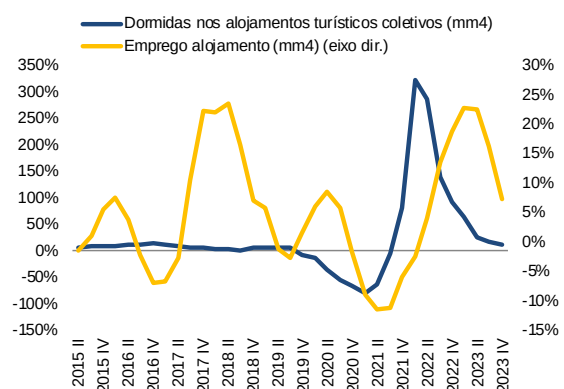
Depois da recuperação pós-pandémica e do crescimento robusto dos últimos trimestres, o emprego na hotelaria e restauração acompanhou, no 4.º trimestre de 2023, a tendência já anterior de desaceleração das dormidas, mantendo-se, contudo, em 2023, uma taxa de crescimento homóloga em torno dos 8%.

GRÁFICO 15 - PIB E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 16 - DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%)

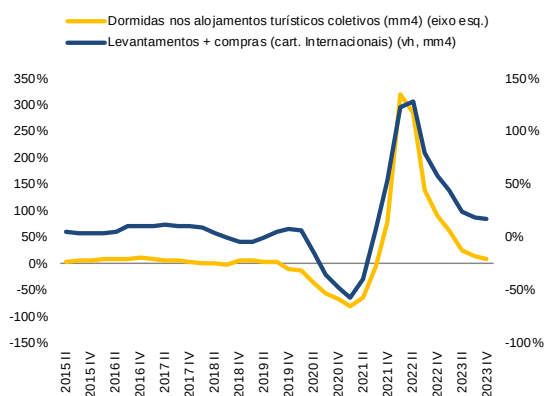


Fonte: INE /DREM.

A evolução observada nos dados relativos aos levantamentos e compras internacionais na rede de Multibanco⁷ está em linha com o trajeto das dormidas, pois mais de 80% das mesmas são produzidas por residentes no estrangeiro. A partir de meados de 2022, o cenário é, pois, de crescimento, mas em desaceleração, ou seja, de aumento, mas de forma cada vez menos pronunciada.

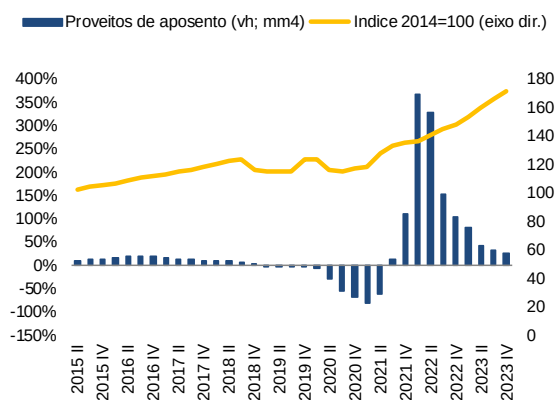
A informação relativa aos proveitos de aposento por dormida indicia, por sua vez, o efeito preço subjacente ao comportamento das exportações de serviços. Desde o 3.º trimestre de 2021 e até ao final de 2023, este indicador apresenta uma vigorosa aceleração, traduzindo o preço mais elevado a que o alojamento turístico tem vindo a ser comercializado na RAM. Os proveitos totais e os de aposento, em 2023, apresentam-se 23,3% e 26,2% acima dos valores registados em 2022.

GRÁFICO 17 - TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS.

GRÁFICO 18 - TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO (VH, MM4, %)



Fonte: INE /DREM.

Depois da queda de 5,2% em 2020 – muito inferior à redução do PIB que se situou em 15,4% – a FBCF ascendeu, em 2021, aos 971,7 milhões de euros, crescendo de modo muito pronunciado (+22,2%), face ao ano precedente.

A trajetória esperada para a FBCF está em linha com a informação relativa às vendas de cimento e aos edifícios licenciados.

A evolução das vendas de cimento mostra crescimentos muito robustos em 2021, o que está em sintonia com o referido anteriormente. Há depois uma desaceleração e até decréscimo nos trimestres mais recentes, sugerindo uma FBCF de crescimento bastante mais moderado, particularmente em 2023.

Por sua vez, o emprego na construção encontra-se a crescer desde o último trimestre de 2022, registando no 4.º trimestre de 2023, o maior valor de população empregada neste sector da série 2011 do Inquérito ao Emprego. Esta evolução reflete a procura de mão-de-obra neste sector por parte das empresas.

⁷ Média móvel de quatro períodos - mm4.

A informação relativa aos edifícios licenciados acompanhou o crescimento do emprego na construção em 2019, mas, em 2020, enquanto este último desacelerava, o primeiro evidenciava tendência contrária. A partir do ano de 2021, os edifícios licenciados mantiveram tendência de crescimento, embora com uma expressão progressivamente menos acentuada, até ao 1.º trimestre de 2022, seguindo-se nova aceleração nos dois trimestres seguintes. Em 2023, os edifícios licenciados acompanham a desaceleração verificada nas vendas de cimento.

GRÁFICO 19 - TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)

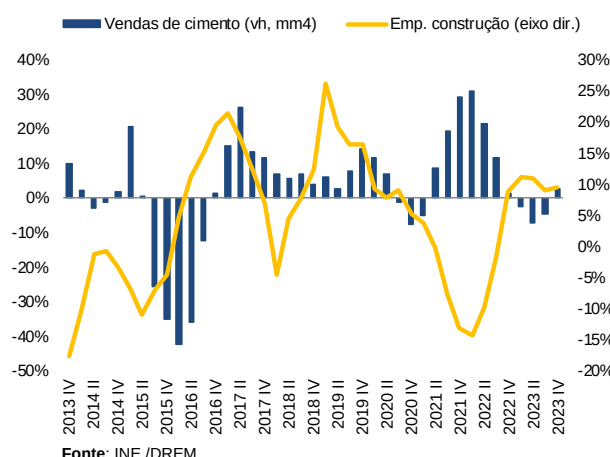
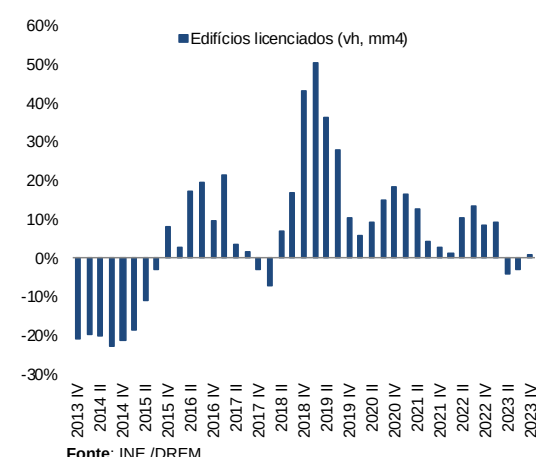
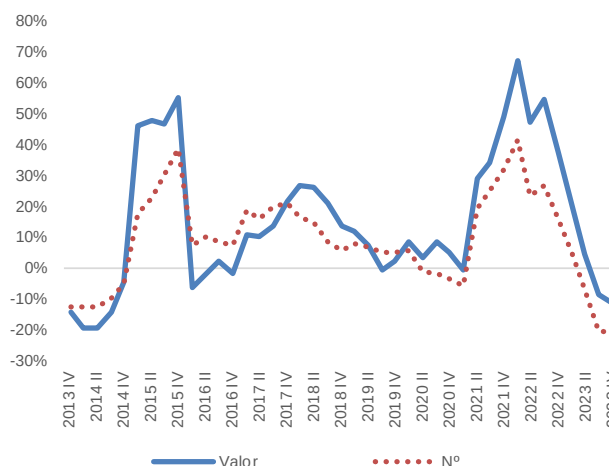


GRÁFICO 20 - TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)



Ainda na esfera da habitação, o número e o valor dos alojamentos familiares transacionados na RAM registaram valores recorde em 2022, totalizando 4,1 mil alojamentos e 841,5 milhões de euros, respetivamente. No entanto, em 2023, devido ao aumento das taxas de juro, o mercado mostrou sinais de retração, com o número de alojamento transacionados (3,3 mil) a recuar 20,4% e o respetivo valor (747,5 milhões de euros) a cair 11,2%, em relação a 2022.

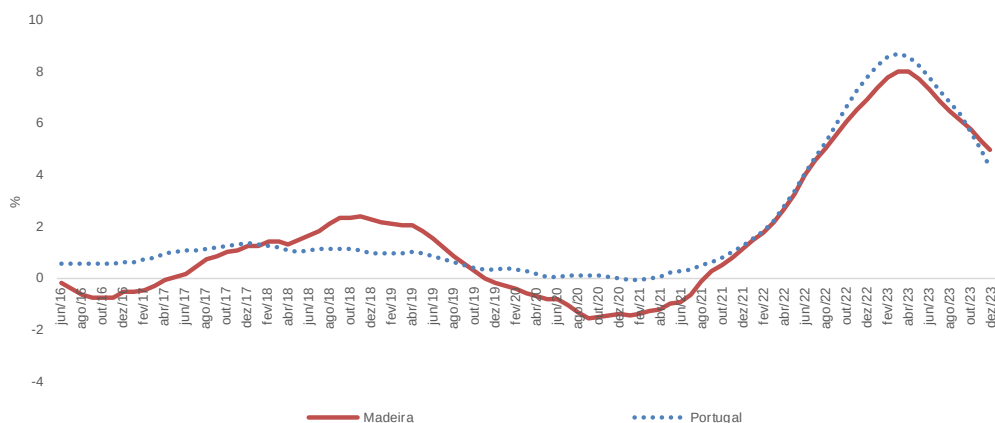
GRÁFICO 21 - VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH, MM4)



Por sua vez, a inflação, depois de quase uma década com valores baixos ou até negativos, tornou-se, devido a um forte aumento, uma variável central nas economias mundiais, em 2022, com a Região a

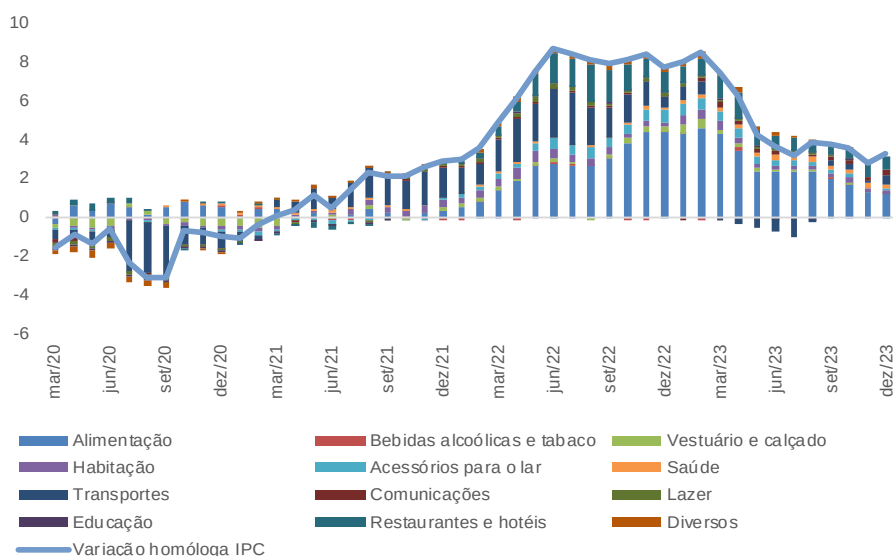
não fugir dessa tendência de crescimento dos preços. Nesse ano, a taxa de inflação aproximou-se dos 7,0%, sendo que entre maio de 2022 e março de 2023 a taxa de inflação homóloga superou sempre os 7,5%, com um pico de 8,8% em junho de 2022. A partir deste mês, a tendência foi de desaceleração, sendo que, em 2023, a taxa de inflação na RAM foi de 5,0%, acima dos 4,3% verificados em Portugal.

**GRÁFICO 22 - ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR
(TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES)**



Em 2023, o crescimento dos preços foi mais intenso nos bens (5,1%) do que nos serviços (4,7%). Por classes de bens e serviços, sobressaíram as classes dos “Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas” (11,9%) e “Restaurantes e hotéis” (11,1%).

**GRÁFICO 23 - ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR
CONTRIBUTOS PARA A VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC (VARIAÇÃO HOMÓLOGA EM PORCENTAGEM E CONTRIBUTOS EM P.P.)**



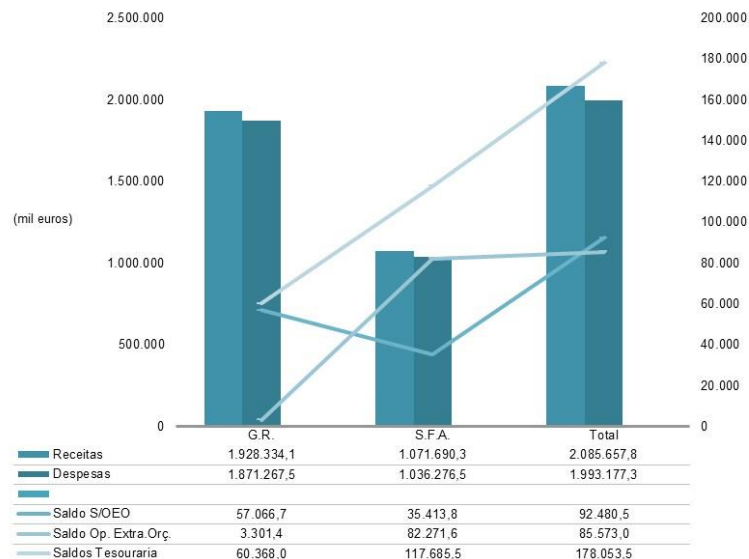
3. CONTA CONSOLIDADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

3.1. ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Na ótica da contabilidade pública em 2023, o saldo⁸ da conta consolidada, excluindo *Operações extra-orçamentais* (OEO) ascendeu a 92,5 milhões de euros, que se desagrega num saldo de 57,1 milhões de euros afeto ao Governo Regional e de 38,1 milhões de euros afeto ao subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos. Acrescendo a este valor o saldo de *Operações extra-orçamentais*, no montante de cerca de 85,6 milhões de euros, obtém-se um saldo global de tesouraria no valor de 178,1 milhões de euros, maioritariamente afeto aos Serviços e Fundos Autónomos.

O gráfico seguinte expressa a síntese da conta consolidada da Administração Pública Regional (APR) de 2023. O mesmo reflete as despesas e receitas desagregadas por subsetor, sendo que no dos Serviços e Fundos Autónomos estão também incluídas as Entidades Públicas Reclassificadas.

GRÁFICO 24 - CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA DE 2023



As receitas e as despesas totais consolidadas ascenderam a 2 085,7 e 1 993,2 milhões de euros, respetivamente.

No quadro seguinte está expressa a execução orçamental consolidada dos subsetores do Governo Regional e dos Serviços e Fundos Autónomos, desagregando as receitas, as despesas e os saldos

⁸ Inclui a totalidade das receitas e das despesas, com exclusão das OEO.

orçamentais, o que permite obter uma perspetiva global da execução orçamental dos serviços incluídos no âmbito da Administração Pública Regional.

QUADRO 4 - CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2023

(Unidade: euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos (inclui EPR's)	Total
1. Receitas correntes	1.444.257.953,82	856.807.779,53	1.523.543.003,29
1.1. Impostos diretos	490.113.900,54	-	490.113.900,54
1.2. Impostos indiretos	713.542.555,59	-	713.542.555,59
1.3. Transferências correntes	195.502.773,84	805.689.187,02	223.669.249,72
1.3.1. Administrações públicas	194.429.746,34	764.315.075,85	181.222.111,05
1.3.2. Comunidades Europeias	1.071.281,45	41.228.667,25	42.299.948,70
1.3.3. Outras transferências	1.746,05	145.443,92	147.189,97
1.4. Outras receitas correntes	45.098.723,85	51.118.592,51	96.217.297,44
2. Despesas correntes	1.345.929.649,02	859.608.831,10	1.428.015.750,06
2.1. Pessoal	451.662.770,01	308.197.799,63	759.860.569,64
2.2. Aquisição de bens e serviços	166.475.661,05	194.247.839,93	360.723.500,98
2.3. Transferências correntes	577.794.199,63	340.761.237,63	141.032.726,12
2.3.1. Administrações públicas	484.250.918,37	295.790.880,05	2.519.087,28
2.3.2. Outras transferências	93.543.281,26	44.970.357,58	138.513.638,84
2.4. Outras despesas correntes	149.997.018,33	16.401.953,91	166.398.953,32
3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)	98.328.304,80	- 2.801.051,57	95.527.253,23
4. Receitas de capital	478.616.750,39	214.726.640,05	556.499.484,55
4.1. Transferências de capital	98.847.053,49	61.947.382,97	128.698.827,95
4.1.1. Administrações públicas	64.318.025,15	31.525.194,78	63.747.611,42
4.1.2. Comunidades Europeias	34.529.028,34	30.422.188,19	64.951.216,53
4.1.3. Outras transferências	-	-	-
4.2. Outras receitas de capital	379.769.696,90	152.779.257,08	427.800.656,60
5. Despesas de capital	525.337.803,33	176.667.651,00	565.161.548,44
5.1. Aquisição de bens de capital	113.871.428,54	44.772.571,40	158.643.999,94
5.2. Transferências de capital	46.990.525,16	22.307.993,38	37.202.910,03
5.2.1. Administrações públicas	39.679.856,63	8.255,61	7.592.503,73
5.2.2. Outras transferências	7.310.668,53	22.299.737,77	29.610.406,30
5.3. Outras despesas de capital	364.475.849,63	109.587.086,22	369.314.638,47
6. Saldo capital (6)=(4)-(5)	- 46.721.052,94	38.058.989,05	- 8.662.063,89
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	5.459.406,60	155.891,81	5.615.298,41
8. Saldo sem operações extraorçamentais (8)=(3)+(6)+(7)	57.066.658,46	35.413.829,29	92.480.487,75
9. Saldo de operações extraorçamentais	3.301.359,46	82.271.645,04	85.573.004,50
10. Reposições de saldo da própria gerência	-	-	-
11. Saldos de tesouraria	60.368.017,92	117.685.474,33	178.053.492,25
<i>Por memória:</i>			
Receita efetiva	1.556.214.936,23	919.614.564,09	1.666.211.161,75
Despesa efetiva	1.506.791.602,72	926.697.651,49	1.623.870.915,64
Saldo global	49.423.333,51	- 7.083.087,40	42.340.246,11
Despesa corrente primária	1.220.222.908,92	851.076.263,46	1.293.776.442,32
Saldo corrente primário	224.035.044,90	5.731.516,07	229.766.560,97
Despesa primária	1.381.084.862,62	918.165.083,85	1.489.631.607,90
Saldo primário	175.130.073,61	1.449.480,24	176.579.553,85

Pela sua análise, observa-se que as receitas correntes consolidadas foram de 1 523,5 milhões de euros. Deste valor, 490,1 milhões de euros estiveram afetos a *Impostos diretos* e 713,5 milhões de euros a *Impostos indiretos*, seguindo-se as *Transferências correntes* com 223,7 milhões de euros.

Ao nível da despesa, e atendendo à componente corrente, verifica-se uma execução no montante de 1 428,0 milhões de euros, com destaque para as *Despesas com o pessoal* (759,9 milhões de euros,

cerca de 53,2% do total das *Despesas correntes*), a *Aquisição de bens e serviços* (360,7 milhões de euros), as *Transferências correntes* (141,0 milhões de euros) e as *Outras despesas correntes* (166,4 milhões), que englobam os *Juros e outros encargos*. No âmbito das *Despesas de capital* consolidadas, a execução orçamental ascendeu a 565,2 milhões de euros, dos quais 158,6 milhões de euros estiveram afetos à *Aquisição de bens de capital* e 369,3 milhões de euros às *Outras despesas de capital*, que englobam, entre outras, as despesas de natureza financeira.

Considerando o conjunto das receitas e das despesas efetivas⁹ em 31 de dezembro de 2023, apura-se um *Saldo global* efetivo de 42,3 milhões de euros, em resultado dos saldos evidenciados pelo Governo Regional (49,4 milhões de euros) e pelos SFA e EPR (-7,1 milhões de euros). Excluindo da análise os *Juros e outros encargos*, o *Saldo primário* revela-se excedentário em 176,6 milhões de euros.

QUADRO 5 - EVOLUÇÃO DA CONTA CONSOLIDADA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2021 -2023)

Designação	2022			2023			Variação 2022/2023		
	Governo Regional	SFA	Total	Governo Regional	SFA	Total	Governo Regional	SFA	Total
1. Receitas correntes	1.237,3	762,8	1.313,9	1.444,3	856,8	1.523,5	16,7%	12,3%	16,0%
2. Receitas de capital	848,6	209,7	930,7	478,6	214,7	556,5	-43,6%	2,4%	-40,2%
3. Receitas totais	2.086,0	972,6	2.244,7	1.922,9	1.071,5	2.080,0	-7,8%	10,2%	-7,3%
4. Despesas correntes	1.227,1	777,5	1.318,3	1.345,9	859,6	1.428,0	9,7%	10,6%	8,3%
5. Despesas de capital	800,7	149,3	822,4	525,3	176,7	565,2	-34,4%	18,3%	-31,3%
6. Despesas totais	2.027,8	926,8	2.140,7	1.871,3	1.036,3	1.993,2	-7,7%	11,8%	-6,9%
7. Saldo corrente (7)=(1)-(4)	10,3	- 14,7	- 4,4	98,3	- 2,8	95,5	-855,4%	-80,9%	-2278,6%
8. Saldo capital (8)=(2)-(5)	47,9	60,4	108,3	- 46,7	38,1	- 8,7	-197,5%	-37,0%	-108,0%
9. Reposições não abatidas nos pagamentos	11,1	0,3	11,4	5,5	0,2	5,6	-51,0%	-46,6%	-50,9%
10. Saldo sem operações extraorçamentais (10)=(7)+(8)+(9)	69,4	46,0	115,4	57,1	35,4	92,5	-17,7%	-23,0%	-19,9%
11. Saldo de operações extraorçamentais	19,7	73,1	92,8	3,3	82,3	85,6	-83,3%	12,6%	-7,8%
12. Saldos de tesouraria	89,1	119,1	208,2	60,4	117,7	178,1	-32,2%	-1,2%	-14,5%

Em 2023, a *Receita efetiva* dos serviços da Administração Pública Regional ascendeu a 1 666,2 milhões de euros, dos quais cerca de 1 523,5 milhões de euros respeitaram a receitas correntes. A *Despesa efetiva*, ou seja, a despesa total não financeira ascendeu a 1 623,9 milhões de euros, dos quais, 1 428,0 milhões de euros de natureza corrente.

Efetuando a comparação dos dados da conta consolidada de 2023 com os dados de 2022, denota-se um acréscimo das receitas totais arrecadadas, devido ao acréscimo registado na receita fiscal, dado que as receitas de capital diminuíram cerca de 44,0%.

A dinâmica da execução cristaliza um decréscimo do *Saldo sem operações extraorçamentais*, que encontra no decréscimo do *Saldo de capital* o fator explicativo.

⁹ Nos termos do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, em vigor por força do artigo 8.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), as receitas e as despesas efetivas são as que alteram definitivamente o património financeiro líquido. São excluídas para esse efeito as despesas relativas aos agrupamentos económicos (segundo o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro): 09 – *Ativos financeiros*, 10 – *Passivos financeiros* além das operações extraorçamentais (agrupamento 12) e do saldo de gerência.

Confrontando os saldos orçamentais, verifica-se, pelos motivos já elencados, que o *Saldo de tesouraria* dos serviços integrados na APR ascendeu a 178,1 milhões de euros em 2023, o que representa um decréscimo de 14,5% face a 2022, tendo o *Saldo sem operações extraorçamentais* evoluído no mesmo sentido (-19,9%). No mesmo sentido, embora de forma menos pronunciada, o *Saldo de operações extraorçamentais* diminui 7,8%, o que se explica, em parte, pela utilização dos valores afetos ao Plano de Recuperação e Resiliência no subsetor do Governo Regional.

Analisando a distribuição da despesa consolidada por classificação funcional, verifica-se que, tal como em anos anteriores, a mesma foi mais relevante ao nível das funções *Sociais*, com as funções *Saúde* (503,3 milhões de euros) e *Educação* (432,8 milhões de euros) a representarem, no seu conjunto, 47% da despesa consolidada de 2023.

QUADRO 6 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 2023

(Unidade: Euros)

	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos (inclui EPR's)	Total
01 Serviços gerais das administrações públicas	484.993.898,83	36.228.400,26	504.072.381,57
02 Defesa	-	-	-
03 Segurança e ordem pública	11.295.077,55	8.559.848,33	18.487.353,44
04 Assuntos económicos	271.463.897,94	128.737.769,19	340.097.512,47
05 Proteção do ambiente	18.011.420,88	14.433.918,51	23.797.047,21
06 Habitação e infraestruturas coletivas	117.327.012,39	24.037.204,77	113.165.092,68
07 Saúde	486.493.718,78	789.315.412,97	503.255.873,05
08 Desporto, recreação, cultura e religião	40.363.531,44	-	40.363.531,44
09 Educação	420.230.595,08	34.963.928,07	432.759.021,44
10 Proteção social	21.088.299,46	-	17.179.485,20
Total	1.871.267.452,35	1.036.276.482,10	1.993.177.298,50

A análise da distribuição da despesa consolidada por classificação funcional permitiu constatar que os *Assuntos Económicos* absorveram 17,1% dos recursos, materializando uma execução de 340,1 milhões de euros, destacando-se a subfunção dos *Transportes*, que concentrou 51% da despesa realizada. Os encargos inerentes aos *Serviços gerais das administrações públicas* – onde se incluem as despesas com o serviço da dívida – concentraram 34,4% da despesa realizada com 504,1 milhões de euros.

A distribuição da despesa consolidada por classificação orgânica, permite constatar que a Secretaria Regional de Saúde (SRS) foi o departamento com maior volume de despesas, com 514,7 milhões de euros, destinados maioritariamente ao SESARAM - Serviço Regional de Saúde, EPERAM e ao Instituto de Administração da Saúde - IASAÚDE, IP-RAM, Seguiu-se a Secretaria Regional das Finanças, com 496,5 milhões de euros, onde se incluem os encargos com o *Serviço da dívida*, conforme se evidencia no capítulo 9.3. referente à análise dos subsetores do Governo Regional, e a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE), com 464,9 milhões de euros, destinados em grande parte a encargos com *Despesas com o pessoal* e ao funcionamento dos estabelecimentos escolares.

QUADRO 7 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA – 2023

(Unidade: Euros)

	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos (inclui EPR's)	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	14.597.000,00	14.599.002,55	14.599.002,55
Presidência do Governo	2.747.945,29	-	2.747.945,29
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	452.430.870,20	34.963.928,07	464.959.296,56
Secretaria Regional de Economia	73.944.646,86	71.593.677,54	100.427.096,15
Secretaria Regional das Finanças	474.348.387,47	30.433.088,88	496.581.817,73
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	490.759.662,86	797.875.261,30	514.714.093,02
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	42.122.848,58	-	42.122.848,58
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	24.862.854,55	20.720.798,99	40.117.424,93
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	23.042.079,12	13.905.371,82	28.299.158,76
Secretaria Regional de Mar e Pescas	8.845.884,30	-	8.845.884,30
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	36.694.955,64	6.878.181,21	38.151.677,04
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	226.870.317,48	45.307.171,74	241.611.053,59
	1.871.267.452,35	1.036.276.482,10	1.993.177.298,50

3.2. ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL

Em cumprimento do disposto na Lei Orgânica n.º 2/2013 – Lei de Finanças das Regiões Autónomas, designada por LFRA, Capítulo V – Prestações de contas, artigo 21.º, sobre o Procedimento dos Défices Excessivos, a Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM) apresentou uma estimativa da Conta não financeira e financeira da APR da Madeira para 2023, no âmbito da primeira notificação de março de 2024 do PDE, na ótica da Contabilidade Nacional, de acordo com a metodologia do SEC 2010 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat.

3.2.1. CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL NA ÓTICA DE CONTABILIDADE NACIONAL

No apuramento do défice orçamental na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em contabilidade pública. A contabilidade pública obedece a uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período contabilístico independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período.

Simetricamente, excluem-se pagamentos respeitantes a encargos assumidos noutros períodos. Outro importante ajustamento efetuado está relacionado com a delimitação setorial do setor da Administração Pública Regional, onde são incluídas entidades que não estão integradas no saldo em contabilidade pública, mas que pertencem ao setor institucional da APR na ótica das Contas Nacionais e são retiradas entidades que não integram esse setor, mas estão incluídas no saldo em contabilidade pública.

A passagem da contabilidade pública para a contabilidade nacional é determinada pelos ajustamentos necessários devido às diferenças metodológicas e de consolidação. A realização de diversos ajustamentos, nomeadamente a reclassificação de operações no perímetro das administrações públicas, decorre da aplicação das regras de contabilização do registo das operações previstas no SEC 2010.

A capacidade de financiamento da Administração Pública Regional situou-se em 25,3 milhões de euros em 2023, regressando-se assim a uma situação de saldo positivo nas Contas das APR da Madeira.

QUADRO 8 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL - 2023 (ÓTICA DE CONTAS NACIONAIS)

(Unidade: milhões euros)

Administração Pública Regional		2023
1.	Impostos sobre a Produção e Importação	716,8
2.	Impostos correntes sobre Rendimento e Património	488,0
3.	Contribuições para Fundos da Segurança Social	139,8
	das quais: Contribuições Sociais Efetivas	0,0
4.	Vendas de bens e serviços	118,4
5.	Outra Receita Corrente	308,6
6.	Total das Receitas Correntes (1+2+3+4+5)	1.771,6
7.	Consumo Intermédio	299,4
8.	Remunerações dos empregados	788,0
9.	Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	164,1
10.	Transferências sociais em espécie	154,4
11.	Juros	106,1
12.	Subsídios	42,5
13.	Outra Despesa Corrente	73,4
14.	Total das Despesas Correntes (7+8+9+10+11+12+13)	1.628,0
15.	Poupança Bruta (6-14)	143,6
16.	Receita de Capital	74,0
17.	Total da Receita (6+16)	1.845,6
18.	Formação Bruta de Capital Fixo	156,1
19.	Outra Despesa de Investimento	3,8
20.	Outra Despesa de Capital	32,4
21.	Total da Despesa de Capital (18+19+20)	192,2
22.	Total da Despesa (14+21)	1.820,2
23.	Capacidade(+) / Necessidade(-) Financiamento Líquido (17-22)	25,3
<i>Por memória:</i>		
	Saldo Primário	131,4

Fonte: INE/DREM, Procedimentos dos Défices Excessivos de março 2024.

Efetivamente, depois de três anos de saldo negativo - em 2022, a necessidade líquida de financiamento havia sido de 142,1 milhões de euros, em 2021 de 213,0 milhões de euros e em 2020 de 128,5 milhões de euros -, condicionado pelo acréscimo de despesas para prevenção, contenção e mitigação dos

efeitos provocados pela pandemia da COVID-19, e no último ano desse ciclo, também pelas consequências do conflito da Ucrânia, via aumento de preços, em 2023, a Região finalizou o ano com um saldo positivo, em contas nacionais.

PASSAGEM DA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A DAS CONTAS NACIONAIS

A transposição do saldo global, incluindo ativos financeiros numa ótica de contabilidade pública¹⁰, ao saldo em contabilidade nacional é resumida no quadro seguinte:

QUADRO 9 – AJUSTAMENTOS DE PASSAGEM DA CONTABILIDADE PÚBLICA A NACIONAL – 2023

(Unidade: milhões euros)

Administração Pública Regional	2023
Saldo em contabilidade pública	34,9
Ajustamento accrual e delimitação setorial em Contas Nacionais	263,1
Diferença entre juros pagos e devidos	-4,0
Outros valores a receber	14,2
Outros valores a pagar	-17,7
Outros ajustamentos:	-265,3
<i>Injeções de capital</i>	-104,4
<i>Assunções de dívida</i>	-188,3
<i>Outros</i>	27,5
Saldo em contabilidade nacional	25,3

Fonte: INE/DREM, Procedimentos dos Défices Excessivos de março 2024.

AJUSTAMENTOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO

A rubrica *Outras contas a pagar* apresenta um impacto negativo sobre o saldo da APR em cerca de 17,7 milhões de euros, sendo este montante o saldo apurado entre despesas pagas de anos anteriores e despesas vencidas e não pagas. Este agravamento do saldo deriva essencialmente de valores contabilizados em 2023 na primeira ótica, mas que só foram pagos no início de 2024, ou seja, na lógica de caixa da contabilidade pública só entram nas contas em 2024. A especialização dos juros da dívida agravou o saldo das contas da APR em 4,0 milhões de euros.

AJUSTAMENTOS DE UNIVERSO

Os ajustamentos referentes às diferenças de universo entre contabilidade pública e a contabilidade nacional refletem a inclusão no perímetro da APR de empresas públicas com carácter não mercantil, designadas por Entidades Públicas Reclassificadas (EPR). Este ajustamento é expresso na rubrica Necessidade/Capacidade Líquida de Financiamento de outras entidades da Administração Pública.

¹⁰ O saldo global em contabilidade pública não inclui receitas e despesas afetas a Passivos Financeiros, nem a informação das EPR.

As empresas públicas incluídas no perímetro contribuíram positivamente em 263,1 milhões de euros para o saldo das contas da Administração Pública Regional.

OUTROS AJUSTAMENTOS

Constata-se que o saldo superavitário no subsetor das Empresas públicas classificadas no perímetro da APR é contrabalançado pelo saldo deficitário dos outros ajustamentos, onde se incluem as injeções de capital e empréstimos a empresas públicas.

Em 2023, o conjunto de outros ajustamentos, não tipificáveis, melhoraram o saldo da Administração Pública Regional no montante de 27,5 milhões de euros.

4. AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS

4.1. SALDOS ORÇAMENTAIS

Neste capítulo pretende-se aferir o grau de cumprimento das metas definidas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 2023, de modo a perceber a exequibilidade dos objetivos macro orçamentais e analisar a amplitude de eventuais desvios.

Para o ano de 2023, os objetivos trimestrais para o saldo orçamental em contabilidade pública, para os serviços integrados na proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira eram, em termos acumulados, de -51,8 milhões de euros no primeiro trimestre, de -187,0 milhões de euros no segundo trimestre, de -248,0 milhões de euros no terceiro trimestre e de -114,2 milhões de euros no quarto trimestre. Estes objetivos foram calculados tendo em conta o saldo resultante da conta da RAM, em contabilidade pública, considerando o não aumento de encargos assumidos e não pagos bem como o não pagamento de dívidas de anos anteriores.

QUADRO 10 - SALDOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA APURADOS EM 2023, EXCLUINDO EANP

(Unidade: milhões de euros)

Descrição	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Empresas Públicas Reclassificadas	Total	Total Consolidado
	1	2	3	4 = 1+2+3	5
1/ORAM 2023					
Receita efetiva	1.578,2	613,4	440,0	2.631,5	1.839,9
Despesa efetiva	1.705,8	599,5	440,4	2.745,7	1.954,1
Saldo global	-127,6	13,9	-0,5	-114,2	-114,2
Saldo Corrente Primário	77,5	3,2	6,3	87,1	87,1
Saldo Primário	18,1	13,9	3,9	35,9	35,9
2/CRAM 2023					
Receita efetiva	1.556,2	530,5	389,1	2.475,8	1.738,7
Despesa efetiva	1.447,9	474,4	359,7	2.281,9	1.544,8
Saldo global	108,3	56,1	29,5	193,9	193,9
Saldo Corrente Primário	268,2	55,8	39,7	363,7	363,7
Saldo Primário	234,0	56,2	37,8	328,0	328,0
3/=2/-1/					
Receita efetiva	-22,0	-82,9	-50,8	-155,7	-101,2
Despesa efetiva	-258,0	-125,1	-80,8	-463,8	-409,4
Saldo global	236,0	42,2	30,0	308,1	308,1
Saldo Corrente Primário	190,7	52,6	33,4	276,7	276,7
Saldo Primário	215,9	42,2	34,0	292,1	292,1

Com base na execução orçamental de 2023 afere-se que o saldo em contabilidade pública, excluindo encargos assumidos e não pagos, ascendeu a 193,9 milhões de euros, superando as estimativas do orçamento inicial em 308,1 milhões de euros.

Conclui-se, assim, pelo total cumprimento das metas propostas em matéria de saldo orçamental, quer em contabilidade pública quer em contabilidade nacional.

Para esta evolução contribuiu a execução do subsetor do Governo Regional que apresentou um resultado de 108,3 milhões de euros devido ao significativo controlo da *Despesa efetiva*, materializada numa execução orçamental 258,0 milhões de euros inferior ao programado inicialmente, o que superou, largamente, o desvio negativo da execução orçamental da receita (foi menor em 22,0 milhões de euros do que inicialmente previsto aquando da elaboração da proposta de Orçamento). Incluindo os Encargos Assumidos e não Pagos de anos anteriores, sobressai igualmente a superação das metas inicialmente propostas, extensiva a todos os subsetores da Administração Pública Regional.

QUADRO 11 - SALDOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA APURADOS EM 2023 (INCLUINDO EANP)

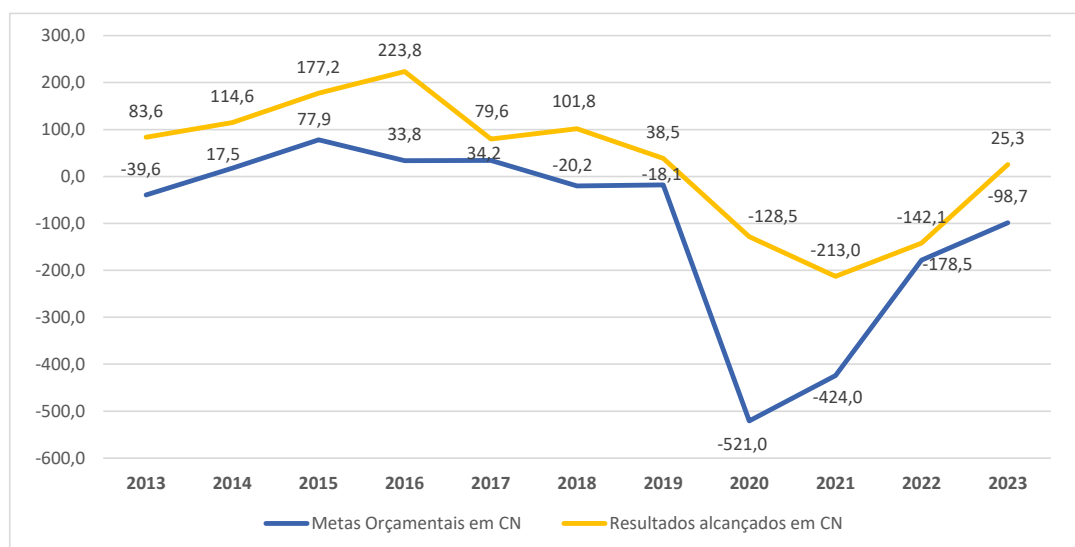
(Unidade: milhões de euros)

Descrição	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Empresas Públicas Reclassificadas	Total	Total Consolidado
	1	2	3	4 = 1+2+3	5
1/ORAM 2023					
Receita efetiva	1.578,2	613,4	440,0	2.631,5	1.839,9
Despesa efetiva	1.709,4	601,0	440,6	2.751,0	1.959,4
Saldo global	-131,2	12,4	-0,7	-119,4	-119,4
Saldo Corrente Primário	76,1	1,7	6,2	84,0	84,0
Saldo Primário	14,6	12,4	3,7	30,6	30,6
2/CRAM 2023					
Receita efetiva	1.556,2	530,5	389,1	2.475,8	1.666,2
Despesa efetiva	1.506,8	525,4	401,3	2.433,5	1.623,9
Saldo global	49,4	5,1	-12,2	42,3	42,3
Saldo Corrente Primário	224,0	5,2	0,5	229,8	229,8
Saldo Primário	175,1	5,2	-3,8	176,6	176,6
3/=2/-1/					
Receita efetiva	-22,0	-82,9	-50,8	-155,7	-173,7
Despesa efetiva	-202,6	-75,6	-39,3	-317,5	-335,5
Saldo global	180,6	-7,3	-11,5	161,8	161,8
Saldo Corrente Primário	147,9	3,5	-5,6	145,7	145,7
Saldo Primário	160,6	-7,2	-7,4	145,9	145,9

Será de evidenciar que nos últimos anos, não obstante as dificuldades vivenciadas, a Região tem vindo sempre a cumprir e a superar os limites quantitativos definidos para cada ano económico, sendo que em termos acumulados as metas definidas em contas nacionais foram superadas em cerca de 1 497,5 milhões de euros, conforme atestam os resultados que têm vindo a ser divulgados pelo INE, nas notificações do Procedimento dos Défices Excessivos.

O gráfico seguinte evidencia o desempenho das contas regionais, a par das metas estipuladas, na ótica das contas nacionais.

GRÁFICO 25- AVALIAÇÃO DAS METAS ORÇAMENTAIS EM CONTABILIDADE NACIONAL



4.2. QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

O Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) referente ao período 2023-2026, foi inicialmente aprovado nos termos do artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023).

Este documento, elaborado de acordo com os princípios e regras legais definidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas (artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro) e no Orçamento da Região para 2023, assume como premissa a observância dos compromissos celebrados pelo Governo Regional, surge enquadrado no Programa de Governo e está calibrado à evolução da conjuntura social, económica e financeira.

A programação orçamental plurianual que foi integrada, na proposta do Orçamento da RAM de 2023, teve subjacente o modelo macro econométrico da SRF/DREM à data da elaboração da referida proposta.

Nos termos da Resolução n.º 553/2023, foi aprovado em plenário do Conselho do Governo Regional, de 25 de maio, a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprovou o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período 2023 a 2027, que ajustou o cenário apresentado em conjunto com a proposta de Orçamento da RAM para 2023, pelos seguintes motivos:

...

Efetivamente, fruto das múltiplas medidas tomadas pelo Governo Regional, desde o início da pandemia da doença COVID-19, apesar dos impactos negativos decorrentes do aumento da inflação, do agravar das taxas de

juro e da disrupção das cadeias de abastecimento devido ao conflito na Ucrânia tem ocorrido uma sucessiva melhoria da performance económica regional, com destaque para o setor do Turismo, que tem registado valores acima dos recordes anteriores o que motiva a atualização do cenário macroeconómico apresentado em conjunto com a proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023.

Esta proposta foi enviada à Assembleia Legislativa da Madeira, em 26 de maio de 2023 e foi aprovada através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2023/M, de 26 de julho.

Nesta secção, afere-se o desempenho orçamental por agrupamentos e programas, em linha com a estrutura e metodologia considerada para o QPPO, que integra o Orçamento da RAM.

Quadro 12 - QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

Unidade: milhões de euros

Despesa coberta por receitas gerais		2023 (Inicial)	2023 (Execução)	Execução vs Orçamento		Taxa de execução
				Valor	%	
Governança	P 056 Assistência Técnica	6,7	4,0	-2,7	-40,4%	59,6%
	P 058 Órgãos de Soberania	14,7	14,6	-0,1	-0,8%	99,2%
	P 059 Governança	3,1	2,5	-0,6	-19,0%	81,0%
	P 060 Justiça	7,1	7,4	0,2	3,3%	103,3%
Subtotal agrupamento		31,6	28,5	-3,2	-10,0%	90,0%
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	433,4	430,0	-3,4	-0,8%	99,2%
	049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	52,2	29,7	-22,5	-43,1%	56,9%
	050 Saúde	557,6	548,0	-9,5	-1,7%	98,3%
	P 051 Habitação e Realojamento	28,3	21,5	-6,9	-24,2%	75,8%
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2	0,1	-0,1	-53,3%	46,7%
Subtotal agrupamento		1.071,7	1.029,3	-42,3	-4,0%	96,0%
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	51,6	38,7	-12,9	-25,1%	74,9%
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	40,8	12,8	-28,0	-68,7%	31,3%
	P 043 Turismo, Cultura e Património	69,0	65,9	-3,1	-4,4%	95,6%
	P 044 Atividades Tradicionais	110,2	95,2	-15,0	-13,6%	86,4%
	P 045 Energia	9,9	2,1	-7,8	-79,1%	20,9%
	046 Mobilidade Sustentável	163,5	138,1	-25,4	-15,5%	84,5%
	047 Reabilitação Urbana	19,3	20,5	1,2	6,3%	106,3%
	052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	39,3	31,6	-7,7	-19,6%	80,4%
	053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	27,7	18,2	-9,5	-34,3%	65,7%
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,4	0,3	0,0	-12,4%	87,6%
	P 057 Recuperação e Resiliência	207,6	75,1	-132,5	-63,8%	36,2%
	P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	493,1	436,8	-56,3	-11,4%	88,6%
Subtotal agrupamento		1.232,5	935,4	-297,1	-24,1%	75,9%
Total da Despesa		2.335,7	1.993,2	-342,6	-14,7%	85,3%

Os agregados (dotação e pagamentos) encontram-se expressos em termos efetivos (líquidos da componente financeira) e consolidados, sendo consideradas, para efeito da elaboração da informação, a despesa total.

Perceciona-se, ao nível do agrupamento, um maior grau de execução nas vertentes *Governança* (90,3%) e *Social* (96,0%), circunstância que decorre, particularmente nos níveis de execução mais elevados, na sequência da realização de alterações orçamentais no decurso do ano, destinadas a fazer face a ocorrências imprevistas, urgentes e inadiáveis, bem como da operacionalização do previsto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

Por programas, afere-se que a *Educação* e a *Saúde* voltam a concentrar o maior volume de pagamentos efetuados, sendo de destacar, na vertente económica os programas *Finanças e Gestão da Dívida Pública*, que concentra as despesas com o serviço da dívida da Região, onde se incluem os *Juros e outros encargos* do Governo Regional e *Recuperação e Resiliência*, que concentra as intervenções realizadas e medidas aprovadas pelo Governo Regional no âmbito da pandemia. Globalmente foi executado 85,3% do teto máximo de despesa fixado no orçamento inicial de 2023 (2 335,7 milhões de euros), sendo que a explicação para o desvio está expressa nos vários capítulos do presente relatório.

Sublinha-se que em 2023, conforme se atesta pelo quadro anterior, a execução orçamental excedeu, nos Programas 60 – *Justiça* e 047 – *Reabilitação Urbana*, o limite estabelecido no Orçamento da RAM, em virtude da imputação de alterações orçamentais no decurso do ano, destinadas a fazer face a ocorrências imprevistas, urgentes e inadiáveis, bem como da operacionalização do previsto no n.º 2 do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro.

4.3. CUMPRIMENTO DAS REGRAS ORÇAMENTAIS

No início do ano de 2023, na sequência da pandemia, continuou a ser mantido o regime excecional e temporário de processo orçamental, plasmado de início na Lei n.º 9-A/2020, de 17 de abril¹¹.

Na Lei do Orçamento do Estado de 2023, Lei n.º 24-D/2022, de 29 de dezembro, no artigo 48.º foi considerado, à semelhança do sucedido desde 2020¹², que no ano de 2023, ainda não existiam condições para levantar a suspensão da aplicação do disposto nos artigos 16.º e 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas: *Atendendo aos efeitos da pandemia da doença COVID-19 nas regiões autónomas, fica suspensa a aplicação do disposto nos artigos 16.º e 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas*.

Deste modo, em 2023, a apreciação do cumprimento das regras orçamentais continua a consubstanciar-se na aferição da observância do princípio do equilíbrio orçamental, plasmado no artigo 4.º da Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira (LEORAM), corporizada pela Lei n.º 28/92 de 1 de setembro, sendo que para a sua avaliação deve ser tido em consideração o disposto no

¹¹ Revogada em julho de 2023, através da Lei n.º 31/2023, de 4 de julho.

¹² Na sequência da pandemia da doença COVID-19, no âmbito do Orçamento Suplementar do Estado de 2020, através do artigo 77.º-A (Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho) e reiterado nas Leis do Orçamento do Estado de 2021 (Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro), e de 2022, foi definida a suspensão da aplicação do disposto nos artigos 16.º e 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

n.º 2 do citado artigo¹³, dado que, efetivamente e conforme reconhecido por todas as entidades a conjuntura do período não permite o alcance do referido equilíbrio.

Concretamente, dada a sua vertente material, analisa-se de seguida o cumprimento, em 2023, do estipulado no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM, que estabelece o princípio do equilíbrio orçamental.

Quadro 13 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 4.º DA LEI N.º 28/92 DE 1 DE SETEMBRO (LEORAM)

		(Unidade: milhões de euros)		
		Conta da RAM 2023		
		GR	SFA/EPR	Consolidado
(I)	Receita efetiva	1.556,2	919,6	1.666,2
(II)	Despesa efetiva	1.506,8	926,7	1.623,9
(III)=(I)-(II)	Saldo	49,4	-7,1	42,3
(IV)	Juros da dívida pública	117,5	8,3	125,9
(V)=(I)-(III)-(IV)	Cumprimento art.º 4.º da Lei n.º 28/92 de 01 de setembro	167,0	1,2	168,2

Assim, no que respeita ao princípio do equilíbrio orçamental definido na LEORAM, verifica-se que em 2023, a Região cumpre com esta disposição, dado que as *receitas efetivas* cobrem de forma suficiente, ao nível do Governo Regional das entidades incluídas no perímetro da Administração Pública em Contas Nacionais e em termos consolidados, as *despesas efetivas* líquidas de juros da dívida, resultando, como se evidencia, em saldos líquidos de *Juros da dívida pública* positivos. Esta circunstância decorre da contenção do lado da despesa, cuja execução se manifestou significativamente aquém do programado inicialmente.

No que à LFRA diz respeito, e não obstante o caráter suspensivo na sua aplicação, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 24-D/2022 de 29 de dezembro, tendo por base o documento metodológico que operacionaliza o cálculo das regras orçamentais, aprovado pelos membros do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, procede-se, de igual modo, à apresentação do apuramento do grau de utilização do limite de endividamento, estabelecido no n.º 1 do artigo 40.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, e do equilíbrio orçamental, conforme artigo 16.º da LFRA.

QUADRO 14 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS ART.ºS 16.º E 40.º DA LEI ORGÂNICA N.º 2/2013 DE 02 DE SETEMBRO (LFRA)

		(Unidade: milhões de euros)	
Artigo 16.º da LFRA		Artigo 40.º da LFRA	
2023		2023	
1.	Receita corrente (CP)	1.523,5	1.523,5
2.	Despesa corrente (CP)	1.428,0	1.203,6
3.	Amortizações médias de empréstimos	519,4	1.805,4
4=2+3	(Despesa corrente+amortizações médias)	1.947,4	4.967,1
Cumprimento do n.º 2 do art.º 16.º		5. Limite da dívida ultrapassado	
5=1-4	(saldo corrente deduzido de amortizações)	-423,8	Sim
6.	5% receita cobrada líquida	76,2	6. Detecção de desvio
Cumprimento do n.º 3 do art.16.º		Não	
		Dívida superior à receita (4 > 2)	
		3.763,4	
		Redução anual -5% do excesso	
		158,1	
		7. Redução efetiva	
		8,4	

¹³ 2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

Conforme tem vindo a ser referido, pese embora a consolidação das contas públicas da Região Autónoma da Madeira, bem patente na verificação de excedentes orçamentais nos exercícios económicos de 2013 até 2019 e de novo em 2023, e na redução da sua dívida pública global (Administração Pública Regional e Setor Empresarial), face ao observado no final de 2012, tendo por base os critérios de aferição definidos na LFRA, verifica-se que a RAM continua a deter um valor de dívida que obsta ao cumprimento do preceituado nos artigos 16.º e 40.º, com exceção do definido no n.º 1 do artigo 16.º da LFRA (*Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.*).

CAIXA 1 - SUPORTE LEGAL

- **Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM)**

Artigo 4.º - Equilíbrio

1 - O Orçamento da Região Autónoma da Madeira deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.

2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

- **Lei Orgânica n.º 2/2013 (Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas)**

Artigo 16.º - Equilíbrio orçamental

1 - Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o mandato do Governo Regional a receita corrente líquida cobrada deve ser pelo menos, em média, igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos.

3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido da amortização não pode registar, em qualquer ano, um valor negativo superior a 5 % da receita corrente líquida cobrada.

4 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

Artigo 40.º - Limites à dívida regional

1 - O total do passivo exigível das entidades constantes do n.º 2 do artigo 2.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

2 - O limite fixado no número anterior poderá ser ultrapassado quando esteja em causa a contração de empréstimos destinados ao financiamento de investimentos de recuperação de infraestruturas afetadas por situações de catástrofe, calamidade pública, ou outras situações excecionais.

3 - A contratação dos empréstimos referidos no número anterior depende de despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças o qual é precedido de parecer prévio favorável do Conselho, que estabelece o número de anos em que o limite de endividamento pode ser ultrapassado, bem como as medidas e o número de anos de ajustamento necessários para regresso ao seu cumprimento.

4 - Compete ao Conselho o acompanhamento das medidas de ajustamento constantes do número anterior.

5 - Os passivos exigíveis referidos no n.º 1 englobam os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa das regiões autónomas, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

6 - Ao incumprimento da obrigação prevista no n.º 3, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na presente lei, é aplicado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 45.º

7 - Em caso de violação do limite constante do n.º 1, a região autónoma procede à redução anual de pelo menos um vigésimo do excesso do referido limite.

5. RESULTADO DA CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

5.1. ÓTICA ORÇAMENTAL

A evolução do resultado da Conta do subsector do Governo Regional no período 2019-2023, assim como a variação relativa, entre os últimos dois anos, está evidenciada no quadro seguinte.

Os valores afetos ao ano de 2023 expressam os resultados da conta do subsector do Governo Regional, que materializam a melhoria do saldo primário face ao ano anterior, tendo sofrido uma melhoria de 194,4 milhões de euros face a 2022, fixando-se em 175,1 milhões de euros.

Assinala-se, ainda o facto de a receita efetiva encontrar-se em níveis superiores ao evidenciado nos anos que antecederam a pandemia, manifestamente acima do registado no ano 2022, tendo evoluído 17,2% em termos homólogos.

QUADRO 15 - RESULTADO DA CONTA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL (2019-2023)

						(Unidade: mil euros)
Designação	2019	2020	2021	2022	2023	Variação 2022/2023
Execução orçamental						
Receitas efetivas	1.296.941,3	1.158.595,4	1.202.392,0	1.327.419,6	1.556.214,9	17,2%
Correntes	1.190.883,5	1.082.891,5	1.107.205,8	1.237.349,1	1.444.258,0	16,7%
De capital	104.235,9	73.717,8	91.872,2	78.930,4	106.497,6	34,9%
Reposições não abatidas	1.821,9	1.986,0	3.314,0	11.140,0	5.459,4	-51,0%
Despesas efetivas	1.394.278,0	1.312.616,5	1.478.481,2	1.447.607,8	1.506.791,6	4,1%
Correntes	1.248.087,2	1.174.801,4	1.299.055,6	1.227.057,4	1.345.929,6	9,7%
De capital	146.190,9	137.815,1	179.425,6	220.550,4	160.862,0	-27,1%
Saldo Conta da Região	- 97.336,8	- 154.021,2	- 276.089,2	- 120.188,2	49.423,3	141,1%
Juros e outros encargos* primário	234.926,2	102.667,1	79.848,7	100.946,7	125.706,7	24,5%
ações da dívida pública e outros passivos	236.220,4	224.856,7	256.344,3	530.582,8	256.439,5	-51,7%
Saldo líquido de ativos financeiros	122.897,6	43.730,1	45.857,3	43.081,6	105.285,9	144,4%
Exigências de financiamento (Brutas)	456.454,8	422.607,9	578.290,8	693.852,6	312.302,1	-55,0%
Situação de tesouraria						
Disponibilidades de tesouraria:						
Saldo inicial	204.893,7	179.889,6	514.262,2	231.417,5	89.083,8	-61,5%
Produto da aplicação de empréstimos	430.000,0	757.000,0	295.000,0	535.000,0	300.000,0	-43,9%
Internos	430.000,0	757.000,0	295.000,0	535.000,0	300.000,0	-43,9%
Externos	-	-	-	-	-	-
Saldo de Operações extraorçamentais	1.450,7	- 19,4	446,0	16.518,9	- 16.413,8	-199,4%
Disponibilidades de tesouraria:						
Saldo final	179.889,6	514.262,2	231.417,5	89.083,8	60.368,0	-32,2%

(a) Não inclui a utilização do produto da emissão de empréstimos.

*Compreende as despesas registadas no agrupamento económico da despesa 03

No período em análise, é de realçar a diminuição das necessidades de financiamento brutas, em 144,2 milhões de euros, mensurando-se um decréscimo médio anual de 9,1%, de 2019 a 2023. Comparativamente ao período homólogo, regista-se um decréscimo das necessidades brutas de financiamento em 381,6 milhões de euros.

Entre 2019 e 2023, as *Despesas efetivas* registaram uma taxa de crescimento médio anual de 2,0%, tendo evoluído em 2023, cerca de 4,1% face ao ano de 2022.

As *Receitas efetivas* evoluíram positivamente no horizonte em apreço, tendo registado um crescimento médio anual de 4,7%, muito em virtude da evolução anual evidenciada nos últimos anos do horizonte considerado. Em 2020 registou-se um decréscimo de 10,7% face à execução de 2019 refletindo de forma significativa os efeitos da pandemia, verificando-se em 2021 uma ligeira recuperação, com um crescimento de 3,8% face ao ano de 2020. Já em 2022, registou-se um acréscimo substancial, materializado numa variação de 10,4% em termos homólogos.

Em 2023, as *Receitas efetivas* superaram as *Despesas efetivas* em 49,4 milhões de euros representando uma melhoria de 169,6 milhões de euros face ao saldo registado na conta do subsetor do Governo Regional na ótica da contabilidade pública no ano anterior. Para o efeito contribuiu o acréscimo significativo das *Receitas efetivas*, a par do crescimento menos pronunciado do lado da despesa.

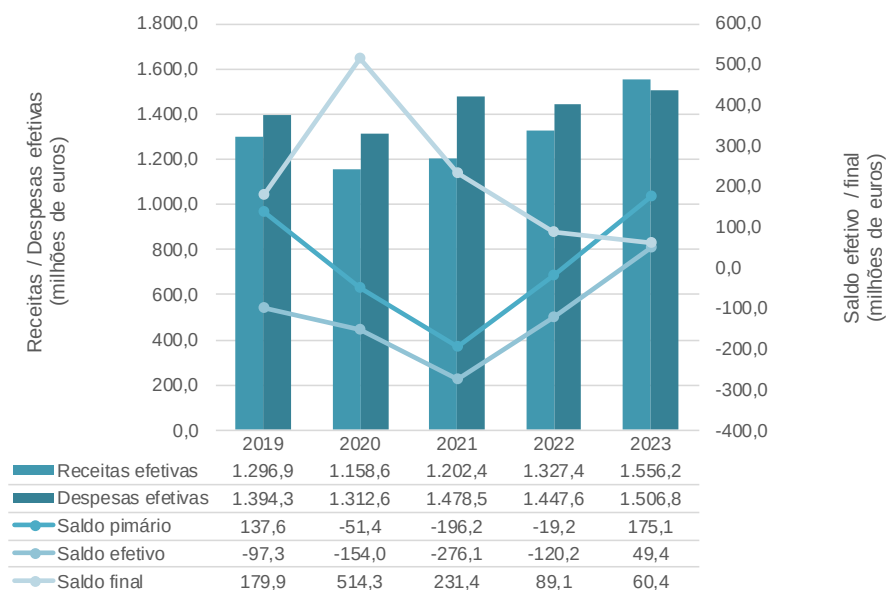
Em termos homólogos, observa-se um aumento da despesa, influenciada pela evolução ascendente evidenciada pela componente corrente, extensiva a todos os agrupamentos de natureza não financeira, com exceção dos *Subsídios* e das *Outras despesas correntes*, sendo de assinalar o acréscimo das despesas com *Transferências correntes Despesas com o pessoal e Juros e outros encargos*. A componente de capital evoluiu no sentido inverso (descendente) sendo de destacar o decréscimo registado pelas *Transferências de capital*.

A evolução evidenciada ao nível das *Transferências de capital* reflete, o desagravamento das circunstâncias associadas à reposição da normalidade da atividade económica e, consequentemente dos apoios ao tecido empresarial.

A cobrança líquida de *Receitas efetivas* em 2023 atingiu 1 556,2 milhões de euros, o que comparativamente a 2022 significou um acréscimo absoluto de 228,8 milhões de euros, alavancado pela componente corrente (206,9 milhões de euros), tendo a componente de capital evidenciado um acréscimo menos pronunciado (27,6 milhões de euros). A taxa média anual de crescimento 2019-2023 permite constatar um crescimento das *Receitas efetivas* de 4,7%, tendo as *Receitas correntes* evoluído no mesmo sentido (4,9%). As *Receitas de capital* descreveram uma trajetória análoga, resultando num acréscimo, em termos médios anuais, de 0,5%.

A *Despesa efetiva* registou um acréscimo de 112,5 milhões de euros (4,1%) entre 2022 e 2023, fundamentalmente motivado pela dinâmica nas despesas incluídas na componente corrente (97,8 milhões de euros). A componente de capital evidenciou uma quebra em termos homólogos, como anteriormente referido.

GRÁFICO 26 - RESULTADO DA CONTA



Assim, em virtude do contexto, o *Saldo primário* em 2023, ao contrário do ocorrido nos três anos antecedentes, é positivo, reforçando a trajetória de recuperação, iniciada em 2022, contrastando com a conjuntura adversa evidenciada no biénio 2020-2021, marcado de forma mais intensa pelos efeitos da pandemia.

O *Saldo corrente primário* ascendeu a 224,0 milhões de euros, em virtude da dinâmica já descrita anteriormente. Por sua vez, o *Saldo final de tesouraria* ascendeu, em 2023, a 60,4 milhões de euros, o que representa uma variação de -32,2% face ao valor de 2022 e explica-se, pela operação de conversão do saldo orçamental associado ao PRR, conforme detalhado na secção reservada à análise das operações extraorçamentais, adiante neste relatório.

6. RECEITA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

6.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Em 2023, o orçamento inicial do subsetor do Governo Regional ascendeu ao montante global de 2 071,0 milhões de euros, dos quais cerca de 1 578,2 milhões de euros correspondia a *receita efetiva* (76,2%). Deste, valor cerca de 1 056,3 milhões de euros encontrava-se afeto a receita fiscal, o que representa aproximadamente 66,9% do total da *receita efetiva* prevista para o ano em análise.

QUADRO 16 - RECEITAS – 2023

(Unidade: mil euros)

Designação	Orçamento inicial	Alterações orçamentais	Orçamento final	Execução orçamental
		Créditos especiais		
Receitas correntes	1.326.410,1	33.569,0	1.359.979,0	1.444.258,0
Impostos diretos	379.023,0	-	379.023,0	490.113,9
Impostos indiretos	677.298,2	32.440,5	709.738,8	713.542,6
Contribuições para a SS, CGA e ADSE	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	24.087,8	65,0	24.152,9	23.204,3
Rendimentos da propriedade	8.661,1	-	8.661,1	8.417,6
Transferências correntes	194.757,7	760,0	195.517,7	195.502,8
Venda de bens e serviços correntes	9.760,1	246,1	10.006,2	11.999,9
Outras receitas correntes	32.822,1	57,3	32.879,4	1.476,9
Receitas de capital	634.205,6	10.524,3	644.729,9	409.248,0
Venda de bens de investimento	27.146,9	-	27.146,9	7.641,2
Transferências de capital	215.738,5	10.524,3	226.262,8	98.847,1
Ativos financeiros	6.391,4	-	6.391,4	2.750,4
Passivos financeiros	384.926,7	-	384.926,7	300.000,0
Outras receitas de capital	2,1	-	2,1	9,4
Reposições não abatidas nos pagamentos	8.903,0	-	8.903,0	5.459,4
Saldo da gerência anterior	101.448,3	2.741,5	104.189,8	69.368,7
Total das receitas	2.070.967,0	46.834,8	2.117.801,8	1.928.334,1
Total das receitas efetivas	1.578.200,6	44.093,3	1.622.293,8	1.556.214,9

Em resultado da execução orçamental do ano, e por via da abertura de créditos especiais, no montante global de 46,8 milhões de euros, o orçamento inicial aprovado para 2023 registou um acréscimo de 2,3%.

As alterações orçamentais por via da abertura de créditos especiais, resultaram maioritariamente, da integração, para efeitos de regularização de encargos de anos anteriores, de verbas associadas aos *Impostos indiretos* (32,4 milhões de euros), decorrentes da contabilização do apuramento final da

receita do *Imposto de Valor Acrescentado* (IVA) relativa ao ano de 2022 e dos respetivos encargos de cobrança, onde é devido o custo de financiamento em 0,85% do valor das transferências estaduais de IVA para a RAM, conforme previsto na Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março, que regulamenta o modo de atribuição às Regiões Autónomas da receita de IVA.

Adicionalmente, estas alterações orçamentais tipificadas como créditos especiais, também, se encontraram associadas a *Transferências de capital* (10,5 milhões de euros) devido à integração de verbas afetas ao Plano de Recuperação e Resiliência e a receitas de natureza corrente, essencialmente afetas a dotações com compensação em receita adstritas à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na sequência da suspensão dos fundos escolares, de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e escolas do ensino secundário, nos termos do definido no artigo 46.º, do Decreto que aprovou o Orçamento da Região para 2023.

No âmbito da rubrica do *Saldo da gerência anterior* ocorreu, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro, a integração de 2,7 milhões de euros, igualmente, através da abertura de créditos especiais.

6.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A execução orçamental em 2023, evidencia o crescimento da receita, decorrente da melhoria expressiva das cobranças, face ao verificado no biénio 2021-2022, conforme abaixo se demonstra:

QUADRO 17 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2021-2023)

(Unidade: mil euros)

Descrição	2021		2022		2023		Taxas de variação (%)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	2022 / 2021	2023 / 2022
Receitas correntes	1 107 205,8	73,7	1 237 349,1	66,2	1 444 258,0	77,7	11,8	16,7
Receitas de capital	390 828,2	26,0	620 423,9	33,2	409 248,0	22,0	58,7	- 34,0
Das quais: Ativos financeiros	4 004,3	0,3	6 493,4	0,3	2 750,4	0,1	62,2	- 57,6
Das quais: Passivos financeiros	295 000,0	19,6	535 000,0	28,6	300 000,0	16,1	81,4	- 43,9
Reposições não abatidas nos pagamentos	3 362,3	0,2	11 140,0	0,6	5 459,4	0,3	231,3	- 51,0
Receitas efetivas	1 202 392,0	80,1	1 327 419,6	71,0	1 556 214,9	83,7	10,4	17,2
Receitas Orçamentais	1 501 396,3	100,0	1 868 913,0	100,0	1 858 965,4	100,0	24,5	- 0,5

Na sequência da diminuição significativa da receita financeira (*Ativos financeiros* e *Passivos financeiros*), em termos homólogos, verifica-se, no período de 2023/2022, um decréscimo das *Receitas Orçamentais* (receita total com exclusão dos valores afetos a *Operações extraorçamentais* e *Saldo da gerência anterior*) em 0,5%, explicado em grande medida pela trajetória descendente das *Receitas de*

Capital (-34,0% face ao período homólogo). Em simultâneo, a *Receita Efetiva*, apresenta uma variação positiva de 17,2%, face ao ano anterior.

No quadro seguinte demonstra-se, por capítulos, a execução orçamental da *Receita efetiva* relativa ao ano de 2023.

QUADRO 18 – RECEITAS EFETIVAS (2022 – 2023)

(Unidade: mil euros)

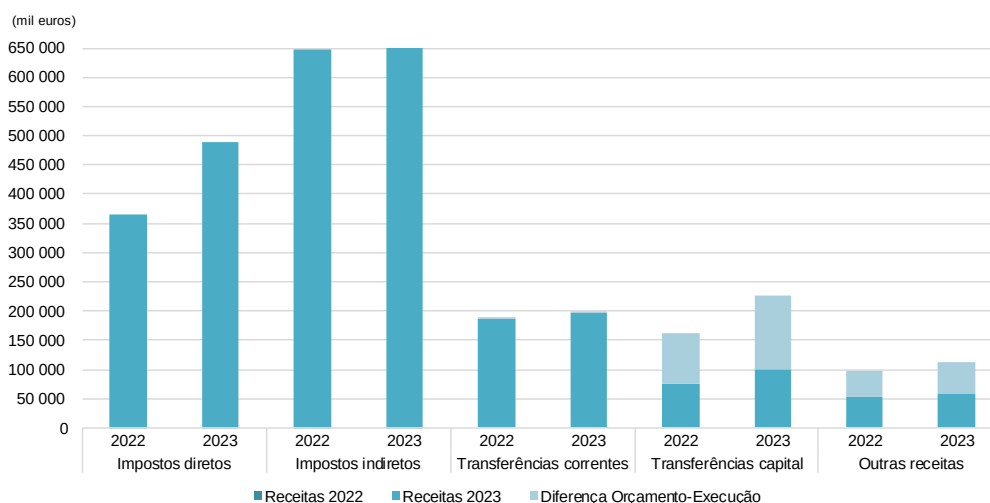
Designação	2022			2023				Variação	
	Valor	Taxa Exec.	%	OR	Valor	Taxa Exec.	%	Valor	%
Receitas correntes	1 237 349,1	103,8	93,2	1 359 979,0	1 444 258,0	106,2	92,8	206 908,8	16,7
Impostos diretos	364 950,6	118,3	27,5	379 023,0	490 113,9	129,3	31,5	125 163,3	34,3
Impostos indiretos	647 636,9	103,5	48,8	709 738,8	713 542,6	100,5	45,9	65 905,7	10,2
Contribuições para a SS, CGA e a ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	18 977,8	87,7	1,4	24 152,9	23 204,3	96,1	1,5	4 226,6	22,3
Rendimentos da propriedade	7 831,1	116,7	0,6	8 661,1	8 417,6	97,2	0,5	586,5	7,5
Transferências correntes	186 985,3	100,0	14,1	195 517,7	195 502,8	100,0	12,6	8 517,4	4,6
Venda de bens e serviços correntes	9 220,2	110,3	0,7	10 006,2	11 999,9	119,9	0,8	2 779,7	30,1
Outras receitas correntes	1 747,3	5,2	0,1	32 879,4	1 476,9	4,5	0,1	- 270,4	- 15,5
Receitas de capital	78 930,4	42,1	5,9	253 411,8	106 497,6	42,0	6,8	27 567,2	34,9
Venda de bens de investimento	4 447,8	16,8	0,3	27 146,9	7 641,2	28,1	0,5	3 193,3	71,8
Transferências de capital	74 481,2	46,2	5,6	226 262,8	98 847,1	43,7	6,4	24 365,8	32,7
Outras receitas de capital	1,4	-	0,0	2,1	9,4	452,3	0,0	8,0	580,1
Reposições não abatidas nos pagamentos	11 140,0	673,1	0,8	8 903,0	5 459,4	61,3	0,4	- 5 680,6	- 51,0
Total	1 327 419,6	96,1	100,0	1 622 293,8	1 556 214,9	95,9	100,0	228 795,3	17,2

Da leitura do quadro acima infere-se uma taxa de execução orçamental de 95,9%, influenciada pela evolução ascendente registada na componente corrente (206,9 milhões de euros), que contribuiu para um acréscimo das cobranças totais de 228,8 milhões de euros (17,2%), comparativamente aos valores registados em 2022.

Por outro lado, destaca-se a execução orçamental da componente fiscal que atingiu 1 203,7 milhões de euros (+18,9%); isto é, mais 191,1 milhões de euros relativamente ao ano anterior. O aumento da arrecadação da receita fiscal em 2023, resulta, assim, da cobrança relacionada com *Impostos diretos* (125,2 milhões de euros) e *Impostos indiretos* (65,9 milhões de euros), conforme demonstrado no ponto 6.2.1 *Receitas Fiscais*.

No que concerne à receita própria esta atingiu o montante global de 1 299,2 (*Receita efetiva* com exclusão das transferências provenientes do Orçamento de Estado e do Orçamento da Segurança Social), o que representa 84,3% do total da execução orçamental da *Receita efetiva* (+19,2% face ao período homólogo).

GRÁFICO 27 - RECEITAS COBRADAS (2022 - 2023)



Relativamente ao ano anterior, a receita efetiva de componente não fiscal, aumentou em consequência do acréscimo evidenciado nas *Transferências de capital* (32,7%). Esta tendência é em grande parte explicada pelo crescimento das transferências provenientes da União Europeia (46,5%) e da *Vendas de bens de investimento* (71,8%), em particular pelo aumento da alienação de bens imóveis.

Por sua vez, a componente corrente, demonstrou, de igual modo, uma evolução positiva em consequência do aumento das transferências orçamentais previstas no OE para 2023, o que justifica o acréscimo registado nas *Transferências correntes* (4,6%). Em paralelo, as outras rubricas da receita, evidenciaram uma variação também positiva designadamente: *Taxas, multas e outras penalidades* (22,3%); *Venda de bens e serviços correntes* (30,1%) e *Rendimentos da propriedade* (7,5%).

Contrariando esta tendência, a componente de capital registou um decréscimo resultante da diminuição da receita associada às *Reposições não abatidas nos pagamentos* (-51,0%).

6.2.1. RECEITAS FISCAIS

A retoma da atividade económica, não obstante os condicionalismos externos associados à crise energética e ao choque geopolítico caracterizado pelo elevado nível de inflação, complementados com a persistência de um clima económico com níveis elevados de incerteza e de imprevisibilidade desde que a pandemia de SARS-CoV-2 se alastrou para o resto do mundo, foi o objetivo da política do Governo Regional da Madeira durante o ano de 2023.

Nessa sequência, foram aprovadas medidas de caráter económico e financeiro com o objetivo de mitigar parte o efeito da inflacionista e, por outro, garantir a melhoria das condições de vida das pessoas e das empresas, que se alicerçaram no aprofundamento do desagravamento fiscal.

Assim, em 2023 verifica-se a continuidade da política de desagravamento fiscal, em especial a nível do *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (IRS), designadamente através da redução gradual aplicada aos primeiros escalões de rendimento coletável, com o objetivo de garantir um maior poder de compra aos trabalhadores, em especial, aqueles com rendimentos mais baixos.

Consequentemente, e corporizando as medidas governamentais aprovadas para 2023, as alterações ao *Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* consubstanciaram-se na atualização dos rendimentos coletáveis dos escalões de IRS, onde foi aplicada a redução máxima prevista na Lei das Finanças Regionais das Regiões Autónomas, 30%, até ao 4º escalão de rendimentos, ao qual se adicionou o impacto das reduções parciais sentidas nos restantes escalões, que beneficiaram, também, por via da progressividade do imposto.

No que se refere ao *Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas* (CIRC), as taxas de *Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas* (IRC), bem como as taxas da Derrama Regional, mantiveram-se, em 2023 no limite máximo de desagravamento fiscal permitido pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas (LFRA). Adicionalmente, foi atualizado o valor limite da matéria coletável para as Pequenas e Médias Empresas (PME), passando em 2023 a abranger as empresas de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*).

Em consequência, em 2023, a cobrança da receita fiscal acompanhou os indicadores da evolução da atividade económica, registando um acréscimo de 10,6%, face à estimativa inicial constante no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Efetivamente, em 2023, a receita fiscal alcançou o montante global de 1 203,7 milhões de euros constituindo este o montante mais elevado de cobranças neste âmbito. A evolução, no período 2021 e 2023, encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

QUADRO 19 - RECEITAS FISCAIS - (2021 - 2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2021		2022		2023		Variação 2023/2022	
	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Valor	%
Impostos diretos	288 467,7	106,9	364 950,6	118,3	490 113,9	129,3	125 163,3	34,3
Imposto s/ o rendimento de pessoas singulares	230 740,7	119,5	258 863,1	118,2	272 175,2	113,3	13 312,0	5,1
Imposto s/ o rendimento de pessoas coletivas	57 727,0	75,2	106 087,5	118,7	217 938,7	157,0	111 851,3	105,4
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	585 534,2	104,8	647 636,9	103,5	713 542,6	100,5	65 905,7	10,2
Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	59 775,6	107,7	42 767,8	71,0	40 381,3	78,4	- 2 386,5	- 5,6
Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	421 683,0	103,5	492 750,2	107,7	549 916,7	101,1	57 166,5	11,6
Imposto sobre veículos (ISV)	6 110,6	126,4	5 499,0	80,8	7 304,2	142,7	1 805,1	32,8
Imposto de consumo sobre o tabaco	35 737,5	95,7	36 724,2	97,3	41 955,1	111,9	5 230,9	14,2
Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (IABA)	7 670,5	104,4	9 819,1	131,5	9 979,7	90,4	160,5	1,6
Outros	54 556,9	117,9	60 076,6	107,3	64 005,7	105,8	3 929,1	6,5
Dos quais:								
Imposto do selo	30 720,0	145,7	34 482,0	113,8	35 424,0	103,9	942,0	2,7
Total da Receita Fiscal	874 001,9	105,5	1 012 587,5	108,4	1 203 656,5	110,6	191 069,0	18,9

A receita fiscal da região aumentou 18,9% face à execução orçamental de 2022, correspondendo a um acréscimo de 191,1 milhões de euros, tendo para esse resultado contribuído, essencialmente, a variação dos *Impostos diretos*, assim como, dos *Impostos indiretos* (+34,3% e +10,2% respetivamente).

O aumento verificado e acima referido traduziu-se da seguinte forma:

- *Impostos indiretos* (65,9 milhões de euros), com destaque para o aumento de receita registada no IVA (57,2 milhões de euros);
- *Outros impostos indiretos* (3,9 milhões de euros) e
- *Imposto de consumo sobre o tabaco* (5,2 milhões de euros).

A arrecadação de receita acima referida, compensou a diminuição na receita arrecadada com o *Imposto sobre os produtos petrolíferos* (-2,4 milhões de euros), em relação à execução ocorrida em 2022.

Salienta-se, ainda, a alavancagem dos *Impostos diretos*, com o aumento da receita de IRS (13,3 milhões de euros) e de IRC (111,9 milhões de euros), comparativamente com a execução verificada no ano anterior.

6.2.1.1 IMPOSTOS DIRETOS

A par da política de desagravamento fiscal prosseguida pelo Governo Regional, com o alívio fiscal proporcionado às famílias madeirenses e às empresas, o crescimento económico regional permitiu um aumento na cobrança da receita líquida dos *Impostos diretos*, que em 2023, apresentou uma execução de 490,1 milhões de euros.

Desta forma, e da leitura do quadro abaixo, constata-se que a receita arrecadada relacionada com *Impostos diretos* observou uma variação positiva de 34,3% face à execução orçamental de 2022.

QUADRO 20 - IMPOSTOS DIRETOS (2021-2023)

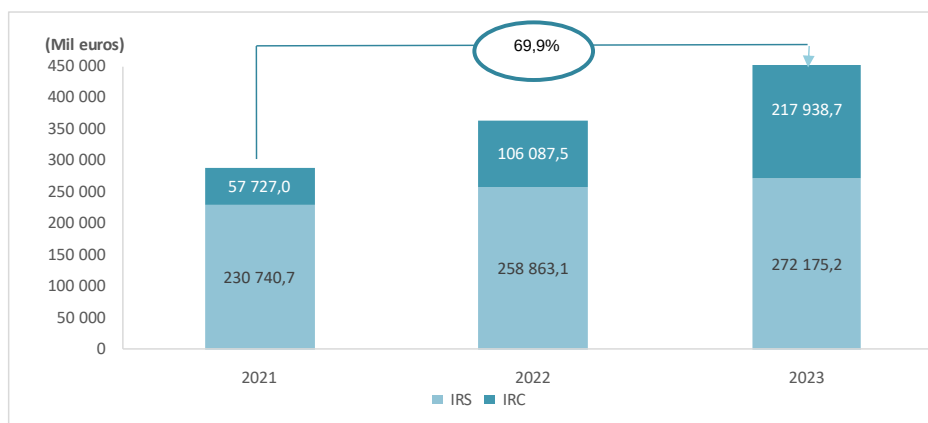
(Unidade: mil euros)

Designação	2021		2022		2023		Variação 2023 / 2022	
	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Valor	%
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares - IRS	230 740,7	119,5	258 863,1	118,2	272 175,2	113,3	13 312,0	5,1
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas - IRC	57 727,0	75,2	106 087,5	118,7	217 938,7	157,0	111 851,3	105,4
Restantes impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	288 467,7	106,9	364 950,6	118,3	490 113,9	129,3	125 163,3	34,3

Por outro lado, e a nível do IRC, o aumento no volume de negócios do tecido empresarial madeirense foi, igualmente, acompanhado num aumento de matéria coletável sujeita a tributação, manifestada pelo aumento da cobrança e da arrecadação deste imposto.

Assim, pelo segundo ano consecutivo, a receita arrecadada com o IRC teve uma taxa de execução de 157%, reforçando a trajetória positiva de crescimento, reflexo do desenvolvimento da economia regional, conforme abaixo se demonstra:

GRÁFICO 28 - ESTRUTURA DOS IMPOSTOS DIRETOS (2021-2023)



O peso dos *Impostos diretos* no último triénio sobre a receita fiscal total representou 33% em 2021, 36% em 2022 e 41% em 2023.

6.2.1.1.1 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

O crescimento do emprego reflete a subjacente integração de novos sujeitos passivos de imposto, o que conjugado com uma política regional de valorização salarial, paralelamente com o crescimento económico, justificou, em 2023, o aumento da receita arrecadada relativa ao IRS.

De acordo com os dados divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e pela DREM, a taxa de desemprego na RAM, no ano de 2023, foi de 5,9%, valor inferior em 1,1 p.p. face ao ano anterior, tratando-se do valor mais baixo da série iniciada em 2011.

Este fator traduz-se num maior número de sujeitos passivos de IRS, que apesar da política de desagravamento fiscal prosseguida pelo Governo Regional, justifica, em 2023, a evolução positiva registada.

Desta forma, em 2023, a receita arrecadada atingiu os 272,2 milhões de euros (113,3%), ultrapassando a previsão inicial do orçamento de 2023 em 13,3 milhões de euros. Esta execução representa, ainda, um aumento de 41,4 milhões de euros comparativamente a 2021 (18%) e um novo aumento, de 13,3 milhões de euros (5,1%) face à execução de 2022.

6.2.1.1.2 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC)

Em 2023, o Governo Regional da Madeira, a par com outras medidas governamentais de apoio às empresas, manteve o desagravamento fiscal sobre as taxas de IRC e sobre as taxas de Derrama

Regional no limite máximo fiscal permitido pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas, alargando esta redução, através do orçamento regional à taxa aplicável aos primeiros 50 000 euros, para sujeitos passivos que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial ou industrial, e que sejam qualificados como pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*), nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

A receita bruta arrecadada relativa ao IRC totalizou, em 2023, 217,9 milhões de euros (+ 111,9 milhões de euros; +105,4%). Para este aumento contribuiu de forma muito significativa os pagamentos antecipados por via da *Autoliquidação e Pagamentos por Conta* ao qual se adiciona contributo de receita extraordinária de IRC, proveniente do resultado da Comissão Técnica Imputação das Receitas Fiscais às Regiões Autónomas (artigo 66.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho), assim como, as regularizações no âmbito da Zona Franca da Madeira que registaram no seu todo um crescimento de 111,9 milhões de euros comparativamente a 2022.

Efetivamente, a cobrança de imposto através das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira teve um contributo significativo para o IRC de cerca de 41%.

6.2.1.2 IMPOSTOS INDIRETOS

Os *Impostos indiretos* representam, em 2023, cerca de 59,3% do total da receita fiscal representando uma cobrança de 713,5 milhões de euros, o que se traduz num crescimento de 65,9 milhões de euros (+10,2%) face à cobrança registada do ano anterior.

QUADRO 21 - IMPOSTOS INDIRETOS (2021-2023)

(Unidade: mil euros)

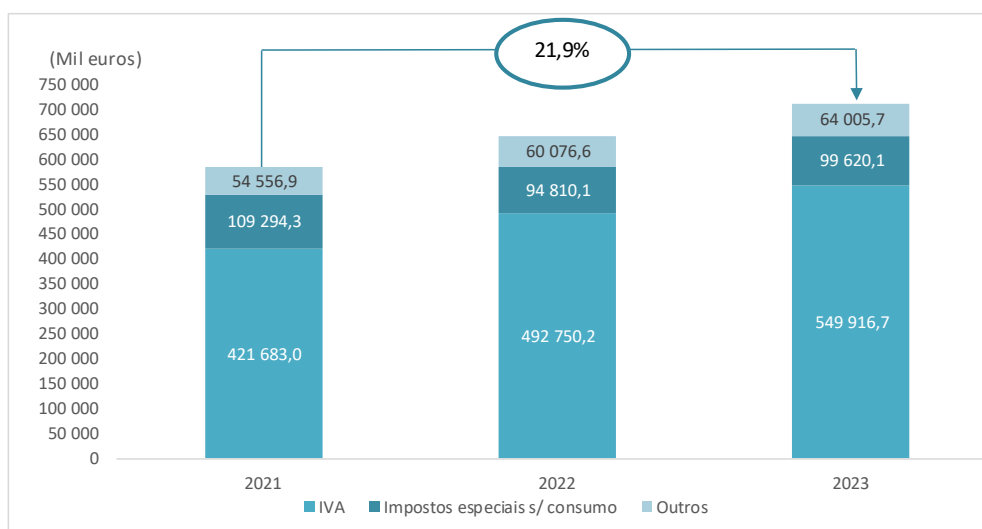
Designação	2021		2022		2023			Variação 2023/2022	
	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Orçamento	Execução	Taxa Exec.	Valor	%
Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	59 775,6	107,7	42 767,8	71,0	51 504,0	40 381,3	78,4	- 2 386,5	- 5,6
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	421 683,0	103,5	492 750,2	107,7	544 085,7	549 916,7	101,1	57 166,5	11,6
Imposto s/ veículos (ISV)	6 110,6	126,4	5 499,0	80,8	5 119,0	7 304,2	142,7	1 805,1	32,8
Imposto de consumo sobre o tabaco	35 737,5	95,7	36 724,2	97,3	37 500,0	41 955,1	111,9	5 230,9	14,2
Imposto sobre o álcool e as bebidas bebidas alcoólicas (IABA)	7 670,5	104,4	9 819,1	131,5	11 040,0	9 979,7	90,4	160,5	1,6
Imposto do selo (IS)	30 720,0	145,7	34 482,0	113,8	34 088,9	35 424,0	103,9	942,0	2,7
Restantes impostos indiretos	23 836,9	94,7	25 594,6	99,7	26 401,3	28 581,8	108,3	2 987,1	11,7
Total	585 534,2	104,8	647 636,9	103,5	709 738,8	713 542,6	100,5	65 905,7	10,2

Neste âmbito, destaca-se a cobrança da receita em sede de IVA, em virtude da aplicação do método de cálculo introduzido pela Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março, cuja cobrança representou cerca de 77,1%, do valor global arrecadado neste agrupamento.

O acréscimo na arrecadação das cobranças dos impostos sobre o consumo, absorvem a variação negativa na arrecadação de receita relacionada com o *Imposto Sobre Produtos Petrolíferos* (ISP), cujo decréscimo está associado à política de desagravamento fiscal, prosseguida pelo Governo Regional, com vista a minimizar o impacto do aumento do preço dos combustíveis.

Os *Impostos Indiretos* registaram uma execução global de 100,5%, face aos valores previstos no ORAM para 2023, superando-o em 3,8 milhões de euros.

GRÁFICO 29 - ESTRUTURA DOS IMPOSTOS INDIRETOS (2021-2023)



6.2.1.2.1 IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS (ISP)

Em 2023, a receita do *Imposto sobre os Produtos Petrolíferos* (ISP) ascendeu a cerca de 40,4 milhões de euros, registando uma variação homóloga de menos 5,6%, o que se traduz numa redução nas cobranças de cerca de 2,4 milhões de euros face ao ano de 2022.

O decréscimo verificado na receita de ISP, entre 2023-2021, é justificado pelo desagravamento fiscal efetuado pelo Governo Regional da Madeira através da diminuição das taxas que incidem sobre os produtos petrolíferos, com o principal objetivo de atenuar a subida do preço dos combustíveis que se verificou em 2022, em consequência do conflito bélico Rússia-Ucrânia. Esta medida fiscal teve por objetivo assegurar a neutralidade fiscal dos combustíveis, através do ajustamento do valor do imposto, conforme as oscilações do preço das matérias-primas, de forma a não penalizar ainda mais as famílias e o tecido empresarial da RAM.

A quebra na arrecadação de receita do ISP foi minimizada pelo aumento de 4,9% da introdução ao consumo dos principais combustíveis.

6.2.1.2.2 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)

O Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), uma das mais relevantes fontes de receita fiscal, é influenciado pelo consumo dos vários agentes económicos, que por sua vez é favorecido pelo maior rendimento disponível das famílias, assim como, por uma conjuntura económica favorável.

O apuramento da receita do IVA a transferir para a RAM está definido na LFRA, através do artigo 28.º, sendo o seu montante apurado pelo método de capitação, regulamentado pela Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março. O procedimento de cálculo da transferência do IVA, é efetuado por duodécimo provisorio, tendo como base o montante inscrito na receita líquida do IVA no Orçamento do Estado 2023, sendo posteriormente ao encerramento da Conta Geral do Estado de 2022, influenciado pelo apuramento final (2022).

Em 2023, em virtude da retoma da atividade económica, após a pandemia, a receita associada a este imposto registou uma subida de 11,6% face ao ano de 2022, traduzindo-se num aumento das cobranças em cerca de 57,2 milhões de euros.

A taxa de execução do IVA fixou-se nos 101,1%, comparativamente à previsão do orçamento de 2023, materializando-se numa arrecadação de receita no montante global de 549,9 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 5,8 milhões de euros face aos valores inicialmente previstos para 2023.

6.2.1.2.3 IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)

A receita do *Imposto Sobre Veículos* (ISV) registou uma subida de 32,8%, face à execução do ano anterior. Em território regional houve, em 2023, um aumento no registo de veículos novos comparativamente ao ano anterior.

Consequentemente, e atendendo ao estimado no orçamento de 2023, verifica-se uma taxa de execução de 142,7%, acima da estimativa inicial em 2,2 milhões euros.

Para este efeito, destaca-se o aumento da venda dos automóveis ligeiros de passageiros novos matriculados que utilizam energias alternativas (elétricos, híbridos recarregáveis e convencionais, GPL e outros), que em 2023, ultrapassaram em mais de 50% das vendas.

6.2.1.2.4 IMPOSTO DE CONSUMO SOBRE O TABACO (IT)

A arrecadação do *Imposto sobre o Consumo de Tabaco* (IT), em 2023, regista uma evolução positiva de 14,2% face ao ano anterior, o que representa um acréscimo de cerca de 5,2 milhões de euros.

Este imposto contribuiu com 42,0 milhões de euros no cômputo da receita proveniente dos impostos indiretos, registando uma taxa de execução de 111,9%, ficando acima do orçamentado em 4,5 milhões de euros.

6.2.1.2.5 IMPOSTO SOBRE O ÁLCOOL E AS BEBIDAS ALCOÓLICAS (IABA)

Em 2023, a receita arrecadada com o *Imposto sobre o álcool e as Bebidas Alcoólicas* (IABA), atingiu os 10,0 milhões de euros registando uma variação positiva de 1,6% em comparação com o período homólogo.

O *Imposto sobre o consumo de bebidas alcoólicas e de bebidas não alcoólicas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes*, comparativamente a 2022, assinalou uma diminuição de 0,6 milhões de euros, o que revela uma tendência na quebra do consumo das bebidas açucaradas.

Será de mencionar que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 244.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro parte das receitas desta natureza ficaram consignadas à sustentabilidade do Serviço Regional de Saúde.

6.2.1.2.6 IMPOSTO DO SELO (IS)

O *Imposto do Selo* (IS) representa 55,3% dos *Outros Impostos Indiretos*, atingindo em 2023 um novo crescimento, em cerca de 0,9 milhões de euros face ao ano anterior. Em 2023, o IS ascendeu a 35,4 milhões de euros representando uma variação positiva de 2,7% e de 15,3%, comparativamente com o período de 2022-2023 e com o período de 2021-2023, respetivamente.

Para o aumento da cobrança deste imposto, contribuiu o maior controlo dos pagamentos em sede do IS, através do aperfeiçoamento do modelo declarativo, assim como, uma melhoria na imputação de receitas fiscais à Região.

6.2.1.2.7 RESTANTES IMPOSTOS INDIRETOS

A rubrica *Outros Impostos Indiretos* registou uma variação homóloga positiva, representando um aumento de receita de 3,9 milhões de euros (6,5%).

Em 2023, a receita dos *Outros Impostos Indiretos* ascendeu a 64 milhões de euros, o que representa uma taxa de execução de 105,8%, face à estimativa inicial de 2023 e a um crescimento de 6,5% relativamente ao período homólogo.

6.2.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

A evolução das *Transferências correntes*, de 2022 para 2023, evidencia, em termos absolutos, o aumento das *Transferências da Administração Central*, provenientes do Estado ao abrigo da LFRA, no âmbito da Solidariedade, com um acréscimo de 7,5 milhões de euros (4,3%) face ao ano anterior. Assinala-se, ainda, a evolução ascendente registada nas transferências da União Europeia com um aumento de 0,4 milhões de euros (64,3%), face ao período homólogo, no âmbito do FSE – Madeira 2014-2020 e do Programa Erasmus+.

Complementarmente, sublinha-se a evolução favorável registada nas *Transferências da Segurança Social*, destinadas às políticas ativas de emprego e valorização profissional, com um acréscimo de 0,6 milhões de euros (5,0%).

QUADRO 22 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022		2023		Variação 2023 / 2022	
	Execução	Taxa Exec.	Execução	Taxa Exec.	Valor	%
Transferências Correntes						
Sociedades e quase-sociedades não financeiras						
Públicas	31,7	98,4	-	-	- 31,7	-100,0
Privadas	8,8	72,9	1,2	10,7	- 7,6	-86,6
Sociedades Financeiras	-	-	-	-	-	-
Bancos e Outras Instituições Financeiras	2,1	50,2	0,5	16,1	- 1,6	-76,5
Administração Central						
Estado	173 768,7	100,0	181 273,6	100,0	7 504,9	4,3
Serviços e fundos autónomos	0,3	50,0	0,4	66,7	0,1	33,3
Administração Regional						
Região Autónoma da Madeira	-	-	21,8	-	21,8	n.a.
Administração Local						
Região Autónoma da Madeira	11,0	101,1	3,7	26,0	- 7,3	-66,4
Segurança Social						
Sistema de Solidariedade e Segurança Social	12 510,1	100,0	13 130,3	100,0	620,2	5,0
Instituições Sem Fins Lucrativos						
Famílias						
Famílias	0,6	28,3	0,1	3,6	- 0,5	-87,3
Resto do Mundo						
União Europeia — Instituições	652,0	100,3	1 071,3	102,8	419,3	64,3
Total Transferências correntes	186 985,3	100,0	195 502,8	100,0	8 517,4	4,6
Transferências de Capital						
Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras						
Privadas	0,1	6,3	-	-	- 0,1	-100,0
Sociedades Financeiras						
Administração Central						
Estado	50 919,2	74,2	62 652,8	56,0	11 733,6	23,0
Serviços e fundos autónomos	-	-	1 665,2	-	1 665,2	n.a.
Administração Regional						
Administração Local						
Segurança Social						
Instituições sem fins lucrativos						
Famílias						
Resto do mundo						
União Europeia — Instituições	23 562,0	25,5	34 529,0	30,2	10 967,0	46,5
Total Transferências de capital	74 481,2	46,2	98 847,1	43,7	24 365,8	32,7

O aumento verificado ao nível das *Transferências de Capital*, cerca de 32,7% face ao período homólogo, justifica-se pela evolução ascendente verificada nas *Transferências da União Europeia*, com um acréscimo das transferências de fundos europeus em 11,0 milhões de euros (46,5%) e nas transferências provenientes do Estado no âmbito da LFRA em 11,7 milhões de euros (23,0%), face ao verificado no ano anterior, motivado em parte, pelo aumento nas transferências de verbas destinadas à construção do Hospital Central e Universitário da Madeira, em 9,8 milhões de euros.

6.2.3. TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO (OE)

As transferências previstas no OE de 2023 para a Região no âmbito da LFRA totalizaram 243,9 milhões de euros, dos quais 181,2 milhões de euros foram recebidos nos termos do artigo 48.º da LFRA e 45,3 milhões de euros no âmbito do artigo 49.º da mesma Lei.

Destaca-se a evolução das transferências no âmbito do princípio da solidariedade, no valor de 7,5 milhões de euros (4,3%) e o aumento ocorrido nas transferências do fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas em 1,9 milhões de euros (4,3%), que em conjunto representam um acréscimo de 9,3 milhões de euros (4,3%), face ao ano de 2022.

Assinala-se a evolução positiva das transferências destinadas ao apoio financeiro para a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira, que em 2023, aumentaram em cerca de 9,8 milhões de euros (131,4%), face ao período homólogo.

6.2.3.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

As transferências provenientes da União Europeia ascenderam em 2023 a cerca de 35,6 milhões de euros, com o PO SEUR¹⁴ e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)¹⁵ a constituir no seu conjunto, mais de metade das receitas provenientes da União Europeia (77,7%).

Destaca-se, na vertente FEDER – PO Madeira 2014-2020, as receitas obtidas no âmbito do *Eixo V – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos*, destinadas à conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural bem como à adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído, que no seu conjunto representaram 67,5% do total do Programa FEDER.

As receitas do FEDER – Madeira 2014-2020, do PO SEUR e do PRR ascenderam a 32,5 milhões de euros, correspondendo a 91,3% das transferências recebidas no âmbito dos cofinanciamentos comunitários.

¹⁴ Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

¹⁵ Plano de Recuperação e Resiliência

Neste âmbito é importante referir que as transferências comunitárias, estão relacionadas com os diferentes períodos de programação e com o ritmo associado à execução da despesa elegível ao financiamento de Fundos da União Europeia. A transferência de recursos financeiros, ocorre conforme os cronogramas de financiamento, sendo os fundos apenas disponibilizados após a certificação e validação das despesas realizadas.

QUADRO 23 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA, POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

(Unidade: euros)

Programa Operacional/Fundo		Exo	Correntes	Capital	Total	%
FEDER	MADEIRA 2014-2020	Exo II - Melhorar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação, bem como a sua utilização e qualidade	-	24 621,87	24 621,87	0,1%
		Exo V – Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	-	3 257 761,47	3 257 761,47	9,2%
		Exo IX – Investir em competências, educação e aprendizagem ao longo da vida	-	635 021,16	635 021,16	1,8%
		Exo XIII - Promoção da Recuperação Económica e Social no contexto da pandemia da COVID 19 (REACT)	-	906 538,54	906 538,54	2,5%
INSTRUMENTO DE RECUPERAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA (Next Generation - EU)	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	Resiliência-C01-i07 – Digitalização na área da Saúde da RAM	-	130 000,00	130 000,00	0,4%
		Resiliência-C03-Respostas Sociais	-	10 710 833,51	10 710 833,51	30,1%
		Transição Digital-C19-Administração Pública Mais Eficiente	-	6 212 784,29	6 212 784,29	17,5%
		Transição Digital-C20-Escola Digital	-	3 672 865,36	3 672 865,36	10,3%
FEDER COOPERAÇÃO	FEDER - PO INTERREGIONAL	-	-	15 414,40	15 414,40	0,0%
	FEDER - PO TRANSNACIONAL	-	-	7 790,93	7 790,93	0,0%
	MAC 2014-2020	-	-	396 066,30	396 066,30	1,1%
FUNDO DE COESÃO	PO SEUR	Exo II - Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos	-	6 942 338,57	6 942 338,57	19,5%
FEOGA ORIENTAÇÃO / FEADER			-	962 807,90	962 807,90	2,7%
FEOGA GARANTIA / FEAGA			-	12 475,00	12 475,00	0,0%
FEF/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	FEAMP		-	368 008,62	368 008,62	1,0%
OUTROS E SALDOS DE FE	FSE MADEIRA 2014-2020		151 336,67	-	151 336,67	0,4%
	ERASMUS+		885 636,23	-	885 636,23	2,5%
	OUTROS		34 308,55	273 700,42	308 008,97	0,9%
Total Transferências UE			1 071 281,45	34 529 028,34	35 600 309,79	100,0%

Assim, o acréscimo observado nas transferências da União Europeia face ao ano de 2022 tem subjacente, não só o novo ciclo de programação da Política de Coesão, no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, através da operacionalização do Programa Regional Madeira 2030, cuja aprovação ocorreu em dezembro de 2022 e a aproximação do fim do período da programação 2014-2020, a par da operação de conversão do saldo extraorçamental associado ao PRR que foi objeto de

conversão em operações orçamentais, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M de 12 de janeiro.

QUADRO 24 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA (2022-2023), POR FONTES DE FINANCIAMENTO

(Unidade: mil euros)

Designação Fonte de financiamento	Programa Operacional	Período	2022				2023				Variação	
			OR	Valor	Taxa Exec.	%	OR	Valor	Taxa Exec.	%	Valor	%
FEDER - MADEIRA 14-20	FEDER	2014-2020	4 892,5	1 458,8	29,82	6,0%	4 327,3	3 917,4	90,5	11,0%	2 458,6	168,5%
FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	FEDER COOPERAÇÃO	2014-2020	220,0	23,7	10,79	0,1%	33,0	0,0	-	0,0%	-23,7	-100,0%
FEDER - PO TRANSNACIONAL	FEDER COOPERAÇÃO	2014-2020	24,1	16,0	66,39	0,1%	26,5	7,8	29,4	0,0%	-8,2	-51,3%
FEDER - PO INTERREGIONAL	FEDER COOPERAÇÃO	2014-2020	0,0	0,0	-	0,00%	32,2	15,4	47,93	0,04%	15,4	0,00%
FEDER - PCT MAC 2014- 2020	FEDER COOPERAÇÃO	2014-2020	779,1	321,3	41,25	1,3%	624,6	396,1	63,4	1,1%	74,7	23,3%
FUNDO DE COESÃO - SEUR	FUNDO DE COESÃO	2014-2020	21 261,9	9 168,5	43,12	37,9%	6 569,2	6 942,3	105,7	19,5%	-2 226,2	-24,3%
FEADER - PRODERAM 2020	FEOGA ORIENTAÇÃO / FEADER	2014-2020	13 312,2	2 171,0	16,31	9,0%	11 149,9	962,8	8,6	2,7%	-1 208,2	-55,7%
FEAGA	FEOGA GARANTIA / FEAGA	2014-2020	16,0	14,0	87,50	0,1%	15,0	12,5	83,2	0,0%	-1,5	-10,9%
FEPI/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	FEPI/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS	2014-2020	1 402,7	1 322,7	94,29	5,5%	631,9	368,0	58,2	1,0%	-954,7	-72,2%
OUTROS	OUTROS E SALDOS DE FE	2014-2020	1 299,8	12,5	0,97	0,1%	1 053,0	308,0	29,2	0,9%	295,5	2355,6%
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	OUTROS E SALDOS DE FE	2021-2026	46 492,8	7 218,9	15,53	29,8%	57 377,2	4 155,4	7,2	11,7%	-3 063,5	-42,4%
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	OUTROS E SALDOS DE FE	2021-2026	0,0	0,0	-	0,00%	11 429,5	0,0	-	0,00%	0,0	0,00%
REACT	OUTROS E SALDOS DE FE	2014-2020	2 813,9	1 832,3			7 611,8	906,5	11,9	2,5%	-925,7	-50,5%
PROGRAMA ERASMUS	FUNDO DE COESÃO	2014-2020	402,1	534,0	132,82	2,2%	757,1	885,6	117,0	2,5%	351,6	65,8%
FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	OUTROS E SALDOS DE FE	2014-2020	247,8	120,2	48,52	0,5%	157,4	151,3	96,2	0,4%	31,1	25,9%
Total Transferências UE			93 164,9	24 214,0	25,99	92,4%	101 795,6	35 600,3	35,0	100,0%	11 386,3	47,0%

6.2.4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em termos relativos, as *Outras receitas correntes* e de *capital* representaram, respetivamente, 3,7% e 3,6% das receitas efetivas cobradas em 2022 e 2023. Em 2023, assinala-se uma evolução positiva de 6,8 milhões de euros, o que equivale em termos relativos, a um aumento de 13,9% face à execução do ano anterior.

A variação positiva decorre essencialmente, do acréscimo registado nas *Taxas, multas e outras penalidades* (22,3%), *Venda de bens de investimento* (71,8%), na *Venda de bens e serviços correntes* (30,1%).

QUADRO 25 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022		2023		2022 - 2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Taxas, multas e outras penalidades:	18 977,8	39,0	23 204,3	41,8	4 226,6	22,3
Taxas	15 308,1	31,4	15 544,0	28,0	235,9	1,5
Multas e outras penalidades	3 669,6	7,5	7 660,3	13,8	3 990,7	108,7
Rendimentos da propriedade:	7 831,1	16,1	8 417,6	15,2	586,5	7,5
Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	7 458,2	15,3	8 008,6	14,4	550,4	7,4
Outros	372,9	0,8	409,0	0,7	36,1	9,7
Juros	24,4	0,0	17,0	0,0	- 7,4	- 30,4
Outros (rendas)	348,5	0,0	392,1	0,0	43,6	12,5
Venda de bens e serviços correntes:	9 220,2	18,9	11 999,9	21,6	2 779,7	30,1
Venda de bens	779,4	1,6	871,8	1,6	92,3	11,8
Serviços	5 749,5	11,8	8 218,2	14,8	2 468,7	42,9
Rendas	2 691,3	5,5	2 909,9	5,2	218,7	8,1
Outras receitas correntes:	1 747,3	3,6	1 476,9	2,7	- 270,4	- 15,5
Outras	1 747,3	3,6	1 476,9	2,7	- 270,4	- 15,5
Venda de bens de investimento	4 447,8	9,1	7 641,2	13,8	3 193,3	71,8
Terrenos	1 220,5	0,0	514,5	0,0	- 705,9	- 57,8
Edifícios	3 075,3	0,1	7 066,5	0,1	3 991,2	129,8
Outros bens de investimento	152,0	0,0	60,1	0,0	- 91,9	- 60,5
Ativos financeiros	6 493,4	0,1	2 750,4	0,0	- 3 743,0	- 57,6
Empréstimos a curto prazo	5 372,3	0,1	1 517,1	0,0	- 3 855,2	- 71,8
Recuperação de créditos garantidos	71,7	0,0	33,3	0,0	- 38,4	- 53,6
Ações e outras participações	1 049,4	0,0	1 200,0	0,0	150,6	14,3
Outras Receitas de capital	1,4	0,0	9,4	0,0	8,0	580,1
Total outras receitas correntes e de capital	48 719,0	100,0	55 499,7	100,0	6 780,7	13,9

6.2.5. REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS

As *Reposições não abatidas nos pagamentos* (RNAP), atingiram, em 2023, o valor de 5,6 milhões de euros, o que representa uma variação negativa de 51,0% face ao ano anterior, devido ao decréscimo da reposição de saldos de gerência do ano de 2022 (-56,9%) e de saldos relativos a contratos programas celebrados entre o Governo Regional e diversas associações e casas do povo (-94,8%).

QUADRO 26 - REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS (2022-2023)

(Unidade: euros)

Secretarias Regionais	2021	2022	2023
Assembleia Legislativa da Madeira	-	-	-
Presidência do Governo	-	754,95	49 869,36
S.R. de Educação, Ciência e Tecnologia	1 015 011,08	2 204 738,92	2 398 132,93
S.R. de Economia	-	423 932,48	1 953 009,15
S.R. das Finanças	1 396 747,32	266 128,16	336 473,09
S.R. de Saúde e Proteção Civil	95 335,47	6 115,59	53 525,80
S.R. de Turismo e Cultura	4 012,66	319 836,42	1 122,66
S.R. de Inclusão Social e Cidadania	508,75	4 834 108,53	267 271,49
S.R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	144 423,19	254 555,98	344 379,11
S.R. de Mar e Pescas	-	235,37	-
S.R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	26 568,67	2 817 279,75	34 609,24
S.R. dos Equipamentos e Infraestruturas	679 663,86	12 355,71	21 013,77
Total	3 362 271,00	11 140 041,86	5 459 406,60

Nota: A informação relativa a 2021 foi ajustada à estrutura orgânica de 2022

7. DESPESA DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

7.1. ENQUADRAMENTO

Em complemento à demais legislação aplicável ao processo orçamental, a execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 2023 processou-se nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, que define as regras de execução orçamental das despesas e receitas públicas.

À semelhança dos anos anteriores, em 2023, o Governo Regional prosseguiu com o cumprimento das regras do controlo efetivo e rigoroso, da execução orçamental, com vista ao cumprimento dos objetivos e metas da política orçamental regional. Estas foram estabelecidas no diploma de execução do Orçamento Regional e complementadas com a elaboração de Circulares normativas. O cumprimento destas regras, a par da rigorosa gestão dos recursos financeiros disponíveis, teve por intuito a continuidade do processo de estabilização e sustentabilidade das finanças públicas regionais e o reforço da sua solvabilidade e capacidade de autofinanciamento, o que se comprova através da análise dos resultados da Conta da Região de 2023.

Por outro lado, e em simultâneo, o aperfeiçoamento dos mecanismos de controlo implicou a continuidade dos procedimentos de reporte às entidades de acompanhamento e fiscalização, tendo em vista a introdução atempada de medidas corretivas que permitissem o alcance dos objetivos orçamentais definidos.

O diploma que define as normas aplicáveis à execução do Orçamento Regional, aprovado através do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, estabeleceu importantes regras ao nível da disciplina orçamental, onde se destaca o controlo dos prazos médios de pagamento, a utilização das dotações orçamentais, as alterações orçamentais, a cabimentação, a definição do regime aplicável às EPR, a tipificação e tramitação da informação a prestar pelos SFA e pelas EPR, a regulamentação das Unidades de Gestão (UG), a divulgação de informação sobre a execução orçamental e contas públicas, os prazos para autorização e pagamento de despesas, as sanções por incumprimento das obrigações de reporte e as regras referentes à utilização dos saldos de gerência. Ao nível da receita foi dado enfoque ao acompanhamento dos contratos e da cobrança dos valores em dívida.

Estas disposições foram complementadas com as seguintes Circulares:

- **Circular n.º 01/ORÇ/2023** - Execução do Orçamento da Região para 2023;
- **Circular n.º 2/ORÇ/2023** – Registo dos compromissos e cálculos dos fundos disponíveis;

- **Circular n.º 3/ORÇ/2023** - Instruções genéricas para a elaboração da Conta da Região Autónoma da Madeira de 2022;
- **Circular n.º 4/ORÇ/2023** - Instruções para a preparação do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 (ORAM 2024);
- **Circular n.º 5/ORÇ/2023** - Aplicação do Regime Transitório Previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (ORAM 2023 em Regime Duodecimal);
- **Circular n.º 6/ORÇ/2023** – Operações de encerramento e de transição de ano económico.

A execução orçamental de 2023 continuou a integrar os serviços simples e integrados do Governo Regional, os Serviços e Fundos Autónomos, bem como, as entidades incluídas no perímetro das Administrações Públicas em contas nacionais, designadas por Entidades Públicas Reclassificadas, equiparadas para todos os efeitos a SFA de acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental.

Nos termos do definido no artigo 46.º, do decreto que aprovou o Orçamento da Região para 2023, ficaram suspensos em 2023, a totalidade dos fundos escolares previsto nos artigos 31.º a 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho.

Em 2023, prosseguiram os procedimentos inerentes ao estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, com vista à agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira.

Por outro lado, prosseguiu-se, com o processo de implementação e sedimentação do SNC-AP o que implicou a adoção e melhoria de procedimentos em termos de registos contabilísticos, conforme expresso no capítulo 15 – *Implementação do SNC-AP na Administração Pública Regional*.

7.2. CATIVAÇÕES ORÇAMENTAIS

Em 2023, as cativações orçamentais foram definidas através do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

Este diploma determinou um conjunto de cativações sobre as dotações de despesa aprovadas, sendo a autorização para a descativação da competência do membro do governo responsável pela área das Finanças nos termos definidos nos números 7 e 8 do artigo 23.º do supracitado diploma.

Este instrumento normativo teve como objetivo adequar o ritmo da execução da despesa às reais necessidades e assegurar a manutenção de uma margem orçamental mínima, mas que permitisse suprir riscos e necessidades emergentes no decurso da execução orçamental.

As percentagens das cativações foram idênticas às do ano anterior, alargando-se o regime das exclusões ao seguinte:

- Regularização de dívidas de anos anteriores;
- Contratos-programa que tenham por finalidade o pagamento de dívida financeira de entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- Rendas, água, eletricidade, comunicações, seguros e bolsas de estudo;
- Aquisição de produtos químicos e farmacêuticos «02.01.09», produtos vendidos nas farmácias «02.01.10», material de consumo clínico «02.01.11», serviços de saúde «02.02.22» e outros serviços de saúde «02.02.23»;
- Despesas com fontes de financiamento associadas à Lei de Meios, ao Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- Encargos plurianuais em execução no ano económico de 2023;
- Dotações com compensação em receita e despesas financiadas com receitas próprias, inscritas nos orçamentos dos Serviços e Fundos Autónomos e das Entidades Públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- Contratos-programa e protocolos que resultem de linhas de crédito formalizadas pela Região;
- Projetos relativos à realização de eventos de animação turística referentes a Natal, Fim do Ano, Carnaval, Festa da Flor, Festa do Vinho, Madeira Nature Festival, Festival do Colombo e Festival do Atlântico, predefinidos em calendário;
- Contratos-programa a celebrar com a Associação de Promoção da RAM;
- Despesa associada à implementação dos projetos vencedores do Orçamento Participativo da RAM (OPRAM).
- Transferências para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., no âmbito do reforço orçamental do subprograma POSEI-Madeira, como auxílio estatal, nos termos do procedimento estabelecido no artigo 23.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.
- Projetos de investimento associados à execução de medidas do Plano de Recuperação e Resiliência e da Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT - EU).

Deste modo, considerando as exceções, o nível das cativações finais de 2023 (5,9 milhões de euros) foi inferior, em cerca de 46,1 milhões de euros, aos valores cativos inicialmente (52,0 milhões de euros), estando o decréscimo associado, em grande medida, aos projetos de investimento realizados no ano em apreço (46,6 milhões de euros).

Por área funcional verifica-se que as descativações finais afetas aos *investimentos do Plano* estiveram essencialmente adstritas à área dos *Assuntos económicos* (50,9%) onde se destacam as medidas de apoio ao Funcionamento por intermédio do *Sistema de Incentivos* colocado à disposição das empresas

no âmbito do COVID 19, no valor de 5,3 milhões de euros e no âmbito do programa INICIE +, no valor de 2,1 milhões de euros. Seguiram-se as descativações em *Outras Funções*, onde se destacam as direcionadas para a cobertura de encargos com o Complemento para Pensionistas e Reformados, e *Infraestruturas Coletivas* onde se destacam as dotações afetas a encargos com a *Habitação* e com o Hospital Central da Madeira.

QUADRO 27 - DOTAÇÃO CATIVA - 2023

Agregados da Despesa	milhões de euros		
	Cativos ORAM Inicial	Cativos ORAM Final	Variação
	1)	2)	3=1-2
Funcionamento normal	10,41	3,52	6,89
Serviços gerais das administrações públicas	2,98	3,27	-0,29
Assuntos económicos	0,70	0,16	0,54
Educação	5,01	0,00	5,01
Outras funções	1,72	0,08	1,64
Capítulo 50	41,58	2,41	39,18
Serviços gerais das administrações públicas	0,93	0,23	0,70
Assuntos económicos	24,81	1,37	23,44
Habitação e infraestruturas coletivas	4,25	0,05	4,19
Desporto, recreação, cultura e religião	3,93	0,01	3,92
Educação	2,52	0,56	1,97
Outras funções	5,14	0,18	4,96
Total	51,99	5,92	46,07

No orçamento de funcionamento afere-se que, ao longo do ano, os valores cativos diminuíram de 10,4 milhões de euros para 6,9 milhões de euros, em resultado da aplicação do disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

7.3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Nos termos do definido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro, que define as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo Regional, estas *destinam-se a permitir uma adequada execução orçamental, ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas no Orçamento da Região*.

As alterações orçamentais além de permitirem uma execução orçamental mais flexível, adaptam as dotações a despesas inadiáveis, imprevistas ou reforçam rubricas orçamentais que se revelam insuficientemente dotadas inicialmente ou ao longo da execução orçamental.

Em 2023, a realização de despachos de alteração orçamental teve por suporte legal o disposto na Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro, no artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, no artigo 7.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março e do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2020/M, de 28 de julho, no n.º 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, na Circular n.º 3/ORÇ/2018, de 9 de julho e na Circular n.º 1/ORÇ/2023.

No decorrer do ano económico de 2023 o orçamento, do subsetor do Governo Regional, aumentou globalmente cerca de 46,8 milhões de euros por via da abertura de *créditos especiais*, dos quais cerca de 4,0 milhões de euros resultam da integração de saldos de 2022, da integração de verbas afetas a dotações com compensação em receita (parte substancial dos quais decorrentes da suspensão dos fundos escolares nos termos do definido no artigo 46.º do decreto que aprovou o orçamento da Região para 2022) e de integração de receitas obtidas com o *Imposto sobre o Álcool e Bebidas Não Alcoólicas* (IABA) que passam a ser consignadas à sustentabilidade do Serviço Regional de Saúde, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 244.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro.

Em virtude do aumento da previsão da receita do IVA, associada ao ano de 2022, nos termos do definido no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 30 de dezembro ocorreu a integração de 32,1 milhões de euros destinados em exclusivo à regularização de dívidas vencidas de anos anteriores afetas a serviços tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.

Em 2023, os reforços pela dotação provisional, realizados ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, ascenderam a 5,3 milhões de euros. Destinaram-se maioritariamente à Secretaria Regional das Finanças (3,8 milhões de euros), e à Secretaria Regional de Turismo e Cultura (1 milhão de euros).

No âmbito da gestão flexível (artigo 22.º, do diploma que aprovou o Orçamento da Região de 2023) afere-se que em todas as Secretarias Regionais, com exceção da Assembleia Legislativa da Madeira, ocorreram alterações orçamentais nas respetivas dotações orçamentais.

Nas secções seguintes procede-se à análise das alterações orçamentais que influenciaram o orçamento da despesa dos serviços simples e integrados, por classificação orgânica, económica e funcional.

7.3.1. POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

As alterações orçamentais efetuadas no ano económico de 2023, abrangeram todos os departamentos do Governo Regional, com exceção da Assembleia Legislativa da Madeira (ALM).

Em 2023, as alterações orçamentais foram mais relevantes na Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS) com mais 84,3 milhões de euros, na Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (+19,6 milhões de euros), na Secretaria Regional de Economia (-25,0 milhões de euros), na

Secretaria Regional das Finanças (-16,1 milhões de euros) e na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (-19,6 milhões de euros).

Seguiram-se, com alterações orçamentais globais superiores a 1 milhão de euros, a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (+4,5 milhões de euros), a Secretaria Regional de Turismo e Cultura (+2,6 milhões de euros), a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (-3,7 milhões de euros) e a Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas (+1,2 milhões de euros).

As alterações orçamentais mais substanciais observadas em 2023 ocorreram na área da *Saúde* – com vista ao reforço do orçamento do SESARAM, EPERAM e Instituto da Administração e Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP_RAM) para fazer face a encargos associados a despesas com pessoal, de saúde e de farmácias. Dos reforços efetuados, 33,3 milhões de euros provieram da abertura de créditos especiais, e a parte remanescente (51,0 milhões de euros) decorreu do recurso à gestão flexível, com base em dotações cedidas pela maioria dos departamentos do Governo Regional.

Assim, os decréscimos registados nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamento e Infraestruturas (SREI), na Secretaria Regional de Economia (SREM), na Secretaria Regional do Mar e Pescas (SRMar) e na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SRA) destinaram-se, essencialmente, ao reforço do orçamento da SRS.

QUADRO 28 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA E ECONÓMICA - 2023

	ALM	PGR	SRE	SREM	SRF	SRS	SRTC	SRIC	SRAAC	SRMAR	SRA	SREI	Total
Despesas com o pessoal	-	13 055,0	15 011 627,0	1 007 327,0	- 2 905 043,0	- 16 257,0	821 729,0	90 884,0	145 501,0	340 337,0	1 120 090,0	901 880,0	16 531 130,0
Aquisição de bens e serviços	-	- 39 700,0	4 101 328,0	- 950 489,0	1 329 229,0	107 047,0	- 121 251,0	364 342,0	- 2 516 991,0	- 399 614,0	1 843 604,0	3 028 092,0	6 745 597,0
Juros e outros encargos	-	-	990,0	30,0	- 17 380 268,0	20,0	321,0	-	16 534,0	-	-	-	- 17 362 273,0
Transferências correntes	-	18 200,0	3 244 050,0	- 9 403 821,0	611 102,0	84 643 882,0	1 008 768,0	- 5 217 081,0	- 470 258,0	- 943 336,0	1 417 219,0	- 492 446,0	74 416 279,0
Subsídios	-	-	-	8 309 629,0	-	-	-	-	2 690 000,0	- 32 212,0	-	-	10 919 031,0
Outras despesas correntes	-	-	- 4 528,0	- 2 460,0	- 3 314 328,0	- 400,0	5 089,0	-	- 1 112,0	23 910,0	7 931,0	34 558,0	- 3 251 340,0
Aquisição de bens de capital	-	- 20 500,0	162 266,0	- 526 234,0	14 108 122,0	- 94 115,0	414 582,0	1 485 214,0	595 943,0	- 104 631,0	- 9 237 849,0	- 33 236 263,0	- 26 453 465,0
Transferências de capital	-	-	- 2 899 557,0	- 23 649 862,0	314 810,0	- 290 425,0	465 931,0	7 733 473,0	769 846,0	164 910,0	1 708 103,0	- 95 453,0	- 15 778 224,0
Ativos financeiros	-	-	-	182 292,0	-	-	-	-	-	-	- 519 840,0	10 244 864,0	9 907 316,0
Passivos financeiros	-	-	-	-	- 6 839 281,0	-	-	-	-	-	-	-	- 6 839 281,0
Outras despesas de capital	-	-	-	-	- 2 000 000,0	-	-	-	-	-	-	-	- 2 000 000,0
	-	- 28 945	19 616 176	- 25 033 588	- 16 075 657	84 349 752	2 595 169	4 456 832	1 229 463	- 950 636	- 3 709 128	- 19 614 668	46 834 770

(Unidade: euros)

Na Secretaria Regional do Turismo e Cultura (SRTC) ocorreu um acréscimo líquido do orçamento em cerca de 2,6 milhões de euros com o propósito de reforçar as dotações orçamentais associadas a eventos de animação turística, o que resulta da circunstância do ano de 2023 ter sido o primeiro ano de retoma de vários eventos, após a pandemia.

Em 2023, ocorreu ainda a abertura de créditos especiais no valor de 8,6 milhões de euros destinados a projetos afetos ao Plano de Recuperação e Resiliência a realizar pela Secretaria Regional das Finanças (SRF). Em paralelo, ocorreram anulações de valores associados à dotação provisional e no âmbito da gestão flexível que tiveram por objeto, maioritariamente, o reforço da *Saúde* e da *Educação*.

A na Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE), registou um acréscimo global na dotação orçamentada de 19,6 milhões de euros, estando este valor afeto às escolas (despesas com compensação em receita e afetas ao projeto ERASMUS+) e à regularização de *Despesas com pessoal*.

Será de notar que, parte substancial das necessidades de reforço orçamental associadas às áreas da *Educação* e *Saúde*, decorreram da tomada de várias medidas de valorização remuneratória, atribuídas aos trabalhadores em funções públicas, concretizadas no decorrer do ano de 2023, muitas das quais não previstas na data de elaboração da proposta de Orçamento para 2023. A SREM, por sua vez, registou um decréscimo líquido dos valores orçamentados em cerca de 25,0 milhões de euros, essencialmente, por força da diminuição dos valores inscritos em *Transferências Correntes* e em *Transferências de Capital*.

QUADRO 29 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA - 2023

(Unidade: mil euros)

Descrição	Orçamento inicial	Alterações				Orçamento final
		Natureza de que se revestem				
		Abertura créditos especiais	Provisional	Pelo n.º 1a 3, do artigo 22.º do DLR n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro	TOTAL	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (2)+(3)+(4)	(6)=(1)+(5)	
Assembleia Legislativa da Madeira	14 597,0	-	-	-	-	14 597,0
Presidência do Governo	3 444,0	-	-	- 28,9	- 28,9	3 415,0
Educação, Ciência e Tecnologia	448 258,5	4 880,8	-	14 735,4	19 616,2	467 874,7
Economia	130 244,8	-	-	- 25 033,6	- 25 033,6	105 211,2
Finanças	535 375,6	8 619,6	- 1 519,8	- 23 175,5	- 16 075,7	519 299,9
Saúde e Proteção Civil	456 191,4	33 325,4	-	51 024,3	84 349,8	540 541,1
Turismo e Cultura	44 585,8	-	1 000,0	1 595,2	2 595,2	47 181,0
Inclusão Social e Cidadania	48 107,5	9,0	-	4 447,8	4 456,8	52 564,3
Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	25 414,3	-	-	1 229,5	1 229,5	26 643,8
Mar e Pescas	11 590,6	-	-	- 950,6	- 950,6	10 639,9
Agricultura e Desenvolvimento Rural	50 550,5	-	-	- 3 709,1	- 3 709,1	46 841,3
Equipamentos e Infraestruturas	302 607,0	-	519,8	- 20 134,4	- 19 614,7	282 992,4
Total	2 070 967,0	46 834,8	-	-	46 834,8	2 117 801,8

Em 2023, a utilização da dotação provisional, inscrita no orçamento da SRF, destinou-se em exclusivo ao reforço de dotações de despesa em virtude de impossibilidade de recurso a outras soluções de gestão orçamental. Este mecanismo de gestão orçamental foi acionado apenas quando, no âmbito da gestão interna de cada Secretaria Regional não foi possível encontrar disponibilidades que pudessem ser reafectas, com recurso à gestão flexível, sendo que a realização das despesas em questão não estava prevista aquando da elaboração da proposta de Orçamento da Região para 2023 e as mesmas foram consideradas inadmiáveis pelos respetivos membros do Governo.

A dotação provisional inscrita no Orçamento inicial de 2023 ascendia a 8,0 milhões de euros, sendo que ao longo de todo o ano económico a sua utilização efetiva ascendeu a 5,3 milhões de euros, cuja afetação resultou em reforços nos orçamentos da SRF no valor de 3,7 milhões de euros (para reforço de dotações afetas a processos de expropriações e subsídio social de mobilidade entre as ilhas da Madeira e Porto Santo), da SRTC no valor de 1,0 milhão de euros para dar cobertura aos encargos previstos com a realização do calendário de eventos de animação turística para 2023 e da SREI no valor de 0,5 milhões de euros de modo a serem acomodados encargos inesperados decorrentes da Depressão Óscar.

Dando realce às alterações orçamentais por via da gestão flexível (no âmbito do artigo 22.º, do diploma que aprovou o ORAM 2023), afere-se que, em todas as Secretarias Regionais, ocorreram alterações orçamentais nas respetivas dotações que alteraram o valor global inicialmente orçamentado, com exceção da Assembleia Legislativa da Madeira Regional. As alterações foram mais relevantes na área da *Saúde e Proteção Civil* (+51,0 milhões de euros), da *Economia* (-25,0 milhões de euros), das *Finanças* (-23,1 milhões de euros) e da *Educação, Ciência e Tecnologia* (+14,7 milhões de euros).

O orçamento final fixou-se nos 2 117,8 milhões de euros, dos quais 540,5 milhões de euros encontravam-se orçamentados na SRS, seguindo-se a SRF com uma despesa orçamentada de 519,3 milhões de euros e a SRE com 467,9 milhões de euros. Será de realçar que, por força das alterações orçamentais, a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil aumentou a sua dotação orçamental em cerca de 18,5% e a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania em 9,3%.

7.3.2. POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Desagregando as alterações orçamentais ocorridas durante o ano económico de 2023, por classificação económica da despesa, verificamos que os reforços líquidos das dotações orçamentais visaram maioritariamente despesas de natureza corrente (88,0 milhões de euros), dado que as alterações afetadas a despesas de capital decresceram cerca de 41,2 milhões de euros.

QUADRO 30 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA - 2023

(Unidade: mil euros)

Descrição	Orçamento inicial	Alterações				Orçamento final
		Natureza de que se revestem			TOTAL	
		Abertura créditos especiais	Provisional	Pelo n.º 1a 3, do artigo 22.º do DLR n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (2)+(3)+(4)	(6)=(1)+(5)	
Despesas correntes	1 396 003,7	37 636,2	- 944,1	51 306,3	87 998,4	1 484 002,1
Despesas com o pessoal	440 504,9	26,5	-	16 504,6	16 531,1	457 036,0
Aquisição de bens e serviços	191 679,6	3 074,7	789,0	2 881,9	6 745,6	198 425,2
Juros e outros encargos	151 998,7	-	-	- 17 362,3	- 17 362,3	134 636,5
Transferências correntes	579 740,2	34 528,5	1 581,0	38 306,8	74 416,3	654 156,5
Subsídios	24 829,7	-	-	10 919,0	10 919,0	35 748,7
Outras despesas correntes	7 250,6	6,5	- 3 314,1	56,2	- 3 251,3	3 999,2
Despesas de capital	674 963,3	9 198,6	944,1	- 51 306,3	- 41 163,7	633 799,6
Aquisição de bens de capital	212 918,2	9 198,6	2 424,3	- 38 076,4	- 26 453,5	186 464,8
Transferências de capital	98 441,9	-	519,8	- 16 298,0	- 15 778,2	82 663,7
Ativos financeiros	98 320,2	-	-	9 907,3	9 907,3	108 227,5
Passivos financeiros	263 282,9	-	-	- 6 839,3	- 6 839,3	256 443,7
Outras despesas de capital	2 000,0	-	- 2 000,0	-	- 2 000,0	-
Total	2 070 967,0	46 834,8	-	-	46 834,8	2 117 801,8

Nas despesas correntes, as alterações orçamentais foram mais expressivas nas rubricas de *Transferências correntes* (+74,4 milhões de euros), onde se destacaram as transferências para a área da *Saúde*. Seguiram-se os reforços direcionados para *Subsídios* (+10,9 milhões de euros), associados, essencialmente, ao reforço das rubricas afetas a indemnizações compensatórias no âmbito dos

transportes devido à prorrogação dos contratos celebrados e adenda ao contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros no município do Funchal celebrado com a empresa Horários do Funchal, S.A..

No que respeita à componente de capital, todos os agrupamentos de despesa foram objeto de alterações, sendo que as mais significativas ocorreram no agrupamento dos *Ativos Financeiros* com mais 9,9 milhões de euros, direcionados para reforço de dotações afetas a algumas Entidades Públicas Re-classificadas relacionadas com o respetivo serviço da dívida e nas *Transferências de capital* com -16,9 milhões de euros.

7.3.3. POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Em 2023, à semelhança do ocorrido em 2022, o Governo Regional direcionou a maior parte das alterações orçamentais para despesas afetas a funções *Sociais*, mais precisamente para *Saúde* (92,8 milhões de euros) e para a *Educação* (21,2 milhões de euros).

Por sua vez, as dotações afetas à função *Assuntos Económicos*, registaram um decréscimo de 32,3 milhões de euros, assim como, as dotações orçamentais adstritas à *Habitação e infraestruturas coletivas* com -9,5 milhões de euros, à *Proteção do ambiente* (-2,3 milhões de euros), aos *Serviços gerais das administrações públicas* (-24,1 milhões de euros) e à *Proteção Social* (-2,3 milhões de euros).

QUADRO 31 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 2023

(Unidade: mil euros)

Descrição	Orçamento inicial	Alterações				Orçamento final
		Natureza de que se revestem				
		Abertura créditos especiais	Provisional	Pelo n.º 1a 3, do artigo 22.º do DLR n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro	TOTAL	
	(1)	(2)	(3)	(5)	(6)=(2)+(3)+(4)+(5)	(7)=(1)+(6)
Serviços gerais das administrações públicas	544.578,7	8.619,6	- 3.019,8	- 24.124,4	- 18.524,6	526.054,1
Defesa	-	-	-	-	-	-
Segurança e ordem pública	12.602,2	-	-	- 304,5	- 304,5	12.297,6
Assuntos económicos	378.805,2	-	1.946,5	- 34.285,8	- 32.339,4	346.465,8
Proteção do ambiente	26.353,9	-	-	- 2.574,6	- 2.574,6	23.779,2
Habitação e infraestruturas coletivas	157.945,0	-	519,8	- 10.107,1	- 9.587,4	148.357,7
Saúde	442.908,8	33.325,4	-	59.391,7	92.717,1	535.626,0
Desporto, recreação, cultura e religião	46.123,1	-	553,5	- 1.480,6	- 927,1	45.196,0
Educação	412.393,3	4.880,8	-	16.368,2	21.248,9	433.642,3
Proteção social	49.256,7	9,0	-	- 2.882,7	- 2.873,7	46.383,0
Total	2.070.967,0	46.834,8	-	- 0,0	46.834,8	2.117.801,8

7.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Em 2023 a execução orçamental da despesa ascendeu a 1 871,3 milhões de euros, dos quais cerca de 1 506,8 milhões de euros afetos a *Despesa efetiva* e o remanescente, 364,5 milhões de euros, a *Ativos financeiros e Passivos financeiros*.

As despesas totais executadas foram inferiores às registadas no período homólogo (-7,7%), em resultado do decréscimo na componente da despesa relativa aos *Passivos financeiros* (-51,7%), que influenciou a trajetória das *Despesas de capital* (34,4%) e mitigou o acréscimo na componente corrente (+9,7%, em comparação com o ano de 2022).

QUADRO 32 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA EM 2023

(Unidade: mil euros)

Descrição	Orçamento Inicial	Orçamento Final	Execução Orçamental	Diferenças	
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(1)	(5)=(3)-(2)
Despesas totais	2.070.967,0	2.117.801,8	1.871.267,5	46.834,8	- 246.534,3
Despesas efetivas	1.709.363,9	1.753.130,6	1.506.791,6	43.766,7	- 246.339,0
Despesa financeira*	361.603,1	364.671,2	364.475,8	3.068,0	- 195,3

*Inclui Ativos Financeiros e Passivos Financeiros

Excluindo da análise a componente financeira, infere-se que a execução orçamental da *Despesa efetiva* de 2023 aumentou em relação a 2022, mantendo-se, igualmente, acima dos valores registados em 2021. Esta circunstância deriva da dinâmica positiva evidenciada na componente corrente, justificada pelas dinâmicas ascendentes evidenciadas ao nível das *Transferências*, em particular no setor da *Saúde*, das *Despesas com o pessoal* e das despesas inerentes aos *Juros e outros encargos*, que aumentaram, no seu conjunto, 110,0 milhões de euros face ao ano anterior.

QUADRO 33 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (2021-2023)

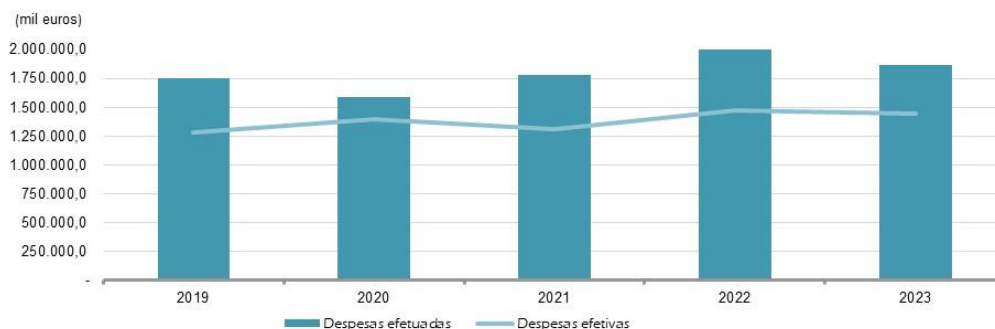
(Unidade: mil euros)

Descrição	Em valor			Taxas de variação (%)	
	2021	2022	2023	2022 / 2021	2023 / 2022
Despesas correntes	1.299.055,6	1.227.057,4	1.345.929,6	- 5,5	9,7
Despesas de capital	485.631,5	800.708,3	525.337,8	64,9	- 34,4
Das quais:					
Ativos financeiros	49.861,6	49.575,1	108.036,3	- 0,6	117,9
Passivos financeiros	256.344,3	530.582,8	256.439,5	107,0	- 51,7
Despesas totais	1.784.687,1	2.027.765,6	1.871.267,5	13,6	- 7,7
Despesas efetivas	1.478.481,2	1.447.607,8	1.506.791,6	- 2,1	4,1

Pela análise da evolução da execução da despesa nos últimos cinco anos, afere-se uma relativa estabilidade ao nível da *Despesa efetiva*, sendo particularmente expressiva a variação na despesa total,

em virtude dos pagamentos associados à despesa de natureza financeira, na sequência dos quais em 2022, a despesa aumentou 12,6% face ao ano anterior e cuja inflexão determinou o decréscimo evidenciado em 2023.

GRÁFICO 30 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS (2019-2023)

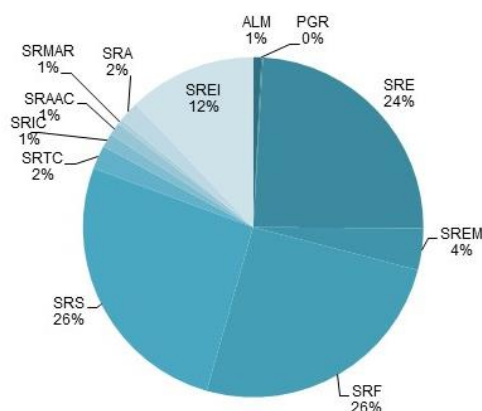


De seguida, é efetuada análise da execução orçamental da despesa de acordo com a sua classificação orgânica, económica e funcional e tendo em atenção a análise comparativa com o ano anterior.

7.4.1. POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

O gráfico seguinte exhibe a distribuição da despesa em termos orgânicos, onde se evidencia que a maior parcela da despesa executada esteve afeta à Secretaria Regional das Finanças e à Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil, cujas despesas anuais representaram cerca de 52,0% do total despendido pelo Governo Regional. Seguiu-se a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, que executaram, respetivamente, 24,0% e 12,0% da despesa total.

GRÁFICO 31 - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR AGRUPAMENTO ORGÂNICO EM 2023



A execução orçamental ascendeu a 88,4% do orçamento corrigido, o que em termos nominais corresponde a uma despesa de 1 871,3 milhões de euros.

QUADRO 34 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2023, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Unidade: mil euros)

Designação	Orçamento final		Execução Orçamental		Variação Execução - Orçamento	
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	%
Assembleia Legislativa da Madeira	14.597,0	0,7	14.597,0	0,8	-	-
Presidência do Governo	3.415,0	0,2	2.747,9	0,1	- 667,1	- 19,5
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	467.874,7	22,1	452.430,9	24,2	- 15.443,8	- 3,3
Secretaria Regional de Economia	105.211,2	5,0	73.944,6	4,0	- 31.266,6	- 29,7
Secretaria Regional das Finanças	519.299,9	24,5	474.348,4	25,3	- 44.951,6	- 8,7
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	540.541,1	25,5	490.759,7	26,2	- 49.781,5	- 9,2
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	47.181,0	2,2	42.122,8	2,3	- 5.058,1	- 10,7
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	52.564,3	2,5	24.862,9	1,3	- 27.701,5	- 52,7
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	26.643,8	1,3	23.042,1	1,2	- 3.601,7	- 13,5
Secretaria Regional de Mar e Pescas	10.639,9	0,5	8.845,9	0,5	- 1.794,1	- 16,9
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	46.841,3	2,2	36.695,0	2,0	- 10.146,4	- 21,7
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	282.992,4	13,4	226.870,3	12,1	- 56.122,0	- 19,8
Total	2.117.801,8	100,0	1.871.267,5	100,0	- 246.534,3	- 11,6

A diferença entre os montantes orçamentados e executados, no valor global de 246,5 milhões de euros é explicada pelas variações ocorridas nos vários departamentos do Governo Regional, designadamente as registadas na SREI (-56,1 milhões de euros) e na SRS (-49,8 milhões de euros), seguidas da SRF, da SREM, da SRIC e da SRE (com diferenciais face ao orçamento final de -44,9, -31,3, -27,7 e de -15,4 milhões de euros, respetivamente). Os restantes departamentos do Governo Regional apresentam variações menos expressivas entre o orçamentado e o executado em termos absolutos.

QUADRO 35 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023- 2022	
	Valor	Peso %	Taxa Exec	Valor	Peso %	Taxa Exec	Valor	%
Assembleia Legislativa da Madeira	13.600,0	0,7%	99,0	14.597,0	0,8%	100,0	997,0	7,3%
Presidência do Governo	2.695,5	0,1%	88,4	2.747,9	0,1%	80,5	52,4	1,9%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	417.920,1	20,6%	97,7	452.430,9	24,2%	96,7	34.510,7	8,3%
Secretaria Regional de Economia	139.227,0	6,9%	87,1	73.944,6	4,0%	70,3	- 65.282,4	-46,9%
Secretaria Regional das Finanças	707.821,8	34,9%	97,6	474.348,4	25,3%	91,3	- 233.473,4	-33,0%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	373.270,6	18,4%	89,7	490.759,7	26,2%	90,8	117.489,1	31,5%
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	37.181,6	1,8%	82,7	42.122,8	2,3%	89,3	4.941,2	13,3%
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	28.863,8	1,4%	61,0	24.862,9	1,3%	47,3	- 4.000,9	-13,9%
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	20.967,1	1,0%	91,4	23.042,1	1,2%	86,5	2.075,0	9,9%
Secretaria Regional de Mar e Pescas	7.664,5	0,4%	87,9	8.845,9	0,5%	83,1	1.181,4	15,4%
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	36.421,5	1,8%	84,0	36.695,0	2,0%	78,3	273,4	0,8%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	242.132,0	11,9%	84,8	226.870,3	12,1%	80,2	- 15.261,7	-6,3%
Total	2.027.765,6	100,0%	92,2	1.871.267,5	100,0%	88,4	- 156.498,2	-7,7%

Nota: A informação de 2022 foi ajustada à estrutura orgânica de 2023

Efetuando a comparação com o ano anterior, por classificação orgânica, constata-se uma diminuição na execução orçamental da despesa na ordem dos 7,7%, a que correspondem aproximadamente menos 156,5 milhões de euros em termos absolutos. Este decréscimo está fortemente associado à variação ocorrida na SRF (-233,5 milhões de euros), em virtude da diminuição das despesas direcionadas para o serviço da dívida, e na SREM (-65,3 milhões de euros), por força da diminuição das despesas

realizadas no âmbito de medidas direcionadas para a mitigação do efeito da pandemia na economia regional, designadamente em apoios às várias empresas da Região Autónoma da Madeira.

Em sentido contrário, destacam-se os acréscimos associados à SRS (117,5 milhões de euros) e à SRE (34,5 milhões de euros).

7.4.2. POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Durante o ano económico de 2023 a execução orçamental da despesa (1 871,3 milhões de euros) ficou aquém dos valores orçamentados em cerca de 11,6%. Para o efeito contribuíram os agrupamentos económicos com taxas de execução mais reduzidas, nomeadamente. Outras *despesas correntes* (24,8%) e *Transferências de capital* (56,8%).

Em 2023, destaca-se a execução orçamental associada ao agrupamento económico *Passivos financeiros*, que teve uma taxa de execução orçamental de 100%.

QUADRO 36 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2023, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Designação	Orçamento final		Execução Orçamental		Variação Execução - Orçamento	
	(Unidade: mil euros)					
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes	1 484 002,1	70,1	1 345 929,6	71,9	- 138 072,5	- 9,3
Despesas com o pessoal	457 036,0	21,6	451 662,8	24,1	-5 373,3	- 1,2
Aquisição de bens e serviços	198 425,2	9,4	166 475,7	8,9	-31 949,5	- 16,1
Juros e outros encargos	134 636,5	6,4	125 706,7	6,7	-8 929,7	- 6,6
Transferências correntes	654 156,5	30,9	577 794,2	30,9	-76 362,3	- 11,7
Subsídios	35 748,7	1,7	23 299,4	1,2	-12 449,3	- 34,8
Outras despesas correntes	3 999,2	0,2	990,9	0,1	-3 008,4	- 75,2
Despesas de capital	633 799,6	29,9	525 337,8	28,1	- 108 461,8	- 17,1
Aquisição de bens de capital	186 464,8	8,8	113 871,4	6,1	-72 593,3	- 38,9
Transferências de capital	82 663,7	3,9	46 990,5	2,5	-35 673,2	- 43,2
Ativos financeiros	108 227,5	5,1	108 036,3	5,8	-191,2	- 0,2
Passivos financeiros	256 443,7	12,1	256 439,5	13,7	-4,1	- 0,0
Outras despesas de capital	-	-	-	-	,0	-
Total	2 117 801,8	100,0	1 871 267,5	100,0	- 246 534,3	- 11,6

As taxas de execução orçamental relativas às despesas de natureza corrente foram superiores às taxas inerentes às despesas de capital (90,7% e 82,9%). Contudo, face aos valores orçamentados a despesa realizada ficou aquém em cerca de 138,1 milhões de euros e 108,5 milhões de euros, respetivamente, o que perfaz um total de menos 246,5 milhões de euros.

Em termos homólogos, assiste-se a um decréscimo da despesa global executada de 7,7% ou menos 156,5 milhões de euros. Para o efeito contribuíram os aumentos registados nos *Ativos financeiros* (+117%), por via dos encargos com o serviço da dívida financeira do SESARAM, EPERAM, que

ascenderam a 75 milhões de euros em 2023, que colmataram as diminuições nas *Transferências de capital* (-55,9%), por força da diminuição das despesas realizadas no âmbito de medidas direcionadas para a mitigação do efeito da pandemia na economia regional, designadamente em apoios ao Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, bem como nos *Passivos Financeiros* (-51,7%), em virtude da redução das despesas direcionadas para o serviço da dívida em 2023.

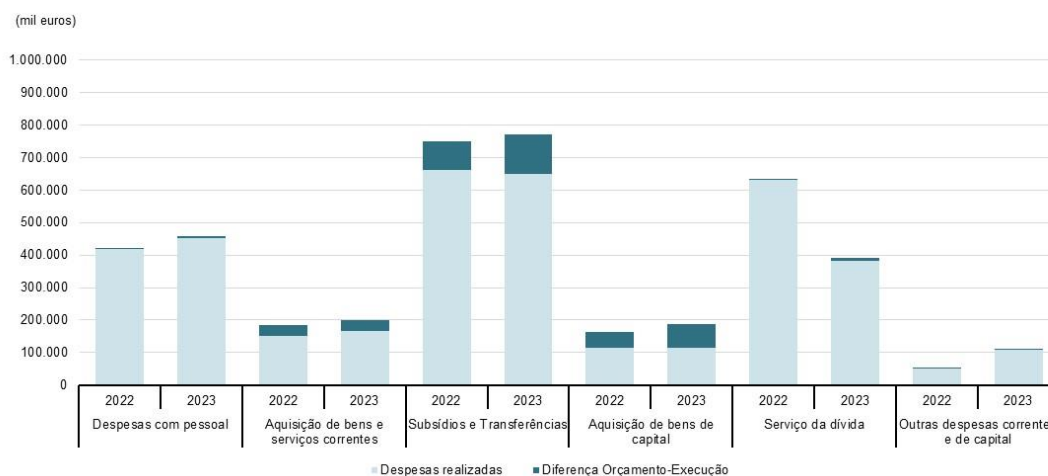
QUADRO 37 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023- 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas correntes	1.227.057,4	60,5%	92,1%	1.345.929,6	71,9%	90,7%	118.872,3	9,7%
Despesas com o pessoal	417.357,2	20,6%	99,4%	451.662,8	24,1%	98,8%	34.305,5	8,2%
Aquisição de bens e serviços	152.537,9	7,5%	82,7%	166.475,7	8,9%	83,9%	13.937,7	9,1%
Juros e outros encargos	100.946,7	5,0%	100,0%	125.706,7	6,7%	93,4%	24.760,1	24,5%
Transferências correntes	526.838,0	26,0%	88,4%	577.794,2	30,9%	88,3%	50.956,2	9,7%
Subsídios	28.331,2	1,4%	93,8%	23.299,4	1,2%	65,2%	- 5.031,8	-17,8%
Outras despesas correntes	1.046,3	0,1%	85,5%	990,9	0,1%	24,8%	- 55,4	-5,3%
Despesas de capital	800.708,3	39,5%	92,5%	525.337,8	28,1%	82,9%	- 275.370,4	-34,4%
Aquisição de bens de capital	113.916,7	5,6%	70,2%	113.871,4	6,1%	61,1%	- 45,3	0,0%
Transferências de capital	106.633,7	5,3%	87,1%	46.990,5	2,5%	56,8%	- 59.643,2	-55,9%
Ativos financeiros	49.575,1	2,4%	99,5%	108.036,3	5,8%	99,8%	58.461,3	117,9%
Passivos financeiros	530.582,8	26,2%	100,0%	256.439,5	13,7%	100,0%	- 274.143,3	-51,7%
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	2.027.765,6	100,0%	92,2%	1.871.267,5	100,0%	88,4%	- 156.498,2	-7,7%

Na componente de capital, que ao nível global diminuiu 34,4%, ou em termos absolutos -275,4 milhões de euros, apenas o subagrupamento dos *Ativos Financeiros* registou aumentos em comparação com o ano anterior (117,9%).

GRÁFICO 32 - DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS (2022-2023)



7.4.2.1 DESPESAS COM O PESSOAL

Durante o ano económico de 2023 as *Despesas com o pessoal* registaram um aumento relativamente ao período homólogo, na ordem dos 8,2%, ou seja, mais 34,3 milhões de euros que no ano anterior.

Decompondo este tipo de despesas, observa-se que a subcomponente das *Remunerações certas e permanentes* aumentou 26,6 milhões de euros, face a 2022, o que, à semelhança do sucedido no ano anterior, continua a refletir o efeito dos pagamentos associados à progressão e descongelamento de carreiras na Administração Pública Regional.

Este valor reflete o acréscimo remuneratório pelo aumento da Remuneração Mínima Mensal Garantida, pela aplicação das atualizações do valor das remunerações base mensais, pelo aumento do subsídio de refeição e pela política de progressões, promoções e valorizações remuneratórias na Administração Pública. Por outro lado, decorre das alterações de posicionamento remuneratório do pessoal docente e não docente, bem como, com menor expressão da admissão de novos funcionários, incluindo a regularização de postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes dos serviços.

QUADRO 38 - DESPESAS COM O PESSOAL (2022-2023)

Designação	(Unidade: mil euros)								
	2022			2023			Δ 2023- 2022		
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	
Remunerações certas e permanentes	333.093,8	79,8%	99,6%	359.723,1	79,6%	99,0%	26.629,3	8,0%	
Abonos variáveis ou eventuais	5.247,1	1,3%	93,1%	6.940,2	1,5%	91,1%	1.693,1	32,3%	
Segurança social	79.016,3	18,9%	99,2%	84.999,5	18,8%	98,6%	5.983,2	7,6%	
Total despesas com pessoal	417.357,2	100,0%	99,4%	451.662,8	100,0%	98,8%	34.305,5	8,2%	

A despesa com *Abonos variáveis ou eventuais* registou um aumento de 32,3%, ou seja, mais 1 693 mil euros do que no ano anterior, verificando-se neste subagrupamento o acréscimo dos valores afetos a *Outros abonos em numerário em espécie*, onde se inclui o subsídio de insularidade atribuído aos trabalhadores nos termos do definido no artigo 69.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro. As despesas com a *Segurança social* aumentaram 5,9 milhões de euros face ao período homólogo.

7.4.2.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Observando as despesas efetuadas em bens de consumo e com a aquisição de serviços, verifica-se que em 2023 totalizaram os 166,5 milhões de euros, ou seja, mais 9,1% que no ano anterior.

Analisando as subcomponentes económicas incluídas no agrupamento da *Aquisição de bens e serviços*, verifica-se um aumento relativamente ao período anterior (13,9 milhões de euros),

fundamentalmente devido ao aumento de despesas associadas à componente da *Aquisição de serviços*, no valor de 11,0 milhões de euros, particularmente influenciada pelas rubricas *Utilização de infraestruturas de transportes* (1,5 milhões de euros), onde estão registados os encargos com as *SCUT's*, *Outros trabalhos especializados* (2,3 milhões de euros) e *Conservação de bens* (2,8 milhões de euros), onde se destacam, respetivamente, os encargos com licenças de *Software* e os custos de conservação da Rede Viária Regional.

QUADRO 39 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023- 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Material de educação, cultura e recreio	5.551,8	3,6%	92,9	7.773,4	4,7%	93,8	2.221,5	40,0%
Alimentação-Refeições confeccionadas	5.794,2	3,8%	88,3	6.234,1	3,7%	86,6	439,9	7,6%
Outros bens	8.779,8	5,8%	71,1	9.084,1	5,5%	72,0	304,3	3,5%
Utilização de infraestruturas de transportes	72.039,7	47,2%	99,9	73.563,0	44,2%	100,0	1.523,2	2,1%
Locação de edifícios	20.423,1	13,4%	98,8	21.254,6	12,8%	99,1	831,5	4,1%
Outros trabalhos especializados	7.286,5	4,8%	40,3	9.636,4	5,8%	51,7	2.349,9	32,2%
Conservação de bens	4.068,8	2,7%	45,7	6.826,7	4,1%	75,1	2.757,9	67,8%
Outros serviços	3.345,0	2,2%	73,0	5.562,2	3,3%	79,9	2.217,2	66,3%
Encargos de cobrança de receitas	4.222,0	2,8%	99,9	4.721,0	2,8%	99,8	499,0	11,8%
Transportes	1.636,4	1,1%	79,5	1.532,5	0,9%	66,7	- 103,9	-6,4%
Locação de outros bens	766,1	0,5%	91,3	983,9	0,6%	90,2	217,8	28,4%
Deslocações e estadas	835,5	0,5%	66,6	865,4	0,5%	57,9	29,8	3,6%
Publicidade	713,2	0,5%	64,7	735,9	0,4%	55,7	22,8	3,2%
Seminários, exposições e similares	676,2	0,4%	78,2	580,3	0,3%	80,0	- 96,0	-14,2%
Serviços de saúde	5,0	0,0%	40,8	372,4	0,2%	87,8	367,4	7369,6%
Limpeza e higiene	322,7	0,2%	77,5	361,2	0,2%	72,1	38,4	11,9%
Formação	400,5	0,3%	38,3	358,3	0,2%	24,0	- 42,2	-10,5%
Outros serviços	15.671,4	10,3%	67,1	16.030,4	9,6%	60,5	359,0	2,3%
	152.537,9	100,0%	82,7	166.475,7	100,0%	83,9	13.937,7	9,1%

A componente *Aquisição de bens* registou aumentos de 3,0 milhões de euros em termos homólogos, devido aos acréscimos evidenciados nos encargos com alimentação, tanto na vertente das refeições confeccionadas como na aquisição de géneros para confeccionar (no seu conjunto 0,5 milhões de euros face a 2022), e nos encargos com *Material de educação, cultura e recreio*, cuja variação superou os 2,2 milhões de euros em termos homólogos, conforme expresso no Anexo XXIX.

A subcomponente económica relativa à *Utilização de infraestruturas de transportes* continua a representar um peso significativo no total das despesas afetas às *Aquisições de bens e serviços*, representando 44,2% do agrupamento.

7.4.2.3 SERVIÇO DA DÍVIDA

Analisando a execução orçamental relativa ao serviço da dívida, a qual inclui encargos com a dívida direta, dívida indireta e com a dívida administrativa, observa-se que em 2023, a despesa atingiu os 382,1 milhões de euros, dos quais 256,4 milhões de euros afetos a *Passivos financeiros* e 125,7 milhões de euros a *Juros e outros encargos*. Em relação a 2022 verifica-se que os valores pagos neste

âmbito diminuíram em cerca de 249,4 milhões de euros em virtude da variação dos *Passivos Financeiros* (-274,1 milhões de euros), dado que, ocorreu aumento do valor dos encargos com *Juros e outros encargos* (+24,8 milhões de euros).

QUADRO 40 - SERVIÇO DA DÍVIDA (2022-2023)

Designação	2022			2023			Δ 2023- 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Juros e outros encargos	100.946,7	16,0%	100,0%	125.706,7	32,9%	93,4%	24.760,1	24,5%
Juros da dívida pública	90.578,8	14,3%	100,0%	117.549,2	30,8%	93,3%	26.970,4	29,8%
Outros encargos correntes da dívida pública	9.866,0	1,6%	99,9%	8.024,8	2,1%	98,9%	- 1.841,2	-18,7%
Outros juros	477,5	0,1%	93,1%	79,2	0,0%	17,7%	- 398,3	-83,4%
Outros encargos financeiros	24,4	0,0%	91,1%	53,5	0,0%	87,9%	29,1	119,5%
Passivos financeiros	530.582,8	84,0%	100,0%	256.439,5	67,1%	100,0%	- 274.143,3	-51,7%
Empréstimos a curto prazo	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos a médio e longo prazo	530.201,0	84,0%	100,0%	256.057,3	67,0%	100,0%	- 274.143,7	-51,7%
Outros passivos financeiros	381,8	0,1%	100,0%	382,2	0,1%	98,9%	0,4	0,1%
Serviço da Dívida	631.529,5	100,0%	100,0%	382.146,3	100,0%	97,7%	- 249.383,2	-39,5%

Em 2023, os *Juros da dívida pública* aumentaram 27,0 milhões de euros face a 2022, essencialmente, por força do acréscimo evidenciado na rubrica *Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras*, influenciado pelo agravamento das condições do crédito, cujo ciclo de crescimento se iniciou no primeiro terço do ano de 2022, tendo atingido valores significativamente acima do verificado nos cinco anos anteriores durante o ano de 2023, em resultado da política monetária preconizada pelos principais Bancos Centrais, com vista à reposição da estabilidade de preços.

O montante global executado em *Juros e outros encargos* que ascendeu a 125,7 milhões de euros subdivide-se, na sua maioria, da seguinte forma: 117,5 milhões de euros afetos a *Juros da dívida pública* e 8,0 milhões de euros relativos a *Outros encargos correntes da dívida pública*.

A variação ocorrida nos *Passivos financeiros* (-274,1 milhões de euros) é quase na sua totalidade explicada pela diminuição ocorrida na subcomponente económica dos *Empréstimos a médio e longo prazo* no valor de 274,1 milhões de euros e representa um decréscimo de 51,7% relativamente ao ano anterior. As componentes económicas da despesa relativas ao serviço da dívida apresentam taxas de execução orçamental de 97,7%.

7.4.2.4 SUBSÍDIOS

A execução orçamental da componente económica dos *Subsídios* atingiu, no ano económico de 2023, o montante de 23,3 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 17,8% em termos relativos, ou seja, menos 5,0 milhões de euros, face aos valores de 2022.

Esta circunstância decorre em grande medida da diminuição, no valor de 5,4 milhões de euros, dos apoios no âmbito dos transportes, destinados a entidades públicas e privadas.

Por seu turno, a subcomponente das *Famílias* com 2,0 milhões de euros, registou um aumento de 19,1% face a 2022, ou seja, mais 0,3 milhões de euros, particularmente influenciada pela dinâmica inerente ao Programa Energia RAM.

QUADRO 41 - SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023- 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Subsídios	28.331,2	100,0%	93,8%	23.299,4	100,0%	65,2%	- 5.031,8	-17,8%
Sociedades e quase soc não financeiras	26.593,4	93,9%	95,4%	21.229,4	91,1%	64,0%	- 5.363,9	-20,2%
Famílias	1.737,8	6,1%	74,9%	2.070,0	8,9%	81,1%	332,2	19,1%

7.4.2.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em 2023, as transferências orçamentais ascenderam a 624,8 milhões de euros dos quais 504,9 milhões de euros afetos a despesas de funcionamento normal e cerca de 120,0 milhões de euros a despesas incluídas em *investimentos do Plano*.

QUADRO 42 - TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS EFETUADAS - 2023

(Unidade: mil euros)

	Transferências correntes			Transferências de capital			Transferências Totais		
	Func.	Inv.P.	Total	Func.	Inv.P.	Total	Func.	Inv.P.	Total
Sociedades e quase soc não financeiras	14.730,0	4.609,3	19.339,3	-	2.990,3	2.990,3	14.730,0	7.599,6	22.329,6
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	230,0	230,0	-	6.769,6	6.769,6	-	6.999,6	6.999,6
Administração regional	458.452,5	25.568,5	484.020,9	141,4	31.946,0	32.087,4	458.593,9	57.514,4	516.108,3
Administração local	-	-	-	-	822,9	822,9	-	822,9	822,9
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições s/ fins lucrativos	25.873,8	37.859,2	63.733,0	71,8	4.248,5	4.320,4	25.945,6	42.107,7	68.053,3
Famílias	5.564,0	4.817,9	10.381,9	-	-	-	5.564,0	4.817,9	10.381,9
Resto do mundo	19,1	70,1	89,1	-	-	-	19,1	70,1	89,1
TOTAL	504.639,3	73.154,9	577.794,2	213,2	46.777,3	46.990,5	504.852,5	119.932,2	624.784,7

Este valor diminui ligeiramente face à execução orçamental registada em 2022, prosseguindo a tendência descendente evidenciada face aos anos da pandemia, marcada pela efetivação das várias medidas de apoio do Governo Regional aos vários setores da economia do arquipélago.

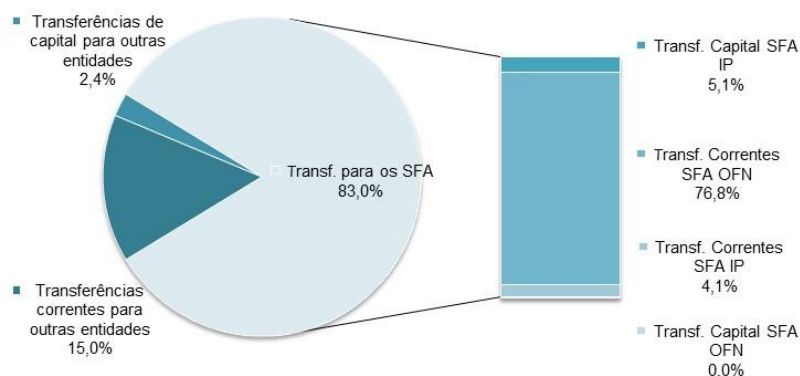
As *Transferências correntes* totalizaram 577,8 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 51,0 milhões de euros face aos valores executados em 2022. As transferências desta natureza representam 92,5% das transferências totais e parte significativa destas são montantes associados à *Administração Regional* (484,0 milhões de euros), às *Instituições sem fins lucrativos* (63,7 milhões de euros), às *Sociedades e quase sociedades não financeiras* (19,3 milhões de euros) e às *Famílias* (10,4 milhões de euros). Do montante total afeto às transferências de natureza corrente, 87,3% são destinadas a despesas relativas ao funcionamento normal, sendo os restantes 12,7% para despesas inseridas nos investimentos do Plano.

As *Transferências de capital* registaram um peso de 7,5% relativamente ao total transferido, o que em termos nominais ascende a 47,0 milhões de euros. Estes montantes estão afetos à *Administração Regional* (33,0 milhões de euros), à *Administração Central* (6,8 milhões de euros), às *Sociedades e quase*

sociedades não financeiras (3,0 milhões de euros), às *Instituições sem fins lucrativos* (4,3 milhões de euros) e à *Administração Local* (0,8 milhões de euros).

Em 2023, as transferências orçamentais para os Serviços e Fundos Autónomos ascenderam a 516,1 milhões de euros, representando 83,0% do total das transferências atribuídas pelo Governo Regional.

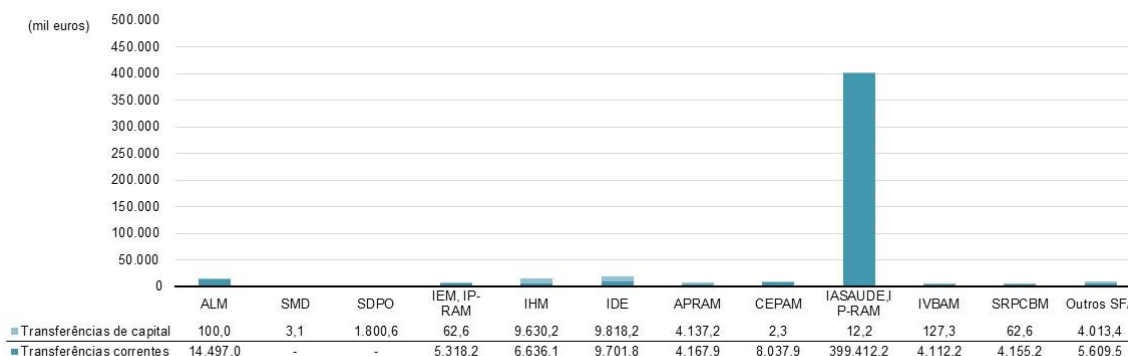
GRÁFICO 33 - DISTRIBUIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL EM 2023



7.4.2.5.1 TRANSFERÊNCIAS PARA OS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

No gráfico abaixo consta a desagregação das transferências para o subsetor dos SFA:

GRÁFICO 34 - TRANSFERÊNCIAS PARA OS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS EM 2023



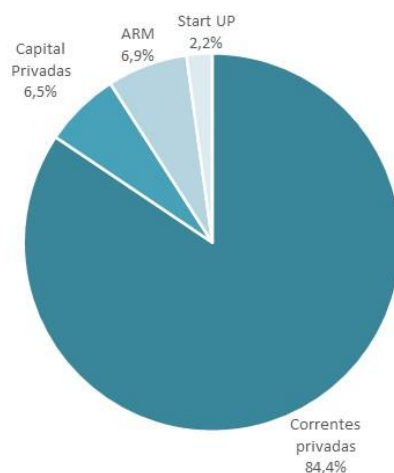
À semelhança dos anos anteriores os serviços incluídos no setor da *Saúde* foram os principais recetores destes valores, nomeadamente através do IASAÚDE, IP-RAM, para onde foram transferidos cerca de 399,5 milhões de euros (inclui as verbas afetas ao SESARAM, EPERAM).

As restantes entidades continuam a ter pouca expressão no total. No entanto, ainda se destacam o IDE, IP-RAM - Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM (19,5 milhões de euros), a empresa IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (16,3) milhões de euros e a Assembleia Legislativa da Madeira que recebeu 14,6 milhões de euros.

7.4.2.5.2 TRANSFERÊNCIAS PARA OUTRAS ENTIDADES

O peso das transferências para entidades privadas é mais relevante na SRE o que decorre do apoio concedido aos estabelecimentos de ensino privados (no âmbito dos contratos de apoio ao funcionamento) do apoio às famílias, no valor das participações familiares nas creches bem como aos clubes e associações desportivas.

GRÁFICO 35 - TRANSFERÊNCIAS PARA SOCIEDADES PÚBLICAS E PRIVADAS EM 2023



No global, as restantes transferências, excluindo SFA e EPR, ascenderam a 22,3 milhões de euros (29,5 milhões de euros em 2021), conforme representado no quadro seguinte, e nos Anexos IX e XI.

QUADRO 43 - TRANSFERÊNCIAS PARA SOCIEDADES PÚBLICAS E PRIVADAS - 2023

(Unidade: mil euros)				
Departamento		Públicas	Privadas	Total
SRE	Correntes	-	18.116,7	18.116,7
	Capital	-	78,9	78,9
SREM	Correntes	489,5	-	489,5
	Capital	-	-	-
SRF	Correntes	-	-	-
	Capital	-	-	-
SRTC	Correntes	-	17,8	17,8
	Capital	-	39,4	39,4
SRAAC	Correntes	-	-	-
	Capital	1.538,3	-	1.538,3
SRMAR	Correntes	-	-	-
	Capital	-	-	-
SRA	Correntes	-	664,7	664,7
	Capital	-	-	-
SREI	Correntes	1,2	49,4	50,6
	Capital	-	1.333,7	1.333,7
Total	Correntes	490,7	18.848,5	19.339,3
	Capital	1.538,3	1.452,0	2.990,3

7.4.2.6 ATIVOS FINANCEIROS

Durante o ano económico de 2023 as despesas referentes aos *Ativos financeiros* ascenderam a 108,0 milhões de euros, o que representa mais 58,5 milhões de euros face aos valores de 2022.

As despesas desta natureza estiveram maioritariamente afetadas a *Ações e outras participações*, no valor de 78,8 milhões de euros, sendo a principal entidade beneficiária destes empréstimos o SESARAM, EPERAM com 75,0 milhões de euros.

QUADRO 44 - ATIVOS FINANCEIROS – 2023

(Unidade: mil euros)

Entidade	Ações e outras participações	Outros Ativos financeiros	Ativos financeiros
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	-	17.286,1	17.286,1
Associação de Jovens Empresários Madeirenses	0,0	-	0,0
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	141,4	-	141,4
Francisco da Costa & Filhos S.A.	243,3	-	243,3
Grupo Pestana - S.G.P.S. S.A.	3.406,5	-	3.406,5
Invest Madeira	25,0	-	25,0
Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Zona Oeste da Madeira, S.A.	-	4.505,2	4.505,2
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	-	2.676,3	2.676,3
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	-	584,3	584,3
Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	75.000,0	-	75.000,0
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	-	4.168,3	4.168,3
Universidade da Madeira	0,0	-	0,0
Total Ativos Financeiros	78.816,24	29.220,10	108.036,34

Na componente *Outros ativos financeiros*, assinala-se o exfluxo dirigido à APRAM, S.A. (17,3 milhões de euros), que concentra 59,2% das despesas realizadas em 2023. As restantes entidades com relevância foram as Sociedades, nomeadamente, a Ponta do Oeste — Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. (4,5 milhões de euros), a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. (4,1 milhões de euros) e a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. com 2,7 milhões de euros.

7.4.3. POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Desagregando as despesas de acordo com a respetiva classificação funcional, constata-se que as despesas afetadas às funções *Sociais* continuaram a ser as mais representativas. Efetivamente cerca de 58% da execução orçamental, ou seja, 1 085,5 milhões de euros em termos nominais, esteve especificamente afeta a estas funções. Para o efeito contribuíram, essencialmente, as despesas afetadas à *Saúde* (486,5 milhões de euros) e *Educação* (420,2 milhões de euros).

As funções *Económicas* registaram uma execução orçamental no montante de 271,5 milhões de euros, sendo que a parte mais relevante foi afeta aos *Transportes* (137,1 milhões de euros), onde se incluem

os encargos com as Parcerias Público-Privadas da Região que, em 2023, foram de 73,6 milhões de euros.

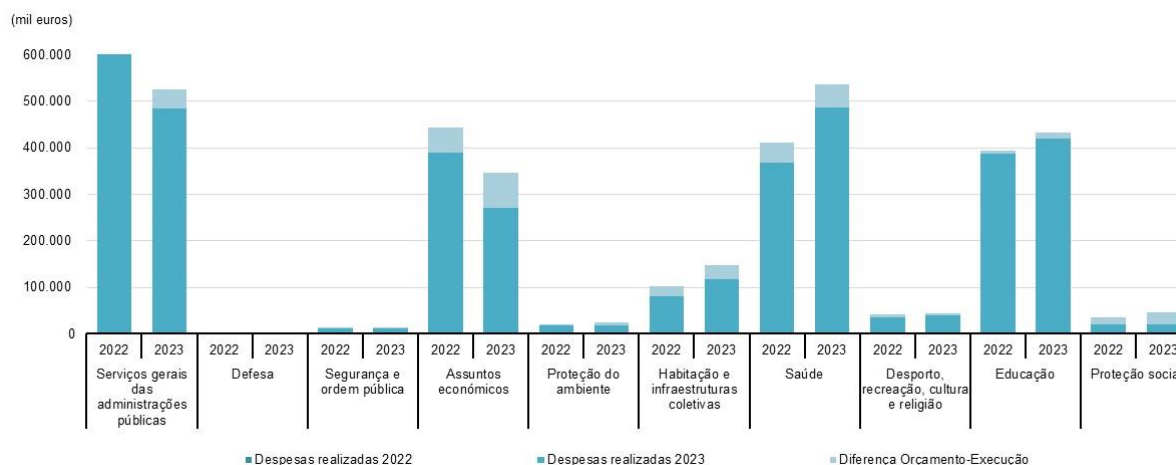
QUADRO 45 - ORÇAMENTO/EXECUÇÃO DAS DESPESAS EM 2023, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(Unidade: mil euros)

Designação	Orçamento final		Execução Orçamental		Δ Execução - Orçamento	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Funções gerais de soberania:	526.054,1	24,8	484.993,9	25,9	- 41.060,2	- 7,8
Defesa	-	-	-	-	-	-
Segurança e ordem pública	12.297,6	0,6	11.295,1	0,6	- 1.002,5	- 8,2
Assuntos económicos	346.465,8	16,4	271.463,9	14,5	- 75.001,9	- 21,6
Proteção do ambiente	23.779,2	1,1	18.011,4	1,0	- 5.767,8	- 24,3
Habituação e infraestruturas coletivas	148.357,7	7,0	117.327,0	6,3	- 31.030,6	- 20,9
Saúde	535.626,0	25,3	486.493,7	26,0	- 49.132,2	- 9,2
Desporto, recreação, cultura e religião	45.196,0	2,1	40.363,5	2,2	- 4.832,5	- 10,7
Educação	433.642,3	20,5	420.230,6	22,5	- 13.411,7	- 3,1
Proteção social	46.383,0	2,2	21.088,3	1,1	- 25.294,7	- 54,5
Total	2.117.801,8	100,0	1.871.267,5	100,0	- 246.534,3	- 11,6

As despesas relativas às *Funções gerais de soberania* representaram 25,9% da execução total do Orçamento do Governo Regional, isto é, 485,0 milhões de euros em termos nominais.

GRÁFICO 36 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2022-2023)



Em termos homólogos, as despesas com *Serviços gerais das administrações públicas*, onde se incluem os encargos com o serviço da dívida, diminuíram cerca de 32,2%. Os encargos com enquadramento na função dos *Assuntos económicos* registaram a segunda maior variação em termos de variação homóloga, ou seja, menos 30,4% (-118,6 milhões de euros), seguindo-se do acréscimo das despesas afetas à *Saúde* (+31,9%) e à *Habituação e infraestruturas coletivas* (+44,3%).

QUADRO 46 - DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

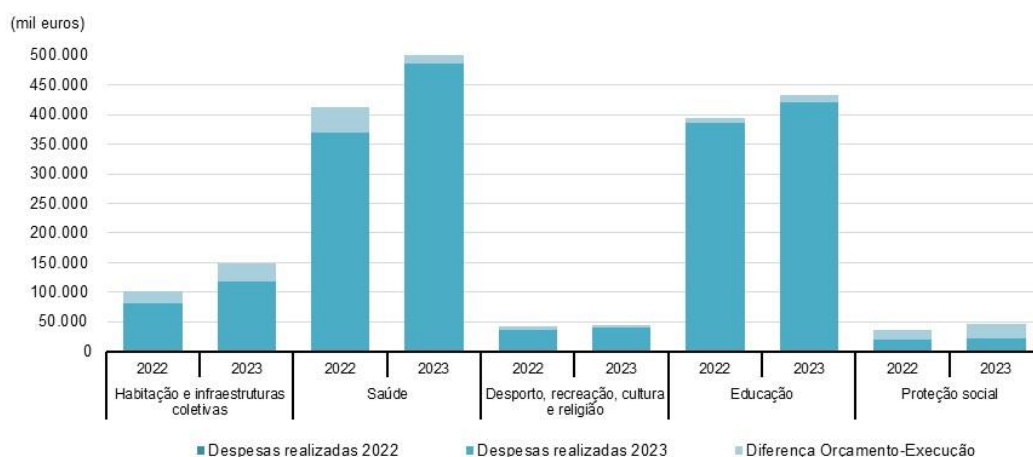
Designação	2022			2023			Δ 2023- 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Serviços gerais das administrações públicas	715.835,2	35,3%	97,6%	484.993,9	25,9%	92,2%	- 230.841,3	-32,2%
Defesa	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança e ordem pública	11.380,1	0,6%	97,3%	11.295,1	0,6%	91,8%	- 85,0	-0,7%
Assuntos económicos	390.071,4	19,2%	87,8%	271.463,9	14,5%	78,4%	- 118.607,5	-30,4%
Proteção do ambiente	17.966,7	0,9%	90,7%	18.011,4	1,0%	75,7%	44,7	0,2%
Habituação e infraestruturas coletivas	81.326,6	4,0%	79,2%	117.327,0	6,3%	79,1%	36.000,4	44,3%
Saúde	368.936,7	18,2%	89,6%	486.493,7	26,0%	90,8%	117.557,0	31,9%
Desporto, recreação, cultura e religião	36.038,9	1,8%	84,1%	40.363,5	2,2%	89,3%	4.324,7	12,0%
Educação	386.856,8	19,1%	97,9%	420.230,6	22,5%	96,9%	33.373,8	8,6%
Proteção social	19.353,1	1,0%	52,9%	21.088,3	1,1%	45,5%	1.735,2	9,0%
Total	2.027.765,6	100,0%	92,2%	1.871.267,5	100,0%	88,4%	- 156.498,2	-7,7%

7.4.3.1 FUNÇÕES SOCIAIS

A componente social da despesa, representou em 2023, mais de metade do total da execução orçamental, destacando-se a *Saúde* e a *Educação* como as subcomponentes mais relevantes, com 26% e 22,5%, respetivamente, do total da despesa efetuada pelo Governo Regional.

As despesas com *Saúde*, no valor de 486,5 milhões de euros, materializaram um aumento de 117,6 milhões de euros face a 2022, muito por força dos encargos inerentes a *Ativos financeiros* registados em 2023, que ascendeu a 75,0 milhões de euros. Excluindo da análise o efeito desta despesa, com carácter pontual, a *Função Saúde* evidencia um acréscimo de 11,5% (42.6 milhões de euros).

GRÁFICO 37 - DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÕES SOCIAIS (2022-2023)



As despesas afetas à função *Educação* ascenderam a 420,5 milhões de euros, o que em termos homólogos corresponde a um aumento de 33,4 milhões de euros, ou seja, mais 8,6% face a 2022. As

remanescentes funções *Sociais* evidenciam um menor peso relativo na execução orçamental, sendo, no entanto, de assinalar o relevo da função *Habituação e infraestruturas coletivas*, tendo sido realizadas despesas no valor de 117,3 milhões euros.

Por fim, as despesas com o *Desporto, recreação, cultura e religião* totalizaram o montante de 40,4 milhões de euros, mais 4,3 milhões de euros do que em 2022.

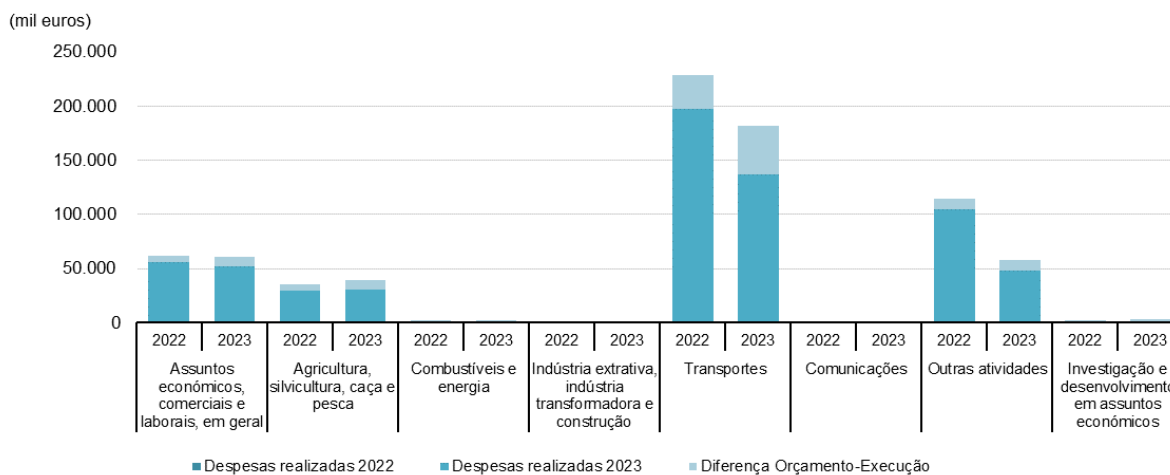
Comparativamente ao ano de 2022 assiste-se a um decréscimo dos valores pagos, no valor de -156,5 milhões de euros.

7.4.3.2 FUNÇÕES ECONÓMICAS

A função *Assuntos económicos* registou uma execução orçamental de 271,5 milhões de euros. Em comparação com o período homólogo verificou-se um decréscimo de -30,4%, o que se consubstancia numa variação de -118,6 milhões de euros, com maior expressão nas subfunções *Transportes* e *Outras funções*.

A subfunção dos *Transportes* foi responsável por uma execução de 137,1 milhões de euros, cerca de 7,3% do total da despesa. Este montante inclui despesas afetas às parcerias público privadas rodoviárias da Região.

GRÁFICO 38 - DESPESAS REALIZADAS EM FUNÇÕES ECONÓMICAS (2022-2023)



7.5. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

O Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (abreviadamente designado por OPRAM) é uma medida que procura promover a democracia participativa de todos os cidadãos, através do seu envolvimento, direto, ativo e informado, no processo de decisão das políticas públicas a nível regional.

A referida medida é concretizada através do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento Regional para 2022), que institucionalizou o OPRAM, já regulamentado pela Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, que definiu os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização, prazos e processo de apresentação de candidaturas e votação.

A 2.ª Edição do OPRAM, atualmente a decorrer, tem consignada a verba global de cinco milhões de euros, para apoiar a concretização de projetos nas áreas do ambiente, da mobilidade e desenvolvimento sustentável, da cidadania, da cultura, da inclusão social, da proteção civil, da saúde, da juventude, do desporto, da educação, da agricultura e desenvolvimento rural e do turismo.

No decurso do ano de 2023 prosseguiu-se com a concretização dos 56 projetos vencedores, selecionados através de votação dos cidadãos, num processo a ser realizado pelas diversas entidades promotoras e executoras, em articulação com os vários Departamentos do Governo Regional.

Devido aos impactos externos causados pela pandemia da COVID-19, com efeitos disruptivos nas cadeias de abastecimento, bem como, pela atual conjuntura internacional, fortemente influenciada pelo conflito bélico na Ucrânia, com impacto no aumento generalizado dos preços das matérias-primas e da energia, a execução dos projetos da 2ª Edição do OPRAM sofreu grandes constrangimentos.

Com efeito, estes impactos externos resultaram, fundamentalmente, em atrasos nas entregas dos equipamentos/viaturas/materiais por parte dos fornecedores, bem como, no incremento significativo dos respetivos preços, obrigando as entidades executoras dos projetos vencedores do OPRAM a encontrar fontes de financiamento complementares ao apoio do Governo Regional, para a concretização dos mesmos.

Contudo, as implicações daqui resultantes, irão, essencialmente, afetar a execução física dos projetos, e não tanto a execução financeira dos mesmos, uma vez que, na sua generalidade, os executores já receberam os respetivos apoios financeiros por parte do Governo Regional.

Verifica-se assim que a execução orçamental associada às candidaturas vencedoras da 2ª Edição do Orçamento Participativo e que estão contempladas no Orçamento da Região de 2023 é a seguinte:

QUADRO 47 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – EXECUÇÃO 2023

(Unidade: euros)

Código Projeto	Designação	Dotação corrigida	Execução	Taxa de execução
53183	OPRAM607 EXPLORAR A MADEIRA COM O DESPORTO ESCOLAR	150 000	-	0,0%
53184	OPRAM548 AQUISIÇÃO DE UM BOTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES NÁUTICAS NA ESCOLA DE MAR - ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇO	12 000	-	0,0%
53163	OPRAM560 AQUISIÇÃO DE CARRINHA DE 9 LUGARES COM REBOQUE PARA BICICLETAS	60 000	60 000,00	100,0%
53164	OPRAM567 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EXERCÍCIO FÍSICO (GINÁSIO) PARA IDOSOS E JOVENS	16 000	16 000,00	100,0%
53165	OPRAM399 CÂMARA DE LOBOS FAZ-TE AO MAR	50 000	50 000,00	100,0%
53166	OPRAM484 LAVANDARIA CENTRO SOCIAL DESPORTIVO CÂMARA LOBOS	15 000	15 000,00	100,0%
53167	OPRAM491 DESPORTO EM MOVIMENTO	54 000	54 000,00	100,0%
53168	OPRAM514 CARRINHA ECOLÓGICA	42 000	42 000,00	100,0%
53169	OPRAM276 PORTO DA CRUZ A MEXER	88 000	88 000,00	100,0%
53170	OPRAM523 AQUISIÇÃO DE CARRINHA DE APOIO À ATIVIDADE DO CLUBE NAVAL DO SEIXAL	49 000	49 000,00	100,0%
53171	OPRAM358 AQUISIÇÃO DE VIATURA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (9 LUGARES) PARA GINÁSIO CLUBE PORTO SANTO	38 000	38 000,00	100,0%
53172	OPRAM466 CARRINHA ELÉTRICA PARA O CTM PONTA DO SOL	50 000	50 000,00	100,0%
53173	OPRAM583 ESCOLA DE TIRO PARA TODOS NO CONCELHO PONTA SOL	30 000	30 000,00	100,0%
53174	OPRAM381 VIATURA DE 9 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ATLETAS	38 710	38 710,00	100,0%
53176	OPRAM396 CARRINHA DE 9L - TRANSPORTE DE ATLETAS	35 000	35 000,00	100,0%
53179	OPRAM552 GBA SOBRE RODAS	50 000	50 000,00	100,0%
53180	OPRAM409 AQUISIÇÃO MEIO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA O CS JUVENTUDE DE GAULA P/ TRANSPORTE DE MAIS DE 100 JOVENS ATLETAS.	60 000	-	0,0%
53181	OPRAM564 "CARRINHA DE 9 LUGARES PARA CLUBE KARATE CANIÇO"	57 000	55 905,90	98,1%
53160	OPRAM483 - ILUMINAÇÃO LED PARA O COMPLEXO CLUBE FUTEBOL ANDORINHA	47 210	47 209,22	100,0%
52306	OPRAM69-REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DO AMPARO - PONTA DO PARGO	288 680	-	0,0%
53185	OPRAM562 - RE-AIVAR - GINÁSIO DE REABILITAÇÃO FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE	65 000	65 000,00	100,0%
53194	OPRAM469 - EQUIPAMENTOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA - AHBVS	48 100	48 100,00	100,0%
53198	OPRAM618 - INSTALAÇÃO DE 5 DAE (DEFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS - DAE)	14 545	14 544,75	100,0%
53156	OPRAM629 - PROGRAMA DE EXERCÍCIO LABORAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE MACHICO) - WORK-IT-UP	27 550	-	0,0%
53157	OPRAM570-COMUNICATIVAMENTE - PROJETO TERAPIA DA FALA CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	7 085	-	0,0%
53147	OPRAM333 - AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA - GRUPO DE CORDAS DA FAJÁ DA OVELHA	40 000	40 000,00	100,0%
53148	OPRAM447 - AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA- ASSOCIAÇÃO AVESSO	55 000	-	0,0%
53149	OPRAM619 - REABILITAÇÃO DO PISO INTERIOR DA IGREJA DE SANTA BEATRIZ - ÁGUA DE PENA	11 000	-	0,0%

(Unidade: euros)

Código Projeto	Designação	Dotação corrigida	Execução	Taxa de execução
53206	OPRAM428 PROJETO GERONTOLÓCO DE APOIO À POPULAÇÃO SÉNIOR DA FREGUESIA DE CÂMARA DE LOBOS	142 234	-	0,0%
53207	OPRAM403 AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA DE 9 LUGARES PARA APOIO AO CENTRO COMUNITÁRIO REGIONAL (C.C.R)	46 117	-	0,0%
53208	OPRAM595 CARRINHA PARA ASSOCIAÇÃO PARA PESSOAS COM AUTISMO "OS GRANDES AZUIS"	47 300	47 300,00	100,0%
53209	OPRAM345 VIVELHECER	52 000	52 000,00	100,0%
53210	OPRAM437 UMA CARRINHA PARA A CASA DO POVO DO CANIÇAL	40 499	40 498,71	100,0%
53211	OPRAM531 AQUISIÇÃO DE CARRINHA PARA POSSIBILITAR O TRANSPORTE UTENTES ATIVOS NAS ATIVIDADES CASA DO POVO DE MACHICO	35 701	35 700,01	100,0%
53212	OPRAM503 ATRIBUIÇÃO DE PULSEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE GPS A TODOS OS CIDADÃOS DE MACHICO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	5 250	5 250,00	100,0%
53213	OPRAM593 INCLUSÃO NA MOBILIDADE PARA TODOS	61 906	61 905,90	100,0%
53214	OPRAM556 EQUICLUSÃO - PROGRAMA DE INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA COM CAVALOS	93 936	93 936,00	100,0%
53215	OPRAM582 VELEJAR PELA INCLUSÃO - CRESCER COM IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	109 350	109 349,73	100,0%
53216	OPRAM524 AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ASSOCIAÇÃO (AAPNEM) APOIAR E CEDER A TÍTULO GRATUITO, AO CENTRO (CACI) DO PORTO SANTO	9 504	9 503,91	100,0%
53217	OPRAM443 AQUISIÇÃO DE CARRINHA ADAPTADA PARA A FUNDAÇÃO JOÃO PEREIRA DE PONTA DO SOL	80 521	80 520,27	100,0%
53218	OPRAM444 AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA IPSS - PONTA DO SOL	23 990	23 989,49	100,0%
53219	OPRAM326 AQUISIÇÃO DE CARRINHA PARA APOIO AOS PROJETOS "365 DIAS DE SORRISOS", "ATL CRESCER SAUDÁVEL" E "CAMPO DE FÉRIAS ANIMA BRAVA"	33 504	33 503,85	100,0%
53220	OPRAM398 DE CARRO VAMOS MAIS FELIZES	37 828	-	0,0%
53221	OPRAM349 TRANSPORTAR SORRISOS EM SÃO VICENTE	41 173	41 172,94	100,0%
53223	OPRAM401 MAIS MOBILIDADE NA CSR	33 848	33 847,48	100,0%
53224	OPRAM508 AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA PARA A ASSOCIAÇÃO SANTANA SOLIDÁRIA (ASCS)	83 863	83 862,80	100,0%
53225	OPRAM417 AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA DE 9 LUGARES PARA A CASA DO POVO DE SANTANA	40 213	40 212,36	100,0%
53204	OPRAM654 - MICROPLÁSTICOS E O SEU IMPACTE NA BIOSFERA	12 996	-	0,0%
53161	OPRAM509 - CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MINI ZOO DA QUINTA PEDAGÓGICA DOS PRAZERES	188 852	-	0,0%
52302	OPRAM184-POUSADA DA JUVENTUDE - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA	2 000	-	0,0%
52307	OPRAM218-REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA QUINTA DO LEME	400	-	0,0%
53178	OPRAM522 - REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO CLUBE NAVAL DO SEIXAL	77 000	-	0,0%
53226	OPRAM519 - "UM BAIRRO, UM CLUBE, UMA FAMÍLIA"	7 000	-	0,0%
Total		2 805 865	1 679 023	59,8%

Em 2023, iniciou-se o processo de operacionalização da 3.^a edição do OPRAM, tendo sido necessário diligenciar um conjunto de ações que permitam, no decurso do ano de 2024, ter como *output* um elenco de propostas vencedoras votadas pelos cidadãos, cuja execução terá expressão orçamental na proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025.

Para este desiderato, foram, basicamente, encetadas as seguintes ações:

- Elaboração da devida regulamentação de base que irá definir as regras de execução do OPRAM, colocada em consulta pública no dia 19 de dezembro de 2023;
- Constituição das equipas técnicas multidisciplinares constituídas por elementos dos diversos departamentos do Governo Regional que irão operacionalizar o OPRAM;
- Desenvolvimento de sistema de informação (serviços contratados e em fase de implementação) que permitirá apoiar nas operações de gestão (back office) do OPRAM, na receção das antepropostas e das propostas dos projetos e registar toda a operação de votação, assim como, prestar, de forma transparente, informação ao público sobre os resultados das votações;
- Divulgação, organização e a dinamização das sessões participativas por toda a Região, que ocorrerá no decurso de 2024.

8. INVESTIMENTOS DO PLANO

Os projetos de investimentos, incluídos no PIDDAR de 2023, atingiram uma execução global de 444,8 milhões de euros, distribuídos pelos vários departamentos, conforme quadro seguinte:

QUADRO 48– ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO POR DEPARTAMENTOS

(Unidade: Euros)

DEPARTAMENTOS	FINANCIAMENTO NACIONAL		FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO		FINANCIAMENTO REGIONAL		TOTAL
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	56 177 065	12,6%	93 625 328	21,0%	294 980 591	66,3%	444 782 984
42 - Presidência do Governo Regional	0		0		229 746		229 746
43 - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	2 720 850		21 474 221		21 679 274		45 874 345
44 - Secretaria Regional de Economia	1 985 309		12 576 399		46 072 244		60 633 952
45 - Secretaria Regional das Finanças	3 967 257		9 665 228		18 757 473		32 389 959
46 - Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	1 036 676		14 205 008		4 754 677		19 996 361
47 - Secretaria Regional do Turismo e Cultura	70 875		3 366 675		25 146 583		28 584 133
48 - Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	0		15 710 365		13 752 572		29 462 937
49 - Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	157 874		2 206 961		8 715 566		11 080 401
50 - Secretaria Regional de Mar e Pescas	0		866 259		1 241 384		2 107 643
51 - Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	3 410 119		1 879 561		8 703 329		13 993 009
52 - Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	42 828 105		11 674 651		145 927 742		200 430 498

Fonte: SIGO

Em 2023, a SREI registou a execução orçamental mais significativa, com 45,1% das despesas executadas, seguida da SREM, com 13,6% e da SRE, com 10,3%. A SRF foi responsável por 7,3% da despesa realizada, a SRIC por 6,6%, a SRTC por 6,4%, a SRS por 4,5%, a SRA por 3,1%, a SRAAC por 2,5%, e por fim a SRMar e a Presidência do Governo Regional por 0,5% e 0,1%, respetivamente.

Ao efetuarmos uma análise do investimento, tendo como referência as fontes de financiamento, verifica-se que 66,3% teve origem em financiamento Regional, sendo que, 21,0% do investimento é proveniente da Comissão Europeia, (Fundos Europeus ou Comunitários) e 12,6% tem proveniência Nacional. As fontes de financiamento relativas aos fundos da União Europeia, apresentaram uma maior relevância nas Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia com 22,9%, seguida da Secretaria Regional da Inclusão Social e Cidadania com 16,8%.

Analisando a informação por Programas e Departamentos (conforme Anexo XIV), verifica-se que os que apresentam maior representatividade foram a “[Mobilidade Sustentável](#)”, com 29,9% e a “[Recuperação e Resiliência](#)”, com 15,4%, que em conjunto totalizaram 45,3% das despesas executadas em 2023.

QUADRO 49- DESPESA POR PROGRAMAS E DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

(Unidade: Euros)

PROGRAMAS	TOTAL PIDДАР
TOTAL	444 782 984
P41 - Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	17 186 761
P42 - Desenvolvimento empresarial	10 912 114
P43 - Turismo, cultura e património	43 604 397
P44 - Atividades tradicionais	19 525 449
P45 - Energia	2 078 201
P46 - Mobilidade sustentável	132 783 633
P47 - Reabilitação urbana	7 766 890
P48 - Ensino, competências e formação ao longo da vida	27 744 559
P49 - Promoção da inclusão social e combate à pobreza	18 703 887
P50 - Saúde	53 102 783
P51 - Habitação e realojamento	15 915 226
P52 - Ordenamento urbano e territorial e da paisagem	13 505 556
P53 - Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	8 884 914
P54 - Gestão de recursos hídricos	313 646
P55 - Economia circular e gestão de resíduos	74 506
P56 - Assistência Técnica	3 984 505
P57 - Recuperação e resiliência	68 695 958

Fonte: SIGO

Efetuada uma análise pelo volume de verbas despendidas, constatamos o seguinte:

- *Mobilidade Sustentável* – 132,8 milhões de euros executados, na sua maioria pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, (106,5 milhões de euros) e pela Secretaria Regional de Economia (17,1 milhões de euros);

- *Recuperação e Resiliência* – 68,7 milhões de euros executados, na sua grande maioria pela Secretaria Regional de Economia (23,9 milhões de euros) e pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (12,1 milhões de euros);

- *Saúde* – 53,1 milhões de euros, executados pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (45,4 milhões de euros) e pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (7,6 milhões de euros).

- *Turismo, Cultura e Património* – 43,6 milhões de euros, executados em grande parte pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura (28,4 milhões de euros) e pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (11,3 milhões de euros);

- *Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida* – 27,7 milhões de euros estiveram maioritariamente afetos à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (16,3 milhões de euros);
- *Atividades Tradicionais* – 19,5 milhões de euros estiveram maioritariamente afetos à Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas (8,7 milhões de euros) e à Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (8,2 milhões de euros);
- *Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza* – 18,7 milhões de euros, na sua maioria afetos à Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (17,3 milhões de euros);
- *Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação* – 17,2 milhões de euros estiveram maioritariamente afetos à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (8,0 milhões de euros), seguida da Secretaria Regional das Finanças (4,7 milhões de euros);
- *Habitação e Realojamento* - 15,9 milhões de euros, executados na sua totalidade pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas;
- *Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem* – 13,5 milhões de euros, na sua grande maioria despendidos pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (8,7 milhões de euros) e pela Secretaria Regional de Economia (3,8 milhões de euros).

Em relação aos Pilares Estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira 2030 (PDES-RAM 2030), verifica-se que, 83,8% das verbas realizadas no âmbito do PIDDA foram afetas à *Cadeia de Valor Regional* (48,7%) e ao *Emprego e Inclusão Social* (19,7%), seguindo-se o *Estímulo à Recuperação e Resiliência* (15,4%),

QUADRO 50- ESTRUTURA DO FINANCIAMENTO POR PILARES ESTRATÉGICOS

(Unidade: Euros)

Pilares Estratégicos	Despesa	Peso
PE01 Inovação e Conhecimento	17 186 761	3,9%
PE02 Cadeias de Valor Regional	216 670 683	48,7%
PE03 Qualificação de Competências	27 744 559	6,2%
PE04 Emprego e Inclusão Social	87 721 896	19,7%
PE05 Ação Climática, Mobilidade e Energia Sustentáveis	26 763 127	6,0%
PE06 Estímulo à Recuperação e Resiliência	68 695 958	15,4%
Total	444 782 984	100,0%

Fonte: SIGO

8.1. INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

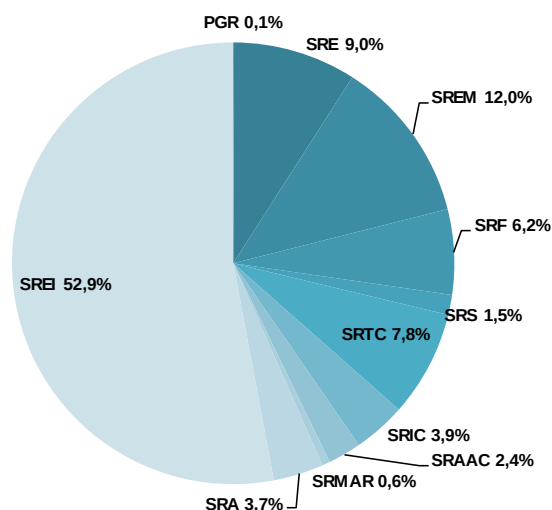
Em 2023, ocorreu uma diminuição global das despesas realizadas com *investimentos do Plano*, no valor de 58,4 milhões de euros, maioritariamente influenciado pela evolução da despesa realizada pela Secretaria Regional de Economia (-65,5 milhões de euros), em virtude da diminuição dos apoios ao setor empresarial, em particular os dirigidos à reposição da normalidade, na sequência dos efeitos induzidos pela pandemia da doença Covid-19.

QUADRO 51 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO POR DEPARTAMENTOS (2022-2023)

Entidades	2022			2023			Δ 2023 2022	
	Valor	%	Taxa Exec	Valor	%	Taxa Exec	Valor	%
Presidência do Governo	133,4	0,0%	97,6%	229,7	0,1%	78,1%	96,3	0,0%
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	27.065,2	6,3%	82,9%	33.116,0	9,0%	79,3%	6.050,8	22,4%
Secretaria Regional de Economia	109.599,0	25,7%	85,0%	44.145,2	12,0%	60,2%	- 65.453,8	-59,7%
Secretaria Regional das Finanças	14.694,7	3,4%	52,6%	22.953,0	6,2%	44,9%	8.258,3	56,2%
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	6.096,9	1,4%	79,3%	5.392,3	1,5%	64,3%	- 704,5	-11,6%
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	24.930,6	5,8%	76,9%	28.584,1	7,8%	85,9%	3.653,5	14,7%
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	19.170,5	4,5%	51,3%	14.208,7	3,9%	34,2%	- 4.961,8	-25,9%
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	6.724,7	1,6%	82,0%	8.935,9	2,4%	75,0%	2.211,2	32,9%
Secretaria Regional de Mar e Pescas	1.462,6	0,3%	66,4%	2.107,6	0,6%	69,0%	645,1	44,1%
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	14.665,4	3,4%	70,4%	13.498,6	3,7%	59,6%	- 1.166,7	-8,0%
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	201.930,0	47,3%	82,9%	194.857,4	52,9%	78,2%	- 7.072,6	-3,5%
Total	426.473,0	100,0%	78,7%	368.028,7	100,0%	68,6%	- 58.444,4	-13,7%

Salienta-se, por departamentos, as evoluções positivas da SRF e da Secretaria Regional de Educação com aumentos de 8,3 milhões de euros (+56,2%) e 6,1 milhões de euros (+22,4%), respetivamente.

GRÁFICO 39 - DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO PLANO EM 2023, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA



Em termos globais, a SREI apresenta o maior peso no montante total executado com aproximadamente 52,9% a que corresponde uma taxa de execução orçamental de 78,2%. Seguem-se a SREM e a SRE, com um peso de, respetivamente, 12,0% e 6,2% no total executado.

8.2. INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

No quadro infra constam os montantes efetivamente pagos afetos aos *investimentos do Plano* em 2022 e em 2023 por agrupamentos da classificação económica, bem como a variação absoluta e relativa ocorrida nesses anos.

QUADRO 52 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023- 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas correntes	202.501,2	47,5%	79,4%	208.649,5	56,7%	77,3%	6.148,2	3,0%
Despesas com o pessoal	350,0	0,1%	64,6%	334,4	0,1%	51,7%	- 15,6	-4,5%
Aquisição de bens e serviços	101.286,0	23,7%	80,7%	111.811,2	30,4%	83,8%	10.525,2	10,4%
Juros e outros encargos	84,1	0,0%	100,0%	39,4	-	100,0%	- 44,7	100,0%
Transferências correntes	72.409,1	17,0%	73,5%	73.154,9	19,9%	73,1%	745,8	1,0%
Subsídios	28.331,2	6,6%	93,8%	23.299,4	6,3%	65,2%	- 5.031,8	-17,8%
Outras despesas correntes	40,9	0,0%	48,8%	10,1	0,0%	12,0%	- 30,7	-75,2%
Despesas de capital	223.971,8	52,5%	78,1%	159.379,2	43,3%	59,8%	- 64.592,6	-28,8%
Aquisição de bens de capital	112.790,3	26,4%	70,5%	112.576,9	30,6%	61,2%	- 213,4	-0,2%
Transferências de capital	106.312,0	24,9%	87,1%	46.777,3	12,7%	56,8%	- 59.534,7	-56,0%
Ativos financeiros	4.869,5	1,1%	99,5%	25,0	0,0%	100,0%	- 4.844,5	-99,5%
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	426.473,0	100,0%	78,7%	368.028,7	100,0%	68,6%	- 58.444,4	-13,7%

Em 2023, a despesa afeta a *investimentos do Plano* registou um decréscimo de 13,7% (+58,4 milhões de euros) face ao ano anterior. Para esta evolução as despesas de capital contribuíram com uma diminuição de 64,6 milhões de euros (-28,8%).

Nas despesas correntes, registou-se um acréscimo de 6,1 milhões de euros, influenciado, essencialmente, pela evolução evidenciada no agrupamento de *Aquisição de bens e serviços correntes*, que materializou uma variação de mais 10,5 milhões de euros face a 2022, muito por força das intervenções dirigidas à conservação da rede viária regional e à beneficiação e conservação de escolas, bem como dos encargos com as SCUTS.

No que respeita à componente de capital, a diminuição global de 64,6 milhões de euros, resulta do decréscimo de execução orçamental de 59,5 milhões de euros na rubrica *Transferências de capital* e da diminuição de 4,8 milhões de euros registado em *Ativos financeiros*.

8.3. INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A dinâmica da despesa associada aos *investimentos do Plano* aferida pela classificação funcional, permite constatar que, em 2023, as funções *Serviços gerais das administrações públicas, Proteção do ambiente, Habitação e infraestruturas coletivas, Desporto, recreação, cultura e religião, Educação e Proteção social*, evidenciaram aumentos face a 2022, que no seu conjunto ascenderam a 64,0 milhões de euros. Em sentido inverso, as funções *Segurança e ordem pública, Assuntos económicos, Proteção do ambiente, Habitação e infraestruturas coletivas e Saúde*, decresceram, no seu conjunto, 122,4 milhões de euros.

QUADRO 53 - DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS INVESTIMENTOS DO PLANO, POR FUNÇÕES (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Serviços gerais das administrações públicas	6.545,8	1,5%	33,2%	16.483,3	4,5%	41,1%	9.937,6	151,8%
Segurança e ordem pública	4.333,9	1,0%	93,2%	3.939,3	1,1%	82,0%	- 394,6	-9,1%
Assuntos económicos	320.209,0	75,1%	86,1%	198.515,4	53,9%	73,8%	- 121.693,6	-38,0%
Proteção do ambiente	2.667,2	0,6%	66,6%	2.778,8	0,8%	35,4%	111,6	4,2%
Habitação e infraestruturas coletivas	47.421,2	11,1%	70,6%	92.086,5	25,0%	75,6%	44.665,3	94,2%
Saúde	1.763,0	0,4%	52,5%	1.453,0	0,4%	37,9%	- 310,0	-17,6%
Desporto, recreação, cultura e religião	20.203,8	4,7%	75,1%	22.986,3	6,2%	83,7%	2.782,6	13,8%
Educação	11.167,5	2,6%	73,8%	17.049,4	4,6%	71,0%	5.881,9	52,7%
Proteção social	12.161,7	2,9%	41,7%	12.736,5	3,5%	33,9%	574,8	4,7%
Total	426.473,0	100,0%	78,7%	368.028,7	100,0%	68,6%	- 58.444,4	-13,7%

As despesas realizadas na função *Assuntos económicos* representaram 53,9% dos *investimentos do Plano* de 2023, tendo ascendido a 198,5 milhões de euros, menos 121,7 milhões de euros do que o realizado em 2022, o que reflete o amenizar do esforço realizado no combate à pandemia da doença COVID-19 e a reposição da normalidade, nomeadamente na vertente de apoio ao tecido empresarial.

No sentido inverso, as funções *Sociais* registaram, no seu conjunto, um acréscimo de 53,7 milhões de euros, refletindo dinâmicas distintas nas diferentes subfunções, com destaque para o acréscimo evidenciado na subfunção *Habitação e infraestruturas coletivas*, de 44,7 milhões de euros face a 2022.

8.4. INVESTIMENTOS DO PLANO DO GOVERNO REGIONAL – HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA

O investimento relacionado com a construção da infraestrutura do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM) visa dotar a Região de uma infraestrutura de saúde moderna e com capacidade de resposta às atuais exigências na prestação de cuidados de saúde, pretendendo esta ser uma obra estruturante para o sector da *saúde* da Região Autónoma da Madeira.

Por ser considerado um dos mais importantes investimentos que o Governo Regional está a concretizar efetua-se, de seguida, uma análise mais detalhada deste projeto e dos desenvolvimentos ocorridos, com especial enfoque no ano de 2023.

Neste âmbito, importa destacar o início da segunda fase da obra, para construção das estruturas e espaços exteriores do Hospital Central e Universitário da Madeira, em 9 de janeiro de 2023, cujos trabalhos foram adjudicados pelo montante de 74 698 447,25€ (+IVA).

Não obstante, será de realçar que a construção no novo Hospital Central e Universitário da Madeira, é um processo que tem vindo a desenrolar-se, formalmente, desde março de 2003, com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2003/M, de 13 de julho que estabelece a sujeição a medidas preventivas dos terrenos localizados na área envolvente à nova unidade hospitalar a implantar no Funchal. Posteriormente, ocorreram vários desenvolvimentos ao longo dos últimos 20 anos que culminaram com:

2018:

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2018, de 10 de outubro**, que aprovou a candidatura apresentada pela Região Autónoma da Madeira, reconhecendo-a como **Projeto de Interesse Comum (PIC)**, para construção e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do edifício do futuro Hospital Central da Madeira (HCM), no seguimento do parecer favorável, em 26 de junho, de 2018, do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras (CAPF), nos termos do disposto no artigo 51.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro - define o âmbito e trâmites associados dos Projetos de Interesse Comum. Foi estabelecido que o apoio do Estado correspondia a 50 % do valor da construção, incluindo a assessoria à fiscalização da empreitada e equipamento médico e hospitalar que constituirá parte integrante do novo HCM, após dedução do valor de avaliação global a devoluto dos Hospitais Dr. Nélio Ferraz Mendonça e dos Marmeleiros;

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2018**, de 3 de dezembro, que alterou a Resolução n.º 132/2018, clarificando que a referida transferência orçamental é acrescida do valor do correspondente ao IVA à taxa legal em vigor;

2021:

- **Adjudicação da 1ª fase - Escavação e contenções periféricas do Hospital Central da Madeira**, pelo valor de **18.860.000€**, **acrescido de IVA**, à empresa AFAVIAS - Engenharia e Construções, S.A. conforme Portaria n.º 31/2021 e Resolução n.º 97/2021;
- **Resolução n.º 1240/2021, de 26 de novembro** que alterou a designação da Infraestrutura Hospitalar, Hospital Central da Madeira, para **Hospital Central e Universitário da Madeira**, bem como autorizou a realização da despesa inerente à empreitada designada por «Hospital Central e Universitário da Madeira - 2.ª Fase - Estruturas e Espaços Exteriores», até ao montante de 75.000.000,00 euros;

2022:

- 8 de setembro: **Adjudicação da empreitada designada como «HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - 2.ª FASE - ESTRUTURAS E ESPAÇOS EXTERIORES»**, à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente TECNOVIA MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A. / AFAVIAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. / SOCICORREIA - ENGENHARIA, S.A. / RIM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., pelo preço contratual de 74.698.447,25€ (+IVA);
- Publicação do **Despacho n.º 11791/2022, de 28 de setembro**, através do qual foi concedida a garantia do Estado ao financiamento a contratar pela Região junto do CEB- *Council of Europe Development Bank*;
- Novembro de 2022: **Assinatura do contrato de financiamento entre a Região e o CEB - Council of Europe Development Bank**, com o intuito de serem financiados os 50% do valor do projeto inicialmente submetido na candidatura como PIC;

2023:

- Em **9 de janeiro**, com a finalização da primeira fase, de escavações e contenções periféricas, iniciou-se a segunda fase da obra, para construção das estruturas e espaços exteriores **do Hospital Central e Universitário da Madeira, em Santa Rita**.

No quadro seguinte está expressa a execução orçamental associada à construção do HCUM, que se desagrega em quatro projetos com finalidades distintas:

1. Expropriações;
2. Estudos e projetos;
3. Estudos e projetos do setor da saúde e
4. Construção.

QUADRO 54 - INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA

		Unidade: mil euros	
Projeto	Designação	Executado até 31/12/2022	Execução 2023
51819	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - EXPROPRIAÇÕES	26.022,62	0,00
51982	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - CONSTRUÇÃO	24.558,52	42.847,63
51824	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - ESTUDOS E PROJETOS	5.745,98	76,13
51532	ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAUDE	467,75	25,29
Total		56.794,86	42.949,05
Por memória:			
Despesa			
Execução realizada por fontes de financiamento		56.820,13	42.923,79
(I) Fonte de financiamento regional		44.540,87	21.499,97
(II) Fonte de financiamento nacional		12.279,26	21.423,82
(III) Outras		0	0

Verifica-se assim que, em 2023, a execução orçamental superou os 42,9 milhões de euros, dos quais 42,8 milhões de euros afetos à construção e fiscalização da obra do novo Hospital, sendo o remanescente relativo aos estudos e projetos associados ao empreendimento.

Do valor, despendido 21,5 milhões de euros tinha fonte de financiamento associada a receitas da Região e cerca de 21,4 milhões de euros a transferências do Estado, ao abrigo do disposto no artigo n.º 61, do Anexo I - Mapa de alterações e transferências orçamentais, a que se refere o artigo 7.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023.

Contudo, considerando que no decurso do ano de 2023, o Estado reembolsou a Região no montante de apenas 17,3 milhões de euros, no final do ano continuava pendente a transferência da parte remanescente de valor superior a 4 milhões de euros.

No global, até 31 de dezembro de 2023, o valor da execução orçamental deste projeto investimento, incluindo todas as suas vertentes, ascendeu a cerca 99,7 milhões de euros, tendo a Região sido resarcida, pelo Estado, do montante de 29,5 milhões de euros, dos quais 4,7 milhões de euros em 2021, 7,5 milhões de euros em 2022 e 17,3 milhões de euros em 2023.

9. ANÁLISE DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

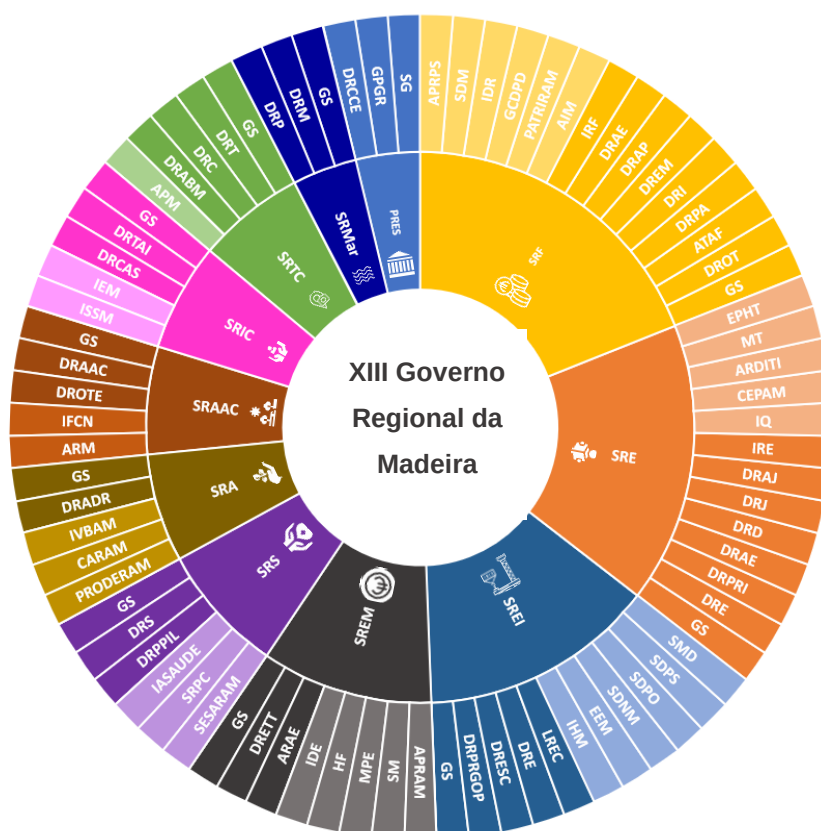
Neste capítulo são analisados os diferentes subsectores da administração pública em termos de execução, quer por funcionamento quer por investimentos do Plano, identificando os projetos com maior relevância dentro das despesas desta natureza.

Conforme referido a título introdutório, apesar de em novembro de 2023 ter sido aprovada a organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, a Conta da Região de 2023, ao abrigo do disposto no artigo 17.º, desse diploma¹⁶, reflete a estrutura orgânica definida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, relativa à composição e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira (GRM), alterada pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro e n.º 1/2023/M, de 6 de janeiro.

Sendo o Governo Regional da Madeira o órgão executivo da administração regional autónoma, de acordo com o artigo 55.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, a sua estrutura orgânica encontra-se configurada segundo um sistema departamental, conforme estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de agosto; n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, e n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

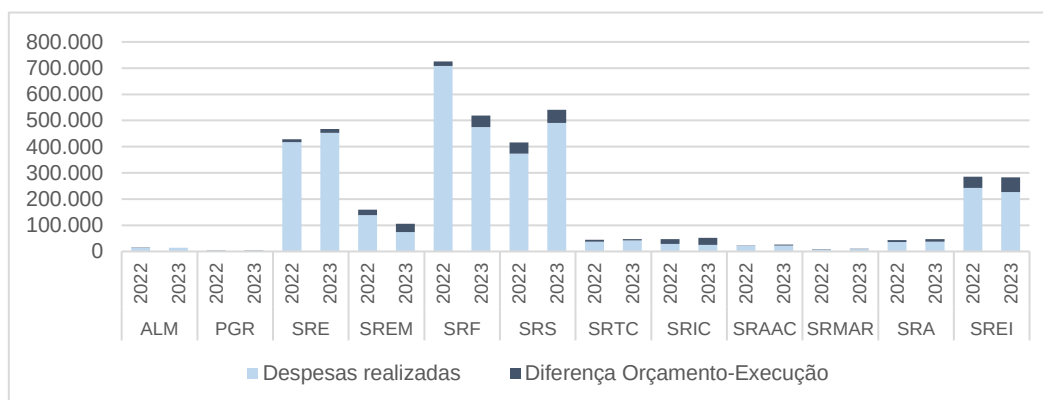
Em 2023, esta estrutura departamental é constituída pela Presidência do Governo Regional e por dez Secretarias Regionais. Em cada uma destas estruturas departamentais agregam-se serviços executivos da administração regional direta (direções regionais) e indireta (serviços e fundos autónomos e setor público empresarial), aprovados por decreto regulamentar regional, onde se caracterizam atribuições e competências e configurados segundo uma estrutura tendencialmente hierarquizada.

¹⁶ Até à aprovação do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 mantém-se a expressão orçamental da organização e funcionamento do Governo Regional, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.



No período em análise, a maior concentração de despesa esteve afeta à Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil com 490,8 milhões de euros, seguindo-se a Secretaria Regional das Finanças com 474,3 milhões de euros, o que representa uma variação homóloga de +31,5% e de -33,0%, respetivamente. Segue-se em valor a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia com 452,4 milhões de euros e a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas com 226,9 milhões de euros. De destacar ainda as variações homólogas positivas registadas na Secretaria Regional de Mar e Pescas (+15,4%) e na Secretaria Regional de Turismo e Cultura (+13,3%).

GRÁFICO 40 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS, POR DEPARTAMENTOS (2022/2023)



9.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA (ALM)

A taxa de execução orçamental da Assembleia Legislativa da Madeira ascendeu a 100,0%, o que representa um acréscimo de 1,0 pontos percentuais face à taxa de execução de 2022. Em termos homólogos, a despesa aumentou 7,3%, o equivalente a 997,0 mil euros.

QUADRO 55 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – ALM

(Unidade: mil euros)

Designação	2022				2023				Δ 2023 - 2022	
	Orçamento	Valor	%	Taxa Execução	Orçamento	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	13 675,0	13 540,0	99,6	99,0	14 497,0	14 497,0	99,3	100,0	957,0	7,1
Transferências correntes	13 675,0	13 540,0	99,6	99,0	14 497,0	14 497,0	99,3	100,0	957,0	7,1
Despesas de capital	60,0	60,0	0,4	100,0	100,0	100,0	0,7	100,0	40,0	-
Transferências de capital	60,0	60,0	0,4	100,0	100,0	100,0	0,7	100,0	40,0	-
Total	13 735,0	13 600,0	100,0	99,0	14 597,0	14 597,0	100,0	100,0	997,0	7,3

A execução orçamental consolidada de 2023 da Assembleia Legislativa da Madeira ascendeu a 14,6 milhões de euros, 98,7% dos quais afetos às *Despesas correntes*.

QUADRO 56 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA – ALM

(Unidade: mil euros)

Designação	ALM		SFA		Consolidado	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes	14 497,0	99,3	14 404,9	98,7	14 404,9	98,7
Despesas com o pessoal	-	-	9 559,5	65,5	9 559,5	65,5
Aquisição de bens e serviços	-	-	1 443,3	9,9	1 443,3	9,9
Transferências correntes	14 497,0		3 400,9		3 400,9	23,3
Transferências - Adm. públicas	14 497,0	99,3	-	-	-	-
Transferências - Outras	-		3 400,9	23,3	3 400,9	23,3
Outras despesas correntes	-	-	1,2	0,0	1,2	0,0
Despesas de capital	100,0	0,7	194,1	1,3	194,1	1,3
Aquisição de bens de capital	-	-	194,1	1,3	194,1	1,3
Transferências de capital	100,0	0,7	-	-	-	-
Total	14 597,0	100,0	14 599,0	100,0	14 599,0	100,0

O montante relativo à despesa consolidada reverteu na sua quase totalidade para *Despesas correntes* (14,4 milhões de euros), mais concretamente para *Despesas com o pessoal* (9,6 milhões de euros), *Transferências para outros setores* (3,4 milhões de euros) e *Aquisição de bens e serviços* (1,4 milhões de euros).

9.2. PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL (PGR)

A Presidência do Governo Regional, tem por missão *definir e controlar a execução da condução geral da política regional e das relações do Governo Regional com as comunidades e cooperação externa*.

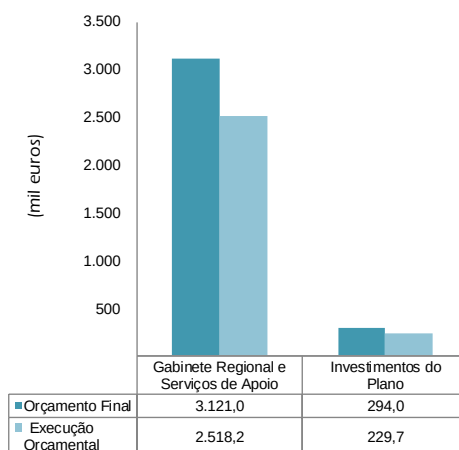
A par dos anos anteriores, é o departamento do Governo Regional que apresenta o menor volume de despesa, o que resulta do facto da mesma agregar apenas o Gabinete Regional e Serviços de Apoio Administrativo e a Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa.

QUADRO 57 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – PGR

Designação	(Unidade: mil euros)								
	2022			2023			Δ 2023 - 2022		
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	
Despesas Correntes	2.674,3	99,2	89,0	2.741,6	99,8	80,9	67,3	2,5	
Despesas com o pessoal	1.687,5	62,6	94,8	1.780,5	64,8	90,6	93,0	5,5	
Aquisição de bens e serviços	926,5	34,4	79,9	891,6	32,4	66,6	- 34,9	- 3,8	
Transferências correntes	60,3	2,2	93,9	69,5	2,5	80,2	9,2	15,2	
Despesas de capital	21,2	0,8	48,1	6,3	0,2	24,8	- 14,8	- 70,1	
Aquisição de bens de capital	21,2	0,8	48,1	6,3	0,2	24,8	- 14,8	- 70,1	
Total	2.695,5	100,0	88,4	2.747,9	100,0	80,5	52,4	1,9	

Em 2023, os serviços adstritos à PGR executaram 2,7 milhões de euros, o que representa uma variação positiva de 1,9% face a 2022, por força das evoluções verificadas ao nível das *Despesas com o pessoal* e das *Transferências correntes* que aumentaram cerca de 93,0 e 9,2 mil euros, respetivamente. O aumento evidenciado ao nível das *Despesas correntes* foi, contudo, anulado quase na totalidade pela evolução descendente registada na componente de capital. Excluindo as despesas com os projetos de investimentos verifica-se que a execução orçamental de 2023 (2,5 milhões de euros) foi inferior à registada em 2022 (2,6 milhões de euros).

GRÁFICO 41 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – PGR



Ao nível dos *investimentos do Plano* este Departamento é responsável por três projetos de investimento, abaixo discriminados, cuja execução orçamental global ascendeu a 229,7 mil euros.

QUADRO 58 - PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA PGR

Descrição	Valor	(Unidade: mil euros)	
		%	Taxa exec
AÇÕES DE APOIO JUNTO DAS COMUNIDADES MADEIRENSES	183,9	80,1%	77,9%
AÇÕES DE APOIO AS CASAS DA MADEIRA	24,5	10,7%	77,5%
AÇÕES DE APOIO A IMIGRAÇÃO	21,3	9,3%	81,0%
TOTAL	229,7	100,0%	78,1%

9.3. SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SRE)

Em 2023, as despesas afetas à SRE representaram 20,6% do total das despesas realizadas pelo Governo Regional. Estas despesas estiveram afetas aos setores da educação, educação especial, formação profissional, juventude, desporto, ciência, investigação e tecnologia, relações com a Universidade da Madeira e demais entidades de formação superior, administração da justiça, comunicação social e assuntos parlamentares.

Sob a tutela da SRE funcionam ainda os seguintes serviços da administração indireta da RAM:

- Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng. Luiz Peter Clode;
- Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

A SRE exerce igualmente tutela sobre as seguintes entidades:

- ARDITI – Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;
- Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- EPHTM - Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Este departamento tem como missão “definir a política regional nos setores da educação, da educação especial, do desporto, da formação profissional, da ciência e tecnologia, da juventude e da comunicação social”, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, na sua atual redação.

Comparativamente com o ano de 2022 as despesas aumentaram 8,3%, representando em termos absolutos, um acréscimo de 34,5 milhões de euros, dos quais 31,8 milhões de euros afetos às *Despesas correntes*, em parte explicados pelo aumento em *Despesas com pessoal* (+24,4

milhões de euros) em virtude das progressões e valorizações na carreira dos docentes, descongelamentos e admissão de novos funcionários.

As *Despesas correntes* têm um peso de 75,4% dos encargos desta Secretaria Regional, sobressaindo, sobretudo, as *Despesas com o pessoal* e *Transferências correntes* que representaram, respetivamente, 76,7% e 17,4% das despesas desta natureza. As *Despesas de capital* evidenciaram um peso relativo de 1,8% do total de despesa realizada e cresceram 50,7% face a 2022.

Na *Aquisição de bens e serviços correntes*, o acréscimo da despesa explica-se pela retoma da atividade nos estabelecimentos escolares, em pleno, sem os constrangimentos no desenvolvimento normal das várias atividades nos estabelecimentos de ensino, que ainda se fizeram sentir em 2022. A evolução registada nas *Despesas de Capital* decorre fundamentalmente do acréscimo das *Transferências de capital*, em particular as destinadas à investigação científica, no âmbito da atividade desenvolvida pela ARDITI.

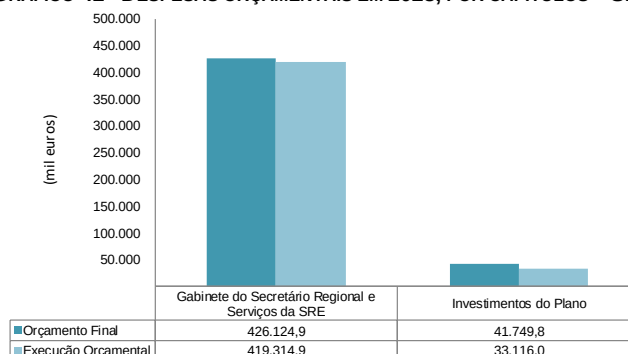
QUADRO 59 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRE

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	412.565,2	98,7	98,4	444.360,9	98,2	97,8	31.795,8	7,7
Despesas com o pessoal	316.608,8	75,8	100,0	340.979,0	75,4	99,9	24.370,3	7,7
Aquisição de bens e serviços	22.855,0	5,5	83,9	25.932,5	5,7	80,8	3.077,4	13,5
Juros e outros encargos	11,3	0,0	70,1	13,1	0,0	61,1	1,8	15,5
Transferências correntes	73.047,6	17,5	97,2	77.393,0	17,1	95,8	4.345,4	5,9
Outras despesas correntes	42,5	0,0	61,6	43,4	0,0	39,3	0,9	2,1
Despesas de capital	5.355,0	1,3	62,3	8.070,0	1,8	59,2	2.715,0	50,7
Aquisição de bens de capital	2.284,0	0,5	47,8	2.720,2	0,6	44,0	436,2	19,1
Transferências de capital	3.071,0	0,7	80,3	5.349,8	1,2	72,0	2.278,8	74,2
Total	417.920,1	100,0	97,7	452.430,9	100,0	96,7	34.510,7	8,3

A análise por capítulos permite constatar que no *Funcionamento normal* a despesa ascendeu a 419,3 milhões de euros, ou seja, 92,7% da despesa total realizada. Os *investimentos do Plano* tiveram um peso 7,3% no total das despesas de 2023.

GRÁFICO 42 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRE



A SRE despendeu cerca de 33,1 milhões de euros de despesas com *investimentos do Plano*, destacando-se, o *Apoio à Competição Desportiva Nacional em Diversas Modalidades Desportivas Coletivas* e a *Promoção e Desenvolvimento das Modalidades Desportivas Amadoras*.

No capítulo dos *investimentos do Plano*, as *Despesas correntes* representaram 25,3 milhões de euros e o remanescente esteve afeto a *Despesas de capital* (7,8 milhões de euros). A taxa de execução das despesas de investimento foi de 79,3%.

QUADRO 60 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRE

Descrição	Valor (em mil euros)	%	Taxa de execução
APOIO AOS DIVERSOS SETORES DA ATIVIDADE DESPORTIVA: COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL, REGIME REGIONAL DE ALTO RENDIMENTO (RRAR) EXAMES MEDICO DESPORTIVO	3.412,6	10,3%	92,4%
APOIO A COMPETIÇÃO DESPORTIVA NACIONAL EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS COLETIVAS	3.294,2	9,9%	100,0%
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS AMADORAS	3.182,2	9,6%	96,6%
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	2.622,6	7,9%	61,0%
APOIO À CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	1.500,0	4,5%	100,0%
APOIO AS DESLOCAÇÕES AEREAIS E MARÍTIMOS INERENTES A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS EM CAMPEONATOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	1.279,5	3,9%	61,1%
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	1.123,7	3,4%	69,8%
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	836,2	2,5%	96,5%
TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	708,3	2,1%	65,7%
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	635,1	1,9%	100,0%
OUTROS	14.521,5	43,9%	74,9%
TOTAL	33.116,0	100,0%	79,3%

Após a consolidação da despesa observa-se que as *Despesas com pessoal* totalizaram 359,3 milhões de euros, isto é, cerca de 77,3% do total despendido e as *Transferências correntes* 66,4 milhões de euros. Destaca-se ainda a *Aquisição de bens e serviços correntes* com uma execução orçamental de 29,7 milhões de euros durante o ano económico de 2023. Na componente de capital, as *Transferências de capital* representam 25,4% do total realizado.

No subsetor dos SFA, as *Despesas correntes* (30,7 milhões de euros), devido à natureza das atividades desenvolvidas pelas várias entidades, continuaram a superar largamente as *Despesas de capital*, cujo valor despendido não ultrapassou 4,3 milhões de euros.

QUADRO 61 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SRE

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete do Secretário Regional e	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	419.063,4	25.297,5	444.360,9	98,2	30.684,2	87,8	455.578,8	98,0
Despesas com o pessoal	340.979,0	-	340.979,0	75,4	18.368,1	52,5	359.347,2	77,3
Aquisição de bens e serviços	17.656,5	8.276,0	25.932,5	5,7	3.775,6	10,8	29.708,1	6,4
Juros e outros encargos	13,1	-	13,1	0,0	31,0	0,1	44,1	0,0
Transferências correntes	60.371,5	17.021,5	77.393,0	17,1	8.451,4	24,2	66.378,1	14,3
Outras despesas correntes	43,4	-	43,4	0,0	58,0	0,2	101,4	0,0
Despesas de capital	251,5	7.818,5	8.070,0	1,8	4.279,7	12,2	9.380,5	2,0
Aquisição de bens de capital	249,1	2.471,0	2.720,2	0,6	3.901,8	11,2	6.621,9	1,4
Transferências de capital	2,3	5.347,5	5.349,8	1,2	-	-	2.380,6	0,5
Ativos financeiros	-	-	-	-	3,0	0,0	3,0	0,0
Passivos financeiros	-	-	-	-	375,0	1,1	375,0	0,1
Total	419.314,9	33.116,0	452.430,9	100,0	34.963,9	100,0	464.959,3	100,0

9.4. SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA (SREM)

A orgânica da Secretaria Regional de Economia foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2021/M, de 15 de novembro, instituindo a tutela dos setores da economia e empresas, comércio, serviços, metrologia, indústria, energia, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, promoção e captação do investimento privado e da internacionalização empresarial, inspeção das atividades económicas, mecanismos de apoio e de resolução de conflitos de consumo, apoio às empresas, qualidade, transportes e mobilidade terrestre, transportes marítimos e acessibilidades marítimas e mobilidade marítima.

Sob a tutela da SREM funcionavam ainda os serviços da administração indireta da RAM: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A. e as seguintes entidades:

- Horários do Funchal - Transportes Públicos, S. A.;
- Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S. A.;
- StartUp Madeira, Lda.

A SREM assegurava ainda os meios indispensáveis ao funcionamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.

Em 2023, as despesas realizadas pela SREM totalizaram 73,9 milhões de euros, representando 4,0% do total das despesas realizadas pelo Governo Regional.

QUADRO 62 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SREM

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	44.314,9	31,8	79,2	42.643,2	57,7	24,4	- 1.671,8	- 3,8
Despesas com o pessoal	6.419,8	4,6	93,6	7.021,4	9,5	94,7	601,6	9,4
Aquisição de bens e serviços	1.423,2	1,0	20,4	1.827,4	2,5	29,2	404,2	28,4
Juros e outros encargos	0,1	0,0	87,5	0,0	0,0	5,0	- 0,1	- 97,9
Transferências correntes	10.152,3	7,3	72,3	15.129,7	20,5	81,7	4.977,4	49,0
Subsídios	26.317,7	18,9	93,7	18.663,6	25,2	13,1	- 7.654,1	- 29,1
Outras despesas correntes	1,9	0,0	24,5	1,1	0,0	13,5	- 0,8	- 41,1
Despesas de capital	94.912,1	68,2	91,4	31.301,5	42,3	74,5	- 63.610,6	- 67,0
Aquisição de bens de capital	87,2	0,1	46,9	35,0	0,0	3,7	- 52,2	- 59,9
Transferências de capital	76.453,5	54,9	89,8	13.955,4	18,9	59,2	- 62.498,1	- 81,7
Ativos financeiros	18.371,4	13,2	99,0	17.311,1	23,4	98,9	- 1.060,3	- 5,8
Total	139.227,0	100,0	87,1	73.944,6	100,0	34,1	- 65.282,4	- 46,9

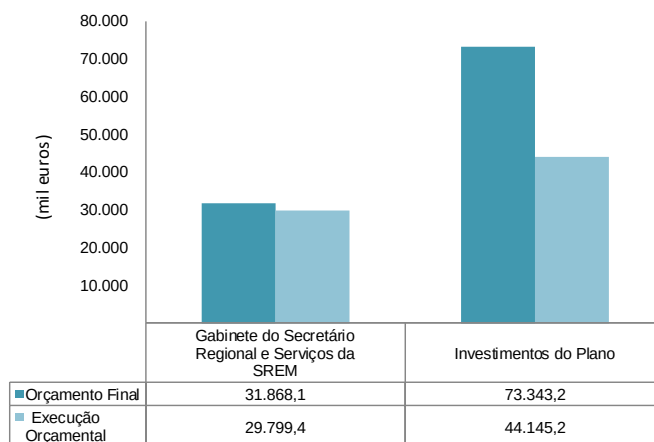
Em relação a 2022, as despesas da SREM diminuíram 46,9%, isto é, menos 65,3 milhões de euros, em virtude do abrandamento das medidas de apoio do Governo Regional ao setor empresarial, no âmbito da pandemia.

Para a evolução verificada contribuíram quer as *Despesas correntes*, que diminuíram 3,8% quer as *Despesas de capital* com um decréscimo de 67,0%. Para a diminuição verificada na componente corrente da despesa, é de destacar os *Subsídios*, que representam cerca de 43,8% das despesas desta natureza e cujo decréscimo foi de 29,1% face a 2022 (-7,7 milhões de euros).

Na componente de capital que representa cerca de 18,9% do total da despesa da Secretaria (42,3% em 2022), as *Transferências de capital* decresceram 81,7%, ou seja, menos 62,5 milhões de euros face a 2022, muito por força do abrandamento dos apoios subjacentes ao combate à pandemia Covid-19, em virtude da reposição da normalidade da atividade.

A análise por capítulos permite constatar que no *Funcionamento* normal a despesa ascendeu a 29,8 milhões de euros, ou seja, 40,3% da despesa total da Secretaria. Os *investimentos do Plano*, representaram um peso de 59,7% no total das despesas realizadas.

GRÁFICO 43 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS - SREM



A SREM despendeu 44,1 milhões de euros de despesas com *investimentos do Plano*, destacando-se os encargos com o *Sistemas de Gestão de Transportes* e a *Linha de Crédito Apoiar Madeira 2020*.

QUADRO 63 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SREM

Descrição	Valor (em mil euros)	%	Taxa de execução
SISTEMAS DE GESTÃO DE TRANSPORTES	15.731,4	35,6%	61,8%
LINHA CRÉDITO APOIAR MADEIRA 2020	5.572,0	12,6%	100,0%
LINHA DE CRÉDITO COVID-19	4.540,7	10,3%	51,4%
SI TRANSPORTES	3.258,1	7,4%	96,0%
SI FUNCIONAMENTO COVID-19	2.501,0	5,7%	95,9%
OTIMIZAÇÃO FRENTE PROTEÇÃO MARÍTIMA DEPÓSITO INERTES, CRIADA A NASCENTE DO CAIS DA CIDADE DO FUNCHAL	1.857,7	4,2%	45,6%
PROGRAMA ENERGIA RAM	1.204,7	2,7%	59,1%
OUTROS	9.479,7	21,5%	44,4%
TOTAL	44.145,2	100,0%	60,2%

No capítulo dos *investimentos do Plano*, as *Despesas correntes* representaram 48,8 milhões de euros e as *Despesas de capital* 24,5 milhões de euros. A taxa de execução orçamental das despesas de investimento foi de 60,2%.

No subsetor dos SFA, as *Despesas de capital* (45,3 milhões de euros), devido à natureza das atividades desenvolvidas quer pelo Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, quer pela APRAM, S.A., superam as *Despesas correntes*, cujo valor despendido ascendeu a 26,2 milhões de euros. Após a consolidação, as *Transferências de capital* e os *Subsídios* totalizaram, respetivamente, 21,7 e 18,7 milhões de euros, o que representa cerca de 40,2% do total realizado em 2023.

QUADRO 64 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA – SREM

(Unidade: mil euros)

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA (Inclui EPR's)		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SREM	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	12.512,1	30.131,1	42.643,2	57,7	26.223,0	36,6	54.996,4	54,8
Despesas com o pessoal	7.016,1	5,3	7.021,4	9,5	10.987,7	15,3	18.009,1	17,9
Aquisição de bens e serviços	180,2	1.647,2	1.827,4	2,5	4.887,5	6,8	6.714,9	6,7
Juros e outros encargos	0,0	-	0,0	0,0	1.631,2	2,3	1.631,2	1,6
Transferências correntes	5.314,8	9.814,9	15.129,7	20,5	8.476,6	11,8	9.736,6	9,7
Subsídios	-	18.663,6	18.663,6	25,2	-	-	18.663,6	18,6
Outras despesas correntes	0,9	0,2	1,1	0,0	240,0	0,3	241,1	0,2
Despesas de capital	17.287,3	14.014,2	31.301,5	42,3	45.370,7	63,4	45.430,7	45,2
Aquisição de bens de capital	-	35,0	35,0	0,0	4.462,0	6,2	4.497,0	4,5
Transferências de capital	1,3	13.954,2	13.955,4	18,9	21.684,1	30,3	21.684,1	21,6
Ativos financeiros	17.286,1	25,0	17.311,1	23,4	3.617,8	5,1	3.642,8	3,6
Passivos financeiros	-	-	-	-	15.606,8	21,8	15.606,8	15,5
Total	29.799,4	44.145,2	73.944,6	100,0	71.593,7	100,0	100.427,1	100,0

9.5. SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS (SRF)

A aprovação da orgânica da Secretaria Regional das Finanças ocorreu através do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M de 16 de novembro, com o departamento a agregar as competências nas áreas das finanças, orçamento, tesouro, contabilidade, assuntos fiscais, estatística, coordenação geral dos fundos comunitários, património, informática, inspeção e controlo financeiro, Administração Pública, incluindo a Administração Pública do Porto Santo, modernização administrativa, assuntos europeus, autarquias locais, planeamento regional e coordenação de políticas públicas, Programa Estudante Insular, subsídio social de mobilidade do transporte marítimo e aéreo com o Porto Santo e comunicações.

A primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, materializada pela entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2023/M de 10 de janeiro de 2023 instituiu a criação da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP -RAM (AIM, IP -RAM), reforçando-se a especialização de um serviço com atribuições na área da inovação e modernização, criando as condições adequadas ao seu crescimento e ao nível de especialização que é exigido.

No ano de 2023, a SRF exerce ainda a tutela e superintendência sobre os seguintes serviços da administração indireta regional:

- Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP -RAM;
- Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Dentro da sua competência direta, define e orienta a SDM – Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A. e a PATRIRAM — Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S. A..

Acresce ainda assinalar que a orientação estratégica da gestão da participação pública da Região Autónoma da Madeira no Banco Português de Fomento, S. A., bem como o respetivo relacionamento são definidos e assegurados pelo Secretário Regional das Finanças.

Em 2023, a execução orçamental da SRF atingiu o montante de 474,3 milhões de euros, o que representa 25,3% do total das despesas do Governo Regional. Este valor, representa menos 33,0%, face à execução orçamental de 2022, em resultado da evolução descendente verificada nas *Despesas de capital* (cerca de -268,6 milhões de euros, ou seja, -49,4%). As *Despesas correntes* evidenciaram uma trajetória ascendente, materializada num aumento de 35,2 milhões (21,4%).

QUADRO 65 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRF

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	164.455,7	23,2	95,8	199.608,0	42,1	90,6	35.152,3	21,4
Despesas com o pessoal	27.583,5	3,9	98,7	31.739,5	6,7	94,5	4.156,1	15,1
Aquisição de bens e serviços	30.391,5	4,3	84,0	35.284,0	7,4	85,0	4.892,5	16,1
Juros e outros encargos	100.854,3	14,2	100,0	125.637,7	26,5	93,4	24.783,3	24,6
Transferências correntes	4.739,3	0,7	83,3	6.177,8	1,3	88,0	1.438,5	30,4
Outras despesas correntes	887,2	0,1	88,9	769,0	0,2	21,2	- 118,2	- 13,3
Despesas de capital	543.366,0	76,8	98,2	274.740,3	57,9	91,9	- 268.625,7	- 49,4
Aquisição de bens de capital	3.662,0	0,5	27,8	11.397,1	2,4	36,7	7.735,1	211,2
Transferências de capital	601,9	0,1	82,7	3.253,9	0,7	41,6	2.651,9	440,6
Ativos financeiros	8.519,3	1,2	100,0	3.649,9	0,8	100,0	- 4.869,5	- 57,2
Passivos financeiros	530.582,8	75,0	100,0	256.439,5	54,1	100,0	- 274.143,3	- 51,7
Total	707.821,8	100,0	97,6	474.348,4	100,0	91,3	- 233.473,4	- 33,0

n.a. - não aplicável

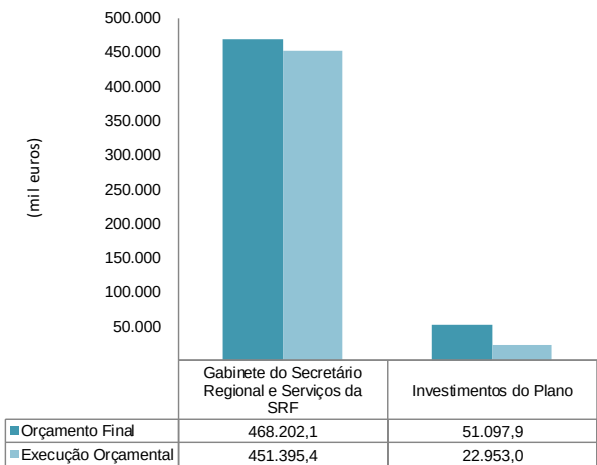
A dinâmica das *Despesas correntes* está fortemente influenciada pela execução orçamental das despesas com os *Juros e outros encargos*, que registaram um aumento de 21,1 milhões de euros (+24,6%), devido ao acréscimo acentuado do pagamento de encargos com juros pelos motivos evidenciados no capítulo relativo ao *Serviço da Dívida* deste Relatório.

Na mesma linha, as despesas incluídas em *Transferências correntes* aumentaram 1,4 milhões de euros (30,4%), o que se deve, em grande medida, ao acréscimo dos valores transferidos para

a AIM, IP-RAM, no âmbito das políticas de apoio à Mobilidade e transportes, preconizada pelo Governo Regional. Por sua vez, as *Despesas com o pessoal e Aquisição de bens e serviços correntes* registaram variações de +15,1% (+4,2 milhões de euros) e de +16,1% (+4,9 milhões de euros), respetivamente.

As *Despesas de capital* foram fortemente influenciadas pela execução orçamental dos *Passivos financeiros*, onde se incluem as despesas com o serviço da dívida da Região (-274,1 milhões de euros, isto é, -51,7%), que têm um peso de 93,3% no total deste agrupamento de despesas.

GRÁFICO 44 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRF



Assinala-se ainda, no Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRF (orçamento de funcionamento normal), uma taxa de execução orçamental que ascendeu a 96,4%, devido à natureza das despesas incluídas neste capítulo, onde se evidenciam os encargos com a dívida pública:

No quadro seguinte constam os projetos que mais sobressaíram, quer em termos de valor, quer em termos de taxa de execução orçamental.

QUADRO 66 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRF

Descrição	(Unidade: mil euros)		
	Valor	%	Taxa exec
INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS	4 626,9	20,2%	39,7%
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	3 500,0	15,2%	95,9%
TD-C19-I05-RAM:REORGANIZAR E AUMENTAR EFICIÊNCIA	3 487,5	15,2%	82,1%
SERVICES@GOVRAM - PLATAFORMA DE SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL	3 451,0	15,0%	99,6%
VIAGENS AÉREAS - APOIO AOS ESTUDANTES	2 148,0	9,4%	100,0%
TD-C19-I05-RAM: ARQUITETURA DE CIBERSEGURANÇA	907,3	4,0%	55,2%
OUTROS	4 832,3	21,1%	19,9%
TOTAL	22 953,0	100,0%	44,9%

No ano económico de 2023, a SRF consolida os serviços do Governo Regional com as seguintes entidades:

- Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;
- IDR — Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- PATRIRAM — Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S. A..

QUADRO 67 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SRF

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRF	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	190.295,7	9.312,4	199.608,0	42,1	22.069,9	72,5	215.678,2	43,4
Despesas com o pessoal	31.636,3	103,2	31.739,5	6,7	4.375,1	14,4	36.114,6	7,3
Aquisição de bens e serviços	30.378,4	4.905,6	35.284,0	7,4	2.470,8	8,1	37.754,8	7,6
Juros e outros encargos	125.637,7	-	125.637,7	26,5	0,6	0,0	125.638,2	25,3
Transferências correntes	1.881,7	4.296,2	6.177,8	1,3	14.510,6	47,7	14.688,8	3,0
Outras despesas correntes	761,6	7,4	769,0	0,2	712,8	2,3	1.481,8	0,3
Despesas de capital	261.099,7	13.640,6	274.740,3	57,9	8.363,2	27,5	280.903,6	56,6
Aquisição de bens de capital	984,7	10.412,4	11.397,1	2,4	2.984,5	9,8	14.381,6	2,9
Transferências de capital	25,7	3.228,2	3.253,9	0,7	-	-	1.053,9	0,2
Ativos financeiros	3.649,9	-	3.649,9	0,8	5.370,4	17,6	9.020,3	1,8
Passivos financeiros	256.439,5	-	256.439,5	54,1	-	-	256.439,5	51,6
Outras despesas de capital	-	-	-	-	8,3	0,0	8,3	0,0
Total	451.395,4	22.953,0	474.348,4	100,0	30.433,1	100,0	496.581,8	100,0

Em termos consolidados, evidencia-se a despesa relativa aos *Juros e outros encargos* que ascendeu a um total de 125,6 milhões de euros e a *Passivos financeiros* (256,4 milhões de euros). Seguem-se a *Aquisição de bens e serviços* e as *Despesas com o pessoal* com 37,8 e 36,1 milhões de euros, respetivamente.

9.6. SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL (SRS)

Esta Secretaria Regional tem por missão a definição, promoção, execução e avaliação das políticas de Saúde e Proteção Civil na Região Autónoma da Madeira, como estabelecido no número 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro, na sua redação atual, exercendo igualmente as correspondentes funções normativas e tutela sobre os seguintes serviços:

- IASAÚDE - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- SRPC - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Durante o ano económico de 2023 a execução orçamental da SRS atingiu o montante de 490,8 milhões de euros, ou seja, 26,2% do total realizado pelo Governo Regional. Face a 2022, a

despesa deste departamento do Governo Regional aumentou 31,5%, cristalizando o aumento das *Transferências correntes* e dos *Ativos financeiros*, na componente de capital.

QUADRO 68 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRS

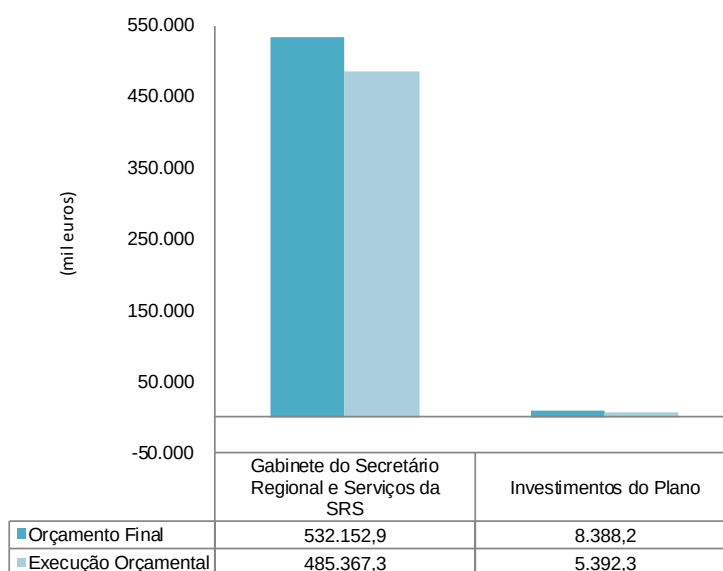
(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	372.016,8	99,7	89,9	414.675,5	84,5	89,6	42.658,7	11,5
Despesas com o pessoal	4.908,9	1,3	99,7	5.446,9	1,1	96,3	537,9	11,0
Aquisição de bens e serviços	1.052,1	0,3	64,1	1.000,9	0,2	52,4	- 51,2	- 4,9
Juros e outros encargos	0,0	0,0	34,5	0,0	0,0	71,3	0,0	106,6
Transferências correntes	366.050,4	98,1	89,9	408.224,3	83,2	89,7	42.173,9	11,5
Outras despesas correntes	5,4	0,0	95,6	3,5	0,0	62,1	- 1,9	- 35,6
Despesas de capital	1.253,8	0,3	54,2	76.084,1	15,5	98,0	74.830,3	5.968,4
Aquisição de bens de capital	4,7	0,0	10,3	13,7	0,0	11,8	8,9	188,4
Transferências de capital	1.249,0	0,3	55,1	1.070,4	0,2	42,1	- 178,6	- 14,3
Ativos financeiros	-	-		75.000,0	15,3	100,0	75.000,0	
Total	373.270,6	100,0	89,7	490.759,7	100,0	90,8	117.489,1	31,5

A despesa deste departamento está afeta, essencialmente, a despesas de natureza corrente (84,5% do total), onde as *Transferências correntes* atingem os 408,2 milhões de euros (83,2%) marcadas significativamente pela afetação das verbas a transferências para os serviços da área da Saúde, nomeadamente o IASAÚDE, IP-RAM, e o SESARAM, EPERAM. Na componente de capital será de assinalar os encargos com ações e outras participações, destinados ao SESARAM, no valor de 75,0 milhões de euros.

Desagregando a despesa por capítulos, observa-se uma forte concentração da despesa no capítulo 01 - *Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRS*, cerca de 485,4 milhões de euros, maioritariamente direcionados para o IASAÚDE e SESARAM, estando o restante da despesa no capítulo 50 com cerca de 5,4 milhões de euros.

GRÁFICO 45 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRS



Os principais projetos de investimento sob alçada desta secretaria encontram-se no quadro seguinte:

QUADRO 69 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRS

Descrição	Valor (em mil euros)	%	Taxa de execução
APOIO ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	2.580,0	47,8%	100,0%
IMPLEMENTAÇÃO DOS MEIOS AEREOS NA RAM	1.296,7	24,0%	73,7%
EQUIPAMENTO BÁSICO PARA SESARAM	786,2	14,6%	52,4%
ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAÚDE	315,9	5,9%	82,9%
DIVERSAS OBRAS SESARAM	107,6	2,0%	17,7%
INFORMAÇÃO, PLANEAMENTO E QUALIDADE EM SAÚDE	80,8	1,5%	73,3%
OPRAM562 - RE-ACTIVAR - GINÁSIO DE REABILITAÇÃO FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE	65,0	1,2%	100,0%
OPRAM469 - EQUIPAMENTOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA - AHBVS	48,1	0,9%	100,0%
OUTROS	112,1	2,1%	8,4%
TOTAL	5.392,3	100,0%	64,3%

Em 2023, o total da despesa consolidada ascendeu a 514,7 milhões de euros, sendo preponderantes as despesas de natureza corrente (423,5 milhões de euros).

Evidencia-se o montante afeto às *Despesas com o pessoal* (244,3 milhões de euros) e à *Aquisição de bens e serviços* (170,8 milhões de euros). Relativamente ao ano de 2022, as despesas afetas a estes agrupamentos aumentaram 33,3 milhões de euros em *Despesas com pessoal* e diminuíram 216,7 mil de euros em *Aquisição de bens e serviços*, em consequência do abrandamento dos efeitos adversos induzidos pela pandemia Covid-19 no decurso de 2022 e, por

inerência, dos esforços financeiros dirigidos ao seu combate. As *Despesas de capital*, ascenderam a 91,2 milhões de euros, afetas, maioritariamente, a despesas com *Passivos financeiros*.

QUADRO 70 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SRS

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRS	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	410.304,8	4.370,8	414.675,5	84,5	706.797,3	88,6	423.528,9	82,3
Despesas com o pessoal	5.434,0	12,9	5.446,9	1,1	238.890,9	29,9	244.337,8	47,5
Aquisição de bens e serviços	787,1	213,8	1.000,9	0,2	169.827,5	21,3	170.828,4	33,2
Juros e outros encargos	0,0	-	0,0	0,0	3.583,4	0,4	3.583,4	0,7
Transferências correntes	404.080,5	4.143,8	408.224,3	83,2	294.196,9	36,9	4.477,2	0,9
Outras despesas correntes	3,2	0,3	3,5	0,0	298,6	0,0	302,1	0,1
Despesas de capital	75.062,6	1.021,6	76.084,1	15,5	91.077,9	11,4	91.185,2	17,7
Aquisição de bens de capital	13,6	0,1	13,7	0,0	16.021,6	2,0	16.035,3	3,1
Transferências de capital	49,0	1.021,4	1.070,4	0,2	56,4	0,0	149,9	0,0
Ativos financeiros	75.000,0	-	75.000,0	15,3	-	-	-	-
Passivos financeiros	-	-	-	-	75.000,0	9,4	75.000,0	14,6
Total	485.367,3	5.392,3	490.759,7	100,0	797.875,3	100,0	514.714,1	100,0

9.7. SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA (SRTC)

À SRTC competia promover e executar as políticas respeitantes aos setores do turismo e cultura, aeroportos e transportes aéreos, bem como a gestão dos arquivos da Região e da Biblioteca Pública Regional.

Neste departamento, em 2023 estavam integrados os seguintes serviços da administração regional autónoma direta: o Gabinete do Secretário Regional, a Direção Regional do Turismo, a Direção Regional da Cultura e a Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira. No âmbito da administração regional autónoma indireta, a SRTC tutela a Associação de Promoção da Madeira — AP Madeira

A execução orçamental da SRTC durante o ano económico de 2023 ascendeu a 42,1 milhões de euros, o que homologamente, representa um aumento de 13,3% justificado pela variação das *Despesas correntes* (+4,3%) e das *Despesas de capital* (+244,6%), representando 88,7% e 11,3% do total da despesa respetivamente.

QUADRO 71 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 - SRTC

(Unidade: mil euros)

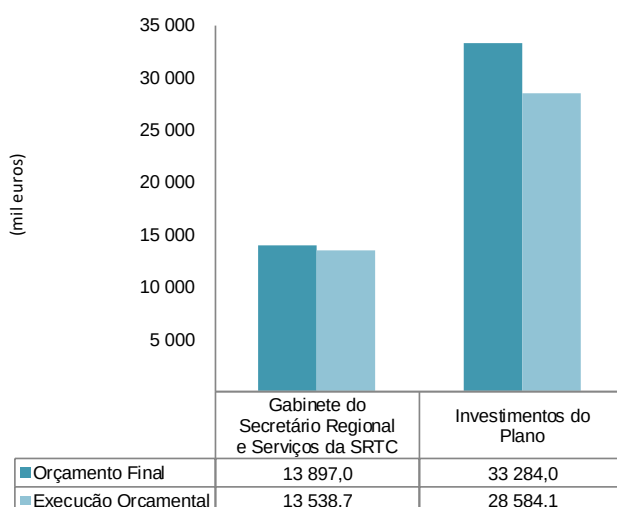
Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	35 795,4	96,3	90,4	37 346,2	88,7	92,2	1 550,9	4,3
Despesas com o pessoal	11 575,4	31,1	98,5	12 745,2	30,3	97,7	1 169,8	10,1
Aquisição de bens e serviços	7 349,3	19,8	68,9	8 026,1	19,1	77,3	676,8	9,2
Juros e outros encargos	0,3	0,0	-	0,1	0,0	-	- 0,3	- 84,1
Transferências correntes	16 865,2	45,4	98,2	16 564,9	39,3	97,0	- 300,2	- 1,8
Outras despesas correntes	5,1	0,0	61,1	10,0	0,0	75,4	4,9	94,4
Despesas de capital	1 386,2	3,7	25,9	4 776,6	11,3	71,8	3 390,4	244,6
Aquisição de bens de capital	1 367,5	3,7	27,3	4 376,7	10,4	72,0	3 009,2	220,0
Transferências de capital	18,8	0,1	5,5	399,9	0,9	69,6	381,2	2 033,0
Total	37 181,6	100,0	82,7	42 122,8	100,0	89,3	4 941,2	13,3

Nas *Despesas correntes* a maior execução está afeta aos agrupamentos *Transferências correntes* (39,3%), essencialmente, dirigidas à promoção da Região enquanto destino turístico, através da Associação de Promoção e da realização de eventos turísticos e culturais, e *Despesas com o pessoal* com um acréscimo de 10,1%, ou seja, mais 1,2 milhões de euros.

Por sua vez, as *Despesas de capital* aumentaram 244,6% e estão afetas na sua totalidade a *Aquisição de bens de capital*, o que decorre sobretudo da conclusão da intervenção de reabilitação do Museu do Romantismo Quinta do Monte e da intervenção no Museu de Arqueologia da Madeira.

Por capítulos, as despesas afetas ao *Funcionamento normal* atingiram uma taxa de execução de 97,4%, enquanto ao nível dos *investimentos do Plano* a taxa de execução orçamental foi de 85,9%.

GRÁFICO 46 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRTC



Por sua vez os projetos afetos à *Promoção do Destino Madeira e Festas do Fim do Ano*, totalizaram 17,4 milhões de euros, correspondendo a 60,8% do total das despesas do capítulo 50:

QUADRO 72 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRTC

Descrição	Valor (em mil euros)	%	Taxa de execução
PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA	13.073,2	45,7%	99,8%
FESTA DO FIM DO ANO	4.300,5	15,0%	94,6%
MUSEU DO ROMANTISMO QUINTA DO MONTE	3.079,1	10,8%	95,7%
REFORÇO E CONSOLIDAÇÃO DE NICHOS DO MERCADO TURISTICO	1.359,7	4,8%	88,8%
FESTA DA FLOR	946,0	3,3%	99,7%
APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL	878,4	3,1%	90,6%
MUSEU DE ARQUEOLOGIA DA MADEIRA	731,1	2,6%	96,3%
OUTROS	4.216,1	14,7%	51,3%
TOTAL	28.584,1	100,0%	85,9%

Esta Secretaria Regional não consolida com nenhum serviço integrado no subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos, pelo que os valores consolidados coincidem com os já apresentados.

9.8. SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Este departamento do Governo Regional tinha por objetivo definir, coordenar e executar as medidas de política regional, nos domínios da cidadania e responsabilidade social, solidariedade e segurança social, emprego, políticas públicas integradas e longevidade, trabalho, inspeção do trabalho, concertação social, relações com as instituições da Economia Social, promoção e proteção social da família, crianças e jovens em risco, pessoas com deficiência e idosos, políticas de inclusão social, igualdade de género, igualdade perante o trabalho, combate às discriminações, defesa do consumidor, natalidade, voluntariado e desenvolvimento local.

A SRIC apresentou uma execução orçamental de 24,9 milhões de euros em 2023, isto é, menos 4,0 milhões de euros (-13,9%) em comparação com o ano de 2022.

A SRIC exerce ainda a tutela e superintendência sobre os seguintes serviços:

- Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;
- Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

Cerca de 23,5 milhões de euros das despesas realizadas pela SRIC foram de natureza corrente (94,4%), verificando-se que as *Transferências correntes* e as *Despesas com o pessoal* (17,1 e 5,7 milhões de euros, respetivamente) representaram 97,5% da execução de natureza corrente.

QUADRO 73 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRIC

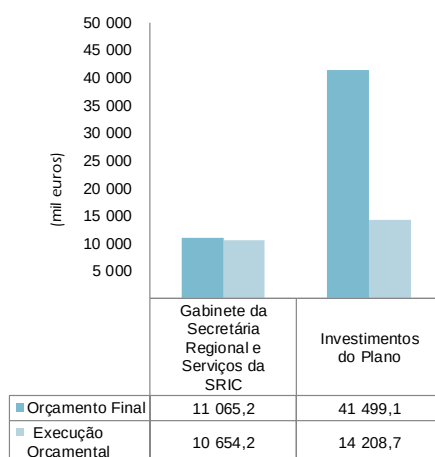
(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	27 426,7	95,0	60,2	23 462,1	94,4	55,4	- 3 964,6	- 14,5
Despesas com o pessoal	5 296,7	18,4	96,8	5 719,6	23,0	97,1	422,9	8,0
Aquisição de bens e serviços	429,5	1,5	87,7	594,0	2,4	77,5	164,5	38,3
Transferências correntes	21 700,4	75,2	54,8	17 148,5	69,0	48,0	- 4 552,0	- 21,0
Despesas de capital	1 437,1	5,0	83,3	1 400,8	5,6	13,7	- 36,3	- 2,5
Aquisição de bens de capital	52,2	0,2	93,2	12,8	0,1	0,8	- 39,4	- 75,5
Transferências de capital	1 384,9	4,8	82,9	1 388,0	5,6	16,0	3,0	0,2
Total	28 863,8	100,0	61,0	24 862,9	100,0	47,3	- 4 000,9	- 13,9

O agrupamento de despesa *Transferências correntes* (17,1 milhões de euros) é o que apresenta maior peso relativo na execução do departamento, o que decorre da natureza das atribuições deste departamento, englobando as transferências dirigidas às políticas de *Emprego* e à promoção do equilíbrio financeiro de Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais encargos no âmbito da Segurança Social. A execução das *Despesas de capital* representou 5,6% do total realizado, o que corresponde a 1,4 milhões de euros. Face a 2022, verificou-se um decréscimo de 2,5%.

As despesas de funcionamento normal efetuadas pela SRIC ascenderam a 10,7 milhões de euros, com uma taxa de execução orçamental de 96,3%, sendo que ao nível dos *investimentos do Plano* a despesa totalizou 14,2 milhões de euros (taxa de execução orçamental de 34,2%).

GRÁFICO 47 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRIC



No capítulo dos *investimentos do Plano*, as despesas de âmbito social, em particular as dirigidas à população idosa e com o *Plano Regional de Emprego* foram as que atingiram maior volume de despesa em 2023. Abaixo os projetos mais relevantes ao nível da execução:

QUADRO 74 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRIC

Descrição	Valor (em mil euros)	%	Taxa de execução
REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS	3.194,3	22,5%	65,7%
PROGRAMA AGES - APOIO À GARANTIA DE ESTABILIDADE SOCIAL	2.421,8	17,0%	96,3%
COMPLEMENTO PARA PENSIONISTAS E REFORMADOS	2.391,9	16,8%	94,9%
APOIO ÀS CASAS DO POVO E ASSOCIAÇÕES CASAS DO POVO	1.372,3	9,7%	97,7%
ESCEI - ESTRUTURA SOCIAL CUIDADOS ESPECIALIZADOS INTEGRADOS E ERPI - ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOA IDOSA	868,6	6,1%	59,6%
RE-C03-I03-RAM -ALARGAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS.	824,0	5,8%	3,8%
PLANO REGIONAL DE EMPREGO - M2030	731,4	5,1%	32,2%
PLANO REGIONAL DE EMPREGO	664,6	4,7%	47,1%
OUTROS	1.739,7	12,2%	49,1%
TOTAL	14.208,7	100,0%	34,2%

O total da despesa consolidada atingiu os 40,1 milhões de euros, sendo preponderantes as despesas de natureza corrente (38,7 milhões de euros). Nestas é de realçar o valor afeto a *Transferências correntes* (22,1 milhões de euros) e a *Despesas com o pessoal* (9,7 milhões de euros).

As *Despesas de capital*, afetas maioritariamente, a *Transferências de capital* (1,3 milhões de euros) foram de 1,4 milhões de euros.

QUADRO 75 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA – SRIC

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete da Secretária Regional e Serviços da SRIC	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	10.606,4	12.855,7	23.462,1	94,4	20.648,4	99,7	38.706,8	96,5
Despesas com o pessoal	5.520,4	199,2	5.719,6	23,0	3.973,4	19,2	9.693,0	24,2
Aquisição de bens e serviços	194,7	399,3	594,0	2,4	676,1	3,3	1.270,1	3,2
Transferências correntes	4.891,3	12.257,2	17.148,5	69,0	10.355,8	50,0	22.100,7	55,1
Subsídios	-	-	-	-	5.642,6	27,2	5.642,6	14,1
Outras despesas correntes	-	-	-	-	0,6	0,0	0,6	0,0
Despesas de capital	47,8	1.353,0	1.400,8	5,6	72,4	0,3	1.410,6	3,5
Aquisição de bens de capital	12,8	-	12,8	0,1	72,4	0,3	85,2	0,2
Transferências de capital	35,0	1.353,0	1.388,0	5,6	-	-	1.325,4	3,3
Total	10.654,2	14.208,7	24.862,9	100,0	20.720,8	100,0	40.117,4	100,0

9.9. SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (SRAAC)

A SRAAC tinha nas suas competências coordenar a política regional nos domínios dos recursos hídricos, ambiente e economia circular, alterações climáticas, litoral, prevenção e gestão de resíduos, saneamento básico, ordenamento do território, informação geográfica, cartográfica e cadastral, urbanismo, conservação da natureza, geo e biodiversidade, florestas, áreas protegidas e paisagem.

Funcionava sob a tutela e superintendência desta Secretaria Regional o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM. Por outro lado, exercia também competências no âmbito da função acionista da Região Autónoma da Madeira, relativamente à empresa ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S.A. e orienta a participação pública na AREAM — Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira.

As despesas afetas à SRAAC cujo valor global ascendeu a 23,0 milhões de euros, representavam cerca de 1,2 % do total das despesas realizadas pelo Governo Regional, em 2023. Face a 2022 o valor realizado aumentou 2,1 milhões de euros (+9,9%).

QUADRO 76 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 - SRAAC

(Unidade: mil euros)

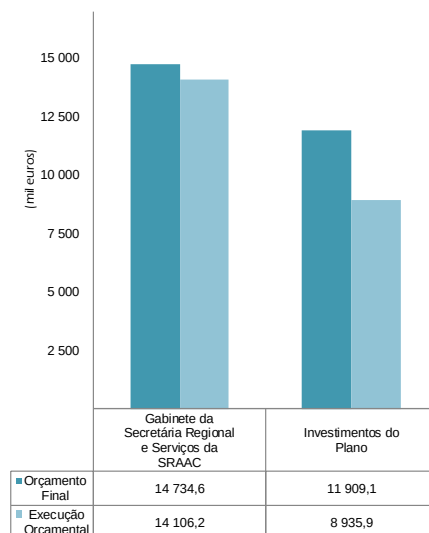
Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	18 042,5	86,1	91,8	20 266,3	88,0	91,6	2 223,8	12,3
Despesas com o pessoal	5 543,5	26,4	99,6	5 926,5	25,7	97,9	383,0	6,9
Aquisição de bens e serviços	1 432,9	6,8	63,6	1 253,9	5,4	55,7	- 179,0	- 12,5
Juros e outros encargos	-	-	-	16,5	0,1	100,0	16,5	100,0
Transferências correntes	9 220,0	44,0	92,4	8 557,3	37,1	92,1	- 662,7	- 7,2
Subsídios	1 830,1	8,7	100,0	4 493,9	19,5	100,0	2 663,8	145,6
Outras despesas correntes	15,9	0,1	68,5	18,1	0,1	71,4	2,2	14,0
Despesas de capital	2 924,6	13,9	89,4	2 775,8	12,0	61,5	- 148,8	- 5,1
Aquisição de bens de capital	207,0	1,0	45,5	1 142,7	5,0	70,2	935,7	452,0
Transferências de capital	2 717,6	13,0	96,5	1 633,1	7,1	56,6	- 1 084,5	- 39,9
Total	20 967,1	100,0	91,4	23 042,1	100,0	86,5	2 075,0	9,9

As *Despesas correntes*, que representam 88,0% da despesa total desta Secretaria, registaram um acréscimo de 12,3%, sendo que, para esta variação, contribuíram maioritariamente os *Subsídios*, onde se incluem as indemnizações compensatórias atribuídas à ARM, S.A., que registaram uma variação de +145,6%. Por sua vez, as *Despesas de capital* que ascendem a 12,0% do total da despesa, registaram um decréscimo de 5,1%, em consequência da diminuição de 39,9%

no agrupamento das *Transferências de capital*, em parte devido à execução orçamental de carácter extraordinário em 2022, com vista à recuperação de infraestruturas do sistema de gestão de regadio, na sequência dos danos provocados pela intempérie dezembro 2020/janeiro 2021.

Ao nível do capítulo 50, a despesa ascendeu a 8,9 milhões de euros, enquanto ao nível do orçamento de *Funcionamento normal*, a execução orçamental foi de 14,1 milhões de euros, o que em termos relativos traduz-se em 38,8% e 61,2%, da despesa realizada, respetivamente.

GRÁFICO 48 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRAAC



No quadro seguinte constam os principais projetos realizados em 2023, onde se destacam as despesas subjacentes ao *sistema de regadio da ilha da Madeira*.

QUADRO 77 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRAAC

Descrição	Valor (em mil euros)	%	Taxa de execução
APOIO À EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	4.493,9	50,3%	100,0%
APOIO AO INVESTIMENTO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	1.538,3	17,2%	63,3%
PROJETOS DE INTERVENÇÃO DA ORLA COSTEIRA -PIOC	853,1	9,5%	84,1%
TD-C19-I05-RAM: PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS - CADASTRAL	483,0	5,4%	50,2%
AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETIVA-QUADRO DA ÁGUA-DRAMB	261,4	2,9%	84,8%
OUTROS	1.306,1	14,6%	48,4%
TOTAL	8.935,9	100,0%	75,0%

A execução da despesa no ano económico de 2023, em termos consolidados, ou seja, conjugando as despesas do subsector do Governo Regional com a dos serviços incluídos no subsector dos SFA, ascendeu a 28,3 milhões de euros, dos quais 24,4 milhões de euros afetos a despesas correntes.

As componentes económicas de despesa de natureza corrente que mais se destacaram pela sua execução orçamental foram as *Despesas com o pessoal*, com 15,3 milhões de euros, os

Subsídios, com 4,5 milhões de euros, e a *Aquisição de bens e serviços*, com 4,3 milhões de euros.

Nas *Despesas de capital* com uma despesa total de 3,9 milhões de euros, as *Aquisições de bens de capital* representaram 60,5% e as *Transferências de capital* cerca de 39,5%.

QUADRO 78 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA – SRAAC

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete da Secretária Regional e Serviços da SRAAC	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	14.104,7	6.161,6	20.266,3	88,0	12.693,2	91,3	24.406,0	86,2
Despesas com o pessoal	5.926,5	-	5.926,5	25,7	9.361,2	67,3	15.287,7	54,0
Aquisição de bens e serviços	105,7	1.148,2	1.253,9	5,4	3.085,1	22,2	4.339,0	15,3
Juros e outros encargos	16,5	-	16,5	0,1	14,5	0,1	31,1	0,1
Transferências correntes	8.037,8	519,4	8.557,3	37,1	143,9	1,0	147,7	0,5
Subsídios	-	4.493,9	4.493,9	19,5	-	-	4.493,9	15,9
Outras despesas correntes	18,1	-	18,1	0,1	88,5	0,6	106,6	0,4
Despesas de capital	1,5	2.774,3	2.775,8	12,0	1.212,1	8,7	3.893,1	13,8
Aquisição de bens de capital	1,5	1.141,2	1.142,7	5,0	1.212,1	8,7	2.354,8	8,3
Transferências de capital	-	1.633,1	1.633,1	7,1	-	-	1.538,3	5,4
Total	14.106,2	8.935,9	23.042,1	100,0	13.905,4	100,0	28.299,2	100,0

9.10. SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS (SRMAR)

A SRMar é o departamento do XIII Governo Regional da Madeira que tinha por missão, nos termos do art.º 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2020/M, de 20 de janeiro, definir e executar “a política regional nos domínios das pescas, aquicultura, valorização e sustentabilidade dos recursos marinhos, exploração e investigação do mar, licenciamento de usos do mar e seus fundos, recifes artificiais, coordenação da Política Regional do Mar, gestão dos Fundos Comunitários de Mar e Pescas e coordenação com a Autoridade Marítima Nacional e demais entidades que compõem o Sistema da Autoridade Marítima e Inspeção de Pescas, sob uma perspetiva global e de desenvolvimento sustentável, bem como assegura o planeamento e a coordenação da aplicação dos fundos nacionais e da União Europeia aos mesmos”.

Este departamento estruturava-se pelos seguintes serviços da administração regional direta: o Gabinete do Secretário Regional, a Direção Regional do Mar e a Direção Regional de Pescas. Integra, ainda, órgãos consultivos como o Conselho Regional do Mar e o Conselho Regional das Pescas.

As despesas afetas à SRMar ascenderam a 8,8 milhões de euros, o que representou um acréscimo de 15,4% face ao ano de 2022.

QUADRO 79 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 - SRMAR

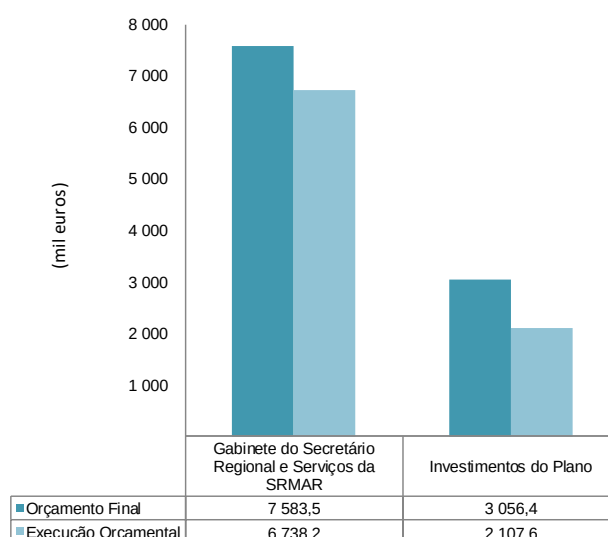
(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	7 081,7	92,4	91,6	7 461,8	84,4	86,1	380,1	5,4
Despesas com o pessoal	5 530,1	72,2	97,7	5 811,7	65,7	92,7	281,6	5,1
Aquisição de bens e serviços	1 259,4	16,4	75,0	1 383,7	15,6	69,9	124,3	9,9
Transferências correntes	93,0	1,2	88,6	84,3	1,0	91,8	- 8,7	- 9,3
Subsídios	173,8	2,3	69,7	137,1	1,6	55,5	- 36,7	- 21,1
Outras despesas correntes	23,6	0,3	65,0	45,0	0,5	53,6	21,4	90,3
Despesas de capital	582,9	7,6	59,0	1 384,1	15,6	70,2	801,2	137,5
Aquisição de bens de capital	387,3	5,1	68,3	887,2	10,0	61,0	499,9	129,1
Transferências de capital	195,6	2,6	46,6	496,9	5,6	96,1	301,3	154,1
Total	7 664,5	100,0	87,9	8 845,9	100,0	83,1	1 181,4	15,4

A despesa deste Departamento do Governo Regional estava afeta, essencialmente, a *Despesas correntes* (84,4% do total) com destaque para as *Despesas com o pessoal* que atingem os 5,8 milhões de euros, ou seja, 65,7% da despesa do departamento. Por sua vez, as *Despesas de capital* que ascenderam a 1,4 milhões de euros, representam 15,6% do total realizado (+137,5% em relação a 2022).

Ao nível do capítulo 50, a despesa executada ascendeu a 2,1 milhões de euros, e ao nível do orçamento de *Funcionamento normal*, a execução orçamental foi de 6,7 milhões de euros, o que em termos relativos traduz-se em 23,8% e 76,2%, da despesa realizada, respetivamente.

GRÁFICO 49 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRMAR



No quadro seguinte constam os principais projetos realizados em 2023.

QUADRO 80 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRMAR

Descrição	Valor (em mil euros)	%	Taxa de execução
GESTÃO INTEGRADA DAS LOTAS E ENTREPOSTOS FRIGORÍFICOS	538,4	25,5%	82,0%
COMPARTICIPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL EM PROJETOS PRIVADOS NO ÂMBITO DO FEAMP 2014-2020	496,9	23,6%	100,0%
MODERNIZAÇÃO DAS LOTAS E ENTREPOSTOS FRIGORÍFICOS	300,6	14,3%	73,8%
TD-C19-I05-RAM-MAR E PESCA DIGITAL	272,1	12,9%	47,6%
APOIO A FROTA PESQUEIRA E A INDÚSTRIA-DRP	179,2	8,5%	58,4%
DEEP-ML - PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE O LIXO-MARINHO NA COSTA SUL DA ILHA DA MADEIRA	68,3	3,2%	100,0%
INICIATIVAS PÚBLICAS COM VISTA A DIVULGAR E POTENCIAR O MAR, E A POLÍTICA DO MAR E DAS PESCAS.	60,0	2,8%	100,0%
OUTROS	192,1	9,1%	39,3%
TOTAL	2.107,6	100,0%	69,0%

9.11. SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SRA)

As despesas afetas à SRA para a prossecução das suas atribuições (política regional nos domínios da agricultura, pecuária, veterinária, viticultura, desenvolvimento rural, desenvolvimento local, assistência técnica ao agricultor, artesanato, bordado madeira, valorização e promoção das produções agropecuárias regionais, formação nas áreas da agricultura, da pecuária e do agroalimentar, gestão dos fundos comunitários agropecuários, sob uma perspetiva global e de desenvolvimento sustentável, bem como assegura o planeamento e a coordenação da aplicação dos fundos nacionais e da União Europeia aos mesmos) ascenderam a 2,0% do total das despesas realizadas pelo Governo Regional em 2023, ou seja, 36,7 milhões de euros.

Relativamente a 2022, a despesa variou +0,8%, o que representou um acréscimo de 0,3 milhões de euros. Na execução da despesa desta Secretaria Regional, observa-se que as *Despesas correntes* são as mais relevantes, representando 80,1% do total realizado.

As *Despesas correntes*, em 2023 (29,4 milhões de euros, aumentaram 11,0% comparativamente ao período homólogo. Para este aumento contribuíram, essencialmente, as *Despesas com o pessoal* com +1,1 milhões de euros e as *Transferências correntes* com uma variação de 19,7% face a 2022 (1,2 milhões de euros).

QUADRO 81 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SRA

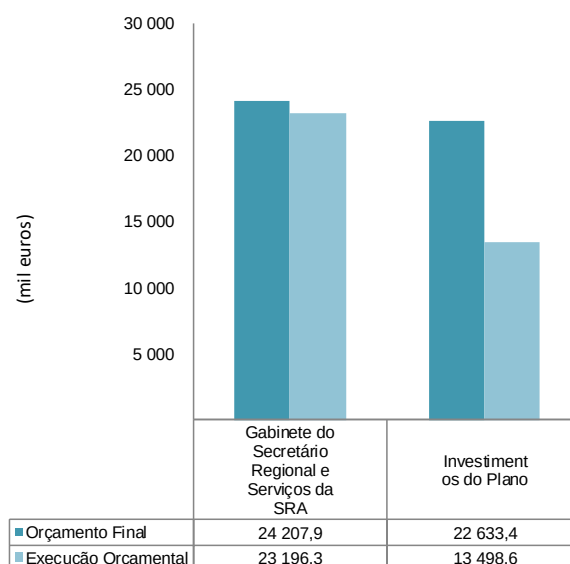
(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	26 502,9	72,8	90,4	29 409,2	80,1	89,1	2 906,2	11,0
Despesas com o pessoal	17 110,5	47,0	98,0	18 196,7	49,6	97,2	1 086,2	6,3
Aquisição de bens e serviços	3 316,6	9,1	69,2	3 953,0	10,8	63,6	636,4	19,2
Transferências correntes	6 043,6	16,6	85,8	7 234,9	19,7	90,4	1 191,3	19,7
Subsídios	9,6	0,0	69,0	4,8	0,0	32,6	- 4,7	- 49,7
Outras despesas correntes	22,6	0,1	74,3	19,8	0,1	59,8	- 2,9	- 12,7
Despesas de capital	9 918,6	27,2	70,6	7 285,8	19,9	52,6	- 2 632,8	- 26,5
Aquisição de bens de capital	404,7	1,1	10,8	744,5	2,0	16,6	339,8	83,9
Transferências de capital	8 902,7	24,4	92,0	6 400,0	17,4	69,4	- 2 502,7	- 28,1
Ativos financeiros	611,2	1,7	-	141,4	0,4	100,0	- 469,8	- 76,9
Total	36 421,5	100,0	84,0	36 695,0	100,0	78,3	273,4	0,8

A execução orçamental, das *Despesas de capital*, ascendeu a 7,3 milhões de euros, o que denota uma variação de -26,5% em relação ao período homólogo, em grande medida devido à trajetória descendente evidenciada no agrupamento *Transferências de capital* (-2,5 milhões de euros).

Desagregando as despesas por capítulo, constata-se que nas rubricas afetas ao capítulo 50, a taxa de execução foi de 59,6%, o que corresponde a uma despesa nominal de 13,5 milhões de euros, enquanto ao nível do orçamento de *Funcionamento normal*, a taxa execução orçamental ascendeu a 95,8%, ou seja, a 23,2 milhões de euros.

GRÁFICO 50 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SRA



Os principais projetos de investimento sob alçada desta secretaria encontram-se no quadro seguinte:

QUADRO 82 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SRA

Descrição	Valor (em mil euros)	%	Taxa de execução
MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO AOS SETORES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO AGROALIMENTAR	3.955,2	29,3%	99,5%
PRODERAM 2020 - APOIOS A ENTIDADES PRIVADAS E AUTARQUIAS	3.395,5	25,2%	87,1%
AÇÕES APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA MADEIRENSE	1.117,4	8,3%	69,1%
AÇÕES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA	1.022,0	7,6%	90,9%
APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DO DESENVOLVIMENTO RURAL	403,6	3,0%	76,2%
VERITAS - VALORIZAÇÃO DO VINHO MADEIRA	286,2	2,1%	93,8%
DINAMIZAÇÃO DAS OBRAS DE VIMES	246,7	1,8%	88,9%
OUTROS	3.072,1	22,8%	28,2%
TOTAL	13.498,6	100,0%	59,6%

No âmbito das suas atribuições, operavam sob a tutela e superintendência da SRA, dentro da administração indireta da RAM, os seguintes serviços: IVBAM - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM e CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

A SRA exercia também a tutela sobre a GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda., empresa integrada no Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM).

Em termos consolidados, a despesa atingiu o montante de 38,2 milhões de euros, dos quais 30,8 milhões de euros estiveram afetos a *Despesas correntes* e os restantes 7,3 milhões de euros a *Despesas de capital*. Nas despesas de natureza corrente, sobressaem as *Despesas com o pessoal*, com 22,3 milhões de euros e a *Aquisição de bens e serviços* com 6,1 milhões de euros, enquanto nas *Despesas de capital* destacam-se as *Transferências de capital* (6,3 milhões de euros) e a *Aquisição de bens de capital* (1,1 milhões de euros).

QUADRO 83 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SRA

Designação	Capítulos		Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	50						
	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRA	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	23.054,9	6.354,2	29.409,2	80,1	6.555,6	95,3	30.811,9	80,8
Despesas com o pessoal	18.196,3	0,4	18.196,7	49,6	4.098,3	59,6	22.295,0	58,4
Aquisição de bens e serviços	731,4	3.221,6	3.953,0	10,8	2.104,2	30,6	6.057,2	15,9
Juros e outros encargos	-	-	-	-	0,3	0,0	0,3	0,0
Transferências correntes	4.108,9	3.126,0	7.234,9	19,7	209,4	3,0	2.291,6	6,0
Subsídios	-	4,8	4,8	0,0	34,1	0,5	38,9	0,1
Outras despesas correntes	18,3	1,4	19,8	0,1	109,2	1,6	128,9	0,3
Despesas de capital	141,4	7.144,4	7.285,8	19,9	322,6	4,7	7.339,8	19,2
Aquisição de bens de capital	-	744,5	744,5	2,0	322,6	4,7	1.067,1	2,8
Transferências de capital	-	6.400,0	6.400,0	17,4	-	-	6.272,7	16,4
Ativos financeiros	141,4	-	141,4	0,4	-	-	-	-
Total	23.196,3	13.498,6	36.695,0	100,0	6.878,2	100,0	38.151,7	100,0

9.12. SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (SREI)

A Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, em 2023, tinha atribuições nas áreas relacionadas com edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos, estradas regionais, obras públicas, hidráulica fluvial, barragens e investigação, monitorização de obras, produção e fornecimento de energia e habitação.

Sob a tutela da SREI funcionavam ainda os seguintes serviços da administração indireta da RAM:

- SDNM – Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
- SDPS – Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- SMD – Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
- SDPO – Ponta do Oeste – Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.;
- IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

No âmbito do seu campo de atuação competia à SREI tutelar as seguintes entidades:

- EEM — Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;
- Concessionária de Estradas – VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.;
- VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.

Em 2023, as despesas totais afetas à SREI representaram 12,1% do total das despesas realizadas pelo Governo Regional. Comparativamente com o ano de 2022, observa-se uma diminuição da despesa na ordem dos 6,3%, o que equivale a um decréscimo de 15,3 milhões de euros, em resultado da evolução evidenciada nas *Despesas de capital* (-15,8%), parcialmente contrariada pela trajetória ascendente evidenciada nas *Despesas correntes* (+6,6%, ou +6,8 milhões de euros).

Na componente corrente da despesa, o aumento mais significativo incidiu no agrupamento *Aquisição de bens e serviços* (+5,1%) que registou um acréscimo de 4,2 milhões de euros, comparativamente a 2022.

O decréscimo observado nas *Despesas de capital* resulta da diminuição das despesas incluídas no agrupamento de *Aquisição de bens de capital* (-12,2%), em virtude da finalização de projetos estruturantes, com forte execução em 2022 e no agrupamento *Ativos financeiros*, destinados às Sociedades de Desenvolvimento.

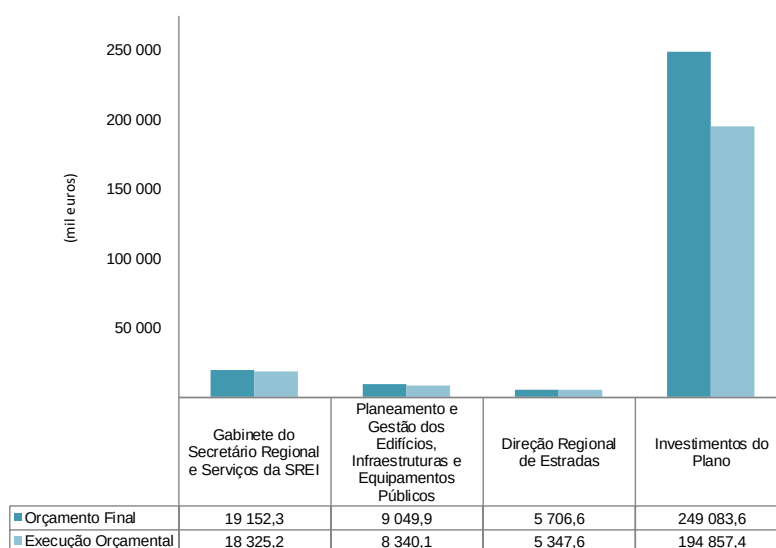
QUADRO 84 - DESPESAS ORÇAMENTAIS POR NATUREZA 2022/2023 – SREI

(Unidade: mil euros)

Designação	2022			2023			Δ 2023 - 2022	
	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%	Taxa Execução	Valor	%
Despesas Correntes	102 641,3	42,4	90,4	109 457,8	48,2	92,1	6 816,5	6,6
Despesas com o pessoal	15 092,6	6,2	96,4	16 295,7	7,2	94,9	1 203,1	8,0
Aquisição de bens e serviços	82 101,8	33,9	89,9	86 328,6	38,1	92,1	4 226,8	5,1
Juros e outros encargos	78,9	0,0	99,8	39,4	0,0	99,5	- 39,5	100,0
Transferências correntes	5 325,9	2,2	83,5	6 713,0	3,0	86,1	1 387,0	26,0
Outras despesas correntes	42,0	0,0	92,6	81,0	0,0	89,7	39,0	92,8
Despesas de capital	139 490,7	57,6	81,1	117 412,5	51,8	71,5	- 22 078,2	- 15,8
Aquisição de bens de capital	105 438,9	43,5	78,5	92 535,4	40,8	69,6	- 12 903,5	- 12,2
Transferências de capital	11 978,7	4,9	77,5	12 943,1	5,7	67,0	964,4	8,1
Ativos financeiros	22 073,1	9,1	-	11 934,0	5,3	100,0	- 10 139,1	- 45,9
Total	242 132,0	100,0	84,8	226 870,3	100,0	80,2	- 15 261,7	- 6,3

Analisando a despesa por capítulos, destaca-se o Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SREI, com uma taxa de execução de 95,7%, enquanto no capítulo 50 – *Investimentos do Plano*, a taxa de execução foi de 78,2%.

GRÁFICO 51 - DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2023, POR CAPÍTULOS – SREI



Assinala-se os elevados níveis de execução dos projetos com maior dotação, nomeadamente, *Modernização, Construção e Gestão de Infraestruturas Rodoviárias* e Hospital Central e Universitário da Madeira que apresentaram taxas de execução superiores a 95%. É de assinalar, de igual modo, a execução orçamental associada à Habitação.

Neste departamento, os investimentos com maior relevância em termos de execução orçamental estão expressos no quadro seguinte:

QUADRO 85 - PRINCIPAIS PROJETOS DE INVESTIMENTO REALIZADOS PELA SREI

Descrição	Valor (em mil euros)	%	Taxa de execução
MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	74.813,3	38,4%	99,5%
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA	42.847,6	22,0%	95,6%
INVESTIMENTOS E ATIVIDADES DE INDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	9.308,5	4,8%	85,9%
RECONSTRUÇÃO DA ER 223 ENTRE O ESTREITO DA CALHETA E O JARDIM DO MAR	8.069,4	4,1%	80,0%
REABILITAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE DA PLATAFORMA RODOVIÁRIA DA ER 101-SANTA CRUZ	5.879,9	3,0%	82,3%
CAMPO DE FUTEBOL DE FORMAÇÃO RIBEIRO REAL	5.322,2	2,7%	84,3%
INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E DE SEGURANÇA NAS ZONAS ALTAS DO FUNCHAL	4.413,3	2,3%	90,0%
OUTROS	44.203,2	22,7%	49,2%
TOTAL	194.857,4	100,0%	78,2%

As verbas totais consolidadas, despendidas pelos serviços tutelados pela SREI ascenderam a 241,6 milhões de euros, sendo executadas maioritariamente através dos serviços integrados no subsetor do Governo Regional. Efetivamente do valor total executado, cerca de 196,3 milhões de euros estão afetos aos serviços do Governo Regional e o remanescente às EPR incluídas no subsetor dos SFA (45,3 milhões de euros).

A execução orçamental da componente *corrente* da despesa ascendeu a 122,4 milhões de euros. Neste agrupamento de despesa destaca-se a *Aquisição de bens e serviços* com 92,3 milhões de euros (onde se incluem os encargos com as SCUT), isto é, um peso de 38,2% nas despesas totais. As *Despesas de capital* ascenderam a 119,3 milhões de euros (49,7 % do total), das quais 108,1 milhões de euros dizem respeito a *Aquisição de bens de capital*.

QUADRO 86 - DESPESA ORÇAMENTAL CONSOLIDADA EM 2023, POR NATUREZA - SREI

Designação	Capítulos				Total Serviços Integrados		SFA		Consolidado	
	01	02	03	50						
	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SREI	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Públicos	Direção Regional de Estradas	Investimentos do Plano	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes	6.391,0	8.327,1	5.334,5	89.405,2	109.457,8	48,2	19.532,4	43,1	122.354,0	50,6
Despesas com o pessoal	4.227,3	6.802,3	5.266,1	-	16.295,7	7,2	8.583,5	18,9	24.879,3	10,3
Aquisição de bens e serviços	698,5	1.519,5	60,8	84.049,9	86.328,6	38,1	5.977,8	13,2	92.306,4	38,2
Juros e outros encargos	-	0,0	-	39,4	39,4	0,0	3.271,6	7,2	3.311,0	1,4
Transferências correntes	1.393,4	3,6	0,1	5.315,9	6.713,0	3,0	1.015,7	2,2	1.092,5	0,5
Outras despesas correntes	71,8	1,6	7,5	0,0	81,0	0,0	683,8	1,5	764,9	0,3
Despesas de capital	11.934,2	13,0	13,1	105.452,1	117.412,5	51,8	25.774,8	56,9	119.257,0	49,4
Aquisição de bens de capital	0,2	13,0	13,1	92.509,0	92.535,4	40,8	15.601,4	34,4	108.136,7	44,8
Transferências de capital	-	-	-	12.943,1	12.943,1	5,7	567,5	1,3	1.901,2	0,8
Ativos financeiros	11.934,0	-	-	-	11.934,0	5,3	1.093,6	2,4	706,8	0,3
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	8.512,3	18,8	8.512,3	3,5
Total	18.325,2	8.340,1	5.347,6	194.857,4	226.870,3	100,0	45.307,2	100,0	241.611,1	100,0

10. OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS

Nas *operações extraorçamentais* (OEO), consideram-se os influxos e efluxos de fundos da Conta da Região, que não constituem nem receita, nem despesa orçamental, mas que têm expressão na tesouraria do Governo Regional (conforme Anexo III do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro).

Em 2023, as entradas de verbas associadas a OEO ascenderam a 214,1 milhões de euros e as saídas a 230,6 milhões de euros. Nesta sequência, no final do ano de 2023, considerando que o saldo inicial afeto a OEO era de 19,7 milhões de euros, o saldo a transitar para o ano seguinte é de 3,3 milhões de euros, conforme expressa o mapa da conta geral dos fluxos das operações extraorçamentais de 2023.

QUADRO 87 - CONTA GERAL DOS FLUXOS DAS OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS – 2023

ENTRADA	Importâncias (em euros)	SAÍDA	Importâncias (em euros)
Saldo existente em 1 de Janeiro de 2023 de Operações extraorçamentais:	19 715 137,91	Operações extraorçamentais	230 557 227,60
<i>de Recursos próprios de terceiros e outras</i>	19 715 137,91	<i>12.01 Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado</i>	53 956 790,56
		<i>12.02 Outras operações de tesouraria</i>	14 173 647,61
		<i>12.05 Recursos próprios de terceiros</i>	162 426 789,43
Operações extraorçamentais	214 143 449,15		
<i>17.01 Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado</i>	54 001 254,27	Saldo existente em 31 de Dezembro de 2023 de Operações extraorçamentais:	3 301 359,46
<i>17.02 Outras operações de tesouraria</i>	14 289 832,59		
<i>17.05 Recursos próprios de terceiros</i>	145 852 362,29	<i>de Recursos próprios de terceiros e outras</i>	3 301 359,46
Total	233 858 587,06	Total	233 858 587,06

Apesar de previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, as *Reposições abatidas nos pagamentos*, ou seja, os recebimentos na tesouraria, em resultado de pagamentos orçamentais em excesso efetivados no próprio ano, não foram expressas através da classificação específica, quer pela impossibilidade prática de consubstanciar o respetivo registo em rubrica da despesa, quer por na maior parte dos casos não se verificar um fluxo financeiro efetivo. As *Reposições abatidas nos pagamentos* subtraem na respetiva rubrica aos valores já anteriormente pagos e respetiva dotação orçamental utilizada pelos valores indevidos em excesso pagos no ano.

No mapa Anexo XXXIV são indicadas as *Reposições abatidas nos pagamentos* por Secretaria Regional. Esse valor consta ainda do mapa Anexo I – *Conta geral dos fluxos financeiros da Região Autónoma*

da Madeira e mapa Anexo XXXV – Conta geral das operações de tesouraria e transferência de fundos. As entradas e saídas de fluxos financeiros extraorçamentais estão resumidas no quadro seguinte:

QUADRO 88 - OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS - 2023

ENTRADA	Importâncias (em euros)	SAÍDA	Importâncias (em euros)
17. Operações extraorçamentais		12. Operações extraorçamentais	
17.01. Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	54 001 254,27	12.01. Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado	53 956 790,56
Caixa Geral de Aposentações	15 573 153,89	Caixa Geral de Aposentações	15 524 559,54
Segurança Social	6 703 232,20	Segurança Social	6 706 134,44
IRS/IRC	30 836 350,06	IRS/IRC	30 836 594,98
Outras	888 518,12	Outras	889 501,60
17.02. Outras operações de tesouraria	14 289 832,59	12.02. Outras operações de tesouraria	14 173 647,61
Desc.Vencim. Funcionários p/ Sentenças e Execuções	724 951,16	Desc.Vencim. Funcionários p/ Sentenças e Execuções	830 947,47
Sindicatos	493 161,08	Sindicatos	493 141,24
Depósitos de Garantia e de Cauções Diversas	1 606 616,20	Depósitos de Garantia e de Cauções Diversas	1 406 296,16
Mútua dos Pescadores e Associação Armadores	807 571,35	Mútua dos Pescadores e Associação Armadores	807 839,35
Outras	10 657 532,80	Outras	10 635 423,39
17.05. Recursos Próprios de Terceiros	145 852 362,29	12.05. Recursos Próprios de Terceiros	162 426 789,43
Fundo Equilíbrio Financeiro	65 557 651,78	Fundo Equilíbrio Financeiro	65 557 651,78
Fundo Social Municipal	5 456 061,00	Fundo Social Municipal	5 456 061,00
Fundo Financiamento Freguesias e Remuneração dos Eleitos Locais	5 872 279,02	Fundo Financiamento Freguesias e Remuneração dos Eleitos Locais	5 872 279,02
Excedente (n.º 3 art.35.º, Lei 73/2013)	4 156 588,00	Excedente (n.º 3 art.35.º, Lei 73/2013)	4 156 588,00
PCT-MAC	-	PCT-MAC	-
Direção Regional da Administração da Justiça	2 515 889,41	Direção Regional da Administração da Justiça	2 515 889,41
Diversos	62 293 893,08	Diversos	78 868 320,22
FET	-	FET	-
Protecção Civil	2 979 021,74	Protecção Civil	2 979 021,74
Outros	59 314 871,34	Outros	75 889 298,48
Outros (descontos diversos)	297 678,58	Outros (descontos diversos)	303 560,25
Retenções 25%	37 562,99	Retenções 25%	37 562,99
Transferências SFA	79 629,77	Transferências SFA	77 057,06
Crédito em Conta Corrente	58 900 000,00	Crédito em Conta Corrente	58 900 000,00
Plano de Recuperação e Resiliência	-	Plano de Recuperação e Resiliência	16 571 118,18
Total geral	214 143 449,15	Total geral	230 557 227,60

Face ao período anterior, observa-se uma variação positiva das entradas de 44,5 milhões de euros (26,2%) e das saídas de 77,4 milhões de euros (50,6%).

As variações positivas com maior expressão ocorreram no grupo *Recursos Próprios de Terceiros*, decorrente da execução verificada nas rubricas relativas ao *Fundo Equilíbrio Financeiro*, atingindo os 65,6 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 1,8 milhões de euros (2,8%) face ao período homólogo. Neste agrupamento, destaca-se ainda a variação positiva ocorrida (58,9 milhões de euros) na rubrica *Crédito em conta corrente*, pela contração de empréstimos na modalidade de conta corrente, para fazer face às necessidades de tesouraria, a saldar no final do ano.

Será de salientar, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, a receita extraorçamental de 2023 resultante da diferença do saldo orçamental entre as receitas e as despesas afetas ao PRR do ano de 2022, no valor de 16,6 milhões de euros, foi objeto de conversão para operações orçamentais, nas rubricas orçamentais afetas ao PRR.

11. COVID-19 – IMPACTO DAS MEDIDAS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

O início do ano de 2023 ainda continuou a ser condicionado pela evolução da pandemia da doença COVID-19, que desde 2020 afetou severa e inesperadamente a economia mundial.

Neste âmbito, em especial no primeiro trimestre do ano, dado que, em 5 de maio de 2023, a Organização Mundial de Saúde decretou o fim da pandemia da doença COVID-19, que vigorava desde 11 de março de 2020, ainda ocorreu a implementação de diversas medidas de carácter excecional e extraordinário, indispensáveis para evitar a disseminação da doença COVID-19 e proteger a população residente na RAM, mas também, para fazer face às consequências económicas e sociais, em resultado da paragem quase total da atividade turística, da qual esta Região é profundamente dependente.

Efetivamente, nos anos de 2020 a 2022, a gravidade do impacto da pandemia COVID-19 nos cidadãos residentes e nas empresas do arquipélago, bem como a necessidade de intervenção imediata por parte do Governo Regional, (quer para salvaguarda da saúde pública, quer para minimização do impacto social e económico da pandemia na Região), significou o lançamento e a implementação de inúmeras medidas excecionais e de cariz essencialmente temporário/ emergencial.

Esta estratégia revelou a sua forte eficácia, já em 2023, com a relevante recuperação social, empresarial e económica, não só de regresso à normalidade como até de superação pós-pandémica em múltiplos setores, dado o nível recorde de atividade registado neste ano.

Em concreto, em resultado, destas medidas, a que se adiciona o efeito do grande aumento do fluxo de turistas para a Região, que, numa primeira fase, não pode ser dissociado das medidas tomadas pelo Governo Regional, desde o início da pandemia, com vista à preservação e manutenção do destino Madeira como destino seguro (*Madeira Safe to Discover*) e proteção dos vários agentes económicos, em particular os postos de trabalho, o ano de 2023 evidenciou uma grande recuperação da atividade económica que superou as expectativas, o que se refletiu na execução orçamental do ano e culminou com a apresentação de um excedente orçamental em contas nacionais de 25,3 milhões de euros, ao nível da Administração Pública Regional.

11.1. IMPACTO ORÇAMENTAL DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS

Para além de todo o enquadramento normativo nacional e regional que informa as intervenções preconizadas pelo Governo Regional, no Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 2023, prosseguiu a identificação das dotações e das despesas relacionadas com o combate ao coronavírus e à mitigação

de efeitos da pandemia, através de medidas orçamentais específicas¹⁷, onde se inclui os valores afetos ao PRR, conforme definido na Circular n.º 4/ORÇ/2021, de 31 de maio:

- **Medida 033 – “Contingência COVID-19 - prevenção, contenção, mitigação e tratamento”** – Para as despesas diretamente decorrentes das intervenções realizadas no domínio da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica;
- **Medida 034 – “Contingência COVID-19 – garantir normalidade”** – despesas indiretamente decorrentes dos constrangimentos causados pela pandemia e que se relacionem com a reposição da normalidade administrativa do funcionamento das instituições;
- **Medida 102** – Plano de Recuperação e Resiliência.

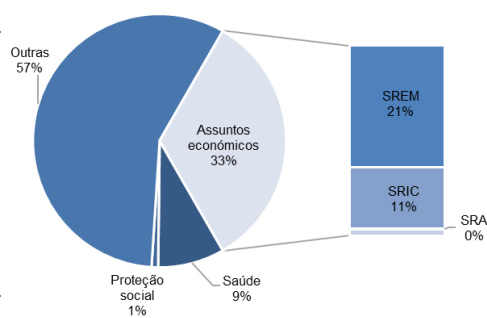
Dado que em novembro de 2020 foi contraído um empréstimo para cobertura de necessidades excecionais de financiamento para fazer face aos efeitos, diretos e indiretos, causados pela COVID-19, que considera elegíveis, ao produto da sua aplicação, essencialmente, as despesas inseridas nas medidas orçamentais 033 e 034, a maioria das despesas realizadas neste âmbito, no período 2020-2022, teve como contrapartida o financiamento de 458,0 milhões de euros emitido em 2020.

Em 2023, aferiu-se com base na execução orçamental, que na Administração Pública Regional foram gastos com medidas COVID-19 cerca de 69,3 milhões de euros (considerando valores consolidados) que assumiram maior relevo nas áreas dos *Assuntos económicos*, *Serviços Gerais da Administração Pública e Educação*.

Quadro 89 – COVID-19 - DESPESA CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL COVID -19

(Unidade: euros)		
01	Serviços gerais das administrações públicas	11.570 16,7%
02	Defesa	- 0,0%
03	Segurança e ordem pública	- 0,0%
04	Assuntos económicos	34.696 50,1%
05	Proteção do ambiente	272 0,4%
06	Habituação e infraestruturas coletivas	3.045 4,4%
07	Saúde	8.841 12,8%
08	Desporto, recreação, cultura e religião	34 0,0%
09	Educação	9.974 14,4%
10	Proteção social	874 1,3%
Total		69.306 100,0%

Gráfico 52- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL



Por Secretaria Regional sobressaem os valores executados pela SREM com 20,3 milhões de euros, afetos na sua maioria a *Transferências de capital* para apoio ao tecido empresarial regional - onde se destacam os apoios no âmbito das Linhas de crédito *Apoiar Madeira 2020* e *Linha Invest RAM COVID-19* -, à SRF com cerca de 11,6 milhões de euros direcionados, essencialmente, para *Despesas com Juros e outros encargos (relacionados com o empréstimo COVID-19)* e *Aquisição de bens de capital*, e à SRE com 10,0 milhões de euros, distribuídos maioritariamente entre *Aquisição de bens e serviços*

¹⁷ “Medida orçamental” corresponde a subunidade em que se divide um programa orçamental, correspondendo a um conjunto de despesas que se articulam e complementam entre si e concorrem para a concretização dos objetivos do programa.

e Aquisição de bens de capital essencialmente relacionados com a aquisição de equipamento informático e serviços conexos.

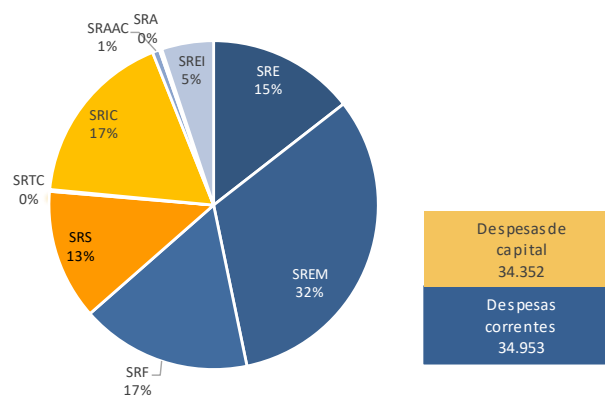
QUADRO 90- EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CONSOLIDADA DA APR ENCARGOS COVID -19

(Unidade: Mil euros)

Rubricas	PGR	SRE	SREM	SRF	SRS	SRTC	SRIC	SRAAC	SRA	SREI	Total
1 - Despesas correntes	-	8.115	7.336	6.113	688	57	11.274	206	104	1.046	34.953
Despesas com o pessoal	-	54	-	-	22	-	-	-	-	-	77
Aquisição de bens e serviços	-	8.054	130	884	666	57	71	206	68	820	10.968
Juros e outros encargos	-	-	-	5.229	-	-	-	-	-	226	5.456
Transferências correntes	-	7	7.206	-	-	-	8.187	-	2	-	15.402
Subsídios	-	-	-	-	-	-	3.016	-	33	-	3.050
Outras despesas correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
2 - Despesas de capital	-	1.859	14.940	5.456	8.152	69	753	277	64	2.472	34.352
Aquisição de bens de capital	-	1.859	132	5.456	8.152	69	-	277	64	2.472	18.791
Transferências de capital	-	-	14.809	-	-	-	753	-	-	-	15.562
Activos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - Total (1+2)	-	9.974	22.277	11.570	8.841	126	12.027	483	168	3.519	69.306

Por agrupamento económico verificou-se que as despesas correntes representam 48,2% dos recursos destinados à mitigação dos efeitos adversos diretos e indiretos provocados pela pandemia.

GRÁFICO 53 – COVID-19 - DESPESA CONSOLIDADA POR DEPARTAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA



12. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

Em resultado da crise pandémica decorrente da COVID-19 que induziu um forte impacto negativo nas várias sociedades e economias, o Conselho Europeu de 17 a 21 de julho de 2020 aprovou, para além do orçamento do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, um instrumento extraordinário de apoio à recuperação da União Europeia, designado por *Next Generation EU*, que incluiu o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR).

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) é um programa de âmbito nacional, com um período de execução até 2026, enquadrado no Mecanismo de Recuperação e Resiliência, desenvolvido no âmbito da iniciativa *Next Generation EU*, que tem como objetivo a mitigação do impacto económico e social da crise provocada pela pandemia da doença COVID-19 e a promoção da convergência económica e a resiliência das economias da União, contribuindo assim para assegurar o crescimento sustentável de longo prazo e para responder também aos desafios da dupla transição, para uma sociedade mais ecológica e digital.

O Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal foi organizado em 20 Componentes que integram, por sua vez, um total de 37 Reformas e de 83 Investimentos.

Através da Decisão de Execução do Conselho n.º 10149/2021, de 9 de julho, foi aprovada a avaliação positiva do PRR de Portugal, com base nos critérios previstos no artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241. Em 26 de maio de 2023 Portugal submeteu a Reprogramação do PRR, que inclui o novo capítulo *REPowerEU*.

A 22 setembro recebeu a avaliação positiva da Comissão Europeia e a 17 de outubro foi adotada a nova Decisão de Implementação do Conselho (CID) por parte do Conselho da União Europeia, na qual ficaram estabelecidos os 461 marcos e metas desembolso, bem como a descrição dos objetivos dos investimentos e das Reformas. Com a atualização da reprogramação, o PRR passa a ter uma dotação de 22,2 mil milhões de euros, para concretizar 44 reformas e 117 investimentos.

12.1 O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

12.1.1. ENQUADRAMENTO

Na Região Autónoma da Madeira, o PRR tem por objetivo orientar o desenvolvimento económico e social da Região a curto e médio prazo, na perspetiva da recuperação económica, dos efeitos

provocados pela COVID-19. Para esse efeito, foi atribuída à RAM uma dotação direta de 561 milhões de euros (cerca de 4% do valor global da subvenção atribuída a Portugal), e foi-lhe permitido ainda o acesso a 136,2 milhões de euros ao nível dos programas nacionais, e, também, o acesso ao montante de 2,7 mil milhões de euros, contratualizado a nível nacional na vertente empréstimos (através do Banco Fomento).

O PRR apresenta-se assim como um documento estratégico para a promoção do desenvolvimento económico e social do País e da Região, numa perspetiva de recuperação dos efeitos da COVID-19, em torno de três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital.

O ano 2023 foi marcado pela aceleração das dinâmicas de execução dos diversos projetos aprovados e pela reprogramação, a qual implicou:

- **Reprogramação dos investimentos em curso:** Revisão de Marcos e Metas e ajustamento do cronograma temporal, correção de “Clerical Errors” e, em alguns casos, incremento de dotação para fazer face aos custos provocados pela inflação.
- **Adicional pelo incremento da dotação devido à maior quebra do PIB de Portugal:** Direcionado para cinco novos investimentos e reforço de ambição de dois investimentos em curso, com limite temporal até ao segundo trimestre de 2026.
- **Adicional por incorporação dos objetivos do RepowerEU:** Medidas enquadradas pelo artigo 21.º do Reg. R (UE) 2023/435, de 27 de fevereiro, que altera o Reg. (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos PRR e altera o Reg. (UE) n.º 1303/2013, o Reg. (UE) 2021/1060 e o Reg. (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE, e da dotação não utilizada da Reserva de Ajustamento ao Brexit, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º B do mesmo Regulamento.

No âmbito da reprogramação ocorrida em 2023, foram reforçadas as dotações afetas a alguns projetos, essencialmente sobre os projetos mais afetados pelo aumento generalizado dos preços decorrentes do conflito armado Rússia-Ucrânia, bem como a projetos em que se procedeu a um aumento da ambição relativamente às metas e marcos inicialmente contratualizadas.

Com o reforço da dotação financeira afeta à RAM foram aprovados novos projetos em novas áreas (tecnologias oceânicas, empresas 4.0, descarbonização dos transportes e eficiência energética e a ampliação edifício do CITMA). No final do ano 2023 encontrava-se em curso o processo de contratualização com os beneficiários dos novos projetos.

Na Região, a reprogramação permitiu o reforço de 50 milhões de euros para os investimentos em curso, cujas metas e cronogramas de execução foram reajustados por via das alterações da conjuntura económica e dos efeitos da guerra na Ucrânia e, permitiu ainda a canalização de 95 milhões de euros para novos investimentos.

A subvenção direta atribuída inicialmente à RAM (561 milhões de euros) aumentou, para o montante global de 706,7 milhões de euros, que se distribuiu por dimensão/componente e investimento, da seguinte forma:

QUADRO 91- INVESTIMENTOS REGIONAIS POR DIMENSÃO/COMPONENTE (SUBVENÇÃO DIRETA DA RAM)

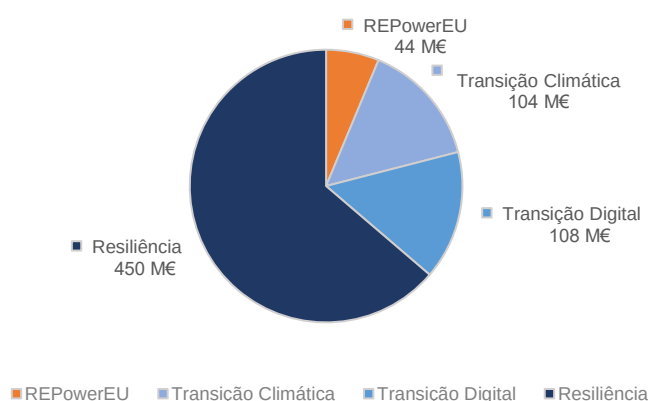
Dimensão	Componente	Código	Designação do Investimento	Investi- mento (M€)
Resiliência	C1 - Saúde	C1-i05	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM	99,6
		C1-i07	Digitalização na área da Saúde da RAM	15,0
	C2 - Habitação	C02-i03	Reforço da oferta de habitação apoiada na RAM	136,4
	C3 - Respostas Sociais	C03-i03	Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)	95,1
	C5 - Capitalização e Inovação Empresarial	C05-i07	Instrumentos de capitalização para empresas da Madeira	4,3
	C6 - Qualificações e Competências	C06-i08	Ampliação do Edifício do CITMA	18,0
	C9 - Gestão Hídrica	C09-i03	Plano de eficiência e reforço hídrico dos sistemas de abasteci- mento e regadio da RAM	82,2
Transição Climá- tica	C10 - Mar	C10-i06	Tecnologias oceânicas	20,0
	C14 - Hidrogénio e Re- nováveis	C14-i02	Potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Ma- deira	83,9
Transição Digital	C16 - Empresas 4.0	C16-i06	Empresas 4.0	5,5
	C19 - Administração Pública	C19-i05	Transição Digital da Administração Pública da RAM	80,5
	C20 - Escola Digital	C20-i03	Programa de aceleração da digitalização da Educação na RAM	22,0
REPowerEU	C21 - REPowerEU	C21-i04	Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira	14,0
		C21-i11	Sistema de Incentivos à produção e Armazenamento de Ener- gia Proveniente de Fontes Renováveis na Madeira e no Porto Santo	18,9
		C21-i13	Descarbonização dos Transportes	11,5
TOTAL				706,7

Fonte: IDR, IP-RAM

O gráfico seguinte evidencia a distribuição da subvenção direta atribuída à RAM, pelas três dimensões estratégicas: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital e, ainda, pelo *REPowerEU*.

GRÁFICO 54 - DOTAÇÃO PRR RAM PÓS REPROGRAMAÇÃO

(DIMENSÕES E CAPÍTULO REPowerEU)



Fonte: IDR, IP-RAM

12.1.2. INVESTIMENTOS ABRANGIDOS PELO PRR

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência estão aprovados 15 investimentos na RAM:

1. **Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM (C1 – Serviço Nacional de Saúde):** Visa concretizar o Plano Estratégico do Sistema Regional de Saúde da RAM e a Estratégia Regional para a Promoção da Saúde Mental (ERPSaM), os quais no seu conjunto consubstanciam uma estratégia global de ação nesta área, nomeadamente através Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados e o Reforço das Respostas da Saúde Mental e das Demências associadas ao Envelhecimento;
2. **Digitalização na área da Saúde da RAM (C1 – Serviço Nacional de Saúde):** Tem como objetivo promover a digitalização do Serviço Regional de Saúde da Madeira, através da implantação de tecnologias digitais para apoiar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde e da capacitação dos profissionais de saúde e dos cidadãos;
3. **Reforço da Oferta de Habitação Apoiada na RAM (C2 – Habitação):** Visa responder às necessidades da habitação de famílias que vivam em condições difíceis e que não disponham de capacidade financeira para suportar os custos de acesso a habitação adequada na RAM;
4. **Fortalecimento das Respostas Sociais na RAM (C3 - Respostas Sociais):** Tem como objetivo reforçar a rede de serviços sociais na RAM. O investimento consistirá em intervenções nas estruturas sociais para pessoas idosas (ERPI) e na expansão das estruturas de apoio social para pessoas em situação de sem abrigo. Estas intervenções incluirão a construção de novas instalações e a renovação e requalificação das existentes, bem como com a aquisição de equipamento técnico, digital e informático necessário, incluindo veículos elétricos para facilitar e melhorar o acesso dos profissionais dos serviços sociais a regiões remotas;

5. **Plano de Eficiência e Reforço Hídrico dos Sistemas de Abastecimento e Regadio da RAM (C9 – Gestão Hídrica):** Visa disponibilizar recursos hídricos no sul da ilha, mais densamente povoado, mediante a otimização da utilização dos recursos existentes, a captação de águas excedentárias sem qualquer impacto nos ecossistemas, a constituição e ampliação das reservas estratégicas e a interligação das diversas origens de água;
6. **Potenciação de Eletricidade Renovável no Arquipélago da Madeira (C14 – Hidrogénio e Renováveis):** Tem como objetivo apoiar a produção, o armazenamento, o transporte e a distribuição de energia renovável. Os projetos incluídos neste investimento permitirão aumentar a quota de eletricidade de fontes renováveis que estará disponível em cada ilha. Este investimento contribui para a estratégia que visa descarbonizar a produção de eletricidade reforçando a resiliência da economia;
7. **Transição Digital da Administração Pública da RAM (C19 – Administração Pública):** Tem em vista modernizar as infraestruturas críticas e a arquitetura informática, disponibilizar ferramentas digitais em conformidade com as necessidades da administração pública e dos cidadãos, melhorar as competências dos recursos humanos (em especial no domínio das competências digitais) e assegurar a disponibilidade de serviços públicos omnicanal, bem como a interoperabilidade e a conectividade. Esta medida proporcionará à administração pública infraestruturas, ferramentas, interoperabilidade de serviços e saber fazer para assegurar a prestação de serviços públicos digitais, assegurando simultaneamente o alinhamento com os requisitos de cibersegurança;
8. **Programa de Aceleração da Digitalização da Educação na RAM (C20 – Escola Digital):** Procura disponibilizar uma aprendizagem de qualidade e uma formação e qualificação que preparem as crianças e os alunos para responderem aos desafios do século XXI, incluindo a transição digital, com ações específicas nos seguintes domínios:
 - Recursos e equipamentos educativos digitais: no âmbito dos projetos “Manuais Digitais”;
 - Conectividade e equipamento para as escolas;
 - Competências digitais: com atividades de formação oferecidas aos professores e educadores.
9. **Instrumentos de capitalização para empresas da Madeira:** Consiste no reforço do apoio financeiro concedido através de uma linha de crédito (Investe RAM 2020). O instrumento deve fornecer garantias de crédito às empresas;
10. **Ampliação do Edifício do CITMA:** Tem por objetivo assegurar que o edifício do Centro Científico e Tecnológico da Madeira (CITMA) seja suficientemente amplo para satisfazer as necessidades atuais e futuras da Universidade da Madeira (Uma), a fim de otimizar as atividades pedagógicas e de investigação da Uma, com destaque para as infraestruturas do ensino

politécnico. O objetivo é criar laços mais estreitos entre a comunidade académica e as empresas, permitindo a partilha de experiências e recursos;

11. **Tecnologias Oceânicas:** Consiste na construção de um navio de investigação polivalente energeticamente eficiente, destinado à investigação e formação em águas pouco profundas em torno das ilhas do arquipélago da Madeira e em mar alto. Incluirá igualmente a aquisição de três veículos autónomos não tripulados, a fim de permitir um maior número de dias no mar no Atlântico Norte para fins de investigação marinha, bem como a recolha de dados acústicos de elevada qualidade em comparação com outros métodos de investigação tradicionais;
12. **Empresas 4.0:** Tem como objetivo contribuir para a transformação dos modelos de negócio das PME da Região Autónoma da Madeira, a fim de as tornar mais digitais, competitivas e resilientes;
13. **Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira:** Tem como objetivo promover a renovação energética, promover a eficiência energética e dos recursos e aumentar o autoconsumo de energias renováveis nos edifícios públicos na Madeira;
14. **Sistema de Incentivos à produção e Armazenamento de Energia Proveniente de Fontes Renováveis na Madeira e no Porto Santo:** Tem por objetivo deste investimento é promover a transição energética na Região Autónoma da Madeira, incluindo a ilha de Porto Santo, contribuindo para aumentar a sua independência energética;
15. **Descarbonização dos Transportes:** Esta componente contribui para dar resposta às recomendações específicas dirigidas a Portugal no sentido de reduzir a sua dependência dos combustíveis fósseis, sendo que esta medida tem como objetivo promover a descarbonização dos transportes na Região Autónoma da Madeira.

12.1.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL PRR

No decurso do ano de 2023, o ritmo de execução dos projetos PRR incrementou substancialmente, tendo sido possível atingir um nível de execução, a 31 de dezembro de 2023, na ordem dos 63,8%, considerando o montante total de investimento em curso naquela data (em processo de contratação pública, adjudicado e, em execução).

Nestes termos, o investimento total em curso no final de 2023, era de cerca de 358,0 milhões de euros, face à dotação inicial atribuída no valor de 561,0 milhões de euros.

QUADRO 92- EXECUÇÃO DO PRR NA RAM POR DIMENSÃO ESTRATÉGICA – 31/12/2023

Dimensão	Valor do Investimento	Investimento em curso, em mil euros (sem IVA)							Taxa de Investimento em Curso (preço base)	Taxa de Pagamento
		Em elaboração Peças do Procedimento	Em Contratação Pública (preço base)	Adjudicado	Já realizado	Execução financeira	Pagamentos	Por iniciar		
Resiliência	393 000,0	287 750,5	254 720,4	136 225,7	14 927,7	12 051,8	61 575,1	105 249,5	64,8%	15,7%
Transição Climática	69 000,0	69 000,0	62 790,9	55 790,9	18 168,8	15 283,0	22 266,2	0	91%	32,3%
Transição Digital	99 000,0	43 704,3	40 448,4	36 502,5	19 670,8	4 776,3	17 025,4	55 295,7	40,9%	17,2%
TOTAL	561 000,0	400 454,8	357 959,7	228 519,1	52 767,3	32 111,1	100 886,6	160 545,2	63,8%	18,0%

Efetivamente, em 2023, a Região foi capaz de recuperar o atraso inicial registado na execução do PRR, atingindo uma taxa de investimento em curso, quase duas vezes superior à registada no final de 2022 (32,7%), apesar dos constrangimentos surgidos nestes dois anos, entre os quais os relacionados com a cadeia logística a nível internacional, com impacto fortemente agravado numa Região insular e ultra-periférica, e ainda com o substancial aumento de preços e a dificuldade na disponibilização de algumas matérias-primas e equipamentos nos mercados internacionais provocando custos de execução muito superiores aos previstos.

No final de 2023, a taxa de pagamentos era de 18,0%, e a taxa de investimentos em curso ascendia a 63,8%, o que revela uma boa dinâmica dos investimentos inscritos.

Relativamente ao nível de cumprimento dos investimentos importa referir que a sua aferição é efetuada através de uma fórmula de cálculo baseada em “marcos e metas cumpridas”, que é utilizada ao nível do País, nomeadamente para efeitos de formalização dos pedidos de desembolso efetuados pelo Estado-membro, e para a qual concorrem naturalmente os marcos e metas dos investimentos da Região Autónoma da Madeira. Neste contexto, a componente regional no cumprimento de marcos e metas do País tem vindo a ser integralmente cumprida, nos investimentos que para ela concorrem.

Assim, verifica-se que as Metas fixadas nos Investimentos já contratualizados estão a ser cumpridas. O acompanhamento dos mecanismos de verificação, está a ser devidamente articulado com a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», nos tempos próprios, não existindo até à data constrangimentos de maior à Execução do PRR-Madeira.

As situações que dificultaram o arranque e a execução inicial de alguns dos Investimentos aprovados foram devidamente contempladas na reprogramação do PRR cuja negociação com a Comissão Europeia foi conduzida a nível nacional, com coordenação regional pelo IDR, IP-RAM e participação dos respetivos Beneficiários.

Os Investimentos irão continuar a ser acompanhados pelo IDR, IP-RAM e pelas instâncias nacionais responsáveis pelo PRR tendo por objetivo minimizar e mitigar os eventuais riscos de incumprimento, fundamentar os exercícios de revisão de Marcos e Metas e robustecer os reportes a apresentar à Comissão Europeia (COM).

Será de realçar que a monitorização e acompanhamento da execução do PRR é diferente dos restantes fundos europeus, pois não se mede pelo nível de execução financeira, mas sim pelo nível de cumprimento das Metas. Mesmo assim, o IDR, IP-RAM efetua uma monitorização mensal dos níveis de execução e, sobretudo, da taxa de investimento em curso (considerando as várias fases do lançamento dos procedimentos de contratação), por forma a melhor acompanhar a dinâmica de execução dos mesmos e, assim, poder antecipar algum desvio que possa comprometer o cumprimento das metas.

Assim, a Região terá o desafio de levar a cabo não só o arranque dos novos investimentos, recentemente aprovados, mas também a dinamização dos investimentos em curso, em especial os que foram alvo de reforço de ambição, medidas a concretizar nos próximos anos, tendo em vista garantir o cumprimento das metas fixadas e a absorção integral da dotação financeira atribuída pela UE. Na proposta de ORAM para 2023 estavam inscritos valores associados a projetos financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência e pelo REACT EU cujo valor global ascendia a 172,0 milhões de euros, dos quais 65,9 milhões de euros inscritos no Governo Regional, 56,8 milhões de euros no orçamento dos SFA e o remanescente (49,3 milhões de euros) no orçamento de EPR's.

GRÁFICO 56 – DESPESA PRR POR DEPARTAMENTOS

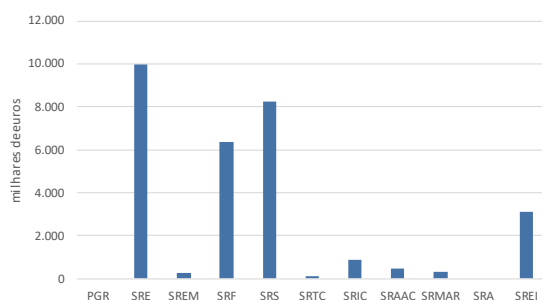
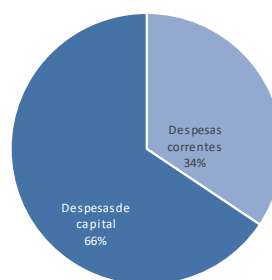


GRÁFICO 55 – DESPESA PRR POR NATUREZA



A execução orçamental dos projetos desenvolvidos pelos serviços da APR ascendeu a 29,7 milhões de euros, tendo sido mais relevante na Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

13. SUBSETOR DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

13.1. INTRODUÇÃO

Os Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, abreviadamente designados por SFA, para além de personalidade jurídica e património próprios, integram a Administração Pública Regional e têm por objeto a prestação de serviços públicos. Possuem autonomia administrativa e financeira, podendo assim gerar e arrecadar receitas próprias.

O subsetor dos SFA integra, no final do ano de 2023, 25 organismos, dos quais 14 são Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e 11 são Entidades Públicas Reclassificadas (EPR):

- SFA - Assembleia Legislativa da Madeira;
- SFA - Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira;
- SFA - Instituto das Artes da Madeira;
- SFA - Instituto para a Qualificação;
- EPR - ARDITI – Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;
- SFA – Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- EPR - Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
- EPR - APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
- SFA – Agência de Inovação e Modernização;
- SFA - Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- EPR - PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- SFA - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- SFA - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- EPR - SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE;
- SFA - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM;
- SFA - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza;
- SFA - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;
- EPR - CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;
- EPR - IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;

- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- EPR - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.;
- EPR - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Apesar de, em 2023, alguns SFA não cumprirem com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, o Governo Regional tem optado por manter o regime de autonomia administrativa e financeira ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da mesma Lei.

Está a ser feito um acompanhamento rigoroso do desempenho destas entidades no sentido de garantir o cumprimento das regras orçamentais, verificando-se contudo, que nos casos em que não é atingido o mínimo de dois terços de receitas próprias face às despesas totais, a autonomia administrativa e financeira tem sido necessária para garantir níveis de gestão e de qualidade, em especial no que concerne às áreas da saúde e da gestão de fundos comunitários, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90.

Assim, abaixo constam, muito sumariamente, algumas das justificações que suportam a manutenção da autonomia administrativa e financeira dos seguintes SFA:

- **SFA - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP- RAM:**
 - Organismo coordenador de todos os apoios aos sectores secundários e terciários da nossa economia, pelo que efetua a gestão de projetos do PIDDAR cofinanciados pelo orçamento das Comunidades Europeias;
- **SFA - Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira:**
 - Assegurar a gestão eficiente dos recursos nas áreas financeira e patrimonial desta instituição, assim como, a execução de projetos cofinanciados pelo orçamento da Comunidade Europeia, nomeadamente dos profissionais e programa ERASMUS+;
- **SFA - Instituto para a Qualificação:**
 - Assegurar a gestão do Fundo Social Europeu (FSE) no âmbito das competências que lhe são atribuídas nesta matéria, assumido a qualidade de Organismo Intermédio, com poderes para a prática dos atos relativos à gestão deste fundo, na parte relativa a formação profissional, no âmbito da assistência técnica, e no acompanhamento e gestão dos projetos cofinanciados pelo FSE;

- **SFA - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM:**

- A autonomia administrativa e financeira é essencial e uma mais-valia no quadro legal de competências e poderes de autoridade regional, permitindo uma atuação mais célere, flexível, desconcentrada e descentralizada, com uma administração e gestão mais eficiente e eficaz junto das populações e comunidade, sem deixar de existir o controlo necessário por parte do Departamento governamental competente;

- **SFA – Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM:**

- A autonomia administrativa e financeira é necessária para a gestão eficiente, mesmo sem atingir dois terços de receitas próprias em relação às despesas totais. As receitas do SRPC, IP-RAM provêm principalmente de taxas de seguro, utilizadas para adquirir bens e serviços e melhorar a capacidade operacional dos Corpos de Bombeiros da RAM. Esta autonomia é fundamental para cumprir sua missão de forma eficaz e evitar que situações de acidente ou catástrofe se agravem;

- **SFA - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM:**

- Modelo gestor menos burocráticos promovendo em tempo útil, a operacionalidade e eficácia dos objetivos, medidas e demais atividades da entidade, nomeadamente:
 - Definição, coordenação, execução da política de valorização e preservação da vinha, vinho, do artesanato e do bordado e da tapeçaria, bem como a política de promoção e divulgação destes produtos e dos demais produtos tradicionais e agroalimentares produzidos na Região;
 - Apoiar o sector vitivinícola, através do apoio técnico-financeiro e prestação de serviços de certificação;
 - Apoio aos produtores DOP Madeirense e IGP Terras Madeirenses, com contratos por Campanha, execução de serviços de espaço, equipamento e enologia;
 - Os serviços supramencionados são idênticos nos setores do Bordado e do Artesanato da Madeira;

- **SFA - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM:**

- Coordenação, gestão e execução da política de emprego da Região Autónoma da Madeira;
- Gestão de projetos constantes no PIDDAR, incluindo a implementação de todas as medidas do Plano Regional de Emprego, em cumprimento com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei de Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro).

Na presente Conta da Região, deu-se continuidade à utilização da plataforma informática, de onde se extraíram todos os anexos, quadros e mapas. A informação ficou alojada nesta base de dados, permitindo o seu tratamento e consolidação.

Em 2023 persistiram as exigências na gestão dos SFA implementadas nos anos anteriores, das quais se destacam:

- Cumprimento das obrigações introduzidas pela LCPA¹⁸;
- Prestação de informação diversa compilada mensalmente para os mapas de reporte à Direção Geral do Orçamento (DGO) e trimestralmente à DREM;
- Registo mensal em SIGORAM da execução orçamental e do Mapa de Pagamentos em Atraso;
- Registo das alterações orçamentais no Sistema de Informação e Gestão Orçamental da RAM (SIGORAM);
- Registo de todos os encargos plurianuais no SIGORAM – SCEP (Sistema Central de Registo de Encargos Plurianuais).

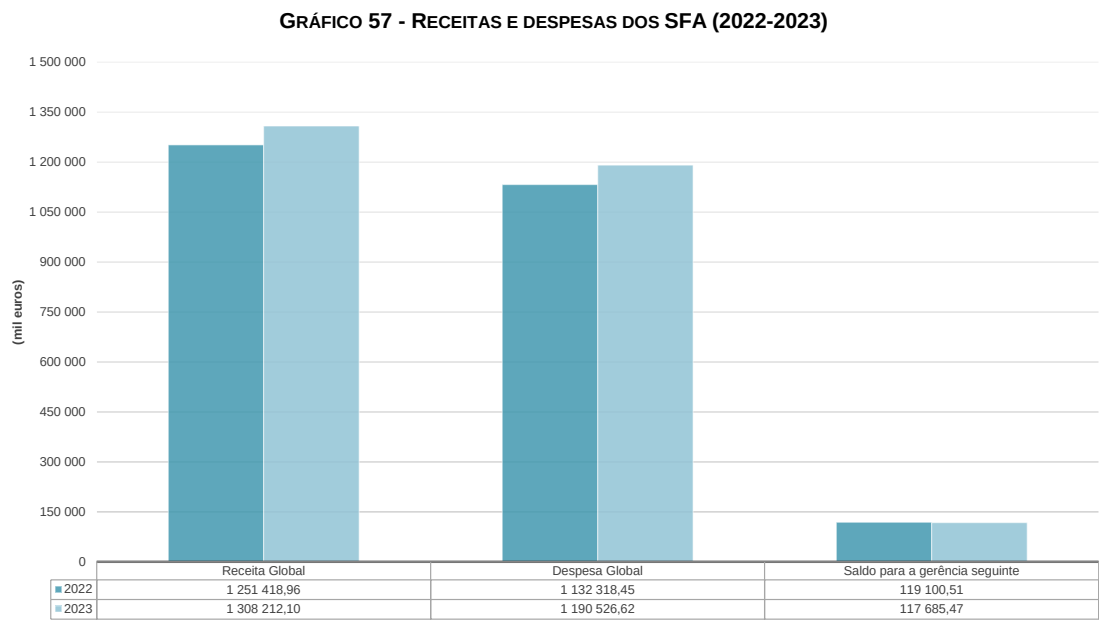
À semelhança de anos anteriores, no decorrer do ano de 2023, todas estas informações foram enviadas mensalmente pelos SFA e EPR às Unidades de Gestão de cada Secretaria Regional, que procediam a uma primeira verificação e validação de toda a informação dos serviços sob a sua tutela, remetendo posteriormente à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), que novamente verificava, validava, e agregava a informação, reportando então à Direção-Geral do Orçamento e demais entidades.

Ao longo do ano 2023 a DROT acompanhou a contabilização adequada desses registos nos mapas de reporte mensal, solicitando esclarecimentos e as devidas correções, sempre que necessário. No entanto, da análise dos mapas reportados eletronicamente, pelos vários serviços ao Tribunal de Contas, e do seu cruzamento com os demais elementos financeiros constantes dos mapas de reporte de execução utilizados pelos diversos SFA e EPR, detetaram-se ainda algumas divergências que prontamente foram informadas aos serviços, através das respetivas Unidades de Gestão, de forma a procederem às devidas retificações.

Em 2023 os SFA, incluindo-se as EPR, foram dispensados da manifestação de receita própria através do mecanismo de Contas de Ordem na tesouraria do Governo Regional, conforme artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

No gráfico seguinte apresentam-se os valores totais das receitas e despesas dos SFA e EPR, incluindo os montantes das operações extraorçamentais, bem como dos saldos para a gerência seguinte, nos anos económicos de 2022 e 2023.

¹⁸ Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.



No ano de 2023 a receita global dos SFA e EPR, ascendeu a 1 308,2 milhões de euros, verificando-se um aumento de 56,8 mil de euros relativamente ao ano de 2022. No que concerne às despesas globais, verificou-se um aumento de 58,2 mil euros, face ao ano anterior, totalizando 1 190,5 milhões de euros.

A desagregação da informação referente à receita e à despesa de cada SFA e EPR, incluindo o detalhe das *operações extraorçamentais* consta nos Volumes II, Tomo 2.

De seguida efetuar-se-á uma análise diferenciada dos SFA e das EPR, na ótica da receita e da despesa.

13.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS

Nos quadros seguintes efetua-se uma breve síntese das alterações orçamentais que influenciaram o orçamento do subsetor dos SFA, por classificação orgânica, económica e funcional.

Globalmente, verifica-se que em 2023, o orçamento do subsetor dos SFA aumentou cerca de 232,5 milhões de euros, face ao Orçamento inicial.

Por classificação orgânica afere-se que as alterações orçamentais foram mais significativas na SRS com +212,1 milhões de euros, seguindo-se a SREI com +22,6 milhões de euros e a SRF com +10,9 milhões de euros.

QUADRO 93 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(Unidade: mil euros)				
Designação	Orçamento Inicial	Dotação Provisional	Gestão Flexível e Abertura de Créditos Especiais	Orçamento Corrigido
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	14 717	0	108	14 825
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	44 309	0	5 635	49 944
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	126 626	0	- 28 652	97 974
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	35 310	1 500	9 372	46 182
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	798 258	0	212 079	1 010 337
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	32 784	0	7 354	40 137
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	18 774	0	2 583	21 357
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	11 284	0	- 19	11 265
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	69 739	520	22 032	92 291
TOTAL	1 151 802	2 020	230 490	1 384 311

Por classificação económica afere-se que os reforços de verba se destinaram, principalmente, a dotações de natureza corrente, 221,8 milhões de euros, onde se destacam as *Aquisições de bens e serviços*, nomeadamente, nos produtos químicos e farmacêuticos, nos produtos vendidos nas farmácias e nos serviços de saúde. Os reforços destinados a despesas de capital ascenderam a 10,7 milhões de euros, conforme quadro seguinte:

QUADRO 94 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – DESPESA

(Unidade: mil euros)					
Códigos	Designação das funções	Orçamento Inicial	Dotação Provisional	Gestão Flexível e Abertura de Créditos Especiais	Orçamento Corrigido
DESPESAS CORRENTES					
01	Despesas com pessoal	255 431	0	60 744	316 175
02	Aquisição de bens e serviços	241 303	0	83 136	324 439
03	Juros e outros encargos	5 453	0	3 932	9 386
04	Transferências correntes	340 723	1 500	70 232	412 455
05	Subsídios	11 983	0	1 035	13 018
06	Outras despesas correntes	2 239	0	1 195	3 433
	Soma	857 132	1 500	220 273	1 078 905
DESPESAS DE CAPITAL					
07	Aquisição de bens de capital	105 576	520	14 913	121 009
08	Transferências de capital	78 894	0	- 7 188	71 706
09	Ativos financeiros	17 336	0	- 6 214	11 122
10	Passivos financeiros	92 864	0	8 698	101 562
11	Outras despesas de capital	0	0	8	8
	Soma	294 670	520	10 217	305 406
	TOTAL	1 151 802	2 020	230 490	1 384 311

No que concerne às alterações orçamentais por classificação funcional, as *Funções* que apresentaram maior reforço orçamental foi a *Saúde*, com 209,6 milhões de euros, no âmbito da melhoria e proteção da saúde pública, seguindo-se dos *Serviços Gerais das Administrações Públicas*, com 8,2 milhões de euros e *Educação*, com 5,6 milhões de euros.

QUADRO 95 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

		(Unidade: mil euros)		
Códigos	Designação das funções	Orçamento Inicial	Dotação Provisional	Gestão Flexível e Abertura de Créditos Especiais
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	43 084	0	8 185
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	14 717	0	108
013	Serviços gerais	28 367	0	8 077
02	DEFESA	0	0	0
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	9 397	0	2 494
032	Serviços de proteção civil	9 397	0	2 494
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS	193 138	1 500	- 355
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	47 157	1 500	7 439
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	30	0	137
045	Transportes	46 449	0	5 578
047	Outras atividades	99 502	0	- 13 508
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE	18 774	0	3 270
056	Proteção do ambiente n.e.	18 774	0	3 270
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	54 238	520	1 676
061	Desenvolvimento da habitação	54 238	520	1 676
07	SAÚDE	788 862	0	209 586
074	Serviços de saúde pública	390 241	0	92 730
076	Saúde n.e.	398 621	0	116 856
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	0	0	0
09	EDUCAÇÃO	44 309	0	5 635
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	22 302	0	3 866
097	Investigação e desenvolvimento em educação	12 870	0	970
098	Educação n.e.	9 137	0	798
10	PROTEÇÃO SOCIAL	0	0	0
TOTAL (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10)		1 151 802	2 020	230 490

Ao nível da receita, verifica-se que as alterações orçamentais foram mais relevantes nas receitas correntes, com 193,9 milhões de euros, devido ao acréscimo registado em *Transferências correntes* com 195,7 milhões de euros.

QUADRO 96 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – RECEITA

		(Unidade: mil euros)		
Códigos	Designação das funções	Orçamento Inicial	Dotação Provisional	Gestão Flexível e Abertura de Créditos Especiais
RECEITAS CORRENTES				
01	Impostos directos	0	0	0
02	Impostos indirectos	0	0	0
03	Contrib. para Segurança Social, CGA e ADSE	0	0	0
04	Taxas, multas e outras penalidades	10 464	0	1 641
05	Rendimentos da propriedade	15 739	0	- 440
06	Transferências:	784 245	1 500	194 220
07	Venda de bens e serviços correntes	45 504	0	-2 290
08	Outras receitas correntes	4 732	0	784
Soma		860 683	1 500	193 915
RECEITAS DE CAPITAL				
09	Venda de bens de investimento	1 907	0	574
10	Transferências:	190 258	520	-19 751
11	Activos financeiros	98 473	0	10 721
12	Passivos financeiros	0	0	600
13	Outras receitas de capital	51	0	0
Soma		290 689	520	-7 855
OUTRAS RECEITAS				
14	Recursos próprios comunitários	0	0	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	430	0	76
16	Saldo da gerência anterior – De receitas próprias	0	0	44 355
Soma		430	0	44 430
TOTAL		1151 802	2 020	230 490

De seguida efetua-se uma análise diferenciada dos SFA e das EPR, na ótica da receita e da despesa.

13.3. RECEITA - SFA

A análise que se segue respeita exclusivamente aos SFA, excluindo-se as Entidades Públicas Reclatificadas (EPR).

Em 2023 a receita da totalidade dos SFA ascendeu a 550,1 milhões de euros, verificando-se uma diminuição de 10,8 milhões de euros face à execução de 2022.

Desta forma apresentam-se no quadro seguinte as variações absolutas e relativas das receitas dos serviços e fundos autónomos coexistentes no período de 2022 e 2023.

QUADRO 97 - RECEITA GLOBAL DOS SFA (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022		2023		Variação 2022/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes						
Impostos diretos	-	-	-	-	-	0,0
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	0,0
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	0,0
Taxas, multas e outras penalidades	3 618,9	0,6	4 105,7	0,7	486,8	13,5
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	0,0
Transferências correntes	447 876,5	79,8	494 482,5	89,9	46 606,0	10,4
Venda de bens e serviços correntes	3 384,0	0,6	4 143,9	0,8	759,8	22,5
Outras receitas correntes	1 159,6	0,2	1 135,3	0,2	- 24,3	-2,1
Soma	456 039,1	81,3	503 867,4	91,6	47 828,3	10,5
Receita Capital						
Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	0,0
Transferências de capital	92 053,3	16,4	26 475,4	4,8	- 65 577,9	-71,2
Ativos financeiros	14,6	0,0	3 650,2	0,7	3 635,6	24854,6
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	0,0
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	0,0
Soma	92 067,9	16,4	30 125,6	5,5	- 61 942,3	-67,3
Outras Receitas						
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	0,0
Reposições não abatidas nos pagamentos	167,3	0,0	131,5	0,0	- 35,8	-21,4
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	12 631,2	2,3	15 970,0	2,9	3 338,7	26,4
Soma	12 798,5	2,3	16 101,4	2,9	3 302,9	25,8
Total	560 905,5	100,0	550 094,5	100,0	- 10 811,0	-1,9

Relativamente à receita corrente, a mesma ascende a 503,9 milhões de euros, verificando-se um aumento de 47,8 milhões de euros, face ao ano anterior. O aumento de 46,6 milhões de euros verificado no capítulo das *Transferências correntes*, deve-se exclusivamente às transferências para o SESARAM, EPERAM, via IASAÚDE, IP-RAM.

No que diz respeito à receita de capital, a mesma diminuiu 61,9 milhões de euros, face ao período homólogo. Essa diminuição explica-se pelo decréscimo dos apoios no âmbito da COVID-19, por parte do IDE, IP-RAM.

O valor do saldo da gerência anterior, de receitas próprias foi de 16,1 milhões de euros.

À semelhança dos anos anteriores as importâncias recebidas da UE pelos vários SFA, têm procurado seguir um critério uniforme, e de conformidade com a classificação económica considerada pela entidade dadora. Foi seguida a seguinte metodologia:

- *Transferências da UE* – As transferências provenientes da U.E. entregues pelas entidades regionais aos SFA, através de *Operações extraorçamentais* – Recursos próprios de terceiros, identificando-se ainda os diferentes fundos, pelas fontes de financiamento nos sistemas informáticos internos e no SIGORAM e sendo as mesmas canalizadas para despesas de *Investimentos do Plano*;
- *Transferências da Administração Central* – As transferências efetuadas pelas entidades da Administração Central, através das rubricas de classificação económica de transferências, atendendo-se aqui à natureza do organismo nacional que transferiu a verba, e identificando-se também os fundos através das fontes de financiamento, nos sistemas informáticos internos e no SIGORAM.

No quadro seguinte é possível verificar as *Transferências correntes* provenientes do Orçamento Regional recebidas por serviços:

QUADRO 98 - TRANSFERÊNCIAS DO ORAM PARA SFA

Designação	(Unidade: euro)
	Transferências correntes ORAM
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	385 976 915,39
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	14 497 000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	9 701 822,78
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	8 553 503,09
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	8 037 906,59
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	7 711 144,15
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	5 422 043,49
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	5 318 197,69
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	4 155 235,14
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	4 112 218,62
ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA	901 987,12
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	566 542,37

Nas *Transferências correntes* verifica-se uma divergência entre o valor registado no Governo Regional da Madeira e o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM conforme tabela seguinte:

Designação	Transferências Correntes - 2023			(unidade: euro)
	ORAM	SFA	Divergência	Justificação
	04.04.03	06.04.02		
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	399 412 239,9	385 976 915,4	13 435 324,5	26 317 227,06 pagos pelo ORAM 2023, recebido pelo SFA em 2024; -12 881 902,53€ pagos pelo ORAM 2022, recebido pelo SFA em 2023.
Total	399 412 239,9	385 976 915,4	13 435 324,5	

As *Transferências de capital* do Governo Regional destinaram-se essencialmente aos seguintes SFA:

QUADRO 99 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL

Designação	(Unidade: euro)
	Transferências capital ORAM
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	9 818 218,29
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	2 173 656,26
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	127 294,74
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	100 000,00
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	86 137,94
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	62 644,75
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	62 624,68
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	57 719,10
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	26 283,68
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	12 159,93
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	2 329,08

No quadro seguinte apresentam-se por serviço, o rácio das receitas deduzidas das transferências do Governo Regional:

QUADRO 100 - RECEITAS TOTAIS DOS SFA, DEDUZIDAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO REGIONAL

Designação	(Unidade: euro)		
	Receitas deduzidas das transferências do ORAM	Receitas Totais	Rácio
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	2 560 594,23	3 153 420,28	81%
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	19 289 044,06	24 669 866,43	78%
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	6 830 028,46	11 047 908,35	62%
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	10 082 228,53	17 879 510,62	56%
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	18 508 451,68	38 028 492,75	49%
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	7 966 074,27	16 577 296,46	48%
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	4 437 634,47	12 033 334,22	37%
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	1899 271,96	6 138 785,32	31%
ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA	212 378,03	1 114 365,15	19%
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	1554 557,39	9 594 793,06	16%
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	9 045 843,51	395 034 918,83	2%
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	224 794,47	14 821 794,47	2%

13.4. DESPESA - SFA

A análise que se segue respeita exclusivamente aos SFA, excluindo-se as Entidades Públicas Reclatificadas (EPR).

As despesas totais realizadas pelos SFA ascenderam a cerca de 534,4 milhões de euros em 2023, sendo inferior em cerca de 8,2 milhões de euros face a 2022.

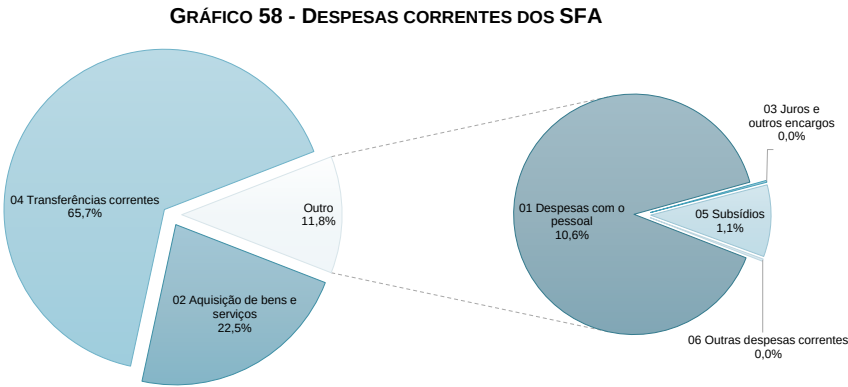
No quadro seguinte apresentam-se as variações absolutas e relativas das despesas dos serviços e fundos autónomos coexistentes no período de 2022 e 2023.

QUADRO 101 - DESPESA GLOBAL DOS SFA (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

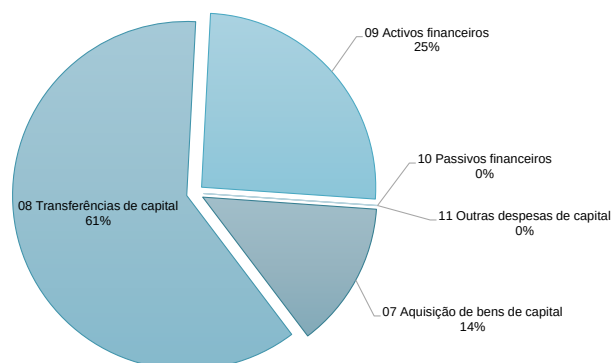
Designação	2022		2023		Variação 2022/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes						
Despesas com pessoal	49 108,3	9,1	52 820,9	9,9	3 712,6	7,6
Aquisição de bens e serviços	103 989,1	19,2	112 187,5	21,0	8 198,4	7,9
Juros e outros encargos	231,0	0,0	146,8	0,0	- 84,2	- 36,5
Transferências correntes	289 432,3	53,3	327 806,2	61,3	38 373,9	13,3
Subsídios	7 446,9	1,4	5 675,8	1,1	- 1 771,1	- 23,8
Outras despesas correntes	105,5	0,0	181,3	0,0	75,8	71,9
Soma	450 313,0	83,0	498 818,4	93,3	48 505,3	10,8
Despesas de Capital						
Aquisição de bens de capital	5 642,5	1,0	4 835,0	0,9	- 807,5	- 14,3
Transferências de capital	78 649,1	14,5	21 740,5	4,1	- 56 908,6	- 72,4
Ativos financeiros	7 686,2	1,4	8 988,2	1,7	1 301,9	16,9
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de capital	279,3	0,0	8,3	0,0	- 271,0	- 97,0
Soma	92 257,1	17,0	35 571,9	6,7	- 56 685,2	- 61,4
Total despesas	542 570,2	100,0	534 390,3	100,0	- 8 179,9	- 1,5

O gráfico seguinte evidencia a distribuição da despesa corrente dos SFA em 2023, por agrupamento:



As despesas correntes, totalizam 498,8 milhões de euros, verificando-se um aumento de 48,5 milhões de euros face a 2022. As despesas, em 2023, com as *Transferências correntes*, *Aquisição de bens e serviços* e *Despesas com pessoal* totalizaram 327,8 milhões de euros, 112,2 milhões de euros e 52,8 milhões de euros, respetivamente. O gráfico seguinte apresenta as *Despesas de capital* dos SFA em 2022, por agrupamento.

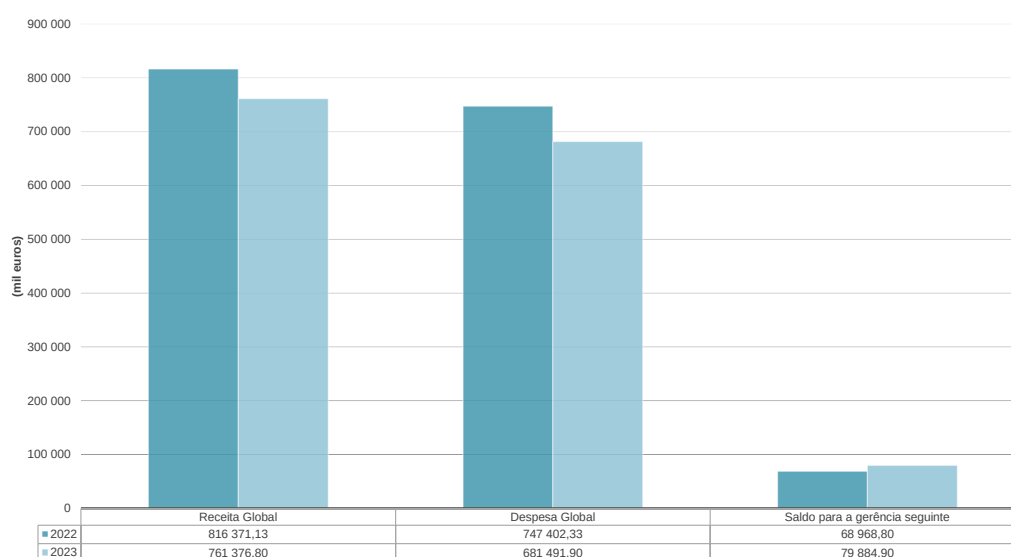
GRÁFICO 59 - DESPESAS CAPITAL DOS SFA



Relativamente às despesas de capital, as mesmas totalizam 35,6 milhões de euros em 2023, representando uma diminuição de 56,7 milhões de euros, sendo os capítulos das *Transferências de capital* e *Aquisição de bens de capital*, com 21,7 milhões de euros e 4,8 milhões de euros, respetivamente, os que mais contribuíram para essa diminuição. O *Saldo para a gerência seguinte*, na posse dos SFA, foi de 79,9 milhões de euros, mais 10,9 milhões de euros relativamente a 2022.

O gráfico seguinte apresenta os valores totais das receitas e despesas dos SFA de 2023, incluindo os montantes das *Operações extraorçamentais*, bem como dos saldos para a gerência seguinte.

GRÁFICO 60 - RECEITAS E DESPESAS DOS SFA (2022-2023)



13.5. RECEITA - EPR

Apresenta-se de seguida uma breve análise das receitas das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) da Região Autónoma da Madeira em 2023, na ótica da contabilidade orçamental.

Em 2023 as receitas das EPR totalizaram 521,6 milhões de euros, verificando um aumento na ordem dos 109,7 milhões de euros, justificado pelo acréscimo das necessidades na área da *Saúde*.

As Receitas correntes representam 67,7% do total das receitas, evidenciando-se as receitas provenientes das *Transferências correntes* com 311,2 milhões de euros, que corresponderam na sua quase totalidade aos valores recebidos pelo SESARAM, EPERAM, seguindo-se o capítulo dos *Rendimentos da propriedade* com 15,3 milhões de euros.

Relativamente às Receitas de capital, as mesmas totalizaram 140,9 milhões de euros, evidenciando-se os Ativos Financeiros com 104,5 milhões de euros, que correspondem essencialmente aos valores recebidos pelo SESARAM, EPERAM, para a amortização da dívida financeira e pela APRAM, S.A.. As *Transferências de capital* atingiram 35,5 milhões de euros seguindo-se a *Venda de Bens de Investimento*, com 683,9 mil de euros, conforme se verifica no quadro seguinte.

QUADRO 102 - RECEITA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2022-2023)

(Unidade: mil euros)						
Designação	2022		2023		Variação 2022/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes						
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	6 490,7	1,6	7 498,4	1,4	1 007,7	15,5
Rendimentos da propriedade	14 444,3	3,5	15 277,7	2,9	833,3	5,8
Transferências correntes	267 232,5	64,9	311 206,7	59,7	43 974,2	16,5
Venda de bens e serviços correntes	15 337,1	3,7	14 812,0	2,8	- 525,2	- 3,4
Outras receitas correntes	3 291,6	0,8	4 145,7	0,8	854,1	25,9
Soma	306 796,3	74,5	352 940,4	67,7	46 144,1	15,0
Receita Capital						
Venda de bens de investimento	321,5	0,0	683,9	0,1	362,3	112,7
Transferências de capital	15 512,2	3,8	35 472,0	6,8	19 959,8	128,7
Ativos financeiros	41 420,8	10,1	104 521,7	20,0	63 100,9	152,3
Passivos financeiros	300,0	0,0	250,0	0,0	- 50,0	- 16,7
Outras receitas de capital	47,4	0,0	19,6	0,0	- 27,8	- 58,6
Soma	57 602,0	14,0	140 947,2	27,0	83 345,2	144,7
Outras Receitas						
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	124,7	0,0	24,4	0,0	- 100,3	- 80,4
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	47 419,6	11,5	27 683,8	5,3	- 19 735,8	- 41,6
Soma	47 544,3	11,5	27 708,3	5,3	- 19 836,1	- 41,7
Total	411 942,5	100,0	521 595,8	100,0	109 653,3	26,6

Conforme quadro infra, podemos aferir as variações absolutas e percentuais, verificando-se os maiores aumentos no SESARAM, EPERAM e IHM, EPERAM, com 107,0 milhões de euros e 9,0 milhões de euros, respetivamente. Em sentido inverso, a SMD, S.A. e SDPS, S.A. diminuiram em 3,4 milhões de euros e 3,2 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 103 - RECEITAS COBRADAS POR EPR (2022-2023)

Designação	(Unidade: euro)			
	Total das Receitas 2022	Total das Receitas 2023	Variação	
			Absoluta	Relativa
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	11 162 227,22	7 771 087,72	(3 391 139,50)	- 30%
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	8 633 786,91	5 458 817,91	(3 174 969,00)	- 37%
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	12 417 829,59	9 966 872,33	(2 450 957,26)	- 20%
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	37 241 936,04	36 242 362,70	(999 573,34)	- 3%
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	4 873 674,91	4 286 922,93	(586 751,98)	- 12%
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPRAM	2 212 763,78	1 801 608,06	(411 155,72)	- 19%
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	1 174 086,13	1 339 348,05	165 261,92	12%
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	21 860 728,93	23 198 385,85	1 327 656,92	6%
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	5 033 155,64	8 245 287,61	3 212 131,97	64%
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	17 444 812,20	26 459 367,30	9 014 555,10	52%
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	289 887 525,49	396 855 764,99	106 968 239,50	37%
Total	411 942 536,84	521 595 825,45	109 653 288,61	27%

No que concerne às *Transferências correntes*, os valores transferidos pelo Governo Regional em 2023, foram os seguintes:

QUADRO 104 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL

Designação	(Unidade: euro)
	Transferências correntes ORAM
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	6 454 616,43
APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA, S.A.	3 528 928,29
ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	1 508 268,35
SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E	1 211 251,00
CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	1 040 572,45

Nas *Transferências correntes* verificam-se divergências entre os valores registados no Governo Regional da Madeira e os registados na ARDITI, APRAM, S.A. e IHM, EPERAM, conforme a seguinte tabela:

QUADRO 105 - DIVERGÊNCIAS DE CONSOLIDAÇÃO

(unidade: euro)

Designação	Transferências Correntes - 2023			Justificação
	ORAM	EPR	Divergência	
	04.04.03	06.04.02		
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Inv. Tecnológica e Inovação	1 498 292,4	1 508 268,4	- 9 976,0	Valor pago ORAM 2022, recebido pela EPR em 2023
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	4 167 907,8	3 528 928,3	638 979,5	Valor pago ORAM 2023, recebido pela EPR em 2024
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	6 636 130,0	6 454 616,4	181 513,6	Valor pago ORAM 2023, recebido pela EPR em 2024
Total	12 302 330,2	11 491 813,1	810 517,1	

No quadro infra, encontram-se refletidos os montantes transferidos pelo Governo Regional referente às *Transferências de capital*.

QUADRO 106 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL PROVENIENTES DO GOVERNO REGIONAL

Designação	(Unidade: euro)
	Transferências capital ORAM
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	9 269 250,63
APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA, S.A.	3 680 182,04
ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	2 580 770,37
SDPO - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	1 752 567,73
SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E	893 782,43
SDPS - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	175 541,50
SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	36 847,99
SMD - SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	3 080,00

Nas *Transferências capital* verificam-se divergências entre os valores registados no Governo Regional da Madeira e os registados na ARDITI, APRAM, S.A., IHM, EPERAM e nas Sociedades de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. e de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A., conforme tabela seguinte:

Quadro 107 - DIVERGÊNCIAS DE CONSOLIDAÇÃO

(unidade: euro)

Designação	Transferências Capital - 2023			Justificação
	ORAM	EPR	Divergência	
	08.04.03	10.04.02		
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Inv. Tecnológica e Inovação	2 880 770,4	2 580 770,4	300 000,0	Valor pago ORAM 2023, recebido pela EPR em 2024
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	4 137 215,5	3 680 182,0	457 033,4	521 377,49 € Valor pago ORAM 2023, recebido pela EPR em 2024; -64 344,05 € Valor pago ORAM 2022, recebido pela EPR em 2023
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	9 630 217,6	9 269 250,6	360 966,9	Valor pago ORAM 2023, recebido pela EPR em 2024
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	37 070,0	36 848,0	222,0	Valor pago ORAM 2023, recebido pela EPR em 2024
SDPO - Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	1 800 607,1	1 752 567,7	48 039,4	Valor pago ORAM 2023, recebido pela EPR em 2024
Total	18 485 880,5	17 319 618,8	1 166 261,8	

13.6. DESPESA - EPR

As despesas totais realizadas pelas EPR, em 2023, ascenderam a cerca de 501,9 milhões euros, sendo 360,8 milhões de euros referentes a Despesas correntes e 141,1 milhões de euros a Despesas de capital.

As Despesas correntes representaram 71,9% do total das despesas, onde as *Despesas com o pessoal* ascenderam a 255,4 milhões de euros, sendo que 233,1 milhões de euros corresponderam à despesa do SESARAM, EPERAM.

O aumento de 34,8 milhões de euros nas *despesas com o Pessoal*, relativamente a 2022, deve-se às progressões nas carreiras e atualizações salariais, decorrentes de alterações legislativas, de onde se destaca:

- Atualização da remuneração base em virtude da execução do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2023/M, de 2 de agosto - com impacto retroativo; atualização remuneração base em virtude da execução do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2023/M, de 3 de agosto - com impacto retroativo;
- Transição para a carreira especial dos tripulantes de ambulância de transporte não urgente em cumprimento do disposto no artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2023/M, de 2 de agosto;
- Transição para a carreira especial do técnico auxiliar de saúde em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2023/M, de 2 de agosto;
- Atualização da remuneração devida aos médicos em regime de exclusividade, regime de direito privado, em cumprimento do disposto na Cláusula 67.^a do Acordo de Empresa publicado no JORAM, III Série, n.º 14 de 21 de julho, na redação atual - com impacto retroativo e
- Pagamento do subsídio de risco 2021, em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 40/2023/M, de 3 de agosto.

As *Aquisições de bens e serviços* totalizaram 82,1 milhões de euros, seguindo-se as *Transferências correntes*, com 13,0 milhões de euros.

No que concerne às Despesas de capital, representaram 28,1% do total das despesas, onde os *Passivos financeiros* e a *Aquisição de bens de capital*, ascenderam a 99,5 milhões de euros e 40,0 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 108 - DESPESA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2022-2023)

(Unidade: mil euros)

Designação	2022		2023		Variação 2022/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas Correntes						
Despesas com pessoal	220 575,6	57,4	255 376,9	50,9	34 801,3	15,8
Aquisição de bens e serviços	86 315,6	22,5	82 060,4	16,4	- 4 255,2	- 4,9
Juros e outros encargos	5 305,8	1,4	8 385,8	1,7	3 080,0	58,0
Transferências correntes	12 518,0	3,3	12 955,1	2,6	437,0	3,5
Subsídios	9,0	0,0	0,8	0,0	- 8,2	- 91,1
Outras despesas correntes	2 474,8	0,6	2 011,5	0,4	- 463,3	- 18,7
Soma	327 198,8	85,2	360 790,5	71,9	33 591,7	10,3
Despesas de Capital						
Aquisição de bens de capital	18 623,9	4,8	39 937,6	8,0	21 313,6	114,4
Transferências de capital	274,1	0,0	567,5	0,1	293,4	107,1
Ativos financeiros	632,9	0,2	1 096,6	0,2	463,7	73,3
Passivos financeiros	37 529,0	9,8	99 494,1	19,8	61 965,1	165,1
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-
Soma	57 059,9	14,8	141 095,7	28,1	84 035,8	147,3
Total despesas	384 258,7	100,0	501 886,2	100,0	117 627,5	30,6

Os gráficos seguintes evidenciam as distribuições das despesas correntes e capital das EPR em 2023, por agrupamento económico:

Gráfico 61 - DESPESAS CORRENTES DAS EPR

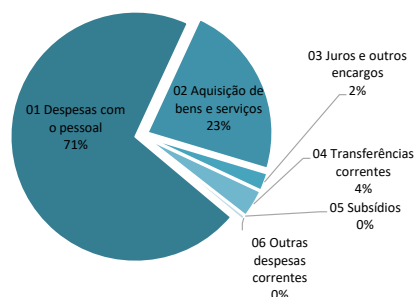
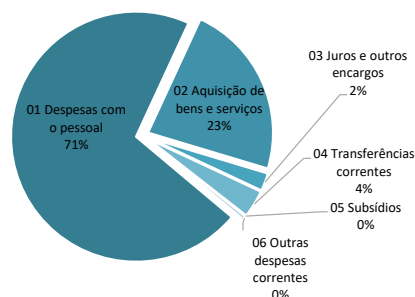
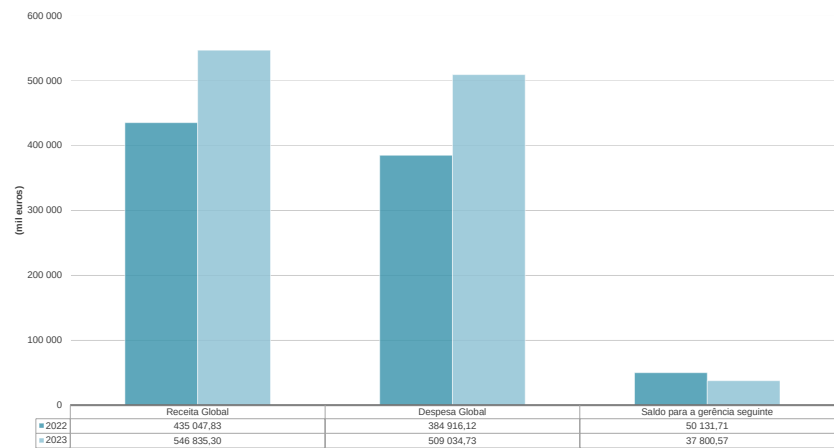


Gráfico 62 - DESPESAS DE CAPITAL DAS EPR



Seguidamente apresenta-se os valores totais das receitas e despesas das EPR em 2023, incluindo os montantes das *Operações Extraorçamentais*, bem como dos saldos para a gerência seguinte.

GRÁFICO 63 - RECEITAS E DESPESAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (2022-2023)



14. A REFORMA DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Dando continuidade à política de consolidação orçamental que a Região Autónoma da Madeira tem apresentado nos últimos anos, em concordância com as orientações estratégicas constantes no Programa de Governo, esta reforma, integra o processo de prestação de contas consolidadas da Região, com todos os elementos exigidos e nos prazos previstos na lei, com melhorias dos processos de gestão das finanças públicas, de execução orçamental e de integração da informação contabilística nas diferentes vertentes orçamental, financeira e de gestão.

A segunda fase do Projeto de Reforma da Gestão das Finanças Públicas está a ser concretizada em parceria com a Região Autónoma dos Açores, dadas as necessidades idênticas de atualização das Leis de Enquadramento do Orçamento vigentes, face às alterações introduzidas pela nova Lei de Enquadramento Orçamental e pelo SNC-AP. Constitui uma prioridade para as duas Regiões Autónomas a gestão das finanças públicas enquanto processo integrado e coerente, com base nas melhores práticas internacionais, aumentando a eficácia das políticas públicas.

O projeto que teve início em 2023 e termina em dezembro de 2024 observa etapas distintas para cada região, dado que a RAM já beneficiou anteriormente do instrumento de apoio da DG REFORM para efetuar uma análise à arquitetura dos sistemas de informação existentes. Assim, um dos principais objetivos a alcançar neste projeto é a partilha de conhecimentos e boas-práticas, defendida pela Comissão Europeia e pelas Regiões Autónomas, enquanto principais beneficiários deste instrumento de apoio aos Estados-membros da UE. Pretende-se assim recolher dados, analisar e fornecer informações credíveis, fiáveis e atempadas, criando assim as condições necessárias para a implementação de instrumentos de previsão e acompanhamento das finanças públicas e, consequentemente, para a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos e às empresas.

O incremento e análise de dados estruturados permite aumentar a produção e utilização de indicadores de gestão no apoio ao processo de tomada de decisão, numa base de monitorização e preditiva. Assim, está em curso a preparação e finalização do Manual de Consolidação de Contas, atentos os necessários procedimentos de preparação de prestação de contas consolidadas, possíveis com a plena implementação e sedimentação do SNC-AP nas entidades da RAM e revisão da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM, procurando-se a convergência com as regras atuais definidas pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UnilEO) e com as normas internacionais *IPSAS - International Public Sector Accounting Standards*.

Esta reforma estrutural deverá atender às exigências ao nível do controlo interno, de modo a garantir que as entidades alcancem os resultados definidos nas políticas públicas, de acordo com os objetivos estratégicos e operacionais definidos pelo Governo Regional. Os desafios que se colocam hoje à Administração Pública Regional não se confinam apenas à eficiência, à eficácia na gestão dos recursos, mas também aos mecanismos de controlo, ao aumento da transparência e *accountability*.

15. IMPLEMENTAÇÃO DO SNC-AP NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

15.1. TRANSIÇÃO PARA O SNC-AP - PRINCIPAIS ASPECTOS

O ano de 2023 corresponde ao sexto ano de prestação de contas efetuada pelos serviços da Administração Pública Regional, após a publicação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, na versão que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

Das entidades públicas que compõem o perímetro de consolidação, pelo segundo ano consecutivo, todas efetuaram a prestação de contas de 2023, ao Tribunal de Contas, no referencial contabilístico obrigatório.

Na presente Conta ainda não é possível apresentar a totalidade da Conta da Região Autónoma da Madeira consolidada em termos financeiros, processo que tem decorrido paulatina e consistentemente e em função da evolução do próprio processo de implementação do SNC-AP, mas que encontra alguns obstáculos decorrentes do facto de nem todos os requisitos de base estarem cumpridos, tais como a entrada em vigor de um Manual onde estejam plasmadas as instruções e metodologia para esse processo, o que ainda não está definido a nível nacional pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UnILEO). Contudo, será de referir, que na Administração Pública Regional têm vindo a ser dados passos significativos com base nos quais se perspetiva o cumprimento integral das recomendações neste âmbito a breve prazo.

Em primeiro lugar refira-se que devido ao modo como está organizada a prestação de Contas do subsector do Governo Regional, a informação apresentada já se encontra consolidada a este nível. Efetivamente, a Conta do subsector do Governo Regional inclui, por um lado, a informação referente à receita e despesa de funcionamento e de investimento dos serviços simples e, por outro lado, a informação que ao nível do Estado está prevista ser integrada na designada Entidade Contabilística do Estado (ECE), onde se incluem as receitas gerais provenientes de impostos, as receitas e despesas relacionadas com os encargos da dívida da Região, ativos e passivos. Por outro lado, as contas das Empresas Públicas Não Reclassificadas e Reclassificadas, integradas no Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, já se encontram consolidadas nas demonstrações financeiras do subsector do Governo Regional, devido à utilização do *Método da Equivalência Patrimonial* (MEP). Desta forma, se poderá afirmar que para obtermos a Conta Consolidada da APR faltará apenas integrar/consolidar o universo dos Serviços e Fundos Autónomos (que não revistam a forma de EPR) e os serviços dotados de

autonomia administrativa (escolas e a Direção Regional da Justiça) com a informação do subsetor do Governo Regional.

Por último, interessa indicar que apesar do atraso na implementação do Manual de Consolidação, atrás referenciado, na Região já se encontra elaborada uma versão do Manual de Consolidação das Contas da Administração Pública Regional na ótica financeira elaborado em parceria com os consultores providenciados para o efeito pela União Europeia. Neste enquadramento a Secretaria Regional das Finanças através da Direção Regional do Orçamento e Tesouro está a encetar trabalhos para que a breve prazo seja possível apresentar a Conta da RAM consolidada em termos financeiros.

Não obstante, e tendo em conta, também, as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas, o Governo Regional da Madeira definiu no Programa do XIII Governo Regional da Madeira como uma das orientações estratégicas a preparação de demonstrações financeiras consolidadas, abrangendo todas as entidades e transações incluídas no perímetro de consolidação da Região Autónoma da Madeira.

Neste contexto, conforme referido, conjuntamente com outras iniciativas de reforma no quadro da gestão financeira pública, a Comissão Europeia, através do *Directorate-General for Structural Reform Support* (DG REFORM), está a apoiar tecnicamente a Região Autónoma da Madeira na preparação de demonstrações financeiras consolidadas, tendo por base os requisitos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Assim, e apesar de na presente conta ainda não ser possível apresentar a conta consolidada da Administração Pública Regional, na ótica financeira, de seguida efetua-se uma breve análise às Demonstrações Financeiras do subsetor do Governo Regional.

Destaca-se ainda que apesar da Conta da Região não incluir a desagregação da totalidade das demonstrações financeiras de todos os serviços incluídos no seu âmbito, no Volume II, Tomo III da presente Conta da Região constam as demonstrações financeiras de 2023 (Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza, Demonstração de Alterações ao Património Líquido e Demonstração de Fluxos de Caixa) do subsetor do Governo Regional e dos serviços e entidades incluídos no subsetor dos SFA e das EPR, com exclusão do Relatório de Gestão e o Anexo às demonstrações financeiras, dada a sua dimensão. De notar que a versão integral das demonstrações financeiras de todas as entidades foi entregue, em tempo oportuno, e em sede própria aquando da prestação de contas individual de cada um dos serviços que integra o perímetro da Administração Pública Regional.

15.2. SNC-AP - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

Em 2023, poder-se-á afirmar que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo subsetor do Governo Regional da Madeira apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental, a posição financeira, as alterações na posição financeira, o desempenho e dos fluxos de caixa dos serviços incluídos no subsetor do Governo Regional.

Este corresponde ao culminar de um processo de melhoria contínua que se iniciou com a primeira prestação de contas, no novo referencial em 2019, apesar dos condicionamentos que obstaculizaram o normal funcionamento dos serviços da Administração Pública Regional, durante o ano de 2020 e 2021, prosseguindo-se assim com o objetivo de melhorar o controlo interno, a qualidade e consistência da informação financeira e da prestação de contas.

Por outro lado, durante o ano de 2020 o Governo Regional, utilizou na prestação de contas, o período de transição de três anos que lhe foi conferido pela *IPSAS 33 – Adoção pela primeira vez da base do acréscimo*, dado que nem todas as operações, essencialmente o reconhecimento e relevação contabilística dos Ativos Fixos, se encontram concluídas.

Para o efeito, em função das várias matérias que foram objeto de acompanhamento, prosseguiu-se com a emanação de orientações técnicas e de apoio contínuo aos vários serviços da Administração Pública Regional com o objetivo de aclarar o âmbito de aplicação das normas contabilísticas para as administrações públicas e melhorar a prestação de contas relativa ao ano em análise, bem como foram realizadas ações de acompanhamento que culminaram com a apresentação integral das contas dos serviços incluídos no referencial contabilístico obrigatório.

15.2.1. ESTRUTURA FINANCEIRA

Como referido, a perspetiva consolidada ainda não é possível na íntegra pelo que a análise que se segue fica limitada ao subsetor do Governo Regional e a todas as atividades identificadas como transversais a toda a Administração Pública Regional que estão a ser contabilizadas neste subsetor.

A informação comparativa que agora se apresenta é baseada no SNC-AP, e os saldos apresentados no período findo de 2021 foram reexpressos, em casos pontuais, para permitir a comparabilidade de saldos.

As demonstrações financeiras do subsetor do Governo Regional da Madeira, referentes ao ano económico de 2023 foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos e de acordo com as Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Em 2023, o *Ativo* registou um aumento de **2,8%** face ao período anterior.

QUADRO 109 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – ATIVO (SITUAÇÃO A 31/12/2023)

Descrição	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022 (reex- presso)	Varição absoluta (comparativamente ao valor reex- presso)	%
Ativo					
Ativo Não Corrente					
Ativos Fixos Tangíveis	3 639 282 902	3 767 347 615	3 623 243 514	16 039 388	0,4%
Propriedades de Investimento	5 075 485	10 454 977	10 454 977	-5 379 492	-51,5%
Ativos Intangíveis	5 505 215	5 522 233	5 522 233	-17 018	-0,3%
Investimentos Financeiros	838 588 735	868 693 376	868 693 376	-30 104 641	-3,5%
Diferimentos	13 724 478	15 250 617	15 250 617	-1 526 140	-10,0%
Outros ativos financeiros	511 628 145	383 121 575	307 075 531	204 552 613	66,6%
Total do Ativo Não Corrente	5 013 804 960	5 050 390 395	4 830 240 249	183 564 711	3,8%
Ativo Corrente					
Inventários	0	0	0	0	
Devedores Empréstimos Bonifi- cados e Subsídios Reembolsá- veis	0	1 527 104	1 527 104	-1 527 104	-100,0%
Clientes, contribuintes e Utentes	4 845 599	4 138 890	4 138 890	706 708	17,1%
Outras Contas a Receber	20 947 649	33 277 526	36 375 354	-15 427 705	-42,4%
Diferimentos	1 041 106	1 935 194	878 230	162 876	18,5%
Caixa e Depósitos à Ordem	60 368 018	89 083 877	89 083 877	-28 715 859	-32,2%
Total do Ativo Corrente	87 202 371	129 962 591	132 003 455	-44 801 084	-33,9%
Total do Ativo	5 101 007 331	5 180 352 986	4 962 243 704	138 763 627	2,8%

O *Ativo Não Corrente* aumentou, essencialmente, por via da assunção da dívida financeira das Sociedades de Desenvolvimento por parte da Região Autónoma da Madeira representada pelo Governo Regional da Madeira. Em virtude da assunção daquela dívida, a RAM, através do executivo regional, reclamou para si reembolso futuro dos valores por si adiantados tendo por garantia do cumprimento da obrigação os imóveis das sociedades.

O *Ativo Corrente*, teve uma diminuição de **33,9%**, grande parte explicado pela diminuição das rubricas com maior expressão: *Outras Contas a Receber* e *Caixa e Depósitos à Ordem*, devido à regularização, por parte do Estado, de valores em dívida à Região e até então reclamados.

Efetivamente, de acordo com o disposto na Constituição da República e nos respetivos estatutos político-administrativos, as Regiões Autónomas têm direito à entrega pelo Governo da República das receitas fiscais relativas aos impostos que devam pertencer-lhes, porque foram cobradas ou geradas no seu território, para além do direito à participação nas receitas fiscais do próprio Estado, conforme prescreve o artigo 227.º, n.º1, al. j) da Constituição da República Portuguesa, que se reforça com o artigo 24.º e seguintes da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, diploma que aprovou a Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

É neste contexto que a RAM reclamava a transferência de valores de receita fiscal apurados pela Autoridade Tributária e Assunto Fiscais da RAM e não transferidos para a Região, relativamente a impostos sobre o rendimento, que ascendia ao montante global de **31,4 milhões de euros**.

Tendo-se verificado que a receita a entregar às Regiões Autónomas, referente ao IRS e ao IRC, tem suscitado ao longo dos anos divergências técnicas entre a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e a Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), em particular no que se refere ao modo concreto de apuramento das receitas fiscais devidas às Regiões Autónomas referente a anos transatos, foi instituída a obrigação de constituição de uma Comissão Técnica nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022).

No âmbito dessa Comissão foi apurado/validado o valor total de 15 834 669,39 euros (**14 836 122,13 euros para a Região Autónoma da Madeira** e 998 547,26 euros para a Região Autónoma dos Açores), tendo sido proposta a sua transferência dos montantes devidos para as regiões autónomas, situação que ficou concretizada na parte final do ano de 2023. Desta forma, e no âmbito da suprarreferida comissão o Estado Português ressarcia a RAM, pelo montante de **14 836 122,13 euros**, referente a parte das verbas reclamadas designadamente: **3 345 025,39 euros**, relativos a IRS, e **11 491 096,74 euros**, relativos a IRC, o que justificou em grande parte a diminuição registada na rubrica de *Outras Contas Receber*.

Por outro lado, os valores da rubrica *Caixa e Depósitos à Ordem*, refletiram a diminuição do Ativo em **28,7 milhões de euros** face ao ano anterior, explicado pelo pagamento de dívida de curto prazo efetuada pelo Governo Regional da Madeira.

Em termos globais o *Passivo* registou um aumento de **4,0%**, sendo que para esta variação contribuiu a componente não corrente deste agregado.

QUADRO 110- SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – PASSIVO (SITUAÇÃO A 31/12/2023)

Descrição	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2022 (reexpresso)	Variação absoluta (comparativamente ao valor reexpresso)	%
Passivo					
Passivo Não Corrente					
Provisões	20 851 465	24 593 256	24 593 256	-3 741 791	-15,2%
Financiamentos Obtidos	4 699 932 912	4 467 656 878	4 467 656 878	232 276 034	5,2%
Total do Passivo Não Corrente	4 720 784 377	4 492 250 135	4 492 250 135	228 534 242	5,1%
Passivo Corrente				0	
Credores por Transferências e Subsídios Concedidos	53 371 078	39 936 706	39 936 706	13 434 372	33,6%
Fornecedores	15 086 083	19 669 051	18 518 744	-3 432 662	-18,5%
Estado e outros Entes Públicos	806 232	770 103	770 103	36 128	4,7%
Fornecedores de Investimentos	7 254 978	13 474 573	13 474 573	-6 219 595	-46,2%
Outras Contas a Pagar	36 982 103	58 333 232	58 333 232	-21 351 129	-36,6%
Diferimentos	38 576 202	60 593 184	60 593 184	-22 016 982	-36,3%
Total do Passivo Corrente	152 076 676	192 776 849	191 626 543	-39 549 867	-20,6%
Total do Passivo	4 872 861 053	4 685 026 984	4 683 876 678	188 984 375	4,0%

O aumento da rubrica de **Financiamentos Obtidos** explica-se pela assunção, pela RAM, do *Passivo Financeiro* das quatro Sociedades de Desenvolvimento e da *MPE – Madeira Parques Empresariais – Sociedade Gestora, S.A.*, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional, n.º 146/2023 de 2 de março e da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1082/2023, de 4 de outubro, no valor global de 188,3 milhões de euros, materializada através de acordos de assunção e transferência de dívida, firmados para o efeito, designadamente:

- empréstimo contraído em 22 de dezembro de 2005 (data original), no montante de 100,0 milhões de euros em formato *Schuldschein*, para o qual a RAM assumiu à data do Acordo, 9 de março de 2023, o montante em dívida de 53,3 milhões de euros;
- empréstimo contraído 23 de outubro de 2006 (data original), no montante de 100,0 milhões de euros em formato *Schuldschein* para o qual a RAM assumiu à data do Acordo, 9 de março de 2023, o montante de 60,0 milhões de euros; e,
- empréstimo contraído 30 de outubro de 2007, no montante de 100,0 milhões de euros em crédito direto através de *Loan facility agreement* para o qual a RAM assumiu à data do Acordo, 18 de dezembro de 2023, o montante de 75,0 milhões de euros.

Adicionalmente, durante o ano de 2023, a RAM, através do executivo regional, com o objetivo de refinanciamento da dívida direta e da dívida financeira das empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais contratou dois empréstimos, pelo montante global de 300,0 milhões de euros: Um em formato de empréstimo obrigacionista, no montante de 275,0 milhões de euros, correspondente à emissão de obrigações (5.500) com valor unitário de 50 000,00 euros, subscritas pela totalidade, em 31 de maio de 2023, em partes iguais pelos bancos do consórcio formado pelos Banco BPI, S.A., pelo Banco Comercial Português, S.A., pelo Banco Santander Totta, S.A., e pela Caixa Geral de Depósitos, S.A e outro, correspondente à parcela remanescente desta operação de refinanciamento, que assumiu a forma de mútuo, entre a Região e o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, celebrado em 31 de maio de 2023, no montante de 25,0 milhões de euros.

Complementarmente, no decurso do ano de 2023, a Região procedeu à amortização de 54,3 milhões de euros de dívida financeira com recurso a receitas próprias.

Por via destas operações financeiras, em 31 de dezembro de 2023, a dívida financeira líquida nominal do subsetor do Governo Regional da Madeira era de **4 699,9 milhões de euros**, o que corresponde a um aumento de **232,3 milhões de euros**, relativamente à dívida financeira líquida nominal registada a 31 de dezembro de 2022 (4 467,7 milhões de euros).

Destaca-se que o desempenho financeiro da Região foi avaliado de forma independente quer pelas instâncias nacionais, onde se inclui a avaliação do Procedimento de Défices Excessivos efetuada pelo Instituto Nacional de Estatística, quer pelas notações de rating atribuídas pelas *Credit Rating Agencies* de referência internacional à Região Autónoma da Madeira. No que concerne às notações atribuídas

será de realçar que, a agência de notação financeira *Fitch* elevou a notação atribuída à Região Autónoma da Madeira em 27 de abril de 2022, para BBB+, que saiu da categoria especulativa e passou ao primeiro grau da categoria de investimento, ou seja, qualidade bastante para recomendar o investimento em dívida pública regional. Esta classificação foi a **melhor notação financeira obtida desde 2011**.

Em 2023, a agência de notação financeira *Fitch* efetuou duas atualizações importantes no rating da Região Autónoma da Madeira: em 12 de maio de 2023, a *Fitch* classificou o rating da Madeira em **BBB+**, com perspetiva estável e, em 10 de novembro de 2023, a *Fitch* confirmou o rating de longo prazo da Madeira em **BBB+** e a perspetiva em todas as classificações permaneceu estável.

A *DBRS*, e após duas avaliações também, em 2023, aumentou a notação de rating da Madeira para a categoria de Investimento.

Estas avaliações refletem a melhoria nas métricas financeiras e de dívida da Região Autónoma da Madeira, para o que contribui a melhoria do desempenho fiscal da Região, traduzida no crescimento da receita e pelo esforço de diminuição da alavancagem financeira.

Relativamente ao *Passivo Corrente*, este registou um decréscimo cerca de **20,6%**. Esta diminuição, tal como explicado na *Nota 18.2 do Anexo*, correspondeu ao esforço do Governo Regional da Madeira na diminuição da dívida a terceiros.

15.2.2. DESEMPENHO FINANCEIRO

Em 2023, o rendimento operacional do subsetor do Governo Regional da Madeira ascendeu a **1 516,2 milhões de euros**, o que corresponde a um aumento de **14,7%** em relação ao período anterior.

As receitas relativas a *Impostos e Taxas* registaram o montante de **1 213,5 milhões de euros**, o que representa um aumento de **17,1%**, face a 2022.

O rendimento associado às *Transferências e subsídios correntes* aumentou **11,7%** o que reflete o acréscimo do montante das transferências concedidas pela União Europeia, no âmbito do PRR, bem como o aumento do valor das transferências do Estado para a Região ao abrigo da Lei Orgânica n.º 2/2013 que aprovou a Lei das Finanças para as Regiões Autónomas, publicada em Diário da República n.º 168/2013, Série I de 09 de fevereiro, que e em cumprimento do princípio da solidariedade consagrado na Constituição, no Estatuto Político-Administrativo e na Lei do Orçamento do Estado de cada ano inclui verbas a transferir à Região Autónoma da Madeira.

QUADRO 111- SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – RENDIMENTOS OPERACIONAIS (SITUAÇÃO A 31/12/2023)

Rendimentos operacionais (milhões de euros)	até 31 de dezembro de 2023	até 31 de dezembro de 2022	Variação	
			absoluta	relativa
Impostos e Taxas	1 213,5	1 035,9	177,6	17,1%
dos quais				
<i>IRS</i>	268,8	258,9	10,0	
<i>IRC</i>	206,4	106,1	100,4	
<i>IVA</i>	549,9	492,8	57,2	
<i>Outros impostos</i>	163,8	154,9	8,9	
Vendas	0,9	0,8	0,1	7,3%
Prestações de serviços	8,0	5,7	2,3	41,3%
Reversões/Perdas por imparidade	0,1	0,3	-0,2	-82,6%
	221,7	198,4	23,3	11,7%
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos Provisões (Aumentos/Reversões)	0,7	5,0	-4,3	-85,5%
Ganhos ao justo valor - participadas	6,4	5,8	0,6	9,5%
Outros Rendimentos	64,9	69,5	-4,6	-6,6%
Total dos rendimentos operacionais	1 516,2	1 321,5	194,8	14,7%

Por sua vez, os gastos operacionais registaram um aumento de **8,4%** face ao período homólogo (**+104,9 milhões de euros**), evidenciando o contínuo investimento estratégico na transformação digital, na valorização das carreiras da Administração Pública e na ajuda aos cidadãos e empresas, e, concomitantemente, os efeitos da inflação.

Os *gastos com pessoal* ascenderam ao montante global **241,3 milhões de euros (+11,9 milhões de euros; +5,2%)**, o que reflete, para além da revalorização das carreiras, o aumento da Retribuição Mínima Mensal Garantida.

Por sua vez, os gastos gerais administrativos totalizaram **144,5 milhões de euros (+11,1 milhões de euros; +8,3%)**, conforme se demonstra:

QUADRO 112- SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – GASTOS OPERACIONAIS (SITUAÇÃO A 31/12/2023)

Gastos operacionais (milhões de euros)	até 31 de dezembro de 2023	até 31 de dezembro de 2022	Variação	
			absoluta	relativa
Gastos da atividade	144,5	133,4	11,1	8,3%
Gastos com pessoal	241,3	229,4	11,9	5,2%
Subsídios concedidos	958,9	877,9	80,9	9,2%
Outros Gastos	6,9	5,9	1,0	16,4%
Total dos gastos operacionais	1 351,5	1 246,7	104,9	8,4%

Neste contexto, e em resultado da atividade operacional do subsetor do Governo Regional da Madeira o EBITDA¹⁹ atingiu o montante de **164,7 milhões de euros**, ostentando um aumento de **89,9 milhões de euros** face ao período findo a 31 de dezembro de 2022.

Refira-se, assim, que grande parte da recuperação do **Resultado Operacional** do Governo Regional da Madeira dependeu em larga medida da melhoria da sua atividade através do acréscimo na arrecadação de impostos, bem como, pela venda de bens e prestações de serviços geradas pelos vários departamentos do Governo Regional da Madeira, acompanhada do acréscimo menos acentuado dos gastos incorridos no período.

Em 2023, a performance do Governo Regional da Madeira conduziu a um **EBIT** positivo de **70,7 milhões de euros**, o qual compara com o valor negativo registado no período anterior de **7,9 milhões de euros**.

QUADRO 113 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – DESEMPENHO FINANCEIRO (SITUAÇÃO A 31/12/2023)²⁰

ITEM	2023	2022	Variação Absoluta
EBITDA	164,7	74,8	89,9
DEPRECIAÇÃO	-93,9	-82,7	-11,2
EBIT	70,7	-7,9	78,6
JUROS	-125,7	-100,6	-25,1
RL	-54,9	-108,5	53,5

Por sua vez os resultados financeiros de 2023 foram negativos em **125,7 milhões de euros**, que compara com os resultados financeiros, também negativos, do período homólogo de **100,6 milhões de euros**. Esta variação nos resultados é explicada, essencialmente, pelo contexto inflacionista que teve impacto direto nas taxas de juros da dívida direta da Região.

Logo, o forte desempenho operacional, conduziu a um **resultado líquido** de operações continuadas negativo de **54,9 milhões de euros** em 2023, representando, contudo, uma **melhoria** de **53,5 milhões de euros** face ao período findo a 31 de dezembro de 2022.

¹⁹ Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

²⁰ O valor reexpresso do EBITDA é imaterial para análise efetuada.

QUADRO 114 - SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL – RÁCIOS (SITUAÇÃO A 31/12/2023)



O indicador de *autonomia financeira* é ainda baixo, dado que a atividade do subsetor do Governo Regional da Madeira é financiada em cerca de **96%** por recursos de terceiros.

A *cobertura dos ativos não correntes* indica em que medida os investimentos são financiados por capitais estáveis. Este rácio, conhecido por regra do equilíbrio financeiro mínimo, deve ser igual ou superior a 1 (ou 100%), isto é, os capitais próprios e o passivo não corrente devem, no mínimo, ser iguais ao montante do ativo não corrente, situação alcançada no ano desde o ano de 2019.

O rácio de liquidez geral traduz em que medida as obrigações de curto prazo estão cobertas por ativos que se esperam vir a ser convertidos em meios financeiros líquidos num período correspondente ao do vencimento das dívidas correntes (a curto prazo). Este rácio deve assumir um valor superior a 1 (ou 100%). Pela análise da informação, verifica-se que no final de 2023, o Governo Regional da Madeira apresenta um rácio inferior a 1, situação que se espera reverter com a contínua melhoria dos indicadores de atividade económica regional a que se alia o recebimento das verbas do Plano de Recuperação e Resiliência.

15.3. RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

As recomendações do Tribunal de Contas incluídas no parecer sobre a Conta da RAM de 2022, com impacto na área da contabilidade financeira, são as que se reproduzem no quadro infra.

Neste momento, continua a subsistir uma recomendação o que evidencia o empenho e reforço na consolidação da posição financeira da Região Autónoma da Madeira. O quadro infra sumariza o percurso trilhado para o pleno cumprimento dessas recomendações.

Recomendações do Tribunal de Contas à Conta da RAM 2022	Acatamento das Recomendações	Observações
Apesar das melhorias, continuou por concretizar, em 2022, a recomendação, formulada nos Pareceres anteriores, sobre a implementação de um sistema integrado de informação financeira pública e de consolidação das contas das entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional.	Parcialmente acatado.	Existe a consciência, na esfera da Administração Pública regional, de que a preparação das demonstrações financeiras consolidadas da Região Autónoma da Madeira, abrangendo todas as transações e entidades incluídas no perímetro de consolidação das contas da RAM, constitui uma das orientações estratégicas constantes do Programa do XIII Governo Regional da Madeira. Neste enquadramento, a <i>Directorate-General for Structural Reform Support</i> (DG REFORM), apoiou tecnicamente a RAM (Secretaria Regional das Finanças) num projeto de Reforma da Gestão Financeira Pública na Madeira, direcionado entre outros aspetos para a preparação de demonstrações financeiras consolidadas, tendo por base os requisitos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), conforme referido no capítulo 15. do presente relatório. Ainda no âmbito do projeto dessa reforma foi elaborado o Manual de Contas cuja plena implementação se encontra dependente da revisão da Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM.

15.4. S3CP- REPORTE DA INFORMAÇÃO

Durante o ano de 2017, a Região assegurou que todas as entidades que compunham o perímetro de consolidação de contas obtivessem as credenciais de acesso à plataforma Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP). Estas credenciais são imprescindíveis para efetuar os testes de validação das parametrizações dos sistemas de informação em conformidade com o normativo SNC-AP, bem como efetuar os testes de validação dos ficheiros de reporte previstos na Norma Técnica 1/2017, da UniLEO, que estabeleceu as instruções para a integração de informação orçamental e económico-financeira no S3CP, necessárias para a correta prestação de contas e posterior consolidação.

15.5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Na área de formação, as entidades que compõem o perímetro de consolidação de contas da RAM participaram, em regime de *e-learning*, na formação ministrada pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), conforme previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 128/2017, de

5 de abril, elaborado pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e aprovado pelo Ministério das Finanças (Despacho n.º 9101/2017, de 17 de outubro).

Em paralelo, com o ano de 2018 continuou a aposta na formação nas áreas da contabilidade financeira, no novo referencial. Das entidades que compõem o perímetro de consolidação de contas da RAM participaram, num total de 265 formandos em 2018, e 168 formandos na segunda edição, que decorreu durante o ano de 2019, em regime de *e-learning*, na formação ministrada pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

Para além desta formação, e já em regime presencial, a DROT ministrou várias ações de formação cujo objetivo foi aclarar o âmbito de aplicação das normas contabilísticas para as administrações públicas e melhorar a prestação de contas relativa ao ano de 2019, e que esteve aberto a todas as entidades que compõem o perímetro de consolidação da APR:

- EC - Estrutura conceptual;
- NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras;
- NCP 2 - Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros;
- NCP 3 – Ativos Intangíveis;
- NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços: Concedente;
- NCP 5 – Ativos Fixos Tangíveis;
- NCP 6 – Locações;
- NCP 7 – Custo do Empréstimos Obtidos;
- NCP 8 – Propriedades de Investimento;
- NCP 10 – Inventários;
- NCP 12 – Contratos de Construção;
- NCP 13 – Rendimento de Transações com Contraprestação;
- NCP 14 - Rendimento de Transações sem Contraprestação;
- NCP 13, 14 e NCRF 22 - Subsídios recebidos e concedidos;
- NCP 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- NCP 18 – Imparidades de ativos financeiros;
- NCP 18 - Ativos e Passivos Financeiros;
- NCP 20 – Divulgações de Partes Relacionadas;
- NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental.

Em 2020 devido às contingências inerentes às medidas de confinamento o processo de formação foi mais restrito, cingindo-se a áreas específicas e concretizando-se muitas das vezes através de esclarecimentos e orientações técnicas.

No ano de 2023, e referente à prestação de contas a ser efetuada durante o ano de 2024, a 19 de janeiro de 2023, foi emanada, pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a Circular n.º 10/SNC-

AP sobre a epígrafe *Operações de Encerramento de Âmbito Financeiro – Prestação de Contas* com o objetivo de simplificar e uniformizar os procedimentos referentes às operações de encerramento a serem realizados por todos os serviços simples da APR.

Para além disso, e no âmbito das atividades de encerramento do período foram realizadas diversas reuniões com as Unidades de Gestão das diversas secretarias regionais para clarificar e instruir sobre os procedimentos e trabalhos conducentes ao fecho da Conta do ano de 2023.

De notar, contudo, que o Governo Regional continua a apostar na formação dos trabalhadores da Administração Pública afetos às áreas da contabilidade orçamental, financeira e de gestão, considerando este um dos fatores críticos para o sucesso das reformas a operar no sistema das contas públicas, em conformidade com o processo de modernização dos sistemas de informação da Administração Pública.

Para o ano de 2024, foi autorizado, por Despacho do Ex.mo Senhor Secretário Regional das Finanças, o plano de formação relativamente à aplicação prática das normas contabilísticas.

16. SETOR EMPRESARIAL DA RAM ⁽²¹⁾

16.1. SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DO SERAM

As empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM) operam num conjunto diversificado de áreas de atividade, com especial destaque para o setor terciário, sendo que ao nível do setor secundário verifica-se atividade na indústria energética, no setor da água e resíduos, na construção e na indústria transformadora.

No final de 2023 o universo do SERAM era constituído por 24 empresas, ou seja, menos uma empresa face ao ano de 2022, uma vez que a Sociedade de Desenvolvimento da Madeira - SDM, S.A. alienou em 2023, a sua participação na SDEM -Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A.

O SERAM é constituído pelas empresas públicas regionais e pelas empresas participadas regionais, subdividindo-se as primeiras em empresas públicas não reclassificadas (*EPNR*) e em empresas públicas reclassificadas (*EPR*), estando estas últimas integradas no setor da APR, conforme definido na Lei de Enquadramento Orçamental.

Em 31 de dezembro de 2023 existiam 11 *EPNR*, 10 *EPR* e 3 empresas participadas regionais (*EPARTIC*).

Carteira de participações da RAM no SERAM

A RAM tem participações diretas em 19 empresas, 12 das quais são detidas na sua totalidade por via direta (100% do capital social) e 3 das quais são participações por via direta e indireta. A RAM tem ainda 5 participações totalmente por via indireta.

Pelas suas particularidades, há a destacar o caso das empresas VIALITORAL e VIAEXPRESSO, empresas sobre as quais a Região detém participações minoritárias (20%), e que pelas suas características se enquadram no conceito de parcerias público-privadas (PPP).

No final do ano de 2023, a RAM detém participações nas 24 empresas do SERAM, havendo alterações face ao período homólogo, com a saída de uma empresa.

²¹ Conforme Anexo LIII.

QUADRO 115- ALTERAÇÕES NA CARTEIRA DE PARTICIPAÇÕES DA RAM NO SERAM: SÍNTESE EVOLUTIVA

(Unidade: milhares de euros)

Universo	Ano		Entradas		Saídas		Variação
	2023	2022	Empresa	Montante	Empresa	Montante	
Empresas públicas reclassificadas (EPR)	10	10		0		0	0
Empresas públicas não reclassificadas (EPNR)	11	12		0	SDEM*	1	-1
Empresas participadas (EPARTIC)	3	3		0		0	0
SERAM	24	25		0		1	-1

* SDEM - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial da Madeira, Sociedade Unipessoal, S.A.

Fonte: Unidade Técnica

A 31 de dezembro de 2023, o capital social realizado, direta ou indiretamente, pela RAM ascendia a 772,9 milhões de euros, ou seja, 100% do valor subscrito.

No que respeita à variação do valor nominal da carteira de participações da RAM, no SERAM, ocorreu uma variação negativa de 4,7 milhões de euros, dado que, a 30 de setembro de 2023, a Região Autónoma da Madeira deixou de deter a participação indireta na empresa SDEM, S.U., S.A., com a alienação da participação de 100% da empresa SDM, S.A. na mesma, diminuindo assim o universo de empresas públicas regionais.

QUADRO 116 - VARIAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA CARTEIRA DE PARTICIPAÇÕES DA RAM NO SERAM

(Unidade: milhares de euros)

Universo	Ano		Variação
	2023	2022	
Empresas públicas reclassificadas (EPR)	677 313,0	676 972,0	341,0
Empresas públicas não reclassificadas (EPNR)	95 327,7	100 327,7	-5 000,0
Empresas participadas (EPARTIC)	250,0	250,0	-
SERAM	772 890,6	777 549,6	-4 659,0

Fonte: Unidade Técnica

É de referir que o valor nominal da carteira de participações da RAM, no SERAM, a 31 de dezembro de 2023, nas *EPR*, era de 677,3 milhões de euros (+0,1%, derivado do aumento do capital subscrito no CARAM e do facto de em 2023, a RAM ter passado a deter 100% do capital social da empresa pública Polo Científico Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.), nas *EPNR* de 95,3 milhões de euros (-5,0%, dado que a 30 de setembro de 2023, a RAM deixou de deter a participação indireta na empresa SDEM, S.U., S.A.) e nas *EPARTIC*, de 0,25 milhões de euros.

Apresenta-se no quadro seguinte a lista de participações detidas pelas *EPR*, sendo de referir que o valor global das participadas das *EPR* ascende a cerca de 0,3 milhões de euros, não havendo alterações face ao período homólogo do ano anterior.

QUADRO 117- PARTICIPAÇÕES DETIDAS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR)

Designação da empresa pública reclassificada (EPR)	Designação da sociedade participada	Moeda	Participação			
			Ano de 2023		Ano de 2022	
			Valor nominal	%	Valor nominal	%
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	Não aplicável					
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.	Não aplicável					
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.R.A.M.	Não aplicável					
PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda.	EUR	25 000,00	5,00%	25 000,00	5,00%
Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Não aplicável					
Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M.	Não aplicável					
Ponta do Oeste - Soc. Promoção e Desenvolvimento Zona Oeste da Madeira, S.A.	Não aplicável					
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Não aplicável					
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. ⁽¹⁾	Porto Santo Verde, Geoturismo e Gestão Ambiental, E.E.M.	EUR	245 000,00	49,00%	245 000,00	49,00%
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Não aplicável					

⁽¹⁾ Encontra-se registada uma perda de imparidade pelo valor nominal da participação, pelo que o seu valor é nulo.

Fonte: Unidade Técnica

16.1.1. ATIVO

O ativo líquido do SERAM apurado em 2023 foi de 2.750,7 milhões de euros, menos 42,5 milhões de euros do que em 2022 (-1,5%).

As rubricas que mais contribuíram para o decréscimo do ativo foram os *ativos intangíveis* (-37,3 milhões de euros) e *Caixa e depósitos bancários* (-24,2 milhões de euros). Em sentido inverso, a rubrica que mais cresceu foi a dos *Clientes* (+22,2 milhões de euros).

Em termos estruturais, o ativo não corrente teve um peso preponderante no total do ativo do SERAM (78,8%), com os *ativos fixos tangíveis* a representarem metade do ativo total (50,5%).

No final de 2023, o total do ativo das *EPR* ascendia a 1.146,2 milhões de euros (41,7%), o das *EPNR* a 1.455,7 milhões de euros (52,9%) e o das *EPARTIC* a 148,7 milhões de euros (5,4%). Comparativamente a 31 de dezembro de 2022, o ativo total registou um agravamento de 42,5 milhões de euros, consequência dos decréscimos do valor do ativo afeto às *EPNR* (-21,2 milhões de euros) e do valor

afeto às *EPARTIC* (-25,9 milhões de euros), contrabalançando com o aumento do valor do ativo afeto às *EPR* (+4,6 milhões de euros).

Os maiores aumentos no ativo ocorreram nas seguintes empresas:

- *SESARAM* – 13,3 milhões de euros;
- *GESBA* - 9,3 milhões de euros;
- *IHM* – 8,5 milhões de euros.

Os maiores decréscimos no ativo ocorreram nas seguintes empresas:

- *ARM* - 30,4 milhões de euros;
- *VIAEXPRESSO* – 20,5 milhões de euros;
- *APRAM* – 7,5 milhões de euros.

QUADRO 118- ATIVO DO SERAM 2021-2023 (EM MIL EUROS)

ATIVO	2022	2023	Variação		Estrutura 2023
			Absoluta	%	
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	1 387 652	1 389 294	1 642	0,1%	50,5%
Propriedades de investimento	17 371	18 532	1 161	6,7%	0,7%
Ativos intangíveis	639 826	602 501	-37 325	-5,8%	21,9%
Ativos biológicos	48	49	1	2,1%	0,0%
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	65 486	63 549	-1 937	-3,0%	2,3%
Participações financeiras - outros métodos	16	16	0	0,0%	0,0%
Clientes	8 897	8 922	26	0,3%	0,3%
Acionistas / sócios	0	0	0	0,0%	0,0%
Créditos a receber	135 220	64 098	-71 122	-52,6%	2,3%
Diferimentos	1 187	1 401	214	18,0%	0,1%
Outros investimentos financeiros	2 267	2 322	55	2,4%	0,1%
Ativos por impostos diferidos	12 649	15 728	3 079	24,3%	0,6%
Total do Ativo não corrente	2 270 619	2 166 414	-104 206	-4,6%	78,8%
Ativo corrente					
Inventários	33 936	36 868	2 932	8,6%	1,3%
Ativos biológicos	0	0	0	0,0%	0,0%
Clientes	124 202	146 410	22 208	17,9%	5,3%
Adiantamentos a fornecedores	81	181	100	123,2%	0,0%
Estado e outros entes públicos	13 166	10 271	-2 895	-22,0%	0,4%
Acionistas / sócios	761	0	-761	-100,0%	0,0%
Créditos a receber	172 902	236 289	63 387	36,7%	8,6%
Diferimentos	2 487	2 836	348	14,0%	0,1%
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0,0%	0,0%
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0,0%	0,0%
Ativos não correntes detidas para venda	15 117	15 691	574	3,8%	0,6%
Caixa e depósitos bancários	159 890	135 688	-24 202	-15,1%	4,9%
Total do Ativo corrente	522 543	584 235	61 692	11,8%	21,2%
Total do Ativo	2 793 162	2 750 649	-42 513	-1,5%	100,0%

16.1.2. PASSIVO

O passivo do SERAM atingiu em 2023 o montante de 1.528,8 milhões de euros, menos 118,7 milhões de euros (-7,2%) do que no ano anterior.

Este decréscimo ficou a dever-se essencialmente à diminuição nos financiamentos obtidos (-125,7 milhões de euros) e na rubrica provisões (-13,5 milhões de euros), contrabalançados pelo aumento de outras rubricas, salientando-se *as outras dívidas a pagar* com um aumento de 20,6 milhões de euros.

Em 31 de dezembro de 2023, as *EPR* tinham um passivo de 534,3 milhões de euros (34,9%), reduzindo em 58,5 milhões de euros face a 2022, as *EPNR* tinham um passivo de 912,7 milhões de euros (59,7%), diminuindo em 32,1 milhões de euros, e as *EPARTIC* tinham um passivo de 81,8 milhões de euros (5,4%), reduzindo em 28,1 milhões de euros. A 31 de dezembro de 2023, as empresas públicas regionais concentravam 94,6% do passivo do SERAM, variando 1,3 p.p., face a 2022, visto que o seu peso era de 93,3%.

QUADRO 119 - PASSIVO DO SERAM, 31-12-2022/ 31-12-2023 (EM MIL EUROS)

PASSIVO	2022	2023	Variação		Estrutura 2023
			Absoluta	%	
Passivo não corrente					
Provisões	352 123	335 698	-16 425	-4,7%	22,0%
Acionistas / sócios	7 210	0	-7 210	-100,0%	0,0%
Financiamentos obtidos	469 439	515 577	46 137	9,8%	33,7%
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	13 735	13 570	-165	-1,2%	0,9%
Passivos por impostos diferidos	26 464	26 401	-63	-0,2%	1,7%
Fornecedores	11 948	1 898	-10 049	-84,1%	0,1%
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0,0%	0,0%
Outras dívidas a pagar	114 722	134 689	19 967	17,4%	8,8%
Diferimentos	1 791	1 530	-261	-14,6%	0,1%
Total do Passivo não corrente	997 432	1 029 362	31 931	3,2%	67,3%
Passivo corrente					
Provisões	1 846	4 795	2 949	159,7%	0,3%
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0,0%	0,0%
Fornecedores	119 424	143 625	24 200	20,3%	9,4%
Adiantamentos de clientes	188	225	37	19,8%	0,0%
Estado e outros entes públicos	15 488	10 203	-5 285	-34,1%	0,7%
Acionistas / sócios	6 000	7 210	1 210	100,0%	0,5%
Financiamentos obtidos	352 011	180 195	-171 816	-48,8%	11,8%
Outras dívidas a pagar	139 839	140 515	676	0,5%	9,2%
Diferimentos	11 529	8 854	-2 675	-23,2%	0,6%
Passivos financeiros detidos para negociação	3 747	3 850	103	2,7%	0,3%
Outros passivos financeiros	0	0	0	0,0%	0,0%
Total do Passivo corrente	650 073	499 471	-150 601	-23,2%	32,7%
Total do passivo	1 647 504	1 528 834	-118 670	-7,2%	100,0%

Os maiores aumentos no passivo ocorreram nas seguintes empresas:

- *GESBA* – 6,8 milhões de euros;
- *IHM*– 3,5 milhões de euros;
- *EMACOM*– 1,0 milhões de euros.

Os maiores decréscimos do passivo ocorreram nas seguintes empresas:

- *SESARAM*– 39,7 milhões de euros;
- *ARM* – 21,1 milhões de euros;
- *VIAEXPRESSO* – 19,5 milhões de euros.

Em termos estruturais, realça-se o elevado peso dos *financiamentos obtidos* (correntes e não correntes) no total do passivo, ascendendo a 45,5%, correspondente a 695,7 milhões de euros, com os *financiamentos obtidos* de maior prazo (não correntes) a representarem 33,7% do total do passivo.

16.1.3. CAPITAIS PRÓPRIOS

No final de 2023, o capital próprio das empresas do SERAM era de 1.221,8 milhões de euros, mais 76,2 milhões de euros do que no ano anterior (+6,6%). Este acréscimo é justificado, essencialmente pelos aumentos nos *Resultados transitados* (+55,3 milhões de euros), nos *outros instrumentos de capital próprio* (+29,8 milhões de euros) e nas *outras variações no capital próprio* (+22,7 milhões de euros).

Os aumentos registados na rubrica *outros instrumentos de capital* em 2023 ocorreram nas seguintes empresas:

- *APRAM* – 17,3 milhões de euros;
- *SDPO* – 4,5 milhões de euros;
- *SMD* – 4,2 milhões de euros;
- *SDNM* – 2,7 milhões de euros;
- *SDPS* – 0,58 milhões de euros;
- *IHM* – 0,55 milhões de euros.

QUADRO 120 - CAPITAIS PRÓPRIOS DO SERAM, 31-12-2022 / 31-12-2023 (EM MIL EUROS)

CAPITAL PRÓPRIO	2022	2023	Variação		Estrutura 2023
			Absoluta	%	
Capital próprio					
Capital subscrito	775 150	775 291	141	0,0%	63,5%
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0,0%	0,0%
Outros instrumentos de capital próprio	390 634	420 404	29 770	7,6%	34,4%
Prémios de emissão	0	0	0	0,0%	0,0%
Reservas legais	15 757	16 159	402	2,5%	1,3%
Outras reservas	177 837	180 136	2 299	1,3%	14,7%
Resultados transitados	-711 268	-655 916	55 352	7,8%	-53,7%
Ajustamentos em ativos financeiros	604	871	267	44,2%	0,1%
Excedentes de revalorização	21 586	19 432	-2 153	-10,0%	1,6%
Outras variações no capital próprio	459 829	482 569	22 740	4,9%	39,5%
Resultado líquido do período	15 529	-17 131	-32 661	-210,3%	-1,4%
Total do capital próprio	1 145 658	1 221 815	76 157	6,6%	100,0%

O resultado líquido do período em 2023 apresenta uma variação negativa de 32,7 milhões de euros face ao período homólogo, em que as *EPNR* apresentaram um aumento de 3,0 milhões de euros, as *EPR* um decréscimo no valor de 37,1 milhões de euros, e as *EPARTIC* um aumento no valor de 1,5 milhões de euros.

Em 31 de dezembro de 2023, a situação líquida das *EPR* era de 611,9 milhões de euros (50,1%), das *EPNR*, 543,0 milhões de euros (44,4%) e das *EPARTIC*, 66,9 milhões de euros (5,5%).

Os maiores aumentos no capital próprio ocorreram nas seguintes empresas:

- *SESARAM* – 53,0 milhões de euros;
- *MPE* – 11,0 milhões de euros;
- *EEM* – 9,6 milhões de euros.

Os maiores decréscimos no capital próprio verificaram-se nas seguintes empresas:

- *ARM* – 9,3 milhões de euros;
- *EEM BIOTECNOLOGIA* – 3,9 milhões de euros;
- *SDPS* – 1,4 milhões de euros

16.1.4. SITUAÇÃO ECONÓMICA DO SERAM

Em 2023, o desempenho operacional do SERAM, medido pelo EBITDA, registou uma variação negativa, face a 2022 (-2,8 milhões de euros). O resultado operacional do SERAM decresceu 19,7 milhões de euros (-49,2%), face ao verificado no ano anterior. Apesar do aumento do *Volume de negócios* (+35,4 milhões de euros), o *resultado líquido* agravou-se em 32,7 milhões de euros, essencialmente explicado pelo decréscimo dos Subsídios à exploração em 18,8 milhões de euros (-20,9%) e pelo acréscimo nos gastos operacionais em 31,8 milhões de euros (+4,8%). Relativamente ao resultado financeiro do SERAM em 2023, ocorreu um agravamento de 14,3 milhões de euros.

QUADRO 121- RESULTADOS ECONÓMICOS DO SERAM, 2022 /2023 (EM MIL EUROS)

Indicadores de Resultados	2022	2023	Variação	
			Absoluta	%
Resultado operacional antes de subsídios	-49 911	-50 810	-898	-1,8%
Resultado operacional	39 984	20 316	-19 668	-49,2%
Resultado financeiro	-16 109	-30 455	-14 346	-89,1%
Resultado líquido	15 529	-17 131	-32 661	-210,3%
EBITDA	171 968	169 195	-2 772	-1,6%
Margem EBITDA	24,8%	23,2%		

Em termos estruturais, as *vendas e os serviços prestados* são os maiores contribuintes para os rendimentos do SERAM (80,7%), seguidos dos *outros rendimentos* (8,7%) e dos *subsídios à exploração* (7,9%).

O contributo das empresas do SERAM em 2023, discriminado por *EPNR*, *EPR* e *EPARTIC* foi o seguinte:

QUADRO 122 - CONTRIBUTOS DAS EMPRESAS DO SERAM EM 2023 (EM MIL EUROS)

Designação	EPNR	EPR	EPARTIC
Volume de negócios	375 477	303 120	50 011
Gastos operacionais	309 331	365 782	22 161
GO/VN (%)	82,4%	120,7%	44,3%
EBITDA (SNC)	117 521	-372	52 046
Margem EBITDA (%)	31,3%	-0,1%	104,1%
EBIT (SNC)	26 734	-42 296	35 878
Margem EBIT (%)	7,1%	-14,0%	71,7%
Resultados líquidos	12 357	-58 678	29 189

GO=Gastos operacionais

VN=Volume de negócios

Antes de efetuar a análise ao quadro, de referir que, para este efeito, no *Volume de Negócios (VN)* foram apenas consideradas as vendas e prestações de serviços e que os *Gastos Operacionais (GO)* (*cash costs operacionais*) correspondem à soma do *Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas*, com os *Fornecimentos e Serviços Externos* e com os *Gastos com o Pessoal*.

As *EPNR* viram o seu volume de negócios aumentar relativamente a 2022. Em igual período, registaram uma diminuição nos seus gastos operacionais. O EBITDA e o EBIT, registaram uma variação positiva de 28,4% e 74,3%, respetivamente. Consequentemente, verificou-se um acréscimo da performance operacional, que se traduziu na melhoria do resultado líquido em cerca de 3,0 milhões de euros, face ao ano anterior, registando um valor de 12,4 milhões de euros em 2023.

QUADRO 123 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO SERAM, 2022 /2023 (EM MIL EUROS)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	2022	2023	Variação		Estrutura 2023	
			Absoluta	%	Rend.	Gastos
RENDIMENTOS E GASTOS						
Vendas e serviços prestados	693 231	728 608	35 377	5,1%	80,7%	
Subsídios à exploração	89 895	71 126	-18 770	-20,9%	7,9%	
Ganhos / perdas imputadas de subsidiárias	-1 353	-489	-864	-63,9%		0,1%
Variação nos inventários da produção	-24	36	60	247,8%	0,0%	
Trabalhos para a própria entidade	15 509	18 432	2 923	18,8%	2,0%	
CMVMC	-267 250	-256 113	-11 138	-4,2%		27,8%
Fornecimentos e serviços externos	-92 534	-107 313	14 779	16,0%		11,7%
Gastos com o pessoal	-305 659	-333 848	28 189	9,2%		36,3%
Imparidade de inventários (+/-)	-28	61	89	314,1%	0,0%	
Imparidade de dívidas a receber (+/-)	1 926	442	-1 484	-77,1%	0,0%	
Provisões (+/-)	-3 406	-5 368	-1 962	-57,6%		0,6%
Imparidade de investimentos (+/-)	0		0	0,0%		
Aumentos / reduções de justo valor	6 275	-102	-6 377	-101,6%		0,0%
Outros rendimentos	52 695	78 571	25 876	49,1%	8,7%	
Outros gastos	-17 308	-24 848	7 540	43,6%		2,7%
EBITDA	171 968	169 195	-2 772	-1,6%		
Depreciação e amortização (+/-)	-131 983	-148 879	16 896	12,8%		16,2%
Imparidade de investimentos (+/-)	0		0	0,0%		
EBIT	39 984	20 316	-19 668	-49,2%		
Juros e rendimentos similares obtidos	2 845	6 050	3 205	112,6%	0,7%	
Juros e gastos similares suportados	-18 955	-36 506	17 551	92,6%		4,0%
Resultado antes de impostos	23 875	-10 139	-34 014	-142,5%		
Imposto sobre o rendimento do período	-7 857	-7 017	-840	-10,7%		0,8%
Impostos diferidos	-488	25	514	105,2%	0,0%	
Interesses minoritários	0		0	0,0%		
Resultado líquido do período	15 529	-17 131	-32 661	-210,3%		

As *EPR* aumentaram o seu VN face ao ano anterior, todavia, os seus *Gastos Operacionais* também aumentaram, em maior proporção, registando um agravamento do EBITDA em 101,2% e um decréscimo no EBIT de 353,8%. Os *Resultados Líquidos* das *EPR*, em 2023, apresentam-se negativos em

58,7 milhões de euros, apresentando um agravamento face ao período homólogo do ano anterior (menos 172,6%).

Relativamente às *EPARTIC*, houve uma melhoria do seu *Volume de Negócios* em 2023, todavia também houve um agravamento dos seus *Gastos Operacionais*, porém, obtiveram um desempenho operacional superior, face a 2022, pois registaram um acréscimo do EBITDA (+4,2%). Relativamente ao EBIT, este apresentou uma melhoria (+5,6%), com efeito direto no resultado líquido, que cresceu cerca de 5,3%, registando um valor de 29,2 milhões de euros.

É de destacar, que o *resultado líquido do período*, do SERAM em 2023, apresenta uma variação negativa de 32,7 milhões de euros, face ao período homólogo, em que as *EPNR* apresentaram um aumento de 3,0 milhões de euros, as *EPR* um decréscimo de 37,2 milhões de euros e as *EPARTIC* um acréscimo de 1,5 milhões de euros.

Na ótica dos gastos, destaca-se os *Gastos com Pessoal* (36,3%), os quais absorveram a maior fatia, seguindo-se o *custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas* (27,8%), as *Depreciações e Amortizações* (16,2%) e os *Fornecimentos e Serviços Externos* (11,7%).

16.1.5. ENDIVIDAMENTO DO SERAM

A 31 de dezembro de 2023, a dívida financeira e comercial do SERAM, ascendia a 746,5 milhões de euros, menos 28,3%, face a 2022. No entanto, e uma vez que o capital destas empresas não é detido integralmente pela Região, apurou-se que a dívida efetiva imputável à Região era de 746,2 milhões de euros.

QUADRO 124 - DÍVIDA DAS EMPRESAS DO SERAM, 2022/2023 (EM MIL EUROS)

Dívida	2022	2023	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	814 345,2	513 333,0	-301 012,2	-37,0%
Dívida financeira com aval	433 799,3	74 881,4	-358 917,9	-82,7%
Dívida comercial	226 639,0	233 977,7	7 338,7	3,2%
Total	1 040 984,2	747 310,7	-293 673,5	-28,2%
Imputação GRM	1 040 540,9	746 962,3	-293 578,6	-28,2%

Fonte: Unidade Técnica

A dívida financeira total do SERAM, em 2023, reduziu-se em 301,0 milhões de euros (-37,0%), enquanto a dívida financeira avalizada pela Região, relativa ao SERAM, em 2023, diminuiu 358,9 milhões de euros (-82,7%). Por sua vez, a dívida comercial do SERAM em 2023, aumentou face ao ano anterior, em 7,3 milhões de euros (+3,2%).

A dívida total do SERAM em 2023, decresceu em 293,7 milhões de euros (-28,2%) e a dívida imputável ao Governo Regional da Madeira diminuiu em 293,6 milhões de euros (-28,2%).

A 31.12.2023, a dívida total das EPR era de 208,1 milhões de euros (-54,2%), a dívida total das EPNR de 475,4 milhões de euros (-6,0%), e a dívida total das EPARTIC, de 63,8 milhões de euros (-21,0%).

Relativamente ao ano anterior, as EPR diminuíram a dívida total em 246,5 milhões de euros (-54,2%), as EPNR apresentaram um decréscimo de 30,2 milhões de euros (-6,0%), bem como as EPARTIC, que mantiveram a tendência, efetivando-se na diminuição da dívida total em 17,0 milhões (-21,0%).

QUADRO 125 - ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR) (EM MIL EUROS)

Dívida	2022	2023	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	324 808,2	50 355,6	-274 452,7	-84,5%
Dívida financeira com aval	313 151,6	39 544,8	-273 606,8	-87,4%
Dívida comercial	129 893,1	157 796,9	27 903,8	21,5%
Total	454 701,3	208 152,4	-246 548,9	-54,2%
Imputação GRM	454 701,3	208 152,4	-246 548,9	-54,2%

Fonte: Unidade Técnica

QUADRO 126- ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS NÃO RECLASSIFICADAS (EPNR) (EM MIL EUROS)

Dívida	2022	2023	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	411 072,7	401 075,6	-9 997,0	-2,4%
Dívida financeira com aval	120 647,7	35 336,6	-85 311,1	-70,7%
Dívida comercial	94 483,5	74 322,6	-20 160,9	-21,3%
Total	505 556,2	475 398,2	-30 157,9	-6,0%
Imputação GRM	505 280,8	475 206,2	-30 074,5	-6,0%

Fonte: Unidade Técnica

QUADRO 127 - ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PARTICIPADAS (EPARTIC) (EM MIL EUROS)

Dívida	2022	2023	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	78 464,2	61 901,8	-16 562,5	-21,1%
Dívida financeira com aval	-	-	0,0	0,0%
Dívida comercial	2 262,4	1 858,3	-404,2	-17,9%
Total	80 726,7	63 760,0	-16 966,6	-21,0%
Imputação GRM	80 558,8	63 603,6	-16 955,1	-21,0%

Fonte: Unidade Técnica

Estes valores da dívida financeira total não têm em conta a dívida ao acionista/sócio Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, o endividamento, que contempla a dívida ao acionista/sócio RAM, foi de 695,8 milhões de euros no final de 2023, contra 821,5 milhões de euros em 31.12.2022, traduzindo uma diminuição de 125,7 milhões de euros. Em termos do endividamento líquido, no final de 2022 o mesmo era de 661,6 milhões de euros e no final de 2023, de 560,1 milhões de euros, traduzindo uma redução de 101,5 milhões de euros.

16.1.6. TRANSFERÊNCIAS ENTRE A RAM E AS EMPRESAS DO SE-RAM (DIVIDENDOS)

A receita de dividendos registou um aumento de 0,55 milhões de euros face a 2022, justificada pelo aumento dos dividendos entregues pelas empresas VIALITORAL e VIAEXPRESSO.

QUADRO 128 - DIVIDENDOS ENTREGUES À RAM PELAS EMPRESAS DO SERAM (EM MIL EUROS)

Empresas	Ano		Variação
	2023	2022	
EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA*	1 975,0	1 975,0	-
PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA	500,3	951,1	(450,8)
S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, SA	2 370,0	2 646,5	(276,5)
VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, SA	1 070,2	735,9	334,3
CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, SA	2 093,1	1 149,7	943,4
TOTAL	8 008,6	7 458,2	550,4

Nota 1: Valores líquidos de IRC

* A EEM, S.A. tem a pagar 3.500.000 euros brutos referente ao exercício de 2021, de acordo com a ata n.º 50 de 27.05.2022.

Fonte: Unidade Técnica

17. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

17.1. SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE

Dado que nos últimos anos não foram concretizadas quaisquer novas parcerias, as parcerias público-privadas (PPP's) da Região resumem-se ao setor rodoviário, com as concessões à VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e à Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.

Os encargos com as PPP's, desde a sua constituição, encontram-se no quadro seguinte, numa ótica de tesouraria.

QUADRO 129 - SITUAÇÃO DAS PPP A 31/12/2023

(Unidade: milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
-	-	2002	44,6	2002	44,6
-	-	2003	45,7	2003	45,7
-	-	2004	47,9	2004	47,9
2005	26,9	2005	53,7	2005	80,6
2006	29,4	2006	57,5	2006	86,9
2007	29,8	2007	58,5	2007	88,3
2008	30,2	2008	60,6	2008	90,8
2009	25,6	2009	25,9	2009	51,5
2010	25,6	2010	39,7	2010	65,3
2011	30,1	2011	24,1	2011	54,2
2012	51,6	2012	63,4	2012	115
2013	52,7	2013	71,4	2013	124,1
2014	59,8	2014	78,1	2014	137,9
2015	75,6	2015	104,5	2015	180,1
2016	56,8	2016	98	2016	154,8
2017	64,5	2017	78,7	2017	143,2
2018	39,6	2018	70,6	2018	110,2
2019	52,6	2019	72,5	2019	125,1
2020	54,2	2020	20,2	2020	74,4
2021	46,9	2021	19,5	2021	66,4
2022	52,1	2022	19,9	2022	72
2023	53,3	2023	21,4	2023	74,7
Total pago	857,3	Total pago	1176,4	Total pago	2033,7

17.2. PERSPETIVAS FUTURAS

Em virtude das concessões da Via Rápida e da Via Expresso atribuídas à VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e à Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da Madeira, S.A., terminarem em janeiro de 2025 e dezembro de 2029, já se iniciaram alguns trabalhos preparatórios, que incluem assessorias nas matérias económico-financeiras, e jurídicas, com vista a coadjuvar a analisar comparativa das possíveis opções, do ponto de vista económico-financeiro de gestão das infraestruturas rodoviárias.

17.3. ENCARGOS PLURIANUAIS

No quadro seguinte, encontram-se identificados os encargos estimados com as parcerias até ao final da sua vigência:

QUADRO 130 - ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP

(Unidade: milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
2024	55,6	2024	22,2	2024	77,8
2025	55,8	2025	-	2025	55,8
2026	59,1	2026	-	2026	59,1
2027	49,3	2027	-	2027	49,3
2028	25,5	2028	-	2028	25,5
2029	24,0	2029	-	2029	24,0
Por pagar	269,3	Por pagar	22,2	Por pagar	291,5

Os valores acima indicados correspondem aos valores de remuneração a serem pagos pela Região, nos termos dos respetivos Anexos III aos Acordos Quadro, no pressuposto de não alteração da taxa do IVA atualmente em vigor (22%).

18. DÍVIDA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

18.1. DÍVIDA DIRETA

18.1.1. CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Em 2023, ao abrigo do disposto no art.º 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas), e no art.º 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023), foram contraídos dois empréstimos de longo prazo destinados à amortização de empréstimos em carteira da Região e das empresas públicas integradas no universo da administração pública regional em contas nacionais (Entidades Públicas Reclassificadas, ou EPRs), nos termos do disposto na Resolução n.º 566/2023 (275 milhões de euros e 25 milhões de euros), do Conselho do Governo Regional, de 25 de maio.

Os referidos empréstimos beneficiaram da garantia do Estado, nos termos dos Despachos n.º 6052-B/2023 (275 milhões de euros) e n.º 6052-C/2023 (25 milhões de euros) do Ministro das Finanças, publicados no Diário da República, n.º 104, 2.ª Série, de 30 de maio.

As operações de crédito acima referidas foram as únicas contraídas em 2023, embora, de acordo com o n.º 3 do art.º 47.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2023), a Região dispusesse da possibilidade de contrair dívida fundada para consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso no montante de até 75 milhões de euros, tendo essa autorização ficado por utilizar.

Complementarmente, em 2023, foram contratados, na modalidade de crédito em conta corrente, nos termos da Resolução n.º 1308/2022 do Conselho do Governo Regional, de 7 de dezembro, pelo montante total de 100 milhões de euros, os empréstimos junto (i) da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (20 milhões de euros), (ii) do Banco BPI, S.A. (30 milhões de euros), (iii) do Banco Comercial Português, S.A. (50 milhões de euros), os quais, até aos *plafonds* de crédito contratados, se destinavam à cobertura das necessidades pontuais de tesouraria durante o ano económico de 2023.

As suprarreferidas facilidades de tesouraria são contratadas com a maior antecedência possível em cada ano e têm como objetivo colmatar eventuais défices de liquidez (i.e., inexistência - temporária - de disponibilidades financeiras para realizar pagamentos) cuja não regularização imediata poderá significar incumprimento (ou seja, “*default*”) pela Região.

18.1.2. ENCARGOS COM A DÍVIDA

No ano de 2023, a despesa orçamental decorrente de encargos com o serviço da dívida totalizou 381,7 milhões de euros, sendo que 256,1 milhões de euros (67,1%) foram canalizados para a amortização de dívida, 117,6 milhões de euros (30,8%) para o pagamento de encargos com juros e 8,1 milhões de euros (2,1%) para o pagamento de outras despesas.

QUADRO 131 - AMORTIZAÇÕES, PAGAMENTOS DE JUROS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES DA DÍVIDA, POR ENTIDADES
CREDORAS (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023)

(unidade: euros)				
Entidades credoras	Amortizações	Juros	Outras despesas	TOTAL
BANCOS				
<i>Encargos decorrentes de Empréstimos:</i>				
BEI	6.364.698,73	1.217.208,95	-	7.581.907,68
CGD; BST (ex-BANIF); MIB (165M€)	27.500.000,00	4.002.440,90	8.609,12	4.121.203,10
BPI; BST; CGD e MIB (455M€)	-	8.968.050,00	4.805,92	8.972.855,92
BPI; BST; CGD e MIB (355M€)	-	2.942.950,00	7.878,56	2.950.828,56
BPI; BST; CGD e MIB (299M€)	-	2.819.570,00	8.490,48	2.828.060,48
BPI; BST; CGD e MIB (295M€)	-	1.392.400,00	7.318,15	1.399.718,15
BPI; BST; CGD e MIB (260M€)	-	4.113.200,00	8.003,10	4.121.203,10
BPI; BST; CGD e MIB (225M€)	-	5.838.750,00	8.668,10	5.847.418,10
BPI; BST; CGD e MIB (275M€)	-	4.503.125,00	2.204.270,00	6.707.395,00
BCP; Caixa Bi e Crédit Agricole Corporate and Investment bank (458M€)	-	5.225.780,00	3.713,15	5.229.493,15
BCP (25M€)	-	339.250,00	3.824,54	343.074,54
NB	55.067.512,76	18.222.432,59	-	73.289.945,35
DGTF	58.082.706,76	20.088.765,69	5.416.575,14	83.588.047,59
IGCP	-	20.294,22	-	20.294,22
BST	30.854.144,07	15.305.169,12	-	46.159.313,19
M BCP	25.155.469,84	9.018.765,10	75.000,00	34.249.234,94
CGD	6.332.617,42	1.910.219,05	20.000,00	8.262.836,47
BPI	6.072.229,06	1.748.715,23	30.000,00	7.850.944,29
EuroBIC	17.687.500,00	3.016.119,19	-	20.703.619,19
Bankinter	2.610.973,20	1.148.003,69	37.500,00	3.796.476,89
BBVA	1.291.662,08	479.219,22	-	1.770.881,30
CEMG	5.704.452,53	675.084,02	5.000,00	6.384.536,55
CA-Crédito Agrícola	-	1.761.885,25	-	1.761.885,25
Pbb -	13.333.333,35	2.774.998,94	-	16.108.332,29
<i>Outros:</i>				
CGD	-	-	21.107,27	21.107,27
CEMG	-	-	244,00	244,00
BST	-	-	8.286,48	8.286,48
IGCP	-	-	461,02	461,02
Novo Banco	-	-	-	0,00
BCP	-	-	122,00	122,00
Bankinter	-	-	150,85	150,85
CCC Agrícola	-	-	122,00	122,00
EuroBIC	-	-	122,00	122,00
BPI	-	-	275,18	275,18
OUTRAS ENTIDADES				
<i>Encargos decorrentes de Empréstimos:</i>				
INTERBOLSA - Soc. Gestora de Sistemas, S.A.	-	-	63.196,48	63.196,48
CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	-	-	10.625,00	10.625,00
EURONEXT - LISBOA	-	-	14.200,00	14.200,00
Moody's Investors Service, Ltd	-	-	-	0,00
DBRS Ratings Limited	-	-	27.000,00	27.000,00
Fitch Rating	-	-	29.000,00	29.000,00
Business Entity Data B.V.	-	-	275,00	275,00
OUTROS CREDORES	-	62.651,47	53.512,53	116.164,00
TOTAL	256.057.299,80	117.595.047,63	8.078.356,07	381.730.703,50

O remanescente de juros pagos a outros credores (62,7 mil euros) diz respeito a juros de mora e compensação por mora (39,4 mil euros) decorrente de acordos estabelecidos por via extrajudicial.

Adicionalmente, contribui, com maior destaque, para o total da rubrica de outras despesas, o montante das comissões pagas aos bancos (2,5 milhões de euros) bem como das comissões de garantia pagas à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (5,4 milhões de euros), que representaram, respetivamente, 30,5% e 67,1% do total desta rubrica.

18.1.3. TAXA DE JURO IMPLÍCITA DA DÍVIDA DIRETA

Em 2023, a taxa de juro implícita da dívida da Região (dada pelo rácio entre o total de juros pagos e a média da dívida no início e final do ano) aumentou 0,5 p.p. face a 2022, passando de 2,0% para 2,6% (ver coluna n.º 4 do quadro seguinte).

QUADRO 132 - VARIAÇÃO DOS JUROS DA DÍVIDA DIRETA DA REGIÃO

(unidade: milhões de euros)

	STOCK DE DÍVIDA MÉDIO	JUROS	TAXA JURO IMPLÍCITA	VARIAÇÃO JUROS	CONTRIBUIÇÕES PARA A VARIAÇÃO DOS JUROS		
					Efeito de Stock	Efeito preço	Efeito cruzado
2000	401	14,4	3,6%				
2001	428	19,6	4,6%	5,2	1,0	3,9	0,3
2002	444	17,1	3,9%	-2,5	0,7	-3,1	-0,1
2003	443	11,1	2,5%	-6,0	0,0	-6,0	0,0
2004(*)	461	11,8	2,6%	0,8	0,4	0,3	0,0
2005(*)	478	10,5	2,2%	-1,3	0,4	-1,7	-0,1
2006	478	12,8	2,7%	2,2	0,0	2,2	0,0
2007	478	8,9	1,9%	-3,9	0,0	-4,0	0,0
2008	607	11,2	1,9%	2,4	2,4	0,0	0,0
2009	799	19,3	2,4%	8,1	3,6	3,4	1,1
2010(*)	914	10,4	1,1%	-9,0	2,8	-10,2	-1,5
2011(*)	971	19,8	2,0%	9,4	0,6	8,2	0,5
2012(*)	1.261	31,2	2,5%	11,4	5,9	4,3	1,3
2013	2.030	51,6	2,5%	20,4	19,0	0,8	0,5
2014	2.728	89,8	3,3%	38,2	17,7	15,2	5,2
2015	3.059	99,0	3,2%	9,2	10,9	-1,5	-0,2
2016	3.250	105,1	3,2%	6,1	6,2	-0,1	0,0
2017	3.426	157,0	4,6%	51,9	5,7	43,9	2,4
2018	3.597	117,7	3,3%	-39,3	7,8	-44,9	-2,2
2019	3.766	115,9	3,1%	-1,8	5,5	-7,0	-0,3
2020	4.139	93,3	2,3%	-22,5	11,5	-30,9	-3,1
2021	4.434	73,0	1,6%	-20,3	6,7	-25,2	-1,8
2022	4.463	90,6	2,0%	17,6	0,5	17,0	0,1
2023	4.584	117,5	2,6%	27,0	2,5	23,9	0,6

(*) Por via dos arredondamentos o somatório dos efeitos pode não totalizar a variação dos juros.

A evidenciar o aumento generalizado das taxas de juro, ocorrido em 2023, para a variação do encargo com juros de 2022 para 2023, correspondente ao aumento de 27,0 milhões de euros, contribui maioritariamente o efeito preço, tendo manifestado o efeito *stock* e o efeito cruzado *stock/preço* contribuído menos expressivo na justificação da variação do montante de juros entre os dois anos.

18.1.4. SALDO DA DÍVIDA DIRETA

O valor da dívida direta da Região, reportado a 31 de dezembro de 2023, totalizava 4 699,9 milhões de euros, ou seja, mais 232,3 milhões de euros face ao montante da dívida no início do ano (4 467,7 milhões de euros), verificando-se que a dinâmica de evolução e aumento da dívida direta em 2023 justifica-se pela utilização e finalidade dos empréstimos contraídos, que se destinaram ao refinanciamento de dívida da Região e de Empresas Públicas Regionais Reclassificadas (EPR).

QUADRO 133 - DÍVIDA DA RAM EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(unidade: mil euros)

Instituições de crédito/designação do financiamento	Garantia	Prazo	Data do contrato	Data de maturidade	Montante
1. Empréstimos Obrigacionistas					
1.1. BST (ex-BANIF) / Emp.: "Obrigações Região Autónoma da Madeira 2014 - 2028"	Garantia do Estado	15 anos	19/06/14	03/06/28	74.700
1.2. NB / Emp.: "EUR 437.917.415,90 Floating Rate Guaranteed Unsubordinated Notes with final repayment date in 3 June 2028"	Garantia do Estado	15 anos	14/12/15	03/06/28	197.063
1.3. CGD; BST (ex-BANIF); MIB / Emp.: "RAM 2016- 2026"/165MEuros	-	10 anos	10/12/15	11/01/26	68.750
1.4. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2018-2028"/ 455MEuros	Garantia do Estado	10 anos	02/07/18	04/07/28	455.000
1.5. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2019-2029"/ 355MEuros	Garantia do Estado	10 anos	11/06/19	17/07/29	355.000
1.6. BCP / Emp.: "RAM 2019-2027"/ 25MEuros	-	8 anos	02/10/19	07/10/27	25.000
1.7. BPI; BST; CGD e MIB / "RAM 2020-2032"/ 299MEuros	Garantia do Estado	12 anos	27/05/20	29/05/32	299.000
1.8. BCP; Caixa Bi e Crédit Agricole Corporate and Investment bank / EUR 458,000,000,00 Fixed Rate Notes due December 2034	-	14 anos	25/11/20	04/12/34	458.000
1.9. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2021-2031"/ 295MEuros	Garantia do Estado	10 anos	09/07/21	14/07/31	295.000
1.10. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2022-2035"/ 260MEuros	Garantia do Estado	13 anos	21/03/22	21/03/35	260.000
1.11. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2022-2036"/ 225MEuros	Garantia do Estado	14 anos	25/07/22	28/07/36	225.000
1.12. BPI; BCP; BST; CGD / Emp.: "RAM 2022-2038"/ 275MEuros	Garantia do Estado	15 anos	31/05/23	31/05/38	275.000
2. Crédito Direto					
2.1. B.E.I.-Emp.l.p.	Garantia do Estado	25 anos	22/11/02	15/09/27	14.444
2.2. B.E.I.-Emp.l.p.	Garantia do Estado	25 anos	24/03/06	15/03/31	24.925
2.3. DGTf-Emp. longo prazo	-	28 anos ⁽¹⁾	27/01/12	27/01/40	1.045.489
2.4. BST (ex-BANIF); BCP; BPI; BBVA; CGD; BANKINTER; BST e CEMG - Emp.l.p.	Garantia do Estado	15 anos	03/06 e 2/8/2013	33/06 e 2/8/2024	212.727
2.5. BST (ex-BANIF); NB; BCP; BPI; CGD-Emp.l.p.	-	10 anos	14/10/14	14/10/24	15.897
2.6. BST (ex-BANIF)-Emp.l.p.	-	9 anos	14/12/15	14/12/24	547
2.7. Novo Banco -Emp.l.p.	-	10 anos	19/01/16	31/12/25	6.667
2.8. BST - Emp.l.p.	-	12 anos ⁽²⁾	28/10/16	04/02/29	6.037
2.9. BIC - Emp. l.p.	-	7 anos	30/11/17	30/11/24	5.688
2.10. CEMG - Emp. l.p.	-	7 anos	13/12/17	13/12/24	5.000
2.11. CGD; BPI; BCP - Emp. em conta corrente para o ano de 2023	-	1 ano (máx)	⁽³⁾	Até 31/12/2023	-
2.12. EuroBic - Emp. m.p	-	9 anos	20/07/18	15/12/27	42.500
2.13. CA-Crédito Agrícola - Emp. m.p	-	9 anos	20/07/18	15/07/27	32.500
2.14. CA-Crédito Agrícola - Emp. m.p	-	11 anos	01/10/19	15/12/30	12.500
2.15. CA-Crédito Agrícola - Emp. m.p	Garantia do Estado	13 anos	15/03/22	14/03/35	50.000
2.16. NB - Emp. m.p	-	11 anos	01/10/19	15/12/30	37.500
2.17. Bankinter - Emp. m.p	Garantia do Estado	15 anos	31/05/23	31/05/38	25.000
2.18. Deutsche Pfandbriefbank AG - Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2005	-	7,8 anos	08/03/2023 ⁽⁴⁾	29/12/30	46.667
2.19. Deutsche Pfandbriefbank AG - Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2006	-	8,6 anos	08/03/2023 ⁽⁴⁾	30/10/31	53.333
2.20. Intesa Sanpaolo, S.P.A. - Empréstimo m.l.prazo Loan Facility Agreement / 2007	-	9 anos	18/12/2023 ⁽⁴⁾	08/11/32	75.000
TOTAL					4.699.933

⁽¹⁾ Ou 29,5 por efeito do disposto no artigo n.º 77.º -B da Lei do Orçamento do Estado para 2020, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.

⁽²⁾ Desde a data da assunção de dívida, até final do prazo do empréstimo.

⁽³⁾ Em 17/4/2023 (CGD); 19/4/2023 (BCP/BPI).

⁽⁴⁾ Data de assunção de dívida.

Para o aumento de dívida direta contribuiu essencialmente a transferência de dívida das Sociedades de Desenvolvimento (SD) e Madeira Parques Empresariais (MPE) para a carteira de dívida da Região, ocorridas em 9 de março e 18 de dezembro de 2023, assim como, a amortização de dívida financeira das entidades do SERAM EPR com recurso à operação de refinanciamento ocorrida em maio de 2023.

Efetivamente, nos últimos anos o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo, em simultâneo, a promover a definição e implementação de um plano de contínua desalavancagem das empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integrado num programa mais alargado de reestruturação financeira das Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs), bem como de oportuna reestruturação operacional das Entidades Públicas Não Reclassificadas (EPNR), com vista a dotá-las de maior robustez operacional, orçamental e financeira, de modo que possam desenvolver a sua atividade com a qualidade de serviço e eficiência adequadas.

Do ponto de vista da gestão e da racionalização de meios e procedimentos, e de acordo com a estratégia de pagamentos da Região, a assunção das dívidas das Mutuárias pela Região Autónoma da Madeira, através da cessão das posições contratuais daquelas nos contratos de financiamento suprarreferidos e respetiva assunção pela Região Autónoma da Madeira, permitirá centralizar dívida ao nível do Governo da Região Autónoma da Madeira e assim melhorar e otimizar a gestão da carteira global de dívida pública regional e melhorar o perfil de crédito da Região Autónoma da Madeira em resultado da redução da dívida garantida pela mesma.

Sem efeito no saldo da dívida direta da Região, e no que respeita à dívida fundada, será de referir que se manteve por utilizar o empréstimo no montante de 158,7 milhões de euros contraído pela Região junto do CEB para financiamento da execução do projeto «Hospital Central e Universitário da Madeira».

Por modalidades de crédito, a dívida direta da Região era representada maioritariamente por empréstimos obrigacionistas – 2 987,5 milhões de euros, ou 63,6% –, sendo a parte remanescente, no valor de 1 712,4 milhões de euros (ou 36,4%), correspondente a empréstimos contraídos na modalidade de crédito direto representados por contratos de mútuo.

O prazo dos empréstimos que constituíam a carteira de dívida direta da Região em 31 de dezembro de 2023, oscila entre os 7 e 15 anos, excetuados os casos dos empréstimos contraídos junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do empréstimo PAEF-RAM, que excedem os 20 anos.

Os empréstimos no montante de 65 e 50 milhões de euros, contratados entre a Região e o BEI, em 22 de novembro de 2002 e 24 de março de 2006, respetivamente, para financiamento do projeto “Desenvolvimento Madeira 2000 – 2006”, passaram a beneficiar da garantia pessoal do Estado, sob a forma de fiança, nos termos do contrato celebrado em 30 de julho de 2012 entre a República Portuguesa e o BEI.

No âmbito da operação de refinanciamento de dívida comercial, até ao montante de 1 100 milhões de euros, os empréstimos contraídos em 2013, junto de diversas instituições de crédito nacionais,

beneficiaram, igualmente, da garantia do Estado, nos termos do Despacho n.º 7067-A/2013 e n.º 7067-B/2013, publicados no Diário da República, série II, n.º 104, de 30 de maio, da Secretaria de Estado do Tesouro.

De 2017 a 2023, os empréstimos contraídos destinados à amortização de dívida em carteira da Região e de Entidades Públicas Reclassificadas beneficiaram da garantia do Estado, sendo que, em 31 de dezembro de 2023, a dívida direta da Região garantida pelo Estado Português passou a representar 58,8% (2 762,9 milhões de euros) do total da dívida direta da Região.

18.2. DÍVIDA INDIRETA

18.2.1. BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Em 1 de janeiro de 2003, com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, entrou em vigor o regime jurídico de concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira, aplicando-se aos avales autorizados após esta data.

Desde então, este diploma sofreu alguns ajustamentos que permitiram a sua adaptação à realidade da Região, figurando a última redação integral do diploma no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

18.2.2. AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS

No ano 2023, à semelhança do sucedido desde 2020, a Região não avalizou nenhum financiamento novo, verificando-se que nos últimos anos a atribuição de avales tem sido efetuada por valores muito reduzidos.

Efetivamente, no período 2015 a 2022 o valor dos avales concedidos ascendeu a 47,1 milhões de euros, dos quais, 40,0 milhões de euros foram concretizados no ano de 2020 com a atribuição de dois avales a uma empresa do setor empresarial da Região.

A atribuição de avales da RAM apenas a entidades do perímetro da Administração Pública Regional, resulta que, por um lado é avalizada apenas dívida que já integra o perímetro de consolidação e sobre a qual a RAM já é a última titular, via estrutura societária (e por conseguinte a atribuição de aval não representa um real acréscimo de responsabilidades assumidas) e que, por outro lado, a atribuição de

aval reduz os custos financeiros e juros a pagar pela entidade devedora da APR (e por conseguinte reduz os custos para a entidade beneficiária e simultaneamente para a última titular, que é a RAM).

QUADRO 134 - AVALES CONCEDIDOS PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (2015-2023)

(Unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Público	4,0 100,0%	0,0 0,0%	2,8 100,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	40,0 100,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%
Privado	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,3 100,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%
Total	4,0 100,0%	0,0 0,0%	2,8 100,0%	0,0 0,0%	0,3 100,0%	40,0 100,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%	0,0 0,0%

Face às responsabilidades totais assumidas pela Região, verifica-se que o peso do sector da *Indústria, energia e saneamento* diminuiu em cerca de 140 mil euros, o peso do sector da *Habitação e obras públicas* diminuiu em cerca de 281 mil euros e por último o peso do sector da *Educação e Apoio a atividades desportivas e recreativas* diminuiu em cerca de 95 mil euros.

QUADRO 135 - ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ENTRE 2015 E 2023

Designação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Variação em 2022-2023	
										(mil euros)	%
Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Indústria, Energia e Saneamento	23%	23%	24%	19%	19%	20%	19%	19%	3%	-140 000,00	-95,2%
Habitação e Obras públicas	35%	35%	37%	39%	44%	40%	41%	41%	0%	-281 567,34	-99,9%
Comércio e Turismo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Transporte e Comunicações	15%	15%	16%	18%	20%	25%	27%	27%	95%	0,00	0,0%
Financeiro	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%
Educação e Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas	7%	6%	6%	6%	5%	5%	1%	1%	2%	0,00	0,0%
Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	21%	21%	15%	17%	11%	11%	12%	12%	0%	-95 000,00	-100,0%
Outros	1%	1%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0,00	0,0%

18.2.3. RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS VERSUS RESPONSABILIDADES EFETIVAS

A dívida garantida pela RAM entre 2015 e 2023 é apresentada, no quadro seguinte, em termos do total das responsabilidades assumidas (montante contratual dos empréstimos garantidos) e efetivas (montantes utilizados dos empréstimos garantidos acrescidos de juros vencidos e não pagos e deduzidos das amortizações efetuadas), de onde se infere a diminuição consistente das responsabilidades a partir de 2016.

Conforme se verifica, a partir do ano de 2015 assiste-se a uma retração da dívida garantida pela Região, tanto em termos de responsabilidades assumidas como de responsabilidades efetivas.

Em 31 de dezembro de 2023, a dívida garantida assumida pela RAM ascendia a 227,7 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 966,7 milhões de euros face ao observado no final de 2015 (ou seja -80,94%) e um decréscimo de 560,1 milhões de euros, ou seja -71,10%, face aos valores de 31 de dezembro de 2022, explicado em grande medida pela concretização da operação de cessão de créditos de dívida das Sociedades de Desenvolvimento (SD) e Madeira Parques Empresariais (MPE) para a carteira de dívida da Região e consequente diminuição da dívida garantida.

QUADRO 136 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ENTRE 2015 E 2023

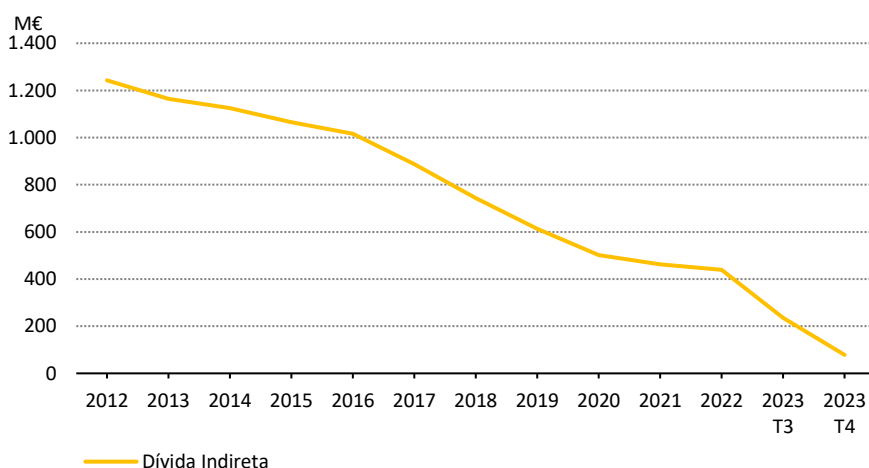
	(Unidade: milhões de euros)									
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Δ 2022-2023
Responsabilidades Assumidas	1 194,4	1 181,4	1 108,1	995,8	890,7	872,2	797,5	787,7	227,7	-560,1 -71,1%
Responsabilidades Efetivas *	1 065,1	1 015,8	886,6	743,7	613,2	502,1	462,8	438,7	78,5	-360,2 -82,1%
* Inclui Juros e outros encargos, vencidos e não pagos	1,3	1,5	0,8	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	0,1	-0,3 -79,9%

O ritmo de diminuição da dívida garantida efetiva foi ainda mais vincado, tendo, em 2023, recuado em 986,6 milhões de euros, ou seja -92,63%, face ao final do ano 2015.

Face ao período homólogo (ano 2022) verificou-se que a dívida garantida efetiva, em 2023, diminuiu cerca de 360,2 milhões de euros, ou seja -82,1%.

Por outro lado, da análise do quadro Anexo XLV, que pormenoriza todos os movimentos ocorridos nas operações avalizadas pela Região, sob a forma de Contrato de Empréstimo, constata-se que se encontra por utilizar o montante de 5,1 milhões de euros, respeitante aos financiamentos avalizados pela Região em 2020.

**GRÁFICO 64 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA INDIRETA
RESPONSABILIDADES EFETIVAS**



18.2.4. PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS

Em 2023, a Região Autónoma da Madeira assumiu cerca de 399 mil euros com a execução de avales concedidos, conforme evidenciado no Anexo XLVIII. Em termos homólogos, registou-se, em 2023, um acréscimo de cerca de 5,2 mil euros (+1,3%), devido ao aumento das taxas de juro ocorridas.

QUADRO 137 - PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES E REEMBOLSO DE

PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2023)

	(Unidade: milhões de euros)								
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1. Pagamentos	0,81	0,77	0,58	1,76	0,41	0,40	0,40	0,39	0,40
2. Reembolsos	4,31	0,03	0,11	0,05	0,05	0,02	0,05	0,09	0,05
Saldo (2-1)	3,50	-0,73	-0,48	-1,71	-0,36	-0,38	-0,35	-0,31	-0,35

Para ser ressarcida dos pagamentos efetuados, a Região Autónoma da Madeira, sempre que possível, celebrou acordos de regularização de dívida com os beneficiários de avales que se viram impossibilitados de cumprir os créditos bancários avalizados pela Região. Nos restantes casos, os processos foram remetidos para as competentes entidades, tributária ou judicial.

Em 2023, a Região Autónoma da Madeira foi reembolsada em cerca de 51 mil euros, com origem nos beneficiários de acordos de regularização de dívida que estão listados na relação constante do mapa Anexo XLVII.

18.2.5. COMISSÕES/TAXAS SOBRE AVALES PRESTADOS PELA REGIÃO

No ano 2023, a Região Autónoma da Madeira arrecadou aproximadamente 422 mil euros em taxas de aval, a que corresponde a 100% das receitas liquidadas aos beneficiários de aval da Região, referidos no mapa Anexo XLIX, nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de agosto, e da Portaria n.º 206-A/2002, de 24 de dezembro e em execução do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro.

18.3. DÍVIDA ADMINISTRATIVA

18.3.1. PASSIVOS²² E PAGAMENTOS EM ATRASO

Em 31 de dezembro de 2023 o valor total da *Dívida administrativa* afeta aos serviços da Administração Pública Regional ascendia a cerca de 216,8 milhões de euros, conforme desagregação, por subsetor, constante no mapa *Anexo L – Dívida administrativa em 31 de dezembro de 2023*, por classificação económica.

O valor indicado decorre do reporte efetuado pelos vários serviços da Administração Pública Regional, no âmbito do Mapa dos Pagamentos em Atraso (mapa definido pela Direção Geral do Orçamento (DGO), para efeitos de reporte dos valores em dívida), com referência ao ano de 2023, sendo que esta informação consta nos reportes definitivos efetuados às várias entidades da Administração Central, nomeadamente, DGO, Inspeção-Geral de Finanças, Direção Regional de Estatística da Madeira /Instituto Nacional de Estatística e Inspeção Regional de Finanças (IRF).

QUADRO 138 - DÍVIDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL A 31/12/2023

(Unidade: mil euros)

Designação	Governo Regional (1)	Serviços e Fundos Autónomos (2)	Entidades Públicas Reclassificadas (3)	TOTAL (4)=(1)+(2)+(3)
Despesa Corrente	11.944,25	76.969,67	80.738,19	169.652,11
Despesas de Capital	33.648,66	430,95	13.032,06	47.111,66
Total	45.592,91	77.400,62	93.770,25	216.763,77

No ano de 2023, a *Dívida administrativa* da Região, aumentou cerca de 50,9 milhões de euros em termos homólogos. Para esta variação concorreram os acréscimos evidenciados nos subsetores dos SFA e EPR (+55,1 milhões de euros), dado que, no subsetor do Governo Regional os valores em dívida decresceram 4,3 milhões de euros. Excluindo os valores em dívida afetos a entidades da APR, que estão a ser considerados em duplicado, a variação dos *Passivos* decresce 289,8 mil euros face ao final de 2022.

No final de 2023, à semelhança dos anos anteriores, o valor em dívida era constituído maioritariamente por encargos englobados em despesa de natureza corrente (78,3%) com as parcelas *Aquisição de*

²² **Passivos** são as obrigações presentes da entidade proveniente de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos. Uma característica essencial de um passivo é a de que a entidade tenha uma obrigação presente (constituída, por exemplo, aquando da entrega dos bens com a guia de remessa, contabilizados em receção e conferência, ou com a fatura ou documento equivalente, provisões para riscos e encargos, ou em resultado de empréstimos contraídos).

bens e serviços (101,4 milhões de euros), *Juros e outros encargos* (10,5 milhões de euros) e *Transferências correntes* (54,6 milhões de euros) a representarem 98,1% da componente corrente da *Dívida comercial*.

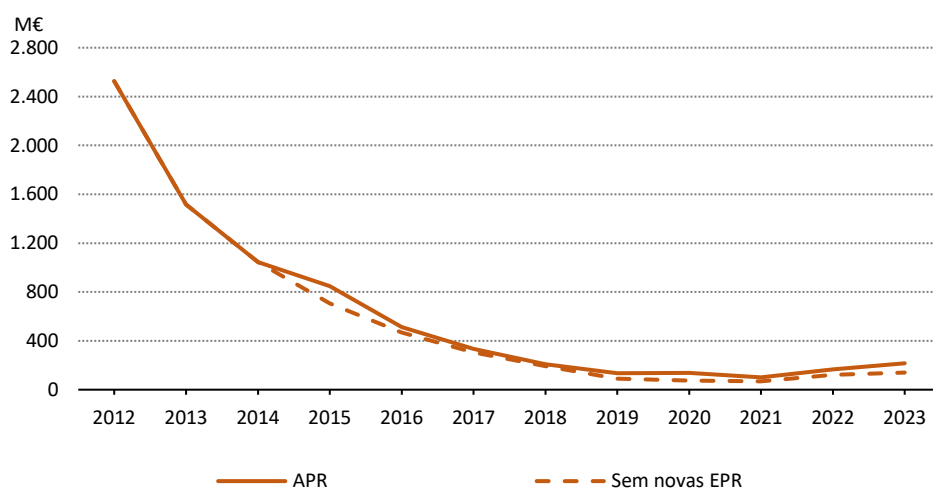
QUADRO 139 - VARIAÇÃO DA DÍVIDA ADMINISTRATIVA – 2023

(Unidade: mil euros)

Designação	Passivos em 31/12/2022			Passivos em 31/12/2023			Variação 2023-2022		
	GR	SFA + EPR	APR	GR	SFA + EPR	APR	GR	SFA + EPR	APR
	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(4)-(1)	(5)-(2)	(6)-(3)
Despesa Corrente	11.491,03	103.736,51	115.227,53	11.944,25	157.707,86	169.652,11	453,22	53.971,35	54.424,57
Despesas de Capital	38.354,00	12.304,67	50.658,67	33.648,66	13.463,00	47.111,66	-4.705,34	1.158,34	-3.547,00
Total	49.845,03	116.041,17	165.886,20	45.592,91	171.170,86	216.763,77	-4.252,12	55.129,69	50.877,57

A estrutura da *Dívida administrativa* da Administração Pública Regional evidencia o relevo dos subsectores Governo Regional e Entidades Públicas Reclassificadas, cujo peso, excluindo valores em dívida entre entidades deste universo, ascendeu, respetivamente, a 25,8% e 56,6%. Os Serviços e Fundos Autónomos são responsáveis por cerca de 17,6% dos valores em dívida.

Desde o início do PAEF-RAM, e considerando o mesmo universo de entidades, a redução de *Passivos* ascendeu a 2 311 milhões de euros o que se tem repercutido de forma natural na redução expressiva do Prazo Médio de Pagamentos (PMP) e dos Pagamentos em atraso (*arrears*).

GRÁFICO 65 - EVOLUÇÃO DOS PASSIVOS DA APR
(SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO)

Os Pagamentos em atraso²³ apurados em 31 de dezembro de 2022 correspondiam a 16,4 milhões de euros. Em 31 de dezembro de 2023, ocorreu um aumento no valor, cifrando-se os mesmos em 37,6 milhões de euros, por força da evolução evidenciada pelo subsetor EPR.

A sua distribuição por subsetor, era a seguinte:

- **Governo Regional:** 1,1 milhões de euros;
- **Serviços e Fundos Autónomos:** 3,2 milhões de euros;
- **Entidades Públicas Reclassificadas:** 33,4 milhões de euros.

QUADRO 140 - PAGAMENTOS EM ATRASO EM 2023

Designação	01/01/2023	31/12/2023	(Unidade: mil euros)	
			Variação	
			Em valor	%
Despesa Corrente	15 455,2	37 337,8	21 882,6	141,6
01 Despesas com o Pessoal	8,8	0,5	-8,3	-93,9
02 Aquisição de Bens e Serviços	14 991,5	35 755,9	20 764,4	138,5
03 Juros e outros encargos	372,1	321,9	-50,2	-13,5
04 Transferências Correntes	82,7	1 259,1	1 176,4	1 422,1
0403 a 0406 Administrações Públicas	-	1 176,4	1 176,4	100,0
0401, 0402, 0407 a 0409 Outras transf. corr.	82,7	82,7	0,0	0,0
05 Subsídios	-	-	-	-
06 Outras Despesas Correntes	0,0	0,3	0,3	2 500,0
Despesas de Capital	897,3	288,4	-608,9	-67,9
07 Aquisição de Bens de Capital	897,3	288,4	-608,9	-67,9
08 Transferências de capital	-	-	-	-
0803 a 0806 Administrações Públicas	-	-	-	-
0801,0802,0807 a 0809 Outras transf. capital	-	-	-	-
11 Outras despesas de capital	-	-	-	-
Total	16 352,5	37 626,2	21 273,7	130,1

18.3.2. PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS ⁽²⁴⁾

A regularização muito relevante dos valores em dívida tem-se repercutido no Prazo Médio de Pagamentos (PMP) dos serviços da Administração Pública Regional divulgado trimestralmente pela Direção Geral do Orçamento, o que evidencia que, apesar da atual conjuntura e inevitáveis constrangimentos ao nível da situação económica financeira da Região, o Governo Regional prossegue com as devidas medidas com vista à melhoria progressiva dos indicadores em análise.

²³ **Pagamentos em atraso** são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes. Excluem-se deste conceito, para efeitos de aplicação da LCPA e do Decreto-Lei n.º 127/2012 (n.º 2 do artigo 4.º):

- As obrigações de pagamento objeto de impugnação judicial até que sobre elas seja proferida decisão final e executória, as quais devem ser consideradas no passivo, mas não em contas a pagar, uma vez que as provisões para riscos e encargos não constituem um passivo certo, líquido e exigível;

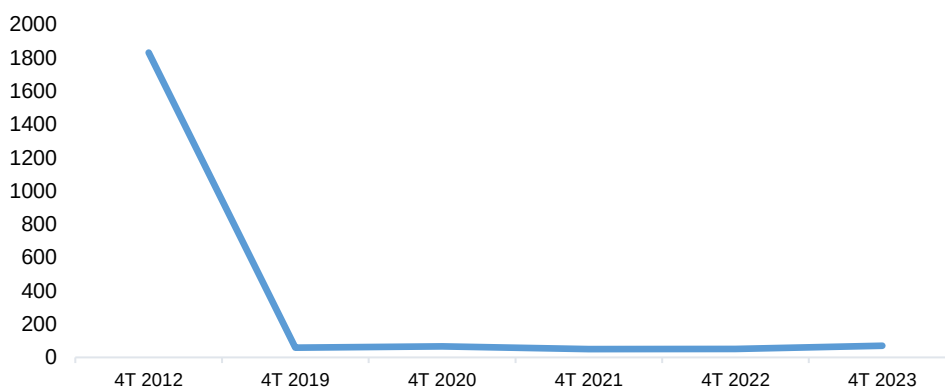
- As situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor, as quais devem ser consideradas em contas a pagar, visto que a dívida se mantém, ainda que não incorra em mora.

²⁴ O PMP é calculado de acordo com a fórmula publicada na Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 14 de fevereiro.

Efetivamente, apesar do contexto adverso dos últimos anos (pandemia da doença Covid-19 e conflitos Rússia-Ucrânia e Israel-Palestina), em 31 de dezembro de 2023, o PMP dos serviços da Administração Pública Regional ascendia a 69 dias o que significa redução de 1763 dias face a 2012.

O acréscimo evidenciado em 2023 está, essencialmente, associado à evolução deste indicador nos serviços afetos à *Saúde*, dado que ao nível do Governo Regional o PMP foi de 33 dias.

GRÁFICO 66 - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO (2012-2023)



18.3.3. PLANO DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

Em 2023, tal como em anos anteriores, a evolução da *Dívida comercial* da RAM continuou alicerçada no documento da Estratégia de Pagamento dos valores em dívida.

Esse documento, pela sua natureza e abrangência, corresponde ao plano de liquidação dos valores em dívida previsto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

A estratégia de pagamento da dívida comercial tem como preocupação central a redução dos encargos com juros de mora e a eliminação de eventuais riscos de litigância, estando inserida no desígnio de garantir a sustentabilidade financeira da Região Autónoma da Madeira a curto e a longo prazos. A mesma está alinhada com a demonstração de sustentabilidade da dívida da Região Autónoma da Madeira e tem em linha de conta as fontes de financiamento disponíveis.

Por outro lado, e apesar de serem apresentadas soluções para a regularização da totalidade dos valores em dívida, no processo de pagamento será sempre dada prioridade às dívidas com maior antiguidade, que tenham associados custos mais elevados e que estejam classificadas como dívida de *Maasticht*.

Em consequência, tem sido possível reduzir os pagamentos em atraso, um dos objetivos centrais da LCPA.

Por regra, para a regularização das dívidas de anos anteriores são seguidos os critérios que constam na Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2012, de 20 de abril:

- A prioridade na regularização dos compromissos em atraso deve aumentar com a maturidade, ou seja, os pagamentos em atraso há mais tempo devem ser pagos em primeiro lugar;
- Eliminar os custos associados aos pagamentos em atraso, como é o caso dos juros de mora;
- Mitigar o risco de litigância jurídica contra entidades públicas que possa acarretar custos acrescidos;
- Reduzir as consequências económicas e sociais que possam decorrer da não regularização dos pagamentos, nomeadamente o eventual risco de continuidade da atividade e do fornecimento dos bens ou serviços.

No mapa em *anexo LI.1 - Plano de liquidação de valores em dívida em 31/12/2023*, consta o plano de liquidação dos valores em dívida da Administração Pública Regional, sendo que subjacente a este documento estão as despesas enquadradas em Acordos de Regularização de Dívida (afetos aos serviços do Governo Regional), conforme desagregação constante no mapa *Anexo LI.II – Acordos de Regularização de dívida em 31/12/2023*.

Em 2023, os serviços da Administração Pública Regional efetuaram o pagamento de encargos assumidos e não pagos em anos anteriores no valor de 79,1 milhões de euros. A diferença entre o valor que a Região previa regularizar durante o ano de 2023 (115,1 milhões de euros) e a variação dos *Passivos* resulta fundamentalmente do facto do valor em dívida em 31 de dezembro de 2023 conter faturas emitidas em 2023, muitas das quais no último trimestre do ano e que por esse motivo não constavam no valor inicial a regularizar ao longo desse ano, devendo essa nova dívida ser regularizada na transição dos processos de 2023 para 2024.

Acrescem, ainda, casos esporádicos em que, por dificuldades várias, não foi possível proceder à regularização dos montantes previstos pagar, como por exemplo, o caso de algumas empresas fornecedoras que entraram em processo de insolvência, aguardando-se a conclusão dos respetivos processos para se poder proceder aos pagamentos devidos, desacordo com os fornecedores/entidades quanto aos valores a pagar, situações que aguardam decisão judicial ou, ainda, a situação de alguns processos expropriativos que se têm revelado morosos, devido a dificuldades de disponibilização de todos os documentos/ elementos pela parte expropriada, indispensáveis à formalização das respetivas escrituras de aquisição, entre outras.

18.4. DÍVIDA GLOBAL

Nesta secção procede-se a uma breve análise da dívida da RAM, no período entre 2012 e 2023, nas várias óticas.

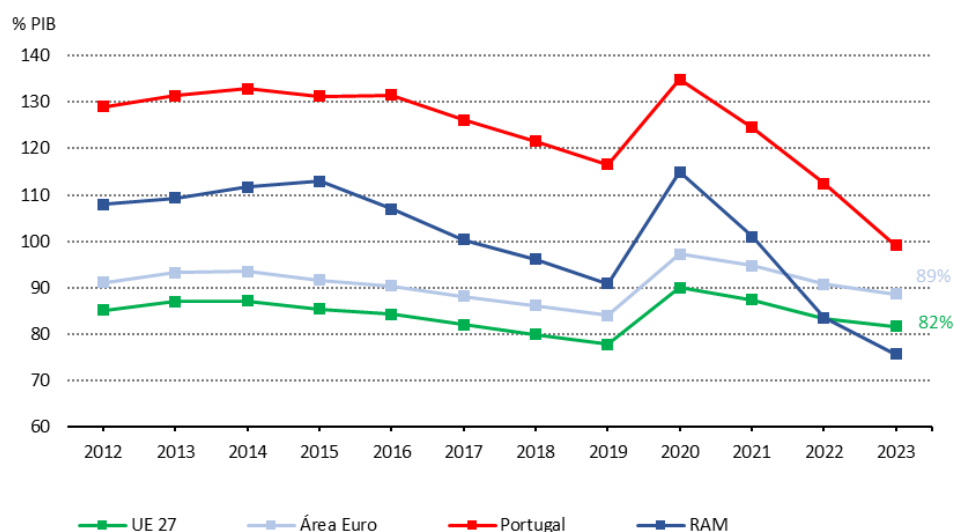
18.4.1. DÍVIDA DA RAM ⁽²⁵⁾ NO CONTEXTO NACIONAL E EUROPEU

Os dados ao final de 2023 referentes à dívida pública mostram que o rácio da dívida em relação ao PIB é significativamente inferior na Região Autónoma da Madeira quer em comparação com o país, quer em comparação com a UE27 e Área Euro.

Efetivamente, em 2023, o rácio da dívida era de 75,7% na Região, enquanto ao nível do país o mesmo ascendia a 99,1%. A informação disponível mais recente deste rácio a nível da UE27 e Área Euro (4.º trimestre de 2023) apontava para um valor de 81,7% e de 88,6%, respetivamente.

Em 2022 esse rácio era de 83,6% na Região e de 112,4% no país.

GRÁFICO 67 - DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM



Considerando a *Dívida líquida de depósitos*, que rondou os 4 805,4 milhões de euros, o seu peso no PIB da RAM foi de 72,7% no 4.º trimestre de 2023. Por sua vez, no mesmo período, o peso da dívida líquida de depósitos da administração central ascendia a 94,7% do PIB.

²⁵ Dívida na ótica da Maastricht. Os valores relativos a 2020 e 2021 são provisórios.

18.4.2. DÍVIDA REGIONAL - ÓTICA DE MAASTRICHT

A dívida pública na definição/ótica de Maastricht corresponde à definição de dívida das Administrações Públicas relevante no contexto da supervisão orçamental europeia. Trata-se de um conceito de dívida consolidada bruta valorizada em termos nominais. Este conceito diverge do *stock* total de passivos definidos no SEC, quer no que concerne aos instrumentos contabilizados, quer em termos de critério de valorização. Trata-se de um conceito menos abrangente que não inclui, entre outros instrumentos financeiros, as ações e outras participações, os derivados financeiros, nem outros débitos/créditos, muito em particular as dívidas comerciais. Este conceito de dívida adota como regra de valorização o valor nominal, ou seja, o valor que a administração pública (emitente/devedor) deverá amortizar no termo do contrato. O limite estabelecido no protocolo anexo ao Tratado de Funcionamento da União Europeia é de 60% do Produto Interno Bruto (PIB).

Entre 2012 e 2023, a dívida regional aferida por esta ótica registou um acréscimo de 14,1% (618 milhões de euros), fixando-se nos 5.002 milhões de euros, precisamente porque não se considera a evolução da dívida não financeira, que diminuiu em valor superior ao acréscimo da dívida financeira. Como já referido supra, quer para redução do custo médio da dívida, quer para controlo mais próximo e otimização procedimental, a Região tem vindo a não só centralizar como também substituir a dívida comercial por dívida financeira, cuja taxa de juro é significativamente inferior. Como a ótica de Maastricht exclui a dívida comercial, traduz, em alguns anos, uma visão parcial/ truncada de aparente e não real, de aumento da dívida pelo Governo Regional.

O quadro abaixo apresenta os valores da dívida regional apurados pela metodologia de Maastricht para os últimos onze anos, sendo de salientar que a dívida de Maastricht cresceu até 2015, em resultado da reclassificação em contas nacionais da renegociação dos contratos das *SCUT's* com as concessionárias e pela contração de empréstimos, no âmbito do PAEF-RAM.

QUADRO 141 - DÍVIDA DA RAM – ÓTICA DE MAASTRICHT

Unidade: milhões de euros

	2012 (Final)	2013 (Final)	2014 (Final)	2015 (Final)	2016 (Final)	2017 (Final)	2018 (Final)	2019 (Final)	2020 (Final)	2021 (Final)	2022 (P)	2023 T4 (P)	Δ 31/12/2023 (%)		
													Anual	Trim.	2012
Dívida bruta (Maastricht) [1]	4.384	4.528	4.694	4.872	4.790	4.804	4.747	4.663	5.112	5.077	5.035	5.002	-0,7	-3,2	14,1
Dívida bruta líquida [2]	4.244	4.280	4.490	4.650	4.525	4.605	4.522	4.472	4.561	4.715	4.844	4.805	-0,8	-0,2	13,2

Fonte: DREM/BdP

[1] Valores da série refletem revisão dos valores de dívida pública de Portugal e da RAM, motivada pela nova versão do Manual do Défice e da Dívida, publicado pelo Eurostat no dia 2 de agosto de 2019, e alteração de base das contas nacionais, com a adoção da base 2016 (anterior: base 2011).

[2] Dívida líquida de depósitos corresponde à dívida bruta (dívida de Maastricht) subtraída dos depósitos nos bancos residentes.

Desde então tem apresentado uma tendência decrescente, embora em 2017 tenha sido afetada pela contabilização em contas nacionais da operação de reestruturação de *swaps* de empresas públicas da Região Autónoma da Madeira. Será de assinalar, contudo que no período de 2017 a 2019 a mesma decresceu cerca de 141 milhões de euros, tendo voltado a crescer em 2020 (449 milhões de euros),

por força da contração, no quarto trimestre de 2020, de empréstimo obrigacionista de 458,0 milhões de euros (na sequência da autorização dada pelo Estado de contração de empréstimo destinado especificamente à cobertura de necessidades excepcionais de financiamento, decorrentes, direta ou indiretamente, da pandemia da doença COVID-19).

No final de 2023, a dívida bruta da Administração Pública Regional situava-se em 5 002,3 milhões de euros, tendo diminuído cerca de 167,4 milhões de euros (-3,2%) face ao final do trimestre anterior, e recuado 32,9 milhões de euros (-0,7%) comparativamente ao período homólogo.

18.4.3. DÍVIDA REGIONAL E EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

Em 31 de dezembro de 2023, a dívida global da Região Autónoma da Madeira ascendia a 5 571 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 1 065 milhões de euros face ao observado no final de 2012 (isto é, -16,0%).

Em termos homólogos, registou-se um decréscimo de 41 milhões de euros (isto é, menos 0,7%). Se ao valor da dívida global excluirmos o valor do empréstimo extraordinário COVID-19 e o valor da prestação do empréstimo PAEF-RAM, objeto de moratória e não amortizada em 2021, isto é, se for excluído o efeito excecional da pandemia, o valor da dívida global da Região é de 5 082 milhões de euros.

QUADRO 142 - DÍVIDA GLOBAL DAS ENTIDADES PÚBLICAS DA RAM (EM MILHÕES DE EUROS)

(Un.: milhões de euros)

	2012 (Final)	2013 (Final)	2014 (Final)	2015 (Final)	2016 (Final)	2017 (Final)	2018 (Final)	2019 (Final)	2020 (Final)	2021 (Final)	2022 (Final)	2023 (P)	Δ 31/03/2023 (%)	
													Anual	2012
Administração Regional	4.084	4.052	3.975	3.874	3.773	3.854	3.873	3.967	4.487	4.515	4.572	4.824	5,5%	18,1%
Dívida financeira/direta	1.544	2.516	2.940	3.178	3.322	3.530	3.664	3.868	4.410	4.458	4.468	4.700	5,2%	204,4%
Dívida não financeira [1]	2.539	1.536	1.034	697	452	324	208	99	77	56	104	124	19,1%	-95,1%
SERAM	2.552	2.373	2.175	1.904	1.636	1.463	1.319	1.156	1.104	1.028	1.041	747	-28,2%	-70,7%
Dívida financeira	1.979	1.829	1.718	1.562	1.418	1.240	1.117	940	884	816	814	513	-37,0%	-74,1%
Dívida não financeira	573	544	456	343	218	223	202	216	220	212	226	234	3,2%	-59,3%
Dívida global	6.636	6.425	6.149	5.779	5.410	5.318	5.192	5.123	5.591	5.543	5.612	5.571	-0,7%	-16,1%
Δ Acumulada	-	-211	-487	-858	-1.226	-1.318	-1.444	-1.513	-1.045	-1.093	-1.024	-1.065		
Δ Acumulada (%)	-	-3,2	-7,3	-12,9	-18,5	-19,9	-21,8	-22,8	-15,8	-16,5	-15,4	-16,1		
Dívida APR [2]	4.817	4.774	4.676	4.971	4.690	4.639	4.584	4.559	5.035	4.995	5.027	5.032	0,1%	4,5%
Δ Acumulada	-	-43	-141	154	-127	-178	-233	-258	218	178	209	215		
Δ Acumulada (%)	-	-0,9	-2,9	3,2	-2,6	-3,7	-4,8	-5,4	4,5	3,7	4,3	4,5		

Fonte: SRF/DROT

[1] Inclui sub-rogações de créditos, que terminou em abril de 2022.

[2] Contempla a totalidade do perímetro de consolidação da APR, que não inclui as entidades do SERAM não reclassificadas.

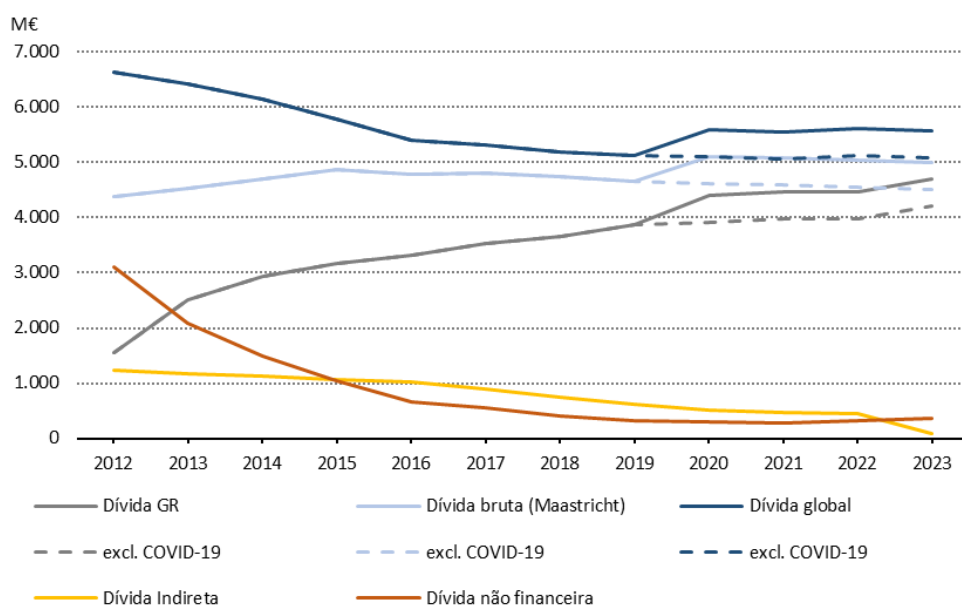
Em termos globais, percebe-se um decréscimo da *Dívida financeira* em 69 milhões de euros, face a 2022 e um aumento da *Dívida comercial* ou não financeira no valor de 27 milhões de euros. Consequentemente, o valor da dívida global decresce cerca de 41 milhões de euros.

Excluindo as entidades do SERAM não reclassificadas, isto é, não integradas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, o valor da dívida total da APR ascende a 5 032 milhões de euros. Se a este valor deduzirmos o empréstimo extraordinário COVID-19 e o valor da prestação do empréstimo PAEF-RAM, suspensa e não amortizada em 2021, o valor da dívida da Administração Pública Regional ascende a 4 544 milhões de euros, o que representa menos 273 milhões de euros face a 2012.

De notar que o valor da dívida global, que inclui a totalidade da dívida direta ou financeira e dívida não financeira ou comercial²⁶ dos serviços da Administração Pública Regional e do SERAM ²⁷ (inclui as EPR), pela sua abrangência, é sempre superior ao valor da dívida na ótica de Maastricht.

O gráfico abaixo permite mais facilmente perceber a dinâmica evidenciada pela dívida da Região Autónoma da Madeira, aferida pelas diferentes óticas.

GRÁFICO 68 - EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



²⁶ A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço. A este valor acresce o montante da sub-rogação em dívida em cada um dos anos.

²⁷ **Dívida não financeira do SERAM:** Dívida a fornecedores, correntes e de investimento, e outros credores, na proporção da participação detida pela Região, considerando as EPR e as concessionárias rodoviárias na totalidade.

Dívida financeira do SERAM: Dívida a instituições de crédito, com exclusão da dívida aos sócios das empresas do SERAM, numa perspetiva de consolidação com a RAM, na proporção da participação detida pela Região, considerando as EPR e as concessionárias rodoviárias na totalidade.

18.5 PASSIVOS CONTINGENTES

As responsabilidades contingentes da RAM correspondem a passivos potenciais que apenas se tornam em responsabilidades efetivas caso ocorram eventos específicos. Podem resultar de compromissos formais, como as garantias governamentais firmadas em contrato ou as parcerias público-privadas (PPP), ou de responsabilidades não formalizadas, mas que envolvem um grau importante de compromisso público, como as assumidas por empresas públicas, ainda que classificadas fora do perímetro das Administrações Públicas²⁸. Estas responsabilidades, encontram-se, em termos consolidados divulgadas no *Anexo LII – Responsabilidades Contingentes*, deste relatório, totalizando o montante global de 850,7 milhões de euros, e incluem:

As garantias prestadas pela RAM no âmbito de processos de aval

O Regime Jurídico da Concessão de avales pela RAM encontra-se institucionalizado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, na sua redação atual, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 01 de abril. Nos termos do artigo 4.º deste Diploma, na sua redação atual:

1. Poderão ser avalizadas pela Região as operações de crédito ou outras operações financeiras, nacionais ou internacionais, a contratar por qualquer sujeito de direito.
2. A garantia prestada pela Região a operações de crédito ou outras operações financeiras a realizar por entidade privada apenas pode ser concedida quando se trate de entidades que tenham sede, direção efetiva ou estabelecimento estável na Região Autónoma da Madeira e aí exerçam a sua atividade principal.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Região pode igualmente avalizar operações de cobertura de risco de taxa de juro destinadas exclusivamente a cobertura dos riscos suportados pelas entidades referidas no número anterior em virtude da realização de operações de crédito garantidas por aval da Região.

Em termos contabilísticos estas garantias revestem a natureza de contratos, os quais exigem que a RAM fará pagamentos especificados para reembolsar o detentor por uma perda que suporta em virtude de deixar de fazer um pagamento, quando devido, de acordo com os termos originais ou modificados do aval prestado e, nestes termos, enquadradas no âmbito da *NCP 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes*, e por isso, incluídas nesta divulgação e as quais as ascendem no período findo a 31 de dezembro de 2023 ao montante global de 78,5 milhões de euros.

²⁸ Vide Relatório 01/2022 - Evolução das Finanças das Regiões Autónomas no período 2011-2020, do Conselho de Acompanhamento das Finanças Públicas.

A quota parte no Passivo das Entidades não Reclassificadas líquido de avales prestados

Neste contexto, divulga-se a quota parte da RAM nas EPNR e EP, incluindo PPP's, que embora na sua génese jurídica não constituam uma entidade do setor público administrativo poderão, por força da lei de enquadramento orçamental e dos critérios definidos no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, ser objeto de reclassificação no sector das Administrações Públicas, tornando as suas contas relevantes para efeitos de apuramento dos agregados das contas públicas, designadamente do Passivo nelas incluso. O montante divulgado, neste contexto, é de cerca de 500,0 milhões de euros.

As responsabilidades com processos judiciais em curso

Nos termos da NCP 15 um passivo contingente resulta de uma possível obrigação de acontecimentos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da RAM; o ou uma obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que um dispêndio de recursos económicos que incorporam benefícios económicos ou serviços potenciais seja exigido para liquidar a obrigação, ou porque a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Neste contexto, os passivos relacionados com processos judiciais, onde RAM é representada com Ré e cuja quantia derivada desse processo ou a data da sua ocorrência não sejam possíveis de estimar com fiabilidade são divulgadas no presente Anexo. Neste contexto é divulgado em referência ao período findo a 31 de dezembro de 2023 o montante global de 215,2 milhões de euros.

O encargo potencial a ser pago pela RAM com as operações de cobertura de taxa de juro

Relativamente a este agregado divulgam-se a totalidade dos instrumentos de cobertura contratados pela Região Autónoma da Madeira e outras entidades públicas cujo valor global no período findo a 31 de dezembro de 2023 ascende a 47,7 milhões de euros.

Outras

O remanescente das Responsabilidades Contingentes, no total de 9,2 milhões de euros, corresponde a garantias bancárias e à possibilidade de pagamento por parte da SDM, S.A. referente ao valor de IVA não liquidado referente a quatro exercícios (2016/2017/2018/2019), acrescido de juros de mora, relativo a Inspeção da Autoridade Tributária.

19. AUTARQUIAS LOCAIS

Os valores transferidos a título de repartição de recursos públicos entre o Estado e as Autarquias Locais da Região, determinados pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e constantes dos Mapas 12 e 13 da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023, constam no quadro seguinte:

QUADRO 143 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM

(Unidade: euros)

Município	Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Excedente (n.º 3 art.35.º, Lei 73/2013)			Fundo de Financiamento das Freguesias e Excedente (n.º 8 do art.º 38.º, Lei 73/2013)
	Corrente	Capital	Total	
CALHETA	6 328 203,48	1 505 399,00	7 833 602,48	534 860,56
CÂMARA DE LOBOS	9 073 356,00	1 325 018,00	10 398 374,00	592 028,84
FUNCHAL	10 604 070,76	1 001 182,00	11 605 252,76	1 452 490,96
MACHICO	7 101 095,54	1 060 186,00	8 161 281,54	471 458,60
PONTA DO SOL	4 418 073,24	666 983,00	5 085 056,24	251 271,80
PORTO MONIZ	3 701 456,48	880 775,00	4 582 231,48	309 315,36
PORTO SANTO	1 411 209,20	316 312,00	1 727 521,20	158 835,56
RIBEIRA BRAVA	5 689 271,68	837 955,00	6 527 226,68	346 858,12
SANTA CRUZ	6 232 951,96	951 278,00	7 184 229,96	547 894,80
SANTANA	5 550 453,60	1 316 411,00	6 866 864,60	421 512,32
SÃO VICENTE	4 190 858,84	1 007 801,00	5 198 659,84	271 580,32
TOTAL	64 301 000,78	10 869 300,00	75 170 300,78	5 358 107,24

No âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e os Municípios da Região, através do projeto *Apoio aos Municípios temporais de 2020* e projetos de investimentos Municipais, foram celebrados contratos-programa nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, e do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Assim, em 2023 foram atribuídos apoios no valor de 822,9 mil euros aos Municípios da RAM para investimentos municipais e para projetos associados à reconstrução de zonas afetadas e destinados concretamente a obras de reparação e reconstrução de infraestruturas decorrentes da intempérie de dezembro de 2020, conforme quadro seguinte:

QUADRO 144 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DA RAM PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM (MONTANTE ATRIBUÍDO EM 2023)

(Unidade: euros)

MUNICÍPIOS	CONTRATOS-PROGRAMA			TOTAL
	DLR 26/2022/M, de 29/12 e DLR 6/2005/M, de 1/6	Intempérie 25/12/2020		
	[1]	[2]	[2]=[1]+[2]	
CÂMARA DE LOBOS	660 960,01	0,00	660 960,01	
SÃO VICENTE	0,00	161 986,79	161 986,79	
TOTAL	0,00	660 960,01	161 986,79	822 946,80

20. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA REGIONAL

Na Administração Pública Regional os procedimentos de controlo interno incidem especialmente sobre as operações de acompanhamento da execução do orçamento da Região e dos fundos comunitários.

O Sistema de controlo interno na RAM integra o controlo estratégico (acometido à Inspeção Regional de Finanças), setorial (que compete às inspeções setoriais, nas respetivas áreas de atuação) e o operacional (que compete à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, às Unidades de Gestão e aos vários Serviços e entidades que integram a Administração Pública Regional).

De seguida será efetuado breve descrição dos trabalhos desenvolvidos em 2023 pelas entidades a quem estão cometidas atividades de controlo, sendo que os controlos efetuados pelo IDR, IP-RAM, pelo IDE, IP-RAM, pelo IEM, IP-RAM e pelo IQ, IP-RAM, pela sua abrangência e especificidade, constam no capítulo relativo aos fundos comunitários.

20.1. SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

No domínio da política de finanças públicas e respetiva sustentabilidade, a Secretaria Regional das Finanças (SRF) tem por missão especial promover a gestão racional dos recursos públicos, com vista a garantir a economia de meios e o aumento da eficiência e eficácia dos recursos e proceder à coordenação intersectorial no desenvolvimento das políticas públicas, nomeadamente nas áreas com maior impacto orçamental” nos termos do art.º 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro.

Em 2023, em virtude das alterações orgânicas ocorridas, esta entidade coordena os seguintes serviços da administração regional direta: Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira, Direção Regional do Orçamento e Tesouro, Direção Regional de Estatística da Madeira, Direção Regional do Património, Direção Regional de Informática, Direção Regional da Administração Pública, Inspeção Regional de Finanças, Direção Regional dos Assuntos Europeus e, administração regional indireta, como a Agência de Inovação e Modernização Administrativa, IP-RAM e o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM. No que respeita ao setor empresarial, a SRF tutela a Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A. (SDM, S.A.), empresa participada integrada no setor empresarial da Região Autónoma da Madeira e a PATRIRAM — Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A..

Neste âmbito, é de destacar em 2023 a necessidade de autorização prévia do membro do Governo com a tutela das finanças (excetuando-se as situações abrangidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro), ou a sujeição a parecer prévio do mesmo, para um conjunto alargado

de ações previstas no diploma que aprovou o orçamento da RAM de 2023 (Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro):

- Artigo 3.º - Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira;
- Artigo 4.º - Transferências do Orçamento do Estado;
- Artigo 5.º - Cooperação técnica e financeira;
- Artigo 9.º - Gestão e emissão de dívida;
- Artigo 10.º - Endividamento de entidades incluídas no universo das administrações públicas e das empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira;
- Artigo 11.º - Operações ativas do Tesouro Público Regional;
- Artigo 12.º - Mobilização de ativos e recuperação de créditos;
- Artigo 13.º - Aquisição de ativos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades;
- Artigo 16.º - Emissão de garantias;
- Artigo 22.º - Alterações orçamentais;
- Artigo 23.º - Cativações orçamentais;
- Artigo 24.º - Saldos de gerência;
- Artigo 29.º - Competência para autorizar a assunção de encargos plurianuais;
- Artigo 30.º - Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis;
- Artigo 32.º - Requisito prévio para a autorização de despesas;
- Artigo 34.º - Concessão de subsídios e outras formas de apoio;
- Artigo 35.º - Subsídios e outras formas de apoio;
- Artigo 38.º - Subsídios e outras formas de apoio no âmbito da COVID -19;
- Artigo 39.º - Apoios financeiros na área do emprego no âmbito da COVID -19;
- Artigo 41.º - Isenções e suspensões no âmbito da COVID -19;
- Artigo 43.º - Contratos-Programa na área da Saúde;
- Artigo 44.º - Indemnizações compensatórias;
- Artigo 47.º - Determinação do posicionamento remuneratório em procedimento concursal;
- Artigo 50.º - Prorrogação da mobilidade;
- Artigo 52.º - Medidas de equilíbrio orçamental na administração pública regional;
- Artigo 53.º - Suplementos remuneratórios;
- Artigo 55.º - Medida transitória de incentivo e especialidades médicas carenciadas;
- Artigo 56.º - Regime de trabalho de dedicação plena;
- Artigo 57.º - Incentivo pecuniário;
- Artigo 58.º - Prémio de boas práticas;

- Artigo 62.º - Encargos com contratos de aquisição de serviços;
- Artigo 63.º - Contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas singulares;
- Artigo 64.º - Setor empresarial e entidades públicas da Região Autónoma da Madeira;
- Artigo 65.º - Reestruturação e extinção de empresas públicas e de entidades públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais;
- Artigo 66.º - Contratações pela ARDITI no âmbito de projetos de investigação;
- Artigo 67.º - Informação relativa a pessoal das entidades públicas regionais;
- Artigo 68.º - Unidades de Gestão;
- Artigo 71.º - Incentivo à mobilidade elétrica;
- Artigo 72.º - Complemento regional para idosos;
- Artigo 77.º - Tarifa social reduzida no gás engarrafado;
- Artigo 78.º - Eficiência energética;
- Artigo 79.º - Incentivo ao abate de viaturas;
- Artigo 82.º - Cobrança de taxas pela utilização das infraestruturas portuárias na Região;
- Artigo 89.º - Acompanhamento, fiscalização e controlo da receita dos arrendamentos e concessões da administração pública regional;
- Artigo 91.º - Consignação da Receita;
- Artigo 92.º - Saldos de tesouraria;
- Artigo 97.º - Regularização extraordinária de contratos celebrados no âmbito da pandemia da doença COVID -19;
- Artigo 103.º - Retenções.

As entidades da SRF com atividades mais específicas na área do controlo interno são a DROT, no que respeita à verificação da conformidade financeira e orçamental, economia e regularidade das despesas públicas, e a Inspeção Regional de Finanças na parte respeitante ao controlo da legalidade e à auditoria financeira, administrativa e de gestão.

No que respeita à gestão dos fundos europeus e controlos realizados, temos o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), entidade tutelada pela SRF, sendo que as atividades desenvolvidas por aquele instituto, neste âmbito, constam no ponto 3 do capítulo 21 que explica os controlos realizados no âmbito do acompanhamento dos fundos comunitários.

20.2. INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS (IRF)

A Inspeção Regional de Finanças (IRF) é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), com autonomia técnica, integrada no departamento do Governo Regional que tutela o setor das finanças, vocacionado para o controlo da administração financeira da RAM.

A intervenção da IRF abrange os órgãos, os serviços e as entidades da administração pública regional, do setor público empresarial regional, associativo e cooperativo, bem como, das fundações de direito público, da administração autárquica, e ainda quaisquer outras entidades independentemente da sua natureza, quando sejam sujeitos a relações financeiras com a RAM, com o Estado ou com a União Europeia, ou quando se mostre indispensável ao controlo, indireto, de entidades objeto da intervenção da IRF.

As atribuições da IRF compreendem, designadamente a realização de ações inspetivas, auditorias e quaisquer outras ações de controlo e de fiscalização nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo, nomeadamente com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira.

A IRF prossegue ainda quaisquer outras atribuições que resultem da lei ou de normativos regionais, nacionais ou comunitários.

No âmbito da sua missão, a IRF presta apoio técnico especializado ao membro do Governo Regional que detém a tutela do setor das finanças, que compreende, designadamente:

- a) Elaborar projetos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;
- b) Promover investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;
- c) Colaborar com órgãos regionais, nacionais e comunitários no âmbito das ações de controlo da aplicação de fundos comunitários na RAM;
- d) Participar em júris, comissões e grupos de trabalho regionais, nacionais e comunitários, em situações que constituam matéria de interesse específico para a Região;
- e) Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação com as entidades congéneres, nacionais e internacionais;
- f) Desempenhar quaisquer outras tarefas de apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada.

A IRF participa nas atividades do Conselho Coordenador (CC), do Sistema de Controlo Interno (SCI), da Administração Financeira do Estado²⁹ e das respetivas secções especializadas, enquanto órgão de controlo estratégico regional. O SCI da Administração Financeira do Estado visa assegurar o exercício articulado, integrado e coerente do controlo, no âmbito da Administração Pública.

²⁹ Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do DL n.º 166/98, de 25 de junho, diploma que instituiu o SCI da Administração Financeira do Estado.

Participa ainda a IRF, no Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). A este órgão compete pronunciar-se sobre o plano estratégico trianual, a proposta do plano de atividades e a proposta de relatório anual do MENAC, além de outros assuntos que o Presidente do MENAC, entenda ser pertinente a respetiva submissão.

Para além das competências estabelecidas na respetiva orgânica, foram cometidas à IRF atribuições acrescidas através da publicação de alguns diplomas, designadamente:

- a) Heteroavaliações e auditorias de avaliação sobre a aplicação do SIADAP-RAM nos organismos da administração pública regional³⁰;
- b) Verificação das situações de incompatibilidades e impedimentos dos gestores públicos, no âmbito de ações inspetivas a Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira³¹;
- c) Verificação do cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), através de auditorias periódicas às entidades que a violem ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento³²;
- d) Fiscalização do cumprimento das regras de concessão de subsídios e outras formas de apoio³³, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

20.2.1. RELAÇÕES EXTERNAS

Tanto numa perspetiva mais abrangente, como mais restrita, o aprofundamento das relações com as diversas entidades com que a IRF mantém contactos, é um elemento decisivo para que se fomentem, desenvolvam e consolidem os quadros de colaboração e cooperação. Naturalmente, que neste universo de entidades, sobressaem os organismos que intervêm na área do Controlo.

Neste sentido, é de sublinhar em particular a importante interação que a IRF tem mantido com a Inspeção Geral de Finanças (IGF) - Autoridade de Auditoria, um relacionamento muito propício cuja institucionalização se deu com a celebração de um protocolo de colaboração em 2015.

Sobressai ainda a relação com a Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção, da Região Autónoma dos Açores (IARTCC), com a qual nos últimos anos a IRF tem mantido um contacto mais estreito e com resultados muito vantajosos, nomeadamente na concertação de posições no âmbito da participação em órgãos nacionais, bem como, na discussão de problemas comuns e nas perspetivas de evolução que se preveem para os próximos anos.

É ainda de destacar a participação da IRF no Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno (CCSCI), organismo com as inspeções sectoriais nacionais, as inspeções regionais e que é presidido

³⁰ Al. b) do n.º 3 do art.º 16.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 19.º e o n.º 3 do art.º 73.º do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

³¹ N.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos DLR n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro e 6/2015/M, de 13 de agosto e DLR n.º 15/2021/M, de 30 de junho, tendo sido revogado o regime da autonomia financeira pelo DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

³² Art.º 12.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 22/2015, de 17 de março, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 64/2012, de 20 de dezembro, e 20/2012, de 14 de maio, e n.º 6 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e alterado e republicado pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho.

³³ Art.º 40.º do DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

pela IGF. Este, é um fórum fundamental para estabelecer, manter e reforçar o relacionamento com as entidades que constituem o CCSCI e que atendendo à respetiva natureza, há todo o interesse e vantagens em privilegiar a respetiva participação.

Efetivamente, é de destacar a especial dinâmica dos últimos dois anos do CCSCI, tanto ao nível das reuniões, em que se proporciona um amplo debate de ideias e posições, como no âmbito dos grupos de trabalho que têm sido constituídos, que traz claros benefícios para as entidades e para uma maior concertação de posições, como também, no estabelecimentos e uniformização de metodologias e procedimentos nos trabalhos que são produzidos. Subjacente a todo este envolvimento o CCSCI é uma plataforma fundamental para que se reforcem os laços de colaboração e cooperação, com as entidades que o integram, proporcionando os contactos formais e informais, que são essenciais para consolidar essa lógica de relação entre as instituições.

Ainda no âmbito das relações externas, será de salientar um conjunto de atividades, desenvolvidas pela IRF, cuja relevância se sublinha:

- Remessa à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas do Plano de Atividades, bem como todos os relatórios de interesse para a ação daquele Tribunal, em cumprimento do especial dever de colaboração;
- Acompanhamento da Reforma das Finanças Públicas da RAM, no âmbito dos trabalhos inerentes à reestruturação do manual de Contabilidade Pública, designadamente na componente Controlo Interno;
- Participação na 9.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM 2020;
- Participação na reunião do Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional Anticorrupção (ME-NAC);
- Participação na 1.ª Reunião do Comité de Acompanhamento, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC).

20.2.2. ATIVIDADE DE CONTROLO REALIZADA EM 2023

20.2.2.1. Ações de Controlo Realizadas

Em matéria de ações de controlo assumem especial importância as auditorias que decorreram no ano de 2023.

Em 2023, foram realizadas, 17 ações de controlo, sendo que, duas destas ações tiveram carácter administrativo, nomeadamente: uma auditoria de *Follow-up*³⁴, que surge na sequência de uma já realizada

³⁴ Este trabalho é deveras importante, sendo fundamental para que se assegure uma dinâmica no pós ação de auditoria, reforçando-se o quadro de concretização efetiva da implementação das medidas sugeridas.

em 2022, onde se recolhe informação relativamente às recomendações feitas às entidades, em dois momentos: numa primeira fase na sequência da informação que é prestada pela entidade nos 60 dias subsequentes ao recebimento do Relatório Final e numa segunda fase, a mesma informação transcorrida um ano após a consulta atrás referida, para as recomendações ainda não implementadas ou em curso de implementação e monitorização do grau de implementação dos *Planos de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas* (PPR), assim como, dos respetivos Relatórios de Execução. Num contexto em que está em vigor o *Regime Geral de Prevenção da Corrupção* (RGPC), assim como, já criado um organismo fiscalizador no âmbito da aplicação do RGPC, o *Mecanismo Nacional Anticorrupção* (ME-NAC), detendo também, nessa qualidade, capacidade sancionatória, este trabalho de monitorização efetuado pela IRF, é deveras pertinente e importante.

No que concerne às restantes 15 ações, que decorreram em 2023, inclui-se um trabalho efetuado no âmbito da colaboração da IRF com a Procuradoria-Geral das República (PGR).

Destes trabalhos, foram concluídas dez ações, a que acresce as duas ações de carácter administrativo já mencionadas. Assim, dos 17 trabalhos que decorreram em 2023, 12 foram concluídos, o que em termos percentuais, é aproximadamente 70,6%.

Da análise do quadro abaixo, verificamos que estão representados todos os setores que se inserem no âmbito da intervenção da IRF, assinalando-se ainda a realização dos dois trabalhos com caraterísticas transversais, o que, de alguma forma, reforça a abrangência da ação da IRF.

Apesar dos Fundos Europeus estarem englobados no âmbito da intervenção da IRF, há que salientar que nos modelos de governação/gestão estabelecidos, não foram atribuídas funções nessa matéria à IRF.

No que respeita ao Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), cujo modelo de governação difere dos Fundos Comunitários no âmbito da política de coesão, não foi solicitado à IRF qualquer intervenção nesta matéria.

QUADRO 145 - N.º DE AUDITORIAS/INSPEÇÕES CONCLUÍDAS EM 2023

Subsetor	N.º de Ações 2023	Peso no total
Controlo da Administração Regional	3	25,0%
Controlo da Administração Local	4	33,3%
Controlo do Sector Publico Empresarial	3	25,0%
Monitorização RGPC	1	8,3%
Follow -up	1	8,3%
Total	12	100%

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL (APR)

Tal como está patente no quadro anterior, as ações concluídas no âmbito da APR, representaram cerca de 25% do total das ações concluídas em 2023, o que resulta da sua dimensão no contexto do universo

da competência da IRF. Refira-se como nota explicativa, que são considerados efetivamente concluídos os trabalhos de auditoria cujos Relatórios Finais, tiveram despacho do Inspetor Regional de Finanças.

As ações no âmbito da APR centraram-se em temáticas diversas, nomeadamente: Cumprimento das Regras de Contratação Pública, Sistema de Controlo Interno relativo à geração de proveitos e à cobrança de receitas, Subsídios atribuídos e Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

ADMINISTRAÇÃO LOCAL (AL)

No âmbito das AL foram concluídos trabalhos junto dos Municípios, que representaram cerca de 33,3% do total realizado. Para esta expressão, está desde logo a importância que tem a AL, no âmbito das competências da IRF, bem como, o facto de terem transitado de 2022 trabalhos em curso e uma situação que, por razões metodológicas, teve de se desdobrar em 2 auditorias.

No que respeita às ações desenvolvidas, o que se traduziram em trabalhos de auditoria, os mesmos incidiram nas seguintes temáticas: Subsídios atribuídos, Sistema de Controlo Interno relativo à geração de proveitos e à cobrança de receitas e legalidade de atos.

Concluiu-se ainda uma ação realizada no âmbito da colaboração com a Procuradoria-Geral da República (PGR) junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL (SPE)

No que concerne ao SPE os trabalhos realizados foram no seu conjunto 25% dos que foram concluídos em 2023.

Quanto à natureza das intervenções ela consubstanciou-se na realização de auditorias, que abordaram as seguintes temáticas: Sistema de Controlo Interno relativo à geração de proveitos e à cobrança de receitas e ao cumprimento das Regras de Contratação Pública.

AÇÕES TRANSVERSAIS

Foram realizadas no âmbito desta tipologia de trabalho, uma ação de *Follow-up* e uma outra relacionada com a implementação do RGPC. Ambas estas ações tiveram como característica comum, para além do carácter transversal, o facto de terem tido um cariz administrativo, ou seja, baseou-se essencialmente num conjunto de informação que nos foi veiculada pelas entidades envolvidas.

Quanto à auditoria *Follow-up*, que abarcou as entidades auditadas, desde 2018 e em que subsistiam recomendações pendentes um ano após as informações prestadas nos 60 dias após a receção do Relatório Final de auditoria.

Toda a informação é devidamente tratada e avaliada, sendo que, após este processo de análise, procede-se ao respetivo encaminhamento. Nesta sequência os processos poderão ser arquivados nos

vários dossiers e nas situações que se considere ser de maior delicadeza, para além do já referido arquivo, as mesmas são inseridas na matriz de risco. Neste último, as situações assinaladas são elementos relevantes na programação da atividade inspetiva, tanto na programação mais geral, como a sua vertente das auditorias de *Follow-up*.

A ação de monitorização relativa à implementação do PPR's e respetivos relatórios, bem como dos Código de Conduta, assume particular importância, numa fase em que o cumprimento do RGPC constitui uma prioridade e que incumbe às inspeções uma intervenção relevante nesta matéria, bem como a articulação com o MENAC.

Esta ação de monitorização cujo carácter é administrativo, baseia-se fundamentalmente na informação que é facultada à IRF, pelas entidades, sobretudo as abrangidas pelo RGPC. Nomeadamente ao nível dos PPR's e dos respetivos relatórios, assim como os Códigos de Conduta, que as entidades remetem para o MENAC, é dado conhecimento destes à IRF, pelo que, a monitorização baseia-se unicamente neste procedimento.

20.2.3. UNIVERSO FINANCEIRO CONTROLADO

No que concerne ao universo financeiro controlado as ações de auditorias concluídas tiveram associadas um universo financeiro de cerca de 28,4 milhões de euros, tendo sido analisado, aproximadamente, 6,5 milhões de euros.

QUADRO 146 - VALORES ANALISADOS NAS AÇÕES CONCLUÍDAS

(Unidade: euros)		
Área de intervenção	Universo	Amostra
Cumprimento LCPA	6.826.778	2.799.084
Procedimentos de controlo interno relativos à cobrança de receitas	13.175.152	1.549.111
Subsídios e apoios atribuídos	6.708.259	1.118.418
Contratação Pública	1.697.644	1.047.209
Total	28.407.833	6.513.823

20.2.4. PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

A IRF tem no âmbito da sua intervenção o objetivo de contribuir ativamente para a melhoria contínua do reforço do rigor e controlo das finanças públicas. Neste sentido, a ação da IRF, tem um carácter preventivo, visando acautelar a ocorrência de irregularidades, no contexto daquilo que é a sua missão fundamental que é assegurar o controlo financeiro da Administração Regional (art.º 1.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M).

Para a prossecução de todo este quadro de atuação, as recomendações que decorrem dos relatórios de auditoria ou de outro tipo de ações, são o elemento essencial para que as entidades promovam as

medidas capazes de reforçar o rigor e transparência na aplicação dos dinheiros públicos nas várias vertentes, diretas e indiretas, em que essa avaliação seja feita.

A ação da IRF tem sobretudo um carácter preventivo, e nessa lógica deve emitir recomendações que sejam capazes de contribuir para que os responsáveis pelos vários organismos, implementem as medidas necessárias à correção de situações detetadas no âmbito dos trabalhos de auditoria. Naturalmente que as recomendações assumem diversas características que alertam a entidade para a pertinência de serem implementadas medidas, que vão das estruturais, até aos pequenos ajustamentos relativamente ao que já é feito.

Subjacente à recomendação, há sempre um propósito pedagógico para que o processo inerente à implementação do que a entidade considerar pertinente se faça com a normalidade que se requer. Refira-se que este princípio não põe em causa, eventuais procedimentos que decorram das normas que a IRF tem que cumprir, enquanto órgão inspetivo.

O quadro das recomendações que são produzidos na sequência dos trabalhos efetuados, é para a IRF, um processo que requer dinâmica, ou seja, é crucial que se promovam ações no sentido de se aferir o grau de implementação das recomendações. São, pois os procedimentos de Acompanhamento – *Follow-up*, que foram desencadeados a partir de 2022, como é feita referência expressa e detalhada, um instrumento crucial para que a lógica da dinâmica seja efetivamente desenvolvida. Tanto numa abordagem de carácter mais administrativo, como numa abordagem no terreno, o *follow-up* será sempre uma prioridade no conjunto das atividades programadas.

Relativamente à disseminação de algumas das recomendações feitas, os relatórios em regra, são enviados para as tutelas dos organismos auditados. Desta forma, no plano interno, as recomendações que integram os relatórios de auditoria, caso seja considerado pertinente no sentido da sua aplicabilidade, poderão os respetivos responsáveis promover uma divulgação mais abrangente no âmbito das organizações.

Assim, salientamos as seguintes recomendações que decorrem dos trabalhos de auditoria concluídos em 2023:

CONTROLO INTERNO E BOA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

- Providenciar pela observância dos requisitos legais relativos à assunção de despesas e realização dos pagamentos em todas as situações que o exijam;
- Instituir mecanismos de controlo no sentido de garantir a verificação sistemática da conformidade das faturas com os bens e serviços efetivamente prestados e com o disposto nos contratos;
- Assegurar que a modificação das condições particulares estabelecidas nos protocolos celebrados seja formalizada através de adendas aos mesmos;

- Estabelecer procedimentos que evidenciem (em suporte físico ou digital) a certificação, a validação e a aprovação de candidaturas a apoios;
- Proceder à numeração sequencial dos processos, efetuar registos com datas de entradas;
- Instituir e implementar procedimentos de modo a assegurar e a garantir a boa execução na atribuição de subsídios e outras formas de apoio, em cumprimento do interesse público;
- Maior celeridade nas diligências para a cobrança de valores em dívida, de modo a prevenir a acumulação e eventual prescrição das mesmas, e se insuficientes, adoção medidas mais gravosas, designadamente o recurso à cobrança coerciva;
- Ter especial atenção ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente no que concerne ao Regime Geral da Prevenção e Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao citado diploma, no sentido de proceder às adaptações necessárias, de forma a dar cumprimento à legislação aplicável que determina novas obrigações sobre a prevenção da corrupção.

CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

- Fundamentar adequadamente a necessidade de contratar, a escolha dos procedimentos adotados e do preço base;
- Proceder à designação do gestor do contrato;
- Uniformizar os termos e designações utilizados ao longo das fases do procedimento de contratação, no que se refere ao órgão que analisa e avalia as propostas;
- A escolha das entidades convidadas seja fundamentada invocando quais os critérios utilizados para a sua seleção;
- Solicitação de declarações de inexistência de conflito de interesses aos gestores dos contratos;
- O júri dos procedimentos deve elaborar documentos contendo evidências da análise efetuada aos elementos da proposta e aos documentos de habilitação;
- Os Cadernos de Encargos dos procedimentos contenham a metodologia do cálculo dos montantes a pagar ao longo da execução do contrato, o faseamento dos pagamentos e as especificações técnicas descritas de forma objetiva;
- Nos casos de incumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos fosse ponderada a aplicação das penalidades contratuais previstas;
- Os procedimentos realizados por lotes, a entidade defina os termos e condições que regulem toda a tramitação e adjudicação dos mesmos;
- Fundamentar, nos procedimentos de consulta prévia, a decisão de convidar ou consultar determinadas entidades em detrimento de outros potenciais fornecedores;

- Promover a abertura dos procedimentos pré-contratuais com a necessária antecedência, por forma a acautelar eventuais atrasos ou imprevistos, e garantir o recurso aos adequados tipos de procedimento;
- Convidar mais entidades do que o mínimo exigido legalmente, ou escolher com maior cuidado as entidades a convidar, a fim de garantir a concorrência e transparência no processo de contratação.

CUMPRIMENTO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO:

- Providenciar pelo adequado registo dos compromissos assumidos de modo a garantir a fiabilidade e a transparência da informação produzida pelo sistema de informação contabilística da entidade;
- Assegurar que todas as faturas rececionadas contenham o respetivo número de compromisso;
- Providenciar pelo integral cumprimento dos prazos estabelecidos para o reporte da informação relativa aos compromissos assumidos, passivos e pagamentos em atraso.

20.2.5. RELATÓRIOS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Foram remetidos à Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas todos os relatórios suscetíveis de conter matéria de interesse para a ação desse Tribunal, dando-se cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 12.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), num total de 2 e que abaixo se indica:

- Legalidade de atos (1 Relatório enviado)
- Cumprimento das regras de contratação pública (1 Relatório enviado).

20.3. DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO (DROT)

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) é um serviço executivo da Secretaria Regional das Finanças que tem por missão exercer a atividade no âmbito da gestão financeira e orçamental dos serviços e organismos integrados no âmbito da APR para efeitos de contas nacionais, verificar a conformidade financeira e orçamental, a regularidade e economia na realização das despesas públicas, administrar a tesouraria do Governo Regional, executar a política regional no setor das finanças e controlar as ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região Autónoma da Madeira, incluindo o acompanhamento da dívida pública regional.

Dada a sua missão, as atribuições da DROT, definidas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M, de 12 de agosto, agregam um conjunto alargado de tarefas transversais a todos os serviços incorporados no perímetro da APR, que incluem a verificação da regularidade, legalidade e economia na realização das despesas públicas, o cumprimento das instruções sobre execução orçamental, financeira e contabilística, a administração da tesouraria do Governo Regional, a execução da política regional no setor das finanças e controlo das demais ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região.

Em 2023 destacam-se, entre outras, as seguintes intervenções:

- Monitorização da fidedignidade dos registos da aplicação GeRFiP e do sistema SIGORAM - Sistema Integrado de Gestão Orçamental da Administração Central: a este nível, presta apoio aos vários serviços da APR sempre que necessário e uniformiza procedimentos, sendo que este é um processo evolutivo e de contínua melhoria;
- Execução da transação dos registos relativos aos recebimentos das faturas emitidas pelos diferentes serviços simples do Governo Regional, da plataforma iGEST para a aplicação GeRFiP;
- Supervisão da parametrização das equivalências nas rubricas orçamentais e contabilísticas das despesas com o pessoal registadas no Portal do Funcionário Público de forma a garantir a fidedignidade da migração dos ficheiros com os respetivos registos para o GeRFiP;
- Controlo do orçamento e fundos disponíveis das despesas com compensação em receita e respetiva execução;
- Gestão centralizada dos Fornecedores do Governo Regional, através da Entrada em funcionamento em 2020 de nova Plataforma;
- Prestação de contas do subsetor do Governo Regional em SNC-AP;
- Instruções no âmbito da elaboração e execução do orçamento e acompanhamento da LCPA:
 - Sempre que solicitado e necessário presta esclarecimentos através dos meios disponíveis (apoio presencial, ofício, correio eletrónico, por telefone);
 - Emissão de várias circulares com o intuito de clarificar, instruir, atualizar e melhorar os procedimentos dos serviços, conforme desagregação constante no capítulo da despesa;
- Acompanhamento da execução orçamental:
 - Mensalmente a DROT elabora e publica na sua página oficial, na internet, um Boletim de Execução Orçamental que agrega a informação da totalidade da APR e evidencia o desempenho quer ao nível da execução quer ao nível dos valores em dívida;

- Trimestralmente a DROT providencia pela publicação de contas trimestrais, assim como pela publicação dos Mapas I a VIII, incluídos no diploma que aprovou o Orçamento, alterados em função das alterações orçamentais realizadas em cada trimestre;
- Em 2023 a DROT elaborou relatórios mensais referentes à execução orçamental, para efeitos de monitorização da evolução da receita e da despesa e identificação de riscos orçamentais;
- Acompanhamento e monitorização da dívida:
 - A DROT elabora e publica, em articulação com a DREM e Unidade Técnica o Boletim trimestral da dívida, onde se agrega a informação normalizada e comparável da dívida pública regional, e se procede à análise da dívida global – financeira e não financeira – das entidades públicas regionais, inclusive do SERAM;
- Reportes de informação:
 - A DROT recolhe e agrega mensalmente a informação necessária ao reporte à DGO, à DREM/INE e demais entidades, nos termos do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro e da LFRA, onde se inclui o Mapa dos Pagamentos em Atraso, o reporte da Execução Orçamental e dos Fundos Disponíveis e o reporte de medidas COVID-19 e choque geopolítico;
 - Neste âmbito é monitorizada mensalmente a informação prestada com especial enfoque para a evolução dos pagamentos em atraso e são introduzidos novos procedimentos e melhorias ao processo de verificação e de reporte no sentido de serem colmatadas as eventuais deficiências;
 - Em 2023, conforme capítulo V da Circular n.º 2/ORÇ/2023, de 3 de janeiro, a DROT definiu o calendário de reporte da informação orçamental e financeira;
 - Através da Circular n.º 3/ORÇ/2023, de 3 de março, foram definidas as Instruções genéricas para a elaboração da Conta da Região Autónoma da Madeira de 2023.

O estudo, coordenação e apoio nas áreas da informação e análise contabilística é realizado, pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, através da Direção de Serviços de Informação e Análise Contabilística (DSIAC) que desenvolve as atribuições constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 648/2020, de 8 de outubro, alterado através da Portaria n.º 289/2022, de 7 de junho.

Em 2023 destacam-se as seguintes ações e medidas:

- Ao nível da conferência dos processos de despesa que, em 2023, ascenderam a 26 445:
 - Verificação da conformidade orçamental e contabilística dos registos dos processos de despesa sistematizados e da suficiência documental na instrução dos mesmos;

- Divulgação dos procedimentos e orientações que devem ser seguidos no envio dos Processos de despesa à DSIAC;
- Coadjuvação no desenvolvimento da Plataforma dos fornecedores e aperfeiçoamento do controlo das Certidões Tributárias e Contributivas;
- Exportação, compilação e cruzamento de registos orçamentais e contabilísticos, de forma a monitorizar com maior periodicidade o nível de execução e faturas a pagar;
- Acompanhamento da despesa COVID-19;
- Ênfase na correta periodização dos gastos;
- Aumento da qualidade da informação produzida, através do cruzamento das fontes de informação;
- Ao nível do controlo dos vencimentos é efetuado a verificação e validação do processamento e controlo de todas as despesas relativas a vencimentos e outros abonos processados relativos a despesas com o pessoal, validando o seu cumprimento com os normativos legais aplicáveis.

Ao nível da verificação de receita:

- Registo e validação da conformidade orçamental, contabilística e financeira de todas as receitas do GR-RAM;
- Controlo das operações extraorçamentais e prossecução do cumprimento declarativo, contributivo e fiscal;
- Análise da execução da receita da Região, com ênfase na receita fiscal;
- Organização e arquivo atualizado de todos os registos referentes à receita, incluindo a elaboração de mapas e relatórios de apoio às decisões de gestão e monitorização da receita;
- Acompanhamento, atualização e normalização do sistema de classificação das receitas públicas e difusão dos critérios que devem presidir a essa classificação.

A nível da contabilidade financeira foram instituídos diversos procedimentos de controlo interno de modo a aumentar a robustez da informação financeira a integrar a prestação de contas do ano de 2023.

Desta forma, foram efetuados procedimentos de fecho que permitem aferir da correta valorização, classificação, existência e plenitude da informação financeira pública.

Como tal foram efetuados procedimentos de confirmação externa de saldos no âmbito da ISA 505, bem como reconciliações dos registos contabilísticos com os documentos, contratos e outra informação não financeira de modo a garantir a fiabilidade da prestação de contas nos termos das Normas Internacionais de Auditoria.

No ano de 2023, a 3 de janeiro de 2023, foi emanada, pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a 1ª alteração à Circular n.º 8/SNC-AP sobre a epígrafe *Operações de Encerramento de âmbito Financeiro – Prestação de Contas de 2022* e a 19 de dezembro de 2023, a Circular n.º 9/SNC-AP sobre a epígrafe *Operações de Encerramento de âmbito Financeiro – Prestação de Contas*

com o objetivo de simplificar e uniformizar os procedimentos referentes às operações de encerramento a serem realizados por todos os serviços da simples da APR.

Para além disso, e no âmbito das atividades de encerramento do período foram realizadas diversas reuniões com as Unidades de Gestão das diversas secretarias regionais para clarificar e instruir sobre os procedimentos e trabalhos conducentes ao fecho de conta do subsetor do Governo Regional.

20.4. UNIDADES DE GESTÃO

As Unidades de Gestão (UG) foram criadas em 2012 em todos os departamentos do Governo Regional com a missão de tratamento integral de todas as matérias orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços, serviços e fundos autónomos e empresas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, e são responsáveis para todos os efeitos pelas informações de reporte de informação aos serviços da Secretaria Regional das Finanças.

Estas têm um papel fulcral no desenvolvimento e implementação das medidas tomadas na área do controlo e do processo orçamental e contabilístico, incluindo os reportes de informação e o cumprimento da aplicação da LCPA, assim como a promoção da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP) nos serviços tutelados, pelo que, progressivamente têm sido reforçadas as suas competências, nos sucessivos diplomas do Orçamento, onde estão estabelecidas as suas atribuições (conforme artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro), sendo este reforço responsabilizante das suas atribuições, extremamente importante para a salvaguarda da qualidade e fiabilidade da informação orçamental e financeira necessária ao controlo orçamental e financeiro exercido pela SRF.

As UG, devido ao conhecimento mais preciso das entidades da respetiva área, são responsáveis pela agregação da informação e pela validação da mesma junto das respetivas entidades, assim como pelo acompanhamento da execução orçamental e funcionam como o interlocutor direto com a SRF em todas as matérias de âmbito orçamental e financeiro.

De acordo com informação veiculada pelas várias Unidades de Gestão, em 2023, a sua ação incidiu, especialmente, sobre as seguintes áreas:

- Unidade de Gestão da PGR:
 - Tratamento das matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples e integrados do departamento, no âmbito do controlo orçamental e financeiro;
 - Verificação do cumprimento da aplicação da LCPA e implementação e aplicação do SNC-AP;

-
- Processamento, monitorização e controlo dos Fundos Disponíveis mensais atribuídos à PGR, com vista a assegurar todas as despesas correntes da PGR e DRCCE;
 - Monitorização periódica dos registos e respetivos registos em SIGO;
 - Acompanhamento diário de todas as matérias de despesas, incluindo os reportes de informação dos mapas mensais;
 - Reporte de informação aos serviços da DROT.
-
- Unidade de Gestão da SRE:
 - Implementação de medidas e ações da maior relevância, contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais, incluindo-se nestas, os reportes de informação, o controlo do cumprimento da LCPA e a promoção da aplicação/implementação do SNC-AP;
 - Desenvolvimento, em simultâneo e progressivamente, de procedimentos de controlo interno, nomeadamente através da construção de manuais de procedimentos (ao nível dos reportes mensais, verificação de processos de despesa, aquisição de bens e serviços, receita consignada, gestão e verificação da receita);
 - Agregação de toda a informação relativa às entidades da área da SRE, bem como à validação da mesma, em articulação direta com a SRF, sem prejuízo, conforme definido legalmente, da responsabilidade do conteúdo da informação pertencer aos serviços – integrados ou não – que integram ou são tutelados pela SRE.
-
- Unidade de Gestão da SREM:
 - Elaboração e validação dos mapas de reporte orçamental e financeiro, mensais para DROT, onde se inclui o mapa da dívida, mapa dos pagamentos em atraso, mapa da evolução dos pagamentos em atraso, mapa dos recebimentos em atraso dos serviços integrados da SREM) do SFA – Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e da EPR – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;
 - Acompanhamento constante das matérias orçamentais e financeiras dos serviços integrados, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;
 - Gestão dos fundos disponíveis da SREM, através das reafetações necessárias entre os diversos centros financeiros e projetos, garantindo a melhor gestão possível dos mesmos;
 - Controlo do cumprimento da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nos serviços tutelados;
 - Validação e acompanhamento regular dos registos SCEP de todos os serviços integrados da SREM, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM e da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

- Unidade de Gestão da SRF:
 - Verificação da coerência da informação enviada pelos SFA's e EPR nos mapas de reporte mensais;
 - Monitorização da informação reportada pelos Serviços Simples nos mapas de reporte mensais, tendo em vista o controlo da evolução dos montantes em dívida, quer no que respeita aos valores a pagar quer aos valores a receber, bem como evitar que os valores a pagar entrem em atraso;
 - Controlo dos Fundos Disponíveis atribuídos à SRF, tendo em vista a otimização dos recursos utilizados pelos Serviços;
 - Monitorização periódica dos registos SCEP e de Compromissos de Anos Futuros e da aderência à realidade da sua execução.

- Unidade de Gestão da SRS:
 - Promoção do regime de teletrabalho sem nenhum constrangimento no acesso e partilha da informação, mas garantindo, simultaneamente, a respetiva segurança;
 - Aprimoramento de *workflows* digitais para conferir um maior rigor, celeridade e redução do retrabalho;
 - Acompanhamento mensal do mapa de desempenho orçamental, reportes, fundos disponíveis e criação de sistema de validação automática de reportes;
 - Gestão da comunicação de forma eficiente, reduzindo, drasticamente, a interação via *e-mail*, sem qualquer perda de rigor e adequação ao objetivo pretendido;
 - Utilização da *Data Analysis & Business Intelligence*, para a construção de relatórios que, embora nas versões preliminares, nos permitem uma análise integrada, holística e imediata da informação, nomeadamente ao nível dos passivos, contas a pagar, pagamentos em atraso, fundos, compromissos, pagamentos, recebimentos e encargos plurianuais, para além de análises mais específicas nas dimensões anteriores ao nível, por exemplo, do impacto orçamental do COVID-19 ou do acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência;
 - Tratamento centralizado de todas as matérias contabilísticas com informação centralizada;
 - Reformulação dos procedimentos, de forma a adequá-los aos novos modelos de trabalho.

- Unidade de Gestão da SRTC:
 - Validação das autorizações de despesa dos diferentes serviços da SRTC, verificação dos cabimentos e atribuição dos compromissos;
 - Controlo e elaboração dos reportes mensais das direções regionais e do gabinete desta Secretaria;
 - Fiscalização e controlo da evolução dos montantes em dívida, quer no que respeita aos valores a pagar quer aos valores a receber, procurando evitar que estes se convertam em pagamentos em atraso;
 - Elaboração e monitorização dos registos SCEP bem como os compromissos de anos futuros e seu acompanhamento periódico para validação da conformidade com a sua execução;
 - Controlo e distribuição dos fundos disponíveis pelos diversos serviços de forma a otimizar a sua utilização e estabelecimento das prioridades dos serviços;
 - Validação da regularidade formal dos processos de despesa tendo em conta as circulares da emanadas pela DROT e a legislação aplicável.

- Unidade de Gestão da SRIC:
 - Foram emitidas normas orientadoras, por forma a reduzir o risco de erros;
 - Verificação do cumprimento das normas orientadoras e da regularidade dos processos;
 - Foi efetuado o controlo e análise, aos “Relatórios de Análise à Execução dos Apoios Concedidos” pelo Gabinete e pela DRAS, emitidos no decorrer do ano de 2023, quanto à sua coerência e análise financeira;
 - Foi efetuado o acompanhamento da tramitação relativa à recuperação de verbas consideradas como não elegíveis, no âmbito da análise efetuada pelos serviços anteriormente mencionados;
 - Conclusão dos trabalhos de preparação do Manual de Procedimentos e Controlo Interno com aplicabilidade ao nível ao nível financeiro e no Gabinete da Secretaria, o qual deverá ser remetido, logo que possível, às partes envolvidas para apreciação e posterior envio para aprovação superior.

- Unidade de Gestão da SRAAC:
 - Verificação e validação das autorizações de despesa
 - Controlo da despesa, com especial relevância ao nível da verificação do cabimento e do compromisso (fundos atribuídos);
 - Verificação e validação dos contratos plurianuais;
 - Acompanhamento das receitas em atraso.

- Unidade de Gestão da SRMar:
 - Validação, acompanhamento e controlo tempestivo da prestação de informação solicitada pela DROT e por outras entidades, junto das Direções Regionais da SRMAR;
 - Elaboração mensal do pré-reporte do Mapa dos Pagamentos em Atraso e envio aos Organismos da SRMar, para sensibilização e controlo do cumprimento da aplicação da LCPA e da aplicação do SNC-AP;
 - Controlo da afetação e utilização dos fundos disponíveis em conformidade com a LCPA, e otimização da gestão dos fundos disponíveis por projeto e por fontes de financiamento, nomeadamente através de:
 - Reafetação de fundos disponíveis;
 - Elaboração de pedidos adicionais de fundos disponíveis;
 - Divulgação aos Organismos da SRMar do ponto de situação dos fundos disponíveis;
 - Supervisão e controlo da execução orçamental da SRMAR através de:
 - Elaboração e divulgação aos Organismos da SRMar de balancetes com o apuramento da execução orçamental;
 - Participação nas reuniões mensais de acompanhamento do PIDAR;
 - Monitorização da informação dos valores a receber reportada pelos Organismos da SRMar;
 - Monitorização periódica dos registos SCEP e de Compromissos de Anos Futuros nos programas SIGO e no GERFIP;
 - Supervisão das matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais da SRMAR.
- Unidade de Gestão da SRA:
 - Elaboração e validação do reporte orçamental e financeiro, mensal para DROT, dos serviços integrados da SRA, sem prejuízo da responsabilidade do conteúdo do mesmo pertencer aos serviços, conforme legalmente estipulado;
 - Monitorização da informação reportada pelos Serviços Simples, Serviços e Fundos Autónomos e Empresas Públicas Reclassificadas nos mapas de reporte, tendo como objetivo o controlo da evolução dos montantes em dívida, quer no que respeita aos valores a pagar quer aos valores a receber, procurando evitar que os valores a pagar se convertam em pagamentos em atraso e os valores a receber em recebimentos em atraso, verificando o cumprimento da LCPA;

- Verificação e controlo da execução da receita, através do acompanhamento da evolução dos arrendamentos e concessões, da análise do saldo de clientes, promovendo o cumprimento das disposições legais com vista à cobrança efetiva dos valores em dívida;
 - Implementação, desenvolvimento e atualização de procedimentos de controlo interno de modo a garantir o controlo e o acompanhamento:
 - dos reportes efetuados, dos processos verificados e dos pareceres emitidos pela UG através da criação de um manual com instruções de trabalho para esta unidade flexível;
 - dos fundos disponíveis, permitindo o apuramento e afetação dos mesmos por centro financeiro, por fonte de financiamento, por projeto e tipo de despesa, em conformidade com a LCPA, permitindo uma gestão eficiente e a otimização da utilização dos mesmos face às necessidades dos serviços;
 - dos contratos de prestação de serviços sujeitos à aplicação do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, dos serviços simples da SRA;
 - Monitorização periódica dos encargos plurianuais e dos compromissos de anos futuros e da aderência à realidade da sua execução, nos programas SIGO e GERFIP respetivamente;
 - Validação e circularização de saldos de fornecedores;
 - Validação e criação de entidades na plataforma de fornecedores e dívidas;
 - Validação e controlo do cumprimento tempestivo da prestação de informação solicitada pela DROT e por outras entidades.
- Unidade de Gestão da SREI:
 - Acompanhamento de todas as matérias orçamentais e financeiras dos serviços da secretaria (onde se incluem os serviços simples e as EPR's sob tutela da SREI, nomeadamente, IHM e Sociedades de Desenvolvimento);
 - Verificação da coerência e análise crítica da informação recebida das EPR's sob tutela da SREI, nos mapas de reporte mensal, e posterior compilação para efeitos de reportes periódicos à DROT;
 - Monitorização e acompanhamento da informação reportada pelos serviços simples e posterior compilação para efeitos de reportes periódicos à DROT;
 - Verificação do cumprimento da aplicação da LCPA, no âmbito da SREI, tendo em vista o controlo da evolução dos montantes em dívida, quer no que respeita aos valores a

pagar quer aos valores a receber, bem como para evitar o aumento dos pagamentos em atraso;

- Monitorização periódica dos registos em SCEP e da sua conformidade com a execução registada;
- Monitorização periódica dos Compromissos de Anos Futuros no âmbito da SREI;
- Controlo dos Fundos Disponíveis, tendo em vista uma otimização dos recursos utilizados pelos serviços da SREI;
- Desenvolvimento de procedimentos de controlo interno, ao nível do apuramento do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, no âmbito da SREI;
- Harmonização e uniformização de procedimentos com o objetivo de implementação de práticas comuns a todos os serviços da SREI;
- Monitorização e acompanhamento da aplicação efetiva do SNC-AP;
- Acompanhamento e controlo da receita proveniente da cafetaria do Edifício do Campo da Barca;
- Validação prévia dos dados para resposta a pedidos de circularização de saldos de fornecedores;
- Atualização da base de dados na plataforma dos fornecedores e respetiva validação;
- Validação e controlo do IVA dedutível e liquidado, para efeitos da submissão da declaração (trimestral) de IVA no portal da AT, no âmbito dos serviços da SREI.
- Controlo de cumprimento de prazos de informação de prazos de informação solicitada por outras entidades externas à SREI.

21. FUNDOS COMUNITÁRIOS – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

A Estratégia Portugal 2020 que conduziu ao estabelecimento do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia, reunindo a atuação dos cinco Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) - *Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional* (FEDER), *Fundo de Coesão*, *Fundo Social Europeu* (FSE), *Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural* (FEADER), e *Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas* (FEAMP) - e no qual se definem os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para Portugal, entre 2014 e 2020, foi enquadrada pelos objetivos e metas fixados na Estratégia Europa 2020 e no Plano Nacional de Reformas (PNR).

A operacionalização destas verbas, na Região, realizou-se no âmbito dos Programas Operacionais em curso enquadrados no período de programação 2014-2020 (Portugal 2020), consubstanciadas na intervenção do FEDER e do FSE através do *Programa Operacional Regional MADEIRA 14-20*, do *Fundo de Coesão* (PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos), e do *Programa Operacional de Cooperação Territorial INTERREG V-A Espanha-Portugal* (Madeira-Açores-Canárias [MAC]) 2014-2020), cofinanciado pelo FEDER.

Acrescem as verbas provenientes do *Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira* (PRODERAM 2020) que enquadra o acesso ao FEADER, do PO nacional MAR 2020 que engloba o acesso ao FEAMP e ainda do *PO nacional Inclusão Social e Emprego* (PO ISE), que enquadra o apoio à Iniciativa Emprego Jovem.

Em 2022, em consonância com as orientações preconizadas no Acordo de Parceria Portugal 2030, a RAM submeteu à Comissão Europeia o *Programa Regional Madeira 2030* (Madeira 2030), a vigorar no período de programação 2021-2027, o qual foi aprovado no dia 14 de dezembro de 2022, através da Decisão C (2022) 9664 final e que, à semelhança do Programa Madeira 14-20 em curso, será plurifundos (FEDER e FSE+), constituindo o instrumento financeiro por excelência, para a concretização da estratégia de desenvolvimento regional delineada para a presente década, no *Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM* (PDES 2030).

Nesta sequência, o ano 2023 foi marcado sobretudo pela preparação e publicação do modelo de governação e dos normativos nacionais e regionais em matéria de aplicação dos fundos europeus.

Neste novo período de programação, a Região beneficiará ainda de outros importantes apoios europeus integrados na Política de Coesão 2021-2027, no âmbito de outros Programas Temáticos, designadamente o apoio do Fundo de Coesão através do novo *Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade* (Sustentável 2030), assim como, das verbas provenientes do FEDER no âmbito do

novo *Programa de Cooperação INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias* (MAC) para o período 2021-2027 (MAC 2021-2027), aprovado pela COM, através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de Setembro de 2022.

Igualmente fundamentais na implementação da estratégia regional delineada para o horizonte 2030, são as verbas da *Política Agrícola Comum* e da *Política para os Assuntos Marítimos e Pescas*, as quais permitirão promover uma mudança estrutural que contribuirá para alavancar o desenvolvimento económico e social de forma sustentada. De referir ainda que a implementação da estratégia de desenvolvimento rural da RAM, para esta década, será implementada com verbas consignadas à Região através do novo programa nacional PEPAC (*Plano Estratégico da Política Agrícola Comum*), o qual foi aprovado pela Comissão Europeia, no dia 31 de agosto.

Relativamente ao novo Programa vocacionado para o sector das pescas e do mar, que sucederá o atual Mar2020, denominado *PO Mar2030-RAM*, o mesmo foi aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, que alocou à Região para este sector, um apoio europeu através do agora designado FEAMPA, no montante de 27,8 milhões de euros.

21.1. POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) tem por missão a coordenação das atividades de planeamento e de monitorização do modelo de desenvolvimento regional bem como a coordenação e gestão da intervenção dos fundos europeus na RAM.

Assume, assim, as funções de Autoridade de Gestão dos Programa Operacional Madeira 14-20 e do Madeira 2030. Em simultâneo é Organismo Intermédio do *Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos* (POSEUR) e do *Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade* (Sustentável 2030), Programas temáticos operacionalizados na Região através de contrato de delegação de competências e é Interlocutor Regional / Controlador Regional do *Programa de Cooperação Transnacional Madeira-Açores-Canárias*.

Acresce que, através do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2021/M, de 15 de junho, que estabelece o modelo de governação dos Investimentos Regionais incluídos no Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência da União Europeia para o período de 2021-2026, compete ao IDR, IP-RAM a coordenação técnica e a monitorização do PRR na RAM.

21.1.1. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014-2020

21.1.1.1. MADEIRA 14-20 – PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DA MADEIRA

A programação e implementação dos FEEI (cinco Fundos Europeus Estruturais e de Investimento - FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP), no período de programação 2014-2020, organiza-se numa lógica em torno de quatro domínios temáticos que sistematizam os principais domínios de constrangimentos de natureza estrutural e, como tal, de prioridade para a intervenção dos fundos:

1. Competitividade e Internacionalização;
2. Inclusão Social e Emprego;
3. Capital Humano;
4. Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

A Reforma da Administração Pública e Territorialização das Políticas são dimensões de natureza transversal.

Neste enquadramento, em linha com as prioridades da *Estratégia Europa 2020* e do *Plano Nacional de Reformas* e tendo por base o *Documento de Orientação Estratégica - Compromisso Madeira@2020*, foi estabelecido o *PO Madeira 14-20*, cofinanciado pelo FEDER e pelo FSE, o qual foi aprovado em 18 de dezembro de 2014 através da Decisão da Comissão Europeia C (2014) 10193, que concede à Região uma participação comunitária de 465,2 milhões de euros.

De referir que as reprogramações mais recentes tiveram o objetivo de reforçar as subvenções FEDER e FSE do Programa decorrentes da Iniciativa REACT-EU, de operacionalizar a Iniciativa CARE – *Cohesion's Actions for Refugees in Europe*, que permitiu a aplicação de forma transversal em todos os seus Eixos, de uma taxa de cofinanciamento de 100%, na despesa a declarar nos Pedidos de Pagamento Intermédios a apresentar no exercício contabilístico 2021-2022. Por último, no final do ano 2023, foi aprovada a 10.^a Reprogramação do Programa, a qual teve por objetivo introduzir os ajustamentos necessários na perspetiva do seu encerramento.

Em termos operacionais, o Madeira 14-20, registou, até ao final de 2023, a aprovação de 8 247 projetos (7 998 apoiados pelo FEDER e 249 pelo FSE), que totalizam um montante de 615,3 milhões de euros de despesa pública e, uma participação de Fundo de 532,1 milhões de euros, representando 100% do montante total de Fundo (FEDER e FSE) consignado FSE (486,7 milhões de euros).

QUADRO 147 - EXECUÇÃO MADEIRA 14-20

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários		Fundo	Execução 2023		Acumulado a 31/12/2023	
			Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
1	Reforço da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	FEDER	6 160 434	5 236 369	28 009 102	23 807 736
2	Melhorar o Acesso às Tecnologias da Informação e da Comunicação, bem como a sua Utilização e	FEDER	2 003 765	1 703 200	6 838 425	5 857 854
3	Reforço da Competitividade das Pequenas e Médias Empresas (PMEs)	FEDER	6 093 639	5 179 593	62 343 827	53 025 262
4	Apoiar a Transição para uma Economia de Baixo Teor de Carbono em todos os Setores	FEDER	3 202 528	2 791 102	18 024 660	11 126 860
5	Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência de Recursos	FEDER	10 398 473	8 838 681	26 140 506	22 504 700
6	Promover Transportes Sustentáveis e Eliminar Estrangulamentos nas Redes de Infraestruturas	FEDER	604 344	513 692	48 421 933	41 158 643
7	Promover o Emprego e Apoiar a Mobilidade Laboral	FSE	3 220 024	2 737 020	38 658 320	32 859 572
8	Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza	FEDER	1 860 823	1 581 699	18 099 779	15 365 079
		FSE	1 447 462	1 230 343	25 394 299	21 585 154
9	Investimento em Competências, Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida	FEDER	311 036	264 381	19 114 879	16 844 428
		FSE	9 922 820	8 434 397	77 666 716	66 016 709
10	Reforçar a Capacidade Institucional e a Eficiência da Administração Pública	FSE	455 646	387 299	1 883 934	1 601 344
11	Sobrecustos da Ultraperiféricidade	FEDER	18 910 402	13 460 227	101 672 594	83 807 455
12	Assistência Técnica	FEDER	1 466 088	1 246 175	10 001 057	9 139 059
13	Recuperação Económica, Resposta da Saúde Pública e transição climática no contexto da pandemia da COVID-19 (FEDER)	FEDER	17 511 626	17 429 037	52 586 139	52 503 549
14	Promoção do Emprego e da Inclusão Social em consequência dos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 (FSE)	FSE	15 440 936	15 440 936	23 627 441	23 627 441
Total		FEDER	68 523 158	58 244 156	391 252 900	335 140 626
		FSE	30 486 888	28 229 995	167 230 711	145 690 221
		Total	99 010 046	86 474 152	558 483 611	480 830 846

Fonte: IDR, IP-RAM

A execução do Programa em 2023 atingiu o montante de 99,0 milhões de euros, (despesa pública) e de 86,5 milhões de euros de FEDER e FSE. Em termos acumulados, a 31/12/2023, o Programa registava uma despesa pública executada de 558,5 milhões de euros e 480,8 milhões de euros de fundo, correspondendo a um nível de execução de 99%.

No decurso de 2023 foram ainda pagos aos beneficiários 68,2 milhões de euros (42,4 milhões de euros FEDER e 25,8 milhões de euros FSE), tendo dado entrada na Região um montante total de 83,6 milhões de euros (52 milhões de euros FEDER e 31,6 milhões de euros FSE) provenientes da União Europeia.

21.1.1.2. PO SEUR - PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

A dotação inicial de *Fundo Coesão* para a Região Autónoma da Madeira do POSEUR ascendia a 235 milhões de euros, a qual aumentou para os 265 milhões de euros, por via do reforço de 30 milhões de euros, no âmbito da transição do projeto do quadro anterior POVT-14-0158-FCOES-000008 “Regularização das Principais Ribeiras do Funchal - Troços Urbanos a Montante” para o Eixo II do POSEUR.

Até 31 de dezembro de 2023, encontravam-se aprovados 92 projetos, totalizando um montante de 331,1 milhões de euros de despesa pública, a que corresponde uma comparticipação do *Fundo de Coesão* de 284,1 milhões de euros, representando 107% da dotação programada (265 milhões de euros). Por sua vez, a execução da despesa pública, em 2023, em termos acumulados, atingiu os 313,3 milhões de euros e 271,4 milhões de euros de Fundo, correspondendo a 102% do total do Fundo programado.

No ano de 2023, foram transferidos 14,1 milhões de euros para a Região, tendo sido efetuados pagamentos aos respetivos beneficiários regionais do Programa, no montante de 13,9 milhões de euros.

Em termos acumulados, até ao final de 2023, foram pagos aos beneficiários da RAM no âmbito deste Programa Operacional um montante de Fundo de Coesão no valor de cerca de 255 milhões de euros (96% da subvenção concedida à RAM, 265 milhões de euros).

QUADRO 148 - EXECUÇÃO PO SEUR

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários		Execução 2023		Acumulado a 31/12/2023	
		Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
1	Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os sectores	1 133 435	274 651	69 420 051	56 713 636
2	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos	13 712 964	8 345 940	170 020 596	149 084 640
3	Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	9 784 723	7 640 100	73 858 952	65 564 668
Total		24 631 123	16 260 691	313 299 600	271 362 944

Fonte: IDR, IP-RAM

21.1.1.3. MAC 2014-2020 - PROGRAMA OPERACIONAL DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG V-A ESPANHA-PORTUGAL (MADEIRA-AÇORES-CANARIAS)

O *Programa de Cooperação Territorial Madeira - Açores - Canárias*, para o período de programação 2014-2020, é um programa operacional cofinanciado pelo FEDER, enquadrado no Objetivo Comunitário da Cooperação Territorial Europeia, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia C (2015) 3850, de 3 de junho de 2015, que aprova certos elementos do programa de cooperação Interreg V A Espanha-

Portugal (Madeira-Açores-Canárias [MAC]) e conta com um orçamento global de 130 milhões de euros, sendo 11,6 milhões de euros destinados à RAM.

QUADRO 149 - EXECUÇÃO PO MAC 2014-2020

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários		Execução* 2023		Acumulado a 31/12/2023	
		Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
1	Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação	331 225	281 542	3 221 962	2 738 668
2	Melhorar a competitividade das empresas	400 995	340 846	2 082 235	1 769 900
3	Promover a adaptação às alterações climática e prevenção e gestão de riscos	183 926	156 337	1 419 779	1 206 813
4	Conservar e Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	569 923	484 435	3 350 046	2 847 539
5	Reforçar a capacidade institucional e a eficiência na administração pública	71 557	60 823	772 737	656 827
6	Assistência Técnica Transfronteiriça	-741	-630	61 079	51 918
7	Assistência Técnica Transnacional	0	0	102 577	87 190
Total		1 556 886	1 323 353	11 010 416	9 358 854

Fonte: IDR, IP-RAM

* Aferida através da despesa elegível reembolsável validada pelo Interlocutor Regional da Madeira.

Até 31 de dezembro de 2023 foram submetidos à aprovação 96 projetos, que totalizam um montante total de 14,4 milhões de euros de despesa pública, a que corresponde uma comparticipação de Fundo de 12,2 milhões de euros, isto é, 105% do Fundo programado para o período total.

A execução acumulada, no final do ano 2023, ascendia a 11,0 milhões de euros de despesa pública e 9,4 milhões de euros FEDER, evidenciando assim uma taxa de execução de 81% do montante total programado para a RAM no âmbito deste Programa (11,6 milhões de euros). Por sua vez, até 31 de dezembro de 2023 os pagamentos de montante Fundo efetuados aos beneficiários regionais totalizaram os de 8,9 milhões de euros (77% do total programado).

21.1.1.4. PRODERAM 2020 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA O PERÍODO 2014-2020

O Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, designado PRODERAM 2020, financiado pelo FEADER, foi aprovado através da Decisão de Execução da Comissão Europeia C (2015) 853 final de 13 de fevereiro, tendo já sofrido várias alterações: a 30 de janeiro de 2017 pela Decisão de Execução da Comissão C (2017) 652; a 22 de agosto de 2018 por Decisão da Comissão C (2018) 5593; a 16 de dezembro de 2019 pela Decisão da Comissão C (2019) 9240; a 5 de agosto de 2020 com a Decisão C (2020) 5502; a 7 de dezembro de 2020

através da Decisão da Comissão C (2020) 8827; a 28 de junho de 2021, aprovada pela Decisão da Comissão C (2021) 4874; a 17 de fevereiro de 2023, aprovada pela Decisão da Comissão C(2023) 1293; e a 10 de agosto de 2023, aprovada pela Decisão da Comissão C (2023) 5586.

Este Programa assenta numa estratégia de desenvolvimento rural que tem por objetivo aumentar os níveis de sustentabilidade agrícola e rural, nomeadamente através do aumento da competitividade das produções locais tradicionais e do reforço da melhoria do ambiente e da paisagem, num quadro agrícola multifuncional e num espaço rural de qualidade e capacitado para promover e sustentar o desenvolvimento económico e social das zonas rurais. A contribuição máxima do FEADER é de 248,2 milhões de euros.

Até 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas 9 359 operações de investimento e 18 905 operações de apoio ao rendimento, que totalizam um compromisso de 299 milhões de euros de despesa pública e uma comparticipação FEADER de 260 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de compromisso de 105% do total do Fundo programado (248,2 milhões de euros).

Relativamente à execução, foram atingidos os 211,9 milhões de euros de despesa pública executada, a que corresponde a 184,4 milhões de euros de FEADER, representando 74,3% do total do fundo programado para o período de programação.

QUADRO 150 - EXECUÇÃO PRODERAM

Eixos Prioritários	(Unidade: euros)			
	Execução 2023		Acumulado a 31/12/2023	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
A 1 Promoção da Competitividade das Empresas Agrícolas e Agroindustriais	7 445 467	6 460 990	30 335 752	26 314 388
A 2 Formação, Inovação, Divulgação	1 146 546	974 564	2 091 472	1 777 751
B 1 Desenvolvimento dos Espaços Florestais	4 526 903	3 959 550	37 279 963	32 270 864
B 2 Valorização do Espaço Rural	1 826 241	1 614 094	66 665 322	59 503 637
B 3 Desenvolvimento Local - Leader	2 658 365	2 259 610	12 253 803	10 415 733
B 4 Infraestruturas	3 576 433	3 204 418	51 465 963	44 065 777
Assistência Técnica + Rede Rural	0	0	6 814 525	5 792 346
Apoio temporário excecional - COVID-19	0	0	1 894 000	1 609 900
Guerra Rússia-Ucrânia			3 099 774	2 634 807
Total	21 179 955	18 473 226	211 900 573	184 385 204

Fonte: IDR, IP-RAM

21.1.1.5. MAR 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020

O *Programa Operacional Temático MAR 2020* enquadra o apoio do FEAMP enquanto instrumento essencial à implementação da Política Comum das Pescas, das medidas pertinentes relativas ao direito do mar, do desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e de aquicultura, bem como da Política Marítima Integrada (PMI). A contribuição máxima do FEAMP é de 26,9 milhões de euros Fundo (alteração da programação financeira alocada à RAM ocorrida no final de 2022, com uma nova distribuição indicativa da dotação do MAR 2020 - Madeira, nomeadamente, a inclusão das medidas “Controlo e inspeção relativo à Política Comum das Pescas” e “Execução da Política Marítima Integrada para a Melhoria do Conhecimento Marinho”, até à data geridas a nível nacional).

Até ao final de 2023 foram aprovadas 582 operações, que totalizam um montante de 30,7 milhões de euros de despesa pública, a que corresponde uma comparticipação do FEAMP de 26,9 milhões de euros, representando um nível de compromisso total de 100% da dotação total atribuída à Região através deste Programa.

No que se refere à execução, foram atingidos os 29,4 milhões de euros de despesa pública e 25,8 milhões de euros de fundo executado, o que corresponde a 96% do Fundo total concedido à RAM por conta do MAR 2020. Os pagamentos efetuados aos beneficiários dos projetos, no decurso de 2023 atingiram o montante de 2,6 milhões de euros (100% do Fundo executado), e em termos acumulados o montante de Fundo pago totalizava em dezembro de 2023, os 25,8 milhões de euros.

QUADRO 151 - EXECUÇÃO MAR 2020 - RAM

(Unidade: euros)

Eixos Prioritários	Execução 2023		Acumulado a 31/12/2023	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
Desenvolvimento sustentável das pescas, da aquicultura e das zonas de pesca, e medidas de comercialização e de transformação	1 394 439	1 045 830	12 010 547	8 998 113
Fomentar a execução da PCP	579 597	521 637	923 375	796 659
Compensação para as regiões ultraperiféricas	1 338 174	1 035 535	16 420 184	16 045 908
Total	3 312 209	2 603 002	29 354 106	25 840 681

Fonte: Direção Regional de Pescas e Mar

21.1.1.6. PO ISE - PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

O PO ISE visa o reforço da integração das pessoas em risco de pobreza e o combate à exclusão social, assegurando a dinamização de medidas inovadoras de intervenção social e os apoios diretos aos

grupos populacionais mais desfavorecidos, as políticas ativas de emprego e outros instrumentos de salvaguarda da coesão social, a prosseguir através dos seus Objetivos Temáticos.

O PO enquadra os apoios destinados à resposta ao elevado nível de desemprego jovem através da Iniciativa Emprego Jovem, estando destinados à Região 15,5 milhões de euros, fruto da necessidade de reajustamento da componente FSE, consubstanciada Decisão da Comissão C (2017) 8690 de 11 de dezembro de 2017, que reafectou verbas para o Programa Operacional nacional «Inclusão Social e Emprego» para assegurar o apoio do FSE à Iniciativa Emprego Jovem no período 2017-2020, o que deu origem a uma reprogramação do PO Madeira 14-20 em 2017, atendendo ao reforço desta iniciativa de 4,2 milhões de euros FSE, tendo o Programa Madeira 14-20 disponibilizado 2,1 milhões de euros provenientes da componente FSE. Na sequência da Reprogramação aprovada pela COM a 11 de novembro de 2019 (Decisão C (2019) 8126) a dotação total afeta à IEJ totaliza cerca de 15,5 milhões de euros.

Até 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas seis operações que totalizam um montante de 19,6 milhões de euros de despesa pública, a que corresponde uma comparticipação do FSE de 18 milhões de euros, representando 116% do total do Fundo destinado à RAM.

Relativamente à execução, registaram-se 16,8 milhões de euros de despesa pública e 14,7 milhões de euros de fundo executados, o que corresponde a uma taxa de execução de 95% do total programado para o período (15,5 milhões de euros).

No âmbito deste programa foram efetuados pagamentos até ao final de 2023, no montante de 15 milhões de euros, ou seja, 97% do montante total programado.

QUADRO 152 - EXECUÇÃO PO ISE – RAM

Eixos Prioritários	(Unidade: euros)			
	Execução 2023		Acumulado a 31/12/2023	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
Iniciativa Emprego Jovem - RAM (PO ISE)	1 398 508	533 866	16 760 766	14 659 299

Fonte: IDR, IP-RAM

21.1.2. PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2021-2027

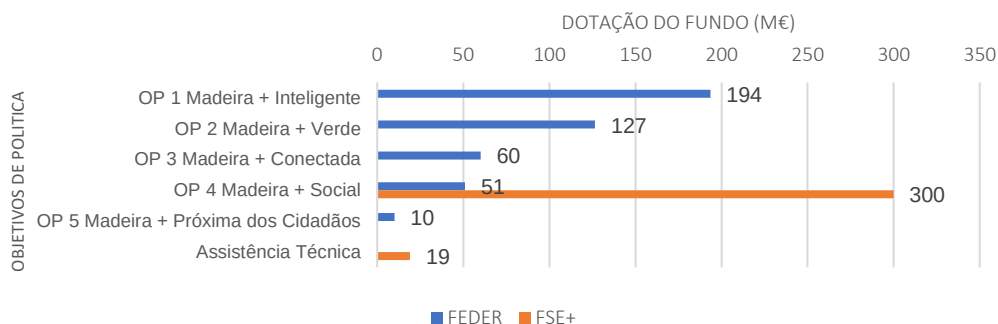
21.1.2.1. MADEIRA 2030 - PROGRAMA REGIONAL DA MADEIRA 2021-2027

O *Programa Regional da Madeira 2021 – 2027* (Madeira 2030), definido para o novo ciclo de programação 2021-2027 mobiliza um apoio global de 760 milhões de euros dos fundos europeus, sendo 319 milhões de euros relativos ao FSE+ e 441 milhões de euros relativos ao FEDER. O Madeira 2030 concentra a intervenção em torno de escolhas balizadas pelos cinco objetivos de política da coesão,

segundo respostas programáticas às prioridades identificadas pela política de coesão para 2021-2027, a favor de Portugal (Anexo D do *Country Report*, 2019) e está em consonância com as orientações preconizadas no *Acordo de Parceria Portugal 2030*, especificamente:

- **Uma Região mais inteligente e competitiva**, orientada para o conhecimento e da inovação, para um crescimento sustentável assente na diversificação inteligente do padrão produtivo, estabelecendo conexões entre as atividades consolidadas e emergentes, com maior intensidade tecnológica, e promovendo as vantagens da transição digital. Esta finalidade fundamenta as intervenções programadas, onde a *Estratégia Regional de Especialização Inteligente* (EREI) constitui fator determinante, a par da renovação do modelo de governação do Sistema Regional de Inovação. Integra ainda a mobilização da Dotação Adicional FEDER para compensação dos custos decorrentes das Regiões Ultraperiféricas;
- **Uma Região mais verde**, orientada para a adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, constitui o desafio regional para a utilização mais eficiente dos recursos e justifica a programação das intervenções enquadradas, em domínios-chave para a qualificação e valorização do território (Ação Climática, Economia Circular, Transição Energética, ...), em alinhamento com os objetivos do *Green Deal* e também do *Pacote Fit for 55*;
- **Uma Região mais conectada**, através do reforço das acessibilidades externas, tornando-as eficientes e resilientes às alterações climáticas e da melhoria das condições de mobilidade, também na perspetiva da promoção da coesão territorial, em alinhamento com o PDES e o PIETRAM;
- **Uma Região mais social e inclusiva**, que coloca as pessoas no centro das preocupações das políticas públicas, respondendo aos desafios da demografia e do envelhecimento, da qualificação e necessidade do seu reforço para responder aos desafios da competitividade, do emprego e da inclusão e combate à privação material, procurando cumprir na RAM o *Plano Estratégico de Desenvolvimento Social*, a Recomendação reforçada da Garantia Juventude 2020, a Iniciativa ALMA e a *Estratégia Europeia para a Igualdade de Género*;
- **Uma Região mais próxima dos cidadãos**, pela necessidade de promover a competitividade e internacionalização do Funchal e Porto Santo com vetores-chave do posicionamento da Madeira, a necessidade de intervenções de descarbonização, e o suporte a estratégias de desenvolvimento socioeconómico destes territórios, através de ITI (regeneração urbana, mobilidade, sustentabilidade ambiental, ...) e impulsionando a sua participação no desenvolvimento regional.

GRÁFICO 69 - DOTAÇÃO DO PR MADEIRA 2030 POR OBJETIVO DE POLÍTICA



Fonte: IDR

Em termos de operacionalização, o ano de 2023 foi marcado pela preparação e publicação dos normativos nacionais e regionais em matéria de aplicação dos fundos e modelo de governação.

Assim, no decurso de 2023, foram constituídos o Comité de Acompanhamento e a Unidade de Gestão do Programa Madeira 2030, bem como tiveram lugar as primeiras reuniões destes órgãos. De referir que no âmbito do Comité de Acompanhamento (maio 2023), foram aprovados os primeiros critérios de seleção do Programa, por forma a possibilitar a abertura de Avisos.

Em termos de Regulamentação Específica, foram também aprovadas as Portarias relativas ao FSE+ e ao *Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva*, assim como, o primeiro *Plano Anual de Avisos do PT 2030*, que engloba o Plano do Madeira 2030.

No segundo semestre de 2023, a Autoridade de Gestão procedeu à abertura de dois avisos, enquadrados no FSE+ relativos à Assistência Técnica do Programa (um para o Autoridade de Gestão e outro para os Organismos Intermédios IDE, IP-RAM e IQ, IP-RAM). No final de 2023 já se encontrava aprovada uma candidatura com dotação de Fundo no valor de 2,98 milhões de euros (AG).

21.1.2.2. SUSTENTÁVEL 2030 - PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE

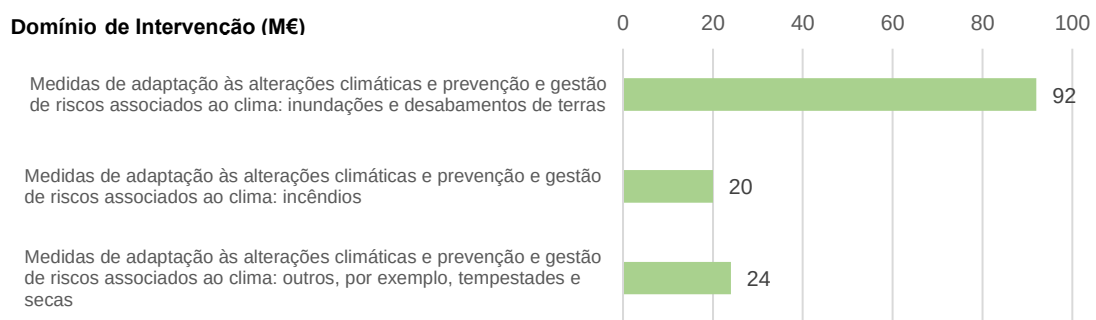
A Região continua a beneficiar do apoio do Fundo de Coesão através deste Programa Temático que foi aprovado a 14 de dezembro de 2022 pela Decisão C (2022) 9619 final. É um Programa de âmbito nacional e temático para enfrentar os desafios da transição energética e climática e atingir a neutralidade carbónica em 2050.

Da dotação Fundo de Coesão afeta ao Sustentável 2030, no valor de 3 100 milhões de euros, cerca de 136 milhões de euros foram alocadas à RAM nas seguintes tipologias de ação: Proteção do Litoral; Adaptação às alterações climáticas; e Gestão e prevenção de riscos.

O ano de 2023 foi marcado essencialmente pela preparação dos normativos e documentos orientadores, bem como, pela operacionalização dos sistemas de informação, imprescindíveis à publicação dos Avisos de Abertura de candidaturas, constantes do Plano Anual de Avisos do Programa.

Em dezembro de 2023, encontravam-se abertos três Avisos-Convite específicos para candidaturas da RAM (entidades públicas da Administração Regional) e distribuídos pelas três tipologias de ação, envolvendo uma dotação de 38% da dotação da RAM, pelo que este Programa só registará execução no ano 2024.

GRÁFICO 70 - DOTAÇÃO DO SUSTENTÁVEL 2030 POR DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO



21.1.2.3. MAC 2021-2027 - PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG MAC

Este Programa foi aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de setembro de 2022, com uma dotação FEDER no valor de 169,9 milhões de euros, dos quais foram consignados à RAM cerca de 16,4 milhões de euros (correspondendo a 9,6585% da dotação global) e que se destinam às intervenções a implementar pelas entidades públicas e privadas da Região, em cooperação com entidades das duas Regiões de Cooperação, Açores e Canárias, e, ainda com os sete países terceiros envolvidos, Cabo Verde, Senegal e Mauritânia (que já faziam parte do PO MAC 2014-2020) e Costa do Marfim, Gâmbia, Gana e São Tomé e Príncipe.

O MAC 21-27 assenta em quatro grandes prioridades estratégicas:

1. MAC Inteligente;
2. MAC Verde;
3. MAC Governação e
4. MAC Mobilidade.

Estas são distribuídas pelos quatro objetivos prioritários e específicos, OP1 - Uma Europa mais competitiva e inteligente; OP2 - Uma Europa mais verde; OE1 - Uma melhor governação em cooperação e OE2 - Uma Europa mais segura e protegida.

À semelhança dos demais Programas aprovados para o período 2021- 2027, o ano de 2023 foi marcado essencialmente pela tomada das medidas essenciais ao arranque da operacionalização dos mesmos no sentido de permitir a aprovação de projetos no início do ano 2024. No caso concreto deste Programa de Cooperação foi publicada a primeira convocatória para apresentação de candidaturas, envolvendo um montante FEDER no valor de 78,8 milhões de euros, dos quais se perspetiva alocar à Região cerca de 10% daquele montante.

21.1.2.4. PEPAC - PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM PARA PORTUGAL 2023-2027

O Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal 2023-2027 (PEPAC 2023-2027), aprovado pela Comissão Europeia em 2022, através da Decisão de Execução da Comissão C (2022) 6019 final, de 31 de agosto, e que teve início a 1 de janeiro de 2023, tem âmbito nacional, mas a sua arquitetura incorpora as especificidades das Regiões Autónomas portuguesas, designadamente na componente do Desenvolvimento Rural – 2.º pilar da PAC (Eixo F).

No que toca à Região Autónoma da Madeira, o PEPAC será uma continuidade do PRODERAM 2020 em curso e incluirá um vasto conjunto de Medidas de apoio ao investimento, nomeadamente Agrícolas, Agroindustriais, Instalação de Jovens agricultores, Acessibilidades, Regadio, Florestais, Formação, Qualidade, Cooperação e Seguros.

Em 2023, a Região procedeu aos pagamentos no âmbito do FEADER 2021-2027, constantes do quadro infra:

QUADRO 153 - EXECUÇÃO PEPAC – RAM

(Unidade: euros)

Intervenções	Execução 2023		Acumulado a 31/12/2023	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
F.1- Investimento				
F.2 - Investimentos em sistemas de irrigação				
F.3 - Leader				
F.4 - Instalação de jovens agricultores e de novos agricultores e lançamento de empresas rurais				
F.5 Instrumentos de gestão dos riscos				
F.6 - Condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas				
F.7 - Zonas com desvantagens específicas e resultantes de determinados requisitos obrigatórios específicos	48 864	41 535	48 864	41 535
F.8 - Compromissos em matéria de ambiente e de clima e outros compromissos de gestão	431 315	366 618	431 315	366 618
F.9 - Cooperação				
F.10 - Participação em regimes de qualidade				
F.11 - Intercâmbio de conhecimentos e divulgação de informação				
F.12 - Aconselhamento				
Assistência Técnica				
Totais	480 179	408 152	480 179	408 152

Fonte: AG PEPAC 21-23 (R.A.Madeira)

O montante de comparticipação comunitária FEADER atribuído à Região para o cofinanciamento das diversas intervenções previstas no contexto do 2.º Pilar da PAC, *Eixo F - Desenvolvimento Rural-RA Madeira*, corresponde a 119,8 milhões de euros, sendo que a Região terá acesso ainda a financiamento para alguns domínios de investimento (no sector da frutas e produtos hortícolas, apicultura e vitivinicultura), através do 1.º Pilar da PAC – *Eixo B - Abordagem sectorial integrada*.

21.1.2.5. MAR 2030 - PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2030

O Programa MAR 2030 enquadra o apoio do *Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura* (FEAMPA), enquanto instrumento essencial à implementação da *Política Comum das Pescas*, das medidas pertinentes relativas ao direito do mar, do desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e de aquicultura, bem como da *Política Marítima Integrada* (PMI).

Na prossecução da estratégia de intervenção do Programa Mar 2030, pretende-se fomentar a sustentabilidade da atividade da pesca, o restauro e conservação dos recursos biológicos aquáticos, dinamizando as atividades de aquicultura sustentáveis e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo, assim, para a segurança alimentar da União Europeia e promover uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, bem como o reforço da governação internacional dos oceanos e a promoção de mares e oceanos seguros, protegidos, limpos e geridos de forma sustentável. A contribuição máxima do FEAMPA é de 27,8 milhões de euros.

Até ao final de 2023 foram aprovadas 85 operações, que totalizam um montante de 4,4 milhões de euros de despesa pública, a que corresponde uma comparticipação do FEAMP de 4,4 milhões de euros, representando 16% do total do Fundo programado para o período total do programa.

No que se refere à execução, foram atingidos os 0,8 milhões de euros de despesa pública e 0,8 milhões de euros de fundo executado, o que corresponde a 3% do Fundo programado para o período. Foram ainda efetuados pagamentos no montante Fundo de 0,8 milhões de euros.

QUADRO 154 - EXECUÇÃO MAR 2030 – RAM

Exos Prioritários	(Unidade: euros)			
	Execução 2023		Acumulado a 31/12/2023	
	Despesa Pública	Fundo	Despesa Pública	Fundo
P1 - Promover a pesca sustentável e a recuperação e conservação de recursos aquáticos biológicos	812 129	812 129	812 129	812 129
P2 - Promover atividades de aquicultura sustentáveis, e processamento, marketing e promoção de produtos piscatórios e produtos provenientes da aquicultura, contribuindo para a segurança alimentar na União	0	0	0	0
P3 - Possibilitar a criação de uma economia azul sustentável no litoral, ilhas e áreas do interior e promover o desenvolvimento de comunidades piscatórias e aquícolas	0	0	0	0
P5 - Assistência Técnica	0	0	0	0
Total	812 129	812 129	812 129	812 129

Fonte: Direção Regional de Pescas e Mar

21.1.3. CONTROLOS REALIZADOS EM 2023

É da competência do IDR, IP-RAM, na qualidade de Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Madeira 14-20 da Região Autónoma da Madeira, cofinanciado pelo FEDER e pelo FSE, exercer as verificações no local nas tipologias de operação que não foram delegadas nos Organismos Intermédios (IDE, IP-RAM e IQ, IP-RAM, respetivamente no FEDER e FSE), bem como exercer a Supervisão das funções delegadas nos referidos Organismos Intermédios.

De seguida, é efetuada uma análise às ações de controlo desenvolvidas pelo organismo responsável pela gestão dos fundos europeus na Região Autónoma da Madeira.

21.1.3.1. PO MADEIRA 14-20 - VERIFICAÇÕES NO LOCAL DE OPERAÇÕES SINGULARES, NO ÂMBITO DO ARTIGO 125º DO REGULAMENTO (CE) N.º 1303/2013

Em 2023, o IDR, IP-RAM realizou um total de 16 ações de controlo distribuídas da seguinte forma:

- Quinze verificações no local: cinco no âmbito do FEDER (projetos públicos) e dez no âmbito do FSE;
- Uma ação de Supervisão e Re-performance sobre as funções delegadas no Organismo Intermédio, a qual abrangeu uma operação na vertente FEDER.

QUADRO 155 - AÇÕES DE CONTROLO EXECUTADAS PELO IDR, IP-RAM, NO ÂMBITO DO PO MADEIRA 14-20.

(Unidade: euros)						
Exos Prioritários	Fundo	Nº de Operações	Execução Acumulada*	Montantes Verificados	Taxa Verificada	Obs
4 Reforçar a Investigação, o Desenvolvimento Tecnológico e a Inovação	FEDER	2	4 383 167,21	4 266 779,22	97,34%	
5 Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência de Recursos	FEDER	2	1 708 828,77	1 708 828,77	100,00%	
7 Promover o Emprego e Apoiar a Mobilidade Laboral	FSE	3	5 319 651,90	23 834,82	0,45%	
8 Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza	FSE	1	101 103,07	12 877,95	12,74%	
	FEDER	1	1 080 334,26	268 856,57	24,89%	
9 Investir em Competências, Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida	FSE	5	3 936 533,53	83 879,52	2,13%	a)
14 Promoção do Emprego e da Inclusão Social em consequência dos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 (FSE)	FSE	2	1 418 228,90	234 298,07	16,52%	
Total		16	17 947 847,64	6 599 354,92	36,77%	

Fonte: IDR, IP-RAM

* Execução acumulada nas operações à data das verificações no local e/ou Supervisão

a) inclui Supervisão ao Organismo Intermédio

21.1.3.2. POSEUR - VERIFICAÇÕES NO LOCAL DE OPERAÇÕES SINGULARES, NO ÂMBITO DO ARTIGO 125.º DO REGULAMENTO (CE) N.º 1303/2013

De acordo com as competências delegadas no IDR, IP-RAM, enquanto Organismo Intermédio (OI) nos domínios temáticos do PO SEUR que incluem a previsão de intervenção territorial na RAM, para o período 2014-2020, compete designadamente exercer as verificações no local quanto às operações aprovadas naquele âmbito.

Assim, de acordo com a planificação efetuada pela Autoridade de Gestão do POSEUR, no decorrer do ano 2023, o IDR, IP-RAM realizou um total de nove verificações no local, conforme abaixo se pode verificar:

QUADRO 156 – PO SEUR – VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2023

(Unidade: euros)

	Exos Prioritários	Nº de Operações	Execução Acumulada*	Montantes Verificados	Taxa Verificada
2	Promover a Adaptação às Alterações Climáticas e a Prevenção e Gestão de Riscos	4	6 612 049,60	6 215 849,18	94%
3	Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	5	9 277 292,36	9 277 292,36	100%
	Total	9	15 889 341,96	15 493 141,54	98%

Fonte: IDR, IP-RAM

* Execução acumulada nas operações à data das verificações no local

21.1.3.3. MAC 2014-2020 – VERIFICAÇÕES EFETUADAS NO ÂMBITO DO ARTIGO 125.º DO REGULAMENTO (CE) N.º 1303/2013

O IDR, IP-RAM, na qualidade de Correspondente Regional da Madeira no MAC 2014-2020 é responsável pelas Verificações no Local das operações com implementação na RAM, tendo realizado em 2023, dez ações de verificação, conforme abaixo se demonstra:

QUADRO 157 - MAC 2014-2020 – VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2023

(Unidade: euros)

	Exos Prioritários	Nº de Operações	Execução Acumulada*	Montantes Verificados	Taxa Verificada
1	Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação	7	332 769,88	128 907,56	39%
3	Promover a adaptação às alterações climática e prevenção e gestão de riscos	1	74 599,03	13 420,58	18%
4	Conservar e Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos	1	28 284,67	28 284,67	100%
5	Melhorar a capacidade institucional e a eficiência da administração pública	1	17 137,68	15 187,18	89%
	Total	10	452 791,26	185 799,99	41%

Fonte: IDR, IP-RAM

* Execução acumulada nas operações à data das verificações no local

21.1.3.4. PRODERAM 2020 - VERIFICAÇÕES NO LOCAL DE OPERAÇÕES SINGULARES, NO ÂMBITO DO ARTIGO 125º DO REGULAMENTO (CE) N.º 1303/2013

No âmbito do quadro legal aplicável, no que toca às medidas de investimento abrangidas pelo PRODERAM 2020, o IFAP é o organismo responsável por essa função. Relativamente às medidas superfícies, a DRA (Direção Regional de Agricultura) é a entidade delegada pelo IFAP, com competências nessa matéria.

21.1.3.5. MAR 2020 - VERIFICAÇÕES NO LOCAL DE OPERAÇÕES SINGULARES, NO ÂMBITO DO ARTIGO 125º DO REGULAMENTO (CE) N.º 1303/2013

No âmbito do quadro legal aplicável, o IFAP é o organismo responsável por essa função, no domínio dos investimentos integrados no MAR 2020.

No ano de 2023 foram efetuadas nove verificações no local, no âmbito da análise do pedido de pagamento das operações, e foram objeto de verificações no local (controlo in loco) quatro operações.

21.2. APOIOS ÀS EMPRESAS

O Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE, IP-RAM), é o organismo de direito público dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e património próprio, que tem por missão promover o desenvolvimento, a competitividade e a modernização das empresas do sector secundário e terciário da Região Autónoma da Madeira, em especial micro, pequenas e médias empresas.

21.2.1. SISTEMAS DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DO MADEIRA 14-20

No âmbito do Programa Operacional Madeira 14-20 a Região dispõe de um conjunto de dez sistemas de incentivos apoiados pelo FEDER, destinados a dinamizar o investimento produtivo, a investigação e a inovação, o empreendedorismo, a internacionalização e a atividade empresarial das empresas regionais, denominados:

1. PROciência 2020 (PI 1.b)
2. Inovar 2020 (PI 1.b)
3. Empreender 2020 (PI 3.a)

4. Internacionalizar 2020 (PI 3.b)
5. Valorizar 2020 (PI 3.c)
6. ADAPTAR RAM (PI 3.c)
7. Eficiência energética nas empresas (PI 4.b)
8. Funcionamento 2020 (PI 12.c)
9. APOIAR.PT.Madeira (PI 13.i)
10. Digitalização das Empresas (PI 13.i)

Estes sistemas de incentivos têm enquadramento como auxílios de Estado ao abrigo do Regulamento da UE n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/1084 da Comissão, de 14 de junho, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107º e 108º do TFUE.

No final de 2023, estes Sistemas de Incentivos tinham quase 8 mil candidaturas aprovadas, o que representa um montante total comprometido de 176 milhões de euros, um montante FEDER executado de cerca de 162 milhões de euros e um total pago às empresas na ordem dos 169 milhões de euros. No global, os níveis de afetação, execução e pagamentos eram superiores a 100%, o que garante a absorção total da dotação consignada para o efeito.

Os sistemas de incentivos são financiados em 85% pelo FEDER, através do PO Madeira 14-20, e em 15% pelo Orçamento da Região e visam os seguintes objetivos:

- **Internacionalizar 2020** - Tem por objetivo reforçar a capacidade empresarial e consolidar a presença das empresas regionais nos mercados internacionais, através do aproveitamento das oportunidades e desafios económicos proporcionados pelo exigente mercado global. Pretende, ainda, proporcionar o aumento da competitividade e notoriedade externa dos produtos e das empresas da Madeira;
- **Empreender 2020** - Visa apoiar a dinamização do investimento privado e a criação de emprego materializados em projetos de inovação-produto³⁵;
- **Valorizar 2020** – Visa promover a qualificação das estratégias empresariais e desenvolver ações vocacionadas para melhoria da capacidade competitiva das empresas regionais de forma a consolidar o crescimento económico e acrescentar valor aos processos e aos bens e serviços³⁶;
- **ADAPTAR-RAM** - Criado e regulamentado pela Portaria n.º 248/2020, de 3 de junho, o ADAPTAR-RAM, tem por objetivo apoiar projetos de PME (micro, pequenas e médias

³⁵ Pretende-se com este sistema de incentivo, renovar a base económica regional através de estímulos à inovação e às iniciativas empreendedoras, preferencialmente alinhadas com a Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3 Regional), capazes de proporcionar negócios criativos e inovadores centrados na renovação da oferta de bens e serviços transacionáveis de elevado valor acrescentado e que permitam impulsionar a criação de emprego e mobilizar competências técnicas especializadas

³⁶ Pretende-se igualmente dinamizar a produção de novos bens e serviços e estimular a adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, logística e distribuição, bem como métodos organizacionais ou de marketing.

empresas) na adaptação dos seus estabelecimentos face às novas condições de distanciamento físico e de higiene no contexto da pandemia COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes;

- **ProCiência 2020** - Visa reforçar a capacidade competitiva da economia regional através da dinamização de projetos em áreas estratégicas de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) nas empresas, entre empresas e as entidades que integram o Sistema Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (SRDITI) e as instituições do Ensino Superior, alinhados com os objetivos e as prioridades definidas no âmbito da RIS3 Regional, por forma a assegurar um limiar de competências tecnológicas que permitam transformar o conhecimento gerado em novos produtos e serviços;
- **Inovar 2020** - Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial da Região Autónoma da Madeira, tem por alvo direto as empresas (PME e Não PME) e como objetivo promover projetos de inovação produtiva, de âmbito nacional ou internacional, que visem a introdução de novas atividades, produtos ou serviços ou a melhoria significativa de processos tecnológicos através da transferência e aplicação de conhecimento³⁷;
- **Eficiência energética nas empresas** – A PI 4.b “Promoção da Eficiência Energética e da Utilização das Energias Renováveis nas Empresas” tinha por missão financiar os investimentos das empresas em eficiência energética, através de instrumentos financeiros, opção de financiamento que não teve qualquer aceitação por parte dos empresários regionais;
- **Funcionamento 2020** - Visa compensar os custos adicionais das empresas inerentes à condição de RUP. Este sistema de incentivo tendo como Prioridade de Investimento «Auxílios ao funcionamento e despesas relacionadas com contratos e obrigações de serviço público das regiões ultraperiféricas». A totalidade da dotação específica atribuída à Madeira pela CE será aplicada, exclusivamente, na dinamização da atividade empresarial;
- **APOIAR.PT.Madeira** - Tem por objetivo apoiar a tesouraria, assim como, o pagamento de rendas não habitacionais das micro, pequenas e médias empresas, que atuem em setores particularmente afetados pelas medidas de confinamento, decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia COVID-19, contribuindo para preservar a sua liquidez, a continuidade da sua atividade económica, e, simultaneamente, mitigar os impactos que as rendas têm ao nível das despesas dos operadores económicos, melhorando as suas condições para fazer face aos compromissos de curto prazo;
- **“DIGITAL Madeira”** - Visa reforçar a capacitação empresarial das PME, fomentando a economia digital através do apoio à transformação dos modelos de negócio das empresas, promover a desmaterialização dos fluxos de trabalho e a criação de novos canais digitais

³⁷ Contribuindo para a modernização e inovação do tecido empresarial e reforçando a base produtiva transacionável da RAM, permitindo assim uma melhoria do posicionamento da Madeira em cadeias de valor internacionais. Este SI enquadra um conjunto de ações alinhadas com os objetivos e as prioridades definidas na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3) e orientadas para o reforço de investimentos de carácter inovador.

de comercialização de produtos e serviços, incentivar a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores por via da utilização das TIC bem como a desmaterialização da faturação.

21.2.1.1. CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO PO MADEIRA 14-20

Até dezembro de 2023, foram rececionadas 10 176 candidaturas que representam no total um investimento de 1 379,8 milhões de euros, repartidas pelos seguintes sistemas de incentivos:

QUADRO 158 - CANDIDATURAS SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20

(Unidade: euros)

Programa M14-20			Acumulado a 31/12/2023	
Eixo	PI	Designação	Nº	Custo Total
1	1.b	PROciência 2020 - Individual	44	26 408 559
1	1.b	PROciência 2020 - Copromoção	27	17 710 510
1	1.b	Inovar 2020	19	13 352 724
3	3.a	Empreender 2020	74	27 184 522
3	3.a	Empreender 2020 II	7	665 780
3	3.b	Internacionalizar 2020	62	19 333 129
3	3.b	Internacionalizar 2020 II	19	1 755 384
3	3.c	Valorizar 2020	117	60 223 009
3	3.c	Valorizar 2020 II	29	23 239 810
3	3.c	Valorizar 2020 III	30	21 760 815
3	3.c	Valorizar 2020 IV	52	27 747 995
3	3.c	ADAPTAR RAM	1 123	4 469 771
4	4.b	Eficiência energética nas empresas	13	4 405 634
4	4.b	Eficiência energética nas empresas II	4	697 763
11	12.c	Funcionamento 2020	987	180 397 668
11	12.c	Funcionamento 2020 II	1 151	185 700 047
11	12.c	Funcionamento 2020 III	1 154	174 096 190
11	12.c	Funcionamento 2020 IV	1 159	211 528 279
11	12.c	Funcionamento 2020 V	45	4 348 183
11	12.c	Funcionamento 2020 VI	1 862	317 317 550
11	12.c	Funcionamento 2020 VII	34	3 043 481
		Funcionamento 2020 VIII	30	3 897 225
13	13.i	Apoiar.PT.MADEIRA	1 413	31 738 764
13	13.i	Digitalização das Empresas	721	18 765 693
Total			10 176	1 379 788 484

Fonte: IDR, IP-RAM

21.2.1.2. APROVAÇÕES NO ÂMBITO DO MADEIRA 14-20

Até 31 de dezembro de 2023, foram aprovadas 7 895 candidaturas aos sistemas de incentivos, que envolveram um investimento elegível de 1 078,2 milhões de euros e um incentivo de aproximadamente 205,6 milhões de euros, conforme o quadro seguinte:

QUADRO 159 - APROVAÇÕES SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20

(Unidade: euros)

Programa M14-20				Acumulado a 31/12/2023				
Eixo	PI	Designação	Nº	Custo Total	Custo elegível	Despesa pública	FEDER	OR
1	1.b	PROciência 2020	34	44 119 069	24 785 807	17 054 510	14 496 334	2 558 177
1	1.b	Inovar 2020	6	13 352 724	8 723 332	2 491 991	2 118 192	373 799
3	3.a	Empreender 2020	19	27 850 302	5 571 520	3 118 298	2 650 554	467 745
3	3.b	Internacionalizar 2020	35	21 088 513	7 536 387	3 214 004	2 731 904	482 101
3	3.c	Valorizar 2020	118	132 971 628	85 882 310	35 769 365	30 403 961	5 365 405
3	3.c	ADAPTAR RAM	842	4 469 771	2 956 223	2 364 221	2 009 588	354 633
4	4.b	Eficiência energética nas empresas	5	5 103 397	2 584 894	1 221 770	1 038 505	183 266
11	12.c	Funcionamento 2020	5 398	1 080 328 622	909 740 677	111 940 307	92 158 504	19 781 804
13	13.i	REACT_EU - Apoiar.PT.MADEIRA	1 268	31 738 764	24 741 333	24 741 333	24 741 333	0
13	13.1	REACT_EU - SI Digitalização das Empresas	170	18 765 693	5 659 636	3 692 132	3 692 132	0
Total			7 895	1 379 788 484	1 078 182 120	205 607 933	176 041 005	29 566 927

Fonte: IDR, IP-RAM

21.2.1.3. PAGAMENTOS EFETUADOS NO ÂMBITO DO PO MADEIRA 14-20

Até dezembro de 2023, foram concedidos às empresas um valor total de incentivos de 196,7 milhões de euros, repartido pelos seguintes sistemas de incentivos:

QUADRO 160 - PAGAMENTOS SISTEMAS DE INCENTIVOS M14-20

(Unidade: euros)

Programa M14-20				Acumulado a 31/12/2023		
Eixo	PI	Designação	Nº	Despesa pública	FEDER	OR
1	1.b	PROciência 2020	34	14 440 105	12 274 089	2 166 016
1	1.b	Inovar 2020	6	2 237 710	1 902 054	335 657
3	3.a	Empreender 2020	19	3 037 337	2 581 736	455 601
3	3.b	Internacionalizar 2020	35	3 058 021	2 599 318	458 703
3	3.c	Valorizar 2020	117	33 519 958	28 491 964	5 027 994
3	3.c	ADAPTAR RAM	842	2 304 087	1 958 474	345 613
4	4.b	Eficiência energética nas empresas	5	1 200 727	1 020 618	180 109
11	12.c	Funcionamento 2020	5 375	108 663 298	89 749 554	18 913 744
13	13.i	REACT_EU - Apoiar.PT.MADEIRA	1 268	24 741 333	24 741 333	0
13	13.i	REACT_EU - SI Digitalização das Empresas	169	3 485 044	3 485 044	0
Total			7 870	196 687 620	168 804 185	27 883 436

Fonte: IDR, IP-RAM

INICIE+ - Sistema de Incentivo criado às empresas

O Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das Micro e Pequenas Empresariais da Região Autónoma da Madeira (INICIE+) é uma medida financiada pela reutilização de reembolsos provenientes do Programa Intervir+ e previa um apoio a fundo perdido até 25 mil euros por empresa.

Em 2022, foram abertas três Comissões de Gestão: a 8.^a Comissão realizou-se em 29 de agosto de 2022 e envolveu um investimento total aprovado de 10,7 milhões de euros; a 9.^a Comissão, realizada em 27 de outubro de 2022, traduziu-se num investimento total aprovado de 427,6 mil euros e a 10.^a Comissão teve lugar em 27 de dezembro de 2022 e consubstanciou-se num investimento total aprovado de 129,4 mil euros.

O ano de 2023, foi marcado pela prossecução da execução das candidaturas aprovadas no ano anterior, perspetivando-se o pleno aproveitamento do fundo comprometido no âmbito das Comissões de gestão realizadas.

APOIAR + LIQUIDEZ

O Programa “Apoiar+Liquidez” teve por objetivo apoiar empresas especialmente afetadas pelo aumento do preço dos fatores de produção, em especial dos custos energéticos, decorrente da grave perturbação da economia causada pelos conflitos bélicos. Visava assim apoiar a continuidade da atividade económica e a preservação das capacidades produtivas e do emprego, em cumprimento das regras definidas no *Quadro Temporário de Crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia*, na sua atual redação.

As entidades beneficiárias são as empresas que, independentemente da sua natureza e forma jurídica, exerçam uma atividade económica enquadrada em código de atividade económica registado na plataforma *Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas* e que não diga respeito a serviços de interesse económico geral.

Dados do 1.º concurso que incluía as despesas do 1º trimestre do ano de 2023

	Quantidade	Montante em euros
Entrados	222	477 844,90
Aprovados	217	473 190,09
Pagos	214	468 665,46

Dados do 2.º concurso que incluía as despesas do 2º trimestre do ano de 2023:

	Quantidade	Montante em euros
Entrados	211	410 873,99
Aprovados	205	402 114,95
Pagos	205	402 114,95

Dados do 3.º concurso que incluía as despesas do 3º trimestre do ano de 2023:

	Quantidade	Montante em euros
Entrados	180	112 407,37
Aprovados		
Pagos		

Neste 3.º concurso, as candidaturas que ocorreram em dezembro de 2023, só serão aprovadas e pagas em 2024.

21.2.2. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - LINHAS DE CRÉDITO E GARANTIA MÚTUA

Até dezembro de 2023, e ao abrigo do PO Madeira 14-20, foram aprovadas sete candidaturas no valor 18, 7 milhões de euros de despesa pública, repartidas por instrumentos financeiros de capital (com quatro candidaturas) e instrumentos financeiros de dívida e garantia (com três candidaturas), as quais envolvem uma comparticipação FEDER de 15,8 milhões euros.

No âmbito dos instrumentos financeiros de capital foram aprovadas 4 candidaturas, nomeadamente:

- **Instrumentos Financeiros - Capital - Atividades de I&D empresarial:** Tem por objetivo impulsionar o investimento empresarial em investigação e inovação e dinamizar a criação de núcleos de I&D&I, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema científico. Esta medida contribui para superar as fragilidades a nível financeiro e/ou de práticas de organização e gestão de empresas envolvidas na área da investigação;
- **Instrumentos Financeiros - Capital - Empreendedorismo Qualificado e Criativo:** Pressupõe o reforço da dotação do Fundo de Capital e Quase-Capital (FC&QC), gerido pela IFD, tendo em vista a disponibilização de Instrumentos Financeiros (IF) de capital e quase-capital destinados à capitalização das PME em condições de mercado, visando a promoção do espírito empresarial através da exploração económica de novas ideias e incentivando a criação de novas empresas, que contribuam para a promoção do empreendedorismo qualificado e criativo na RAM. Os IF foram operados por intermediários financeiros especializados, *Business Angels* (BA) para projetos e empresas em fase de arranque e crescimento com elevadas perspetivas de crescimento e rentabilidade e por Capitais de Risco (CR) para projetos e empresas com elevadas perspetivas de crescimento e rentabilidade. Refira-se que foram aprovadas no âmbito deste instrumento 3 operações;
- **Instrumentos Financeiros - Capital - Internacionalização das PME:** Visa efetuar um reforço do FC&QC, gerido pela IFD, para a gestão de Instrumentos Financeiros (IF) de capital/quase, capital para apoio à criação e alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços que possam contribuir para a internacionalização das empresas e da economia da Região Autónoma da Madeira. Fundos de Capital de Risco (CR), para projetos e empresas com elevadas perspetivas de crescimento e rentabilidade, por via de financiamento de CR. São reforçadas as formas de intervenção nas vertentes de CR, o que permitiu o reforço dos capitais próprios das PME e do Empreendedorismo;

- **Instrumentos Financeiros - Qualificação e inovação das PME:** Visa efetuar um reforço do FC&QC, gerido pela Banco Português de Fomento (BPF), para a gestão de Instrumentos Financeiros (IF) de capital / quase capital para a promoção da qualificação e inovação das PME na RAM. Esta dotação permitirá disponibilizar duas linhas de financiamento, uma através de um Fundo de Capital de Risco (CR) e outra através de *Business Angels*.

No âmbito dos instrumentos financeiros de dívida e garantia foram aprovadas três candidaturas: 2 candidaturas no âmbito da Reabilitação Urbana, abrangendo 10 operações em beneficiários finais e uma no âmbito do reforço do Fundo de Contragarantia Mútuo, totalizando 4.576 candidaturas

- **Instrumento Financeiro Reabilitação e Revitalização Urbanas (OT4 PI 4.c Energia):** Visa apoiar os investimentos direcionados para as áreas da eficiência energética, gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação;
 - **Instrumento Financeiro Reabilitação e Revitalização Urbanas (OT 6 PI 6.e Reabilitação Urbana):** Visa a implementação de um instrumento financeiro (IFRRU 2020) para apoiar ações de reabilitação urbana complementadas com eficiência energética na habitação para particulares, congregando FEEI, fundos provenientes de outros financiadores e de intermediários financeiros, com o objetivo de disponibilizar produtos financeiros com condições mais favoráveis face às atualmente existentes no mercado;
 - **Instrumento financeiro COVID19 (PI 3c)** Visa a seleção de um Fundo de Contragarantia (FCG) que receberá recursos do PO Madeira 14-20, no âmbito dos instrumentos financeiros (Linhas de Crédito) Apoiar Madeira 2020, e INVESTE RAM - COVID-19 e permitirá que o Fundo de contragarantia mútuo contragarantia as garantias emitidas pelas sociedades de garantia mútua ao abrigo das referidas linhas de crédito, por forma a facilitar o acesso ao crédito das empresas e com o objetivo de financiar as necessidades de tesouraria, nomeadamente pagamento de salários e necessidades de fundo de maneo;
1. **Instrumento financeiro – Fundo de Contragarantia Mutuo (PI 1b e 3c)** – Através da celebração de um protocolo com as instituições de crédito, SGM e Banco de Fomento permite a atribuição às empresas de verbas provenientes do Programa Operacional Madeira 14-20, facilitando a combinação de instrumentos financeiros com subvenções, a emissão de garantias no âmbito dos sistemas de incentivos contratados ao abrigo das Prioridades de investimento 1b e 3c e ainda a criação de uma Linha de Crédito destinada ao financiamento de novos investimentos integrados nas referidas Prioridades de investimento, potenciando, assim, uma maior alavancagem do investimento no quadro dos objetivos dos instrumentos de apoio.

Até dezembro de 2023, foram pagos 15 822,2 mil euros no âmbito dos instrumentos financeiros, dos quais 1 552,5 mil euros respeitaram a adiantamentos à Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro

de Reabilitação e Revitalização Urbana, para financiar o fundo de reabilitação urbana e os custos reais de gestão, e 743,0 mil euros ao Banco Português de Fomento (BPF) para financiar o fundo e os custos de gestão e o restantes 13 586,7 mil euros para o reforço do Fundo de Contragarantia Mútua, no âmbito do Instrumento Financeiro – IF COVID- 19.

**QUADRO 161 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS – LINHAS DE CRÉDITO E GARANTIA MÚTUA
NO ÂMBITO DO MADEIRA 14-20 - FEDER**

(Unidade: euros)

Designação dos instrumentos	PI	Aprovações		Pagamentos (31/12/2023)
		Despesa Pública	FEDER	
Instrumentos Financeiros - Atividades de I&D empresarial	1.b	629 412	535 000	383 750
Instrumentos Financeiros - Empreendedorismo qualificado e criativo	3.a	31 764	27 000	112 500
Instrumentos Financeiros - Internacionalização das PME	3.b	25 882	22 000	100 000
Instrumentos Financeiros - Qualificação e inovação das PME	3.c	115 361	98 057	146 764
Subtotal - IF Capital		802 419	682 057	743 014
Instrumentos Financeiros - Fundo de Contragarantia	1.b	0	0	0
Instrumentos Financeiros - Fundo de Contragarantia	3.c	0	0	0
Instrumentos Financeiros - IF COVID-19 - Fundo de Contragarantia (FCG)	3.c	16 041 486	13 635 263	13 586 710
Eficiência energética nas habitações - Inst. Financeiros	4.c	18 036	15 330	15 330
Promover a qualidade ambiental e urbanística das cidades - Inst. Financeiros	6.e	1 808 432	1 537 167	1 537 167
Subtotal - IF Dívida e Garantia		17 867 954	15 187 760	15 139 208
TOTAL		18 670 373	15 869 817	15 882 222

Fonte: IDR, IP-RAM / SIGMA

Linha de Crédito INVEST RAM 2020

Também no âmbito do PO Madeira 14-20 e no que se refere a esta linha de crédito bonificada “IN-VESTE RAM 2020”, lançada pelo montante global de vinte milhões de euros, destinada a impulsionar os investimentos de maior dimensão, com um montante máximo de financiamento por projeto de 4,25 milhões de euros e 3,4 milhões de euros por empresa para o valor da garantia a prestar pela SGM (Sociedade de Garantia Mútua), continuaram abertas as candidaturas no decurso do ano 2023.

Em 2019, após ter sido esgotada a dotação inicialmente disponibilizada, foi necessário efetuar um reforço de dotação de onze milhões de euros. Foi efetuado um novo reforço global da linha de 3,5 milhões de euros, totalizando esta cerca de 34,5 milhões, em dezembro de 2022.

Até ao fim de 2023, foram aprovadas 98 candidaturas num total de 31,9 milhões de euros de investimento e apoiados 1 341 postos de trabalho.

Linha de crédito Emissão de Garantia Autónoma no âmbito do PO Madeira 14-20

O IDE, IP RAM, em parceria com a SPGM e o Sistema Nacional de Garantia Mútua, lançou um Instrumento para apoiar as empresas com investimentos no âmbito dos sistemas de incentivos, designado por “EMIÇÃO DE GARANTIAS AUTÓNOMAS NO ÂMBITO DO PO MADEIRA 14-20”. Trata-se de um instrumento que visa facilitar a obtenção de garantias necessárias quer nos pedidos de adiantamento quer as associadas ao pagamento final do incentivo reembolsável. Esta medida originou um reforço do fundo de contragarantia mútuo na ordem dos 2,3 milhões de euros.

Até ao fim de 2023, foram aprovadas 26 candidaturas, num total de 4,9 milhões de euros em termos de investimento elegível e de 1,8 mil euros em garantias.

Linhas de Crédito lançadas no âmbito do COVID-19

Na sequência da reprogramação do PO Madeira 14-20, aprovada em setembro de 2020, foi possível financiar com verbas FEDER o reforço do Fundo de Contra Garantia, no montante de 16 milhões de euros, com o objetivo de contra garantir as operações aprovadas no âmbito das linhas de crédito COVID-19.

a) Linha de Crédito Investe RAM COVID-19

O Governo Regional da Madeira lançou em abril de 2020 a “Linha de Crédito Investe RAM Covid-19”, no valor de 100 milhões de euros, destinada a apoiar a tesouraria das micro, pequenas e médias da região, afetadas pela pandemia do COVID-19.

A Linha contempla as bonificações da taxa de juro e da comissão de garantia. O valor do financiamento poderá ser convertido, em parte ou na totalidade, em subsídio não reembolsável desde que se verifiquem cumulativamente, as seguintes condições:

Manutenção do número de postos de trabalho permanentes durante pelo menos 18 meses a contar da data do contrato de empréstimo; e, redução superior a 40% no volume de vendas, entre os meses de março a maio de 2020, comparativamente aos 90 dias anteriores, ou no período homólogo.

Até dezembro de 2023, foram concretizadas as seguintes operações:

Estado	N.º Operações	Montante
Entradas	3813	86 628 155
Enquadrado	2422	49 953 280
Rejeitadas	895	23 019 120
Duplicadas	496	13 655 755

b) Linha de Crédito Investe RAM COVID-19 II

Atendendo a que não foram esgotados os 100 milhões de euros afetos à primeira Linha e tendo presente o agravamento do estado da economia em geral e das empresas, em particular, o Governo Regional da Madeira decidiu reabrir a Linha em 16 de outubro, rebatizada de “Linha de Crédito Investe RAM COVID II” e, realocar as verbas disponíveis e não utilizadas na “Linha de Crédito Investe RAM Covid-19”. Eram beneficiários desta Linha apenas as empresas que recorreram à primeira, às quais, poderia ser atribuído um novo empréstimo em valor igual.

Até dezembro de 2023 foram concretizadas as seguintes operações:

Estado	N.º Operações	Montante
Entradas	3372	80 976 586
Enquadrado	2094	37 904 769
Rejeitadas	939	37 989 427
Duplicadas	339	5 082 390

c) Linha de Crédito Investe RAM COVID-19 III

A Linha de Crédito Investe RAM Covid-19 revelou-se um mecanismo importante e de enorme sucesso para apoiar as empresas da Região Autónoma da Madeira, no quadro das medidas adotadas para conter o surto do COVID-19.

Por não se terem candidatado à Linha de Crédito Investe RAM Covid-19 (I), encerrada a 15 de outubro de 2020, algumas das microempresas, viram-se impedidas de se candidatar à Linha de Crédito Investe RAM Covid-19 (II), condição essencial prevista na Adenda ao respetivo Protocolo, devido, sobretudo, às dificuldades em reunir todos os elementos necessários à instrução da candidatura.

Dado que existiam valores disponíveis ao abrigo da linha de crédito em causa e atendendo que o Governo Regional pretendia apoiar o maior número de empresas possível, nomeadamente as excluídas anteriormente, procedeu-se à abertura de uma linha específica com a designação “Linha de Crédito INVESTE RAM COVID 19 – III”, potencializando assim o apoio ao tecido empresarial da RAM, medida crucial no atual contexto de pandemia.

Benefícios fiscais contratuais

Através do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, 28 de junho, foi adaptado à Região o *Código Fiscal do Investimento*, com o objetivo de intensificar o apoio ao investimento, ao crescimento sustentado das empresas bem como a criação de emprego, sendo que o IDE, IP RAM é responsável pela análise do *Regime de Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo*. No âmbito deste

regime, e até 31/12/2023, deram entrada três candidaturas que totalizam um investimento na ordem dos 40,8 milhões de euros.

MeP-RAM COVID - Apoio Financeiro Micro e Pequenas Empresas

Tinha como objetivo auxiliar a manutenção da atividade das micro e pequenas empresas, localizadas na Região Autónoma da Madeira, com atividade económica nos sectores do comércio, restauração, animação turística e marítimo-turísticas, agentes de viagens, rent-a-car, alojamento e salões de cabeleireiro, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19, através da concessão de um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido.

Com uma dotação financeira inicialmente prevista de 5.249.500,00 euros, e data final 30 de junho de 2021, foi assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Foram beneficiários as micro e pequenas empresas.

Até dezembro de 2023 foram concretizadas as seguintes operações:

Estado	N.º Operações	Montante
Enquadrado	1474	3 431 974
Rejeitadas	421	725 791
Parecer desfavorável	174	490 589,58

GARANTIR+

O Governo Regional da Madeira, na sequência das medidas excecionais para proteger o emprego e a retoma da atividade económica, decidiu implementar um apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas com redução temporária do período normal de trabalho, criado pelo Decreto-Lei n.º 46-A/2020 de 30 de julho e alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2020 de 19 de outubro.

Dado que o tecido empresarial da RAM enfrentava serias dificuldades económicas e sociais, a Secretaria Regional da Economia, através do IDE, IP RAM e por forma a garantir uma maior estabilidade económica veio através da resolução n.º 797/2020 de 30 de outubro implementar o sistema de apoio designado por GARANTIR+.

Trata-se de um apoio complementar à compensação retributiva paga pela Segurança Social, equivalente a 30% das horas não trabalhadas, assumindo assim a Região um encargo que no âmbito nacional é suportado pela entidade patronal.

São beneficiários as empresas dos setores secundário e terciário, de qualquer natureza e forma jurídica e que desenvolvam na RAM atividade económica e cumulativamente tenham acedido e recebido, no

âmbito dessa mesma atividade, o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho, concedido pela Segurança Social, ao abrigo do Decreto-Lei nº46-A/2020 de 30 de julho e alterado pelo Decreto-Lei nº 90/ de 19 de Outubro.

Com uma dotação financeira de 2 milhões de euros assegurados pelo Orçamento da RAM, sendo que apoio a conceder no âmbito deste sistema reveste a forma de apoio não reembolsável.

Este apoio foi encerrado em 2021, sendo que em 2023, não houve novos apoios no âmbito do GARANTIR+.

21.2.3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL

No decurso de 2023 o IDE, IP-RAM esteve envolvido e integra, na qualidade de parceiro, os seguintes projetos de cooperação inter-regional:

CARPE DIGEM

O IDE, IP-RAM é um dos dez parceiros envolvidos no projeto de cooperação inter-regional, denominado CARPE DIGEM que decorreu entre 1 de agosto de 2019 e 31 de janeiro de 2023 e envolve sete países, França, Espanha, Portugal, Eslovénia, Irlanda, Bulgária e Suécia.

Com um custo total de 1,7 milhões de euros o projeto beneficiará de um apoio financeiro da UE de 1,5 milhões de euros, financiado através do Interreg Europe 2014-2020.

O projeto CARPE DIGEM aborda o tema: Ecossistema da inovação digital, sua criação e funcionamento tendo em atenção as capacidades e mecanismos de inovação ao nível governamental, sociedade civil e tecido empresarial e a conversão da aplicação de novas tecnologias em oportunidades sociais e económicas.

CEI BOOST

O projeto CEI BOOST visa impulsionar a Economia Circular através da aplicação de tecnologias emergentes. Com início a 1 março de 2023, tem como data prevista de finalização 31 maio de 2027. O CEI BOOST visa melhorar os instrumentos políticos de 9 países e 10 regiões (todas periféricas ou rurais), que enfrentam desafios semelhantes, para facilitar e acelerar a transição dupla, garantindo a complementaridade entre o crescimento da economia circular e a transformação digital.

EmbrAlisme

O IDE, IP-RAM integrou, em 2023, um consórcio liderado pela Áustria (*Austrian promotional bank*), no âmbito da 2ª Call de projetos Interreg Europe 2021-2027. Este consórcio, integra sete regiões parceiras (Áustria, Bulgária, Espanha, Irlanda, Finlândia, Madeira e Eslovénia), que através de uma candidatura conjunta, pretendem melhorar as suas políticas e estratégias regionais para a adoção da Inteligência Artificial pelas PMEs.

O projeto foi aprovado em dezembro de 2023.

SMART-ECO

O IDE, IP-RAM é um dos quinze parceiros envolvidos no projeto de cooperação inter-regional, denominado SMART-ECO que envolve as Canárias, a Madeira, os Açores, o Senegal, Cabo Verde e a Mauritânia. Com um custo total de 1,3 milhões de euros o projeto beneficiará de um apoio financeiro da UE no valor de 1,1 milhões de euros, aproximadamente, sendo financiado através do Programa Operacional de Cooperação Territorial MAC 2014-2020. Os participantes deste projeto irão usar a metodologia europeia para criar/desenvolver nos seus territórios um ecossistema de empresas digitais.

21.2.4. SEMINÁRIOS/CONFERÊNCIAS SOBRE MATÉRIAS DE INTERESSE COMUNITÁRIO

Ao longo de 2023, foram realizadas 47 ações de informação e divulgação dos sistemas de apoio ao tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira, para além das constantes atualizações de informação diversa no site e redes sociais, bem como, divulgação de informação considerada pertinente através da *newsletter* e via e-mail.

21.2.5. CENTRO DE FORMALIDADES DE EMPRESAS (CFE)

O Centro de Formalidades das Empresas (CFE) do Funchal é um espaço de atendimento integrado que tem por finalidade facilitar os processos de constituição, de alteração e/ou de extinção de empresas e atos afins.

Consiste na instalação física, num único local, de delegações ou extensões dos serviços ou organismos da administração pública que mais diretamente intervêm nos processos atrás referidos.

O CFE do Funchal iniciou a sua atividade em abril de 2004 e integra uma rede nacional, tendo como entidade hospedeira o IDE, IP-RAM.

No ano de 2023, o CFE Funchal constituiu 796 empresas e 16 associações, procedeu a 225 alterações de sociedades, registou 89 extinções e instruiu 56 processos de propriedade industrial. Foi ainda responsável pela conclusão de 52 processos de pedido de certificados de admissibilidade de firma ou denominação ao Registo Nacional de Pessoas Coletivas.

Em termos globais o CFE Funchal realizou 4 051 atendimentos técnicos dos quais 3 177 foram presenciais.

21.3. POLÍTICAS DE EMPREGO

O Instituto de Emprego da Madeira, IP-AM é o Instituto Público dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira e de património próprio, integrado na administração indireta da RAM que tem por missão a coordenação e execução da política de emprego na Região, promovendo a criação e a qualidade do emprego e combatendo o desemprego, através da implementação de medidas ativas e de ações de promoção do emprego.

O IEM, IP-RAM, dispõe de instrumentos, normativos e manuais internos que asseguram o controlo interno da sua atividade, quer ao nível da conceção, quer ao nível da execução e operação, seja nas áreas ligadas ao emprego, seja nas áreas de suporte, administrativa, financeira, instalações, recursos humanos e comunicação.

Na operacionalização das diferentes tipologias das medidas de emprego, desenvolvidas pelo IEM, IP-RAM, os beneficiários apresentam candidaturas, as quais são alvo de análise, com vista à verificação do cumprimento das condições de acesso e concessão, para efeitos de aprovação das mesmas e fixação dos montantes dos apoios financeiros a conceder, materializando-se na assinatura conjunta de documentos uniformizados que definem direitos e deveres de ambas as partes.

O acompanhamento das medidas de emprego operacionaliza-se a diferentes níveis de controlo, nomeadamente verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a nível da elegibilidade da despesa a pagar e/ou a reembolsar aos beneficiários.

O IEM, IP-RAM, controla a entrega e valida a documentação comprovativa do cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários, nomeadamente efetua verificações administrativas aos projetos aprovados, na componente de despesa a pagar.

Na observação de inconformidades na despesa a pagar/incumprimentos das obrigações assumidas pelos beneficiários, e não se operacionalizando a sua regularização, determina-se a não elegibilidade da despesa a pagar e/ou devolução de montantes pagos.

A não restituição voluntária dos apoios financeiros - quer seja de uma só vez quer seja através de acordos prestacionais - implica a sua obtenção por cobrança coerciva através de execução fiscal.

Os projetos financiados pelo IEM, IP-RAM também estão sujeitos ao controlo e auditoria por parte das autoridades regionais, nacionais e comunitárias competentes.

A promoção de políticas ativas de emprego permite melhorar o funcionamento do mercado de trabalho, estimular a criação e a manutenção de postos de trabalho, apoiar os desempregados na inserção no mercado de trabalho e reforçar a sua qualificação e empregabilidade.

Ao longo de 2023, o IEM abrangeu 4 869 desempregados em medidas de emprego. Contudo, este número não evidencia suficientemente as adaptações que o IEM, IP-RAM efetuou ao longo do ano, com a consolidação de novos programas e a reformulação de diversos programas de emprego de modo a alargar, aprofundar e agilizar a sua intervenção, e com a reorganização de processos com o desenvolvimento dos seus sistemas de informação, de forma a dar melhor resposta às solicitações dos utentes, das entidades e dos seus colaboradores.

No âmbito da execução dos programas de emprego, destaca-se, em particular, o aumento da bolsa - a par com o período de duração - a atribuir aos participantes de medidas de estágio, em função do seu nível de qualificação, e aos participantes de medidas de ocupação, bem como dos valores dos prémios à contratação de desempregados, de forma a acompanhar a realidade socioeconómica do país e da Região.

Simultaneamente, foi realizado um esforço de uniformização de procedimentos e condições nas diversas medidas de emprego promovidas pelo Governo Regional, através do IEM, IP-RAM, num processo de simplificação e agilização da sua intervenção.

No início de 2023, foi criado o programa, a Bolsa de Consultores, que tem como objetivo acompanhar e apoiar a consolidação dos projetos aprovados, no âmbito das medidas de apoio ao empreendedorismo, promovidas pelo IEM, IP-RAM, na fase inicial da respetiva implementação, de modo a potenciar o sucesso dos mesmos.

Finalmente, importa referir a consolidação das medidas e modalidades que compõem o Programa “100 Diferenças”, criado no final de 2022, que visa a integração e manutenção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência e incapacidade, tendo sido possível iniciar 23 participações em 2023.

A execução das políticas de emprego é financiada essencialmente através das transferências correntes promovidas pelo Fundo Social Europeu e pelo Orçamento da Região, não colocando em risco a atividade e o funcionamento corrente do IEM, IP-RAM (continuidade operacional).

Em 2023, a dinâmica orçamental do IEM, IP-RAM, registou um input de receita no montante global de 24,7 milhões de euros.

As principais origens de receita provieram, maioritariamente, do Fundo Social Europeu através do PO Madeira 14-20 e do ORAM, tipificando-se como “Comparticipação Comunitária”, no montante global de 18,7 milhões de euros (75,73% do total da receita arrecadada), e por “Comparticipação Nacional” no montante de 5,4 milhões de euros (21,81% do total da receita arrecadada).

Estes indicadores revelam um grande contributo do fundo comunitário que advém, ainda, do reforço financeiro decorrente das medidas adotadas no âmbito do REACT-EU.

A despesa executada concentra-se maioritariamente nas despesas correntes (99,65%), com principal destaque para as transferências correntes com a classificação “04.08 – Famílias” com 35,29% do total da despesa corrente executada (7,3 milhões de euros), seguindo-se “05.01- Sociedade e quase sociedades não financeira” com 27,05% (5,6 milhões de euros), “01.01 - Remunerações certas e permanentes” e “04.06 - Segurança social” com 15,51% (3,2 milhões de euros) e 7,47% (1,5 milhões de euros), respetivamente.

21.4. POLÍTICAS DE QUALIFICAÇÃO

De acordo com as competências delegadas ao Organismo Intermédio (OI) – Instituto para a Qualificação (IQ) pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, enquanto Autoridade de Gestão (AG) do Programa Madeira 14-20, compete, designadamente, exercer as verificações de gestão às operações aprovadas no âmbito do Fundo Social Europeu (FSE).

Verificações no âmbito do artigo 13.º do regulamento n.º 1828/2006

Relativamente às verificações no local, foram abrangidas 17 operações, no cumprimento do respetivo plano anual, nas seguintes tipologias:

QUADRO 162 - VERIFICAÇÕES NO LOCAL REALIZADAS EM 2023 - IQ, IP-RAM

Tipologias de Ação	Número de Verificações no local
Centros para a Qualificação e Ensino Profissional	1
Ensino Profissional	13
Formação Profissional para a Administração Pública	1
Formação Modular	1
Bolsas de Doutoramento e Pós-doutoramento	1
Total	17

Fonte: IQ, IP-RAM

Relativamente às verificações administrativas foram efetuadas verificações a cerca de 88 pedidos de reembolso e de saldo, que totalizaram uma despesa apresentada de 8,3 milhões de euros, nas seguintes tipologias de ação:

QUADRO 163 - VERIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS EM 2023 - IQ, IP-RAM

(Unidade: euros)

Tipologias de Ação	Número de Reembolsos	Montante Solicitado
Centros Qualifica	2	53 050
Cursos Técnicos Superiores Profissionais	1	159 428
Cursos Profissionais	39	5 407 233
Formação Modular	16	278 032
Formação Profissional para a Administração Pública	11	855 988
Formação-Ação	5	367 805
Programas de Doutoramento e Bolsas de Pós-doutoramento	4	947 130
Qualificação de pessoas com deficiência	5	79 418
REACT_EU - Formação de Ativos	3	137 727
REACT_EU - Formação para a Inclusão	2	25 831
Total	88	8 311 642

Fonte: IQ, IP-RAM

LISTA DE ABREVIATURAS E DE SIGLAS

AG	Autoridade de Gestão dos Programas Operacionais da RAM (IDR)
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira
APR	Administração Pública Regional
APRAM, S.A.	Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
ARM, S.A.	Água e Resíduos da Madeira, SA
BCP, S.A.	Banco Comercial Português, SA
BEI	Banco Europeu de Investimento
CARAM, EPERAM	Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
CRAM	Conta da Região Autónoma da Madeira
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DREM	Direção Regional de Estatística da Madeira
DROT	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
EBIT	<i>Earnings Before Interest, Taxes</i> (trad. lucros antes de juros e impostos)
EBITDA	<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> (trad. lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização)
EEM, S.A.	Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPARTIC	Empresas Participadas Regionais
EPNR	Entidades Públicas Não Reclassificadas
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EUA	Estados Unidos da América
EUROSTAT	Gabinete de Estatísticas da União Europeia
FBCF	Formação bruta de capital fixo
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
FMI	Fundo Monetário Internacional

FSE	Fundo Social Europeu
GeRFiP	Sistema de Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GESBA, Lda	Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda
GR	Governo Regional da Madeira
IABA	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas e as bebidas não alcoólicas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes
IAS	Indexante dos Apoios Sociais
IASAUDE, IP-RAM	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
IDE, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM
IDR, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM
IEC	Impostos especiais sobre o consumo
IEM, IP-RAM	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM
IFCN, IP-RAM	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IHM, E.P.E.	Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE
IHPC	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor
INE	Instituto Nacional de Estatística
Inv. P.	Investimentos do Plano
IP	Investimentos do Plano <i>ou</i> Instituto Público
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IP-RAM	Instituto Público (Administração Regional Autónoma)
IQ, IP-RAM	Instituto para a Qualificação, IP-RAM
IVBAM, IP-RAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM
IRAE	Indicador Regional de Atividade Económica
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
IRF	Inspeção Regional de Finanças
IS	Imposto do Selo
ISP	Imposto sobre produtos petrolíferos

ISV	Imposto sobre veículos
IT	Imposto sobre o tabaco
IVBAM, IP-RAM	Instituto do Vinho e do Bordado da Madeira, IP-RAM
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LEORAM	Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
MEP	Método de Equivalência Patrimonial
Mm4	Média móvel de 4 períodos
MPA	Mapa de Pagamentos em Atraso
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
OE	Orçamento do Estado
OEO	Operações extraorçamentais
OFN	Orçamento de Funcionamento Normal
OI	Organismo intermédio
OPRAM	Orçamento Participativo da RAM
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
p. p.	Pontos percentuais
PAEF-RAM	Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira
PATRIRAM	Titularidade e Gestão de Património Público Regional
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos
PDES	Plano de Desenvolvimento Económico e Social
PGR	Presidência do Governo Regional
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PME	Pequenas e médias empresas
PIB	Produto Interno Bruto
PIB pc	Produto Interno Bruto <i>per capita</i>
PIB pm	Produto Interno Bruto a preços de mercado

PIDDAR	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional
PIDDAC	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PNR	Plano Nacional de Reformas
PO ISE	Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego
PO MAC	Programa Operacional de Cooperação Territorial INTERREG V-A Espanha-Portugal (Madeira-Açores-Canárias)
POSEI	Programa de Opções Específicas para fazer face ao Afastamento e à Insularidade
PO SEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
POVT	Programa Operacional Temático Valorização do Território
PPP	Parcerias Público-Privadas
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira
PT	Portugal
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
RAM	Região Autónoma da Madeira
RevPAR	Proveito por quarto disponível
REACT-EU	Recovery Assistance for Cohesion and Territories of Europe
RNAP	Reposições não abatidas nos pagamentos
RDB	Rendimento Disponível Bruto
S.A.	Sociedade Anónima
SCEP	Sistema Central de Registo de Encargos Plurianuais
SCUT's	Sem Custos para Utilizador
SDNM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.
SDPO	Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste-Ponta do Oeste, S. A.
SDPS	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.
SEC	Sistema Europeu de Contas
SDM	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira
SEC 2010	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010

SERAM	Setor Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SIGORAM	Sistema de Informação e Gestão Orçamental da RAM
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas
SMD	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.
SPE	Setor Público Empresarial
SRA	Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
SRAAC	Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
SRE	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
SREI	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
SREM	Secretaria Regional de Economia
SRF	Secretaria Regional das Finanças
SRIC	Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania
SRMar	Secretaria Regional de Mar e Pescas
SRS	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
SRTC	Secretaria Regional de Turismo e Cultura
S3CP	Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas
UE	União Europeia
UG	Unidade de Gestão
UnILEO	Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
VAB	Valor Acrescentado Bruto
VH	Variação homóloga
VP	Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
VIAEXPRESSO	Concessionária de Estradas – VIAEXPRESSO da Madeira, S.A.
Vialitoral	Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.

ANEXOS

ANEXOS

I – MAPA DA CONTA GERAL DOS FLUXOS FINANCEIROS DO GOVERNO REGIONAL

Anexo I – Ano económico de 2023 - Conta geral dos fluxos financeiros do subsetor do Governo Regional.

II – MAPAS REFERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023

Anexo II – Ano económico de 2023- Conta geral das receitas e despesas orçamentais.

II.1 – DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E ORGÂNICA

Anexo III – Ano económico de 2023 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação económica.

Anexo IV – Ano económico de 2023 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação funcional.

Anexo V – Ano económico de 2023 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação orgânica.

II.2 – DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL, CRUZADAS, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E ORGÂNICA

Anexo VI – Ano económico de 2023 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações económica/orgânica.

Anexo VII – Ano económico de 2023 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações económica/funcional.

Anexo VIII – Ano económico de 2023 - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações funcional/orgânica.

II.3 – SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS

Anexo IX – Ano económico de 2023 - Transferências correntes para sociedades e quase sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo.

Anexo X – Ano económico de 2023 – Subsídios atribuídos a sociedades e quase sociedades não financeiras, sociedades financeiras, administração regional e local, instituições sem fins lucrativos e famílias.

Anexo XI – Ano económico de 2023 - Transferências de capital para sociedades e quase sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo.

Anexo XII – Transferências para os Municípios.

II.4 – INVESTIMENTOS DO PLANO

Anexo XIII – Investimentos do Plano por departamentos do Governo Regional –Pagamentos efetivos.

Anexo XIV – Execução do PIDDA 2023.

II.5 – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Anexo XV – Receitas globais dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação orgânica - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Anexo XVI – Despesas globais dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação orgânica - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Anexo XVII – Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação funcional - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Anexo XVIII – Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos, segundo a classificação económica - Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Anexo XIX – Conta geral das receitas e despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos (Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023).

Anexo XX – Pagamentos efetivamente realizados pelos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos em 2022 e 2023, segundo a classificação económica.

Anexo XXI – Movimento da dívida dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas reportado a 31 de dezembro de 2023.

Anexo XXII – Serviços e Fundos Autónomos – Execução orçamental.

II.6 – DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, CRUZADAS, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E ORGÂNICA

Anexo XXIII – Ano económico de 2023 - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/orgânica.

Anexo XXIV – Ano económico de 2023 - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/funcional.

Anexo XXV – Ano económico de 2023 - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações funcional/orgânica.

II.7 – DESPESAS CONSOLIDADAS, CRUZADAS, SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E ORGÂNICA

Anexo XXVI – Ano económico de 2023 - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/orgânica.

Anexo XXVII – Ano económico de 2023 - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/funcional.

Anexo XXVIII – Ano económico de 2023 - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações funcional/orgânica.

III – MAPAS REFERENTES À ANÁLISE COMPARATIVA DA EXECUÇÃO DE 2022 COM A EXECUÇÃO DE 2023

Anexo XXIX – Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2022 e 2023, segundo a classificação económica.

Anexo XXX – Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2022 e 2023, segundo a classificação funcional.

Anexo XXXI – Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2022 e 2023, segundo a classificação orgânica.

IV – DESPESAS EXCECIONAIS

Anexo XXXII – Despesas excecionais realizadas em 2023.

V – MAPAS RELATIVOS À SITUAÇÃO DE TESOURARIA

Anexo XXXIII – Fundos saídos para pagamento das despesas públicas orçamentais, em 2023.

Anexo XXXIV – Reposições abatidas nos pagamentos em 2023, por departamentos.

Anexo XXXV – Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos.

Anexo XXXVI – Conta geral, por cofres, de todo o movimento de receita e despesa e respetivos saldos existentes no início e no final do ano.

VI – SITUAÇÃO PATRIMONIAL

VI.1 – DÍVIDA DIRETA

Anexo XXXVII – Dívida do Governo Regional, em 31 de dezembro de 2023.

Anexo XXXVIII – Movimento da dívida reportado a 31 de dezembro de 2023.

Anexo XXXIX – Relação das amortizações, juros e outras despesas, pagas em 2023, por entidade credora.

Anexo XL – Relação das amortizações e juros pagos em 2023, por natureza.

Anexo XLI – Empréstimos obrigacionistas por instituições de crédito, à data de emissão– Situação em 31 de dezembro de 2023.

Anexo XLII – Aplicação do produto de empréstimos.

Anexo XLIII – Comissão de garantia paga pela Região Autónoma da Madeira como beneficiária (da garantia).

Anexo XLIV – Operações de cobertura de risco de taxa de juro

VI.2 – DÍVIDA INDIRETA

Anexo XLV – Dívida garantida pela Região Autónoma da Madeira, assumida e efetiva – Situação em 31 de dezembro de 2023.

Anexo XLVI – Avals concedidos pela Região Autónoma da Madeira em 2023.

Anexo XLVII – Relação dos reembolsos resultantes de pagamentos por execução de avals.

Anexo XLVIII – Relação dos pagamentos efetuados pela execução de avals prestados.

Anexo XLIX – Relação das comissões sobre avals prestados pela Região, liquidadas e cobradas – Ano de 2023

VI.3 – DÍVIDA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

Anexo L – Dívida Pública da Região Autónoma da Madeira.

Anexo LI – Dívida administrativa em 31 de dezembro de 2023, por classificação económica.

Anexo LI.I – Plano de Liquidação dos valores em dívida em 31/12/2023.

Anexo LI.II – Acordos de Regularização de Dívida – Situação em 31/12/2023.

Anexo LII – Responsabilidades Contingentes.

VI.4 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM

Anexo LIII – Transferências Orçamentais para Empresas Públicas, Participadas e Equiparadas.

Anexo LIV – Participação da Região no capital social das empresas do SERAM (Situação em 31 de dezembro de 2023).

Anexo LV – Balanço analítico das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2023.

Anexo LVI – Demonstrações de resultados das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2023.

Anexo LVII – Demonstração dos fluxos de caixa das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2023.

VII – PROGRAMAS E ENCARGOS PLURIANUAIS

Anexo LVIII – Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e serviços e fundos autónomos, agrupadas por departamento.

Anexo LIX – Despesas correspondentes a programas.

Anexo LX – Elementos informativos sobre os programas orçamentais

VIII – MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Anexo LXI – Mapa de origem e aplicação de fundos comunitários 2023 – Administração Pública Regional

IX – MEDIDAS COVID-19

Anexo LXII – Medidas específicas da Região Autónoma da Madeira no âmbito do COVID-19

**I – MAPA DA CONTA GERAL DOS FLUXOS
FINANCEIROS DO GOVERNO REGIONAL**

Anexo I - Conta geral dos fluxos financeiros do subsetor do Governo Regional
Ano económico de 2023

(Unidade: euros)

ENTRADA	Importâncias	SAÍDA	Importâncias
Receitas cobradas:	1 858 965 371,54	Fundos saídos:	2 104 306 284,88
Receitas efetivas	1 556 214 936,23	Despesas efetivas	1 506 791 602,72
Receitas financeiras*	302 750 435,31	Despesas financeiras*	364 475 849,63
Reposições abatidas	2 481 604,93	Reposições abatidas	2 481 604,93
Operações extraorçamentais:	214 143 449,15	Operações extraorçamentais:	230 557 227,60
Recursos próprios de terceiros	145 852 362,29	Recursos próprios de terceiros	162 426 789,43
Outras	68 291 086,86	Outras	68 130 438,17
Saldo existente em 1 de janeiro de 2023:	89 083 877,18	Saldo existente em 31 de dezembro de 2023	60 368 017,92
da Conta da Região de 2022	89 083 877,18	da Conta da Região de 2023	60 368 017,92
de operações extraorçamentais	19 715 137,91	de operações extraorçamentais	3 301 359,46
do Governo Regional	69 368 739,27	do Governo Regional	57 066 658,46
Total geral	2 164 674 302,80	Total geral	2 164 674 302,80

Nota:

As receitas financeiras e as despesas financeiras englobam os valores registados em Ativos Financeiros e Passivos Financeiros.

**II – MAPAS REFERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
DE 2023**

Anexo II - Conta geral das receitas e despesas orçamentais
Governo Regional
Ano económico de 2023

(Unidade: euros)

Designação	Importâncias avaliadas			Receitas cobradas
	Orçamento inicial (DLR n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro)	Créditos especiais	Orçamento final	
Receita orçamental				
Receitas correntes				
Impostos diretos	379 023 037,00	-	379 023 037,00	490 113 900,54
Impostos indiretos	677 298 238,00	32 440 544,00	709 738 782,00	713 542 555,59
Contribuições para a Segurança Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	24 087 840,00	65 033,00	24 152 873,00	23 204 317,62
Rendimentos da propriedade	8 661 052,00	-	8 661 052,00	8 417 620,80
Transferências correntes	194 757 701,00	760 012,00	195 517 713,00	195 502 773,84
Venda de bens e serviços correntes	9 760 072,00	246 089,00	10 006 161,00	11 999 884,31
Outras receitas correntes	32 822 130,00	57 300,00	32 879 430,00	1 476 901,12
Total das receitas correntes	1 326 410 070,00	33 568 978,00	1 359 979 048,00	1 444 257 953,82
Receitas de capital				
Venda de bens de investimento	27 146 925,00	-	27 146 925,00	7 641 159,02
Transferências de capital	215 738 511,00	10 524 283,00	226 262 794,00	98 847 053,49
Ativos financeiros	6 391 391,00	-	6 391 391,00	2 750 435,31
Passivos financeiros	384 926 720,00	-	384 926 720,00	300 000 000,00
Outras receitas de capital	2 070,00	-	2 070,00	9 363,30
Total das receitas de capital	634 205 617,00	10 524 283,00	644 729 900,00	409 248 011,12
Reposições não abatidas nos pagamentos	8 903 000,00	-	8 903 000,00	5 459 406,60
Saldo da gerência anterior	101 448 313,00	2 741 509,00	104 189 822,00	69 368 739,27
Total das receitas orçamentais	2 070 967 000,00	46 834 770,00	2 117 801 770,00	1 928 334 110,81
Operações Extraorçamentais	-	-	-	-
Total das receitas	2 070 967 000,00	46 834 770,00	2 117 801 770,00	1 928 334 110,81
Excesso das despesas sobre as receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral	2 070 967 000,00	46 834 770,00	2 117 801 770,00	1 928 334 110,81

ANEXO II - Conta geral das receitas e despesas orçamentais
Governo Regional
Ano económico de 2023

(Unidade: euros)

Departamentos	Importâncias autorizadas				Despesas			
	Alterações orçamentais				Orçamento final	Autorizadas	Pagas	Caducadas
	Orçamento inicial (DLR n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro)	Pela abertura de créditos especiais	Pela dotação provisional	Pelo n.º 1 a 3 do artigo 22.º do DLR n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro				
Despesa orçamental								
Assembleia Legislativa da Madeira	14 597 000,00	-	-	-	14 597 000,00	14 597 000,00	14 597 000,00	-
Presidência do Governo Regional	3 443 986,00	-	-	- 28 945,00	3 415 041,00	2 747 945,29	2 747 945,29	-
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	448 258 515,00	4 880 781,00	-	14 735 395,00	467 874 691,00	452 430 870,20	452 430 870,20	-
S. R. de Economia	130 244 826,00	-	-	- 25 033 588,00	105 211 238,00	73 944 646,86	73 944 646,86	-
S. R. das Finanças	535 375 604,00	8 619 572,00	- 1 519 750,00	- 23 175 479,00	519 299 947,00	474 348 387,47	474 348 387,47	-
S. R. de Saúde e Proteção Civil	456 191 368,00	33 325 417,00	-	51 024 335,00	540 541 120,00	490 759 662,86	490 759 662,86	-
S. R. de Turismo e Cultura	44 585 828,00	-	1 000 000,00	1 595 169,00	47 180 997,00	42 122 848,58	42 122 848,58	-
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	48 107 485,00	9 000,00	-	4 447 832,00	52 564 317,00	24 862 854,55	24 862 854,55	-
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	25 414 308,00	-	-	1 229 463,00	26 643 771,00	23 042 079,12	23 042 079,12	-
S. R. de Mar e Pescas	11 590 585,00	-	-	- 950 636,00	10 639 949,00	8 845 884,30	8 845 884,30	-
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	50 550 476,00	-	-	- 3 709 128,00	46 841 348,00	36 694 955,64	36 694 955,64	-
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	302 607 019,00	-	519 750,00	- 20 134 418,00	282 992 351,00	226 870 317,48	226 870 317,48	-
Total da despesa orçamental	2 070 967 000,00	46 834 770,00	0,00	0,00	2 117 801 770,00	1 871 267 452,35	1 871 267 452,35	0,00
Operações Extraorçamentais	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da despesa	2 070 967 000,00	46 834 770,00	0,00	0,00	2 117 801 770,00	1 871 267 452,35	1 871 267 452,35	0,00
Excesso das receitas sobre as despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	2 070 967 000,00	46 834 770,00	0,00	0,00	2 117 801 770,00	1 871 267 452,35	1 871 267 452,35	0,00

**II.1 – DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL
SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA,
FUNCIONAL E ORGÂNICA**

Anexo III - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação económica
Ano económico de 2023

Códigos		Pagamentos (em mil euros)		
Despesas correntes				
01	Despesas com o pessoal:			
01.01	Remunerações certas e permanentes			
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	589		
01.01.02	Órgãos sociais	-		
01.01.03	Pessoal dos quadros — Regime de função pública	248 128		
01.01.04	Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho	1		
01.01.05	Pessoal além dos quadros	10 607		
01.01.06	Pessoal contratado a termo	146		
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	153		
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	688		
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	15 827		
01.01.10	Gratificações	257		
01.01.11	Representação	1 885		
01.01.12	Suplementos e prémios	2 600		
01.01.13	Subsídio de refeição	16 298		
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal	49 299		
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	13 244	359 723	
01.02	Abonos variáveis ou eventuais			
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	21		
01.02.02	Horas extraordinárias	426		
01.02.03	Alimentação e alojamento	-		
01.02.04	Ajudas de custo	216		
01.02.05	Abono para falhas	98		
01.02.06	Formação	0		
01.02.07	Colaboração técnica e especializada	-		
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	450		
01.02.09	Subsídio de prevenção	-		
01.02.10	Subsídio de trabalho noturno	4		
01.02.11	Subsídio de turno	156		
01.02.12	Indemnizações por cessação de funções	1		
01.02.13	Outros suplementos e prémios	1 707		
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	3 861	6 940	
01.03	Segurança social			
01.03.01	Encargos com a saúde	2		
01.03.02	Outros encargos com a saúde	3		
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	920		
01.03.04	Outras prestações familiares	98		
01.03.05	Contribuições para a segurança social	82 477		
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	125		
01.03.07	Pensões de reserva	-		
01.03.08	Outras pensões	622		
01.03.09	Seguros	-		
01.03.10	Outras despesas de segurança social	751	84 999	451 663
02	Aquisição de bens e serviços:			
02.01	Aquisição de bens			
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	638		
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	2 133		
02.01.03	Munições, explosivos e artificios	1 341		
02.01.04	Limpeza e higiene	406		
02.01.05	Alimentação — Refeições confeccionadas	6 234		
02.01.06	Alimentação — Géneros para confeccionar	878		
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	57		
02.01.08	Material de escritório	575		
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	80		
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias	2		
02.01.11	Material de consumo clínico	30		
02.01.12	Material de transporte — Peças	277		

Códigos		Pagamentos (em mil euros)		
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	23		
02.01.14	Outro material — Peças	179		
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	282		
02.01.16	Mercadorias para venda	122		
02.01.17	Ferramentas e utensílios	71		
02.01.18	Livros e documentação técnica	90		
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	1		
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	7 773		
02.01.21	Outros bens	1 901	23 092	
02.02	Aquisição de serviços			
02.02.01	Encargos das instalações	7 420		
02.02.02	Limpeza e higiene	361		
02.02.03	Conservação de bens	6 827		
02.02.04	Locação de edifícios	21 255		
02.02.05	Locação de material de informática	38		
02.02.06	Locação de material de transporte	319		
02.02.07	Locação de bens de defesa	-		
02.02.08	Locação de outros bens	984		
02.02.09	Comunicações	1 023		
02.02.10	Transportes	1 532		
02.02.11	Representação dos serviços	226		
02.02.12	Seguros	94		
02.02.13	Deslocações e estadas	865		
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	4 748		
02.02.15	Formação	358		
02.02.16	Seminários, exposições e similares	580		
02.02.17	Publicidade	736		
02.02.18	Vigilância e segurança	1 289		
02.02.19	Assistência técnica	872		
02.02.20	Outros trabalhos especializados	9 636		
02.02.21	Utilização de infraestruturas de transportes	73 563		
02.02.22	Serviços de saúde	372		
02.02.23	Outros serviços de saúde	2		
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas	4 721		
02.02.25	Outros serviços	5 562	143 384	166 476
03	Juros e outros encargos:			
03.01	Juros da dívida pública			
03.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-		
03.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-		
03.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	96 243		
03.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-		
03.01.05	Administração pública central — Estado	20 089		
03.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-		
03.01.07	Administração pública regional	-		
03.01.08	Administração pública local — Continente	-		
03.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-		
03.01.10	Administração Pública — Segurança social	-		
03.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-		
03.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-		
03.01.13	Famílias — Outras	-		
03.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	1 217		
03.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-		
03.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	117 549	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública			
03.02.01	Despesas diversas	8 025	8 025	
03.03	Juros de locação financeira			
03.03.01	Terrenos	-		
03.03.02	Habitações	-		
03.03.03	Edifícios	-		
03.03.04	Construções diversas	-		
03.03.05	Material de transporte	-		
03.03.06	Material de informática	-		
03.03.07	Maquinaria e equipamento	-		

Códigos		Pagamentos (em mil euros)	
03.03.08	Outros investimentos	-	-
03.04	Juros tributários		
03.04.01	Indemnizatórios	-	
03.04.02	Outros	-	-
03.05	Outros juros		
03.05.01	Remuneração de depósitos no Tesouro	-	
03.05.02	Outros	79	79
03.06	Outros encargos financeiros		
03.06.01	Outros encargos financeiros	54	54
04	Transferências correntes:		125 707
04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
04.01.01	Públicas	491	
04.01.02	Privadas	18 849	19 339
04.02	Sociedades financeiras		
04.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	
04.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
04.03	Administração central		
04.03.01	Estado	-	
04.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	
04.03.03	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	
04.03.04	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	230	
04.03.06	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	
04.03.07	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego formação profissional	-	
04.03.08	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	
04.03.09	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	230
04.04	Administração regional		
04.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	
04.04.02	Região Autónoma da Madeira	1 077	
04.04.03	Serviços e fundos autónomos	482 944	
04.04.04	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção social de cidadania-Ação social	-	
04.04.05	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-	
04.04.06	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	
04.04.07	Serviços e fundos autónomos-Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	484 021
04.05	Administração local		
04.05.01	Continente	-	
04.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	
04.05.03	Região Autónoma da Madeira	-	-
04.06	Segurança social	-	-
04.07	Instituições sem fins lucrativos		
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	63 471	
04.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	
04.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	262	63 733
04.08	Famílias		

Códigos		Pagamentos (em mil euros)		
04.08.01	Empresário em nome individual	-		
04.08.02	Outras	10 382		
04.08.03	Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-		
04.08.04	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-		
04.08.05	Subsistema de proteção à família — Encargos familiares	-		
04.08.06	Subsistema de proteção à família — Deficiência	-		
04.08.07	Subsistema de proteção à família — Dependência	-		
04.08.08	Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-		
04.08.09	Subsistema previdencial	-		
04.08.10	Regimes especiais	-		
04.08.11	Regimes complementares	-	10 382	
04.09	Resto do mundo			
04.09.01	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-		
04.09.02	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-		
04.09.03	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	89	89	577 794
05	Subsídios:			
05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras			
05.01.01	Públicas	15 027		
05.01.02	Públicas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.01.03	Privadas	6 202		
05.01.04	Privadas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	21 229	
05.02	Sociedades financeiras			
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-		
05.02.02	Bancos e outras instituições financeiras — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-		
05.02.03	Companhias de seguros e fundos de pensões	-		
05.02.04	Companhias de seguros e fundos de pensões — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-	
05.03	Administração central			
05.03.01	Estado	-		
05.03.02	Estado — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.03.03	Serviços e fundos autónomos	-		
05.03.04	Serviços e fundos autónomos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	
05.04	Administração regional			
05.04.01	Região Autónoma dos Açores	-		
05.04.02	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.04.03	Região Autónoma da Madeira	-		
05.04.04	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	
05.05	Administração local			
05.05.01	Continente	-		
05.05.02	Continente — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.05.03	Região Autónoma dos Açores	-		
05.05.04	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-		
05.05.05	Região Autónoma da Madeira	-		
05.05.06	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	
05.06	Segurança social	-	-	
05.07	Instituições sem fins lucrativos			

Códigos		Pagamentos (em mil euros)		
05.07.01	Instituições sem fins lucrativos	-		
05.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-		
05.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	
05.08	Famílias			
05.08.01	Empresário em nome individual	-		
05.08.02	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-		
05.08.03	Outras	2 070	2 070	23 299
06	Outras despesas correntes:			
06.01	Dotação provisional	-	-	
06.02	Diversas			
06.02.01	Impostos e taxas	260		
06.02.02	Ativos incorpóreos	600		
06.02.03	Outras	131	991	991
Soma das despesas correntes				1 345 930
Despesas de capital				
07	Aquisição de bens de capital:			
07.01	Investimentos			
07.01.01	Terrenos	4 489		
07.01.02	Habitacões	-		
07.01.03	Edifícios	52 052		
07.01.04	Construções diversas	40 901		
07.01.05	Melhoramentos fundiários	-		
07.01.06	Material de transporte	1 071		
07.01.07	Equipamento de informática	5 497		
07.01.08	Software informático	993		
07.01.09	Equipamento administrativo	232		
07.01.10	Equipamento básico	3 481		
07.01.11	Ferramentas e utensílios	37		
07.01.12	Artigos e objetos de valor	-		
07.01.13	Investimentos incorpóreos	7		
07.01.14	Investimentos militares	-		
07.01.15	Outros investimentos	5 005	113 767	
07.02	Locação financeira			
07.02.01	Terrenos — Locação financeira	-		
07.02.02	Habitacões — Locação financeira	-		
07.02.03	Edifícios — Locação financeira	-		
07.02.04	Construções diversas — Locação financeira	-		
07.02.05	Material de transporte — Locação financeira	-		
07.02.06	Material de informática — Locação financeira	-		
07.02.07	Maquinaria e equipamento — Locação financeira	-		
07.02.08	Recursos militares — Locação financeira	-		
07.02.09	Outros investimentos — Locação financeira	-	-	
07.03	Bens de domínio público			
07.03.01	Terrenos e recursos naturais	-		
07.03.02	Edifícios	-		
07.03.03	Outras construções e infraestruturas	-		
07.03.04	infraestruturas e equipamentos de natureza militar	-		
07.03.05	Bens do património histórico, artístico e cultural	104		
07.03.06	Outros bens de domínio público	-	104	113 871
08	Transferências de capital:			
08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras			
08.01.01	Públicas	1 538		
08.01.02	Privadas	1 452	2 990	

Códigos		Pagamentos (em mil euros)	
08.02	Sociedades financeiras		
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	
08.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
08.03	Administração central		
08.03.01	Estado	-	
08.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	
08.03.03	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	
08.03.04	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	
08.03.05	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	
08.03.06	Serviços e fundos autónomos	-	
08.03.07	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	6 770	
08.03.08	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	6 770
08.04	Administração regional		
08.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	
08.04.02	Região Autónoma da Madeira	-	
08.04.03	Serviços e fundos autónomos	32 087	
08.04.04	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	32 087
08.05	Administração local		
08.05.01	Continente	-	
08.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	
08.05.03	Região Autónoma da Madeira	823	823
08.06	Segurança social		
08.06.01	Sistema de solidariedade e segurança social	-	
08.06.02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	
08.06.03	Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	
08.06.04	Capitalização pública de estabilização	-	
08.06.05	Outras transferências	-	-
08.07	Instituições sem fins lucrativos		
08.07.01	Instituições sem fins lucrativos	4 320	
08.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Ação social	-	
08.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	
08.07.04	Instituições sem fins lucrativos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	4 320
08.08	Famílias		
08.08.01	Empresário em nome individual	-	
08.08.02	Outras	-	-
08.09	Resto do mundo		
08.09.01	União Europeia — Instituições	-	
08.09.02	União Europeia — Países membros	-	
08.09.03	Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09	Ativos financeiros:		46 991
09.01	Depósitos, certificados de depósito e poupança		
09.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
09.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
09.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
09.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
09.01.05	Administração pública central — Estado	-	
09.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
09.01.07	Administração pública — Administração regional	-	

Códigos		Pagamentos (em mil euros)	
09.01.08	Administração pública local — Continente	-	
09.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
09.01.10	Administração pública — Segurança social	-	
09.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
09.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
09.01.13	Famílias — Outras	-	
09.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
09.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
09.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.02	Títulos a curto prazo		
09.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
09.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
09.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
09.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
09.02.05	Administração pública central — Estado	-	
09.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
09.02.07	Administração pública — Administração regional	-	
09.02.08	Administração pública local — Continente	-	
09.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
09.02.10	Administração pública — Segurança social	-	
09.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
09.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
09.02.13	Famílias — Outras	-	
09.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
09.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
09.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.03	Títulos a médio e longo prazos		
09.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
09.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
09.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
09.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
09.03.05	Administração pública central — Estado	-	
09.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
09.03.07	Administração pública — Administração regional	-	
09.03.08	Administração pública local — Continente	-	
09.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
09.03.10	Administração pública — Segurança social	-	
09.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
09.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
09.03.13	Famílias — Outras	-	
09.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
09.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
09.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.04	Derivados financeiros		
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
09.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
09.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
09.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
09.04.05	Administração pública central — Estado	-	
09.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
09.04.07	Administração pública — Administração regional	-	
09.04.08	Administração pública local — Continente	-	
09.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
09.04.10	Administração pública — Segurança social	-	
09.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
09.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
09.04.13	Famílias — Outras	-	
09.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	

Códigos		Pagamentos (em mil euros)	
09.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
09.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.05	Empréstimos a curto prazo		
09.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
09.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
09.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
09.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
09.05.05	Administração pública central — Estado	-	
09.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
09.05.07	Administração pública — Administração regional	-	
09.05.08	Administração pública local — Continente	-	
09.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
09.05.10	Administração pública — Segurança social	-	
09.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
09.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
09.05.13	Famílias — Outras	-	
09.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
09.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
09.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.06	Empréstimos a médio e longo prazos		
09.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
09.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
09.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
09.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
09.06.05	Administração pública central — Estado	-	
09.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
09.06.07	Administração pública — Administração regional	-	
09.06.08	Administração pública local — Continente	-	
09.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
09.06.10	Administração pública — Segurança social	-	
09.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
09.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
09.06.13	Famílias — Outras	-	
09.06.14	Resto do mundo — União Europeia Instituições	-	
09.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
09.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.07	Ações e outras participações		
09.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	3 650	
09.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
09.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
09.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
09.07.05	Administração pública central — Estado	-	
09.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	0	
09.07.07	Administração pública — Administração regional	75 141	
09.07.08	Administração pública local — Continente	-	
09.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
09.07.10	Administração pública — Segurança social	-	
09.07.11	Instituições sem fins lucrativos	25	
09.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
09.07.13	Famílias — Outras	-	
09.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
09.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
09.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	78 816
09.08	Unidades de participação		
09.08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
09.08.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	

Códigos		Pagamentos (em mil euros)		
09.08.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-		
	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-		
09.08.04		-		
09.08.05	Administração pública central — Estado	-		
09.08.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-		
09.08.07	Administração pública — Administração regional	-		
09.08.08	Administração pública local — Continente	-		
09.08.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-		
09.08.10	Administração pública — Segurança social	-		
09.08.11	Instituições sem fins lucrativos	-		
09.08.12	Famílias — Empresário em nome individual	-		
09.08.13	Famílias — Outras	-		
09.08.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-		
09.08.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-		
09.08.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	
09.09	Outros ativos financeiros			
09.09.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-		
09.09.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-		
09.09.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-		
09.09.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-		
09.09.05	Administração pública central — Estado	-		
09.09.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-		
09.09.07	Administração pública — Administração regional	29 220		
09.09.08	Administração pública local — Continente	-		
09.09.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-		
09.09.10	Administração pública — Segurança social	-		
09.09.11	Instituições sem fins lucrativos	-		
09.09.12	Famílias — Empresário em nome individual	-		
09.09.13	Famílias — Outras	-		
09.09.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-		
09.09.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-		
09.09.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	29 220	108 036
10	Passivos financeiros:			
10.01	Depósitos e certificados de depósito e poupança			
10.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-		
10.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-		
10.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-		
10.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-		
10.01.05	Administração pública central — Estado	-		
10.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-		
10.01.07	Administração pública — Administração regional	-		
10.01.08	Administração pública local — Continente	-		
10.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-		
10.01.10	Administração pública — Segurança social	-		
10.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-		
10.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-		
10.01.13	Famílias — Outras	-		
10.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-		
10.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-		
10.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	
10.02	Títulos a curto prazo			
10.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-		
10.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-		
10.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-		
10.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-		
10.02.05	Administração pública central — Estado	-		
10.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-		
10.02.07	Administração pública — Administração regional	-		
10.02.08	Administração pública local — Continente	-		
10.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-		

Códigos		Pagamentos (em mil euros)	
10.02.10	Administração pública — Segurança social	-	
10.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
10.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
10.02.13	Famílias — Outras	-	
10.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
10.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
10.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.03	Títulos a médio e longo prazos		
10.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
10.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
10.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
10.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
10.03.05	Administração pública central — Estado	-	
10.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
10.03.07	Administração pública — Administração regional	-	
10.03.08	Administração pública local — Continente	-	
10.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
10.03.10	Administração pública — Segurança social	-	
10.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
10.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
10.03.13	Famílias — Outras	-	
10.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
10.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
10.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.04	Derivados financeiros		
10.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
10.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
10.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
10.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
10.04.05	Administração pública central — Estado	-	
10.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
10.04.07	Administração pública — Administração regional	-	
10.04.08	Administração pública local — Continente	-	
10.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
10.04.10	Administração pública — Segurança social	-	
10.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
10.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
10.04.13	Famílias — Outras	-	
10.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
10.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
10.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.05	Empréstimos a curto prazo		
10.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
10.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
10.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	
10.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	
10.05.05	Administração pública central — Estado	-	
10.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
10.05.07	Administração pública — Administração regional	-	
10.05.08	Administração pública local — Continente	-	
10.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
10.05.10	Administração pública — Segurança social	-	
10.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
10.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
10.05.13	Famílias — Outras	-	
10.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
10.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
10.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.06	Empréstimos a médio e longo prazos		
10.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	

Códigos		Pagamentos (em mil euros)	
10.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
10.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	191 610	
	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de		
10.06.04	pensões	-	
10.06.05	Administração pública central — Estado	58 083	
10.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
10.06.07	Administração pública — Administração regional	-	
10.06.08	Administração pública local — Continente	-	
10.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
10.06.10	Administração pública — Segurança social	-	
10.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
10.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
10.06.13	Famílias — Outras	-	
10.06.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	6 365	
10.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
10.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	256 057
10.07	Outros passivos financeiros		
10.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	
10.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	
10.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	382	
	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de		
10.07.04	pensões	-	
10.07.05	Administração pública central — Estado	-	
10.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	
10.07.07	Administração pública — Administração regional	-	
10.07.08	Administração pública local — Continente	-	
10.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	
10.07.10	Administração pública — Segurança social	-	
10.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	
10.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	
10.07.13	Famílias — Outras	-	
10.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	
10.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	
10.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	382
11	Outras despesas de capital:		
11.01	Dotação provisional	-	
11.02	Diversas	-	-
Soma das despesas de capital			525 338
Total geral			1 871 267

Anexo IV - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação funcional
Ano económico de 2023

Códigos	Descrição	Pagamentos (em mil euros)	
01	Serviços gerais das administrações públicas		
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	24 527	
012	Ajuda económica externa	-	
013	Serviços gerais	78 389	
014	Investigação fundamental	-	
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
017	Operações relacionadas com a dívida pública	382 077	484 994
018	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	Defesa		
021	Defesa militar	-	
022	Defesa civil	-	
023	Ajuda militar externa	-	
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
025	Defesa n.e.	-	-
03	Segurança e ordem pública		
031	Serviços policiais	-	
032	Serviços de proteção civil	3 939	
033	Tribunais	-	
034	Estabelecimentos prisionais	-	
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
036	Segurança e ordem pública n.e.	7 356	11 295
04	Assuntos económicos		
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	51 960	
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	30 738	
043	Combustíveis e energia	1 254	
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
045	Transportes	137 143	
046	Comunicações	-	
047	Outras atividades	48 608	
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	1 761	
049	Assuntos económicos n.e.	-	271 464
05	Proteção do ambiente		
051	Gestão de resíduos	18	
052	Gestão de águas residuais	-	
053	Redução da poluição	5	
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	17	
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	1 752	
056	Proteção do ambiente n.e.	16 220	18 011
06	Habitação e infraestruturas coletivas		
061	Desenvolvimento da habitação	14 895	
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	96 399	
063	Abastecimento de água	6 032	
064	Iluminação pública	-	
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
066	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	117 327
07	Saúde		
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
073	Serviços hospitalares	15	
074	Serviços de saúde pública	1 234	
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
076	Saúde n.e.	485 245	486 494

Códigos	Descrição	Pagamentos (em mil euros)	
08	Desporto, recreação, cultura e religião		
081	Serviços desportivos e recreativos	13 899	
082	Serviços culturais	16 669	
083	Serviços de difusão e publicação	950	
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	2 267	
085	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	6 578	40 364
09	Educação		
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	38 190	
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	224 535	
093	Ensino pós-secundário não superior	-	
094	Ensino superior	-	
095	Ensino não definido por níveis	3	
096	Serviços auxiliares à educação	7 931	
097	Investigação e desenvolvimento em educação	4 410	
098	Educação n.e.	145 162	420 231
10	Proteção social		
101	Doença e invalidez	-	
102	Velhice	-	
103	Sobrevivência	-	
104	Família, crianças e jovens	-	
105	Desemprego	-	
106	Habitação	-	
107	Exclusão social n.e.	-	
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
109	Proteção social n.e.	21 088	21 088
Total			1 871 267

Anexo V - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo a classificação orgânica
Ano económico de 2023

(Pagamentos em mil euros)

Capítulo	Descrição	Importâncias	
		Por capítulos	Por departamentos
41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA			
01	Assembleia Legislativa da Madeira	14 597	14 597
42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO			
01	Gabinete Regional e Serviços de Apoio	2 518	2 748
50	Investimentos do Plano	230	
43 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
01	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRE	419 315	452 431
50	Investimentos do Plano	33 116	
44 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA			
01	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SREM	29 799	73 945
50	Investimentos do Plano	44 145	
45 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS			
01	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRF	451 395	474 348
50	Investimentos do Plano	22 953	
46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL			
01	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRS	485 367	490 760
50	Investimentos do Plano	5 392	
47 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA			
01	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRTC	13 539	42 123
50	Investimentos do Plano	28 584	
48 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA			
01	Gabinete da Secretária Regional e Serviços da SRIC	10 654	24 863
50	Investimentos do Plano	14 209	
49 — SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS			
01	Gabinete da Secretária Regional e Serviços da SRAAC	14 106	23 042
50	Investimentos do Plano	8 936	
50 — SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS			
01	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRMAR	6 738	8 846
50	Investimentos do Plano	2 108	
51 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
01	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SRA	23 196	36 695
50	Investimentos do Plano	13 499	
52 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS			
01	Gabinete do Secretário Regional e Serviços da SREI	18 325	226 870
02	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Públicos	8 340	
03	Direção Regional de Estradas	5 348	
50	Investimentos do Plano	194 857	
Total		1 871 267	

**II.2 – DESPESAS DO GOVERNO REGIONAL, CRUZADAS,
SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA,
FUNCIONAL E ORGÂNICA**

Anexo VI - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações económica/orgânica
Ano económico de 2023

(Pagamentos em mil euros)

		Departamentos												Total
Códigos	Descrição	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
		Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Educação, Ciência e Tecnologia	Economia	Finanças	Saúde e Proteção Civil	Turismo e Cultura	Inclusão Social e Cidadania	Ambiente, Recursos Naturais e Alterações	Mar e Pescas	Agricultura e Desenvolvimento Rural	Equipamentos e Infraestruturas	
Despesas correntes														
01.00	Despesas com o pessoal	-	1 780	340 979	7 021	31 740	5 447	12 745	5 720	5 927	5 812	18 197	16 296	451 663
02.00	Aquisição de bens e serviços	-	892	25 932	1 827	35 284	1 001	8 026	594	1 254	1 384	3 953	86 329	166 476
03.00	Juros e outros encargos	-	-	13	0	125 638	0	0	-	17	-	-	39	125 707
03.01	Juros da dívida pública	-	-	-	-	117 549	-	-	-	-	-	-	-	117 549
03.02 a 03.06	Outros juros e outros encargos	-	-	13	0	8 088	0	0	-	17	-	-	39	8 158
04.00	Transferências correntes	14 497	70	77 393	15 130	6 178	408 224	16 565	17 148	8 557	84	7 235	6 713	577 794
04.03 a 04.06	Transferências - Administrações pública:	14 497	-	19 226	13 870	5 989	405 009	-	5 318	8 554	-	5 153	6 636	484 251
04.01 a 04.02 e 04.07 a 04.09	Transferências - Outras	-	70	58 167	1 260	189	3 216	16 565	11 830	4	84	2 082	77	93 543
05.00	Subsídios	-	-	-	18 664	-	-	-	-	4 494	137	5	-	23 299
06.00	Outras despesas correntes	-	-	43	1	769	3	10	-	18	45	20	81	991
Soma		14 497	2 742	444 361	42 643	199 608	414 676	37 346	23 462	20 266	7 462	29 409	109 458	1 345 930
Despesas de capital														
07.00	Aquisição de bens de capital	-	6	2 720	35	11 397	14	4 377	13	1 143	887	744	92 535	113 871
08.00	Transferências de capital	100	-	5 350	13 955	3 254	1 070	400	1 388	1 633	497	6 400	12 943	46 991
08.03 a 08.06	Transferências - Administrações pública:	100	-	2 969	13 955	3 023	969	-	63	95	497	6 400	11 609	39 680
08.01 a 08.02 e 08.07 a 08.09	Transferências - Outras	-	-	2 381	-	231	102	400	1 325	1 538	-	-	1 334	7 311
09.00	Ativos financeiros	-	-	-	17 311	3 650	75 000	-	-	-	-	141	11 934	108 036
10.00	Passivos financeiros	-	-	-	-	256 440	-	-	-	-	-	-	-	256 440
11.00	Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma		100	6	8 070	31 301	274 740	76 084	4 777	1 401	2 776	1 384	7 286	117 413	525 338
Total geral		14 597	2 748	452 431	73 945	474 348	490 760	42 123	24 863	23 042	8 846	36 695	226 870	1 871 267

Anexo VII - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações económica/funcional
Ano económico de 2023

(Pagamentos em mil euros)

Códigos		Descrição	Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Despesas correntes												
01.00	Despesas com o pessoal	33 520	-	7 023	43 434	7 038	9 650	5 124	14 822	327 610	3 441	451 663
02.00	Aquisição de bens e serviços	36 015	-	297	94 181	1 132	5 829	998	1 951	25 503	570	166 476
03.00	Juros e outros encargos	125 638	-	2	39	17	0	0	-	11	-	125 707
03.01	Juros da dívida pública	117 549	-	-	-	-	-	-	-	-	-	117 549
03.02 a 03.06	Outros Juros e outros encargos	8 088	-	2	39	17	0	0	-	11	-	8 158
04.00	Transferências correntes	17 175	-	3 909	43 146	8 569	6 705	404 347	16 609	61 597	15 739	577 794
04.03 a 04.06	Transferências - Administrações públicas	16 986	-	1 297	23 932	8 554	6 636	403 712	-	19 226	3 909	484 251
04.01 a 04.02												
e	Transferências - Outras	189	-	2 612	19 214	15	69	635	16 609	42 370	11 830	93 543
04.07 a 04.09												
05.00	Subsídios	-	-	-	18 806	-	4 494	-	-	-	-	23 299
06.00	Outras despesas correntes	769	-	0	85	20	69	3	1	42	-	991
Soma		213 117	-	11 230	199 691	16 776	26 747	410 472	33 383	414 763	19 751	1 345 930
Despesas de capital												
07.00	Aquisição de bens de capital	11 403	-	2	27 082	1 141	67 479	14	4 319	2 419	12	113 871
08.00	Transferências de capital	384	-	63	27 238	95	11 167	1 008	2 662	3 048	1 325	46 991
08.03 a 08.06	Transferências - Administrações públicas	153	-	63	25 865	95	9 629	906	-	2 969	-	39 680
08.01 a 08.02												
e	Transferências - Outras	231	-	-	1 373	-	1 538	102	2 662	79	1 325	7 311
08.07 a 08.09												
09.00	Ativos financeiros	3 650	-	-	17 452	-	11 934	75 000	-	-	-	108 036
10.00	Passivos financeiros	256 440	-	-	-	-	-	-	-	-	-	256 440
11.00	Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Soma		271 877	-	65	71 773	1 235	90 580	76 021	6 981	5 467	1 338	525 338
Total geral												
		484 994	-	11 295	271 464	18 011	117 327	486 494	40 364	420 231	21 088	1 871 267

Anexo VIII - Despesas do subsetor do Governo Regional, segundo as classificações funcional/orgânica
Ano económico de 2023

(Pagamentos em mil euros)

Código	Classificação funcional	Departamentos												Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
		Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Educação, Ciência e Tecnologia	Economia	Finanças	Saúde e Proteção Civil	Turismo e Cultura	Inclusão Social e Cidadania	Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Mar e Pescas	Agricultura e Desenvolvimento Rural	Equipamentos e Infraestruturas	
01	Serviços gerais das administrações públicas	14 597	2 518	-	-	467 877	-	-	-	-	-	-	1	484 994
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	14 597	2 518	-	-	7 412	-	-	-	-	-	-	-	24 527
012	Ajuda económica externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
013	Serviços gerais	-	-	-	-	78 388	-	-	-	-	-	-	1	78 389
014	Investigação fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
017	Operações relacionadas com a dívida pública	-	-	-	-	382 077	-	-	-	-	-	-	-	382 077
018	Transferências de caráter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	Defesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
021	Defesa militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
022	Defesa civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
023	Ajuda militar externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
025	Defesa n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	Segurança e ordem pública	-	-	7 356	-	-	3 939	-	-	-	-	-	-	11 295
031	Serviços policiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
032	Serviços de proteção civil	-	-	-	-	-	3 939	-	-	-	-	-	-	3 939
033	Tribunais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
034	Estabelecimentos prisionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
036	Segurança e ordem pública n.e.	-	-	7 356	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7 356
04	Assuntos económicos	-	-	130	73 945	6 471	-	26 704	4 101	-	7 297	36 695	116 122	271 464
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	-	-	130	30 927	3 500	-	49	4 101	-	2 271	10 983	-	51 960
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5 026	25 712	-	30 738
043	Combustíveis e energia	-	-	-	1 254	-	-	-	-	-	-	-	-	1 254
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
045	Transportes	-	-	-	21 790	2 971	-	-	-	-	-	-	112 382	137 143
046	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
047	Outras atividades	-	-	-	19 974	-	-	26 655	-	-	-	-	1 979	48 608
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 761	1 761
049	Assuntos económicos n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	Proteção do ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	16 463	1 549	-	-	18 011
051	Gestão de resíduos	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-	18
052	Gestão de águas residuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
053	Redução da poluição	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	5
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	-	-	-	-	-	-	-	17	-	-	-	17
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	203	1 549	-	-	1 752
056	Proteção do ambiente n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	16 220	-	-	-	16 220
06	Habitação e infraestruturas coletivas	-	-	-	-	-	-	-	-	6 579	-	-	110 748	117 327
061	Desenvolvimento da habitação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14 895	14 895
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	-	-	-	-	-	-	-	-	547	-	-	95 852	96 399
063	Abastecimento de água	-	-	-	-	-	-	-	-	6 032	-	-	-	6 032
064	Iluminação pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
066	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Código	Classificação funcional	Departamentos												Total
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
		Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Educação, Ciência e Tecnologia	Economia	Finanças	Saúde e Proteção Civil	Turismo e Cultura	Inclusão Social e Cidadania	Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Mar e Pescas	Agricultura e Desenvolvimento Rural	Equipamentos e Infraestruturas	
07	Saúde	-	-	-	-	-	486 494	-	-	-	-	-	-	486 494
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
073	Serviços hospitalares	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	15
074	Serviços de saúde pública	-	-	-	-	-	1 234	-	-	-	-	-	-	1 234
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
076	Saúde n.e.	-	-	-	-	-	485 245	-	-	-	-	-	-	485 245
08	Desporto, recreação, cultura e religião	-	230	24 715	-	-	-	15 419	-	-	-	-	-	40 364
081	Serviços desportivos e recreativos	-	-	13 899	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13 899
082	Serviços culturais	-	-	1 250	-	-	-	15 419	-	-	-	-	-	16 669
083	Serviços de difusão e publicação	-	-	950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	950
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	230	2 037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 267
	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
085		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	-	6 578	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6 578
09	Educação	-	-	420 231	-	-	-	-	-	-	-	-	-	420 231
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	-	38 190	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38 190
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	-	-	224 535	-	-	-	-	-	-	-	-	-	224 535
093	Ensino pós-secundário não superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
094	Ensino superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
095	Ensino não definido por níveis	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
096	Serviços auxiliares à educação	-	-	7 931	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7 931
097	Investigação e desenvolvimento em educação	-	-	4 410	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4 410
098	Educação n.e.	-	-	145 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	145 162
10	Proteção social	-	-	-	-	-	327	-	20 762	-	-	-	-	21 088
101	Doença e invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
102	Velhice	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
103	Sobrevivência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
104	Família, crianças e jovens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
105	Desemprego	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
106	Habituação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
107	Exclusão social n.e.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
109	Proteção social n.e.	-	-	-	-	-	327	-	20 762	-	-	-	-	21 088
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total geral	14 597	2 748	452 431	73 945	474 348	490 760	42 123	24 863	23 042	8 846	36 695	226 870	1 871 267

II.3 – SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS

Anexo IX - Transferências correntes para sociedades e quase-sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo
Ano económico de 2023

(Unidade: euros)

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	Assembleia Legislativa da Madeira	14 497 000,00	14 497 000,00
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	8 037 906,59	
	Instituto para a Qualificação IP-RAM	7 711 144,15	
	Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	901 987,12	
	ESC.BAS.SEC.Bispo D. Manule Ferreira Cabral - Santana	45 838,60	
	ERASMUS+ EB1/PE Creche Ladeira-Lamaceiros	47 767,40	
	ERASMUS+ EB1/PE Visconde Cacongo	5 275,63	
	ERASMUS+ EB1/PE Ribeiro Domingo Dias	4 234,95	
	ERASMUS+ EB1/PE dos Ilhéus	15 802,86	
	ERASMUS+ EB1/PE do Monte	5 450,00	
	ERASMUS+ EB1/PE Creche Santo Amaro	8 936,44	
	ERASMUS+ EB1/PE da Cruz de Carvalho	41 965,37	
	ERASMUS+ EB1/PE do Covão e Vargem	614,32	
	ERASMUS+ EB1/PE da Marinheira	1 384,11	
	ERASMUS+ EB1/PE das Figueirinhas	13 617,80	
	ERASMUS+ EB1 PE da Assomada	9 290,84	
	Inovação	1 498 292,39	
	Erasmus+ Direção Regional de Educação	73 421,09	
	Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, Funchal	81 373,06	
	Escola Básica do 1.º, 2º e 3º ciclos Bartolomeu Perestrelo	23 670,68	
	Escola Básica e Secundária de Machico	5 190,00	
	Escola Básica e Secundária da Calheta	23 668,25	
	Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	24 025,20	
	Escola Básica do 2º e 3º ciclos do Estreito Câmara de Lobos	103 606,83	
	Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	27 046,41	
	Escola Básica e Secundária Prof. Dr.Francisco Freitas Branco	106 679,01	
	Escola Básica e Secundária Ponta Do Sol	6 000,00	
	Escola Básica do 2º e 3º ciclos Horácio B. Gouveia	89 302,49	
	Escola Secundária Jaime Moniz	121 960,37	
	Escola Secundária Francisco Franco	34 850,18	
	Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	47 809,24	
	Escola Básica e Secundária do Carmo	21 629,64	
	Escola Básica do 2º e 3º ciclos do Caniço	7 635,04	
	Escola Básica do 2º e 3º ciclos dos Louros	21 858,29	
	Escola Básica do 2º e 3º ciclos da Torre Cª Lobos	50 112,83	
	Escola Básica do Porto da Cruz	6 906,87	
			19 226 254,05
Secretaria Regional de Economia	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	9 701 822,78	
	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	4 167 907,79	
			13 869 730,57
Secretaria Regional das Finanças	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	566 542,37	
	AIM- Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	5 422 043,49	
			5 988 585,86
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais IP-RAM (IASAUDE, IP-RAM)	399 412 239,92	
	Serviço Regional Proteção Civil, IP-RAM	4 155 235,14	
	Serviço de Saúde da Região Autónoma Madeira, EPERAM	1 211 251,00	
	Universidade da Madeira	230 000,00	
			405 008 726,06
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	5 318 197,69	
			5 318 197,69
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza	8 553 503,09	
			8 553 503,09
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	1 040 572,45	
	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	4 112 218,62	
			5 152 791,07
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	6 636 129,98	
			6 636 129,98
Total Geral			484 250 918,37

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 04.03 e 04.04

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Presidência do Governo	Associação dos Carreiros do Monte	732,00	69 516,50
	Geriatrico Luzo - Venezuelano do Es Arágua	5 000,00	
	Lar Padre Joaquim Ferreira, A.C.	6 784,50	
	Organizacão no Gubernamental Regal Una Sonrisa	5 000,00	
	Sociedad Beneficencia de Damas Portuguesas Sc	5 000,00	
	Portuguese Welfare Society Of S.A.	7 500,00	
	Sociedade Portuguesa de Beneficência	5 000,00	
	Our Lady Of Fátima Home	5 000,00	
	Liga da Mulher Portuguesa na África Sul	5 000,00	
	Casa da Madeira nos Açores	4 000,00	
	Casa da Madeira em Coimbra	14 500,00	
	Casa da Madeira do Norte	6 000,00	
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	Empresa Diário de Notícias, Lda	293 984,76	
	EJM – Empresa Jornalística da Madeira, Lda.	488 944,08	
	Letras de Coragem - LDA	9 419,00	
	Artemotioncr, Lda.	3 050,00	
	CELF-Centro de Estudos e Formação Funchal S.A.	1 000 000,00	
	Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal , Lda	47 000,00	
	Radiurbe-Produção e Comércio de Publicidade Rádio	23 500,00	
	Radio Clube da Madeira, Lda	23 500,00	
	Ramos,Marques e Vasconcelos Lda	94 000,00	
	Noticias 2000-FM-Radiodifusão Sonora Lda	23 500,00	
	Spn-Sociedade Produtora de Notícias, Lda.	23 500,00	
	Betamar-Radio Ilha Dourada,Lda	23 500,00	
	Verbum Media - Comunicação, Lda	23 500,00	
	Associação Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira - Adenorma	23 500,00	
	Federação Portuguesa Natação	225 000,00	
	Associação de Natação da Madeira	303 312,08	
	Federação Academica do Desporto Universitário Fadu	4 000,00	
	Associação Notas e Sinfonias Atlânticas	1 250 000,00	
	Associação de Andebol da Madeira	210 882,53	
	Associação Nac.Desp.Def.L.Portugal	33 000,00	
	Assoc.Bombeiros S.Vicente P.Moniz	23 500,00	
	DTIM-Associação Regional p/ Desenv Tecnologias Informação na Madeira	25 000,00	
	Vencimentos	474 769,60	
	Bolseiros Agregado	3 758 254,00	
	Alunos Agregado - Apoio excecional	263 400,00	
	Filipe Gonçalo de Abreu	1 487,40	
	Sofia Leonor Correia de Almeida	3 430,50	
	Iara Maria de Caires Rodrigues	2 400,99	
	Carla Beatriz Nunes Viveiros	3 269,10	
	Patrícia Khachkalyan Gomes	3 960,47	
	José Rodrigo Teixeira de Freitas	1 356,90	
	Ana Luisa Gouveia Catanho	382,68	
	Ana Maria de Nóbrega Araújo Freitas	750,00	
	Camila Tadeu Freitas Silva Baptista	750,00	
	Francisco Ferreira Murta	750,00	
	Guilherme Martinho Marques	500,00	
	João Henrique Freitas Rodrigues	500,00	
	Maria Francisca Brazão Nóbrega	750,00	
	Maria Leonor Moura Lopes	1 000,00	
	Miguel Afonso Furtado Temtem	500,00	
	Rafael Luis Rua de Sousa Simões	1 000,00	
	Soraia Beatriz Figueira de Sousa	1 000,00	
	Alejandra Maria Ona Rodrigues	500,00	
	Ana Maria dos Santos Barros	1 000,00	
	José Afonso Nunes Freitas	500,00	
	Lara Carolina Rodrigues Henriques	1 000,00	
	Madalena Sousa Gomes	750,00	
	Salvador José Vieira de Freitas	1 000,00	
	Silvio Flávio Sousa de Jesus	750,00	
	Francisco Luis Pereira da Silva	420,00	
	Colégio do Marítimo - Unipessoal, Lda	830 117,88	
	Infantário da Quinta Lda	389 008,55	
	Jardim Infancia Capuchinhas, Lda	388 048,00	
	Refugio do Bebe - C. Jardins Infancia	830 158,88	
	Refugio do Bebe - C. Jardins Infancia - Inf Refúgio Bébé Ii	393 925,70	
	O Piao - Educacao e Assistencia, Lda	441 331,05	
	Ext.Julio Dinis-Maria B.E.S.Jardim Herds	130 339,22	
	O Polegarzinho-Luis V.Da Silva,Lda	305 041,77	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Infantario Estrelinhas do VIP	436 455,13	
	Infantario Rainha Santa Isabel Unipessoa	518 687,91	
	Creche O Pirlampo Mágico, Lda.	268 365,81	
	O Canto Dos Reguilas-Creche e Jard Infância	1 015 556,21	
	Creche do Campanario,Lda	319 234,96	
	Serad, Lda - Planeta Das Crianças	836 465,73	
	ISS M Inter Sharing School Madeira, Lda	249 156,00	
	Colégio da Rochinha, Lda	432 725,94	
	Sector Regra, Lda	832 587,21	
	Nascimento & Matos-Creche O Princezinho	631 115,01	
	A Toca Dos Traquinas,Lda	714 697,77	
	Elenco Perfeito,Ldª.	635 575,99	
	Tânia Camacho - Infantilário, Unipessoal Lda	361 993,67	
	Cidade dos Brinquedos-Inf.Unip.	1 354 378,27	
	Atelier Dança Musica Artes-ADMA	139 241,67	
	Pegadas Janotas, Lda	345 088,30	
	Colégio Infante D. Henrique	1 752 583,15	
	Provincia C.M. Cong. Irmas Franciscanas	1 416 079,75	
	Provincia C.M. Cong. Irmas Franciscanas - Ext S João	448 157,29	
	Prov C.M. Cong. Irmas Franciscanas Ext Sant'Ana	441 373,87	
	Prov C.M. Cong. Irmas Franciscanas Ext Santo Condestável	432 078,12	
	Prov C.M. Cong. Irmas Franciscanas Ext Nª Sª da Conceição	362 877,72	
	Centros Educativos da Apres.Maria Associ	1 383 144,96	
	C Educativos Apres Mª - Associação (Madeira) - Gaula	591 051,66	
	C Educativos Apres Mª - Associação (Madeira) - Prazeres	486 866,49	
	Fundação de Nossa Senhora da Conceição do Funchal	152 646,34	
	Centro Infantil D. M. Eugenia Canavial	738 156,42	
	Escola Dona Maria Eugenia de Canavial	616 239,14	
	Fundação Soc.Mutuos-Quinta Traquinas	521 957,80	
	Patronato de Sao Pedro	344 859,84	
	Auxilio Maternal do Funchal	1 138 678,47	
	Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	481 216,04	
	Centro Paroquial e Social da Graca	459 259,81	
	Hospicio Princesa D.Maria Amélia	1 383 390,92	
	Fundacao Dona Jacinta de Ornelas Pereira	826 022,31	
	Fundacao Sta.Luisa de Marillac	300 360,53	
	Obra Social Franc.Missionarias de Maria	863 620,19	
	Jard. de Inf.Da Apres.de Maria Calheta A	266 426,12	
	Associacao Jardins SacI.Joao Deus	628 806,07	
	Instituto Irmãs Hosp. Sag. Coração de Jesus	170 553,67	
	Centro Paroquial de Ponta Delgada	149 926,30	
	Fundação Salesianos	1 619 904,51	
	Cruz Vermelha Portuguesa - Infantilário Donamina	389 296,86	
	Cruz Vermelha Portuguesa - Infantilário Donaolga	271 152,13	
	Cruz Vermelha Portuguesa - Escola Donaolga	159 316,34	
	Ass. Jovens Empresarios Madeirenses	526 519,88	
	Associação Rede Escolar Adventista do Sétimo Dia	133 370,37	
	Escola Complementar do Til - Apel	2 331 489,23	
	Coop.Habitação Economica Camara de Lobos	878 003,73	
	Clube Desportivo "Os Especiais"	51 102,79	
	Associação dos Amigos da Arte Inclusiva Dançando com a Diferença	10 000,00	
	Maria Andreia Ganância Dias Drumond	5 652,00	
	Margarida Nunes de Jesus Corregedor	9 655,50	
	Sidónio de Jesus Corregedor	6 711,75	
	Mónica Oliveira Veloza	8 478,00	
	Nídia Carla Ferreira Coelho	7 418,25	
	Isaura Carla Rodrigues Quintal	7 771,50	
	Sandra Paula dos Passos Rodrigues S	9 066,75	
	Catarina Ariana Correia Gouveia	8 242,50	
	Doriana Sofia Nóbrega Freitas	1 271,70	
	Aldina Graça de Vasconcelos	5 416,50	
	Ana Jéssica Azevedo Gonçalves	5 652,00	
	Natércia Marli Aguiar da Silva	5 534,25	
	Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco, Funchal	12 748,94	
	Eb1/2/3 B. Perestrelo	12 067,54	
	E Bs Machico	31 737,71	
	E Bs Calheta	7 320,90	
	E Bs P. Manuel Álvares	21 287,35	
	Escola B.2ºe3ºciclos do Estreito C Lobos	3 632,97	
	Escola Basica e Secundaria de Santa Cruz	30 791,37	
	E Bs Pr Dr F F Branco	12 771,59	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	E Bs Ponta do Sol	20 010,69	
	Eb2/3 Horácio B. Gouveia	47 618,61	
	Eb2/3 de Stº António	28 047,75	
	Esc.Bas.Sec.Bispo Manuel F.Cabral Santan	16 906,19	
	E Bs Dª Lucinda Andrade	2 315,60	
	Escola Secundária Jaime Moniz	8 354,62	
	E S Francisco Franco	41 187,14	
	E Bs Dr. Ângelo A. Silva	17 716,02	
	E Bs Carmo	8 277,40	
	Escola Básica do 2º e 3º Ciclo do Caniço	18 337,67	
	Eb2/3Louros	35 760,00	
	Eb2/3 S. Roque	23 209,14	
	E Bs Porto Moniz	1 882,72	
	Eb2/3 Dr A.F. Nóbrega Jr.	19 444,71	
	Escola B.2ºe3ºciclos da Torre Cªlobos	13 287,44	
	Eb2/3 Caniçal	5 068,42	
	E B Porto da Cruz	3 848,23	
	Dir.Reg.Da Administração da Justiça	31 855,72	
	Sociedade Turística Palheiro Golfe Sa	93 772,59	
	Clube de Golfe do Santo da Serra	242 509,35	
	Paula Marina Lomelino Calaça	444,00	
	Pedro André da Cruz Pereira	236,00	
	Pedro Alexandre Vasconcelos Paixão	557,60	
	Adriana Alejandra Gonzalez Teixeira	54,00	
	Beatriz Ferreira Rodrigues	136,00	
	Catarina Agrela Dória	276,00	
	Cristina de Jesus Dias Marote	166,80	
	Fabiana José de Jesus Vieira	541,33	
	João Guilherme Maltez Quintal	216,00	
	João Marcelo Andrade G.Martins	284,80	
	Martinho de Sá Jardim	357,20	
	Rodrigo José dos Santos Gonçalves	350,00	
	Victor Manuel de Sousa Aires	487,20	
	Ana Catarina Serrão Sousa	360,40	
	João Pedro Belo de Jesus	127,20	
	Bruno Miguel Pita Alves	548,80	
	Fátima Samanta Trindade Nunes	276,00	
	Diego Franco Fernandes	711,45	
	Alexandre Filipe Freitas Rodrigues	288,00	
	Armando Matias Pinto Aguiar	590,80	
	Ricardo Jorge Camacho Ascensão	609,60	
	Aníbal Gonçalo Silva Pinto	464,80	
	Ana Cristina Marques Moreira	498,80	
	Nuno José Costa Pereira	106,00	
	Tiago Moraes	883,00	
	Jorge Filipe Jesus Abreu	404,00	
	Marco Paulo Pestana da Silva	581,60	
	Lucas Afonso Gouveia de Caires	24,00	
	Cátia Sofia Carvalho Rebelo	525,60	
	Ana Beatriz Barbosa Silva	523,33	
	Catarina Carlota Pereira Mendes	348,71	
	Lara Beatriz de Jesus Oliveira	402,71	
	Dinarte de Sa Monteiro	366,03	
	Leandro Emanuel Nobrega Teles	336,00	
	Érica Liliana Jardim Cristo	343,51	
	João Eduardo Jesus Neves dos Santos	320,16	
	Andreia Carina Silva Figueira Branc	366,71	
	Jessica Catarina Gonçalves Ferreira	110,40	
	Rui Pedro Pita Andrade	258,83	
	André Mauricio da Mata Henriques	367,51	
	André Silva Achadinha	355,63	
	Luis Ricardo Agrela Teixeira	348,71	
	Rita Maria da Silva Gonçalves	378,40	
	Ana Beatriz Figueira Ferraz	27,60	
	Hilário Francisco Trindade Abreu	324,03	
	José Francisco Freitas Jesus	354,71	
	Hugo Rodrigues Azevedo	78,00	
	Marco Aurélio Ferreira Barros	286,40	
	Beatriz Alves Moreira	275,60	
	Diogo Afonso Quintal Camacho	15,17	
	Luis Filipe Fernandes Gomes	510,00	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Margarida Santos Camacho	6,00	
	Lara Sofia Dias Câmara	84,00	
	Celso Miguel Ferreira Gonçalves	246,00	
	Kevin W Ponte Kouefati	156,00	
	Maria Madalena Barros de Jesus	174,00	
	Nélia Luciana Jardim Freitas	24,00	
	Anabela Faria Santos	324,00	
	Roberto Octávio Silva Gomes	138,00	
	Susana Cristina Abreu de Sá	102,00	
	Rodrigo da Silva Ferreira	24,00	
	Luana Leticia Rodrigues Teixeira	66,00	
	José Henrique Andrade Chá Chá	270,00	
	Telmo Marques Vieira	321,60	
	Ana Cristina Jesus	252,00	
	Igor Rafael Gonçalves Henriques	468,00	
	Angélica Bianca Andrade Caria	48,00	
	João Alexandre dos Santos Lucas	18,00	
	Leonardo Gonçalves da Silva	24,00	
	Marco Nuno Oliveira Câmara	18,00	
	Jonas Rafael Freitas Gomes	24,00	
	Maria Gracinda Teixeira Barros	54,00	
	Nuno Dinis Pereira Vieira	54,00	
	Tiago Ezequiel Vieira Gomes	42,93	
	Sérgio Cristiano Gonçalves Vieira	38,16	
	Marítimo da Madeira Andebol, Sad	367 573,42	
	Madeira Andebol Sad	314 218,44	
	Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol Sad	214 101,71	
	Clube Desportivo Nacional Futebol,	915 698,50	
	Portosantense, Futebol, CDP, SAD	92 947,91	
	Marítimo da Madeira Futebol Sad	1 389 647,50	
	Associação e Academia de Bilhar Miguel Silva	448,09	
	Clube Sport Marítimo da Madeira	643 334,04	
	Clube Naval do Seixal	7 738,08	
	Grupo Desportivo do Estreito	122 872,94	
	Sporting Clube do Porto Santo	118 730,10	
	Associação de Motociclismo da Madeira	1 053,00	
	Associação de Basquetebol da Madeira	146 961,03	
	Sporting Clube Santacruzense	45 230,14	
	Associação de Patinagem da Madeira	66 016,21	
	Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra	125 971,56	
	Associação Regional de Vela da Madeira	67 303,66	
	Clube Palheiro Golfe	18 668,41	
	Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	266 105,77	
	Associação de Bridge da Madeira	45 764,70	
	Associação de Ginástica da Madeira	63 862,91	
	Associação Náutica de Câmara de Lobos	48 425,82	
	Cet-Clube Escola da Torre de Câmara de Lobos	2 728,11	
	Associação Desportiva "Os Xavelhas"	54 762,86	
	Clube de Montanha do Funchal	48 801,41	
	Associação Regional de Triatlo da Madeira	57 656,25	
	A.C.M.- Associação de Ciclismo da Madeira	38 823,92	
	Associação de Esgrima da Região Autónoma da Madeira	30 841,14	
	Clnstr - Grupo Basket Atlântico	12 922,51	
	Arca D'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda	5 676,56	
	Basquete Clube do Porto Santo	15 155,98	
	Associação Desportiva "Os Profetas"	34 139,45	
	Associação Desportos de Combate da Madeira	10 342,29	
	Associação de Surf da Região Autónoma da Madeira	23 857,72	
	Ccr - Clube Caniço Riders	29 671,66	
	Clube Sports Madeira	210 012,78	
	Clube Desportivo Nacional	408 401,21	
	Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos	73 028,90	
	Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz	28 521,86	
	Clube Desportivo 1º de Maio	108 169,25	
	Choupana Futebol Clube	11 308,83	
	Associação Cristã da Mocidade da Madeira	12 991,02	
	Associacao S.Desportivo Pontasolense	57 986,84	
	Uniao Desportiva de Santana	11 711,87	
	Associação Desportiva do Porto da Cruz	30 222,96	
	Clube Amigos do Basquete	128 059,72	
	Judo Clube da Madeira	7 806,23	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Clube Naval do Funchal	206 551,86	
	Associação de Futebol da Madeira	482 716,26	
	Associacao Desportiva de Machico	198 230,04	
	Clube de Futebol Caniçal	56 674,12	
	Clube Desportivo São Roque	125 241,44	
	Clube Desportivo Infante D. Henrique	14 289,75	
	Clube Desportivo Barreirense	20 801,24	
	Associação Cultural e Desportiva de São Vicente	49 915,75	
	Sporting Clube da Madeira	9 142,39	
	Associacao de Tenis de Mesa da Madeira	93 924,74	
	Clube Futebol Andorinha Santo António	76 611,64	
	Associação Náutica da Madeira	13 940,60	
	Grupo Recreativo Cruzado Canicense	42 956,52	
	Académico Clube Desportivo do Funchal	85 269,85	
	Associação Cultural e Desportiva de João	21 669,56	
	Centro de Treino do Mar Dos Escuteiros Marítimos	30 464,88	
	Clube de Ténis do Funchal	8 274,29	
	Clube Sport Juventude de Gaula	38 857,11	
	Iate Clube de Santa Cruz	9 734,53	
	Valour Futebol Clube- Ass.Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário	9 993,86	
	Associação de Ténis da Madeira	45 229,23	
	Associação de Pesca Desportiva da RAM	25 457,37	
	Associação Desportiva Cultural Santo António da Serra	11 967,40	
	Associação de Karting da Madeira	10 913,41	
	Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	27 561,90	
	Associação Desportiva São Roque do Faial	11 379,43	
	Associação de Badminton da RAM	57 284,52	
	Ass.Da Madeira Desporto Para Todos	276 378,91	
	Associação de Karaté da RAM	48 003,33	
	Camadeira-Clube Aventura da Madeira	21 058,20	
	Clube Ténis de Mesa de Santa Teresinha	6 477,85	
	Clube Desportivo Garachico	6 320,10	
	Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo	23 773,07	
	Clube de Ténis de Mesa do Funchal	1 135,34	
	Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena	72 875,38	
	Ciclo Madeira Clube Desportivo	3 906,93	
	Clube Naval da Calheta	20 067,42	
	Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	20 868,24	
	Clube Desportivo e Recreativo Dos Prazeres	81 757,04	
	Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António	3 967,64	
	Grupo de Jovens Caniçalenses	3 133,22	
	Clube Naval São Vicente	6 798,95	
	Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de São Martinho	762,84	
	Associação Desportiva Galomar	270 978,59	
	Ferraz Ténis Clube	2 787,52	
	Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz	1 860,72	
	Associação Regional de Canoagem da Madeira	63 644,45	
	Associação Desportiva Caramanchão	12 913,49	
	Grupo Desportivo da Apêl	7 285,30	
	Associação Desportiva de Muay Thai da Madeira	6 529,00	
	Ludens Clube de Machico	127 122,21	
	Clube Desportivo Unidos Camacha	2 541,93	
	Cee - Clube Escola do Estreito - Madeira	10 875,83	
	Clube Escola "O Liceu"	33 665,26	
	Ckc - Clube Karaté Caniço	49 846,10	
	Clube Desportivo da Escola Francisco Franco	113 134,97	
	Clube de Atletismo do Funchal	9 148,90	
	Grupo Desportivo Corticeiras	9 598,29	
	Clube Judo Brava	3 485,93	
	Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro da Argentina	13 325,82	
	Juventude Atlântico Clube	51 174,65	
	Associação Madeirense de Bilhar	32 967,11	
	Gastromadeira Clube de Bilhar - Gcb	631,87	
	Prestige Dance-Clube Dança Desportiva	79 897,37	
	Clube Futebol Carvalheiro	36 276,04	
	Esfuma Sport Clube Esc	7 133,70	
	Centro de Cultura e Desporto Dos Trabalhadores da Horários Do	4 231,03	
	Associação de Orientação da Região Autónoma da Madeira	14 856,23	
	Clube Desportivo Escola de Santana	12 261,26	
	Clube Escola da Levada - Cel	51 642,30	
	Machin Sport Club	480,58	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Acdgq-Associação Cultural e Desp. da Quinta Grande	3 178,73	
	Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo	68 426,19	
	C.U.D.C.M. – Clube União Desportiva e Cultural de Machico	2 575,07	
	Aeroclube da Madeira	3 106,66	
	Associação Madeirense de Automobilismo e Karting	50 316,31	
	Associação de Padel da Madeira	3 097,80	
	Adn - Ponta do Sol Associação de Desportos e Natureza	5 436,47	
	Apm - Associação de Petanca da Madeira	12 558,56	
	Associação Desportiva da Serra de Á	841,01	
	G.C.P.S. - Ginásio Clube Porto Sant	13 190,91	
	Grupo Desportivo Azinhaga	702,17	
	Clube Desportivo da Ribeira Brava	49 700,83	
	Estrela Futebol Clube	43 047,49	
	Associação de Judo da RAM	24 611,62	
	Associacao Desportiva da Camacha	277 329,72	
	Associação de Voleibol da Madeira	104 393,81	
	Associação Escola de Futebol João I	6 335,62	
	Vermelhimponente - Associação Despo	1 770,45	
	Axram - Associação de Xadrez da Madeira	3 533,63	
	Grupo Columbofilo Perola do Atlantico	3 450,39	
	Hóquei Clube da Madeira	7 028,37	
	Grupo Amadores Pesca Desportiva da Madeira	444,63	
	Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores da Emp.De	6 174,29	
	Motor Clube da Madeira	589,08	
	Roberto Costa Tennis Clube	12 197,18	
	Clube Desportivo Mar e Serra	13 204,02	
	Apett - Associação Porto da Cruz Tr Team	3 350,34	
	Associação de Taekwondo da Madeira	469,86	
	União da Bola Futebol Clube	3 769,32	
	Clube Desportivo e Recreativo Santa	32 002,01	
	Apoio Deducativas - Agregado	539 198,61	
	Diocese do Funchal	46 698,00	
	Ajemed - Madeira: Associação Juvenil de Medicina da Madeira	3 850,00	
	Associação de Apoio A Crianças e Jovens	7 341,22	
	Associacao de Guias de Portugal	8 422,05	
	Teatro Amador do Livramento	3 000,00	
	Associação Reinventa	4 820,51	
	Associação Socio-Cult.Alter.Jovens Ascaj	8 350,00	
	Assoc.Tuna D'Elas-Tuna Femenina Univ.Mad	2 500,00	
	Ass. Tuna Universitaria da Madeira	2 500,00	
	Associação Enfertuna	0,00	
	Associação Solid.Social Crescer S Risco	5 295,00	
	Associação Grupo de Jovens da Camacha -Agora	5 500,00	
	Corpo Nacional de Escutas - Esc. Catolica Portuguesa	28 000,00	
	Associacao de Escoteiros de Portugal	47 600,00	
	Associação Cultural do Dragoeiro	7 100,00	
	Ass. Est. Inst. Sup. Adm. Linguas da Mad	13 175,00	
	Associação Womaniza-Te	3 949,31	
	New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira	7 100,00	
	AJMC - Associação de Jovens Madeire Conectados	5 499,85	
	Associação Sociocultural Inclu@rtes -ASCI	6 250,00	
	Associação Aware In	5 180,15	
	Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes	8 350,00	
	Sara Alexandra Loja Gouveia	450,00	
	Débora Florença Calado	450,00	
	Programa Monitor Campo de Férias - Agregado	101 556,00	
	Ana Maria Furtado Gouveia	500,00	
	Carla Lisandra Andrade Sá Jones	500,00	
	Pedro José da Câmara Gonçalves	500,00	
	Carolina Mendonça de Sousa	500,00	
	Jennifer Bettencourt Vieira	500,00	
	Luana Filipa Fernandes Neves	450,00	
	Petra José Pereira Santos	450,00	
	Carolina Viveiros Gomes	500,00	
	Maria Leonor de Gaspar Barbeito	450,00	
	Maria Laura Pereira Correia	450,00	
	Natalina Gonçalves Hermano	450,00	
	Emanuel Simão Ornelas Silva	500,00	
	Filipa Patrícia Gonçalves Correia	500,00	
	Mónica Maria dos Santos Gonçalves	500,00	
	Kevin Daniel Gouveia da Silva	500,00	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Rubina Vieira de Gois	500,00	
	António Emanuel Ramos Abreu	450,00	
	João Rodrigo Silva Nunes	450,00	
	Nádia Catarina Silva Nunes	450,00	
	Verónica Isabel Pirolo Freitas	450,00	
	Sara Mélissa Gonçalves Barros	450,00	
	Maria Beatriz Pereira Dantas Velosa	500,00	
	Ana Lúcia Nóbrega Gomes	500,00	
	Catarina Marques Gouveia	500,00	
	Laura Assunção da Silva	500,00	
	Patrícia Andreia Freitas Ramos	500,00	
	Sara Beatriz Gonçalves Rocha	500,00	
	Luciana Calaça Silva	500,00	
	José Leonardo Lourenço Vares	500,00	
	Roberth Israel Gudiño Salazar	4 200,00	
	Anna Cortés Bullich	4 200,00	
	Natalia Moreno Maestre	4 200,00	
	Samuel Montes Anton	4 200,00	
	Adria Bellmunt Ribas	3 500,00	
	Tadek Vicent Mathieu-Daudé	4 200,00	
	Luis Lopez Carcel	2 800,00	
	Allan Segura Villatoro	3 500,00	
	Jovens em Formação – Agregado	510 096,60	
	Programa Estágios - Agregado	398 583,35	
	Programa Colombo - Agregado	15 000,00	
	Juventude Ativa - Agregado	48 814,60	
	Programa Ingress@ - Agregado	354 133,66	
	Voluntariado Juvenil - Agregado	47 980,00	
	Beatriz Vieira Freitas	590,33	
	Nuno Miguel Silva Gouveia	612,00	
	Pedro Henrique Fernandes Gonçalves	2 430,00	
	Paola Dos Ramos Rivas	750,00	
	Carolina Faria Costa	2 100,00	
	João Carlos Alves Vasconcelos	1 728,16	
	João Paulo Alves Fernandes	2 100,00	
	Sara Sofia Andrade Gomes	2 100,00	
	Diogo Fernando Felgueira de Doria Meunier	1 750,00	
	Paulo Alexandre Carvalho Fernandes	1 750,00	
	Sara Luísa Lagos Ferreira	2 100,00	
	Lúcia Cristina Fernandes Henriques	2 100,00	
	Mariana Vieira Mendonça	2 100,00	
	João Rodrigo Dória Sousa Farinha	2 100,00	
	Diana Isabel Mariquito Baptista	2 100,00	
	Liliana Sofia Faria Marote	2 100,00	
			58 166 727,25
Secretaria Regional de Economia	Startup UP-Madeira, More Than Ideas, Lda	489 500,00	
	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	21 140,30	
	Nuno Miguel Lopes de Freitas	223,60	
	Invest - Madeira Agencia para a Internacionalização e Investimento	701 896,88	
	Clube Futebol Andorinha Santo António	47 209,22	
			1 259 970,00
Secretaria Regional das Finanças	Porto Santo Line		
	Irmãs Clarissas Mosteiro N.S.P.Caldeira	1 530,00	
	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	119 581,67	
	Assemblée des Régions d'Europe	4 872,00	
	CRPM Régions Périphériques Européennes	14 185,00	
	AICTPS-Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo	49 089,96	
			189 258,63
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	Escola de Enfermagem S. José de Cluny	500 000,00	
	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	17 876,64	
	Ass. Tratamento Toxicodependentes - ATT	30 000,00	
	Such - Serviço de Utilização Comum Hospitalais	2 750,00	
	Bolseiros SRS	16 934,83	
	Associação Bombeiros Voluntários Ribeira Brava	319 187,00	
	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Madeirenses	930 000,00	
	Apico Santana Associação de Bombeiros	235 050,00	
	Associação de Bombeiros Voluntários Câmara Lobos	344 604,00	
	Associação Bombeiros Voluntários Calheta	261 288,00	
	Ass. Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz	307 690,00	
	Ass. Humanitária Bombeiros Voluntários Porto Santo	182 181,00	
	Sanas Madeira - Ass. Madeirense para o Socorro no Mar	68 000,00	
			3 215 561,47

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais	34 418,40	
	Episódio Proeza - Filmes e Conteúdo Lda	8 000,00	
	Associação Cultural 4Litro	20 000,00	
	João Nelson Pão Brás	10 000,00	
	EJM – Empresa Jornalística da Madeira, Lda.	7 500,00	
	Empresa Diário de Notícias, Lda	2 250,00	
	Obra Gay Associação	1 750,00	
	Associação de Bridge da Madeira	19 500,00	
	Madeira Rural - Associação T.R	10 000,00	
	Associação Nuvem Aquarela	5 000,00	
	Clube Naval do Seixal	116 511,92	
	MQ- Mercado Quinhentista: Associaçã Recriação Histórica de Machico	18 000,00	
	Adesca-Associação Desenv. S.C. Cama	35 000,00	
	Poiomar-Associação de Conservação e Desenvolvimento Dos Anjos	10 000,00	
	Associação Trilhos de Btt da Madeir	13 500,00	
	Orfeao Madeirense	22 920,00	
	Clube Carocha da Madeira	35 128,43	
	Clube de Automoveis Classicos Madeira	157 150,00	
	Assoc.Bandas Filarmonicas da RAM	75 935,20	
	Associação Folclore Etnografia RAM	71 905,10	
	Retoixa-As. Cultural Desp. Recreati	48 435,80	
	Associação de Natação da Madeira	100 000,00	
	Grupo Folclore E Etnografico da Boa Nova	20 000,00	
	Associacao Cultural Recreativa Estreito	23 000,00	
	New Wave - Atlantic Automobile Association	30 000,00	
	Clube de Montanha do Funchal	90 547,18	
	Associação Regional de Triatlo da Madeira	24 500,00	
	Ass. Jovens Empresarios Madeirenses	147 490,00	
	Clube Sports Madeira	520 000,00	
	Abm-Associação de Batucada da Madeira	35 000,00	
	Grupo Desportivo do Estreito	12 500,00	
	Clube Naval do Funchal	45 000,00	
	Associação Cultural Império da Ilha	54 471,50	
	Associação de Andebol da Madeira	60 000,00	
	Associação de Ténis da Madeira	23 700,00	
	Associação Regional de Vela da Madeira	20 000,00	
	Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira	20 000,00	
	Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	20 000,00	
	ACAPORAMA	4 500,00	
	Os Cariocas-Associação Cultural E Recreativa Escola de Samba	28 271,50	
	Associação FT - Fitness Team	44 300,00	
	Associação Animad	54 370,00	
	Associação de Animação Geringonça	52 771,50	
	Associacao Music.Cult.Rec.e Coro C Lobos	52 771,50	
	Escola de Samba Caneca Furada	52 771,50	
	Tramas E Enredos - Associação	44 300,00	
	Associação de Promoção da Ram	13 001 321,00	
	Palco D'Emoções-Associação Cult. Re Desportiva e Escola de Samba	35 000,00	
	Associação Barmen da Madeira	5 000,00	
	Poeira D'Enigmas - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba	21 000,00	
	Associacao de Bandolins da Madeira	27 000,00	
	Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso	190 500,00	
	Clube Desportivo e Recreativo Santa	25 000,00	
	Corpo Nacional de Escutas - Esc. Catolica Portuguesa	300,00	
	Casa do Povo de Agua de Pena	300,00	
	Joao Egidio Andrade Rodrigues	49 187,50	
	Maria Isabel Gomes Melo Borges Castro	37 000,00	
	Maria José Amoreira Teixeira	500,00	
	Elio Duarte Bacanhim Perestrelo	100,00	
	Lila Maria Fernandes Rodrigues	500,00	
	Jose Anibal Gonçalves Miranda	100,00	
	Nélio Martins de Aguiar	150,00	
	Catarina de Albuquerque Lampreia Nogueira da Silva	5 000,00	
	José de Jesus Júnior	100,00	
	João Santos Encarnação Mendes	52 771,50	
	Gilda Maria Correia de Nóbrega	27 000,00	
	Organisation Mondiale Du Tourisme	25 065,00	
	Asculp-Associação Cultura E Ciudadad de Língua Portuguesa	45 000,00	
	Associação Cultural Furabardos	12 250,00	
	Banda Municipal do Funchal	15 260,84	
	Teatro Amador do Livramento	3 000,00	
	Xarabanda - Ass. Musical E Cultural	20 000,00	
	Suavamarelo - Associação Cultural	9 000,00	
	Alémmar - Associação da Cultura E da Arte	10 000,00	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Adim-Assoc.Amad.Arte Dram.Ing.Mad.	30 755,00	
	Grupo Folclorico do Rochao	6 500,00	
	Associação Casas Com Histórias da A. C. H.	4 999,22	
	Banda Orquestral de Câmara de Lobos	2 000,00	
	Banda Municipal de Machico	6 036,52	
	Grupo de Folclore da Ponta do Sol	5 000,00	
	Grupo de Folclore Monteverde	11 760,00	
	Genus - Associação de Defesa do Património da Madeira	3 500,00	
	Aic-Associação Das Industrias Criativas	15 000,00	
	Côro de Câmara da Madeira	15 602,50	
	Agencia de Promoção da Cultura Atla	2 250,00	
	Clube Portugal Telecom	3 800,00	
	Grupo Musical E Cultural Reis Magos	10 000,00	
	Associação Portal Das Artes	5 000,00	
	Oficina de Ideias Das Terras do Oeste - Associação Cultural	3 500,00	
	Atef - Associação Teatro Experiment do Funchal	36 000,00	
	O.A.A.S.S.-Olho.Te Ass.Artistica de Solidariedade Social	13 000,00	
	Grupo Coral do Arco da Calheta	9 100,00	
	Teatro Nacional de D. Maria Ii Epe	5 000,00	
	Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural	20 000,00	
	Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha	5 000,00	
	Teatro Mãos D'Arte - Associação Cul	2 100,00	
	Orquestra Clássica da Madeira	7 500,00	
	Associação Teatro Bolo do Caco	2 100,00	
	Associação Cultural E de Solidaried Social-Raquel Lombardi	5 000,00	
	Assuntos de Arquitectura, Unipessoa	3 500,00	
	Associação Musical E Cultural Das Ilhas	5 600,00	
	Porta 33 - Assoc. Quebra Costas Cen de Arte Contemporânea	70 000,00	
	Aleste - Associação Cultural	5 000,00	
	Associação Cultural E Artistica Imperatriz Sissy	10 500,00	
	Grupo Teatro de Machico	10 500,00	
	Associação Travessias Culturais	10 000,00	
	Ass. Amigos Conservatorio Musica Madeira	8 400,00	
	Banda Municipal de Santana	366,84	
	Recreio Musical União da Mocidade	32 200,00	
	Banda Filarmónica do Caniço E Eiras	2 913,88	
	Banda Municipal da Ribeira Brava	6 442,45	
	Banda Recreio Campones	10 726,12	
	Banda Municipal de Camara de Lobos	2 446,29	
	Companhia Contigo- Teatro	10 000,00	
	Associação Dos Amigos da Arte Inclusiva Dançando Com A Diferença	24 500,00	
	Banda Municipal de Santa Cruz	6 128,08	
	Banda Paroquial de S.Lourenco da Camacha	6 640,56	
	Comcordas - Associação Cultural	5 000,00	
	Museu de Arte Sacra do Funchal - Masfunchal	90 000,00	
	Move - Associação Cultural, Criativ Artística da Madeira	5 000,00	
	New Classic - Associação de Eventos Culturais da Madeira	5 000,00	
	Associação de Jazz da Madeira-Melr Preto	10 000,00	
	Filarmónica do Faial	6 888,50	
	Criamar-Associação Solid. Social Para Desenv. Apoio Crianças E	17 269,22	
	Casa Povo Camacha	10 000,00	
	Afm - Associação de Fado da Madeira	5 000,00	
	Maria Margarida Abreu de Figueiredo Medeiros Mendes Godinho	3 500,00	
	Diana Andreia Nobre Melo Pereira Du	5 000,00	
	Paulo Miguel Fagundes de F. Rodrigues	3 000,00	
	Hernando Jose Mejia Urrutia	5 300,00	
	Rodrigo Caldeira Costa	4 997,32	
	Pedro Tiago Moreira Passos	5 000,00	
	Paulo Ruben Martins Silva	5 250,00	
	Marta Sofia Vieira Silva	1 800,00	
			16 564 947,87
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais	15 938,08	
	AIPES-Assoc. Invest. Promoção Economia Social	49 897,40	
	Obra Gay Associação	17 000,00	
	Associação Casa do Voluntário	217 235,29	
	ASA - Associação de Desenvolvimento de Santo António	919 665,96	
	Causa Social - Associação Para a Promoção da Cidadania	96 229,40	
	Associação do s Profissionais de Serviço Social - A.P.S.S.	660,00	
	Centro Cultural e Desportivo Luis Camoes	12 000,00	
	Centro Social Paroquial do Carmo	17 438,38	
	Os Especiais - Associação de Inclusão Social	93 936,00	
	Clube Naval do Porto Santo	109 349,73	
	Exemplos Sábios - Associação Recreativa	52 000,00	
	Santa Casa da Misericórdia da Calheta	71 126,95	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Centro Paroquial E Social da Graca	8 475,39	
	Centro Social E Paroquial de São Be da Ribeira Brava	265 794,81	
	Centro Social E Paroquial de Santo António	82 185,60	
	Associação Santana Cidade Solidária	93 440,77	
	Associação Protectora dos Pobres	32 306,47	
	Associação Atalaia Living Care	3 043 723,68	
	Instituto São João de Deus - C. S. do Telhal	186 735,12	
	Dilectus - Residências Assistidas, S.A.	311 460,63	
	O Lar D' Ajuda - Lar e Centro Dia	358 094,62	
	Instituto Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus	162 889,34	
	CTT - Correios de Portugal, S.A.	1 250 340,00	
	Projeto Complemento Para Pensionistas e Reformados -	1 130 370,00	
	ADCF - Associação de Desenvolvement Comunitário do Funchal	97 049,30	
	ACAPORAMA	274 195,90	
	ADRAMA-Assoc.Des.Região Autonoma Madeira	42 530,55	
	Casa do Povo do Faial	22 860,34	
	Casa Povo de Serra de Agua	26 968,60	
	Casa do Povo da Ilha	43 679,46	
	Casa do Povo de Agua de Pena	61 218,72	
	Casa do Povo de São Vicente	15 500,00	
	Casa do Povo de São Roque do Faial	41 052,56	
	Casa do Povo Santo da Serra (Stª Cruz)	17 240,00	
	Casa do Povo de Santo Antonio da Serra	22 218,40	
	Casa do Povo de Santana	25 040,84	
	Casa do Povo de Santa Cruz	31 382,56	
	Casa do Povo do Porto da Cruz	14 163,60	
	Casa do Povo da Ponta do Pargo	28 361,60	
	Casa do Povo do Paul do Mar	5 862,50	
	Casa do Povo do Monte	24 807,60	
	Casa do Povo de Machico	122 887,42	
	Casa do Povo do Imaculado Coração Maria	15 490,00	
	Casa do Povo de Gaula	25 238,60	
	Casa do Povo da Faja da Ovelha	26 737,60	
	Casa do Povo Caniço	46 731,93	
	Casa do Povo do Curral das Freiras	66 770,02	
	Casa do Povo do Arco de S. Jorge	26 641,60	
	Casa do Povo do Canical	63 953,05	
	Casa do Povo do Campanario	23 435,25	
	Casa do Povo da Calheta	24 501,07	
	Casa do Povo da Boaventura	68 668,98	
	Casa do Povo de Sao Jorge	17 441,12	
	Casa Povo Camacha	475 484,50	
	Casa do Povo de Câmara de Lobos	269 708,46	
	Casa do Povo do Jardim da Serra	26 319,76	
	Casa do Povo do Estreito Camara de Lobos	269 669,10	
	Casa do Povo da Quinta Grande	10 783,75	
	Casa do Povo de Ponta de Igada	40 731,53	
	Casa do Povo da Ponta do Sol	137 582,50	
	Casa do Povo do Porto Moniz	51 842,14	
	Casa do Povo da Ribeira Brava	33 519,76	
	Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade	26 968,40	
	ACPSMM - Associação Casa do Povo de Santa Maria Maior	78 211,87	
	Casa do Povo de Santo António - Funchal	124 527,43	
	Associação Casa do Povo de São Gonçalo	63 137,25	
	Casa do Povo de São Martinho	84 875,32	
	Casa do Povo de São Roque	80 064,23	
	Casa do Povo São Pedro	67 524,98	
	Casa do Povo da Tabúa	22 419,76	
	Fundação Nossa Senhora da Piedade	46 000,00	
			11 830 293,53
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais	3 764,75	
			3 764,75
Secretaria Regional de Mar e Pescas	Associação de Natação da Madeira	60 000,00	
	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais	24 276,88	
			84 276,88
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios Profissionais	29 694,34	
	Adoniaminta Unipessoal, Lda. - Hotel Quinta da Serra	3 081,60	
	Gama & Gama, Lda	650,00	
	Bovimadeira Expl.Bovinos Madeira Ld	650,00	
	Esmoitada, Lda	300,00	
	Mais Madeira Air Integrated Solutions, Lda	660 000,00	
	Acaporama	24 000,00	
	Associação Recreativa e Cultural " Atremer A Ilha "	13 500,00	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Casa do Povo do Faial	14 350,00	
	Acmst - Associação Cultural e Musical Sons da Tradição	7 750,00	
	Casa Povo de Serra de Agua	8 750,00	
	Casa do Povo da Ilha	12 800,00	
	Sociedade Protectora dos Animais Domesticos	33 370,00	
	Associação Amaw Madeira Animal Welfare	15 000,00	
	Assoc.Def. Animais Mas Madeira Sanctuary	10 000,00	
	Assoc. de Agricultores Abelhinha-Pr Transf.de Frutos Costas Baixo	20 000,00	
	Associação Animal Vamos Lá Madeira	12 130,00	
	Universidade da Madeira	50 000,00	
	Coop. Criadores de Gado das Serras da Freg da Fajã da Ovelha, Crl	30 000,00	
	Casa do Povo de São Roque do Faial	6 350,00	
	Casa do Povo de Santana	58 600,00	
	Casa do Povo do Porto da Cruz	13 550,00	
	Casa do Povo da Ponta do Pargo	15 550,00	
	Casa do Povo do Paul do Mar	8 750,00	
	Casa do Povo do Imaculado Coração Maria	8 350,00	
	Casa do Povo da Faja da Ovelha	10 000,00	
	Casa do Povo do Curral das Freiras	22 980,00	
	Casa do Povo do Canical	34 350,00	
	Casa do Povo da Boaventura	6 370,00	
	Casa do Povo de São Jorge	10 750,00	
	Casa Povo Camacha	16 750,00	
	Casa do Povo do Jardim da Serra	7 550,00	
	Casa do Povo da Quinta Grande	6 350,00	
	Casa do Povo de Ponta Delgada	5 550,00	
	Casa do Povo da Ponta do Sol	40 350,00	
	Casa do Povo do Porto Moniz	5 000,00	
	Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade	5 000,00	
	Acpmm - Associação Casa do Povo de Santa Maria Maior	12 750,00	
	Casa do Povo de Santo António - Funchal	8 000,00	
	Casa do Povo de São Roque	15 550,00	
	Casa do Povo do Campanario	4 000,00	
	Assoc. Pontassolense Criad. Gado Bovino Lombada E Rib. da Tabua	10 000,00	
	Cdisa-Centro Desenvolvimento E Inovação Sociocultural e Agroflores	8 000,00	
	Coop. Criadores de Gado Serras das Freg do Seixal e Rib. da Janela,CRL	10 000,00	
	Coop. Criadores de Gado das Serras da Freg da Ponta do Pargo, CRL	20 000,00	
	Coop. Criadores de Gado da Serra da Freguesia Dos Prazeres, CRL	20 000,00	
	Cooperativa de Criadores de Gado das Serras da Freg do Est.	10 000,00	
	Coop. Criad Gado Calheta,Arco da Calheta,Canhas,P. do Sol e Tabua,CRL	20 000,00	
	Associação F4P Friends Of 4 Patinhas	10 000,00	
	Associação Animad	30 000,00	
	Banda Municipal de Câmara de Lobos	40 000,00	
	Fabrica de Igreja Paroquial Prazeres	25 000,00	
	Aama-Associação Amigos dos Animais do Porto Santo	10 000,00	
	Bbpets-Associação de Protecção Animais	20 000,00	
	Asarb-Associação de Suporte Animal	10 000,00	
	Aaac-Associação Ajuda A Alimentar Cães	11 300,00	
	Amais-Associação Madeira Animais	20 000,00	
	Assoc.Pata-Porque Animais Também Se Amam	20 000,00	
	Associação de Agricultores da Madeira	243 706,39	
	Ass. Jovens Agr. Madeira e Porto Santo	40 150,00	
	Associação da Costa Oeste	30 000,00	
	Associação de Compartes Ilha Autênt	40 000,00	
	Associação Dos Agricultores das Fajãs do Cabo Girão	25 000,00	
	Apsram - Assoc. de Produtores de Sidra da RAM	20 000,00	
	Cem-Confraria Enogastronómica da Madeira	9 500,00	
	Associação Ornitológica da Madeira	1 000,00	
	Cooperativa Agricola do Funchal, Crl	14 136,76	
	Solofértil-Produtos P	4 262,02	
	Madagro-Tecnicas Agricolas Servicos Lda	8 301,47	
	Imexco Unipessoal,Ldª.	2 191,49	
	Maria da Conceição Brito Câmara	600,00	
	Maria Rita Figueira	256,80	
	José da Costa	577,80	
	António Pestana	385,20	
	Dinarte Domingos Ferreira Abreu	834,60	
	Fernando Mendes Neves	462,24	
	Joaquim Pestana	1 155,60	
	José de Abreu	590,64	
	José Nélío Silva da Encarnação	1 412,40	
	Maria Cristina Pestana	385,20	
	Maria Fernanda de Sousa Abreu	590,64	
	Sabino Eduardo Rodrigues	513,60	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Silvina Rodrigues	847,44	
	Filomena de Gouveia Gonçalves	719,04	
	Maria de Jesus Rodrigues de Sá	256,80	
	Maria dos Santos Abreu	346,68	
	Miquelina de Sá Rodrigues	398,04	
	Rufina da Conceição Camacho Sousa	1 155,60	
	Vitorina de Jesus Mendes de Abreu Silva	1 553,64	
	Antonino de Abreu	1 052,88	
	António Abreu Paulo	2 568,00	
	Cecilia de Abreu Gonçalves da Silva	51,36	
	Conceição Gonçalves Jardim	3 274,20	
	Filomena de Sousa Pestana	654,84	
	José de Jesus Júnior	410,88	
	José Pestana	321,00	
	José Pita	269,64	
	Leonor Fátima de Azevedo Correia	513,60	
	Manuel Vieira da Silva	218,28	
	Marco António Faria Gonçalves	3 852,00	
	Margarida Constança Gonçalves Neto	410,88	
	Maria de Jesus Sousa Rodrigues	154,08	
	Maria José Fernandes Sousa Abreu	179,76	
	Quintino de Souza	1 001,52	
	Rosalina de Gouveia Gomes	192,60	
	Virgínia da Conceição Camacho	770,40	
	Zita Maria dos Santos	256,80	
	Agostinho Paulo	1 091,40	
	Filomena Gonçalves Lucas Rodrigues	1 540,80	
	Ilda de Sousa Paulo	796,08	
	Joaquim Nóbrega Camacho	1 412,40	
	Maria Celeste de Sousa Ornelas	1 027,20	
	Maria da Conceição de Jesus Correia	642,00	
	Maria da Conceição Pereira de Sousa	1 091,40	
	João Correia Pestana	642,00	
	Agostinha Gonçalves Diogo	462,24	
	Agostinho Gonçalves Pereira	1 361,04	
	Conceição de Nóbrega Camacho Gonçalves	385,20	
	Fernanda Pestana de Sousa Ornelas	1 284,00	
	Isidro Gomes de Ornelas de Sousa	642,00	
	Izilda Jesus da Costa	539,28	
	João de Sousa Vicente	2 247,00	
	José Sousa Gouveia	385,20	
	José Vieira	757,56	
	Lénio Duarte Camacho Gonçalves	256,80	
	Manuel de Jesus Correia	308,16	
	Manuel dos Santos	179,76	
	Maria Alzira de Jesus Ferraz de Sá	1 463,76	
	Maria de Sousa Vicente	1 900,32	
	Maria Fernanda Mendes Paulos Ferreira	308,16	
	Maria Trindade de Jesus	1 527,96	
	Maria Vitorina de Andrade	385,20	
	Rogério Gonçalves Vicente	385,20	
	Vitorina da Conceição Rodrigues de Barros	1 335,36	
	Agostinha Gonçalves Lucas de Gouveia	128,40	
	Fernando Mendes Neves	1 669,20	
	José Gonçalves Diogo	1 759,08	
	Justina Constância de Jesus	423,72	
	Maria da Conceição Paulo	475,08	
	Maria Fernanda dos Santos Sousa	1 900,32	
	Orlando António de Sá	642,00	
	Maria Natividade de Sá Correia	51,36	
	Orlando Gonçalves da Silva	4 237,20	
	Vasco Evangelista de Sousa	1 284,00	
	Agostinha Rodrigues	256,80	
	Francisco Fernandes Luís	166,92	
	João Rodrigues de Abreu	346,68	
	João Pestana Júnior	1 926,00	
	Diogo Jesus de Sousa	321,00	
	Álvaro de Sousa	346,68	
	Agostinho Gonçalves Diogo	475,08	
	Zita da Conceição Camacho	1 078,56	
	Maria José da Silva Figueira Gonçalves	3 402,60	
	Maria do Carmo Figueira de Abreu	1 284,00	
	Isilda Diogo de Jesus	141,24	
	Silvina do Espírito Santo Gonçalves Freitas	2 503,80	

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
	Manuel dos Reis de Nóbrega	192,60	
	Maria da Graça Gomes de Jesus	860,28	
	José Luiz de Sousa Nóbrega dos Santos	1 669,00	
			2 082 117,83
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	Trabalhadores ao abrigo do POT e Estágios profissionais	19 018,25	
	Sociedade Portuguesa Geotécnia	150,00	
	Sociedade Portuguesa de Metrologia	100,00	
	IPQ - Instituto Português da Qualidade, I.P.	984,00	
	Carla Leonarda Rodrigues Sá	90,85	
	LOBOSONDA - Atividades Turístico-Recreativas, Lda.	49 399,45	
	Emiliano dos Santos Pacheco	7 104,00	
			76 846,55
Total Geral			93 543 281,26

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 04.01. a 04.02. e 04.05. a 04.09.

Anexo X - Subsídios atribuídos a sociedades e quase-sociedades não financeiras, sociedades financeiras, administração regional e local, instituições sem fins lucrativos e famílias
Ano económico de 2023

(Unidade: euros)

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Secretaria Regional de Economia	TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S.A.	1 262 423,04	18 663 567,69
	Horários do Funchal - Transportes Públicos, Ldª	9 270 667,21	
	Rodoeste-Transp. Rodoviária Madeira, Ldª	2 356 027,03	
	Empresa de Automóveis do Caniço, Ldª	773 048,44	
	Soc. Automóveis da Madeira (SAM), Ldª	2 292 581,68	
	Incentivo ao abate de Viaturas Particulares	72 000,00	
	Incentivo à mobilidade elétrica - Famílias	565 320,00	
	Incentivo à mobilidade elétrica - Pessoas Coletivas	509 500,00	
	Programa Energia RAM – Privadas	117 320,74	
	Programa Energia RAM – Famílias-Outras	1 087 333,25	
	Garrafa de Gás Solidária	357 346,30	
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	4 493 920,00	4 493 920,00
Secretaria Regional de Mar e Pescas	Galp Madeira, S.A.	1 070,00	137 124,87
	Repsol Combustíveis,S.A.	88 745,60	
	Repsol Portuguesa, S.A.	18 642,60	
	Marco Paulo Vieira Fernandes	121,57	
	José Lino Ferreira	1 079,42	
	João Rodrigues	470,78	
	António dos Santos	355,32	
	Jose Tiago dos Santos	377,26	
	José Pereira Roque	298,91	
	Olhar de Gelo Unipessoal, Lda	3 066,43	
	José Luís de Sousa Cipriano	1 735,06	
	Pedro Alves da Silva	3 331,09	
	Cálculo Apetecível, Lda	3 023,61	
	Paulo Dinarte Correia de Abreu	1 210,22	
	Fabio Tobias Calaca Santos	1 353,30	
	Cláudio José Estrela Gonçalves	385,80	
	José Luís Rodrigues Lima	688,88	
	Fernando Paulo Jardim Abreu	94,89	
	Sousa & Ferdinando - Pesca Marítima, Lda.	3 140,27	
	Emanuel Gonçalo Figueira	1 400,22	
	Paulo Nuno de Andrade	1 633,05	
	Paulo Roberto Santos Loreto	953,51	
	José António Ferreira	310,81	
	José Serafim da Silva Gomes	1 690,66	
	Ana Patricia Bacanhim Vieira	1 945,61	
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Caixa Central Crédito Agrícola Mútuo, CRL	4 815,51	4 815,51
Total Geral			23 299 428,07

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 05

Anexo XI - Transferências de capital para sociedades e quase-sociedades não financeiras, administração central, regional e local, instituições sem fins lucrativos, famílias e resto do mundo
Ano económico de 2023

(Unidade: euros)

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	Assembleia Legislativa da Madeira	100 000,00	100 000,00
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	86 137,94	
	ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	2 880 770,37	
	Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	2 329,08	
			2 969 237,39
Secretaria Regional de Economia	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	9 818 218,29	
	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	4 137 215,48	
			13 955 433,77
Secretaria Regional das Finanças	Instituto Desenvolvimento Regional, IP-RAM	26 283,68	
	AIM- Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	2 173 656,26	
			2 199 939,94
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	Instituto de Administração da Saúde e Ass. Sociais IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM)	12 159,93	
	Serviço Regional Proteção Civil, IP –RAM	62 644,75	
	SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	893 782,43	
			968 587,11
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	62 624,68	
			62 624,68
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	57 719,10	
	Sociedade de Desenvolvimento do Norte, S.A.	37 069,99	
			94 789,09
Secretaria Regional de Mar e Pescas	IFAP-Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	496 899,75	
			496 899,75
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	IFAP-Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.	127 294,74	
	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	6 272 657,18	
			6 399 951,92
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	9 630 217,56	
	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	3 080,00	
	Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.	1 800 607,12	
	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	175 541,50	
			11 609 446,18
Total Geral			38 856 909,83

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 08.03 e 08.04.

(Unidade: euros)

Secretaria	Entidade Beneficiária	Montante	Total
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	Elenco Perfeito,Lda.	19 667,53	
	Clube Sports Madeira	160 000,00	
	Clube Sport Maritimo da Madeira	1 500 000,00	
	Clube Sport Juventude de Gaula	0,00	
	Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	76 000,00	
	Infantario Rainha Santa Isabel Unipessoal	5 433,95	
	Nascimento & Matos-Creche O Princezinho	23 581,15	
	Serad, Lda - Planeta das Crianças	22 343,93	
	A Toca dos Traquinas,Lda	7 913,02	
	Clube Naval do Seixal	49 000,00	
	Associação Desportiva e Recreativa Água de Pena	42 000,00	
	Clnstr - Grupo Basket Atlântico	50 000,00	
	Associação Desportiva São Roque do Faial	35 000,00	
	Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos	15 000,00	
	Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	50 000,00	
	CKC - Clube Karaté Caniço	55 905,90	
	Associação Náutica de Câmara de Lobos	50 000,00	
	Clube Desportivo Mar e Serra	54 000,00	
	G.C.P.S. - Ginásio Clube Porto Santo	38 000,00	
	APCTT - Associação Porto da Cruz Tr Team	88 000,00	
	Associação Desportiva da Serra de Água	38 710,00	
			2 380 555,48
Secretaria Regional das Finanças	Município de Câmara de Lobos	660 960,01	
	Município de São Vicente	161 986,79	
	Fábrica da Igreja Paroquial do Seixal	181 398,34	
	Fábrica da Igreja Paroquial do Estreito da Calheta	49 581,79	
			1 053 926,93
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	Sanas Madeira – Associação Madeiren para Socorro no Ma	36 846,00	
	Fundação Nossa Senhora da Piedade	65 000,00	
			101 846,00
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	Paróquia Nossa Senhora do Monte	139 150,52	
	Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha	40 000,00	
	Lusoevents - Produções Multimédia	39 355,13	
	Fábrica da Igreja Paroquial da Fajã da Ovelha	181 423,53	
			399 929,18
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	AIPES-Assoc. Invest. Promoção Economia Social	33 847,48	
	ADCF - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal	104 509,76	
	Associação Solid.Social Crescer Sem Risco	450 000,00	
	Fundação João Pereira	40 212,36	
	Associação Protectora dos Pobres	35 700,01	
	Casa do Povo de Santana	5 250,00	
	Casa do Povo de Machico	40 498,71	
	Casa do Povo de Agua de Pena	83 862,80	
	Casa do Povo do Canical	9 503,91	
	Associação Santana Cidade Solidária	35 000,00	
	Associação dos Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais	303 085,62	
	Associação Casa do Voluntário	41 172,94	
	ADCF - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal	61 905,90	
	Centro Social Cultural e Paroquial de São Vicente	33 503,85	
	Fundação Mário Miguel	47 300,00	
			1 325 353,34
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	1 538 329,88	
			1 538 329,88
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	Tecnovia-Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.	1 178 149,54	
	Somague/Mota-Engil - Cota 500, ACE	155 524,98	
			1 333 674,52
Total Geral			8 133 615,33

Nota: Inclui os códigos de classificação económica 08.01. a 08.02. e 08.05. a 08.09.

Anexo XII - Transferências para os Municípios

Ano de 2023

(Unidade: Euros)

Município	Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Excedente (n.º 3 art.º35.º, Lei n.º 73/2013)			Fundo de Financiamento das Freguesias e Excedente (n.º 8 do art.º 38.º, Lei n.º73/2013)	Contratos-Programa			Total Geral
	Corrente	Capital	Total		DLR 26/2022/M, de 29/12 e DLR 6/2005/M, de 1/6	Intempérie 25/12/2020	TOTAL	
	[1]	[2]	[3]=[1]+[2]		[5]	[6]	[7]=[5]+[6]	
CALHETA	6 328 203,48	1 505 399,00	7 833 602,48	534 860,56	0,00	0,00	0,00	8 368 463,04
CÂMARA DE LOBOS	9 073 356,00	1 325 018,00	10 398 374,00	592 028,84	660 960,01	0,00	660 960,01	11 651 362,85
FUNCHAL	10 604 070,76	1 001 182,00	11 605 252,76	1 452 490,96	0,00	0,00	0,00	13 057 743,72
MACHICO	7 101 095,54	1 060 186,00	8 161 281,54	471 458,60	0,00	0,00	0,00	8 632 740,14
PONTA DO SOL	4 418 073,24	666 983,00	5 085 056,24	251 271,80	0,00	0,00	0,00	5 336 328,04
PORTO MONIZ	3 701 456,48	880 775,00	4 582 231,48	309 315,36	0,00	0,00	0,00	4 891 546,84
PORTO SANTO	1 411 209,20	316 312,00	1 727 521,20	158 835,56	0,00	0,00	0,00	1 886 356,76
RIBEIRA BRAVA	5 689 271,68	837 955,00	6 527 226,68	346 858,12	0,00	0,00	0,00	6 874 084,80
SANTA CRUZ	6 232 951,96	951 278,00	7 184 229,96	547 894,80	0,00	0,00	0,00	7 732 124,76
SANTANA	5 550 453,60	1 316 411,00	6 866 864,60	421 512,32	0,00	0,00	0,00	7 288 376,92
SÃO VICENTE	4 190 858,84	1 007 801,00	5 198 659,84	271 580,32	0,00	161 986,79	161 986,79	5 632 226,95
TOTAL	64 301 000,78	10 869 300,00	75 170 300,78	5 358 107,24	660 960,01	161 986,79	822 946,80	81 351 354,82

II.4 – INVESTIMENTOS DO PLANO

Anexo XIII - Investimentos do Plano por departamentos do Governo Regional
Pagamentos efetivos

(Unidade: mil euros)

Descrição	2022	2023
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	133	230
AÇÕES DE APOIO JUNTO DAS COMUNIDADES MADEIRENSES	99	184
AÇÕES DE APOIO A IMIGRAÇÃO	10	21
AÇÕES DE APOIO AS CASAS DA MADEIRA	25	25
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	27.065	33.116
APOIO A RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CLUB SPORTS MADEIRA	130	130
APOIO À VALORIZAÇÃO DA PRÁTICA DESPORTIVA	370	289
ALISTA-TE POR UM DIA	1	3
ERASMUS+	333	154
DINAMIZAÇÃO DE EVENTOS E PRÁTICA DESPORTIVA	-	130
APOIO E MELHORIA DOS NÍVEIS DE COBERTURA DA REDE ESCOLAR	131	79
A EPISTEMOLOGIA DA PRÁTICA E A MOBILIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	7	10
IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SISTEMA EDUCATIVO REGIONAL	-	30
APETRECHAMENTO E RENOVAÇÃO DE CENTROS DE JUVENTUDE DA RAM	52	13
INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	387	127
REAPETRECHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA RAM	182	60
EQUIPAMENTO ESCOLAR	162	148
RENOVAÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO DAS ESCOLAS DA MADEIRA	-	18
MODERNIZAÇÃO DAS INFRA- ESTRUTURAS DE ENSINO DA RAM	55	59
TD-C20-I03-RAM: NÚCLEOS DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA	-	597
TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	520	708
APOIO AOS MANUAIS DE 1º CICLO	-	539
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DEFICIENTES	43	44
FORMAÇÃO CONTÍNUA DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE	0	43
ERASMUS+	171	73
APOIAR +	17	50
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	60	73
TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	0	193
TD-C20-I03-RAM: FORMAÇÃO DE RECURSOS EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS	43	58
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	155	35
MANUAIS DIGITAIS E TABLETS	28	-
ERASMUS+	132	81
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	4	1
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	43	24
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	317	388
ERASMUS+	109	24
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	3	0
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	236	238
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	11	8
ERASMUS +	16	5
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	5	-
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	316	554
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	87
ERASMUS +	120	24
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	3	-

Descrição	2022	2023
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	228	350
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	50	8
ERASMUS +	14	-
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	3	-
ERASMUS +	35	24
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	186	374
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	7	51
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	86	-
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	5	-
ERASMUS +	97	104
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	3	-
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	208	226
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	10	-
ERASMUS+	15	27
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	3	0
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	158	258
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	29	8
ERASMUS+	50	107
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	3	-
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	104	151
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	15	45
ERASMUS +	33	6
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	3	-
CEF - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PONTA DO SOL	23	10
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	201	231
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	10	45
ERASMUS +	58	89
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	4	0
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	599	600
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	49	24
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	2	1
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	2	1
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	254	252
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	37	8
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	7	7
ERASMUS+	42	41
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	2	0
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	88	146
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	15	45
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	2	0
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	97	138
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	8	8
ERASMUS +	39	122
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	155
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	65	635
ERASMUS +	71	35
TD-C20-I03-RAM:IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	-	273
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	93	836
ERASMUS +	112	48

Descrição	2022	2023
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	5	-
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	427	507
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	49	24
LEVADA NA SERRA- ANO LETIVO 2022/2023	2	8
LITERACIA E CULTURA MARÍTIMA	-	3
CULTIVATE	9	2
ERASMUS+	55	22
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	2	-
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	204	274
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	39	8
ERASMUS +	23	8
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	4	0
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	433	453
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	29	24
ERASMUS +	59	22
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	3	-
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	157	154
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	32	8
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	2	-
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	76	76
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	10	8
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	2	-
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	37	60
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	6	8
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	2	-
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	112	103
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	8	8
ERASMUS+	45	50
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	3	0
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	166	159
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	11	45
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	2	0
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	54	59
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	8	8
ERASMUS+	39	7
REDIMENSIONAMENTO DE REDE	2	0
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	44	46
TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	9	8
JUVENTUDE ATIVA	46	49
VOLUNTARIADO JUVENIL	52	50
JOVEM EM FORMAÇÃO	439	522
AÇÃO MOBILIDADE E INTERCAMBIO JUVENIL INTER-REGIONAL	7	7
APOIO A ORGANIZAÇÕES DA JUVENTUDE	158	165
EVENTOS JUVENIS DIVERSOS	28	34
EURODISSEIA	44	57
PROJETOS DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL- PRINT	28	47
ACADEMIA DO JOVEM VOLUNTÁRIO	10	11
ESTAGIOS DE VERA0	409	400
PROGRAMA JUVENIL COLOMBO	15	16

Descrição	2022	2023
MONITORES CAMPOS DE FÉRIAS	72	104
PARLAMENTO DOS JOVENS E EUROSCOLA	4	1
VISITAS CULTURAIS	-	14
PROGRAMA INGRESS@	353	355
INTERATIVO DIGITAL	42	159
COMPETIÇÃO SOLAR BOAT	26	-
JORNADAS MUNDIAIS DA JUVENTUDE 2023	-	47
APOIO A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	1.522	1.500
APOIO A COMPETIÇÃO DESPORTIVA NACIONAL EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS COLECTIVAS	3.856	3.294
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS AMADORAS	3.449	3.182
APOIO AS DESLOCAÇÕES AEREAS E MARITIMOS INERENTES A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS EM CAMPEONATOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	1.053	1.280
APOIO AOS DIVERSOS SETORES DA ATIVIDADE DESPORTIVA: COMPETICAO DESPORTIVA REGIONAL, REGIME REGIONAL DE ALTO RENDIMENTO (RRAR) EXAMES MEDICO DESPORTIVO	3.345	3.413
OPRAM560 AQUISIÇÃO DE CARRINHA DE 9 LUGARES COM REBOQUE PARA BICICLETAS	-	60
OPRAM567 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EXERCÍCIO FÍSICO (GINÁSIO) PARA IDOSOS E JOVENS	-	16,00
OPRAM399 CÂMARA DE LOBOS FAZ-TE AO MAR	-	50
OPRAM484 LAVANDARIA DO CENTRO SOCIAL DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS	-	15
OPRAM491 DESPORTO EM MOVIMENTO	-	54
OPRAM514 CARRINHA ECOLÓGICA	-	42
OPRAM276 PORTO DA CRUZ A MEXER	-	88
OPRAM523 AQUISIÇÃO DE CARRINHA DE APOIO À ATIVIDADE DO CLUBE NAVAL DO SEIXAL	-	49
OPRAM358 AQUISIÇÃO DE VIATURA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (9 LUGARES) PARA GINÁSIO CLUBE PORTO SANTO	-	38
OPRAM466 CARRINHA ELÉTRICA PARA O CTM PONTA DO SOL	-	50
OPRAM583 ESCOLA DE TIRO PARA TODOS NO CONCELHO DA PONTA DO SOL	-	30
OPRAM381 VIATURA DE 9 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ATLETAS	-	39
OPRAM396 CARRINHA DE 9L - TRANSPORTE DE ATLETAS	-	35
OPRAM552 GBA SOBRE RODAS	-	50
OPRAM564 "CARRINHA DE 9 LUGARES PARA CLUBE KARATE CANIÇO"	-	56
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA	5	14
AÇÕES DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO CEPAM - CICLO FORMATIVO 2020/2023	28	-
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	666	1.124
PROJETO SENTINELA ATLANTICA-EMGFA	188	112
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA	615	2.623
SIH: SMART ISLANDS HUB- POLO DE INOVAÇÃO DIGITAL DA MADEIRA	36	520
FINANCIAMENTO DE UNIDADES DE I&D	300	-
DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	410	583
OUTROS PROGRAMAS COMUNITARIOS	4	-
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	14	8
REQUALIFICAÇÃO DA OFICINA DE MECATRÔNICA DO IQ, IP-RAM	284	4
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	109.599	44.145
IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATEGIA REGIONAL PARA A QUALIDADE NA RAM -DRCIE	2	-
EQUIPAMENTOS TECNICOS PARA O LABORATORIO DE METROLOGIA DA MADEIRA	16	20
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA EFICIENCIA ENERGETICA	18	2
SISTEMA DE TRATAMENTO DAS CONTRAORDENAÇÕES	146	284
AÇÕES DE PREVENÇÃO RODOVIÁRIA E DE PROMOÇÃO DO SETOR DOS TRANSPORTES TERRESTRES	2	6
SISTEMAS DE GESTÃO DE TRANSPORTES	23.494	15.731
SISTEMAS DE EMISSAO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A CONDUÇÃO	193,13	201,40
COORDENAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DA MOBILIDADE - RAM	31	1

Descrição	2022	2023
SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE E PASSAGEIROS	22	-
CIVITAS DESTINATION	61,00	-
QUALIDADE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DRET	6	38
PASSE SUB-23	251	223
INCENTIVO À MOBILIDADE ELÉTRICA - RAM	1.063	1.075
PROGRAMA ENERGIA RAM	874	1.205
GARRAFA DE GÁS SOLIDÁRIA	40	357
INCENTIVO AO ABATE DE VIATURAS - PARTICULARES	-	72
MEDIDAS DE APOIO AO SETOR DOS TRANSPORTES- CONTINGÊNCIA COVID'2019	124	-
TD-C19-I05-RAM: DIGITALIZAÇÃO TRANSPORTES	-	119
CONFLITO "RÚSSIA&UCRÂNIA" - MITIGAÇÃO DE EFEITOS NOS SETORES DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, ENERGIA E TRANSPORTES	483	-
RESERVA ESTRATÉGICA DE CEREAIS	73	799
OPRAM483 - ILUMINAÇÃO LED PARA O COMPLEXO CLUBE FUTEBOL ANDORINHA	-	47
VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL DOS RECURSOS HUMANOS DA INSPEÇÃO	5	2
QUALIDADE, INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0	5
INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO EMPRESARIAL REGIONAL	420	490
PROMOÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA, DAS EMPRESAS E DO INVESTIMENTO DA RAM	98	37
INVEST MADEIRA	444	746
QUALIDADE, INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - SREM	106	67
CENTRO TECNOLÓGICO DA RIBEIRA BRAVA	20	0
ECONOMIA DA RAM - SUPORTE TÉCNICO DE APOIO À DECISÃO	49	87
CENTRO FORMALIDADES EMPRESAS	238	231
COMPENSAÇÃO DOS CUSTOS DA ULTRAPERIFICIDADE - SOBRECUSTOS	30	14
ESTRUTURA APOIO A GESTÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA	69	86
PROMOÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS AS EMPRESAS	123	9
VALORIZAR 2020	924	809
EMPREENDER 2020	5	-
INTERNACIONALIZAR 2020	19	9
PROCIÊNCIA	567	476
INOVAR 2020	111	4
LINHA DE CRÉDITO COVID-19	52.030	4.541
ADAPTAR-RAM	39	0
LINHA CRÉDITO APOIAR MADEIRA 2020	7.284	5.572
SI FUNCIONAMENTO COVID-19	9.163	2.501
SI FUNCIONAMENTO 5A	209	-
REACT- MADEIRA	2.746	-
SI TRANSPORTES	2.221	3.258
MEDIDAS DE APOIO AO SETOR EMPRESARIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - CONTINGÊNCIA COVID-2019	1.532	-
APOIAR + LIQUIDEZ	-	871
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAO-X PARA O PORTO DO FUNCHAL	-	111
OTIMIZAÇÃO DA FRENTE DE PROTEÇÃO MARÍTIMA DO DEPÓSITO DE INERTES, CRIADA A NASCENTE DO CAIS DA CIDADE DO FUNCHAL	480	1.858
REPARAÇÃO DO PORTO DO PORTO SANTO	938	497
REPARAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PEQUENOS PORTOS E CAIS	1.482	1.000
REPARAÇÃO DE DEFENSAS E FORNECIMENTO DE DEFENSA PARA O PORTO DO FUNCHAL	18	79
SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E REPARAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS DO PORTO DO FUNCHAL	11	18
REPARAÇÃO E REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO GABINETE DE RECURSOS E AMBIENTE E DO EDIFÍCIO DA PORTARIA, NO PORTO DO FUNCHAL	12	-
REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO FORTE DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	48	225

Descrição	2022	2023
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARINA DO PORTO DO PORTO SANTO	947	-
CONSOLIDAÇÃO DA FALÉSIA E CONSTRUÇÃO DA RAMP A VARADOURO DO CAIS DA RIBEIRA BRAVA	7	-
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO TERRAPLENO DO PORTO DO CANIÇAL	57	54
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E DE DESINFECÇÃO DE PASSAGEIROS PARA OS PORTOS DA RAM	58	-
SUBSTITUICAO DOS CABECOS DOS PORTOS DA RAM	138	-
RECUPERACAO E DINAMIZACAO DOS PEQUENOS PORTOS - REABILITACAO DO CAIS DO SEIXAL	0	6
REABILITACAO DO CAIS DA BOAVENTURA	31	67
AMPLIACAO DA MARINA DO PORTO SANTO E REABILITACAO DO CAIS E DAS INFRAESTRUTURAS DE APOIO	-	200
REESTRUTURAÇÃO DO FUNDEADOURO DE CAMARA DE LOBOS	22	21
GREEN PORTS MADEIRA	-	12
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	14.695	22.953
AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LOCAL	115	45
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	2.729	3.500
MODRAM - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GRM	118	265
VIAGENS AÉREAS - APOIO AOS ESTUDANTES	4.869	2.148
IMPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA RAM	0	92
TD-C19-I05-RAM: AP + QUALIFICA	49	70
PROMOÇÃO DO PO MAC JUNTO DE PAISES TERCEIROS (SENEGAL, MAURITANIA E CABO VERDE)	36	76
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE MERCADOS E DESENVOLVIMENTO DA VIZINHANÇA ECONÓMICA E SOCIAL DA REGIÃO DA MACARONÉSIA	14	90
PROJETO DE REFORMA DA GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA	7	-
LIFE DUNAS DO PORTO SANTO	2	-
APOIO À CONSTRUÇÃO, RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO	-	231
FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO SANTO	-	6
APOIO AOS MUNICIPIOS TEMPORAIS DE 2020	51	162
REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	500	661
REFORMA CONTROLO INTERNO E AUDITORIA	6	6
FORMAÇÃO DO PESSOAL DA DRAF	1	16
SISTEMA DE GESTAO DE ATENDIMENTO E FILAS DE ESPERA	20	22
IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO NA AT-RAM E SERVIÇOS LOCAIS DE FINANÇAS DA IDENTIDADE CORPORATIVA/MARCA, ASSIM COMO SERVIÇOS CONEXOS	-	31
AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO DA AT-RAM	19,58	11,78
MEDECOAZUL-MAC - DELIMITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA ECONOMIA AZUL DA MACARONÉSIA	30	34
UC@GOVRAM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS DO GOVERNO REGIONAL	104,63	98
IT@GOVRAM-INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICA DO GOVERNO REGIONAL	116	98
SERVICES@GOVRAM - PLATAFORMA DE SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL	2.247	3.451
TD-C19-I05-RAM: DIGITECAS	-	484
TD-C19-I05-RAM: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DE MOBILIDADE	569	784
TD-C19-I05-RAM: ARQUITETURA DE CIBERSEGURANÇA	-	907
TD-C19-I05-RAM:PROGRAMA DE GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	-	525
TD-C19-I05-RAM: REGISTO NAVIOS	-	79
TD-C19-I05-RAM:REORGANIZAR E AUMENTAR EFICIÊNCIA	49	3.487
INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS	2.445	4.627
MODERNIZACAO E APETRECHAMENTO DE INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS	-	387
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO QUADRO ESTRATÉGICO COMUM (MADEIRA) - FEDER	475	-
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO QUADRO ESTRATÉGICO COMUM (MADEIRA) - FUNDO DE COESAO	80	-

Descrição	2022	2023
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO AMBITO DO QUADRO ESTRATEGICO COMUM (MADEIRA) - MAC	43	-
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MADEIRA 2030	-	423
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E SUSTENTABILIDADE	-	98
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAC 21-27	-	36
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	6.097	5.392
ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAUDE	359	316
APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	2.580	2.580
SMART BEAR - PLATAFORMA INTELIGENTE DE DADOS PARA OFERECER SUPORTE PERSONALIZADO BASEADO EM EVIDÊNCIAS PARA UMA VIDA SAUDÁVEL E INDEPENDENTE EM CASA.	43	25
QUALICHAIN - SOFTWARE DE APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SUGESTÕES DE FORMAÇÃO	13	-
ICU4COVID - UNIDADE CUIDADOS INTENSIVOS DE COVID (CPS4TIC)	31	15
OPRAM562 - RE-ATIVAR - GINÁSIO DE REABILITAÇÃO FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE	-	65
INFORMAÇÃO, PLANEAMENTO E QUALIDADE EM SAUDE	-	81
PREVENÇÃO E CONTROLO DA DOENÇA	92	7
CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM VETORES E DOENÇAS EMERGENTES	-	4
REDE ATLÂNTICA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOS PRODUTOS PISCATÓRIOS E AQUÍCOLAS	-	9
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA DIRIGENTES DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE - PROGRAMA DE ALTA DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE (PADIS)	110	-
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	-	23
FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2023)	-	14
IMPLEMENTAÇÃO DOS MEIOS AEREOS NA RAM	1.754	1.297
OPRAM469 - EQUIPAMENTOS DE SOCORRO E EMERGÊNCIA - AHBVS	-	48
OPRAM618 - INSTALAÇÃO DE 5 DAE (DEFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS - DAE)	-	15
EQUIPAMENTO BASICO PARA SESARAM	1.022	786
DIVERSAS OBRAS SESARAM	93	108
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	24.931	28.584
AÇÕES DE PROMOÇÃO E APOIO NO AMBITO DA SECRETARIA	14	51
ESTUDOS, PLANOS E PROCESSOS ESTRUTURAIS NO AMBITO DA ECONOMIA REGIONAL	-	49
BENEFICIAÇÃO DO EDIFICIO, POSTOS DE TURISMO E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA	13	3
MADEIRA FILM COMISSION	159	40
CELEBRAÇÕES DO CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE ANTÓNIO ARAGÃO	23	-
MARGULLAR 2 - PATRIMÓNIO E TURISMO ARQUEOLÓGICO SUBAQUÁTICO NA MACARONÉSIA	4	36
CELEBRAÇÃO DO CENTENÁRIO DA MORTE DO IMPERADOR CARLOS D'AÚSTRIA	84	-
ESTUDO, AVALIAÇÃO DAS TENDÊNCIAS DA AVIAÇÃO	1	2
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS	37	238
FESTAS DO CARNAVAL	-	451
ESTUDO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJECTOS TURÍSTICOS	221	-
QUALIFICAÇÃO DO DESTINO MADEIRA	164	20
FESTA DA FLOR	1.086	946
FESTA DO VINHO DA MADEIRA	236	152
FESTIVAL DO ATLANTICO	421	391
INICIATIVAS DIVERSAS	138	101
FESTIVAL COLOMBO	232	143
FESTA DO FIM DO ANO	3.195	4.301
MADEIRA NATURE FESTIVAL	175	125
RENOVAÇÃO, REFORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA IMAGEM E SUPORTES PROMOCIONAIS	21	42
REFORÇO E CONSOLIDAÇÃO DE NICHOS DO MERCADO TURISTICO	1.901	1.360
PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA	12.532	13.073

Descrição	2022	2023
SMART4HEATH	11	15
REDE ATLÂNTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO MARÍTIMO HISTÓRICO	21	46
SABOREA - DESTINOS TURÍSTICOS GASTRONÓMICOS E SUSTENTÁVEIS	73	89
TD-C19- I05-RAM DIGITALIZAÇÃO DO DESTINO	-	21
TD-C19-I05-RAM VISITANTE DIGITAL	-	68
CONTIGÊNCIA COVID-GARANTIR A NORMALIDADE	2	3
CONVENTO SANTA CLARA	359,06	194,93
MODERNIZAÇÃO E SEGURANÇA INFORMÁTICA	18	3
PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES CULTURAIS	148,48	126,38
APOIO À PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS	88	82
APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL	934	878
FESTIVAIS CULTURAIS DA MADEIRA	420	381
RECUPERAÇÃO CONSERVAÇÃO PATRIMONIO MOVEL E IMOVEL	23	434
APOIO E DIVULGAÇÃO DOS MUSEUS E ESPAÇOS CULTURAIS DA RAM	350	300
BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA CULTURA	307	146
ESTUDOS E PROJETOS DA CULTURA	10	2
MUSEU DE ARQUEOLOGIA DA MADEIRA	19	731
MUSEU DO ROMANTISMO QUINTA DO MONTE	982	3.079
CONSERVAÇÃO E RESTAURO DOS TETOS MUDEJARES DA SE DO FUNCHAL	137	5
RECUPERAÇÃO DA CAPELA DE S. PAULO	16	15
TD-C19-I05-RAM: CULTURA DIGITAL ARTES MADEIRA	-	33
OPRAM333 - AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA - GRUPO DE CORDAS DA FAJÃ DA OVELHA	-	40
BIBLIOTECA PÚBLICA REGIONAL	33	59
ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA	206	181
EDIÇÕES DRABM	42	1
CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRIA DO ATLÂNTICO - ALBERTO VIEIRA	9	18
EDÍFIÇOS E INSTALAÇÕES DA DRABM	66	109
TD-C19-I05-RAM:ABM PRESERVAÇÃO DIGITAL DO PATRIMÓNIO DOCUMENTAL	-	1
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	19.171	14.209
REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS	4.484	3.194
COMPLEMENTO PARA PENSIONISTAS E REFORMADOS	1.799	2.392
COMPLEMENTO AJUDANTES DOMICILIARIAS	505	505
RE-C03-I03-RAM -ALARGAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS.	-	824
RE-C03-I03-RAM - INVESTIMENTO EM ESTRUTURAS DE APOIO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO	79	50
CELEBRAÇÕES DIA DA REGIAO - 1 DE JULHO	147	155
ESCEI - ESTRUTURA SOCIAL CUIDADOS ESPECIALIZADOS INTEGRADOS E ERPI - ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOA IDOSA	-	869
OPRAM595 CARRINHA PARA ASSOCIAÇÃO PARA PESSOAS COM AUTISMO "OS GRANDES AZUIS"	-	47
OPRAM345 VIVELHECER	-	52
OPRAM437 UMA CARRINHA PARA A CASA DO POVO DO CANIÇAL	-	40
OPRAM531 AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA PARA POSSIBILITAR O TRANSPORTE DOS UTENTES ATIVOS NAS ATIVIDADES DA CASA DO POVO DE MACHICO	-	36
OPRAM503 ATRIBUIÇÃO DE UMA PULSEIRA EQUIPADA COM SISTEMA DE GPS A TODOS OS CIDADÃOS DE MACHICO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	-	5
OPRAM593 INCLUSÃO NA MOBILIDADE PARA TODOS	-	62
OPRAM556 EQUINCLUSÃO - PROGRAMA DE INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA COM CAVALOS	-	94
OPRAM582 VELEJAR PELA INCLUSÃO - CRESCER COM IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	-	109
OPRAM524 AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA ASSOCIAÇÃO (AAPNEM) APOIAR E CEDER A TITULO GRATUITO, AO CENTRO (CACI) DO PORTO SANTO	-	10

Descrição	2022	2023
OPRAM443 AQUISIÇÃO DE CARRINHA ADAPTADA PARA A FUNDAÇÃO JOÃO PEREIRA DE PONTA DO SOL	-	81
OPRAM444 AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA IPSS - PONTA DO SOL	-	24
OPRAM326 AQUISIÇÃO DE CARRINHA PARA APOIO AOS PROJETOS "365 DIAS DE SORRISOS", "ATL CRESCER SAUDÁVEL" E "CAMPO DE FÉRIAS ANIMA BRAVA"	-	34
OPRAM349 TRANSPORTAR SORRISOS EM SÃO VICENTE	-	41
OPRAM401 MAIS MOBILIDADE NA CSR	-	34
OPRAM508 AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA PARA A ASSOCIAÇÃO SANTANA SOLIDÁRIA (ASCS)	-	84
OPRAM417 AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA DE 9 LUGARES PARA A CASA DO POVO DE SANTANA	-	40
CELEBRAÇÕES DIA DO TRABALHADOR - 1 DE MAIO	-	161
INCLUSÃO DIGITAL	1.200	-
PROGRAMA AGES - APOIO À GARANTIA DE ESTABILIDADE SOCIAL	2.549	2.422
APOIO AS CASAS DO POVO E ASSOCIAÇÕES CASAS DO POVO	1.399	1.372
PLANO REGIONAL DE EMPREGO	6.896	665
ATUALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE EMPREGO - SIGPE	62	29
REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EMPREGO E SERVIÇOS DE APOIO TRANSVERSAIS	51	-
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO E COMPLEMENTO SOCIAL REGIONAL AOS TRABALHADORES EM LAY OFF - COVID 19	-	47
PLANO REGIONAL DE EMPREGO - M2030	-	731
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	6.725	8.936
APOIO À EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	1.830	4.494
APOIO AO INVESTIMENTO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	1.585	1.538
LEVADAS DA MADEIRA e CANDIDATURA A PATRIMÓNIO MUNDIAL DA UNESCO	36	36
CAPACITAR PARA A MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	39	4
PORTO SANTO e RESERVA DA BIOSFERA DA UNESCO	1	0
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO GEOLÓGICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	10	17
PESQUISA POR NOVAS ORIGENS DE ÁGUA	333	-
INTEMPÉRIES DEZEMBRO 2020 /JANEIRO 2021 - RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE REGADIO	300	-
CENTRO DAS LEVADAS DA MADEIRA	-	37
GESTÃO E MONITORIZAÇÃO INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS	156	39
AVALI QUALI ÁGUAS COSTEIRAS SUPERFÍCIE SUBTERRÂNEA DA RAM-DRAMB	21	1
ACOES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETIVA-QUADRO DA ÁGUA-DRAMB	250	261
PROGRAMAS AMBIENTAIS	3	9
PROJETOS DE INTERVENÇÃO DA ORLA COSTEIRA -PIOC	70	853
MARAM - POLUIÇÃO ZERO NO MAR DA RAM	13	5
AOLEM - AÇÕES DE ORDENAMENTO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DO LITORAL E ESPAÇO MARÍTIMO.	208	147
CLEAN ATLANTIC	21	20
CTEIA - COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E ESTRUTURAÇÃO DA INSPEÇÃO AMBIENTAL	24	9
MAC-CLIMA	18	22
PLANCLIMAC	71	55
OCEANLIT	14	3
ABACO - MELHORIA DA QUALIDADE DAS ÁGUAS COSTEIRAS E BALNEARES	47	51
MITIMAC - MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, ATRAVÉS DA INOVAÇÃO NO CICLO DA ÁGUA USANDO TECNOLOGIAS DE BAIXO CARBONO	14	-
TECRES - TRANSIÇÃO PARA A ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS	64	18
LIFE DUNAS DO PORTO SANTO	53	53
PMAAC - PROMOÇÃO DE MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	18	56
SAG e SISTEMA DE APOIO À GESTÃO DA DRAAC	15	27
ESIA - EDUCAR PARA A SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E AMBIENTE	-	57
ESTUDOS E PLANOS DE GESTÃO TERRITORIAL	29	24

Descrição	2022	2023
OPERACAO CADASTRAL	28	-
PLATAFORMA DIGITAL PARA SERVIÇOS GEOGRÁFICOS	55	24
MONITORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	2	0
GERAÇÃO DE ORTOFOTOMAPAS E DO POTRAM	4	-
GAP - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEAMENTO	17	15
TD-C19-I05-RAM: PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS - CADASTRAL	229	483
CONSTR.MELH INFR.-ESTR.LAZER EM PARQUES FLORESTAIS	72	74
BENEFICIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL SALOES	188	-
PLANOS DE REPOVOAMENTO FLORESTAL E CORREÇÃO TORRENCIAL - IFCN	51	-
RECUPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE VEREDAS E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL	305	67
INCÊNDIOS AGOSTO 2016	36	-
BENEFICIAÇÃO DO COBERTO FLORESTAL DA TERRA CHÃ	17	-
INTERVENÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO ESPAÇO JARDIM BOTÂNICO DA MADEIRA ENG.º RUI VIEIRA	34	-
PROSPEÇÃO DE ORGANISMOS BIÓTICOS NOCIVOS	10	0
REDE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO IFCN IP-RAM	60	32
BENEFICIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE PERCURSOS PEDESTRES DO RABAÇAL	53	-
RECUPERAÇÃO PAISAGISTICA DE 32,18 HECTARES AO CAMINHO DOS PRETOS	17	-
MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS FLORESTAIS - DLR N.º 32/2017/M	-	173
REGIS - CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS FLORESTAIS NA MADEIRA	2	-
VALCONMAC II - PROJETO DE VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS NA MACARONÉSIA	1	8
LIFE DUNAS	5	3
GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS E REDE NATURA 2000	19	85
BENEFICIAÇÃO DO COBERTO VEGETAL DO PAUL DA SERRA - ESTANQUINHOS	29	-
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO DOS JARDINS E QUINTAS DA MADEIRA	61	47
PLANTAS EXÓTICAS INVASORAS - AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA A SUA PROBLEMÁTICA	1	-
APOIO E FOMENTO DA FILEIRA FLORESTAL	43	-
ACTIVIDADE CINEGÉTICA	25,65	-
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SOCORRO NA RAM	93	28
LIFE PTERODROMAS4FUTURE - LIFE20_NAT/PT/001277	14	48
INTERVENÇÃO FLORESTAL PREVENTIVA NO PAUL DA SERRA - PRODERAM 2145	9	-
PROTEÇÃO DO AMBIENTE E GESTÃO DOS ESPAÇOS NATURAIS - 2033	1	-
LIFE NATURA@NIGHT - LIFE2 NAT/PT/001098	-	13
SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS	1.463	2.108
APOIO A FROTA PESQUEIRA E A INDÚSTRIA-DRP	287	179
MODERNIZACAO DAS LOTAS E ENTREPOSTOS FRIGORIFICOS	339	301
CAPM - CONTROLO DA ATIVIDADE DA PESCA E MERCADOS	7	1
COMPARTICIPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONALEM PROJETOS PRIVADOS NO AMBITO DO FEAMP 2014-2020	196	497
REABILITAÇÃO DA LOTA DO FUNCHAL	34	-
GESTÃO INTEGRADA DAS LOTAS E ENTREPOSTOS FRIGORÍFICOS	-	538
GESTAO E ACOMPANHAMENTO DO PO MAR 2020 - FEAMP	1	1
REMODELAÇÃO DO ENTREPOSTO FRIGORÍFICO DO FUNCHAL	-	47
REMODELAÇÃO DA LOTA DO CANIÇAL	43	-
REMODELAÇÃO DO VARADOURO E PORTO DO PAUL DO MAR	83	-
REMODELAÇÃO DA LOTA DO PORTO SANTO	-	6
OCEANLIT - GESTÃO DE ESPAÇOS NATURAIS PROTEGIDOS COSTEIROS, EM ARQUIPÉLAGOS OCEÂNICOS AFETADOS POR LIXO MARINHO	5	2
PROGRAMA DE INSPEÇÃO E CONTROLO DO ARQUIPÉLAGO (PICA)	57	3
TD-C19-I05-RAM-APP- APLICAÇÃO MÓVEL PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS CAPTURAS DA PESCA LÚDICA NA RAM	-	50

Descrição	2022	2023
INICIATIVAS PÚBLICAS COM VISTA A DIVULGAR E POTENCIAR O MAR, E A POLÍTICA DO MAR E DAS PESCAS.	58	60
INVESTIGACAO APLICADA AS PESCAS E A AQUACULTURA	5	13
BASBLACK II ESTUDO BIOLOG PESCARIAS PEIXE ESPADA PRETO	1	-
CENTRO DE AQUACULTURA DA CALHETA	19	5
MACAROFOOD - VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS MARINHOS DA MACARONÉSIA	27	-
MARISCOMAC - DESENVOLVIMENTO EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DE MARISCOS	38	8
NO2BYCATCH - SELETIVIDADE DA PESCARIA COM PALANGRE	-	2
DEEP-ML - PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE O LIXO-MARINHO NA COSTA SUL DA ILHA DA MADEIRA	19	68
IMPLAMAC	3	3
RASPA - REDE ATLÂNTICA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA OS PRODUTOS DE PESCA E AQUICULTURA	62	15
MIMAR+ - CONSOLIDAÇÃO DO OBSERVATÓRIO MARINHO SOBRE AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS NA REGIÃO MACARONÉSIA	22	28
PLASMAR +	8	-
MONIT-MAR: IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO DO BOM ESTADO AMBIENTAL DO MAR DA RAM	-	5
AÇÕES DE FORMAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO ESPAÇO MARÍTIMO	12	-
EVENTMAR	53	3
MARSP2	84	-
TD-C19-I05-RAM-MAR E PESCA DIGITAL	-	272
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	14.665	13.499
ACOES APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA MADEIRENSE	775	1.117
LABORATORIOS AGRO ALIMENTARES-DRADR	129	73
INFRAESTRUTURAS PARA DESENVOLV COMERCIO AGRO-ALIMENT-DRADR	221	165
MICROLAB-DRADR	35	24
DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO ANIMAL-DRADR	79	71
PROGRAMA DE COMBATE E CONTROLO DE ROEDORES - DRADR	114	53
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MECANIZACAO AGRICOLA	121	43
PROMOCAO E VALORIZACAO DOS PRODUTOS REGIONAIS-DRADR	267	150
EPIDEMIOVIGILANCIA DE ZOONOSES-DRADR	21	22
APOIO AS AÇÕES DE INSPECAO VETERINARIA-DRADR	36	44
ACREDITACAO LAB.REG.VETERIN.E SEGURANCA ALIMENTAR	28	14
PROSPEÇÕES FITOSSANITÁRIAS NA RAM	1	4
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SIDRARIA DA MADEIRA	38	151
APOIO ÀS AÇÕES DE INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA	0	0
PROMOÇÃO DA AGRICULTURA BIOLÓGICA E PROTEÇÃO INTEGRADA	1	1
APOIO ÀS AÇÕES DE DINAMIZAÇÃO RURAL	8	53
EXPERIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM AGRICULTURA	74	66
VALORIZAÇÃO DE PLANTAS ENDÉMICAS DA MADEIRA	5	2
CONSTRUÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DO CURRAL JANGÃO ; RIBEIRA BRAVA	47	-
CAMINHO DAS GINJAS-PAUL DA SERRA	5	-
MADEIRA - OPUNTIAS	1	1
CENTRO INTERPRETATIVO DA FLOR DA MADEIRA	16	48
POLO AGRICULTURA "4.0"	38	30
CERTIFICAÇÃO, VALORIZAÇÃO ECONÓMICA E GESTÃO DE COLEÇÕES DE MATERIAIS DE PROPAGAÇÃO VEGETATIVA DE VIDEIRA, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	3	5
CUARENTAGRI	16	22
VERCOCHAR	11	9
LIFE - DUNAS PORTO SANTO	8	4
MAIS MADEIRA À MESA	-	3
MADEIRA MESA RURAL	31	47

Descrição	2022	2023
FRUTTMAC	11	10
MODERNIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS HORTOFRUTÍCOLAS DOS MERCADOS ABASTECEDORES DA RAM	74	100
LABORATÓRIO DE VETERINÁRIA E ALIMENTAÇÃO	77	153
GESTÃO DE AJUDAS COMUNITÁRIAS	15	15
MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO AOS SETORES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO AGROALIMENTAR ; CONTINGÊNCIA COVID-2019	3.486	2
REESTRUTURACAO DO MERCADO ABASTECEDOR DO FUNCHAL	29	36
MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS DA REDE DE INVESTIGAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO AGRONÓMICA	35	28
OFICINA DOS LATICÍNIOS DE SANTANA	-	44
LABORATÓRIO DE ANÁLISE SENSORIAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E AGROALIMENTARES	23	24
REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO DO CARAMUJO, LIGAÇÃO SÃO VICENTE-PAUL DA SERRA	28	2
MELHORIA DE ACESSIBILIDADES AGRÍCOLAS	55	26
RECUPERAÇÃO DE ESTUFA NO PÓLO RIEDA DE SANTANA	21	-
AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E WORKSHOPS EM AGROPECUÁRIA	-	107
APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DO DESENVOLVIMENTO RURAL	356	404
APOIO EXTRAORDINÁRIO AO SETOR PECUÁRIO	220	-
VERITAS - VALORIZAÇÃO DO VINHO MADEIRA	-	286
MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO AOS SETORES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO AGROALIMENTAR	-	3.955
AÇÕES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA	-	1.022
FEIRA AGROPECUÁRIA DA MADEIRA NO PORTO MONIZ	-	132
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODERAM	472	224
PRODERAM 2020 - APOIOS A ENTIDADES PRIVADAS E AUTARQUIAS	5.866	3.395
APOIO A AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DE AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIAS	12	2
APOIO A ATIVIDADES DE DEMONSTRAÇÃO/AÇÕES DE INFORMAÇÃO	-	1
BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS DA SRAP	24	107
BALCÕES SRA	44	-
ADEGA DE SAO VICENTE	77	59
REDIMENSIONAMENTO DO LABORATORIO	37	53
PLANO DE DESENVOLVIMENTO E REORDENAMENTO VITIVINICOLA	33	137
PLANO PROMOCIONAL DO VINHO (VLQPRD,VQPRD MADEIRENSE,VRTM)	135	1
PROMOÇÃO DO BORDADO MADEIRA E DO ARTESANATO REGIONAL	139	-
REPRESENTAÇÃO DO VINHO MADEIRA NOS MERCADOS INTERNACIONAIS	90	147
PROSPECÇÃO E MULTIPLICAÇÃO DE MATERIAL VEGETATIVO VITICOLA	144	17
REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO P/CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO BORDADO MADEIRA	47	93
PROMOÇÃO DO RUM	77	-
RELOCALIZAÇÃO DA ADEGA DE SAO VICENTE	46	63
AÇÕES EDUCATIVAS PARA VINHO E BEBIDAS ESPIRITUOSAS	2	15
DINAMIZAÇÃO DAS OBRAS DE VIMES	48	247
RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO EX-SEDE DO IVM	-	8
ADEGA DE SAO VICENTE - COVID 19	27	-
PROMOÇÃO DO VINHO MADEIRA EM PAÍSES TERCEIROS - 2022	242	27
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL DA CULTURA DO PORTO SANTO	-	49
PROMOÇÃO DO VINHO MADEIRA EM PAÍSES TERCEIROS	-	120
APOIOS AO CARAM, E.P.E.	542	-
RENOVAÇÃO DO PARQUE INFORMÁTICO	7	-
CONSTRUCAO DE NOVO MATADOURO	-	166
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	201.930	194.857
GESTÃO DO EDIFÍCIO DO CAMPO DA BARCA -SREI	175	201

Descrição	2022	2023
SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DRPRGOP	21	10
PUBLICITAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE ACÇÕES E PROJECTOS DE OBRAS PUBLICAS	6	4
REFORMULAÇÃO DO NO DA PESTANA JUNIOR	-	68
VARIANTE A MADALENA DO MAR	-	20
VIA RAPIDA CAMARA DE LOBOS - ESTREITO DE CAMARA DE LOBOS	1.205	-
VIA EXPRESSO RIBEIRA DE S. JORGE - ARCO DE S. JORGE	10.812	104
RECONSTRUÇÃO DA ER 203 - CARREIRAS	4.610	209
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS REGIONAIS	3.949	2.230
RECONSTRUÇÃO DA ER 223 ENTRE O ESTREITO DA CALHETA E O JARDIM DO MAR	18.672	8.069
RECONSTRUÇÃO DA ER 218 - PICO DAS PEDRAS/ACHADAS DO TEIXEIRA	59	-
NOVA LIGAÇÃO VASCO GIL - FUNDOA, A COTA 500	2.285	156
MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTAO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	72.098	74.813
CONSTRUCAO DA SAIDA LESTE DO FUNCHAL	395	197
SERVICOS DE REPRESENTACAO JURIDICA PARA A DRE	12	22
VARIANTE A ER 104 NA VILA DA RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE - TROCO II	1.335	667
LIGACAO EM VIA EXPRESSO AO PORTO DO FUNCHAL	706	353
RECONSTRUÇÃO DA ER 209 - SALOES / BARREIRO	1.248	2.714
REABILITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO TUNEL DO CANIÇAL	8	28
VIA EXPRESSO FAJA DA OVELHA - PONTA DO PARGO	197	-
CONSERVAÇÃO CORRENTE POR CONTRATO - REDE VIARIA REGIONAL	1.322	4.132
ESTRUTURAS PORTICADAS DE PROTEÇÃO A ER 101 - SEIXAL	15	-
ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA ER 107 CULMEAL - CURRAL DAS FREIRAS	4.044	73
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADA NA ER110 CASAS PRÓXIMAS - PORTO DA CRUZ	38	-
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADA NA ER103 CABOUÇO	35	22
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADA NA ER103 CRUZINHAS	2.675	837
PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO RISCO DE DERROCADAS NAS ESCARPAS SOBRANCEIRAS AO TÚNEL JOÃO ABEL DE FREITAS E NA ER 118 - TROÇO DE LIGAÇÃO À VIA RÁPIDA	-	2
REFORMULAÇÃO DO NÓ DE SANTA LUZIA	-	13
RECONVERSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REDE VIÁRIA REGIONAL	451	614
LIGAÇÃO DO JARDIM DA SERRA À VIA RÁPIDA	15.346	1.797
ESTABILIZAÇÃO DE TROÇO DA ER 120 NO SÍTIO DA BARROCA - PORTO SANTO	-	57
REABILITAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE DA PLATAFORMA RODOVIÁRIA DA ER 101-SANTA CRUZ	496	5.880
REFORMULAÇÃO DE ENTRONCAMENTO NA ER 120 E ACESSOS - PORTO SANTO	243	19
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ATIVA EM TÚNEIS	5	11
ESTABILIZAÇÃO DA ER 222 - RIBEIRA BRAVA	2.243	347
REQUALIFICAÇÃO DA ER 204	67	485
criação de circuitos com interesse turístico (PAMUS-RAM)	10.118	361
DUPLICAÇÃO DA PLATAFORMA ENTRE A RIBEIRA BRAVA E A PONTA DO SOL	-	9
REFORMULAÇÃO DO NÓ DA BOA NOVA	-	20
REFORMULAÇÃO DO NÓ DO CORTADO	58	-
NÓ DA CANCELA - REFORMULAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DOS RAMOS DA VR1 COM A ESTRADA DO GARAJAU	67	286
NÓ DE SANTO ANTÓNIO	78	130
REFORMULAÇÃO DO NÓ DAS QUEBRADAS (HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA)	-	109
NÓ DO PILAR	6	42
NÓ DO ESMERALDO	2	3
TD-C19-I05-RAM: CONETIVIDADE AMPLIADA TERRESTRE	32	550
NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO	24	819
REFORÇO E MODERNIZAÇÃO DAS CAPACIDADES LABORATORIAIS DE ENSAIOS DE ENGENHARIA CIVIL - 2ª FASE	260	336
SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE DE INCENDIOS EM ZONAS DE OROGRAFIA COMPLEXA	1	-

Descrição	2022	2023
IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ALERTA DE ALUVIOES NA RAM	1	-
ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE RECONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE SÃO JOÃO	-	36
REQUALIFICAÇÃO DO MIRADOURO E ZONA ENVOLVENTE DO CABO GIRÃO	8	182
ESTUDOS, PROJECTOS E SERVIÇOS DE ORDENAMENTO DE CURSOS DE ÁGUA	98	168
CANALIZACAO DESASSOREAMENTO, REGULARIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	1.470	1.222
BENEFICIAÇÃO CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	584	602
BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	276	76
OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS E DE RECREIO	1.274	918
BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	75	-
BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CRECHES E JARDINS DE INFANCIA	68	2
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA RIBEIRA BRAVA	8	4
REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE	98	926
OUTRAS AÇÕES SERVIÇOS E OBRAS DE EQUIPAMENTOS URBANOS	25	260
INTERVENÇÃO NA RIBEIRA DE SANTA LUZIA -TROÇO ROTUNDA DOS VIVEIROS - ROTUNDA DA FUNDOA	3	-
REABILITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA RIBEIRA DE S. JOÃO - TROÇO URBANO DE MONTANTE (SECTORES 1 A 4)	4.122	163
REPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS - 2ª FASE	1	-
REGULARIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA DE PEQUENA E MÉDIA DIMENSÃO	4.021	1.740
REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HOSPITALARES	903	64
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - ESTUDOS E PROJETOS	102	76
ESTABILIZAÇÃO DA ESCARPA SOBRANCEIRA À MARGINAL DA CALHETA	-	49
CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DA TABUA - 2ª FASE	668	59
BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS, POLIDESPORTIVOS E OUTRAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	366	1.029
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA	13.844	42.848
BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INFRAESTRUTURAS CÍVICAS E SÓCIO-CULTURAIS	180	6
LIGAÇÃO AO RIBEIRO DA ALFORRA E LIMOEIRO- CÂMARA DE LOBOS	2.041	769
REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIA ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA	44	2.011
PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	43	1.505
EXECUÇÃO DE COBERTURA DE POLIDESPORTIVOS DE ESCOLA BÁSICAS	29	-
HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - REABILITAÇÃO DO BLOCO CENTRAL E DAS URGÊNCIAS	2.216	701
REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO ARCO DA CALHETA	1.367	4
INFRAESTRUTURAS DE ACESSO E DE SEGURANÇA NAS ZONAS ALTAS DO FUNCHAL	714	4.413
REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO E BIBLIOTECA REGIONAL	-	98
OPRAM184-POUSADA DA JUVENTUDE - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA	12	-
OPRAM172-PISTA DE PATINAGEM DE VELOCIDADE NA ZONA OESTE DA MADEIRA	54	-
OPRAM91 - O CLUBE CÁ FORA - PORTO SANTO	5	-
OPRAM188-PARQUE INFANTIL, GINÁSIO E ZONA DE LAZER AO SÍTIO DO CAMPO DE CIMA - PST	17	-
OPRAM218-REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA QUINTA DO LEME	4	-
CONTINGÊNCIA COVID-2019 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HOSPITALARES	32	-
CONTINGÊNCIA COVID-2019 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE	223	-
FORTE DE SÃO FILIPE E LARGO DE PELOURINHO -REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO MUSEOLÓGICA	265	3.337
CAMPO DE FUTEBOL DE FORMAÇÃO RIBEIRO REAL	4	5.322
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE - PORTO SANTO	139	820
EDIFÍCIO DO COMANDO REGIONAL DA PSP DA MADEIRA	423	26
CASA DE ESPETÁCULOS DO FUNCHAL	55	-
REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. QUINTA DO LEME	14	667
IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS ESCOLARES	-	389
SALA DE CONCERTOS DA MADEIRA	-	2
REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ZONA DE LAZER E ENVOLVENTE DA FONTE DA AREIA - PORTO SANTO	-	674

Descrição	2022	2023
REVITALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / CONSERVAÇÃO - PARQUE TEMÁTICO DA MADEIRA	132	-
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA	19	-
REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA FRENTE MAR CONTÍGUAS À FOZ DA RIBEIRA DA MADALENA DO MAR	32	-
REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DO CENTRO DESPORTIVO DA MADEIRA	336	-
REVITALIZAÇÃO DA LAGOA E ZONAS ENVOLVENTES	15	-
REABILITAÇÃO DE ZONAS DE LAZER E DESPORTO	-	450
CAMPO DE GOLFE DA PONTA DO PARGO	636	1.351
REVITALIZAÇÃO DA PRAIA DA ALAGOA	131	-
REABILITAÇÃO DO PASSEIO MARÍTIMO DA PRAIA FORMOSA - SOCORRIDOS	238	3
REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS INTERIORES E EXTERIORES - SALINAS	50	-
REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DO CENTRO CÍVICO DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS	30	-
REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DA RIBEIRA DA BOAVENTURA	23	-
REDE VIÁRIA E LOTEAMENTO - CAMPO DE GOLFE DO PORTO SANTO	20	-
REFORÇO DA COBERTURA E IMPLEMENTAÇÃO / REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - MERCADO / PRAÇA DO BARQUEIRO	-	151
REABILITAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	-	24
INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES DE INDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	7.858	9.309
PROGRAMA PRID	531	900
ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO - INCENDIOS 2016	98	67
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA IHM	467	3.031
PROGRAMA REABILITAR MADEIRA	0	1
PLANO DE INTERVENÇÕES EM BAIRROS 2023/2026	-	922
PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL	-	200
PROGRAMA CASA PRÓPRIA	-	467
Total	426.473	368.029

Anexo XIV - Execução do PIDDAR 2023

Investimento realizado por Programas e Departamentos do Governo Regional

(Unidade: euros)

PROGRAMAS	DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL											TOTAL PIDDAR
	PGR	SRE	SREM	SRF	SRS	SRTC	SRIC	SRAAC	SRMar	SRA	SREI	
TOTAL	229 746	45 874 345	60 633 952	32 389 959	19 996 361	28 584 133	29 462 937	11 080 401	2 107 643	13 993 009	200 430 498	444 782 984
P41 - Reforço da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação	-	8 004 665	3 950 851	4 722 676	-	2 567	34 770	120 934	-	14 406	335 892	17 186 761
P42 - Desenvolvimento empresarial	-	130 000	9 227 077	199 288	-	-	-	-	50 916	1 304 833		10 912 114
P43 - Turismo, cultura e património	-	11 298 549	-	230 980	-	28 455 977	-	-	-	970	3 617 920	43 604 397
P44 - Atividades tradicionais	-	-	306 223	-	-	-	-	8 704 883	1 733 877	8 251 919	528 547	19 525 449
P45 - Energia	-	-	1 313 973	-	-	-	-	-	-	-	764 228	2 078 201
P46 - Mobilidade sustentável	-	-	17 108 153	9 191 828	-	-	-	-	-	-	106 483 652	132 783 633
P47 - Reabilitação urbana	-	-		7 765 907	-	-	-	-	-	-	983	7 766 890
P48 - Ensino, competências e formação ao longo da vida	-	16 335 498	5 398	11 756	-	-	-	-	-	-	11 391 907	27 744 559
P49 - Promoção da inclusão social e combate à pobreza	229 746	93 915	357 346	-	-	-	17 350 201	-	-	-	672 678	18 703 887
P50 - Saúde	-	-	-	-	7 650 079	-	-	-	-	-	45 452 704	53 102 783
P51 - Habitação e realojamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15 915 226	15 915 226
P52 - Ordenamento urbano e territorial e da paisagem	-	-	3 817 326	822 947	-	-	-	41 916	-	106 511	8 716 857	13 505 556
P53 – Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	-	-		8 256	4 097 725	-	-	1 341 493	-	-	3 437 440	8 884 914
P54 - Gestão de recursos hídricos	-	-	-	-	-	-	-	313 646	-	-	-	313 646
P55 - Economia circular e gestão de resíduos	-	-	-	-	-	-	-	74 506	-	-	-	74 506
P56 - Assistência Técnica	-	58 756	601 297	3 099 050	-	-	-	-	1 049	224 352	-	3 984 505
P57 - Recuperação e resiliência	-	9 952 962	23 946 308	6 337 272	8 248 557	125 589	12 077 965	483 022	321 801	4 090 018	3 112 465	68 695 958

PIDDAR 2023- Estrutura do financiamento por departamentos

(Unidade: euros)

DEPARTAMENTOS	FINANCIAMENTO NACIONAL		FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO		FINANCIAMENTO REGIONAL		TOTAL
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	56 177 065	12,6%	93 625 328	21,0%	294 980 591	66,3%	444 782 984
Presidência do Governo Regional	0		0		229 746		229 746
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	2 720 850		21 474 221		21 679 274		45 874 345
S. R. de Economia	1 985 309		12 576 399		46 072 244		60 633 952
S. R. das Finanças	3 967 257		9 665 228		18 757 473		32 389 959
S. R. de Saúde e Proteção Civil	1 036 676		14 205 008		4 754 677		19 996 361
S. R. de Turismo e Cultura	70 875		3 366 675		25 146 583		28 584 133
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	0		15 710 365		13 752 572		29 462 937
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	157 874		2 206 961		8 715 566		11 080 401
S. R. de Mar e Pescas	0		866 259		1 241 384		2 107 643
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	3 410 119		1 879 561		8 703 329		13 993 009
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	42 828 105		11 674 651		145 927 742		200 430 498

Fonte: SIGO

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
041	REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO							
	001	POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	990 660	291 410	340 000	0	0	1 622 069
		Receitas Próprias	561 572	419 962	0	0	0	981 534
		TOTAL 1. Financ. Nacional	1 552 232	711 372	340 000	0	0	2 603 604
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	16 591 858	3 015 568	5 950 000	5 950 000	11 050 000	42 557 426
		Feder Cooperação	1 052 116	422 452	0	0	0	1 474 567
		Fundo Social Europeu	1 260 693	254 787	0	0	0	1 515 479
		Feoga Orientação/FEADER	45 011	80 730	87 404	87 404	265 612	566 161
		Outros	3 824 889	1 094 616	1 108 733	863 522	451 597	7 343 357
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	22 774 566	4 868 153	7 146 137	6 900 926	11 767 209	53 456 991
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	6 227 187	5 668 439	3 760 894	2 810 226	3 950 000	22 416 746
		Auto-financiamento	249 990	0	0	0	0	249 990
		Receitas Próprias	1 605 152	306 183	140 108	108 140	129 504	2 289 087
		TOTAL 3. Financ. Regional	8 082 329	5 974 622	3 901 002	2 918 366	4 079 504	24 955 823
		TOTAL MEDIDA	32 409 127	11 554 147	11 387 139	9 819 292	15 846 713	81 016 418
	002	INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	16 952	0	0	0	0	16 952
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	16 952	0	0	0	0	16 952
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	2 992	156	0	0	0	3 147

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
041	REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO							
	002	INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
		TOTAL 3. Financ. Regional	2 992	156	0	0	0	3 147
		TOTAL MEDIDA	19 943	156	0	0	0	20 099
	004	CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	1 672 564	0	0	0	0	1 672 564
		TOTAL 1. Financ. Nacional	1 672 564	0	0	0	0	1 672 564
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	12 091 883	601 608	0	0	0	12 693 491
		Feder Cooperação	51 972	37 539	0	0	0	89 511
		Fundo Social Europeu	467 337	38 344	127 500	127 500	637 500	1 398 180
		Outros	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	12 611 192	677 491	127 500	127 500	637 500	14 181 183
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	19 286 924	4 824 855	2 609 800	2 104 619	2 700 400	31 526 598
		Auto-financiamento	14 911	0	0	0	0	14 911
		Receitas Próprias	52 830	130 112	0	0	0	182 942
		TOTAL 3. Financ. Regional	19 354 666	4 954 967	2 609 800	2 104 619	2 700 400	31 724 452
		TOTAL MEDIDA	33 638 421	5 632 458	2 737 300	2 232 119	3 337 900	47 578 198
		TOTAL PROGRAMA	66 067 492	17 186 761	14 124 439	12 051 411	19 184 613	128 614 715
042	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL							
	005	REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
		1. Financ. Nacional						

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
042	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL							
	005	REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
		Receitas Próprias	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
		TOTAL 1. Financ. Nacional	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	96 366 212	4 798 427	12 750 000	8 500 000	12 750 000	135 164 639
		Feoga Garantia/Feaga	35 000	0	0	0	0	35 000
		Outros	2 905 513	1 888 175	0	0	0	4 793 687
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	99 306 725	6 686 602	12 750 000	8 500 000	12 750 000	139 993 327
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	23 257 523	1 815 807	3 528 000	2 763 000	3 513 000	34 877 331
		Auto-financiamento	1 772 725	0	0	0	0	1 772 725
		Receitas Próprias	2 818 588	0	0	0	0	2 818 588
		TOTAL 3. Financ. Regional	27 848 837	1 815 807	3 528 000	2 763 000	3 513 000	39 468 644
		TOTAL MEDIDA	132 355 907	8 502 409	16 278 000	11 263 000	16 263 000	184 662 316
	006	APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	3 642 847	74 805	892 500	892 500	2 550 000	8 052 652
		Feoga Garantia/Feaga	146 836	95 519	0	0	0	242 355
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	3 789 684	170 323	892 500	892 500	2 550 000	8 295 007
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	1 819 802	1 299 613	807 500	807 500	1 100 000	5 834 415
		Auto-financiamento	11 598	0	0	0	0	11 598
		Receitas Próprias	33 893	67 914	0	0	0	101 807
		TOTAL 3. Financ. Regional	1 865 293	1 367 527	807 500	807 500	1 100 000	5 947 820

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
042	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL							
	006	APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
	TOTAL MEDIDA		5 654 977	1 537 850	1 700 000	1 700 000	3 650 000	14 242 827
	007	CADEIAS DE VALOR REGIONAL						
	1. Financ. Nacional							
	Receitas Gerais		201 155	0	0	0	0	201 155
	TOTAL 1. Financ. Nacional		201 155	0	0	0	0	201 155
	2. Financ. Comunitário							
	FEDER		3 523 138	17 494	0	0	0	3 540 632
	Feder Cooperação		130 081	0	0	0	0	130 081
	Feoga Orientação/FEADER		0	0	425 000	425 000	425 000	1 275 000
	Outros		117 454	74 443	0	0	0	191 897
	TOTAL 2. Financ. Comunitário		3 770 673	91 937	425 000	425 000	425 000	5 137 610
	3. Financ. Regional							
	Receitas Gerais		4 431 330	358 518	633 700	633 700	1 939 800	7 997 048
	Auto-financiamento		74 345	0	0	0	0	74 345
	Receitas Próprias		189 116	110 008	0	0	0	299 124
	TOTAL 3. Financ. Regional		4 694 790	468 525	633 700	633 700	1 939 800	8 370 516
	TOTAL MEDIDA		8 666 618	560 463	1 058 700	1 058 700	2 364 800	13 709 281
	008	COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
	2. Financ. Comunitário							
	FEDER		42 078	7 801	47 500	47 500	51 000	195 878
	Feder Cooperação		460 408	256 789	0	0	0	717 197
	TOTAL 2. Financ. Comunitário		502 486	264 590	47 500	47 500	51 000	913 076
	3. Financ. Regional							

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
042	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL							
	008	COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
		Receitas Gerais	80 112	46 802	32 500	12 500	9 000	180 915
		TOTAL 3. Financ. Regional	80 112	46 802	32 500	12 500	9 000	180 915
		TOTAL MEDIDA	582 598	311 392	80 000	60 000	60 000	1 093 991
		TOTAL PROGRAMA	147 260 101	10 912 114	19 116 700	14 081 700	22 337 800	213 708 415
043	TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO							
	009	PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	1 053 339	1 461 475	1 726 068	198 132	81 000	4 520 014
		TOTAL 1. Financ. Nacional	1 053 339	1 461 475	1 726 068	198 132	81 000	4 520 014
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	5 040 959	3 083 717	5 967 537	10 204 360	3 528 775	27 825 348
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	5 040 959	3 083 717	5 967 537	10 204 360	3 528 775	27 825 348
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	18 642 024	6 036 370	8 698 510	7 027 769	2 139 341	42 544 014
		Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 3. Financ. Regional	18 642 024	6 036 370	8 698 510	7 027 769	2 139 341	42 544 014
		TOTAL MEDIDA	24 736 322	10 581 562	16 392 115	17 430 261	5 749 116	74 889 376
	010	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	14 613	181 529	191 784	0	0	387 926
		TOTAL 1. Financ. Nacional	14 613	181 529	191 784	0	0	387 926
		2. Financ. Comunitário						

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
043	TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO							
	010	PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
		FEDER	2 058 143	0	0	0	0	2 058 143
		Feder Cooperação	250 254	121 622	0	0	0	371 876
		Outros	19 653	38 790	0	0	0	58 443
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	2 328 050	160 412	0	0	0	2 488 462
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	230 925 097	32 680 894	26 295 000	24 600 000	0	314 500 990
		Transf. no âmbito das AP	1 091 010	0	0	0	0	1 091 010
		TOTAL 3. Financ. Regional	232 016 106	32 680 894	26 295 000	24 600 000	0	315 592 000
		TOTAL MEDIDA	234 358 769	33 022 835	26 486 784	24 600 000	0	318 468 388
		TOTAL PROGRAMA	259 095 091	43 604 397	42 878 899	42 030 261	5 749 116	393 357 764
044	ATIVIDADES TRADICIONAIS							
	011	POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	454 183	190 162	0	0	0	644 345
		TOTAL 1. Financ. Nacional	454 183	190 162	0	0	0	644 345
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	21 606	0	0	0	0	21 606
		Feder Cooperação	109 356	19 153	0	0	0	128 509
		Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
		Fundo Europeu das pescas	269 290	458 044	84 480	84 480	168 960	1 065 254
		Outros	111 625	38 461	6 241 165	4 895 356	248 277	11 534 884
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	511 877	515 659	6 325 645	4 979 836	417 237	12 750 253
		3. Financ. Regional						

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
044	ATIVIDADES TRADICIONAIS							
	011	POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
		Receitas Gerais	4 783 557	1 238 525	6 271 809	1 984 058	757 566	15 035 514
		Auto-financiamento	226 757	0	0	0	0	226 757
		Receitas Próprias	132 497	115 915	0	0	0	248 412
		TOTAL 3. Financ. Regional	5 142 811	1 354 439	6 271 809	1 984 058	757 566	15 510 683
	TOTAL MEDIDA		6 108 870	2 060 260	12 597 454	6 963 894	1 174 803	28 905 281
	012	AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	19 014 544	3 395 460	2 561 019	3 800 653	17 292 015	46 063 691
		Receitas Próprias	0	132 708	0	0	0	132 708
		TOTAL 1. Financ. Nacional	19 014 544	3 528 168	2 561 019	3 800 653	17 292 015	46 196 399
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	726 781	375 476	0	0	0	1 102 257
		Feder Cooperação	12 583	46 737	0	0	0	59 320
		Fundo Social Europeu	23 680	0	0	0	0	23 680
		Feoga Orientação/FEADER	5 328 153	2 340 624	13 914 726	1 245 808	48 000	22 877 311
		Feoga Garantia/Feaga	12 475	12 475	0	0	40 000	64 950
		Outros	326 481	292 441	27 347	11 367	15 000	672 636
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	6 430 153	3 067 753	13 942 073	1 257 175	103 000	24 800 154
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	51 402 027	10 146 229	21 904 394	12 359 405	19 676 387	115 488 443
		Auto-financiamento	562 241	0	0	0	0	562 241
		Receitas Próprias	661 125	723 038	0	0	0	1 384 163
		TOTAL 3. Financ. Regional	52 625 393	10 869 267	21 904 394	12 359 405	19 676 387	117 434 847

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
044	ATIVIDADES TRADICIONAIS							
	012	AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
	TOTAL MEDIDA		78 070 090	17 465 188	38 407 486	17 417 233	37 071 402	188 431 399
	TOTAL PROGRAMA		84 178 960	19 525 449	51 004 940	24 381 127	38 246 205	217 336 681
045	ENERGIA							
	013	MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	695 273	51 374	1 700 000	1 700 000	5 100 000	9 246 647
		Outros	0	369 395	1 594 600	0	0	1 963 995
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	695 273	420 768	3 294 600	1 700 000	5 100 000	11 210 641
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	2 069 312	1 393 628	2 581 400	2 300 000	2 900 000	11 244 339
		Receitas Próprias	0	262 135	0	0	0	262 135
		TOTAL 3. Financ. Regional	2 069 312	1 655 763	2 581 400	2 300 000	2 900 000	11 506 474
	TOTAL MEDIDA		2 764 585	2 076 531	5 876 000	4 000 000	8 000 000	22 717 116
	014	INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
		2. Financ. Comunitário						
		Feder Cooperação	0	0	58 788	65 840	7 880	132 508
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	0	58 788	65 840	7 880	132 508
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	159 811	1 670	1 121 886	1 123 650	1 109 160	3 516 177

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
045	ENERGIA							
	014	INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
		TOTAL 3. Financ. Regional	159 811	1 670	1 121 886	1 123 650	1 109 160	3 516 177
		TOTAL MEDIDA	159 811	1 670	1 180 674	1 189 490	1 117 040	3 648 685
		TOTAL PROGRAMA	2 924 396	2 078 201	7 056 674	5 189 490	9 117 040	26 365 801
046	MOBILIDADE SUSTENTÁVEL							
	015	PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	157 864 442	3 303 768	26 798 915	43 504 319	55 419 638	286 891 082
		Receitas Próprias	113 019	0	0	0	0	113 019
		TOTAL 1. Financ. Nacional	157 977 461	3 303 768	26 798 915	43 504 319	55 419 638	287 004 101
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	58 072	0	0	0	0	58 072
		Feder Cooperação	0	0	7 000	5 600	2 421	15 021
		Fundo de Coesão	26 635 682	4 542 571	11 934 010	78 869	0	43 191 132
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	26 693 754	4 542 571	11 941 010	84 469	2 421	43 264 225
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	1 486 288 330	121 325 236	242 940 109	199 486 209	242 172 894	2 292 212 778
		Receitas Próprias	0	3 612 058	0	0	0	3 612 058
		Transf. no âmbito das AP	6 105 101	0	0	0	0	6 105 101
		TOTAL 3. Financ. Regional	1 492 393 431	124 937 293	242 940 109	199 486 209	242 172 894	2 301 929 936
		TOTAL MEDIDA	1 677 064 645	132 783 633	281 680 034	243 074 997	297 594 953	2 632 198 262
		TOTAL PROGRAMA	1 677 064 645	132 783 633	281 680 034	243 074 997	297 594 953	2 632 198 262
047	REABILITAÇÃO URBANA							

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
047	REABILITAÇÃO URBANA							
	016	REABILITAÇÃO URBANA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	18 671 511	3 967 257	0	0	0	22 638 768
		TOTAL 1. Financ. Nacional	18 671 511	3 967 257	0	0	0	22 638 768
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	0	0	0	0	0	0
		Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	39 996 310	660 641	100 000	100 000	100 000	40 956 951
		Auto-financiamento	249 036	0	0	0	0	249 036
		Receitas Próprias	3 329 527	3 138 992	672 000	0	0	7 140 519
		TOTAL 3. Financ. Regional	43 574 873	3 799 633	772 000	100 000	100 000	48 346 505
		TOTAL MEDIDA	62 246 384	7 766 890	772 000	100 000	100 000	70 985 274
		TOTAL PROGRAMA	62 246 384	7 766 890	772 000	100 000	100 000	70 985 274
048	ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA							
	017	PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	14 178 147	12 523 736	11 388 450	8 470 000	13 730 000	60 290 334
		TOTAL 1. Financ. Nacional	14 178 147	12 523 736	11 388 450	8 470 000	13 730 000	60 290 334
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	8 243 065	128 636	255 000	255 000	255 000	9 136 701
		PRR	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	8 243 065	128 636	255 000	255 000	255 000	9 136 701

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
048	ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA							
	017	PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESO ESCOLAR						
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	5 797 646	2 254 220	4 422 133	3 713 689	2 415 000	18 602 688
		Transf. no âmbito das AP	66 912	0	0	0	0	66 912
		TOTAL 3. Financ. Regional	5 864 558	2 254 220	4 422 133	3 713 689	2 415 000	18 669 600
	TOTAL MEDIDA		28 285 769	14 906 593	16 065 583	12 438 689	16 400 000	88 096 634
	018	PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Próprias	9 554 229	800 887	0	0	0	10 355 116
		TOTAL 1. Financ. Nacional	9 554 229	800 887	0	0	0	10 355 116
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	828 657	0	0	0	0	828 657
		Feder Cooperação	1 721	0	0	0	0	1 721
		Fundo Social Europeu	69 583 265	6 257 721	1 632 867	130 850	850	77 605 553
		Outros	3 981 235	1 810 054	8 193	0	0	5 799 482
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	74 394 879	8 067 775	1 641 060	130 850	850	84 235 414
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	11 570 224	2 698 561	302 996	24 252	150	14 596 183
		Auto-financiamento	357 039	0	0	0	0	357 039
		Receitas Próprias	1 070 712	135 888	279 800	0	0	1 486 400
		Transf. no âmbito das AP	634 911	0	0	0	0	634 911
		TOTAL 3. Financ. Regional	13 632 886	2 834 449	582 796	24 252	150	17 074 533
	TOTAL MEDIDA		97 581 994	11 703 111	2 223 856	155 102	1 000	111 665 063
	019	COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
048	ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA							
	019	COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
		2. Financ. Comunitário						
		Fundo Social Europeu	2 746 285	1 108 949	0	31 405	15 703	3 902 342
		PRR	338 528	0	0	0	0	338 528
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	3 084 813	1 108 949	0	31 405	15 703	4 240 870
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	405 359	25 906	200 518	205 318	187 034	1 024 135
		TOTAL 3. Financ. Regional	405 359	25 906	200 518	205 318	187 034	1 024 135
		TOTAL MEDIDA	3 490 172	1 134 855	200 518	236 723	202 737	5 265 006
		TOTAL PROGRAMA	129 357 936	27 744 559	18 489 957	12 830 514	16 603 737	205 026 703
049	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA							
	020	PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	274 949	2 006	0	0	0	276 954
		Receitas Próprias	325 567	0	0	0	0	325 567
		TOTAL 1. Financ. Nacional	600 516	2 006	0	0	0	602 522
		2. Financ. Comunitário						
		Fundo Social Europeu	69 007 345	2 445 363	14 237 500	14 237 500	71 187 500	171 115 208
		Outros	766 402	1 228 265	0	0	0	1 994 667
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	69 773 746	3 673 629	14 237 500	14 237 500	71 187 500	173 109 875
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	87 152 381	13 851 763	4 212 500	4 212 500	12 001 500	121 430 645
		Auto-financiamento	1 078 261	0	0	0	0	1 078 261
		Receitas Próprias	1 844 287	415 307	0	0	0	2 259 593

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
049	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA							
	020	PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
		Transf. no âmbito das AP	1 424 613	0	0	0	0	1 424 613
		TOTAL 3. Financ. Regional	91 499 541	14 267 070	4 212 500	4 212 500	12 001 500	126 193 111
	TOTAL MEDIDA		161 873 804	17 942 704	18 450 000	18 450 000	83 189 000	299 905 508
	021	ATIVACÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	156 440	0	50 000	50 000	50 000	306 440
		TOTAL 1. Financ. Nacional	156 440	0	50 000	50 000	50 000	306 440
		2. Financ. Comunitário						
		Fundo Social Europeu	360 221	37 141	0	0	0	397 362
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	360 221	37 141	0	0	0	397 362
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	360 256	723 862	0	0	0	1 084 119
		Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
		Transf. no âmbito das AP	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 3. Financ. Regional	360 256	723 862	0	0	0	1 084 119
	TOTAL MEDIDA		876 917	761 003	50 000	50 000	50 000	1 787 920
	022	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO						
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	8 723	179	0	0	0	8 903
		TOTAL 3. Financ. Regional	8 723	179	0	0	0	8 903
	TOTAL MEDIDA		8 723	179	0	0	0	8 903
	TOTAL PROGRAMA		162 759 444	18 703 887	18 500 000	18 500 000	83 239 000	301 702 330

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
050	SAÚDE							
	023	REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	38 419 151	2 085 956	4 721 618	1 689 756	2 072 224	48 988 704
		Receitas Próprias	12 279 258	21 423 816	674 967	674 967	266 225	35 319 232
		TOTAL 1. Financ. Nacional	50 698 408	23 509 771	5 396 585	2 364 723	2 338 449	84 307 937
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	226 566	0	6 927 500	5 134 000	0	12 288 066
		Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
		Fundo Social Europeu	0	1 568 824	83 500	0	0	1 652 324
		Outros	2 144 465	4 839 321	0	0	0	6 983 786
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	2 371 031	6 408 145	7 011 000	5 134 000	0	20 924 176
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	16 831 510	22 659 116	96 177 567	119 033 467	66 368 823	321 070 484
		Auto-financiamento	20 780	0	0	0	0	20 780
		Receitas Próprias	1 891	265 482	12 525	0	0	279 898
		Transf. no âmbito das AP	33 288	0	0	0	0	33 288
		TOTAL 3. Financ. Regional	16 887 469	22 924 598	96 190 092	119 033 467	66 368 823	321 404 450
		TOTAL MEDIDA	69 956 909	52 842 514	108 597 677	126 532 190	68 707 272	426 636 562
	024	REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
		2. Financ. Comunitário						
		Feder Cooperação	483	8 023	0	0	0	8 506
		Outros	12 996	92 400	0	0	0	105 396
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	13 478	100 423	0	0	0	113 902
		3. Financ. Regional						

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
050	SAÚDE							
	024	REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
		Receitas Gerais	782 956	159 845	38 140	0	0	980 942
		Auto-financiamento	8 180	0	0	0	0	8 180
		Receitas Próprias	20 961	0	0	0	0	20 961
		Transf. no âmbito das AP	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 3. Financ. Regional	812 096	159 845	38 140	0	0	1 010 082
		TOTAL MEDIDA	825 575	260 269	38 140	0	0	1 123 983
		TOTAL PROGRAMA	70 782 483	53 102 783	108 635 817	126 532 190	68 707 272	427 760 545
051	HABITAÇÃO E REALOJAMENTO							
	025	PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	4 013 347	3 026 862	0	0	0	7 040 209
		Receitas Próprias	4 119 683	0	0	0	0	4 119 683
		TOTAL 1. Financ. Nacional	8 133 030	3 026 862	0	0	0	11 159 892
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	3 759 058	2 595 908	0	0	0	6 354 966
		PRR	0	0	0	0	0	0
		Outros	832 342	32 835	0	0	0	865 177
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	4 591 400	2 628 743	0	0	0	7 220 143
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	90 809 132	10 041 397	14 427 610	9 833 520	4 384 450	129 496 109
		Auto-financiamento	2 021 377	0	0	0	0	2 021 377
		Receitas Próprias	3 694 400	218 224	0	0	0	3 912 624
		Transf. no âmbito das AP	2 983 189	0	0	0	0	2 983 189

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
051	HABITAÇÃO E REALOJAMENTO							
	025	PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS						
		TOTAL 3. Financ. Regional	99 508 098	10 259 621	14 427 610	9 833 520	4 384 450	138 413 300
		TOTAL MEDIDA	112 232 529	15 915 226	14 427 610	9 833 520	4 384 450	156 793 335
		TOTAL PROGRAMA	112 232 529	15 915 226	14 427 610	9 833 520	4 384 450	156 793 335
052	ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM							
	026	ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	6 611 169	2 048 355	11 591 570	4 548 910	1 000 000	25 800 005
		TOTAL 1. Financ. Nacional	6 611 169	2 048 355	11 591 570	4 548 910	1 000 000	25 800 005
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	0	0	1 147 500	0	0	1 147 500
		Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
		Outros	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	0	1 147 500	0	0	1 147 500
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	10 195 511	10 130 743	22 320 069	7 381 315	895 100	50 922 739
		Auto-financiamento	40 260	0	0	0	0	40 260
		Receitas Próprias	1 231 039	1 284 969	243 650	0	0	2 759 658
		TOTAL 3. Financ. Regional	11 466 810	11 415 712	22 563 719	7 381 315	895 100	53 722 656
		TOTAL MEDIDA	18 077 980	13 464 067	35 302 789	11 930 225	1 895 100	80 670 161
	027	SOLO E PAISAGEM						
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	0	7 358	0	0	0	7 358

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
052	ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM							
	027	SOLO E PAISAGEM						
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	7 358	0	0	0	7 358
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	347 330	34 131	25 000	0	0	406 461
		TOTAL 3. Financ. Regional	347 330	34 131	25 000	0	0	406 461
		TOTAL MEDIDA	347 330	41 489	25 000	0	0	413 819
		TOTAL PROGRAMA	18 425 309	13 505 556	35 327 789	11 930 225	1 895 100	81 083 980
053	PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS							
	028	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	3 933 596	881 889	1 013 664	694 823	799 137	7 323 110
		Receitas Próprias	117 699	0	0	0	0	117 699
		TOTAL 1. Financ. Nacional	4 051 295	881 889	1 013 664	694 823	799 137	7 440 809
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	357 530	94 227	0	0	0	451 756
		Feder Cooperação	183 381	67 176	0	0	0	250 556
		Fundo de Coesão	48 338 365	8 256	9 711 072	3 691 577	1 531 829	63 281 098
		Fundo Social Europeu	749 175	120 584	0	0	0	869 759
		Feoga Orientação/FEADER	0	170 000	0	0	0	170 000
		Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
		Outros	67 104	29 065	25 513	22 586	0	144 269
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	49 695 554	489 307	9 736 585	3 714 163	1 531 829	65 167 438
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	32 596 260	7 411 837	15 005 436	7 747 669	7 657 000	70 418 202

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
053	PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS							
	028	PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
		Auto-financiamento	241 273	0	0	0	0	241 273
		Receitas Próprias	553 388	101 880	63 647	63 647	63 647	846 209
		Transf. no âmbito das AP	130 000	0	0	0	0	130 000
		TOTAL 3. Financ. Regional	33 520 921	7 513 718	15 069 083	7 811 316	7 720 647	71 635 684
		TOTAL MEDIDA	87 267 770	8 884 914	25 819 332	12 220 302	10 051 613	144 243 931
		TOTAL PROGRAMA	87 267 770	8 884 914	25 819 332	12 220 302	10 051 613	144 243 931
054	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS							
	030	MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	132 379	0	0	0	0	132 379
		TOTAL 1. Financ. Nacional	132 379	0	0	0	0	132 379
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	102 851	0	0	0	0	102 851
		Feder Cooperação	45 715	43 354	0	0	0	89 069
		Fundo de Coesão	314 730	42 342	0	0	0	357 071
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	463 296	85 696	0	0	0	548 992
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	589 870	227 950	521 547	316 476	0	1 655 843
		TOTAL 3. Financ. Regional	589 870	227 950	521 547	316 476	0	1 655 843
		TOTAL MEDIDA	1 185 544	313 646	521 547	316 476	0	2 337 213
		TOTAL PROGRAMA	1 185 544	313 646	521 547	316 476	0	2 337 213
055	ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS							

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
055	ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS							
	031	IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	11 273	0	0	0	0	11 273
		Receitas Próprias	35 000	39 825	0	0	0	74 825
		TOTAL 1. Financ. Nacional	46 273	39 825	0	0	0	86 097
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	0	0	0	0	0	0
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	68 960	34 682	94 000	45 000	0	242 642
		TOTAL 3. Financ. Regional	68 960	34 682	94 000	45 000	0	242 642
		TOTAL MEDIDA	115 233	74 506	94 000	45 000	0	328 740
		TOTAL PROGRAMA	115 233	74 506	94 000	45 000	0	328 740
056	ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
	032	ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	2 077 465	2 536 754	4 140 973	4 135 978	16 543 912	29 435 082
		Fundo de Coesão	0	522 765	1 059 782	1 059 782	4 239 128	6 881 457
		Fundo Social Europeu	0	0	783 700	0	0	783 700
		Feoga Orientação/FEADER	1 595 185	190 398	95 955	61 410	26 314	1 969 262
		Fundo Europeu das pescas	14 684	787	0	0	0	15 471
		Outros	50 662	21 807	42 000	42 000	84 000	240 469
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	3 737 996	3 272 511	6 122 410	5 299 170	20 893 354	39 325 441
		3. Financ. Regional						

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
056	ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
	032	ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
		Receitas Gerais	612 407	711 832	174 116	28 837	40 644	1 567 836
		Auto-financiamento	37 453	0	0	0	0	37 453
		Receitas Próprias	487 728	162	0	0	0	487 890
		TOTAL 3. Financ. Regional	1 137 588	711 994	174 116	28 837	40 644	2 093 179
		TOTAL MEDIDA	4 875 585	3 984 505	6 296 526	5 328 007	20 933 998	41 418 620
		TOTAL PROGRAMA	4 875 585	3 984 505	6 296 526	5 328 007	20 933 998	41 418 620
057	RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA							
	033	CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
		Receitas Próprias	1 117 497	0	0	0	0	1 117 497
		TOTAL 1. Financ. Nacional	1 117 497	0	0	0	0	1 117 497
		2. Financ. Comunitário						
		Outros	36 199	14 799	0	0	0	50 998
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	36 199	14 799	0	0	0	50 998
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	2 237 891	0	0	0	0	2 237 891
		TOTAL 3. Financ. Regional	2 237 891	0	0	0	0	2 237 891
		TOTAL MEDIDA	3 391 587	14 799	0	0	0	3 406 386
	034	CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
		1. Financ. Nacional						
		Receitas Próprias	99 511 834	0	0	0	0	99 511 834

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

PROGRAMA	MEDIDA	FONTE FINANCIAMENTO	Anos Anteriores	2023 Pagamentos	2024	2025	Anos Seguintes	TOTAL
057	RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA							
	034	CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
		TOTAL 1. Financ. Nacional	99 511 834	0	0	0	0	99 511 834
		2. Financ. Comunitário						
		FEDER	14 566 075	1 700	0	0	0	14 567 775
		Fundo Social Europeu	0	31 928	0	0	0	31 928
		Feoga Orientação/FEADER	0	0	3 176 000	0	0	3 176 000
		Outros	8 015 840	13 330 504	0	0	0	21 346 344
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	22 581 915	13 364 132	3 176 000	0	0	39 122 047
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	26 528 831	20 003 938	14 283 634	33 200	132 800	60 982 403
		Receitas Próprias	5 848	0	0	0	0	5 848
		TOTAL 3. Financ. Regional	26 534 679	20 003 938	14 283 634	33 200	132 800	60 988 250
		TOTAL MEDIDA	148 628 428	33 368 070	17 459 634	33 200	132 800	199 622 132
	062	UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS						
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	555 694	799 228	0	0	0	1 354 923
		TOTAL 3. Financ. Regional	555 694	799 228	0	0	0	1 354 923
		TOTAL MEDIDA	555 694	799 228	0	0	0	1 354 923
	102	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
		2. Financ. Comunitário						
		PRR	9 735 191	29 688 110	203 982 558	122 761 371	55 335 688	421 502 918
		TOTAL 2. Financ. Comunitário	9 735 191	29 688 110	203 982 558	122 761 371	55 335 688	421 502 918
		3. Financ. Regional						
		Receitas Gerais	0	0	2 585 000	2 365 000	0	4 950 000

Fonte: SRF/DROT

Anexo XIV

Unidade: Euros

Janeiro a Conta Da Ram 2023

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

II.5 –SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Anexo XV - Receitas Globais dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo a classificação orgânica
Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

		(Unidade: euros)
Designação	Total das Receitas	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		14 821 794,47
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE		9 594 793,06
INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA		0,00
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM		17 879 510,62
ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO		8 245 287,61
ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA		1 114 365,15
MT - PÓLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, S.A.		1 319 348,05
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM		38 028 492,75
APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.		36 242 362,70
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		12 033 334,22
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA		0,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM		3 153 420,28
PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.		23 188 385,85
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL		
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM		395 034 918,83
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM		11 047 908,35
SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E.		396 855 764,99
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM		24 669 866,43
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS		
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM		16 577 296,46
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM		6 138 785,32
CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		1 801 608,06
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS		
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM		26 459 367,30
SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.		4 286 922,93
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.		5 458 817,91
PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.		9 966 872,33
SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.		7 771 087,72
TOTAL		1 071 690 311,39

Anexo XVI - Despesas Globais dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo a classificação orgânica
Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

(Unidade: euros)

Designação	Total das Despesas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	14 599 002,55
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	9 148 449,76
INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA	0,00
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	16 242 203,16
ARDITI - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	8 087 058,89
ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA	841 370,93
MT - PÓLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, S.A.	644 845,33
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	35 759 130,37
APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.	35 834 547,17
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	11 408 584,11
FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	0,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	3 140 435,10
PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	15 884 069,67
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	394 888 199,61
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM	8 559 848,33
SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E.	394 427 213,36
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	20 720 798,99
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	
INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	13 905 371,82
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	5 176 885,75
CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	1 701 295,46
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	24 038 187,79
SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	3 892 569,83
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	3 928 825,31
PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	7 331 444,13
SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	6 116 144,68
TOTAL	1 036 276 482,10

Anexo XVII - Despesas Globais dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo a classificação funcional

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

(Unidade: euros)

Códigos	Descrição	Pagamentos (em mil euros)	
01	Serviços gerais das administrações públicas		
	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e		
011	fiscais, assuntos externos	14 599 002,55	
012	Ajuda económica externa	-	
013	Serviços gerais	21 629 397,71	
014	Investigação fundamental	-	
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
017	Operações relacionadas com a dívida pública	-	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	36 228 400,26
02	Defesa		
021	Defesa militar	-	
022	Defesa civil	-	
023	Ajuda militar externa	-	
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
025	Defesa n.e.	-	-
03	Segurança e ordem pública		
031	Serviços policiais	-	
032	Serviços de proteção civil	8 559 848,33	
033	Tribunais	-	
034	Estabelecimentos prisionais	-	
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
036	Segurança e ordem pública n.e.	-	8 559 848,33
04	Assuntos económicos		
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	32 006 889,64	
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	165 764,45	
043	Combustíveis e energia	-	
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
045	Transportes	41 204 942,28	
046	Comunicações	-	
047	Outras atividades	55 360 172,82	
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	-	
049	Assuntos económicos n.e.	-	128 737 769,19
05	Proteção do ambiente		
051	Gestão de resíduos	-	
052	Gestão de águas residuais	-	
053	Redução da poluição	-	
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	-	
056	Proteção do ambiente n.e.	14 433 918,51	14 433 918,51
06	Habitação e infraestruturas coletivas		
061	Desenvolvimento da habitação	24 037 204,77	
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	-	
063	Abastecimento de água	-	
064	Iluminação pública	-	
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
066	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	24 037 204,77

Códigos	Descrição	Pagamentos (em mil euros)	
07	Saúde		
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
073	Serviços hospitalares	-	
074	Serviços de saúde pública	394 427 213,36	
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
076	Saúde n.e.	394 888 199,61	789 315 412,97
08	Desporto, recreação, cultura e religião		
081	Serviços desportivos e recreativos	-	
082	Serviços culturais	-	
083	Serviços de difusão e publicação	-	
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	
085	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	-
09	Educação		
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	19 029 753,70	
093	Ensino pós-secundário não superior	-	
094	Ensino superior	-	
095	Ensino não definido por níveis	-	
096	Serviços auxiliares à educação	-	
097	Investigação e desenvolvimento em educação	8 087 058,89	
098	Educação n.e.	7 847 115,48	34 963 928,07
10	Proteção social		
101	Doença e invalidez	-	
102	Velhice	-	
103	Sobrevivência	-	
104	Família, crianças e jovens	-	
105	Desemprego	-	
106	Habitação	-	
107	Exclusão social n.e.	-	
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
109	Proteção social n.e.	-	-
Total			1 036 276 482,10

Anexo XVIII - Despesas Globais dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo a classificação económica

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

(Unidade: euros)			
Códigos	Descrição	Importâncias	
		Por subagrupamentos	Por Agrupamentos
DESPESAS CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		308 197 799,63
02.00	Aquisição de bens e serviços		194 247 839,93
03.00	Juros e outros encargos		8 532 567,64
04.00	Transferências correntes		340 761 237,63
04.03	Aministração central	608 723,45	
04.04	Aministração regional	293 501 792,77	
04.05	Aministração local	132 709,39	
04.06	Segurança Social	1 547 654,44	
04.01 e 04.08			
04.07 a 04.09	Outros setores	44 970 357,58	
05.00	Subsídios		5 676 639,79
06.00	Outras despesas correntes		2 192 746,48
	Soma		859 608 831,10
DESPESAS CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		44 772 571,40
08.00	Transferências de capital		22 307 993,38
08.03	Aministração central	-	
08.04	Aministração regional	8 255,61	
08.05	Aministração local	-	
08.06	Segurança Social	-	
08.01 e 08.02			
08.07 a 08.09	Outros setores	22 299 737,77	
09.00	Ativos financeiros		10 084 719,21
10.00	Passivos financeiros		99 494 111,40
11.00	Outras despesas de capital		8 255,61
	Soma		176 667 651,00
TOTAL			1 036 276 482,10

Anexo XIX - Conta geral das receitas e despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autônomos

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

(Unidade: euros)

CÓDIGOS	RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS	CÓDIGOS	RUBRICAS	IMPORTÂNCIAS
	RECEITAS CORRENTES	856 807 779,53		DESPESAS CORRENTES	859 608 831,10
01	Impostos diretos	-	01	Despesas com o pessoal	308 197 799,63
02	Impostos indiretos	-	02	Aquisição de bens e serviços	194 247 839,93
03	Contrib. para segurança Social, CGA e ADSE	-	03	Juros e outros encargos	8 532 567,64
04	Taxas, multas e outras penalidades	11 604 078,49	04	Transferências correntes	340 761 237,63
05	Rendimentos da propriedade	15 277 652,52	05	Subsídios	5 676 639,79
06	Transferências:		06	outras despesas correntes	2 192 746,48
	- O.R.A.M	468 698 152,95			
	- Resto do mundo	41 348 321,65			
	- Outros	295 642 712,42			
07	Venda de bens e serviços correntes	18 955 821,26			
08	Outras receitas correntes	5 281 040,24			
	RECEITAS DE CAPITAL	171 072 823,16		DESPESAS DE CAPITAL	176 667 651,00
09	Venda de bens de investimento	683 876,98	07	Aquisição de bens de capital	44 772 571,40
10	Transferências:		08	Transferências de capital	22 307 993,38
	- O.R.A.M	30 921 091,14	09	Ativos financeiros	10 084 719,21
	- Resto do mundo	30 422 188,19	10	Passivos financeiros	99 494 111,40
	- Outros	604 103,64	11	Outras despesas de capital	8 255,61
11	Ativos financeiros	108 171 930,41			
12	Passivos financeiros	250 000,00			
13	Outras receitas de capital	19 632,80			
	OUTRAS RECEITAS	43 809 708,70			
14	Recursos próprios comunitários	-			
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	155 891,81			
16	Saldo da gerência anterior:				
	- De receitas próprias	43 653 816,89			
	TOTAL DAS RECEITAS	1 071 690 311,39		TOTAL DAS DESPESAS	1 036 276 482,10
	OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	236 521 787,92		OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	154 250 142,88
				Reposições de saldo da própria gerência	-
				SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE:	117 685 474,33
	TOTAL	1 308 212 099,31		TOTAL	1 308 212 099,31

Anexo XX - Pagamentos efetivamente realizados pelos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, em 2022 e 2023, segundo a classificação económica

(Unidade: mil euros)

Códigos	Descrição	2022	2023
Despesas correntes			
01	Despesas com o pessoal	269.684	308.198
01.01	Remunerações certas e permanentes	165.277	192.266
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	2.372	2.431
01.01.02	Órgãos sociais	2.120	2.214
01.01.03	Pessoal dos quadros — Regime de função pública	113.321	134.368
01.01.04	Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho	4.711	5.977
01.01.05	Pessoal além dos quadros	774	399
01.01.06	Pessoal contratado a termo	1.614	1.822
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	142	162
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	31	70
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	2.796	3.118
01.01.10	Gratificações	75	14
01.01.11	Representação	867	944
01.01.12	Suplementos e prémios	927	1.094
01.01.13	Subsídio de refeição	8.090	10.207
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal	23.190	25.778
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	4.245	3.668
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	51.094	52.099
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	1	2
01.02.02	Horas extraordinárias	21.858	19.888
01.02.03	Alimentação e alojamento	-	-
01.02.04	Ajudas de custo	191	215
01.02.05	Abono para falhas	18	19
01.02.06	Formação	22	23
01.02.07	Colaboração técnica e especializada	-	-
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	-	-
01.02.09	Subsídio de prevenção	6.658	6.899
01.02.10	Subsídio de trabalho noturno	6.198	6.636
01.02.11	Subsídio de turno	351	402
01.02.12	Indemnizações por cessação de funções	856	872
01.02.13	Outros suplementos e prémios	1.665	237
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	13.277	16.908
01.03	Segurança social	53.313	63.832
01.03.01	Encargos com a saúde	23	25
01.03.02	Outros encargos com a saúde	8	8
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	314	383
01.03.04	Outras prestações familiares	12	9
01.03.05	Contribuições para a segurança social	46.799	57.124
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	17	24
01.03.07	Pensões de reserva	-	-
01.03.08	Outras pensões	4.665	4.912
01.03.09	Seguros	805	825
01.03.10	Outras despesas de segurança social	669	523
02	Aquisição de bens e serviços	190.305	194.248
02.01	Aquisição de bens	91.615	99.963
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	79	106
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	1.841	1.826
02.01.03	Munições, explosivos e artifícios	2	1
02.01.04	Limpeza e higiene	147	157
02.01.05	Alimentação — Refeições confeccionadas	406	426
02.01.06	Alimentação — Géneros para confeccionar	1.330	1.556
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	112	281
02.01.08	Material de escritório	401	553
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	34.731	31.366
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias	37.847	50.179
02.01.11	Material de consumo clínico	11.473	10.150

Códigos	Descrição	2022	2023
02.01.12	Material de transporte — Peças	21	111
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	1.598	1.185
02.01.14	Outro material — Peças	392	377
02.01.15	Prêmios, condecorações e ofertas	38	57
02.01.16	Mercadorias para venda	67	111
02.01.17	Ferramentas e utensílios	76	193
02.01.18	Livros e documentação técnica	4	4
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	7	37
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	101	185
02.01.21	Outros bens	942	1.102
02.02	Aquisição de serviços	98.689	94.285
02.02.01	Encargos das instalações	4.933	5.708
02.02.02	Limpeza e higiene	1.042	828
02.02.03	Conservação de bens	4.376	4.327
02.02.04	Locação de edifícios	2.634	2.571
02.02.05	Locação de material de informática	113	119
02.02.06	Locação de material de transporte	399	412
02.02.07	Locação de bens de defesa	-	-
02.02.08	Locação de outros bens	598	675
02.02.09	Comunicações	947	667
02.02.10	Transportes	169	218
02.02.11	Representação dos serviços	34	45
02.02.12	Seguros	592	692
02.02.13	Deslocações e estadas	2.592	3.119
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	1.091	1.439
02.02.15	Formação	656	522
02.02.16	Seminários, exposições e similares	57	148
02.02.17	Publicidade	289	560
02.02.18	Vigilância e segurança	912	1.125
02.02.19	Assistência técnica	3.590	2.743
02.02.20	Outros trabalhos especializados	13.447	7.215
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transportes	-	-
02.02.22	Serviços de saúde	48.406	49.514
02.02.23	Outros serviços de saúde	6.949	7.338
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas	56	63
02.02.25	Outros serviços	4.809	4.237
03	Juros e outros encargos	5.537	8.533
03.01	Juros da dívida pública	5.146	8.312
03.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	2.710	1.631
03.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
03.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	101	3.046
03.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
03.01.05	Administração pública central — Estado	-	-
03.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	84	249
03.01.07	Administração pública regional	-	-
03.01.08	Administração pública local — Continente	-	-
03.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
03.01.10	Administração Pública — Segurança social	-	-
03.01.11	Instituições sem fins lucrativos	18	-
03.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
03.01.13	Famílias — Outras	-	-
03.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	2.233	3.387
03.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
03.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	-	-
03.02.01	Despesas diversas	-	-
03.03	Juros de locação financeira	-	-
03.03.01	Terrenos	-	-
03.03.02	Habitações	-	-
03.03.03	Edifícios	-	-
03.03.04	Construções diversas	-	-

Códigos	Descrição	2022	2023
03.03.05	Material de transporte	-	-
03.03.06	Material de informática	-	-
03.03.07	Maquinaria e equipamento	-	-
03.03.08	Outros investimentos	-	-
03.04	Juros tributários	-	-
03.04.01	Indemnizatórios	-	-
03.04.02	Outros	-	-
03.05	Outros juros	385	203
03.05.01	Remuneração de depósitos no Tesouro	-	-
03.05.02	Outros	385	203
03.06	Outros encargos financeiros	5	18
03.06.01	Outros encargos financeiros	5	18
04	Transferências correntes	301.950	340.761
04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7.579	16.371
04.01.01	Públicas	76	198
04.01.02	Privadas	7.502	16.173
04.02	Sociedades financeiras	12.063	12.654
04.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	12.063	12.654
04.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
04.03	Administração central	93	609
04.03.01	Estado	-	-
04.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
04.03.03	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
04.03.04	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	14	114
04.03.06	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
04.03.07	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-
04.03.08	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
04.03.09	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	79	495
04.04	Administração regional	252.179	293.502
04.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-
04.04.02	Região Autónoma da Madeira	81	375
04.04.03	Serviços e fundos autónomos	252.098	293.127
04.04.04	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção social de cidadania-Ação social	-	-
04.04.05	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-
04.04.06	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	-
04.04.07	Serviços e fundos autónomos-Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
04.05	Administração local	107	133
04.05.01	Continente	-	-
04.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	-
04.05.03	Região Autónoma da Madeira	107	133
04.06	Segurança social	1.624	1.548
04.07	Instituições sem fins lucrativos	14.720	2.272
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	14.707	2.261
04.07.02	solidariedade	-	-
04.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	13	11
04.08	Famílias	13.585	13.673
04.08.01	Empresário em nome individual	639	547
04.08.02	Outras	12.945	13.094
04.08.03	Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	32
04.08.04	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-

Códigos	Descrição	2022	2023
04.08.05	Subsistema de proteção à família — Encargos familiares	-	-
04.08.06	Subsistema de proteção à família — Deficiência	-	-
04.08.07	Subsistema de proteção à família — Dependência	-	-
04.08.08	Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-
04.08.09	Subsistema previdencial	-	-
04.08.10	Regimes especiais	-	-
04.08.11	Regimes complementares	-	-
04.09	Resto do mundo	0	1
04.09.01	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
04.09.02	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	0	1
04.09.03	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
05	Subsídios	7.456	5.677
05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7.410	5.639
05.01.01	Públicas	27	42
05.01.02	Públicas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.01.03	Privadas	7.383	5.597
05.01.04	Privadas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.02	Sociedades financeiras	-	-
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	-
05.02.02	Bancos e outras instituições financeiras — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-
05.02.03	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
05.02.04	Companhias de seguros e fundos de pensões — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-
05.03	Administração central	-	-
05.03.01	Estado	-	-
05.03.02	Estado — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.03.03	Serviços e fundos autónomos	-	-
05.03.04	Serviços e fundos autónomos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações	-	-
05.04	Administração regional	11	0
05.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-
05.04.02	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.04.03	Região Autónoma da Madeira	11	0
05.04.04	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.05	Administração local	-	-
05.05.01	Continente	-	-
05.05.02	Continente — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.05.03	Região Autónoma dos Açores	-	-
05.05.04	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.05.05	Região Autónoma da Madeira	-	-
05.05.06	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.06	Segurança social	-	-
05.07	Instituições sem fins lucrativos	26	37
05.07.01	Instituições sem fins lucrativos	26	37
05.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
05.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-
05.08	Famílias	9	1
05.08.01	Empresário em nome individual	-	-
05.08.02	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
05.08.03	Outras	9	1

Códigos	Descrição	2022	2023
06	Outras despesas correntes	2.580	2.193
06.01	Dotação provisional	-	-
06.02	Diversas	2.580	2.193
06.02.01	Impostos e taxas	1.280	1.315
06.02.02	Ativos incorpóreos	2	-
06.02.03	Outras	1.298	878
Soma das despesas correntes		777.512	859.609
Despesas de capital			
07	Aquisição de bens de capital	24.266	44.773
07.01	Investimentos	19.872	40.955
07.01.01	Terrenos	577	489
07.01.02	Habitações	3.578	10.612
07.01.03	Edifícios	2.544	2.831
07.01.04	Construções diversas	5.226	4.802
07.01.05	Melhoramentos fundiários	466	-
07.01.06	Material de transporte	401	151
07.01.07	Equipamento de informática	1.334	6.041
07.01.08	Software informático	628	556
07.01.09	Equipamento administrativo	366	101
07.01.10	Equipamento básico	4.046	14.936
07.01.11	Ferramentas e utensílios	71	53
07.01.12	Artigos e objetos de valor	-	-
07.01.13	Investimentos incorpóreos	-	-
07.01.14	Investimentos militares	-	-
07.01.15	Outros investimentos	635	384
07.02	Locação financeira	-	-
07.02.01	Terrenos — Locação financeira	-	-
07.02.02	Habitações — Locação financeira	-	-
07.02.03	Edifícios — Locação financeira	-	-
07.02.04	Construções diversas — Locação financeira	-	-
07.02.05	Material de transporte — Locação financeira	-	-
07.02.06	Material de informática — Locação financeira	-	-
07.02.07	Maquinaria e equipamento — Locação financeira	-	-
07.02.08	Recursos militares — Locação financeira	-	-
07.02.09	Outros investimentos — Locação financeira	-	-
07.03	Bens de domínio público	4.395	3.817
07.03.01	Terrenos e recursos naturais	-	-
07.03.02	Edifícios	-	-
07.03.03	Outras construções e infra-estruturas	4.395	3.817
07.03.04	Infra-estruturas e equipamentos de natureza militar	-	-
07.03.05	Bens do património histórico, artístico e cultural	-	-
07.03.06	Outros bens de domínio público	-	-
08	Transferências de capital	78.923	22.308
08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	78.573	22.060
08.01.01	Públicas	-	-
08.01.02	Privadas	78.573	22.060
08.02	Sociedades financeiras	-	-
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	-
08.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
08.03	Administração central	-	-
08.03.01	Estado	-	-
08.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	-
08.03.03	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-
08.03.04	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
08.03.05	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.03.06	Serviços e fundos autónomos	-	-

Códigos	Descrição	2022	2023
08.03.07	Serviços e fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
08.03.08	Serviços e fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.04	Administração regional	279	8
08.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-
08.04.02	Região Autónoma da Madeira	-	-
08.04.03	Serviços e fundos autónomos	279	8
08.04.04	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	-
08.04.05	Serviços e fundos autónomos- Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.05	Administração local	-	-
08.05.01	Continente	-	-
08.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	-
08.05.03	Região Autónoma da Madeira	-	-
08.06	Segurança social	-	-
08.06.01	Sistema de solidariedade e segurança social	-	-
08.06.02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
08.06.03	Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.06.04	Capitalização pública de estabilização	-	-
08.06.05	Outras transferências	-	-
08.07	Instituições sem fins lucrativos	-	48
08.07.01	Instituições sem fins lucrativos	-	48
08.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Ação social	-	-
08.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-
08.07.04	Instituições sem fins lucrativos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-
08.08	Famílias	71	192
08.08.01	Empresário em nome individual	-	-
08.08.02	Outras	71	192
08.09	Resto do mundo	-	-
08.09.01	União Europeia — Instituições	-	-
08.09.02	União Europeia — Países membros	-	-
08.09.03	Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09	Ativos financeiros	8.319	10.085
09.01	Depósitos, certificados de depósito e poupança	-	-
09.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.01.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.01.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.01.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.01.13	Famílias — Outras	-	-
09.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.02	Títulos a curto prazo	-	-
09.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.02.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.02.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.02.08	Administração pública local — Continente	-	-

Códigos	Descrição	2022	2023
09.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.02.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.02.13	Famílias — Outras	-	-
09.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.03	Títulos a médio e longo prazos	-	-
09.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.03.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.03.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.03.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.03.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.03.13	Famílias — Outras	-	-
09.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.04	Derivados financeiros	-	-
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.04.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.04.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.04.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.04.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.04.13	Famílias — Outras	-	-
09.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.05	Empréstimos a curto prazo	-	5.370
09.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	5.370
09.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.05.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.05.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.05.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.05.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.05.13	Famílias — Outras	-	-
09.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.06	Empréstimos a médio e longo prazos	6.038	4.577
09.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	5.412	3.483

Códigos	Descrição	2022	2023
09.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.06.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.06.07	Administração pública — Administração regional	-	387
09.06.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.06.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.06.13	Famílias — Outras	626	707
09.06.14	Resto do mundo — União Europeia Instituições	-	-
09.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.07	Ações e outras participações	-	1
09.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.07.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.07.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.07.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.07.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	1
09.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.07.13	Famílias — Outras	-	-
09.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.08	Unidades de participação	7	3
09.08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.08.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	7	3
09.08.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.08.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.08.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.08.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
09.08.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.08.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.08.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.08.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.08.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.08.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
09.08.13	Famílias — Outras	-	-
09.08.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.08.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.08.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
09.09	Outros ativos financeiros	2.274	134
09.09.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
09.09.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
09.09.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
09.09.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
09.09.05	Administração pública central — Estado	-	-
09.09.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	2.274	134
09.09.07	Administração pública — Administração regional	-	-
09.09.08	Administração pública local — Continente	-	-
09.09.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
09.09.10	Administração pública — Segurança social	-	-
09.09.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
09.09.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-

Códigos	Descrição	2022	2023
09.09.13	Famílias — Outras	-	-
09.09.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
09.09.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
09.09.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10	Passivos financeiros	37.529	99.494
10.01	Depósitos e certificados de depósito e poupança	-	-
10.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
10.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.01.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.01.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.01.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.01.13	Famílias — Outras	-	-
10.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.02	Títulos a curto prazo	-	-
10.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
10.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.02.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.02.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.02.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.02.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.02.13	Famílias — Outras	-	-
10.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.03	Títulos a médio e longo prazos	-	-
10.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
10.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.03.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.03.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.03.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.03.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.03.13	Famílias — Outras	-	-
10.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.04	Derivados financeiros	-	-
10.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-
10.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-

Códigos	Descrição	2022	2023
10.04.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.04.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.04.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.04.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.04.13	Famílias — Outras	-	-
10.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.05	Empréstimos a curto prazo	300	-
10.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	300	-
10.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.05.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.05.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.05.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.05.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.05.13	Famílias — Outras	-	-
10.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.06	Empréstimos a médio e longo prazos	37.229	99.119
10.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	36.315	98.273
10.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.06.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	914	846
10.06.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.06.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.06.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.06.13	Famílias — Outras	-	-
10.06.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-
10.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
10.07	Outros passivos financeiros	-	375
10.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-
10.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-
10.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	375
10.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-
10.07.05	Administração pública central — Estado	-	-
10.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-
10.07.07	Administração pública — Administração regional	-	-
10.07.08	Administração pública local — Continente	-	-
10.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-
10.07.10	Administração pública — Segurança social	-	-
10.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-
10.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-
10.07.13	Famílias — Outras	-	-
10.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-
10.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-

Códigos	Descrição	2022	2023
10.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-
11	Outras despesas de capital	279	8
11.01	Dotação provisional	-	-
11.02	Diversas	279	8
	Soma das despesas de capital	149.317	176.668
12	Operações extra-orçamentais	205.490	154.250
12.01	Operações de tesouraria — Entrega de receitas do Estado	6.890	6.781
12.02	Outras operações de tesouraria	8.526	14.075
12.03	Contas de ordem	-	-
12.05	Recursos próprios de terceiros	190.074	133.394
	Total geral	1.132.318	1.190.527

Anexo XXI - Movimento da dívida dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas, reportado a 31 de dezembro de 2023

(Unidade: euros)											
Empréstimo	Entidade	Instrumento legal utilizado	Fundamentação legal	Dívida em 1/jan/2023	Aumentos			Diminuições			Dívida em 31/dez/2023
					Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
1 - Dívida denominada em Euros											
A. APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A.											
A.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				55.151.583,65	0,00	0,00	0,00	15.606.787,34	0,00	15.606.787,34	39.544.796,31
A.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 30.000.000,00 euros	BEI	realização de prestações accessórias de capital	Resolução n.º 163/2023, de 09/03/2023;	10.588.235,25	0,00	0,00	0,00	1.764.705,89	0,00	1.764.705,89	8.823.529,36
A.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 10.000.000,00 euros	BEI	realização de prestações accessórias de capital	Resolução n.º 163/2023, de 09/03/2023;	5.294.117,68	0,00	0,00	0,00	588.235,29	0,00	588.235,29	4.705.882,39
A.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 28.000.000,00 euros	Commerzbank AG	realização de prestações accessórias de capital	Resolução n.º 163/2023, de 09/03/2023;	5.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
A.1.4. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 30.000.000,00 euros	Commerzbank AG	realização de prestações accessórias de capital	Resolução n.º 163/2023, de 09/03/2023;	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	6.000.000,00
A.1.5. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 63.000.000,00 euros	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	realização de prestações accessórias de capital	Resolução n.º 163/2023, de 09/03/2023;	18.900.000,00	0,00	0,00	0,00	6.300.000,00	0,00	6.300.000,00	12.600.000,00
A.1.6. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 15.000.000,00 euros	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	realização de prestações accessórias de capital	Resolução n.º 163/2023, de 09/03/2023;	5.769.230,72	0,00	0,00	0,00	1.153.846,16	0,00	1.153.846,16	4.615.384,56
A.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total A. APRAM - Administração dos Portos da RAM, S. A.				55.151.583,65	0,00	0,00	0,00	15.606.787,34	0,00	15.606.787,34	39.544.796,31
B. PONTA DO OESTE - Soc. Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.											
B.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				60.133.333,26	0,00	0,00	0,00	1.433.333,34	58.699.999,92	60.133.333,26	0,00
B.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 27.500.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank	Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 146/2023, de 02/03/2023	14.666.666,62	0,00	0,00	0,00	0,00	14.666.666,62	14.666.666,62	0,00
B.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 28.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank (DEPFA)	Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 146/2023, de 02/03/2023	16.800.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800.000,04	16.800.000,04	0,00
B.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 43.000.000,00 euros	BISON BANK (ex-EFISA)	realização de prestações accessórias de capital + Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 462/2023, de 04/05/2023	28.666.666,60	0,00	0,00	0,00	1.433.333,34	27.233.333,26	28.666.666,60	0,00
			Resolução n.º 552/2023, de 18/05/2023								
			Resolução n.º 1131/2023, de 02/11/2023								
B.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total B. PONTA DO OESTE - Soc. Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.				60.133.333,26	0,00	0,00	0,00	1.433.333,34	58.699.999,92	60.133.333,26	0,00
C. SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.											
C.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				28.333.333,38	0,00	0,00	0,00	700.000,00	27.633.333,38	28.333.333,38	0,00
C.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 10.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank	Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 146/2023, de 02/03/2023	5.333.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00	5.333.333,38	5.333.333,38	0,00
C.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 15.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank (DEPFA)	Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 146/2023, de 02/03/2023	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00
			Resolução n.º 461/2023, de 04/05/2023								
C.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 21.000.000,00 euros	BISON BANK (ex-EFISA)	realização de prestações accessórias de capital + Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 551/2023, de 18/05/2023	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	13.300.000,00	14.000.000,00	0,00
			Resolução n.º 1132/2023, de 02/11/2023								
			Resolução n.º 1082/2023, de 04/10/2023								
C.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total C. SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.				28.333.333,38	0,00	0,00	0,00	700.000,00	27.633.333,38	28.333.333,38	0,00

(Unidade: euros)

Empréstimo	Entidade	Instrumento legal utilizado	Fundamentação legal	Dívida em 1/jan/2023	Aumentos			Diminuições			Dívida em 31/dez/2023
					Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
D. SDPS- Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.											
D.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				24.266.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	24.266.666,66	24.266.666,66	0,00
D.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 27.500.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank	Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 146/2023, de 02/03/2023	14.666.666,62	0,00	0,00	0,00	0,00	14.666.666,62	14.666.666,62	0,00
D.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 16.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank (DEPFA)	Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 146/2023, de 02/03/2023	9.600.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600.000,04	9.600.000,04	0,00
D.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total D. Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.				24.266.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	24.266.666,66	24.266.666,66	0,00
E. SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.											
E.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				70.266.666,62	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	68.566.666,62	70.266.666,62	0,00
E.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 27.500.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank	Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 146/2023, de 02/03/2023	14.666.666,62	0,00	0,00	0,00	0,00	14.666.666,62	14.666.666,62	0,00
E.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 36.000.000,00 euros	Deutsche Pfandbriefbank (DEPFA)	Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 146/2023, de 02/03/2023	21.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600.000,00	21.600.000,00	0,00
E.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 51.000.000,00 euros	BISON BANK (ex-EFISA)	realização de prestações acessórias de capital + Contrato de Cessão de Créditos	Resolução n.º 463/2023, de 04/05/2023 Resolução n.º 1133/2023, de 02/11/2023 Resolução n.º 1082/2023, de 04/10/2023	34.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	32.300.000,00	34.000.000,00	0,00
E.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total E. Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.				70.266.666,62	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	68.566.666,62	70.266.666,62	0,00
G. SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE											
G.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				75.000.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000.000,00	0,00	75.000.000,00	0,00
G.1.1. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 45.000.000,00 euros	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	Entrada Capital para cobertura prejuizos	Resolução n.º 1199/2023, de 23/11/2023	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	45.000.000,00	0,00
G.1.2. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 15.000.000,00 euros	BANCO FINANTIA	Entrada Capital para cobertura prejuizos	Resolução n.º 1199/2023, de 23/11/2023	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00
G.1.3. Empréstimo de médio e longo prazo no montante de 15.000.000,00 euros	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	Entrada Capital para cobertura prejuizos	Resolução n.º 1199/2023, de 23/11/2023	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00
G.2. Dívida de Curto Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total G. Serviço de Saúde da RAM, EPE				75.000.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000.000,00	0,00	75.000.000,00	0,00
H. IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM											
H.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				11.656.419,25	0,00	0,00	0,00	845.657,40	0,00	845.657,40	10.810.761,85
H.1.2. Vários empréstimos de médio e longo prazo (IHRU)	IHRU	Contrato-Programa	Resolução n.º 1287/2022 de 07/12/2022	11.656.419,25	0,00	0,00	0,00	845.657,40	0,00	845.657,40	10.810.761,85
H.2. Dívida de Curto Prazo				231,19	0,00	1.933,08	1.933,08	0,00	2.164,27	2.164,27	0,00
Total H. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM				11.656.650,44	0,00	1.933,08	1.933,08	845.657,40	2.164,27	847.821,67	10.810.761,85
I. ARDITI											
I.1. Dívida de Médio e Longo Prazo				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.2. Dívida de Curto Prazo				300.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	375.000,00	0,00	375.000,00	175.000,00
Total I. ARDITI				300.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	375.000,00	0,00	375.000,00	175.000,00
J. Mútuos de sócios											
J.1. Dívida de Médio e Longo Prazo											
J.1.1 ARDITI	RAM	Contrato Mútuo	Resolução n.º 1485/2023 de 21/12/2023	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total J. Mútuos de sócios				0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2 - Dívida denominada em moedas não Euro					-	-	-	-	-	-	-
TOTAL				325.108.234,01	0,00	551.933,08	551.933,08	95.660.778,08	179.168.830,85	274.829.608,93	50.830.558,16

Anexo XXII - I - Execução Orçamental - SFA / EPR
Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM	ARDIT - AGÊNCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO	ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA	MT - PÓLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, S.A.	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	Serviço Regional de Proteção Civil, IP- RAM
RECEITAS CORRENTES	14 544 614,19	9 125 608,14	-	16 605 462,45	4 639 707,92	1 114 365,15	796 547,54	10 721 579,34	12 907 080,19	6 218 599,71	-	2 507 870,50	16 338 951,97	394 767 171,19	7 957 513,61
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	673,62	437 722,26	-	27 259,24	-	-	-	-	6 964 284,30	-	-	-	-	-	3 120 180,82
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	-	-	-	2 141 693,04	-	-	-	13 131 286,18	-	-
Transferências correntes:	14 497 000,00	8 570 059,63	-	16 548 557,60	3 914 375,27	901 987,12	-	10 718 632,40	3 560 200,82	5 739 580,09	-	2 492 945,65	-	394 747 367,57	4 272 219,42
Administrações:	14 497 000,00	8 037 906,59	-	8 512 031,60	1 549 370,52	901 987,12	-	9 701 822,78	3 528 928,29	5 422 043,49	-	566 542,37	-	385 976 915,39	4 155 235,14
Administração regional:	14 497 000,00	8 037 906,59	-	7 711 144,15	1 508 268,35	901 987,12	-	9 701 822,78	3 528 928,29	5 422 043,49	-	566 542,37	-	385 976 915,39	4 155 235,14
Região Autónoma da Madeira:	14 497 000,00	8 037 906,59	-	7 711 144,15	1 508 268,35	901 987,12	-	9 701 822,78	3 528 928,29	5 422 043,49	-	566 542,37	-	385 976 915,39	4 155 235,14
Funcionamento Normal:	14 497 000,00	8 024 187,99	-	7 202 270,15	-	901 987,12	-	1 137 750,71	3 516 689,25	1 656 752,60	-	35 677,63	-	385 944 088,07	2 858 563,06
Pessoal	9 574 000,00	7 892 377,63	-	7 202 270,15	-	670 784,76	-	946 977,83	3 194 897,50	1 289 696,01	-	11 558,81	-	2 731 037,17	2 858 563,06
Outras despesas correntes	4 923 000,00	131 810,36	-	-	-	231 202,36	-	190 772,88	321 791,75	367 056,59	-	24 118,82	-	383 213 050,90	-
Investimentos do Plano	-	13 718,60	-	508 874,00	1 508 268,35	-	-	8 564 072,07	12 239,04	3 765 290,89	-	530 864,74	-	32 827,32	1 296 672,08
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-	800 887,45	41 102,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	800 887,45	41 102,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	-	530 863,04	-	8 036 526,00	2 340 505,23	-	-	1 016 809,62	31 272,53	317 536,60	-	1 926 403,28	-	8 770 452,18	116 984,28
Outros sectores:	-	1 290,00	-	-	24 499,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	1 290,00	-	-	24 499,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	14 261,10	104 254,04	-	17 100,00	67 785,28	212 378,03	796 547,54	-	204 979,60	479 019,62	-	-	-	15 852,32	-
Outras receitas correntes	32 679,47	13 572,21	-	12 545,61	657 547,37	-	-	2 946,94	35 922,43	-	-	14 924,85	3 207 665,79	3 951,30	565 113,37
RECEITAS DE CAPITAL	100 000,00	2 329,08	-	354 016,32	3 197 883,48	-	-	21 057 446,89	21 013 974,19	5 814 734,51	-	94 696,37	-	181 013,01	72 120,76
Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de capital:	100 000,00	2 329,08	-	354 016,32	2 947 883,48	-	-	21 057 446,89	3 717 574,28	2 173 656,26	-	94 696,37	-	181 013,01	72 120,76
Administrações:	100 000,00	2 329,08	-	86 137,94	2 580 770,37	-	-	9 818 218,29	3 680 182,04	2 173 656,26	-	34 539,29	-	12 159,93	62 644,75
Administração regional:	100 000,00	2 329,08	-	86 137,94	2 580 770,37	-	-	9 818 218,29	3 680 182,04	2 173 656,26	-	34 539,29	-	12 159,93	62 644,75
Região Autónoma da Madeira:	100 000,00	2 329,08	-	86 137,94	2 580 770,37	-	-	9 818 218,29	3 680 182,04	2 173 656,26	-	26 283,68	-	12 159,93	62 644,75
Funcionamento Normal	100 000,00	2 329,08	-	-	-	-	-	1 250,00	-	25 656,26	-	-	-	12 159,93	-
Investimentos do Plano	-	-	-	86 137,94	2 580 770,37	-	-	9 816 968,29	3 680 182,04	2 148 000,00	-	26 283,68	-	-	62 644,75
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61	-	-	-
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	-	-	-	267 878,38	367 113,11	-	-	11 239 228,60	37 392,24	-	-	60 157,08	-	168 853,08	9 476,01
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	17 276 767,11	3 641 078,25	-	-	-	-	-
Passivos financeiros	-	-	-	-	250 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	19 632,80	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	107 296,74	-	-	40,00	-	-	-	-	-	-	-	3 432,27	-	9 549,89	4 843,12
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	69 883,54	466 855,84	-	919 991,85	407 696,21	-	522 800,51	6 249 466,52	2 321 308,32	-	-	547 421,14	6 849 433,88	77 184,74	3 013 430,86
RECEITAS TOTAIS	14 821 794,47	9 594 793,06	-	17 879 510,62	8 245 287,61	1 114 365,15	1 319 348,05	38 028 492,75	36 242 362,70	12 033 334,22	-	3 153 420,28	23 188 385,85	395 034 918,83	11 047 908,35
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	2 577 598,01	1 683 439,47	-	2 929 589,91	80 401,62	117 158,24	186 370,49	13 753 193,78	595 395,43	326 560,71	-	168 850 449,90	11 563,02	17 378 211,58	55 330,85
Da gerência anterior:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	-	-	-	-	-	-	3 601,19	-	-	-	-	-	-	-	-
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	-	-	-	7 392,07	-	-	1 990,22	-	423 954,49	-	-	-	11 563,02	150,35	41 500,00
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	-	-	-	-	1 149,26	-	-	4 116 305,37	-	-	-	39 051 278,17	-	7 282 057,17	-
Da própria gerência:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	1 907 657,95	981 220,76	-	797 485,00	-	57 772,28	90 189,15	190 377,65	-	277 574,96	-	584 922,49	-	-	-
Outras operações de tesouraria	669 940,06	702 218,71	-	836 718,53	16 298,12	59 385,96	90 589,93	384 101,69	171 440,94	32 210,14	-	4 089,67	-	9 771 100,67	13 830,85
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	-	-	-	1 287 994,31	62 954,24	-	-	9 062 409,07	-	16 775,61	-	129 210 159,57	-	324 903,39	-
TOTAL	17 399 392,48	11 278 232,53	-	20 809 100,53	8 325 689,23	1 231 523,39	1 505 718,54	51 781 686,53	36 837 758,13	12 359 894,93	-	172 003 870,18	23 199 948,87	412 413 130,41	11 103 239,20

Anexo XXII - I - Execução Orçamental - SFA / EPR
Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação	(Unidade: euro)										Total
	SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E.	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	
RECEITAS CORRENTES	301 864 711,42	22 605 350,16	12 454 983,09	5 244 305,62	1 532 943,47	11 082 414,57	716 695,46	1 410 412,52	500 888,98	1 150 002,34	856 807 779,53
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	138 677,54	39 456,43	77 372,43	403 058,82	344 904,55	50 488,48	-	-	-	-	11 604 078,49
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	4 673,30	-	-	-	-	15 277 652,52
Transferências correntes:	295 632 087,63	22 098 545,24	9 276 714,78	4 618 907,96	1 040 572,45	7 059 433,39	-	-	-	-	805 689 187,02
Administrações:	295 580 884,84	5 318 197,69	8 855 870,92	4 202 061,38	1 040 572,45	6 467 705,28	-	-	-	-	764 315 075,85
Administração regional:	294 325 024,40	5 318 197,69	8 553 503,09	4 112 218,62	1 040 572,45	6 467 705,28	-	-	-	-	761 825 015,20
Região Autónoma da Madeira:	1 211 251,00	5 318 197,69	8 553 503,09	4 112 218,62	1 040 572,45	6 454 616,43	-	-	-	-	468 698 152,95
Funcionamento Normal:	1 211 251,00	3 908 814,26	8 034 066,62	3 204 388,88	874 808,00	1 369 645,00	-	-	-	-	444 377 940,34
Pessoal	-	3 888 985,16	8 034 066,62	3 171 133,20	531 290,00	1 369 645,00	-	-	-	-	53 367 282,90
Outras despesas correntes	1 211 251,00	19 829,10	-	33 255,68	343 518,00	-	-	-	-	-	391 010 657,44
Investimentos do Plano	-	1 409 383,43	519 436,47	907 829,74	165 764,45	5 084 971,43	-	-	-	-	24 320 212,61
Serviços e fundos autónomos	293 113 773,40	-	-	-	-	13 088,85	-	-	-	-	293 126 862,25
Administração central, Administração local e Segurança social:	1 255 860,44	-	302 367,83	89 842,76	-	-	-	-	-	-	2 490 060,65
Administração central	1 255 860,44	-	302 367,83	89 842,76	-	-	-	-	-	-	1 648 071,03
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	841 989,62
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	51 202,79	16 780 347,55	420 843,86	416 846,58	-	591 728,11	-	-	-	-	41 348 321,65
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25 789,52
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25 789,52
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	6 093 946,25	-	3 081 608,80	219 391,38	140 333,98	3 963 345,65	559 988,50	1 384 522,56	482 383,74	1 118 122,87	18 955 821,26
Outras receitas correntes	-	467 348,49	19 287,08	2 947,46	7 132,49	4 473,75	156 706,96	25 889,96	18 505,24	31 879,47	5 281 040,24
RECEITAS DE CAPITAL	87 374 196,67	71 785,20	1 860 638,72	516 834,93	141 374,00	14 415 454,44	3 448 766,83	822 801,50	6 257 741,26	4 275 015,00	171 072 823,16
Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	36 616,98	-	647 260,00	-	-	683 876,98
Transferências de capital:	12 374 196,67	62 624,68	1 860 638,72	516 834,93	-	14 011 845,40	385 638,64	175 541,50	1 752 567,73	106 758,25	61 947 382,97
Administrações:	893 782,43	62 624,68	653 567,13	127 294,74	-	9 269 250,63	36 847,99	175 541,50	1 752 567,73	3 080,00	31 525 194,78
Administração regional:	893 782,43	62 624,68	57 719,10	127 294,74	-	9 269 250,63	36 847,99	175 541,50	1 752 567,73	3 080,00	30 929 346,75
Região Autónoma da Madeira:	893 782,43	62 624,68	57 719,10	127 294,74	-	9 269 250,63	36 847,99	175 541,50	1 752 567,73	3 080,00	30 921 091,14
Funcionamento Normal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	141 395,27
Investimentos do Plano	893 782,43	62 624,68	57 719,10	127 294,74	-	9 269 250,63	36 847,99	175 541,50	1 752 567,73	3 080,00	30 779 695,87
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	595 848,03	-	-	-	-	-	-	-	595 848,03
Administração central	-	-	595 848,03	-	-	-	-	-	-	-	595 848,03
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	11 480 414,24	-	1 207 071,59	389 540,19	-	4 742 594,77	348 790,65	-	-	103 678,25	30 422 188,19
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros	75 000 000,00	9 160,52	-	-	141 374,00	366 992,06	3 063 128,19	-	4 505 173,53	4 168 256,75	108 171 930,41
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250 000,00
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19 632,80
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	225,00	3 888,09	1 825,79	600,00	5 176,78	19 014,13	-	-	-	-	155 891,81
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	7 616 631,90	1 988 842,98	2 259 848,86	377 044,77	122 113,81	942 484,16	121 460,64	3 225 603,89	3 208 242,09	2 346 070,38	43 653 816,89
RECEITAS TOTAIS	396 855 764,99	24 669 866,43	16 577 296,46	6 138 785,32	1 801 608,06	26 459 367,30	4 286 922,93	5 458 817,91	9 966 872,33	7 771 087,72	1 071 690 311,39
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	4 538 892,10	1 555 880,99	2 032 394,01	22 505,98	1 144,01	18 926 134,13	88 578,60	123 316,88	222 018,85	465 659,36	236 521 787,92
Da gerência anterior:	-	-	-	-	-	-	-	60 083,20	-	12 000,00	75 684,39
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	3 576,91	-	107 447,43	17 666,78	1 143,53	231,19	82 050,86	-	204 375,47	441 075,43	1 344 117,75
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	4 535 315,19	-	9 692,75	-	-	16 665 758,54	-	-	-	-	71 661 556,45
Da própria gerência:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	-	493 857,25	1 402 512,79	-	-	-	-	63 233,68	-	-	6 846 803,96
Outras operações de tesouraria	-	1 062 023,74	299 385,63	4 839,20	0,48	31 648,31	6 527,74	-	17 643,38	12 583,93	14 186 577,68
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	-	-	213 355,41	-	-	2 228 496,09	-	-	-	-	142 407 047,69
TOTAL	401 394 657,09	26 225 747,42	18 609 690,47	6 161 291,30	1 802 752,07	45 385 501,43	4 375 501,53	5 582 134,79	10 188 891,18	8 236 747,08	1 308 212 099,31

Anexo XXII - I - Execução Orçamental - SFA / EPR

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023											(Unidade: euro)
Designação	SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E.	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADFIRA, S.A.	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	Total
DESPESAS CORRENTES	305 801 685,23	20 648 356,40	12 693 224,51	4 854 259,24	1 701 295,46	10 666 568,99	1 756 602,76	2 384 386,17	2 650 916,12	2 073 917,86	859 608 831,10
Despesas com pessoal	233 109 252,71	3 973 397,28	9 361 207,93	3 172 861,40	925 474,73	5 394 973,83	926 811,27	1 210 702,80	770 620,48	280 431,08	308 197 799,63
Aquisição de bens e serviços	68 788 187,02	676 057,29	3 085 073,88	1 399 770,79	704 430,43	3 826 532,85	251 317,09	909 235,82	638 108,28	352 575,77	194 247 839,93
Juros e outros encargos	3 452 386,42	-	14 539,62	344,57	-	255 984,48	519 211,24	157 276,12	1 070 829,06	1 268 262,45	8 532 567,64
Juros da dívida pública	3 386 502,16	-	-	-	-	248 864,20	519 176,56	157 143,20	1 070 758,88	1 268 255,57	8 312 071,08
Outros	65 884,26	-	14 539,62	344,57	-	7 120,28	34,68	132,92	70,18	6,88	220 496,56
Transferências correntes	192 007,16	10 355 760,56	143 906,29	209 437,20	-	980 497,26	8 264,25	12 674,71	5 250,72	9 000,00	340 761 237,58
Administrações e Segurança social	51 488,96	1 739 744,19	67 148,01	21 404,25	-	-	-	-	-	-	295 790 880,05
Administração central	-	20 597,26	67 148,01	21 404,25	-	-	-	-	-	-	608 723,45
Administração regional	51 488,96	85 387,32	-	-	-	-	-	-	-	-	293 501 792,77
Administração local	-	86 105,17	-	-	-	-	-	-	-	-	132 709,39
Segurança social	-	1 547 654,44	-	-	-	-	-	-	-	-	1 547 654,44
Outros sectores	140 518,20	8 616 016,37	76 758,28	188 032,95	-	980 497,26	8 264,25	12 674,71	5 250,72	9 000,00	44 970 357,58
Instituições sem fins lucrativos	11 000,00	1 282 839,43	61 469,51	3 075,00	-	44 167,73	-	-	-	-	2 272 430,71
Famílias	129 518,20	7 311 607,60	14 738,77	184 957,95	-	936 329,53	8 264,25	12 674,71	5 250,72	9 000,00	13 673 246,51
Resto do mundo	-	-	550,00	-	-	-	-	-	-	-	550,00
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	21 569,34	-	-	-	-	-	-	-	-	16 370 533,42
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12 653 596,94
Subsídios	-	5 642 579,11	-	33 255,68	805,00	-	-	-	-	-	5 676 639,79
Outras despesas correntes	259 851,92	562,16	88 496,79	38 589,60	70 585,30	208 580,57	50 998,91	94 496,72	166 107,58	163 648,56	2 192 746,48
DESPESAS DE CAPITAL	88 625 528,13	72 442,59	1 212 147,31	322 626,51	-	13 371 618,80	2 135 967,07	1 544 439,14	4 680 528,01	4 042 226,82	176 667 651,00
Aquisição de bens de capital	13 625 528,13	72 442,59	1 212 147,31	322 626,51	-	11 626 604,18	560 967,07	1 157 615,51	1 813 861,35	442 325,60	44 772 571,40
Transferências de capital	-	-	-	-	-	192 600,89	175 000,00	-	-	199 901,22	22 307 993,38
Administrações e Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração regional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros sectores	-	-	-	-	-	192 600,89	175 000,00	-	-	199 901,22	22 299 737,77
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48 100,00
Famílias	-	-	-	-	-	191 709,83	-	-	-	-	191 709,83
Resto do mundo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	891,06	175 000,00	-	-	199 901,22	22 059 927,94
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros	-	-	-	-	-	706 756,33	-	386 823,63	-	-	10 084 719,21
Passivos financeiros	75 000 000,00	-	-	-	-	845 657,40	1 400 000,00	-	2 866 666,66	3 400 000,00	99 494 111,40
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61
DESPESAS TOTAIS	394 427 213,36	20 720 798,99	13 905 371,82	5 176 885,75	1 701 295,46	24 038 187,79	3 892 569,83	3 928 825,31	7 331 444,13	6 116 144,68	1 036 276 482,10
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	3 425 354,81	1 555 880,99	1 857 804,99	-	1 128,68	3 284 748,67	1 724,73	7 838,12	104 077,01	3 071,72	154 250 142,88
Operações de tesouraria - Entregue de receitas do Estado	-	493 857,25	1 402 512,79	-	-	-	-	7 838,12	-	-	6 780 740,53
Outras operações de tesouraria	-	1 062 023,74	276 343,71	-	1 128,68	2 510,02	1 724,73	-	104 077,01	3 071,72	14 075 193,08
Contas de Ordem - Entregue ao Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	3 425 354,81	-	178 948,49	-	-	3 282 238,65	-	-	-	-	133 394 209,27
Total	397 852 568,17	22 276 679,98	15 763 176,81	5 176 885,75	1 702 424,14	27 322 936,46	3 894 294,56	3 936 663,43	7 435 521,14	6 119 216,40	1 190 526 624,98
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	3 542 088,92	3 949 067,44	2 846 513,66	984 405,55	100 327,93	18 062 564,97	481 206,97	1 645 471,36	2 753 370,04	2 117 530,68	117 685 474,33
De receitas próprias	2 428 551,63	3 949 067,44	2 671 924,64	961 899,57	100 312,60	2 421 179,51	394 353,10	1 529 992,60	2 635 428,20	1 654 943,04	35 413 829,29
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	-	-	-	-	-	-	-	115 478,76	-	12 000,00	141 747,82
Outras operações de tesouraria	3 576,91	-	130 489,35	22 505,98	15,33	29 369,48	86 853,87	-	117 941,84	450 587,64	1 455 502,35
Contas de Ordem - Entregue ao Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	1 109 960,38	-	44 099,67	-	-	15 612 015,98	-	-	-	-	80 674 394,87
Receitas Próprias	88 849 480,69	2 508 696,51	5 439 942,96	1 003 042,43	761 035,61	5 388 088,51	3 901 284,29	5 283 276,41	8 214 304,60	7 664 329,47	204 053 741,40
Receitas Totais	396 855 764,99	24 669 866,43	16 577 296,46	6 138 785,32	1 801 608,06	26 459 367,30	4 286 922,93	5 458 817,91	9 966 872,33	7 771 087,72	1 071 690 311,39
RÁCIO	0,22 €	0,10 €	0,33 €	0,16 €	0,42 €	0,20 €	0,91 €	0,97 €	0,82 €	0,99 €	
Receitas Próprias	88 849 480,69	2 508 696,51	5 439 942,96	1 003 042,43	761 035,61	5 388 088,51	3 901 284,29	5 283 276,41	8 214 304,60	7 664 329,47	204 053 741,40
Despesas Totais	394 427 213,36	20 720 798,99	13 905 371,82	5 176 885,75	1 701 295,46	24 038 187,79	3 892 569,83	3 928 825,31	7 331 444,13	6 116 144,68	1 036 276 482,10
RÁCIO	0,23 €	0,12 €	0,39 €	0,19 €	0,45 €	0,22 €	1,00 €	1,34 €	1,12 €	1,25 €	
Reposição de saldo de gerência anterior	-	13 258,32	-	-	-	-	-	-	-	-	2 061 278,10
Reposição de saldo da própria gerência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Anexo XXII - II - Execução Orçamental - Serviços e Fundos Autónomos

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação	(Unidade: euro)														Total
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	CONSERVATÓRIO - ESCOLA PROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUIZ PETER CLODE	INSTITUTO DAS ARTES DA MADEIRA	INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP- RAM	ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, IP-RAM	AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM	SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP- RAM	INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM	INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM	INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM	
RECEITAS CORRENTES	14 544 614,19	9 125 608,14	-	16 605 462,45	1 114 365,15	10 721 579,34	6 218 599,71	-	2 507 870,50	394 767 171,19	7 957 513,61	22 605 350,16	12 454 983,09	5 244 305,62	503 867 423,15
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	673,62	437 722,26	-	27 259,24	-	-	-	-	-	-	3 120 180,82	39 456,43	77 372,43	403 058,82	4 105 723,62
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências correntes:	14 497 000,00	8 570 059,63	-	16 548 557,60	901 987,12	10 718 632,40	5 739 580,09	-	2 492 945,65	394 747 367,57	4 272 219,42	22 098 545,24	9 276 714,78	4 618 907,96	494 482 517,46
Administrações:	14 497 000,00	8 037 906,59	-	8 512 031,60	901 987,12	9 701 822,78	5 422 043,49	-	566 542,37	385 976 915,39	4 155 235,14	5 318 197,69	8 855 870,92	4 202 061,38	456 147 614,47
Administração regional:	14 497 000,00	8 037 906,59	-	7 711 144,15	901 987,12	9 701 822,78	5 422 043,49	-	566 542,37	385 976 915,39	4 155 235,14	5 318 197,69	8 553 503,09	4 112 218,62	454 954 516,43
Região Autónoma da Madeira:	14 497 000,00	8 037 906,59	-	7 711 144,15	901 987,12	9 701 822,78	5 422 043,49	-	566 542,37	385 976 915,39	4 155 235,14	5 318 197,69	8 553 503,09	4 112 218,62	454 954 516,43
Funcionamento Normal:	14 497 000,00	8 024 187,99	-	7 202 270,15	901 987,12	1 137 750,71	1 656 752,60	-	35 677,63	385 944 088,07	2 858 563,06	3 908 814,26	8 034 066,62	3 204 388,88	437 405 547,09
Pessoal	9 574 000,00	7 892 377,63	-	7 202 270,15	670 784,76	946 977,83	1 289 696,01	-	11 558,81	2 731 037,17	2 858 563,06	3 888 985,16	8 034 066,62	3 171 133,20	48 271 450,40
Outras despesas correntes	4 923 000,00	131 810,36	-	-	231 202,36	190 772,88	367 056,59	-	24 118,82	383 213 050,90	-	19 829,10	-	33 255,68	389 134 096,69
Investimentos do Plano	-	13 718,60	-	508 874,00	-	8 564 072,07	3 765 290,89	-	530 864,74	32 827,32	1 296 672,08	1 409 383,43	519 436,47	907 829,74	17 548 969,34
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-	800 887,45	-	-	-	-	-	-	-	-	302 367,83	89 842,76	1 193 098,04
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	302 367,83	89 842,76	392 210,59
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	800 887,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	800 887,45
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	-	530 863,04	-	8 036 526,00	-	1 016 809,62	317 536,60	-	1 926 403,28	8 770 452,18	116 984,28	16 780 347,55	420 843,86	416 846,58	38 333 612,99
Outros sectores:	-	1 290,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 290,00
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	1 290,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 290,00
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	14 261,10	104 254,04	-	17 100,00	212 378,03	-	479 019,62	-	-	15 852,32	-	-	3 081 608,80	219 391,38	4 143 865,29
Outras receitas correntes	32 679,47	13 572,21	-	12 545,61	-	2 946,94	-	-	14 924,85	3 951,30	565 113,37	467 348,49	19 287,08	2 947,46	1 135 316,78
RECEITAS DE CAPITAL	100 000,00	2 329,08	-	354 016,32	-	21 057 446,89	5 814 734,51	-	94 696,37	181 013,01	72 120,76	71 785,20	1 860 638,72	516 834,93	30 125 615,79
Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de capital:	100 000,00	2 329,08	-	354 016,32	-	21 057 446,89	2 173 656,26	-	94 696,37	181 013,01	72 120,76	62 624,68	1 860 638,72	516 834,93	26 475 377,02
Administrações:	100 000,00	2 329,08	-	86 137,94	-	9 818 218,29	2 173 656,26	-	34 539,29	12 159,93	62 644,75	62 624,68	653 567,13	127 294,74	13 133 172,09
Administração regional:	100 000,00	2 329,08	-	86 137,94	-	9 818 218,29	2 173 656,26	-	34 539,29	12 159,93	62 644,75	62 624,68	57 719,10	127 294,74	12 537 324,06
Região Autónoma da Madeira:	100 000,00	2 329,08	-	86 137,94	-	9 818 218,29	2 173 656,26	-	26 283,68	12 159,93	62 644,75	62 624,68	57 719,10	127 294,74	12 529 068,45
Funcionamento Normal	100 000,00	2 329,08	-	-	-	1 250,00	25 656,26	-	-	12 159,93	-	-	-	-	141 395,27
Investimentos do Plano	-	-	-	86 137,94	-	9 816 968,29	2 148 000,00	-	26 283,68	-	62 644,75	62 624,68	57 719,10	127 294,74	12 387 673,18
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61	-	-	-	-	-	8 255,61
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	595 848,03	-	595 848,03
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	595 848,03	-	595 848,03
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	-	-	-	267 878,38	-	11 239 228,60	-	-	60 157,08	168 853,08	9 476,01	-	1 207 071,59	389 540,19	13 342 204,93
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	3 641 078,25	-	-	-	-	9 160,52	-	-	3 650 238,77
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	107 296,74	-	-	40,00	-	-	-	-	3 432,27	9 549,89	4 843,12	3 888,09	1 825,79	600,00	131 475,90
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	69 883,54	466 855,84	-	919 991,85	-	6 249 466,52	-	-	547 421,14	77 184,74	3 013 430,86	1 988 842,98	2 259 848,86	377 044,77	15 969 971,10
RECEITAS TOTAIS	14 821 794,47	9 594 793,06	-	17 879 510,62	1 114 365,15	38 028 492,75	12 033 334,22	-	3 153 420,28	395 034 918,83	11 047 908,35	24 669 866,43	16 577 296,46	6 138 785,32	550 094 485,94
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	2 577 598,01	1 683 439,47	-	2 929 589,91	117 158,24	13 753 193,78	326 560,71	-	168 850 449,90	17 378 211,58	55 330,85	1 555 880,99	2 032 394,01	22 505,98	211 282 313,43
Da gerência anterior:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	-	-	-	7 392,07	-	-	-	-	-	150,35	41 500,00	-	107 447,43	17 666,78	174 156,63
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	-	-	-	-	-	4 116 305,37	-	-	39 051 278,17	7 282 057,17	-	-	9 692,75	-	50 459 333,46
Da própria gerência:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	1 907 657,95	981 220,76	-	797 485,00	57 772,28	190 377,65	277 574,96	-	584 922,49	-	-	493 857,25	1 402 512,79	-	6 693 381,13
Outras operações de tesouraria	669 940,06	702 218,71	-	836 718,53	59 385,96	384 101,69	32 210,14	-	4 089,67	9 771 100,67	13 830,85	1 062 023,74	299 385,63	4 839,20	13 839 844,85
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	-	-	-	1 287 994,31	-	9 062 409,07	16 775,61	-	129 210 159,57	324 903,39	-	-	213 355,41	-	140 115 597,36
TOTAL	17 399 392,48	11 278 232,53	-	20 809 100,53	1 231 523,39	51 781 686,53	12 359 894,93	-	172 003 870,18	412 413 130,41	11 103 239,20	26 225 747,42	18 609 690,47	6 161 291,30	761 376 799,37

Anexo XXII - III - Execução Orçamental - Empresas Públicas Reclassificadas

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação	(Unidade: euro)											Total
	ARDITI - AGENCIA REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA INV. TECNOLOGICA E INOVAÇÃO	MT - PÓLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, S.A.	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DO PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	SESARAM - SERVIÇO DE SAÚDE DA RAM, E.P.E.	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ZONA OESTE DA MADFIRA, S.A.	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	
RECEITAS CORRENTES	4 639 707,92	796 547,54	12 907 080,19	16 338 951,97	301 864 711,42	1 532 943,47	11 082 414,57	716 695,46	1 410 412,52	500 888,98	1 150 002,34	352 940 356,38
Impostos diretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	-	-	6 964 284,30	-	138 677,54	344 904,55	50 488,48	-	-	-	-	7 498 354,87
Rendimentos da propriedade	-	-	2 141 693,04	13 131 286,18	-	-	4 673,30	-	-	-	-	15 277 652,52
Transferências correntes:	3 914 375,27	-	3 560 200,82	-	295 632 087,63	1 040 572,45	7 059 433,39	-	-	-	-	311 206 669,56
Administrações:	1 549 370,52	-	3 528 928,29	-	295 580 884,84	1 040 572,45	6 467 705,28	-	-	-	-	308 167 461,38
Administração regional:	1 508 268,35	-	3 528 928,29	-	294 325 024,40	1 040 572,45	6 467 705,28	-	-	-	-	306 870 498,77
Região Autónoma da Madeira:	1 508 268,35	-	3 528 928,29	-	1 211 251,00	1 040 572,45	6 454 616,43	-	-	-	-	13 743 636,52
Funcionamento Normal:	-	-	3 516 689,25	-	1 211 251,00	874 808,00	1 369 645,00	-	-	-	-	6 972 393,25
Pessoal	-	-	3 194 897,50	-	-	531 290,00	1 369 645,00	-	-	-	-	5 095 832,50
Outras despesas correntes	-	-	321 791,75	-	1 211 251,00	343 518,00	-	-	-	-	-	1 876 560,75
Investimentos do Plano	1 508 268,35	-	12 239,04	-	-	165 764,45	5 084 971,43	-	-	-	-	6 771 243,27
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	293 113 773,40	-	13 088,85	-	-	-	-	293 126 862,25
Administração central, Administração local e Segurança social:	41 102,17	-	-	-	1 255 860,44	-	-	-	-	-	-	1 296 962,61
Administração central	-	-	-	-	1 255 860,44	-	-	-	-	-	-	1 255 860,44
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	41 102,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41 102,17
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	2 340 505,23	-	31 272,53	-	51 202,79	-	591 728,11	-	-	-	-	3 014 708,66
Outros sectores:	24 499,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24 499,52
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	24 499,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24 499,52
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	67 785,28	796 547,54	204 979,60	-	6 093 946,25	140 333,98	3 963 345,65	559 988,50	1 384 522,56	482 383,74	1 118 122,87	14 811 955,97
Outras receitas correntes	657 547,37	-	35 922,43	3 207 665,79	-	7 132,49	4 473,75	156 706,96	25 889,96	18 505,24	31 879,47	4 145 723,46
RECEITAS DE CAPITAL	3 197 883,48	-	21 013 974,19	-	87 374 196,67	141 374,00	14 415 454,44	3 448 766,83	822 801,50	6 257 741,26	4 275 015,00	140 947 207,37
Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-	-	36 616,98	-	647 260,00	-	-	683 876,98
Transferências de capital:	2 947 883,48	-	3 717 574,28	-	12 374 196,67	-	14 011 845,40	385 638,64	175 541,50	1 752 567,73	106 758,25	35 472 005,95
Administrações:	2 580 770,37	-	3 680 182,04	-	893 782,43	-	9 269 250,63	36 847,99	175 541,50	1 752 567,73	3 080,00	18 392 022,69
Administração regional:	2 580 770,37	-	3 680 182,04	-	893 782,43	-	9 269 250,63	36 847,99	175 541,50	1 752 567,73	3 080,00	18 392 022,69
Região Autónoma da Madeira:	2 580 770,37	-	3 680 182,04	-	893 782,43	-	9 269 250,63	36 847,99	175 541,50	1 752 567,73	3 080,00	18 392 022,69
Funcionamento Normal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos do Plano	2 580 770,37	-	3 680 182,04	-	893 782,43	-	9 269 250,63	36 847,99	175 541,50	1 752 567,73	3 080,00	18 392 022,69
Serviços e fundos autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração local	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto do mundo	367 113,11	-	37 392,24	-	11 480 414,24	-	4 742 594,77	348 790,65	-	-	103 678,25	17 079 983,26
Outros sectores:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros	-	-	17 276 767,11	-	75 000 000,00	141 374,00	366 992,06	3 063 128,19	-	4 505 173,53	4 168 256,75	104 521 691,64
Passivos financeiros	250 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250 000,00
Outras receitas de capital	-	-	19 632,80	-	-	-	-	-	-	-	-	19 632,80
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	225,00	5 176,78	19 014,13	-	-	-	-	24 415,91
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	407 696,21	522 800,51	2 321 308,32	6 849 433,88	7 616 631,90	122 113,81	942 484,16	121 460,64	3 225 603,89	3 208 242,09	2 346 070,38	27 683 845,79
RECEITAS TOTAIS	8 245 287,61	1 319 348,05	36 242 362,70	23 188 385,85	396 855 764,99	1 801 608,06	26 459 367,30	4 286 922,93	5 458 817,91	9 966 872,33	7 771 087,72	521 595 825,45
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	80 401,62	186 370,49	595 395,43	11 563,02	4 538 892,10	1 144,01	18 926 134,13	88 578,60	123 316,88	222 018,85	465 659,36	25 239 474,49
Da gerência anterior:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	-	3 601,19	-	-	-	-	-	-	60 083,20	-	12 000,00	75 684,39
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	-	1 990,22	423 954,49	11 563,02	3 576,91	1 143,53	231,19	82 050,86	-	204 375,47	441 075,43	1 169 961,12
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	1 149,26	-	-	-	4 535 315,19	-	16 665 758,54	-	-	-	-	21 202 222,99
Da própria gerência:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	-	90 189,15	-	-	-	-	-	-	63 233,68	-	-	153 422,83
Outras operações de tesouraria	16 298,12	90 589,93	171 440,94	-	-	0,48	31 648,31	6 527,74	-	17 643,38	12 583,93	346 732,83
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	62 954,24	-	-	-	-	-	2 228 496,09	-	-	-	-	2 291 450,33
TOTAL	8 325 689,23	1 505 718,54	36 837 758,13	23 199 948,87	401 394 657,09	1 802 752,07	45 385 501,43	4 375 501,53	5 582 134,79	10 188 891,18	8 236 747,08	546 835 299,94

Anexo XXII - IV - Execução Orçamental - Funcionamento Normal e Investimentos do Plano
Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação	Funcionamento Normal	Investimentos do Plano	(Unidade: euro)
			Total
RECEITAS CORRENTES	792 188 809,91	64 618 969,62	856 807 779,53
Impostos diretos	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	11 028 433,64	575 644,85	11 604 078,49
Rendimentos da propriedade	11 459 836,04	3 817 816,48	15 277 652,52
Transferências correntes:	747 431 679,18	58 257 507,84	805 689 187,02
Administrações:	738 760 663,03	25 554 412,82	764 315 075,85
Administração regional:	737 504 802,59	24 320 212,61	761 825 015,20
Região Autónoma da Madeira:	444 377 940,34	24 320 212,61	468 698 152,95
Funcionamento Normal:	444 377 940,34	-	444 377 940,34
Pessoal	53 367 282,90	-	53 367 282,90
Outras despesas correntes	391 010 657,44	-	391 010 657,44
Investimentos do Plano	-	24 320 212,61	24 320 212,61
Serviços e fundos autónomos	293 126 862,25	-	293 126 862,25
Administração central, Administração local e Segurança social:	1 255 860,44	1 234 200,21	2 490 060,65
Administração central	1 255 860,44	392 210,59	1 648 071,03
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	841 989,62	841 989,62
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	-	-	-
Resto do mundo	8 669 726,15	32 678 595,50	41 348 321,65
Outros sectores:	1 290,00	24 499,52	25 789,52
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 290,00	24 499,52	25 789,52
Sociedades financeiras	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	18 134 352,83	821 468,43	18 955 821,26
Outras receitas correntes	4 134 508,22	1 146 532,02	5 281 040,24
RECEITAS DE CAPITAL	105 373 836,19	65 698 986,97	171 072 823,16
Venda de bens de investimento	683 876,98	-	683 876,98
Transferências de capital:	148 634,77	61 798 748,20	61 947 382,97
Administrações:	141 395,27	31 383 799,51	31 525 194,78
Administração regional:	141 395,27	30 787 951,48	30 929 346,75
Região Autónoma da Madeira:	141 395,27	30 779 695,87	30 921 091,14
Funcionamento Normal	141 395,27	-	141 395,27
Investimentos do Plano	-	30 779 695,87	30 779 695,87
Serviços e fundos autónomos	-	8 255,61	8 255,61
Administração central, Administração local e Segurança social:	-	595 848,03	595 848,03
Administração central	-	595 848,03	595 848,03
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	-	-	-
Resto do mundo	7 239,50	30 414 948,69	30 422 188,19
Outros sectores:	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-
Ativos financeiros	104 521 691,64	3 650 238,77	108 171 930,41
Passivos financeiros	-	250 000,00	250 000,00
Outras receitas de capital	19 632,80	-	19 632,80
Recursos próprios comunitários	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	144 578,99	11 312,82	155 891,81
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	20 921 996,87	22 731 820,02	43 653 816,89
RECEITAS TOTAIS	918 629 221,96	153 061 089,43	1 071 690 311,39
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	222 994 340,63	13 527 447,29	236 521 787,92
Da gerência anterior:			
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	75 684,39	-	75 684,39
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	1 344 117,75	-	1 344 117,75
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	59 843 034,83	11 818 521,62	71 661 556,45
Da própria gerência:			
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	6 846 803,96	-	6 846 803,96
Outras operações de tesouraria	14 170 279,56	16 298,12	14 186 577,68
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	140 714 420,14	1 692 627,55	142 407 047,69
TOTAL	1 141 623 562,59	166 588 536,72	1 308 212 099,31

Anexo XXII - IV - Execução Orçamental - Funcionamento Normal e Investimentos do Plano

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação	Funcionamento Normal	Investimentos do Plano	(Unidade: euro)
			Total
DESPESAS CORRENTES	800 991 170,29	58 617 660,81	859 608 831,10
Despesas com pessoal	301 250 625,06	6 947 174,57	308 197 799,63
Aquisição de bens e serviços	180 589 599,55	13 658 240,38	194 247 839,93
Juros e outros encargos	8 245 803,69	286 763,95	8 532 567,64
Juros da dívida pública	8 032 991,88	279 079,20	8 312 071,08
Outros	212 811,81	7 684,75	220 496,56
Transferências correntes	308 888 537,16	31 872 700,47	340 761 237,63
Administrações e Segurança social	293 146 310,47	2 644 569,58	295 790 880,05
Administração central	21 404,25	587 319,20	608 723,45
Administração regional	293 124 906,22	376 886,55	293 501 792,77
Administração local	-	132 709,39	132 709,39
Segurança social	-	1 547 654,44	1 547 654,44
Outros sectores	15 742 226,69	29 228 130,89	44 970 357,58
Instituições sem fins lucrativos	942 206,70	1 330 224,01	2 272 430,71
Famílias	3 727 995,19	9 945 251,32	13 673 246,51
Resto do mundo	550,00	-	550,00
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10 800,00	16 359 733,42	16 370 533,42
Sociedades financeiras	11 060 674,80	1 592 922,14	12 653 596,94
Subsídios	34 060,68	5 642 579,11	5 676 639,79
Outras despesas correntes	1 982 544,15	210 202,33	2 192 746,48
DESPESAS DE CAPITAL	102 126 055,11	74 541 595,89	176 667 651,00
Aquisição de bens de capital	3 081 370,65	41 691 200,75	44 772 571,40
Transferências de capital	383 406,83	21 924 586,55	22 307 993,38
Administrações e Segurança social	8 255,61	-	8 255,61
Administração central	-	-	-
Administração regional	8 255,61	-	8 255,61
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	-	-
Outros sectores	375 151,22	21 924 586,55	22 299 737,77
Instituições sem fins lucrativos	-	48 100,00	48 100,00
Famílias	-	191 709,83	191 709,83
Resto do mundo	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	375 151,22	21 684 776,72	22 059 927,94
Sociedades financeiras	-	-	-
Ativos financeiros	387 823,63	9 696 895,58	10 084 719,21
Passivos financeiros	98 273 454,00	1 220 657,40	99 494 111,40
Outras despesas de capital	-	8 255,61	8 255,61
DESPESAS TOTAIS	903 117 225,40	133 159 256,70	1 036 276 482,10
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	149 136 027,80	5 114 115,08	154 250 142,88
Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado	6 780 740,53	-	6 780 740,53
Outras operações de tesouraria	14 058 821,00	16 372,08	14 075 193,08
Contas de Ordem - Entrega ao Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	128 296 466,27	5 097 743,00	133 394 209,27
Total	1 052 253 253,20	138 273 371,78	1 190 526 624,98
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	89 370 309,39	28 315 164,94	117 685 474,33
De receitas próprias	15 511 996,56	19 901 832,73	35 413 829,29
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	141 747,82	-	141 747,82
Outras operações de tesouraria	1 455 576,31	(73,96)	1 455 502,35
Contas de Ordem - Entrega ao Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	72 260 988,70	8 413 406,17	80 674 394,87
Receitas Próprias	171 048 908,01	33 004 833,39	204 053 741,40
Receitas Totais	918 629 221,96	153 061 089,43	1 071 690 311,39
RÁCIO	18,62 %	21,56 %	
Receitas Próprias	171 048 908,01	33 004 833,39	204 053 741,40
Despesas Totais	903 117 225,40	133 159 256,70	1 036 276 482,10
RÁCIO	18,94 %	24,79 %	

Anexo XXII - V - Execução Orçamental - Serviços e Fundos Autónomos e Empresas Públicas Reclassificadas

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação	Serviços e Fundos Autónomos	Empresas Públicas Reclassificadas	(Unidade: euro)
			Totais
RECEITAS CORRENTES	503 867 423,15	352 940 356,38	856 807 779,53
Impostos diretos	-	-	-
Impostos indiretos	-	-	-
Contribuições para Segurança Social, CGA e ADSE	-	-	-
Taxas, multas e outras penalidades	4 105 723,62	7 498 354,87	11 604 078,49
Rendimentos da propriedade	-	15 277 652,52	15 277 652,52
Transferências correntes:	494 482 517,46	311 206 669,56	805 689 187,02
Administrações:	456 147 614,47	308 167 461,38	764 315 075,85
Administração regional:	454 954 516,43	306 870 498,77	761 825 015,20
Região Autónoma da Madeira:	454 954 516,43	13 743 636,52	468 698 152,95
Funcionamento Normal:	437 405 547,09	6 972 393,25	444 377 940,34
Pessoal	48 271 450,40	5 095 832,50	53 367 282,90
Outras despesas correntes	389 134 096,69	1 876 560,75	391 010 657,44
Investimentos do Plano	17 548 969,34	6 771 243,27	24 320 212,61
Serviços e fundos autónomos	-	293 126 862,25	293 126 862,25
Administração central, Administração local e Segurança social:	1 193 098,04	1 296 962,61	2 490 060,65
Administração central	392 210,59	1 255 860,44	1 648 071,03
Administração local	-	-	-
Segurança social	800 887,45	41 102,17	841 989,62
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	-	-	-
Resto do mundo	38 333 612,99	3 014 708,66	41 348 321,65
Outros sectores:	1 290,00	24 499,52	25 789,52
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1 290,00	24 499,52	25 789,52
Sociedades financeiras	-	-	-
Venda de bens e serviços correntes	4 143 865,29	14 811 955,97	18 955 821,26
Outras receitas correntes	1 135 316,78	4 145 723,46	5 281 040,24
RECEITAS DE CAPITAL	30 125 615,79	140 947 207,37	171 072 823,16
Venda de bens de investimento	-	683 876,98	683 876,98
Transferências de capital:	26 475 377,02	35 472 005,95	61 947 382,97
Administrações:	13 133 172,09	18 392 022,69	31 525 194,78
Administração regional:	12 537 324,06	18 392 022,69	30 929 346,75
Região Autónoma da Madeira:	12 529 068,45	18 392 022,69	30 921 091,14
Funcionamento Normal	141 395,27	-	141 395,27
Investimentos do Plano	12 387 673,18	18 392 022,69	30 779 695,87
Serviços e fundos autónomos	8 255,61	-	8 255,61
Administração central, Administração local e Segurança social:	595 848,03	-	595 848,03
Administração central	595 848,03	-	595 848,03
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos e Famílias:	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
Famílias	-	-	-
Resto do mundo	13 342 204,93	17 079 983,26	30 422 188,19
Outros sectores:	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	-	-	-
Sociedades financeiras	-	-	-
Ativos financeiros	108 171 930,41	108 171 930,41	216 343 860,82
Passivos financeiros	-	250 000,00	250 000,00
Outras receitas de capital	-	19 632,80	19 632,80
Recursos próprios comunitários	-	-	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	131 475,90	24 415,91	155 891,81
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	15 969 971,10	27 683 845,79	43 653 816,89
RECEITAS TOTAIS	550 094 485,94	521 595 825,45	1 071 690 311,39
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	211 282 313,43	25 239 474,49	236 521 787,92
Da gerência anterior:			
De operações de tesouraria - Retenção de Receitas do Estado, na posse do serviço	-	75 684,39	75 684,39
De outras operações de tesouraria, na posse do serviço	174 156,63	1 169 961,12	1 344 117,75
De recursos próprios de terceiros, na posse do serviço	50 459 333,46	21 202 222,99	71 661 556,45
Da própria gerência:			
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	6 693 381,13	153 422,83	6 846 803,96
Outras operações de tesouraria	13 839 844,85	346 732,83	14 186 577,68
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-
Contas de Ordem - Recebido do Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	140 115 597,36	2 291 450,33	142 407 047,69
TOTAL	761 376 799,37	546 835 299,94	1 308 212 099,31

Anexo XXII - V - Execução Orçamental - Serviços e Fundos Autónomos e Empresas Públicas Reclassificadas

Período de 1 janeiro a 31 de dezembro de 2023

Designação	Serviços e Fundos Autónomos	Empresas Públicas Reclassificadas	(Unidade: euro)
			Totais
DESPESAS CORRENTES	498 818 362,87	360 790 468,23	859 608 831,10
Despesas com pessoal	52 820 870,66	255 376 928,97	308 197 799,63
Aquisição de bens e serviços	112 187 458,41	82 060 381,52	194 247 839,93
Juros e outros encargos	146 751,63	8 385 816,01	8 532 567,64
Juros da dívida pública	-	8 312 071,08	8 312 071,08
Outros	146 751,63	73 744,93	220 496,56
Transferências correntes	327 806 173,56	12 955 064,07	340 761 237,63
Administrações e Segurança social	295 728 258,27	62 621,78	295 790 880,05
Administração central	608 723,45	-	608 723,45
Administração regional	293 439 170,99	62 621,78	293 501 792,77
Administração local	132 709,39	-	132 709,39
Segurança social	1 547 654,44	-	1 547 654,44
Outros sectores	32 077 915,29	12 892 442,29	44 970 357,58
Instituições sem fins lucrativos	2 215 921,13	56 509,58	2 272 430,71
Famílias	11 897 988,60	1 775 257,91	13 673 246,51
Resto do mundo	550,00	-	550,00
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	16 370 533,42	-	16 370 533,42
Sociedades financeiras	1 592 922,14	11 060 674,80	12 653 596,94
Subsídios	5 675 834,79	805,00	5 676 639,79
Outras despesas correntes	181 273,82	2 011 472,66	2 192 746,48
DESPESAS DE CAPITAL	35 571 917,61	141 095 733,39	176 667 651,00
Aquisição de bens de capital	4 835 011,73	39 937 559,67	44 772 571,40
Transferências de capital	21 740 491,27	567 502,11	22 307 993,38
Administrações e Segurança social	8 255,61	-	8 255,61
Administração central	-	-	-
Administração regional	8 255,61	-	8 255,61
Administração local	-	-	-
Segurança social	-	-	-
Outros sectores	21 732 235,66	567 502,11	22 299 737,77
Instituições sem fins lucrativos	48 100,00	-	48 100,00
Famílias	-	191 709,83	191 709,83
Resto do mundo	-	-	-
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	21 684 135,66	375 792,28	22 059 927,94
Sociedades financeiras	-	-	-
Ativos financeiros	8 988 159,00	1 096 560,21	10 084 719,21
Passivos financeiros	-	99 494 111,40	99 494 111,40
Outras despesas de capital	8 255,61	-	8 255,61
DESPESAS TOTAIS	534 390 280,48	501 886 201,62	1 036 276 482,10
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	147 101 618,13	7 148 524,75	154 250 142,88
Operações de tesouraria - Entregue de receitas do Estado	6 682 121,13	98 619,40	6 780 740,53
Outras operações de tesouraria	13 791 150,25	284 042,83	14 075 193,08
Contas de Ordem - Entregue ao Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	126 628 346,75	6 765 862,52	133 394 209,27
Total	681 491 898,61	509 034 726,37	1 190 526 624,98
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	79 884 900,76	37 800 573,57	117 685 474,33
De receitas próprias	15 704 205,46	19 709 623,83	35 413 829,29
De operações de tesouraria - Receitas do Estado	11 260,00	130 487,82	141 747,82
Outras operações de tesouraria	222 851,23	1 232 651,12	1 455 502,35
Contas de Ordem - Entregue ao Tesouro	-	-	-
Recursos próprios de terceiros	63 946 584,07	16 727 810,80	80 674 394,87
Receitas Próprias	29 136 591,46	174 917 149,94	204 053 741,40
Receitas Totais	550 094 485,94	521 595 825,45	1 071 690 311,39
RÁCIO	5,30 %	33,53 %	
Receitas Próprias	29 136 591,46	174 917 149,94	204 053 741,40
Despesas Totais	534 390 280,48	501 886 201,62	1 036 276 482,10
RÁCIO	5,45 %	34,85 %	

**II.6 – DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS
AUTÓNOMOS, CRUZADAS, SEGUNDO AS
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA, FUNCIONAL E
ORGÂNICA**

Anexo XXIII - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/orgânica
Ano económico de 2023

(Pagamentos em euros)

		Departamentos												
Códigos	Descrição	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	Total
		Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Educação, Ciência e Tecnologia	Economia	Finanças	Saúde e Proteção Civil	Turismo e Cultura	Inclusão Social e Cidadania	Recursos Naturais e Alterações Climáticas	Mar e Pescas	Agricultura e Desenvolvimento Rural	Equipamentos e Infraestruturas	
Despesas correntes														
01.00	Despesas com o pessoal	9 559 549,97	-	18 368 122,51	10 987 698,87	4 375 077,07	238 890 870,41	-	3 973 397,28	9 361 207,93	-	4 098 336,13	8 583 539,46	308 197 799,63
02.00	Aquisição de bens e serviços	1 443 267,62	-	3 775 603,30	4 887 471,15	2 470 847,84	169 827 547,82	-	676 057,29	3 085 073,88	-	2 104 201,22	5 977 769,81	194 247 839,93
03.00	Juros e outros encargos	-	-	31 036,82	1 631 155,51	564,47	3 583 363,30	-	-	14 539,62	-	344,57	3 271 563,35	8 532 567,64
04.00	Transferências correntes	3 400 872,89	-	8 451 398,65	8 476 626,70	14 510 649,59	294 196 898,81	-	10 355 760,56	143 906,29	-	209 437,20	1 015 686,94	340 761 237,63
05.00	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	5 642 579,11	-	-	34 060,68	-	5 676 639,79
06.00	Outras despesas correntes	1 219,91	-	58 021,37	240 036,82	712 768,80	298 633,39	-	562,16	88 496,79	-	109 174,90	683 832,34	2 192 746,48
	Soma	14 404 910,39	-	30 684 182,65	26 222 989,05	22 069 907,77	706 797 313,73	-	20 648 356,40	12 693 224,51	-	6 555 554,70	19 532 391,90	859 608 831,10
Despesas de capital														
07.00	Aquisição de bens de capital	194 092,16	-	3 901 765,17	4 462 001,60	2 984 530,39	16 021 591,96	-	72 442,59	1 212 147,31	-	322 626,51	15 601 373,71	44 772 571,40
08.00	Transferências de capital	-	-	-	21 684 135,66	-	56 355,61	-	-	-	-	-	567 502,11	22 307 993,38
09.00	Ativos financeiros	-	-	2 980,25	3 617 763,89	5 370 395,11	-	-	-	-	-	-	1 093 579,96	10 084 719,21
10.00	Passivos financeiros	-	-	375 000,00	15 606 787,34	-	75 000 000,00	-	-	-	-	-	8 512 324,06	99 494 111,40
11.00	Outras despesas de capital	-	-	-	-	8 255,61	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61
	Soma	194 092,16	-	4 279 745,42	45 370 688,49	8 363 181,11	91 077 947,57	-	72 442,59	1 212 147,31	-	322 626,51	25 774 779,84	176 667 651,00
	Total geral	14 599 002,55	-	34 963 928,07	71 593 677,54	30 433 088,88	797 875 261,30	-	20 720 798,99	13 905 371,82	-	6 878 181,21	45 307 171,74	1 036 276 482,10

Anexo XXIV - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações económica/funcional
Ano económico de 2023

(Pagamentos em euros)

Códigos		Descrição	Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Despesas correntes												
01.00	Despesas com o pessoal	13 934 627,04	-	3 112 006,94	22 247 997,91	9 361 207,93	5 394 973,83	235 778 863,47	-	18 368 122,51	-	308 197 799,63
02.00	Aquisição de bens e serviços	3 914 115,46	-	2 321 110,62	9 818 966,62	3 085 073,88	3 826 532,85	167 506 437,20	-	3 775 603,30	-	194 247 839,93
03.00	Juros e outros encargos	564,47	-	-	4 647 078,95	14 539,62	255 984,48	3 583 363,30	-	31 036,82	-	8 532 567,64
04.00	Transferências correntes	14 477 243,40	-	818 140,34	22 511 293,22	143 906,29	980 497,26	293 378 758,47	-	8 451 398,65	-	340 761 237,63
05.00	Subsídios	-	-	-	5 676 639,79	-	-	-	-	-	-	5 676 639,79
06.00	Outras despesas correntes	713 988,71	-	37 184,00	825 025,65	88 496,79	208 580,57	261 449,39	-	58 021,37	-	2 192 746,48
	Soma	33 040 539,08	-	6 288 441,90	65 727 002,14	12 693 224,51	10 666 568,99	700 508 871,83	-	30 684 182,65	-	859 608 831,10
Despesas de capital												
07.00	Aquisição de bens de capital	3 178 622,55	-	2 215 050,82	8 303 293,54	1 740 694,00	11 626 604,18	13 806 541,14	-	3 901 765,17	-	44 772 571,40
08.00	Transferências de capital	983,02	-	56 355,61	22 059 036,88	-	191 617,87	-	-	-	-	22 307 993,38
09.00	Ativos financeiros	-	-	-	9 374 982,63	-	706 756,33	-	-	2 980,25	-	10 084 719,21
10.00	Passivos financeiros	-	-	-	23 273 454,00	-	845 657,40	75 000 000,00	-	375 000,00	-	99 494 111,40
11.00	Outras despesas de capital	8 255,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61
	Soma	3 187 861,18	-	2 271 406,43	63 010 767,05	1 740 694,00	13 370 635,78	88 806 541,14	-	4 279 745,42	-	176 667 651,00
Total geral		36 228 400,26	-	8 559 848,33	128 737 769,19	14 433 918,51	24 037 204,77	789 315 412,97	-	34 963 928,07	-	1 036 276 482,10

Anexo XXV - Despesas dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos, segundo as classificações funcional/orgânica
Ano económico de 2023

(Pagamentos em euros)

Departamentos	Funcional										Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Assembleia Legislativa da Madeira	14 599 002,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14 599 002,55
Presidência do Governo Regional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-	-	34 963 928,07	-	34 963 928,07
S. R. de Economia	-	-	-	71 593 677,54	-	-	-	-	-	-	71 593 677,54
S. R. das Finanças	21 628 414,69	-	-	8 804 674,19	-	-	-	-	-	-	30 433 088,88
S. R. de Saúde e Proteção Civil	-	-	8 559 848,33	-	-	-	789 315 412,97	-	-	-	797 875 261,30
S. R. de Turismo e Cultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	-	-	-	20 720 798,99	-	-	-	-	-	-	20 720 798,99
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	-	-	-	-	13 905 371,82	-	-	-	-	-	13 905 371,82
S. R. de Mar e Pescas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	-	-	-	6 878 181,21	-	-	-	-	-	-	6 878 181,21
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	983,02	-	-	20 740 437,26	528 546,69	24 037 204,77	-	-	-	-	45 307 171,74
Total geral	36 228 400,26	-	8 559 848,33	128 737 769,19	14 433 918,51	24 037 204,77	789 315 412,97	-	34 963 928,07	-	1 036 276 482,10

**II.7 – DESPESAS CONSOLIDADAS, CRUZADAS SEGUNDO
AS CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICA,
FUNCIONAL E ORGÂNICA**

Anexo XXVI - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/orgânica
Ano económico de 2023

(Pagamentos em euros)

Códigos	Descrição	Departamentos												Total
		01 Assembleia Legislativa da Madeira	02 Presidência do Governo	03 Educação, Ciência e Tecnologia	04 Economia	05 Finanças	06 Saúde e Proteção Civil	07 Turismo e Cultura	08 Inclusão Social e Cidadania	09 Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	10 Mar e Pescas	11 Agricultura e Desenvolvimento Rural	12 Equipamentos e Infraestruturas	
Despesas correntes														
01.00	Despesas com o pessoal	9 559 549,97	1 780 497,27	359 347 170,66	18 009 093,05	36 114 609,70	244 337 754,99	12 745 159,09	9 692 975,22	15 287 745,78	5 811 704,50	22 295 048,27	24 879 261,14	759 860 569,64
02.00	Aquisição de bens e serviços	1 443 267,62	891 611,69	29 708 078,77	6 714 860,19	37 754 835,14	170 828 411,71	8 026 097,71	1 270 070,17	4 338 975,53	1 383 698,91	6 057 174,54	92 306 419,00	360 723 500,98
03.00	Juros e outros encargos	-	-	44 087,22	1 631 157,01	125 638 236,52	3 583 384,70	55,23	-	31 072,71	-	344,57	3 310 969,78	134 239 307,74
04.00	Transferências correntes	3 400 872,89	69 516,50	66 378 115,63	9 736 596,70	14 688 775,40	4 477 197,92	16 564 947,87	22 100 666,77	147 671,04	84 276,88	2 291 555,03	1 092 533,49	141 032 726,12
05.00	Subsídios	-	-	-	18 663 567,69	-	-	-	5 642 560,19	4 493 920,00	137 124,87	38 876,19	-	28 976 048,94
06.00	Outras despesas correntes	1 219,91	-	101 378,19	241 134,44	1 481 781,39	302 110,07	9 988,35	562,16	106 630,93	44 998,87	128 926,36	764 865,97	3 183 596,64
	Soma	14 404 910,39	2 741 625,46	455 578 830,47	54 996 409,08	215 678 238,15	423 528 859,39	37 346 248,25	38 706 834,51	24 406 015,99	7 461 804,03	30 811 924,96	122 354 049,38	1 428 015 750,06
Despesas de capital														
07.00	Aquisição de bens de capital	194 092,16	6 319,83	6 621 930,36	4 497 000,18	14 381 626,05	16 035 287,63	4 376 671,15	85 237,08	2 354 812,89	887 180,52	1 067 094,90	108 136 747,19	158 643 999,94
08.00	Transferências de capital	-	-	2 380 555,48	21 684 135,66	1 053 926,93	149 946,00	399 929,18	1 325 353,34	1 538 329,88	496 899,75	6 272 657,18	1 901 176,63	37 202 910,03
09.00	Ativos financeiros	-	-	2 980,25	3 642 763,89	9 020 257,66	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706 756,33	13 372 758,13
10.00	Passivos financeiros	-	-	375 000,00	15 606 787,34	256 439 513,33	75 000 000,00	-	-	-	-	0,00	8 512 324,06	355 933 624,73
11.00	Outras despesas de capital	-	-	-	-	8 255,61	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61
	Soma	194 092,16	6 319,83	9 380 466,09	45 430 687,07	280 903 579,58	91 185 233,63	4 776 600,33	1 410 590,42	3 893 142,77	1 384 080,27	7 339 752,08	119 257 004,21	565 161 548,44
Total geral		14 599 002,55	2 747 945,29	464 959 296,56	100 427 096,15	496 581 817,73	514 714 093,02	42 122 848,58	40 117 424,93	28 299 158,76	8 845 884,30	38 151 677,04	241 611 053,59	1 993 177 298,50

Anexo XXVII - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações económica/funcional
Ano económico de 2023

(Pagamentos em euros)

Códigos	Descrição	Funcional										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total
Despesas correntes												
01.00	Despesas com o pessoal	47 454 656,94	-	10 135 107,11	65 682 356,40	16 399 448,33	15 044 992,67	240 902 634,58	14 821 964,87	345 978 470,37	3 440 938,37	759 860 569,64
02.00	Aquisição de bens e serviços	39 929 484,92	-	2 617 880,01	103 999 584,96	4 217 307,57	9 655 087,61	168 504 285,31	1 951 284,24	29 278 141,86	570 444,50	360 723 500,98
03.00	Juros e outros encargos	125 638 236,52	-	1 733,23	4 686 539,35	31 072,71	255 987,24	3 583 384,70	-	42 353,99	-	134 239 307,74
04.00	Transferências correntes	14 655 369,21	-	3 429 996,06	41 639 577,29	159 145,63	1 049 479,13	1 078 559,58	16 608 535,11	50 581 671,58	11 830 392,53	141 032 726,12
05.00	Subsídios	-	-	-	24 482 128,94	-	4 493 920,00	-	-	-	-	28 976 048,94
06.00	Outras despesas correntes	1 483 001,30	-	37 546,70	910 400,84	108 874,93	277 729,31	264 926,07	734,05	100 383,44	-	3 183 596,64
	Soma	229 160 748,89	-	16 222 263,11	241 400 587,78	20 915 849,17	30 777 195,96	414 333 790,24	33 382 518,27	425 981 021,24	15 841 775,40	1 428 015 750,06
Despesas de capital												
07.00	Aquisição de bens de capital	14 582 038,04	-	2 216 990,33	35 385 741,43	2 881 198,04	79 105 535,24	13 820 236,81	4 318 823,22	6 321 080,37	12 356,46	158 643 999,94
08.00	Transferências de capital	231 963,15	-	48 100,00	31 024 570,26	-	1 729 947,75	101 846,00	2 662 189,95	78 939,58	1 325 353,34	37 202 910,03
09.00	Ativos financeiros	3 649 862,55	-	-	9 013 159,00	-	706 756,33	-	-	2 980,25	-	13 372 758,13
10.00	Passivos financeiros	256 439 513,33	-	-	23 273 454,00	-	845 657,40	75 000 000,00	-	375 000,00	-	355 933 624,73
11.00	Outras despesas de capital	8 255,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8 255,61
	Soma	274 911 632,68	-	2 265 090,33	98 696 924,69	2 881 198,04	82 387 896,72	88 922 082,81	6 981 013,17	6 778 000,20	1 337 709,80	565 161 548,44
Total geral		504 072 381,57	-	18 487 353,44	340 097 512,47	23 797 047,21	113 165 092,68	503 255 873,05	40 363 531,44	432 759 021,44	17 179 485,20	1 993 177 298,50

Anexo XXVIII - Despesas consolidadas, da administração pública regional, segundo as classificações funcional/orgânica
Ano económico de 2023

(Pagamentos em euros)											
Departamentos	Funcional										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Total
Assembleia Legislativa da Madeira	14 599 002,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14 599 002,55
Presidência do Governo Regional	2 518 199,26	-	-	-	-	-	-	229 746,03	-	-	2 518 199,26
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	0,00	-	7 355 760,72	130 000,00	-	-	-	24 714 514,40	432 759 021,44	-	7 485 760,72
S. R. de Economia	0,00	-	-	100 427 096,15	-	-	-	-	-	-	100 427 096,15
S. R. das Finanças	486 954 196,74	-	-	9 627 620,99	-	-	-	-	-	-	496 581 817,73
S. R. de Saúde e Proteção Civil	-	-	11 131 592,72	-	-	-	503 255 873,05	-	-	326 627,25	11 131 592,72
S. R. de Turismo e Cultura	-	-	0,00	26 703 577,57	-	-	-	15 419 271,01	-	-	26 703 577,57
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	-	-	0,00	23 264 566,98	-	-	-	-	-	16 852 857,95	23 264 566,98
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	-	-	0,00	-	21 719 672,67	6 579 486,09	-	-	-	-	-
S. R. de Mar e Pescas	-	-	0,00	7 297 056,45	1 548 827,85	-	-	-	-	-	7 297 056,45
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	-	-	0,00	38 151 677,04	-	-	-	-	-	-	38 151 677,04
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	983,02	-	0,00	134 495 917,29	528 546,69	106 585 606,59	-	-	-	-	134 496 900,31
Total geral	504 072 381,57	-	18 487 353,44	340 097 512,47	23 797 047,21	113 165 092,68	503 255 873,05	40 363 531,44	432 759 021,44	17 179 485,20	1 993 177 298,50

III – MAPAS REFERENTES À ANÁLISE COMPARATIVA DA EXECUÇÃO DE 2022 COM A EXECUÇÃO DE 2023

Anexo XXIX - Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2022 e 2023, segundo a classificação económica
Governo Regional

(Unidade: mil euros)

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
Despesas correntes				
01	Despesas com o pessoal:	417 357	451 663	34 306
01.01	Remunerações certas e permanentes	333 094	359 723	26 629
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	589	589	0
01.01.02	Órgãos sociais	31	-	- 31
01.01.03	Pessoal dos quadros — Regime de função pública	227 083	248 128	21 046
01.01.04	Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho	13	1	- 12
01.01.05	Pessoal além dos quadros	10 997	10 607	- 390
01.01.06	Pessoal contratado a termo	82	146	64
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	176	153	- 23
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação	474	688	214
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	15 691	15 827	136
01.01.10	Gratificações	272	257	- 15
01.01.11	Representação	1 819	1 885	66
01.01.12	Suplementos e prémios	2 513	2 600	87
01.01.13	Subsídio de refeição	13 083	16 298	3 215
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal	45 906	49 299	3 393
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	14 364	13 244	- 1 120
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	5 247	6 940	1 693
01.02.01	Gratificações variáveis ou eventuais	93	21	- 72
01.02.02	Horas extraordinárias	320	426	106
01.02.03	Alimentação e alojamento	-	-	-
01.02.04	Ajudas de custo	244	216	- 28
01.02.05	Abono para falhas	89	98	9
01.02.06	Formação	1	0	- 1
01.02.07	Colaboração técnica e especializada	-	-	-
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	484	450	- 34
01.02.09	Subsídio de prevenção	-	-	-
01.02.10	Subsídio de trabalho nocturno	2	4	1
01.02.11	Subsídio de turno	135	156	21
01.02.12	Indemnizações por cessação de funções	6	1	- 6
01.02.13	Outros suplementos e prémios	236	1 707	1 471
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	3 636	3 861	226
01.03	Segurança social	79 016	84 999	5 983
01.03.01	Encargos com a saúde	2	2	1
01.03.02	Outros encargos com a saúde	3	3	0
01.03.03	Subsídio familiar a crianças e jovens	714	920	207
01.03.04	Outras prestações familiares	124	98	- 26
01.03.05	Contribuições para a segurança social	76 619	82 477	5 858
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	134	125	- 9
01.03.07	Pensões de reserva	-	-	-
01.03.08	Outras pensões	569	622	53
01.03.09	Seguros	-	-	-
01.03.10	Outras despesas de segurança social	851	751	- 100
02	Aquisição de bens e serviços:	152 538	166 476	13 938
02.01	Aquisição de bens	20 126	23 092	2 966
			1 871 267	
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	752	638	- 114
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	2 092	2 133	41
02.01.03	Munições, explosivos e artificios	1 324	1 341	17
02.01.04	Limpeza e higiene	398	406	8
02.01.05	Alimentação — Refeições confeccionadas	5 794	6 234	440
02.01.06	Alimentação — Géneros para confeccionar	757	878	122
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	68	57	- 11
02.01.08	Material de escritório	534	575	41
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	39	80	41
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias	2	2	- 0
02.01.11	Material de consumo clínico	28	30	2
02.01.12	Material de transporte — Peças	215	277	62
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	31	23	- 8
02.01.14	Outro material — Peças	142	179	37
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	226	282	55

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
02.01.16	Mercadorias para venda	152	122	- 30
02.01.17	Ferramentas e utensílios	29	71	43
02.01.18	Livros e documentação técnica	85	90	5
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	19	1	- 17
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	5 552	7 773	2 222
02.01.21	Outros bens	1 889	1 901	12
02.02	Aquisição de serviços	132 412	143 384	10 972
02.02.01	Encargos das instalações	5 948	7 420	1 472
02.02.02	Limpeza e higiene	323	361	38
02.02.03	Conservação de bens	4 069	6 827	2 758
02.02.04	Locação de edifícios	20 423	21 255	831
02.02.05	Locação de material de informática	37	38	0
02.02.06	Locação de material de transporte	260	319	59
02.02.07	Locação de bens de defesa	-	-	-
02.02.08	Locação de outros bens	766	984	218
02.02.09	Comunicações	1 192	1 023	- 168
02.02.10	Transportes	1 636	1 532	- 104
02.02.11	Representação dos serviços	204	226	22
02.02.12	Seguros	102	94	- 8
02.02.13	Deslocações e estadas	836	865	30
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	5 264	4 748	- 516
02.02.15	Formação	400	358	- 42
02.02.16	Seminários, exposições e similares	676	580	- 96
02.02.17	Publicidade	713	736	23
02.02.18	Vigilância e segurança	1 409	1 289	- 120
02.02.19	Assistência técnica	1 016	872	- 144
02.02.20	Outros trabalhos especializados	7 287	9 636	2 350
02.02.21	Utilização de infraestruturas de transportes	72 040	73 563	1 523
02.02.22	Serviços de saúde	5	372	367
02.02.23	Outros serviços de saúde	240	2	- 237
02.02.24	Encargos de cobrança de receitas	4 222	4 721	499
02.02.25	Outros serviços	3 345	5 562	2 217
03	Juros e outros encargos:	100 947	125 707	24 760
03.01	Juros da dívida pública	90 579	117 549	26 970
03.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
03.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
03.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	68 323	96 243	27 920
03.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
03.01.05	Administração pública central — Estado	21 425	20 089	- 1 336
03.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
03.01.07	Administração pública regional	-	-	-
03.01.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
03.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
03.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
03.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
03.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
03.01.13	Famílias — Outras	-	-	-
03.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	832	1 217	386
03.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
03.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	9 866	8 025	- 1 841
03.02.01	Despesas diversas	9 866	8 025	- 1 841
03.03	Juros de locação financeira	-	-	-
03.03.01	Terrenos	-	-	-
03.03.02	Habitções	-	-	-
03.03.03	Edifícios	-	-	-
03.03.04	Construções diversas	-	-	-
03.03.05	Material de transporte	-	-	-
03.03.06	Material de informática	-	-	-
03.03.07	Maquinaria e equipamento	-	-	-
03.03.08	Outros investimentos	-	-	-

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
03.04	Juros tributários	-	-	-
03.04.01	Indemnizatórios	-	-	-
03.04.02	Outros	-	-	-
03.05	Outros juros	478	79	- 398
03.05.01	Remuneração de depósitos no Tesouro	-	-	-
03.05.02	Outros	478	79	- 398
03.06	Outros encargos financeiros	24	54	29
03.06.01	Outros encargos financeiros	24	54	29
04	Transferências correntes:	526 838	577 794	50 956
04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	21 299	19 339	- 1 960
04.01.01	Públicas	420	491	71
04.01.02	Privadas	20 880	18 849	- 2 031
04.02	Sociedades financeiras	-	-	-
04.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
04.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
04.03	Administração central	275	230	- 45
04.03.01	Estado	-	-	-
04.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
04.03.03	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
04.03.04	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
04.03.05	Serviços e fundos autónomos	275	230	- 45
04.03.06	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
04.03.07	Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego formação profissional	-	-	-
04.03.08	Serv. fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
04.03.09	Serv. fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
04.04	Administração regional	434 067	484 021	49 954
04.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
04.04.02	Região Autónoma da Madeira	1 654	1 077	- 577
04.04.03	Serviços e fundos autónomos	432 413	482 944	50 531
04.04.04	Serv. fundos autónomos-Subsistema de proteção social de cidadania-Ação social	-	-	-
04.04.05	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-	-
04.04.06	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	-	-
04.04.07	Serviços e fundos autónomos-Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
04.05	Administração local	-	-	-
04.05.01	Continente	-	-	-
04.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
04.05.03	Região Autónoma da Madeira	-	-	-
04.06	Segurança social	-	-	-
04.07	Instituições sem fins lucrativos	62 852	63 733	881
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos	62 562	63 471	909
04.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	-	-
04.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	290	262	- 27

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
04.08	Famílias	8 267	10 382	2 115
04.08.01	Empresário em nome individual	-	-	-
04.08.02	Outras	8 246	10 382	2 136
04.08.03	Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	-	-
04.08.04	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
04.08.05	Subsistema de proteção à família — Encargos familiares	-	-	-
04.08.06	Subsistema de proteção à família — Deficiência	-	-	-
04.08.07	Subsistema de proteção à família — Dependência	-	-	-
04.08.08	Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	21	-	- 21
04.08.09	Subsistema previdencial	-	-	-
04.08.10	Regimes especiais	-	-	-
04.08.11	Regimes complementares	-	-	-
04.09	Resto do mundo	78	89	11
04.09.01	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
04.09.02	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
04.09.03	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	78	89	11
05	Subsídios:	28 331	23 299	- 5 032
05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	26 593	21 229	- 5 364
05.01.01	Públicas	16 265	15 027	- 1 238
05.01.02	Públicas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.01.03	Privadas	10 329	6 202	- 4 126
05.01.04	Privadas — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.02	Sociedades financeiras	-	-	-
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
05.02.02	Bancos e outras instituições financeiras — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-	-
05.02.03	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
05.02.04	Companhias de seguros e fundos de pensões — Políticas ativas de emprego e formação profissional	-	-	-
05.03	Administração central	-	-	-
05.03.01	Estado	-	-	-
05.03.02	Estado — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.03.03	Serviços e fundos autónomos	-	-	-
05.03.04	Serviços e fundos autónomos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.04	Administração regional	-	-	-
05.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
05.04.02	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.04.03	Região Autónoma da Madeira	-	-	-
05.04.04	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.05	Administração local	-	-	-
05.05.01	Continente	-	-	-
05.05.02	Continente — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.05.03	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
05.05.04	Região Autónoma dos Açores — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.05.05	Região Autónoma da Madeira	-	-	-

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
05.05.06	Região Autónoma da Madeira — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.06	Segurança social	-	-	-
05.07	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
05.07.01	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
05.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
05.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Políticas ativas de emprego e formação profissional — Ações de formação profissional	-	-	-
05.08	Famílias	1 738	2 070	332
05.08.01	Empresário em nome individual	-	-	-
05.08.02	Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
05.08.03	Outras	1 738	2 070	332
06	Outras despesas correntes:	1 046	991	- 55
06.01	Dotação provisional	-	-	-
06.02	Diversas	1 046	991	- 55
06.02.01	Impostos e taxas	306	260	- 46
06.02.02	Ativos incorpóreos	642	600	- 43
06.02.03	Outras	97	131	33
Soma das despesas correntes		1 227 057	1 345 930	118 872
Despesas de capital				
07	Aquisição de bens de capital:	113 917	113 871	- 45
07.01	Investimentos	113 678	113 767	89
07.01.01	Terrenos	2 299	4 489	2 190
07.01.02	Habitações	-	-	-
07.01.03	Edifícios	20 689	52 052	31 363
07.01.04	Construções diversas	84 520	40 901	- 43 619
07.01.05	Melhoramentos fundiários	-	-	-
07.01.06	Material de transporte	287	1 071	784
07.01.07	Equipamento de informática	899	5 497	4 598
07.01.08	Software informático	133	993	860
07.01.09	Equipamento administrativo	214	232	18
07.01.10	Equipamento básico	2 394	3 481	1 088
07.01.11	Ferramentas e utensílios	37	37	- 0
07.01.12	Artigos e objectos de valor	117	-	- 117
07.01.13	Investimentos incorpóreos	4	7	4
07.01.14	Investimentos militares	-	-	-
07.01.15	Outros investimentos	2 085	5 005	2 920
07.02	Locação financeira	-	-	-
07.02.01	Terrenos — Locação financeira	-	-	-
07.02.02	Habitações — Locação financeira	-	-	-
07.02.03	Edifícios — Locação financeira	-	-	-
07.02.04	Construções diversas — Locação financeira	-	-	-
07.02.05	Material de transporte — Locação financeira	-	-	-
07.02.06	Material de informática — Locação financeira	-	-	-
07.02.07	Maquinaria e equipamento — Locação financeira	-	-	-
07.02.08	Recursos militares — Locação financeira	-	-	-
07.02.09	Outros investimentos — Locação financeira	-	-	-
07.03	Bens de domínio público	239	104	- 134
07.03.01	Terrenos e recursos naturais	-	-	-
07.03.02	Edifícios	-	-	-

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
07.03.03	Outras construções e infra-estruturas	-	-	-
07.03.04	Infra-estruturas e equipamentos de natureza militar	-	-	-
07.03.05	Bens do património histórico, artístico e cultural	239	104	- 134
07.03.06	Outros bens de domínio público	-	-	-
08	Transferências de capital:	106 634	46 991	- 59 643
08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	8 196	2 990	- 5 205
08.01.01	Públicas	2 218	1 538	- 680
08.01.02	Privadas	5 977	1 452	- 4 525
08.02	Sociedades financeiras	-	-	-
08.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
08.02.02	Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
08.03	Administração central	8 327	6 770	- 1 558
08.03.01	Estado	-	-	-
08.03.02	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Regime de solidariedade	-	-	-
08.03.03	Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Ação social	-	-	-
08.03.04	Estado — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
08.03.05	Estado — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
08.03.06	Serviços e fundos autónomos	-	-	-
08.03.07	Serv. fundos autónomos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	8 327	6 770	- 1 558
08.03.08	Serv. fundos autónomos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
08.04	Administração regional	86 306	32 087	- 54 219
08.04.01	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
08.04.02	Região Autónoma da Madeira	-	-	-
08.04.03	Serviços e fundos autónomos	86 306	32 087	- 54 219
08.04.04	Serviços e fundos autónomos-Participação regional em projetos cofinanciados	-	-	-
08.05	Administração local	551	823	272
08.05.01	Continente	-	-	-
08.05.02	Região Autónoma dos Açores	-	-	-
08.05.03	Região Autónoma da Madeira	551	823	272
08.06	Segurança social	-	-	-
08.06.01	Sistema de solidariedade e segurança social	-	-	-
08.06.02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
08.06.03	Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
08.06.04	Capitalização pública de estabilização	-	-	-
08.06.05	Outras transferências	-	-	-
08.07	Instituições sem fins lucrativos	3 254	4 320	1 067
08.07.01	Instituições sem fins lucrativos	3 254	4 320	1 067
08.07.02	Instituições sem fins lucrativos — Ação social	-	-	-
08.07.03	Instituições sem fins lucrativos — Participação portuguesa em projetos cofinanciados	-	-	-
08.07.04	Instituições sem fins lucrativos — Participação comunitária em projetos cofinanciados	-	-	-
08.08	Famílias	-	-	-
08.08.01	Empresário em nome individual	-	-	-
08.08.02	Outras	-	-	-
08.09	Resto do mundo	-	-	-
08.09.01	União Europeia — Instituições	-	-	-

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
08.09.02	União Europeia — Países membros	-	-	-
08.09.03	Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09	Ativos financeiros:		108 036	108 036
09.01	Depósitos, certificados de depósito e poupança	-	-	-
09.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.01.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.01.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.01.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.01.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.02	Títulos a curto prazo	-	-	-
09.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.02.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.02.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.02.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.02.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.02.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.02.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.03	Títulos a médio e longo prazos	-	-	-
09.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.03.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.03.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.03.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.03.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.03.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.03.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.04	Derivados financeiros	-	-	-
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.04.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
09.04.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.04.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.04.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.04.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.04.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.05	Empréstimos a curto prazo	4 869	-	- 4 869
09.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	4 869	-	- 4 869
09.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.05.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.05.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.05.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.05.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.05.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.05.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.06	Empréstimos a médio e longo prazos	-	-	-
09.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.06.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.06.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.06.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.06.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.06.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.06.14	Resto do mundo — União Europeia Instituições	-	-	-
09.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.07	Ações e outras participações	4 261	78 816	74 555
09.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	3 650	3 650	-
09.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.07.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	0	0
09.07.07	Administração pública — Administração regional	611	75 141	74 530
09.07.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.07.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	25	25
09.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.07.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.08	Unidades de participação	-	-	-

Códigos	Descrição	2022	2022	Varição 2022-2023
09.08.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.08.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.08.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.08.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.08.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.08.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.08.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
09.08.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.08.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.08.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.08.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.08.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.08.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.08.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.08.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.08.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
09.09	Outros Ativos financeiros	40 445	29 220	- 11 224
09.09.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
09.09.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
09.09.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
09.09.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
09.09.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
09.09.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
09.09.07	Administração pública — Administração regional	40 445	29 220	- 11 224
09.09.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
09.09.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
09.09.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
09.09.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
09.09.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
09.09.13	Famílias — Outras	-	-	-
09.09.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
09.09.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
09.09.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10	Passivos financeiros:	530 583	256 440	- 274 143
10.01	Depósitos e certificados de depósito e poupança	-	-	-
10.01.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.01.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.01.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.01.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.01.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.01.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.01.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.01.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.01.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
10.01.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.01.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.01.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.01.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.01.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.01.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.01.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.02	Títulos a curto prazo	-	-	-
10.02.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.02.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.02.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.02.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.02.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.02.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.02.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.02.08	Administração pública local — Continente	-	-	-

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
10.02.09	Administração pública local — Regiões Autônomas	-	-	-
10.02.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.02.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.02.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.02.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.02.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.02.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.02.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.03	Títulos a médio e longo prazos	-	-	-
10.03.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.03.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.03.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.03.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.03.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.03.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.03.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.03.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.03.09	Administração pública local — Regiões Autônomas	-	-	-
10.03.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.03.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.03.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.03.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.03.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.03.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.03.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.04	Derivados financeiros	-	-	-
10.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.04.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.04.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.04.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.04.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.04.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.04.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.04.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.04.09	Administração pública local — Regiões Autônomas	-	-	-
10.04.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.04.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.04.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.04.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.04.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.04.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.04.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.05	Empréstimos a curto prazo	-	-	-
10.05.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.05.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.05.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	-	-	-
10.05.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.05.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.05.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.05.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.05.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.05.09	Administração pública local — Regiões Autônomas	-	-	-
10.05.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.05.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.05.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.05.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.05.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.05.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.05.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.06	Empréstimos a médio e longo prazos	530 201	256 057	- 274 144
10.06.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-

Códigos	Descrição	2022	2022	Variação 2022-2023
10.06.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.06.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	433 604	191 610	- 241 994
10.06.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.06.05	Administração pública central — Estado	90 306	58 083	- 32 223
10.06.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.06.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.06.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.06.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
10.06.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.06.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.06.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.06.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.06.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	6 291	6 365	73
10.06.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.06.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
10.07	Outros passivos financeiros	382	382	0
10.07.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Privadas	-	-	-
10.07.02	Sociedades e quase-sociedades não financeiras — Públicas	-	-	-
10.07.03	Sociedades financeiras — Bancos e outras instituições financeiras	382	382	0
10.07.04	Sociedades financeiras — Companhias de seguros e fundos de pensões	-	-	-
10.07.05	Administração pública central — Estado	-	-	-
10.07.06	Administração pública central — Serviços e fundos autónomos	-	-	-
10.07.07	Administração pública — Administração regional	-	-	-
10.07.08	Administração pública local — Continente	-	-	-
10.07.09	Administração pública local — Regiões Autónomas	-	-	-
10.07.10	Administração pública — Segurança social	-	-	-
10.07.11	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-
10.07.12	Famílias — Empresário em nome individual	-	-	-
10.07.13	Famílias — Outras	-	-	-
10.07.14	Resto do mundo — União Europeia — Instituições	-	-	-
10.07.15	Resto do mundo — União Europeia — Países membros	-	-	-
10.07.16	Resto do mundo — Países terceiros e organizações internacionais	-	-	-
11	Outras despesas de capital:		-	-
11.01	Dotação provisional	-	-	-
11.02	Diversas	-	-	-
	Soma das despesas de capital	800 708	525 338	- 275 370
	Total geral	2 027 766	1 871 267	- 156 498

Anexo XXX — Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2022 e 2023, segundo a classificação funcional
Governo Regional

(Unidade: mil euros)

Códigos	Descrição	2022	2023	Variação 2022-2023
01	Serviços gerais das administrações públicas	715 835	484 994	- 230 841
011	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	22 037	24 527	2 491
012	Ajuda económica externa	49	-	- 49
013	Serviços gerais	62 698	78 389	15 692
014	Investigação fundamental	-	-	-
015	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	-	-
016	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	-	-
017	Operações relacionadas com a dívida pública	631 052	382 077	- 248 975
018	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	-	-
02	Defesa	-	-	-
021	Defesa militar	-	-	-
022	Defesa civil	-	-	-
023	Ajuda militar externa	-	-	-
024	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	-	-
025	Defesa n.e.	-	-	-
03	Segurança e ordem pública	11 380	11 295	- 85
031	Serviços policiais	-	-	-
032	Serviços de proteção civil	4 334	3 939	- 395
033	Tribunais	-	-	-
034	Estabelecimentos prisionais	-	-	-
035	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	-	-
036	Segurança e ordem pública n.e.	7 046	7 356	310
04	Assuntos económicos	390 071	271 464	- 118 608
041	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	55 587	51 960	- 3 626
042	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	29 805	30 738	933
043	Combustíveis e energia	892	1 254	362
044	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	-	-
045	Transportes	196 956	137 143	- 59 813
046	Comunicações	-	-	-
047	Outras atividades	105 176	48 608	- 56 568
048	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	1 655	1 761	105
049	Assuntos económicos n.e.	-	-	-
05	Proteção do ambiente	17 967	18 011	45
051	Gestão de resíduos	64	18	- 46
052	Gestão de águas residuais	-	-	-
053	Redução da poluição	13	5	- 8
054	Proteção da biodiversidade e da paisagem	11	17	6
055	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	1 649	1 752	102
056	Proteção do ambiente n.e.	16 230	16 220	- 10
06	Habitação e infraestruturas coletivas	81 327	117 327	36 000
061	Desenvolvimento da habitação	8 954	14 895	5 941
062	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	68 324	96 399	28 075
063	Abastecimento de água	4 049	6 032	1 984
064	Iluminação pública	-	-	-
065	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	-	-
066	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	-	-
07	Saúde	368 937	486 494	117 557
071	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	-	-
072	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	-	-
073	Serviços hospitalares	31	15	- 16
074	Serviços de saúde pública	1 530	1 234	- 296
075	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	-	-
076	Saúde n.e.	367 375	485 245	117 869
08	Desporto, recreação, cultura e religião	36 039	40 364	4 325
081	Serviços desportivos e recreativos	14 165	13 899	- 265
082	Serviços culturais	13 138	16 669	3 531
083	Serviços de difusão e publicação	961	950	- 11
084	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	1 867	2 267	401
085	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	-	-

Códigos	Descrição	2022	2023	Variação 2022-2023
086	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	5 909	6 578	669
09	Educação	386 857	420 231	33 374
091	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	36 587	38 190	1 604
092	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	199 902	224 535	24 633
093	Ensino pós-secundário não superior	0	-	- 0
094	Ensino superior	-	-	-
095	Ensino não definido por níveis	1	3	2
096	Serviços auxiliares à educação	7 365	7 931	567
097	Investigação e desenvolvimento em educação	1 805	4 410	2 604
098	Educação n.e.	141 197	145 162	3 964
10	Proteção social	19 353	21 088	1 735
101	Doença e invalidez	-	-	-
102	Velhice	-	-	-
103	Sobrevivência	-	-	-
104	Família, crianças e jovens	-	-	-
105	Desemprego	-	-	-
106	Habituação	-	-	-
107	Exclusão social n.e.	-	-	-
108	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	-	-
109	Proteção social n.e.	19 353	21 088	1 735
Total		2 027 766	1 871 267	- 156 498

Anexo XXXI - Pagamentos efetivamente realizados nos anos de 2022 e 2023, segundo a classificação orgânica

(Unidade: mil euros)

Códigos	Descrição	2022	2023	Variação 2022-2023
	41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	13 600	14 597	997
01	Assembleia Legislativa da Madeira	13 600	14 597	997
	42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	2 696	2 748	52
01	Gabinete Regional e Serviços de Apoio	2 562	2 518	- 44
50	Investimentos do Plano	133	230	96
	43 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	417 920	452 431	34 511
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRE	390 855	419 315	28 460
50	Investimentos do Plano	27 065	33 116	6 051
	44 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	139 227	73 945	- 65 282
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREM	29 628	29 799	171
50	Investimentos do Plano	109 599	44 145	- 65 454
	45 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	707 822	474 348	- 233 473
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRF	693 127	451 395	- 241 732
50	Investimentos do Plano	14 695	22 953	8 258
	46 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	373 271	490 760	117 489
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRS	367 174	485 367	118 194
50	Investimentos do Plano	6 097	5 392	- 705
	47 — SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA	37 182	42 123	4 941
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRTC	12 251	13 539	1 288
50	Investimentos do Plano	24 931	28 584	3 654
	48— SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA	28 864	24 863	- 4 001
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRIC	9 693	10 654	961
50	Investimentos do Plano	19 171	14 209	- 4 962
	49 — SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	20 967	23 042	2 075
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRAAC	14 242	14 106	- 136
50	Investimentos do Plano	6 725	8 936	2 211
	50— SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS	7 665	8 846	1 181
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRMar	6 202	6 738	536
50	Investimentos do Plano	1 463	2 108	645
	51 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	36 422	36 695	273
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRA	21 756	23 196	1 440
50	Investimentos do Plano	14 665	13 499	- 1 167
	52— SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	242 132	226 870	- 15 262
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREI	27 573	18 325	- 9 247
02	Planeamento e Gestão dos Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Públicos	7 726	8 340	614
03	Direção Regional de Estradas	4 904	5 348	444
50	Investimentos do Plano	201 930	194 857	- 7 073
Total		2 027 766	1 871 267	- 156 498

IV – DESPESAS EXCECIONAIS

Anexo XXXII - Despesas excepcionais realizadas em 2023

(Sem movimento)

V – MAPAS RELATIVOS À SITUAÇÃO DE TESOURARIA

Anexo XXXIII - Fundos saídos para pagamento das despesas públicas orçamentais, em 2023

(Unidade: euros)

Departamentos	Receita	Despesa		
	Fundos saídos durante o ano económico de 2023	Reposições de fundos efectuadas durante o ano económico de 2023 e abatidas nas respetivas contas de pagamentos	Quantias efetivamente aplicadas durante o ano económico de 2023 a pagamento de despesas do Governo Regional	Soma
Assembleia Legislativa da Madeira	14 597 000,00	0,00	14 597 000,00	14 597 000,00
Presidência do Governo Regional	2 748 815,03	869,74	2 747 945,29	2 748 815,03
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	452 508 835,40	77 965,20	452 430 870,20	452 508 835,40
S. R. de Economia	76 249 405,40	2 304 758,54	73 944 646,86	76 249 405,40
S. R. das Finanças	474 368 384,87	19 997,40	474 348 387,47	474 368 384,87
S. R. de Saúde e Proteção Civil	490 764 847,74	5 184,88	490 759 662,86	490 764 847,74
S. R. de Turismo e Cultura	42 132 000,01	9 151,43	42 122 848,58	42 132 000,01
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	24 894 037,88	31 183,33	24 862 854,55	24 894 037,88
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	23 043 529,12	1 450,00	23 042 079,12	23 043 529,12
S. R. de Mar e Pescas	8 854 568,56	8 684,26	8 845 884,30	8 854 568,56
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	36 711 483,22	16 527,58	36 694 955,64	36 711 483,22
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	226 876 150,05	5 832,57	226 870 317,48	226 876 150,05
Total	1 873 749 057,28	2 481 604,93	1 871 267 452,35	1 873 749 057,28

Anexo XXXIV - Reposições abatidas nos pagamentos em 2023, por departamentos

Departamentos	Montante (Em euros)
Assembleia Legislativa da Madeira	0,00
Presidência do Governo Regional	869,74
S. R. de Educação, Ciência e Tecnologia	77 965,20
S. R. de Economia	2 304 758,54
S. R. das Finanças	19 997,40
S. R. de Saúde e Proteção Civil	5 184,88
S. R. de Turismo e Cultura	9 151,43
S. R. de Inclusão Social e Cidadania	31 183,33
S. R. de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	1 450,00
S. R. de Mar e Pescas	8 684,26
S. R. de Agricultura e Desenvolvimento Rural	16 527,58
S. R. de Equipamentos e Infraestruturas	5 832,57
Total	2 481 604,93

Anexo XXXV- Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos
Governo Regional

(Unidade: euros)

ENTRADA	Importâncias	SAÍDA	Importâncias
Saldo existente em 1 de janeiro de 2023:	89 083 877,18	Operações durante o ano económico de 2023:	
de operações de tesouraria	0,00	Conta corrente das operações de tesouraria	58 900 000,00
da Conta da Região de 2022:	89 083 877,18		
do Governo Regional	69 368 739,27		
de operações extraorçamentais:	19 715 137,91		
de recursos próprios de terceiros e outras	19 715 137,91	Transferência de fundos da Região:	2 104 306 284,88
		Despesa orçamental	1 873 749 057,28
		Operações extraorçamentais:	230 557 227,60
		Recursos próprios de terceiros	162 426 789,43
		Outras	68 130 438,17
Operações durante o ano económico de 2023:			
Conta corrente das operações de tesouraria	58 900 000,00		
Transferência de fundos da Região:	2 075 590 425,62	Saldo existente em 31 de dezembro de 2023:	60 368 017,92
Receita orçamental	1 858 965 371,54	da conta corrente das operações de tesouraria	0,00
Operações extraorçamentais:	216 625 054,08	da Conta da Região de 2023:	60 368 017,92
Reposições abatidas nos pagamentos	2 481 604,93		
Recursos próprios de terceiros	145 852 362,29	do Governo Regional	57 066 658,46
Outras	68 291 086,86	de operações extraorçamentais:	3 301 359,46
		de recursos próprios de terceiros e outras	3 301 359,46
Total geral	2 223 574 302,80	Total geral	2 223 574 302,80

Anexo XXXVI - Conta geral por cofre, de todo o movimento de receita e despesa e respectivos saldos existentes no início e no final do ano
Governo Regional

(Unidade: euros)

Cofres	Entrada				Saída		
	Saldo em 1 de janeiro de 2023	Receita cobrada	Reposições abatidas nos pagamentos	Total	Fundos saídos	Saldo em 31 de dezembro de 2023	Total
Tesouraria do Governo Regional	89 083 877,18	2 073 108 820,69	2 481 604,93	2 164 674 302,80	2 104 306 284,88	60 368 017,92	2 164 674 302,80

VI – SITUAÇÃO PATRIMONIAL

VI.1 – DÍVIDA DIRETA DO GOVERNO REGIONAL

Anexo XXXVII - Dívida em 31 de dezembro de 2023

(Unidade: euros)

Instituições de crédito	Natureza	Capital em dívida
BST (ex-BANIF)	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa variável	74.700.000,00
NOVO BANCO	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa variável	197.062.837,10
CGD; BST (ex-BANIF) e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa variável	68.750.000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	455.000.000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	355.000.000,00
BCP	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	25.000.000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	299.000.000,00
Caixa BI; Millennium Investment Banking; CACIB*	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	458.000.000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	295.000.000,00
BPI; BST; CGD e Millennium Investment Banking	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	260.000.000,00
Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	225.000.000,00
Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	Emp. obrigacionista de m.l.prazo, a taxa fixa	275.000.000,00
EuroBIC	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	5.687.500,00
EuroBIC	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	42.500.000,00
BANKINTER	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	8.474.590,09
BANKINTER	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	4.580.275,91
BANKINTER	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa fixa	25.000.000,00
BBVA	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	5.812.479,32
BCP	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	108.107.705,66
BCP	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	1.131.535,31
BEI	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	14.444.444,45
BEI	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável revisível em 25	24.924.701,74
BPI	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	18.888.826,41
BPI	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	1.874.712,09
BST (ex-BANIF)	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	3.455.932,24
BST (ex-BANIF)	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	62.468,88
BST (ex-BANIF)	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	547.249,62
BST	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	41.850.383,12
BST	Crédito direto de m.prazo, a taxa variável	6.036.704,36
CA-CRÉDITO AGRÍCOLA	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa fixa	32.500.000,00
CA-CRÉDITO AGRÍCOLA	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa fixa	12.500.000,00
CA-CRÉDITO AGRÍCOLA e diversas Caixas Agrícolas	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa fixa	50.000.000,00
CEMG	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	3.170.036,38

(Unidade: euros)

Instituições de crédito	Natureza	Capital em dívida
CEMG	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	5.000.000,00
CGD	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	21.780.109,94
CGD	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	1.492.592,99
DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	Empréstimo de m.l.prazo, a taxa variável	1.045.488.721,78
NOVO BANCO	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	7.942.437,89
NOVO BANCO	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	6.666.666,66
NOVO BANCO	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa fixa	37.500.000,00
Deutsche Pfandbriefbank AG	<i>Schuldschein</i> de m.l.prazo, a taxa variável	46.666.666,66
Deutsche Pfandbriefbank AG	<i>Schuldschein</i> de m.l.prazo, a taxa variável	53.333.333,37
Intesa Sanpaolo, S.P.A.	Crédito direto de m.l.prazo, a taxa variável	75.000.000,00
Total		4.699.932.911,97

*Crédit Agricole Corporate and Investment Bank

Anexo XXXVIII - Movimento da dívida reportado a 31 de dezembro de 2023

(Unidade: euros)									
Empréstimo	Entidade	Dívida em 01/jan/23	Aumentos			Diminuições			Dívida em 31/dez/23
			Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
1 - Dívida denominada em Euros									
1. Dívida de Médio e Longo Prazo									
1.1. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	BST (ex-BANIF)	91 300 000,00	0,00	0,00	0,00	16 600 000,00	0,00	16 600 000,00	74 700 000,00
1.2. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	NB	240 854 578,70	0,00	0,00	0,00	43 791 741,60	0,00	43 791 741,60	197 062 837,10
1.3. Obrigações - Empréstimo 165.000.000 euros	CGD; BST (ex-BANIF); MIB	96 250 000,00	0,00	0,00	0,00	27 500 000,00	0,00	27 500 000,00	68 750 000,00
1.4. Obrigações - Empréstimo 455.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	455 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455 000 000,00
1.5. Obrigações - Empréstimo 355.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	355 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355 000 000,00
1.6. Obrigações - Empréstimo 25.000.000 euros	BCP	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00
1.7. Obrigações - Empréstimo 299.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	299 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299 000 000,00
1.8. Obrigações - Empréstimo 458.000.000 euros	Caixa BI; MIB; CACIB	458 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458 000 000,00
1.9. Obrigações - Empréstimo 295.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	295 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295 000 000,00
1.10. Obrigações - Empréstimo 260.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	260 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260 000 000,00
1.11. Obrigações - Empréstimo 225.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	225 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225 000 000,00
1.12. Obrigações - Empréstimo 275.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	0,00	275 000 000,00	0,00	275 000 000,00	0,00	0,00	0,00	275 000 000,00
1.13. Empréstimo m.l. prazo no montante de 65.000.000,00 euros	BEI	18 055 555,57	0,00	0,00	0,00	3 611 111,11	0,00	3 611 111,11	14 444 444,46
1.14. Empréstimo m.l. prazo no montante de 50.000.000,00 euros	BEI	27 678 289,36	0,00	0,00	0,00	2 753 587,62	0,00	2 753 587,62	24 924 701,74
1.15. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.500 milhões euros	DGTF	1 103 571 428,54	0,00	0,00	0,00	58 082 706,76	0,00	58 082 706,76	1 045 488 721,78
1.16. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.100 milhões euros	Vários Bancos ⁽¹⁾	259 709 406,61	0,00	0,00	0,00	46 982 530,90	0,00	46 982 530,90	212 726 875,71
1.17. Empréstimos m.l.prazo até ao montante de 150 milhões euros	Vários Bancos ⁽²⁾	31 794 420,84	0,00	0,00	0,00	15 897 210,32	0,00	15 897 210,32	15 897 210,52
1.18. Empréstimo m.l.prazo no montante de 4.925.246,10 euros	BST (ex-BANIF)	1 094 499,18	0,00	0,00	0,00	547 249,56	0,00	547 249,56	547 249,62
1.19. Empréstimo m.l.prazo no montante até 20 milhões de euros	NB	9 999 999,99	0,00	0,00	0,00	3 333 333,33	0,00	3 333 333,33	6 666 666,66
1.20. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12.214.447,56 de euros	BST	6 973 699,61	0,00	0,00	0,00	936 995,25	0,00	936 995,25	6 036 704,36
1.21. Empréstimo m.l.prazo no montante de 30 milhões de euros	EuroBIC	12 000 000,00	0,00	0,00	0,00	12 000 000,00	0,00	12 000 000,00	0,00
1.22. Empréstimo m.l.prazo no montante de 22,75 milhões de euros	EuroBIC	11 375 000,00	0,00	0,00	0,00	5 687 500,00	0,00	5 687 500,00	5 687 500,00
1.23. Empréstimo m.l.prazo no montante de 20 milhões de euros	MG	10 000 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000 000,00	0,00	5 000 000,00	5 000 000,00
1.24. Empréstimo m.l.prazo no montante de 32,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	32 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32 500 000,00
1.25. Empréstimo m.l.prazo no montante de 42,5 milhões de euros	EuroBIC	42 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42 500 000,00
1.26. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	12 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 500 000,00
1.27. Empréstimo m.l.prazo no montante de 37,5 milhões de euros	NB	37 500 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37 500 000,00
1.28. Empréstimo m.l.prazo no montante de 50 milhões de euros	CCCrédito Agrícola e Caixas Agrícolas	50 000 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50 000 000,00
1.29. Empréstimo m.l.prazo no montante de 25 milhões de euros	Bankinter	0,00	25 000 000,00	0,00	25 000 000,00	0,00	0,00	0,00	25 000 000,00
1.30. Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2005 ⁽⁴⁾	Deutsche Pfandbriefbank AG	0,00	0,00	53 333 333,34	53 333 333,34	6 666 666,68	0,00	6 666 666,68	46 666 666,66
1.31. Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2006 ⁽⁵⁾	Deutsche Pfandbriefbank AG	0,00	0,00	60 000 000,04	60 000 000,04	6 666 666,67	0,00	6 666 666,67	53 333 333,37
1.32. Empréstimo m.l.prazo Loan Facility Agreement / 2007 ⁽⁶⁾	Intesa Sanpaolo, S.P.A.	0,00	0,00	75 000 000,00	75 000 000,00	0,00	0,00	0,00	75 000 000,00
2. Dívida de Curto Prazo									
2.1. Empréstimos de curto prazo, em regime de conta corrente ⁽³⁾	CGD; BPI; BCP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4 467 656 878,39	300 000 000,00	188 333 333,38	488 333 333,38	256 057 299,80	0,00	256 057 299,80	4 699 932 911,97

⁽¹⁾ BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; BBVA; CGD; BARCLAYS; BST e CEMG.

⁽²⁾ BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; e, CGD.

⁽³⁾ De apoio à tesouraria em 2023.

⁽⁴⁾ e ⁽⁵⁾ Empréstimos *Schuldschein* contratados pelas SDs e MPE em 22.dez.2005 e 23.out.2006, por igual montante de 100 milhões de euros, e, assumidos pela Região em 09 de março de 2023.

⁽⁶⁾ Empréstimo "Loan Facility Agreement" contratado pelas SDs e MPE em 30.out.2007, no montante de 125 milhões de euros, e, assumido pela Região em 18 de dezembro de 2023.

Anexo XXXIX - Relação das amortizações, juros e outras despesas, pagas em 2023, por entidade credora

(Unidade: euros)

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
Banco Europeu de Investimento	Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche A) (Montante: 65.000.000 euros)	PAP n.º 2000000708 de 15/03/2023	-	148.888,11	-	Prestação de juros com vencimento a 15/03 de 2023
		PAP n.º 2000003108 de 15/09/2023	-	310.212,48	-	Prestação de juros com vencimento a 15/09 de 2023
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		PAP n.º 2000003108 de 15/09/2023	3.611.111,11	-	-	Amortização da 14.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000000708 de 15/03/2023	-	-	18.155,86	Comissão de Garantia
		PAP n.º 2000003107 de 15/09/2023	-	-	18.456,79	Comissão de Garantia
			3.611.111,11	459.100,59	36.612,65	
Banco Europeu de Investimento	Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche B) (Montante: 50.000.000 euros)	PAP n.º 2000000708 de 15/03/2023	-	758.108,36	-	Prestação de juros com vencimento a 15/03 de 2023
		PAP n.º 2000000708 de 15/03/2023	2.753.587,62	-	-	Amortização da 10.ª prestação de capital
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		PAP n.º 2000000708 de 15/03/2023	-	-	55.356,58	Comissão de Garantia
			2.753.587,62	758.108,36	55.356,58	
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2035" (Montante: 260.000.000 euros)	PAP n.º 2000000845 de 24/03/2023	-	2.056.600,00	-	2.º cupão de juros
		PAP n.º 2000000845 de 24/03/2023	-	-	4.398,10	Comissão de agente
		PAP n.º 2000003208 de 20/09/2023	-	2.056.600,00	-	3.º cupão de juros
		PAP n.º 2000003208 de 20/09/2023	-	-	3.605,00	Comissão de agente
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		PAP n.º 2000000844 de 24/03/2023	-	-	260.000,00	Comissão de Garantia
		PAP n.º 2000003213 de 21/09/2023	-	-	260.000,00	Comissão de Garantia
			0,00	4.113.200,00	528.003,10	
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2036" (Montante: 225.000.000 euros)	PAP n.º 2000000134 de 27/01/2023	-	2.919.375,00	-	1.º cupão de juros
		PAP n.º 2000000134 de 27/01/2023	-	-	4.270,00	Comissão de agente
		PAP n.º 2000002518 de 27/07/2023	-	2.919.375,00	-	2.º cupão de juros
		PAP n.º 2000002518 de 27/07/2023	-	-	4.398,10	Comissão de agente
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		PAP n.º 2000000136 de 30/01/2023	-	-	225.000,00	Comissão de Garantia
		PAP n.º 2000002519 de 28/07/2023	-	-	225.000,00	Comissão de Garantia
			0,00	5.838.750,00	458.668,10	
CCCrédito Agrícola e diversas Caixas Agrícolas, em sindicato bancário	Empréstimo 50 M euros (Montante: 50.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000000711 de 14/03/2023	-	386.635,95	-	2.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000003094 de 14/09/2023	-	393.044,44	-	3.ª prestação de juros
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		PAP n.º 2000000711 de 14/03/2023	-	-	50.277,78	Comissão de Garantia
		PAP n.º 2000003093 de 14/09/2023	-	-	51.111,11	Comissão de Garantia
			0,00	779.680,39	101.388,89	
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2021-2031" (Montante: 295.000.000 euros)	PAP n.º 2000000021 de 13/01/2023	-	696.200,00	-	3.º cupão de juros
		PAP n.º 2000000021 de 13/01/2023	-	-	3.605,00	Comissão de agente
		PAP n.º 2000002321 de 13/07/2023	-	696.200,00	-	4.º cupão de juros
		PAP n.º 2000002321 de 13/07/2023	-	-	3.713,15	Comissão de agente
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		PAP n.º 2000000028 de 16/01/2023	-	-	295.000,00	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000002322 de 14/07/2023	-	-	295.000,00	Comissão de garantia
			0,00	1.392.400,00	597.318,15	
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2020-2032" (Montante: 299.000.000 euros)	PAP n.º 2000001670 de 29/05/2023	-	1.409.785,00	-	6.º cupão de juros
		PAP n.º 2000001670 de 29/05/2023	-	-	4.665,94	Comissão de agente
		PAP n.º 2000004084 de 28/11/2023	-	1.409.785,00	-	7.º cupão de juros
		PAP n.º 2000004084 de 28/11/2023	-	-	3.824,54	Comissão de agente
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		PAP n.º 2000001686 de 31/05/2023	-	-	299.000,00	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004082 de 29/11/2023	-	-	299.000,00	Comissão de garantia
			0,00	2.819.570,00	606.490,48	

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa		
CGD; BST (ex-BANIF); MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2016-2026" (Montante: 165.000.000 euros)	PAP n.º 2000000008 de 10/01/2023	-	1.592.916,11	-	Juros (1.ª à 6.ª série) - 13.º cupão		
		PAP n.º 2000000008 de 10/01/2023	13.750.000,00	-	-	Amortização da 6.ª prestação de capital		
		PAP n.º 2000000008 de 10/01/2023	-	-	4.304,56	Comissão de agente		
		PAP n.º 2000002229 de 10/07/2023	-	2.409.524,79	-	Juros (1.ª à 6.ª série) - 14.º cupão		
		PAP n.º 2000002229 de 10/07/2023	13.750.000,00	-	-	Amortização da 7.ª prestação de capital		
		PAP n.º 2000002229 de 10/07/2023	-	-	4.304,56	Comissão de agente		
			27.500.000,00	4.002.440,90	8.609,12			
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2023-2028" (Montante: 275.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000004082 de 29/11/2023	-	4.503.125,00	-	1.º cupão de juros		
		PAP n.º 2000001967 de 23/06/2023	-	-	2.200.000,00	Comissão up front		
		PAP n.º 2000004082 de 29/11/2023	-	-	4.270,00	Comissão de agente		
		PAP n.º 2000004085 de 30/11/2023	-	-	275.000,00	Comissão de Garantia		
Direção-Geral do Tesouro e Finanças			0,00	4.503.125,00	2.479.270,00			
		BANKINTER	Empréstimo 25M euros (Montante: 25.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	-	409.462,50	-	1.ª prestação de juros
				PAP n.º 2000001969 de 23/06/2023	-	-	37.500,00	Comissão de concessão de crédito
				PAP n.º 2000004085 de 30/11/2023	-	-	25.416,67	Comissão de Garantia
	0,00			409.462,50	62.916,67			
Direção-Geral do Tesouro e Finanças		PAP n.º 2000002226 de 03/07/2023	-	8.968.050,00	-	5.º cupão de juros		
		PAP n.º 2000002226 de 03/07/2023	-	-	4.805,92	Comissão agente		
		PAP n.º 2000002227 de 04/07/2023	-	-	910.000,00	Comissão de Garantia		
			0,00	8.968.050,00	914.805,92			
BPI; BST; CGD e MIB	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2019-2029" (Montante: 355.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000000028 de 16/01/2023	-	1.471.475,00	-	7.º cupão de juros		
		PAP n.º 2000000028 de 16/01/2023	-	-	3.939,28	Comissão agente		
		PAP n.º 2000002322 de 14/07/2023	-	1.471.475,00	-	8.º cupão de juros		
		PAP n.º 2000002322 de 14/07/2023	-	-	3.939,28	Comissão agente		
		PAP n.º 2000000034 de 17/01/2023	-	-	355.000,00	Comissão de Garantia		
		PAP n.º 2000002363 de 17/07/2023	-	-	355.000,00	Comissão de Garantia		
			0,00	2.942.950,00	717.878,56			
BCP	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2019-2027" (Montante: 25.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000003391 de 06/10/2023	-	339.250,00	-	4.ª cupão de juros		
		PAP n.º 2000003391 de 06/10/2023	-	-	3.824,54	Comissão agente		
			0,00	339.250,00	3.824,54			
BCP; Caixa Bi e Crédit Agricole Corporate and Investment bank Caixa BI	Empréstimo Obrigacionista: "EUR 458.000.000,00 Fixed Rate Notes due December 2034" (Montante: 458.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	-	5.225.780,00	-	3.º cupão de juros		
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	-	-	3.713,15	Comissão agente		
			0,00	5.225.780,00	3.713,15			
BST	Instrumento de Assunção de dívida entre a RAM, o BST e o MT em 28/10/2016 (Montante: 12.214.447,56 euros)	PAP n.º 2000000211 de 03/02/2023	-	111.579,19	-	13.ª prestação de juros		
		PAP n.º 2000000211 de 03/02/2023	486.846,36	-	-	13.ª prestação de capital		
		PAP n.º 2000002616 de 04/08/2023	-	212.022,80	-	14.ª prestação de juros		
		PAP n.º 2000002616 de 04/08/2023	450.148,89	-	-	14.ª prestação de capital		
			936.995,25	323.601,99	0,00			
DGTF	Empréstimo PAEF - RAM	PAP n.º 2000000134 de 27/01/2023	29.041.353,38	-	-	14.ª prestação capital		

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
BST (ex-BANIF)	(Montante: 1.500 milhões de euros)	PAP n.º 2000000134 de 27/01/2023	-	10.169.778,57	-	19.ª prestação juros
		PAP n.º 2000002518 de 27/07/2023	29.041.353,38	-	-	15.ª prestação capital
		PAP n.º 2000002518 de 27/07/2023	-	9.918.987,12	-	20.ª prestação juros
			58.082.706,76	20.088.765,69	0,00	
	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 173 milhões de euros)	PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	-	2.439,88	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	6.940,98	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004085 de 30/11/2023	-	2.710,47	-	21.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004085 de 30/11/2023	6.940,98	-	-	11.ª prestação de capital
	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PAP n.º 2000001731 de 05/06/2023	-	-	77,20	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004087 de 04/12/2023	-	-	70,57	Comissão de garantia
Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Empréstimo obrigacionista (Montante: 166 milhões de euros)	PAP n.º 2000001670 de 29/05/2023	-	2.917.598,02	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001670 de 29/05/2023	8.300.000,00	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004027 de 27/11/2023	-	3.241.163,83	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004027 de 27/11/2023	8.300.000,00	-	-	11.ª prestação de capital
	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PAP n.º 2000001731 de 05/06/2023	-	-	92.314,44	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004087 de 04/12/2023	-	-	84.383,33	Comissão de garantia
			16.600.000,00	6.158.761,85	176.697,77	
	Novo Banco (Montante: até 448,5 milhões de euros)	PAP n.º 2000001670 de 29/05/2023	-	7.696.789,06	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001670 de 29/05/2023	21.895.870,80	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004027 de 27/11/2023	-	8.550.374,04	-	21.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004027 de 27/11/2023	21.895.870,80	-	-	11.ª prestação de capital
Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PAP n.º 2000001731 de 05/06/2023	-	-	243.530,74	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004087 de 04/12/2023	-	-	222.608,02	Comissão de garantia
			43.791.741,60	16.247.163,10	466.138,76	
	BPI (Montante: até 43 milhões de euros)	PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	-	737.751,03	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	2.098.758,48	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	-	819.568,68	-	21.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	2.098.758,48	-	-	11.ª prestação de capital
	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PAP n.º 2000001731 de 05/06/2023	-	-	23.342,86	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004087 de 04/12/2023	-	-	21.337,38	Comissão de garantia
			4.197.516,96	1.557.319,71	44.680,24	
	BCP (Montante: até 242,2 milhões de euros)	PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	-	4.222.420,72	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	12.011.967,30	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	-	4.690.693,25	-	21.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	12.011.967,30	-	-	11.ª prestação de capital
Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PAP n.º 2000001731 de 05/06/2023	-	-	133.599,77	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004087 de 04/12/2023	-	-	122.121,67	Comissão de garantia
			24.023.934,60	8.913.113,97	255.721,44	
	BST (Montante: até 96 milhões de euros)	PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	-	1.634.572,89	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	4.650.042,57	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	-	1.815.849,37	-	21.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	4.650.042,57	-	-	11.ª prestação de capital
	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PAP n.º 2000001731 de 05/06/2023	-	-	51.718,81	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004087 de 04/12/2023	-	-	47.275,43	Comissão de garantia
			9.300.085,14	3.450.422,26	98.994,24	

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
CGD	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 49,5 milhões de euros)	PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	-	841.329,35	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	2.420.012,22	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	-	929.526,69	-	21.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	2.420.012,21	-	-	11.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000001763 de 05/06/2023	-	-	26.620,13	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004087 de 04/12/2023	-	-	24.200,12	Comissão de garantia
			4.840.024,43	1.770.856,04	50.820,25	
BBVA	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 13 milhões de euros)	PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	-	227.021,13	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	645.831,04	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004085 de 30/11/2023	-	252.198,09	-	21.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	645.831,04	-	-	11.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000001763 de 05/06/2023	-	-	7.183,08	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004087 de 04/12/2023	-	-	6.565,95	Comissão de garantia
			1.291.662,08	479.219,22	13.749,03	
CEMG	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: até 7,3 milhões de euros)	PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	-	122.453,22	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001732 de 02/06/2023	352.226,26	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	-	135.290,11	-	21.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	352.226,27	-	-	11.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000001763 de 05/06/2023	-	-	3.874,49	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000004087 de 04/12/2023	-	-	3.522,26	Comissão de garantia
			704.452,53	257.743,33	7.396,75	
BANKINTER	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: 16.949.180,19 euros)	PAP n.º 2000000212 de 02/02/2023	-	193.148,34	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000000212 de 02/02/2023	847.459,01	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002615 de 02/08/2023	-	286.277,02	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002615 de 02/08/2023	847.459,01	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000000214 de 07/02/2023	-	-	10.395,50	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000002615 de 02/08/2023	-	-	9.373,84	Comissão de garantia
			1.694.918,02	479.425,36	19.769,34	
BANKINTER	Empréstimo 1.100M euros (máx.) (Montante: 9.160.551,82 euros)	PAP n.º 2000000212 de 02/02/2023	-	104.391,21	-	19.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000000212 de 02/02/2023	458.027,59	-	-	9.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000002615 de 02/08/2023	-	154.724,62	-	20.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002615 de 02/08/2023	458.027,59	-	-	10.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000000213 de 07/02/2023	-	-	5.618,47	Comissão de garantia
		PAP n.º 2000002615 de 02/08/2023	-	-	5.066,29	Comissão de garantia
			916.055,18	259.115,83	10.684,76	
BST (ex-BANIF)	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 40.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001101 de 14/04/2023	-	158.852,30	-	17.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001101 de 14/04/2023	1.727.966,08	-	-	13.ª prestação capital
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	-	163.827,17	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	1.727.966,08	-	-	14.ª prestação capital
			3.455.932,16	322.679,47	0,00	
Novo Banco	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 70.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001099 de 14/04/2023	-	365.075,04	-	17.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001099 de 14/04/2023	3.971.218,92	-	-	13.ª prestação capital
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	-	376.508,29	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	3.971.218,91	-	-	14.ª prestação capital
			7.942.437,83	741.583,33	0,00	

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
BPI	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 15.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001100 de 14/04/2023	-	86.171,34	-	17.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001100 de 14/04/2023	937.356,05	-	-	13.ª prestação capital
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	-	88.870,02	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	937.356,05	-	-	14.ª prestação capital
			1.874.712,10	175.041,36	0,00	
BCP	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 10.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001098 de 18/04/2023	-	52.011,14	-	17.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001100 de 14/04/2023	565.767,62	-	-	13.ª prestação capital
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	-	53.639,99	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	565.767,62	-	-	14.ª prestação capital
			1.131.535,24	105.651,13	0,00	
CGD	Empréstimo 150M euros (máx.) (Montante: até 15.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001104 de 14/04/2023	-	68.607,20	-	17.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001104 de 14/04/2023	746.296,49	-	-	13.ª prestação capital
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	-	70.755,81	-	18.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000003490 de 13/10/2023	746.296,50	-	-	14.ª prestação capital
			1.492.592,99	139.363,01	0,00	
BST (ex-BANIF)	Acordo de assunção de dívida entre a RAM e a EJM, Lda de 27/11/2015 (Montante: 4.925.246,10 euros)	PAP n.º 2000001830 de 14/06/2023	-	31.379,35	-	15.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001830 de 14/06/2023	273.624,78	-	-	15.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004231 de 14/12/2023	-	29.342,98	-	16.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004231 de 14/12/2023	273.624,78	-	-	16.ª prestação de capital
			547.249,56	60.722,33	0,00	
Novo Banco	Empréstimo de 20M euros (máx.) (Montante: até 20.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000002228 de 30/06/2023	-	321.576,67	-	14.ª prestação juros
		PAP n.º 2000002228 de 30/06/2023	1.666.666,67	-	-	7.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004609 de 29/12/2023	-	330.390,74	-	15.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004609 de 29/12/2023	1.666.666,66	-	-	8.ª prestação de capital
			3.333.333,33	651.967,41	0,00	
EuroBIC	Empréstimo 30M euros (Montante: 30.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001963 de 22/06/2023	-	300.057,33	-	13.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001963 de 22/06/2023	3.000.000,00	-	-	7.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004605 de 22/12/2023	-	288.545,25	-	14.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004605 de 22/12/2023	9.000.000,00	-	-	8.ª prestação de capital
			12.000.000,00	588.602,58	0,00	
BST	Swap reestruturado das SD's (Notional: 88.570.908,00 euros)	PAP n.º 2000001475 de 10/05/2023	-	2.779.655,25	-	Fluxo pagador à contraparte (13.ª)
		PAP n.º 2000003834 de 08/11/2023	-	2.204.175,62	-	Fluxo pagador à contraparte (14.ª)
			0,00	4.983.830,87	0,00	
EuroBIC	Empréstimo 22,75M euros (Montante: 22.750.000,00 euros)	PAP n.º 2000001686 de 31/05/2023	-	214.294,57	-	11.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001686 de 31/05/2023	2.843.750,00	-	-	5.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	-	229.619,54	-	12.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004081 de 30/11/2023	2.843.750,00	-	-	6.ª prestação de capital
			5.687.500,00	443.914,11	0,00	
Caixa Económica Montepio Geral	Empréstimo 20M euros (Montante: 20.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001806 de 13/06/2023	-	208.339,44	-	11.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000001806 de 13/06/2023	2.500.000,00	-	-	5.ª prestação de capital

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
EuroBIC	Empréstimo 42,5M euros (Montante:42.500.000,00 euros)	PAP n.º 2000004230 de 13/12/2023	-	209.001,25	-	12.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004230 de 13/12/2023	2.500.000,00	-	-	6.ª prestação de capital
		PAP n.º 2000004230 de 13/12/2023	-	-	5.000,00	Comissão de gestão anual
			5.000.000,00	417.340,69	5.000,00	
		PAP n.º 2000001966 de 15/06/2023	-	842.470,42	-	10.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004223 de 15/12/2023	-	1.141.132,08	-	11.ª prestação de juros
			0,00	1.983.602,50	0,00	
Caixa Central Crédito Agrícola	Empréstimo 32,5M euros (Montante:32.500.000,00 euros)	PAP n.º 2000000021 de 13/01/2023	-	373.750,00	-	9.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000002322 de 14/07/2023	-	367.656,25	-	10.ª prestação de juros
			0,00	741.406,25	0,00	
Caixa Central Crédito Agrícola	Empréstimo 12,5M euros (Montante:12.500.000,00 euros)	PAP n.º 2000004223 de 15/12/2023	-	240.798,61	-	5.ª prestação de juros
			0,00	240.798,61	0,00	
Novo Banco	Empréstimo 37,5M euros (Montante:37.500.000,00 euros)	PAP n.º 2000001966 de 15/06/2023	-	290.062,50	-	8.ª prestação de juros
		PAP n.º 2000004223 de 15/12/2023	-	291.656,25	-	9.ª prestação de juros
			0,00	581.718,75	0,00	
CGD	Empréstimo em conta corrente (Montante:20.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000004593 de 29/12/2023	-	-	20.000,00	Comissão de estudo e contratação
			0,00	0,00	20.000,00	
BPI	Empréstimo em conta corrente (Montante:30.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001974 de 23/06/2023	-	-	30.000,00	Comissão de estruturação e montagem
		PAP n.º 2000002391 de 11/07/2023	-	16.354,16	-	Juros por utilização de 30M€ de 31/5 a 5/6
			0,00	16.354,16	30.000,00	
IGCP	OET- Antecipação de fundos: 30.000.000,00€	PAP n.º 2000005461 de 23/06/2023	-	20.294,22	-	Juros por utilização de 28,9M€ de 25/5 a 2/6
			0,00	20.294,22	0,00	
BCP	Empréstimo em conta corrente (Montante:10.000.000,00 euros)	PAP n.º 2000001473 de 10/05/2023	-	-	75.000,00	Comissão de organização
			0,00	0,00	75.000,00	
DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG	EUR 100.000.000,00 <i>Schuldschein</i> loan Agreement / 2005 - assumido pela RAM em 09/03/2023 (Montante: 53.333.333,34 euros)	PAP n.º 2000002115 de 29/06/2023	-	470.068,15	-	1.ª prestação de juros (desde 9/03/2023)
		PAP n.º 2000002115 de 29/06/2023	3.333.333,34	-	-	1.ª prestação de capital (desde 9/03/2023)
		PAP n.º 2000004608 de 29/12/2023	-	1.028.104,17	-	2.ª prestação de juros (desde 9/03/2023)
		PAP n.º 2000004608 de 29/12/2023	3.333.333,34	-	-	2.ª prestação de capital (desde 9/03/2023)
			6.666.666,68	1.498.172,32	0,00	
DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG	EUR 100.000.000,00 <i>Schuldschein</i> loan Agreement / 2006 - assumido pela RAM em 09/03/2023 (Montante: 60.000.000,04 euros)	PAP n.º 2000001355 de 28/04/2023	-	184.958,33	-	1.ª prestação de juros (desde 9/03/2023)
		PAP n.º 2000001355 de 28/04/2023	3.333.333,34	-	-	1.ª prestação de capital (desde 9/03/2023)
		PAP n.º 2000003689 de 30/10/2023	-	1.091.868,29	-	2.ª prestação de juros (desde 9/03/2023)
		PAP n.º 2000003689 de 30/10/2023	3.333.333,33	-	-	2.ª prestação de capital (desde 9/03/2023)
			6.666.666,67	1.276.826,62	0,00	
Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000001746 de 07/06/2023	-	-	28,85	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000000450 de 24/02/2023	-	-	122,00	Despesa com certidão de saldo
			0,00	0,00	150,85	

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
BST	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000070 de 24/01/2023	-	-	140,91	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000000202 de 06/02/2023	-	-	452,03	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000000442 de 24/02/2023	-	-	458,76	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000000442 de 24/02/2023	-	-	140,91	Despesa com TPA
		PAP n.º 2000000696 de 17/03/2023	-	-	494,61	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000000971 de 31/03/2023	-	-	429,50	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000001358 de 03/05/2023	-	-	140,91	Despesa com TPA
		PAP n.º 2000001358 de 03/05/2023	-	-	414,06	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000001364 de 03/05/2023	-	-	58,88	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000001472 de 10/05/2023	-	-	299,58	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000001637 de 24/05/2023	-	-	179,70	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000001669 de 29/05/2023	-	-	45,10	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000001669 de 29/05/2023	-	-	296,91	Despesa com TPA
		PAP n.º 2000001743 de 17/06/2023	-	-	131,76	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000001977 de 23/06/2023	-	-	140,91	Despesa com TPA
		PAP n.º 2000001977 de 23/06/2023	-	-	250,02	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000002106 de 29/06/2023	-	-	117,35	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000002240 de 11/07/2023	-	-	156,01	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000002326 de 18/07/2023	-	-	77,60	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000002520 de 31/07/2023	-	-	317,59	Despesa com comissões
		PAP n.º 2000002722 de 22/08/2023	-	-	66,97	Despesa com comissão
		PAP n.º 2000002722 de 22/08/2023	-	-	348,91	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000002868 de 31/08/2023	-	-	155,80	Despesa com comissões
		PAP n.º 2000002868 de 31/08/2023	-	-	140,91	Pag. taxa mensal
		PAP n.º 2000003209 de 22/09/2023	-	-	140,91	Despesa com TPA
		PAP n.º 2000003209 de 22/09/2023	-	-	341,48	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000003382 de 11/10/2023	-	-	112,05	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000003382 de 11/10/2023	-	-	98,57	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000003573 de 20/10/2023	-	-	141,28	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000003614 de 25/10/2023	-	-	140,91	Despesa com TPA
		PAP n.º 2000003614 de 25/10/2023	-	-	135,72	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000003790 de 08/11/2023	-	-	113,69	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000003977 de 22/11/2023	-	-	113,74	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000003979 de 22/11/2023	-	-	68,72	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000003979 de 22/11/2023	-	-	140,91	Despesa com TPA
		PAP n.º 2000004024 de 27/11/2023	-	-	260,42	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000004146 de 13/12/2023	-	-	123,40	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000004595 de 29/12/2023	-	-	140,91	Despesa com TPA
		PAP n.º 2000004595 de 29/12/2023	-	-	655,87	Despesa c/ entidade ref 10971
		PAP n.º 2000004718 de 29/12/2023	-	-	102,21	Despesa c/ entidade ref 10971
			0,00	0,00	8.286,48	
Caixa Central Crédito Agrícola	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000973 de 31/03/2023	-	-	122,00	Despesa com certificação de saldo
			0,00	0,00	122,00	
			-	-		
BCP	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000206 de 06/02/2023	-	-	122,00	Despesa com certidão de saldo
		PAP n.º 2000001633 de 24/05/2023	-	-	5,00	Despesa com manutenção de conta
		PAP n.º 2000001633 de 24/05/2023			-5,00	Guia de receita abatida nos pag. n.º 174 de 16/05/2023
			0,00	0,00	122,00	

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
CGD	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000203 de 06/02/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000000204 de 06/02/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000000205 de 06/02/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000000445 de 24/02/2023	-	-	158,60	Despesa mensal de entidade ref. 0022153
		PAP n.º 2000000445 de 24/02/2023	-	-	14,03	Mensalidade TPA 2
		PAP n.º 2000000445 de 24/02/2023	-	-	14,03	Mensalidade TPA 1
		PAP n.º 2000000445 de 24/02/2023	-	-	22,78	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000446 de 24/02/2023	-	-	122,00	Despesas com entidade ref.20777
		PAP n.º 2000000446 de 24/02/2023	-	-	639,23	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000447 de 24/02/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000000447 de 24/02/2023	-	-	714,48	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000623 de 31/01/2023	-	-	301,70	Despesa PayPay - jan.
		PAP n.º 2000000623 de 31/01/2023	-	-	-301,70	Guia de receita abatida nos pag. n.º 60 de 31/01/2023
		PAP n.º 2000000693 de 28/02/2023	-	-	262,77	Despesa PayPay - fev.
		PAP n.º 2000000693 de 28/02/2023	-	-	-262,77	Guia de receita abatida nos pag. n.º 92 de 28/02/2023
		PAP n.º 2000000698 de 17/03/2023	-	-	158,60	Despesas com entidade ref. 0022153
		PAP n.º 2000000698 de 17/03/2023	-	-	53,07	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000699 de 17/03/2023	-	-	1,90	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000000701 de 17/03/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000000968 de 31/03/2023	-	-	122,00	Despesas com entidade ref.20777
		PAP n.º 2000000968 de 31/03/2023	-	-	587,40	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000969 de 31/03/2023	-	-	122,00	Despesa com certidão de saldo
		PAP n.º 2000000969 de 31/03/2023	-	-	597,80	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000000970 de 31/03/2023	-	-	0,95	Despesa com comissão
		PAP n.º 2000001034 de 31/03/2023	-	-	122,00	Despesa com certidão de saldo
		PAP n.º 2000001361 de 03/05/2023	-	-	209,52	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001631 de 24/05/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000001631 de 24/05/2023	-	-	667,07	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001635 de 24/05/2023	-	-	202,83	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001638 de 24/05/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000001639 de 24/05/2023	-	-	122,00	Despesas com entidade ref. 0022153
		PAP n.º 2000001639 de 24/05/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000001639 de 24/05/2023	-	-	611,11	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001689 de 31/03/2023	-	-	1.785,46	Despesa PayPay - março
		PAP n.º 2000001740 de 07/06/2023	-	-	590,70	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001741 de 07/06/2023	-	-	122,00	Despesas com entidade ref.20777
		PAP n.º 2000001741 de 07/06/2023	-	-	545,51	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000001742 de 07/06/2023	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000001971 de 23/06/2023	-	-	158,60	Despesas com entidade ref. 0022153
		PAP n.º 2000001971 de 23/06/2023	-	-	51,79	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002094 de 29/06/2023	-	-	646,41	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002105 de 29/06/2023	-	-	672,78	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002236 de 11/07/2023	-	-	1,90	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002239 de 11/07/2023	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000002323 de 18/07/2023	-	-	207,16	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002324 de 18/07/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000002522 de 31/07/2023	-	-	1,90	Despesa com transferências (2)
		PAP n.º 2000002522 de 31/07/2023	-	-	670,77	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002721 de 22/08/2023	-	-	158,60	Despesa com comissão

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
		PAP n.º 2000002721 de 22/08/2023	-	-	49,09	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002819 de 28/08/2023	-	-	637,97	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002919 de 05/09/2023	-	-	0,95	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000002921 de 05/09/2023	-	-	562,92	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000002921 de 05/09/2023	-	-	122,00	Despesa com comissão
		PAP n.º 2000003210 de 22/09/2023	-	-	207,96	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003211 de 22/09/2023	-	-	703,26	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003271 de 29/09/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000003383 de 11/10/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000003384 de 11/10/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000003385 de 11/10/2023	-	-	717,72	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003492 de 18/10/2023	-	-	200,73	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003574 de 20/10/2023	-	-	664,47	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003690 de 31/10/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000003691 de 31/10/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000003791 de 08/11/2023	-	-	631,40	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003792 de 08/11/2023	-	-	712,21	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003894 de 15/11/2023	-	-	194,63	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000003978 de 22/11/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000004145 de 13/12/2023	-	-	559,10	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004145 de 13/12/2023	-	-	122,00	Despesas com entidade ref.20777
		PAP n.º 2000004148 de 13/12/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000004591 de 29/12/2023	-	-	194,23	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004592 de 29/12/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000004594 de 29/12/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000004597 de 29/12/2023	-	-	0,95	Despesa com transferências
		PAP n.º 2000004597 de 29/12/2023	-	-	611,85	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004797 de 29/12/2023	-	-	576,10	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004798 de 29/12/2023	-	-	680,75	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004800 de 29/12/2023	-	-	611,65	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004803 de 29/12/2023	-	-	191,77	Despesas com TPA
		PAP n.º 2000004810 de 29/12/2023	-	-	175,00	Despesa com alteração de titularidade de conta
		PAP n.º 2000004810 de 29/12/2023	-	-	418,46	Despesa com comprovação de movimento (exigência dos auditores)
		PAP n.º 2000004811 de 29/12/2023	-	-	664,12	Despesas com TPA
			0,00	0,00	21.107,27	
EuroBIC	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000700 de 17/03/2023	-	-	122,00	Despesa com certificação de saldo
			0,00	0,00	122,00	
BPI	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000071 de 24/01/2023	-	-	11,06	Despesas com guarda de títulos
		PAP n.º 2000000449 de 24/02/2023	-	-	122,00	Despesas com declaração de saldos
		PAP n.º 2000000694 de 17/03/2023	-	-	25,00	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000001362 de 03/05/2023	-	-	11,06	Despesas com guarda de títulos
		PAP n.º 2000001745 de 07/06/2023	-	-	25,00	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000001974 de 23/06/2023	-	-	45,00	Despesa com transferência
		PAP n.º 2000002325 de 18/07/2023	-	-	36,06	Despesas com transferência e guarda de títulos
			0,00	0,00	275,18	
Caixa Económica Montepio Geral	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000411 de 24/02/2023	-	-	244,00	Despesa com declaração (2) de saldo
			0,00	0,00	244,00	

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.	Conta de Depósitos à Ordem	PAP n.º 2000000207 de 06/02/2023	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000000448 de 24/02/2023	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000000972 de 31/03/2023	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000001474 de 10/05/2023	-	-	17,39	Despesas com certificado digital
		PAP n.º 2000001687 de 31/05/2023	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000002093 de 29/06/2023	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000002720 de 22/08/2023	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000002920 de 05/09/2023	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000003272 de 29/09/2023	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000003612 de 25/10/2023	-	-	5,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000004023 de 27/11/2023	-	-	305,00	Despesas com transferência
		PAP n.º 2000004799 de 29/12/2023	-	-	53,63	Despesas com devolução de pagamento ao estrangeiro
		PAP n.º 2000004809 de 29/12/2023	-	-	40,00	Despesas com devolução
			0,00	0,00	461,02	
CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	Empréstimos Obrigacionistas : "RAM 2016-2026" / "RAM 2016-2022" / "RAM 2018-2028" / "RAM 2019-2029" / "RAM 2019-2027" / "RAM 2020-2032" / "EUR 458,000,000,00 Fixed Rate Notes due December 2034" / "RAM 2021-2031" / "RAM 2022-2035" / "RAM 2022-2036" / "RAM 2023-2038"	PAP n.º 2000000059 de 19/01/2023	-	-	2.500,00	Taxa trim. de serviços de supervisão (Reg. da CMVM n.º2/2008)
		PAP n.º 2000001463 de 09/05/2023	-	-	2.500,00	Taxa trim. de serviços de supervisão (Reg. da CMVM n.º2/2008)
		PAP n.º 2000001463 de 09/05/2023	-	-	156,25	Majoração taxas da CMVM - Autoridade da concorrência
		PAP n.º 2000001465 de 10/05/2023	-	-	156,25	Majoração taxas da CMVM - Autoridade da concorrência
		PAP n.º 2000002430 de 25/07/2023	-	-	2.500,00	Taxa trim. de serviços de supervisão (Reg. da CMVM n.º2/2008)
		PAP n.º 2000002563 de 01/08/2023	-	-	156,25	Majoração taxas da CMVM - Autoridade da concorrência
		PAP n.º 2000003606 de 24/10/2023	-	-	156,25	Majoração taxas da CMVM - Autoridade da concorrência
		PAP n.º 2000004037 de 28/11/2023	-	-	2.500,00	Taxa trim. de serviços de supervisão (Reg. da CMVM n.º2/2008)
			0,00	0,00	10.625,00	
INTERBOLSA - Soc.Gestora de Sistemas, S.A.	Empréstimos Obrigacionistas : "RAM 2016-2026" / "RAM 2016-2022" / "RAM 2018-2028" / "RAM 2019-2029" / "RAM 2020-2032" / "EUR 458,000,000,00 Fixed Rate Notes due December 2034" / "RAM 2021-2031" / "RAM 2022-2035" / "RAM 2022-2036" / "RAM 2023-2038"	PAP n.º 2000000069 de 24/01/2023	-	-	3.978,12	Comissão de manutenção de emissão (dez/2022)
		PAP n.º 2000000069 de 24/01/2023	-	-	488,00	"EUR 458M Fixed Rate Notes due December 2034" - pagamento de juros
		PAP n.º 2000000069 de 24/01/2023	-	-	488,00	RAM 2016-2022 (75M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000000069 de 24/01/2023	-	-	610,00	RAM 2016-2022 (75M€) - amortização de capital
		PAP n.º 2000000695 de 17/03/2023	-	-	4.154,67	Comissão de manutenção de emissão (jan)
		PAP n.º 2000000695 de 17/03/2023	-	-	516,79	RAM 2022_2036 (225M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000000695 de 17/03/2023	-	-	645,99	RAM 2016 - 2026 (165M€) - amortização de capital
		PAP n.º 2000000695 de 17/03/2023	-	-	516,79	RAM 2016 - 2026 (165M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000000695 de 17/03/2023	-	-	516,79	RAM 2019 - 2029 (355M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000000695 de 17/03/2023	-	-	516,79	RAM 2021 - 2031 (295M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000001363 de 03/05/2023	-	-	4.147,33	Comissão de manutenção de emissão (fev)
		PAP n.º 2000002093 de 29/06/2023	-	-	4.147,33	Comissão de manutenção de emissão (mar)
		PAP n.º 2000002093 de 29/06/2023	-	-	516,79	RAM 2022-2035 (260M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000002093 de 29/06/2023	-	-	4.147,33	Comissão de manutenção de emissão (abr)
		PAP n.º 2000002238 de 11/07/2023	-	-	4.147,33	Comissão de manutenção de emissão (maio)
		PAP n.º 2000002238 de 11/07/2023	-	-	516,79	RAM 2020_2032 (299M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000002238 de 11/07/2023	-	-	323,00	RAM 2023_2038 (275M€/2023) - registo de emissão
		PAP n.º 2000002521 de 31/07/2023	-	-	4.570,11	Comissão de manutenção de emissão (jun)
		PAP n.º 2000002867 de 31/08/2023	-	-	4.595,58	Comissão de manutenção de emissão (jul)
		PAP n.º 2000002867 de 31/08/2023	-	-	516,79	RAM 2019_2029 (355M€/2019) - pagamento de juros

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
EURONEXT - LISBOA	Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2023-2036" (275M€)	PAP n.º 2000002867 de 31/08/2023	-	-	516,79	RAM 2021_2031 (295M€/2021) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000002867 de 31/08/2023	-	-	516,79	RAM 2016 - 2026 (165M€/2016) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000002867 de 31/08/2023	-	-	516,79	RAM 2022_2036 (225M€/2022) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000002867 de 31/08/2023	-	-	516,79	RAM 2018_2028 (FRN due july 2028 _ 455M€) - pagamento juros
		PAP n.º 2000002867 de 31/08/2023	-	-	645,99	RAM 2016 - 2026 (165M€/2016) - amortização de capital
		PAP n.º 2000003387 de 11/10/2023	-	-	4.588,98	Comissão de manutenção de emissão (ago)
		PAP n.º 2000003612 de 25/10/2023	-	-	4.588,98	Comissão de manutenção de emissão (set)
		PAP n.º 2000003612 de 25/10/2023	-	-	516,79	RAM 2022-2035 (260M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000004023 de 27/11/2023	-	-	4.588,98	Comissão de manutenção de emissão (out.)
		PAP n.º 2000004023 de 27/11/2023	-	-	516,79	RAM 2019_2027 (25M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000004589 de 29/12/2023	-	-	4.588,91	Comissão de manutenção de emissão (nov.)
		PAP n.º 2000004589 de 29/12/2023	-	-	516,79	RAM 2020-2032 (299M€) - pagamento de juros
		PAP n.º 2000004589 de 29/12/2023	-	-	516,79	RAM 2023-2036 (275M€) - pagamento de juros
			0,00	0,00	63.196,48	
			-	-	14.200,00	Admissão à negociação
	0,00	0,00	14.200,00			
DBRS Ratings Limited	Contrato de aquisição de serviços de notação de rating entre a DBRS e a Região celebrado em 30/01/2023	PAP n.º 2000000939 de 31/03/2023	-	-	13.500,00	Fee anual de rating (1.ª prestação)
		PAP n.º 2000004741 de 29/12/2023	-	-	13.500,00	Fee anual de rating (2.ª e última prestação)
			0,00	0,00	27.000,00	
FITCH RATINGS	Contrato de prestação de serviços de atribuição de notação de rating à RAM, celebrado em 12/01/2022	PAP n.º 2000002110 de 30/06/2023	-	-	29.000,00	Fee anual de notação rating (2.ª e última prestação)
			0,00	0,00	29.000,00	
Business Entity Data B.V.	Código Legal Entity Identifier (LEI)	PAP n.º 2000004008 de 23/11/2023	-	-	275,00	Renovação da validade do código LEI, por 3 anos
			0,00	0,00	275,00	
Total			256.057.299,80	117.532.396,16	8.024.843,54	
Outros fornecedores	Diversas faturas	PAP n.º 2000000078 de 25/01/2023	-	245,75	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000000436 de 24/02/2023	-	4,39	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000000520 de 03/03/2023	-	3,70	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000000588 de 09/03/2023	-	400,66	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000000896 de 29/03/2023	-	3,70	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001409 de 05/05/2023	-	20,44	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001411 de 05/05/2023	-	41,54	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001411 de 05/05/2023	-	11,19	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001411 de 05/05/2023	-	6,62	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001414 de 05/05/2023	-	13,87	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001422 de 08/05/2023	-	9,17	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001422 de 08/05/2023	-	26,51	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001426 de 08/05/2023	-	15,42	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001467 de 10/05/2023	-	11,95	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001469 de 10/05/2023	-	42,68	-	Juros mora
		PAP n.º 2000001480 de 10/05/2023	-	15,59	-	Juros de mora

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
		PAP n.º 2000001480 de 10/05/2023	-	32,10	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000001480 de 10/05/2023	-	32,40	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001522 de 12/05/2023	-	18,62	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001522 de 12/05/2023	-	23,90	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001553 de 16/05/2023	-	24,41	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000001553 de 16/05/2023	-	17,62	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000001553 de 16/05/2023	-	23,27	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000001553 de 16/05/2023	-	8,44	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000001553 de 16/05/2023	-	16,93	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000001553 de 16/05/2023	-	29,84	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000001569 de 16/05/2023	-	16,84	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000001569 de 16/05/2023	-	32,99	-	Juros CGA
		PAP n.º 2000001584 de 17/05/2023	-	42,25	-	Juros de mora cobrados pela CGA
		PAP n.º 2000001595 de 18/05/2023	-	21,83	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000001786 de 13/06/2023	-	2,99	-	Juros mora / SS
		PAP n.º 2000002037 de 27/06/2023	-	1,85	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002038 de 27/06/2023	-	1,85	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002047 de 27/06/2023	-	15,98	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000002110 de 30/06/2023	-	14,04	-	Juros de mora sobre quotas e contribuições / CGA
		PAP n.º 2000002110 de 30/06/2023	-	8,96	-	Juros de mora CGA
		PAP n.º 2000002110 de 30/06/2023	-	46,50	-	Juros de mora sobre quotas e contribuições / CGA
		PAP n.º 2000002121 de 03/07/2023	-	12,47	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002121 de 03/07/2023	-	11,35	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002121 de 03/07/2023	-	18,60	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002121 de 03/07/2023	-	64,97	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002127 de 04/07/2023	-	17,01	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000002127 de 04/07/2023	-	21,83	-	Juros de mora sobre quotas e contribuições / CGA
		PAP n.º 2000002127 de 04/07/2023	-	27,36	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002146 de 05/07/2023	-	33,30	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002152 de 05/07/2023	-	18,99	-	Juros de mora sobre quotas e contribuições / CGA
		PAP n.º 2000002171 de 07/07/2023	-	41,96	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000002171 de 07/07/2023	-	24,58	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000002204 de 10/07/2023	-	33,63	-	Juros de mora sobre quotas e contribuições / CGA
		PAP n.º 2000002224 de 11/07/2023	-	16,34	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000002224 de 11/07/2023	-	20,97	-	Juros de mora sobre quotas e contribuições / CGA
		PAP n.º 2000002224 de 11/07/2023	-	0,18	-	Juros de mora sobre pensões / CGA
		PAP n.º 2000002243 de 12/07/2023	-	0,02	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002243 de 12/07/2023	-	0,05	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002256 de 13/07/2023	-	112,10	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002256 de 13/07/2023	-	25,90	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002256 de 13/07/2023	-	128,35	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002289 de 14/07/2023	-	22,26	-	Juros mora
		PAP n.º 2000002289 de 14/07/2023	-	37,59	-	Juros mora
		PAP n.º 2000002568 de 01/08/2023	-	4,06	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002623 de 09/08/2023	-	14,44	-	Juros de mora / SS
		PAP n.º 2000002685 de 17/08/2023	-	650,00	-	Juros para pag. despesas à SS de contribuições não declaradas em anos anteriores
		PAP n.º 2000002771 de 24/08/2023	-	6,64	-	Juros de mora / CGA
		PAP n.º 2000002776 de 24/08/2023	-	81,43	-	Juros mora / SS
		PAP n.º 2000002776 de 24/08/2023	-	-17,74	-	Guia de reposição n.º 567 de 29/12/2023

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de Identificação da despesa	PAP	Amortizações	Juros	Outras despesas	Natureza da despesa
TECNOVIA - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A.	Acordo Extrajudicial proc. n.º 12303/15.58 CLS8"Saida Leste do Funchal"	PAP n.º 2000002776 de 24/08/2023	-	87,52	-	Juros mora sobre quotas e contribuições /CGA
		PAP n.º 2000002841 de 30/08/2023	-	34,80	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000002906 de 01/09/2023	-	1,50	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000003338 de 06/10/2023	-	516,23	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000003344 de 09/10/2023	-	94,31	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000003486 de 17/10/2023	-	19.620,59	-	Juros de mora à SS
		PAP n.º 2000003840 de 13/11/2023	-	79,74	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000003964 de 21/11/2023	-	1,85	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000003985 de 22/11/2023	-	2,34	-	Juros - regularização taxas justiça / execuções fiscais
		PAP n.º 2000003985 de 22/11/2023	-	0,59	-	Juros - regularização taxas justiça / execuções fiscais
		PAP n.º 2000003985 de 22/11/2023	-	0,42	-	Juros - regularização taxas justiça / execuções fiscais
		PAP n.º 2000003985 de 22/11/2023	-	1,39	-	Juros - regularização taxas justiça / execuções fiscais
		PAP n.º 2000003993 de 23/11/2023	-	0,05	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000004097 de 07/12/2023	-	13,05	-	Juros de mora
		PAP n.º 2000004136 de 12/12/2023	-	55,23	-	Juros de mora por contribuições em dívida à SSM
		PAP n.º 2000004468 de 29/12/2023	-	2,76	-	Juros/Notificação de obrigação contributiva
SRECT (Fundo de maneo); Escolas Básicas; e, outros	Acordo Extrajudicial Processo 134/15.7BEFUN - ligação em Viaexpresso ao Porto do Funchal Acordo Extrajudicial Processo 136/15.3BEFUN - Variante à ER 104. Vila da Ribeira Brava - 2. fase - troco II	PAP n.º 2000002297 de 17/07/2023	-	7.000,00	-	Compensação por mora
		PAP n.º 2000002382 de 21/07/2023	-	12.425,91	-	Compensação por mora
		PAP n.º 2000002382 de 21/07/2023	-	19.977,76	-	Compensação por mora
		PAPs diversas	-	-	53.512,53	Despesas / encargos c/serviços bancários
Total			0,00	62.651,47	53.512,53	
Total Geral			256.057.299,80	117.595.047,63	8.078.356,07	

Anexo XL - Relação das amortizações e juros e outras despesas pagos em 2023, por natureza

(Unidade: euros)				
	Amortizações	Juros	Outras despesas	Total
Empréstimos:				
Empréstimo: Obrigações "RAM 2016-2026" (165.000.000,00 euros)	27 500 000,00	4 002 440,90	13 514,93	31 515 955,83
Empréstimo: Obrigações "RAM 2018-2028" (455.000.000,00 euros)	0,00	8 968 050,00	925 446,92	9 893 496,92
Empréstimo: Obrigações "RAM 2019-2029" (355.000.000,00 euros)	0,00	2 942 950,00	727 032,50	3 669 982,50
Empréstimo: Obrigações "RAM 2019-2027" (25.000.000,00 euros)	0,00	339 250,00	5 832,11	345 082,11
Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2020-2032" (299.000.000,00 euros)	0,00	2 819 570,00	614 522,27	3 434 092,27
Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2021-2031" (295.000.000,00 euros)	0,00	1 392 400,00	605 269,78	1 997 669,78
Empréstimo Obrigacionista: "EUR 458,000,000,00 Fixed Rate Notes due December 2034"	0,00	5 225 780,00	14 385,53	5 240 165,53
Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2035" (260.000.000,00 euros)	0,00	4 113 200,00	535 253,41	4 648 453,41
Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2022-2036"(225.000.000,00 euros)	0,00	5 838 750,00	465 216,98	6 303 966,98
Empréstimo Obrigacionista: "RAM 2023-2028"(275.000.000,00 euros)	0,00	4 503 125,00	2 498 022,07	7 001 147,07
Empréstimo: Obrigações "RAM 2016-2022" (75.000.000,00 euros)	0,00	0,00	2 106,10	2 106,10
BST (ex-BANIF) - Empréstimo em crédito direto/ obrigacionista, a taxa variável, 166 milhões de euros	16 600 000,00	6 158 761,85	176 697,77	22 935 459,62
NB - Empréstimo em crédito direto/ obrigacionista, a taxa variável, até 448,5 milhões de euros	43 791 741,60	16 247 163,10	466 138,76	60 505 043,46
BANKINTER - Empréstimo em crédito direto, taxa variável no montante de 16.949.180,19 €	1 694 918,02	479 425,36	19 769,34	2 194 112,72
BANKINTER - Empréstimo em crédito direto, taxa variável no montante de 9.160.551,82 €	916 055,18	259 115,83	10 684,76	1 185 855,77
BANKINTER - em crédito direto, a taxa fixa, 25 milhões de euros	0,00	409 462,50	62 916,67	472 379,17
BBVA - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 13 milhões de euros	1 291 662,08	479 219,22	13 749,03	1 784 630,33
BCP - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 10 milhões de euros	1 131 535,24	105 651,13	0,00	1 237 186,37
BCP - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 242,2 milhões de euros	24 023 934,60	8 913 113,97	255 721,44	33 192 770,01
BCP - Empréstimo em conta corrente, a taxa variável, até 10 milhões de euros	0,00	0,00	75 000,00	75 000,00
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche A)	3 611 111,11	459 100,59	36 612,65	4 106 824,35
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche B)	2 753 587,62	758 108,36	55 356,58	3 567 052,56
EuroBIC - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 22,75 milhões de euros	5 687 500,00	443 914,11	0,00	6 131 414,11
EuroBIC - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 30 milhões de euros	12 000 000,00	588 602,58	0,00	12 588 602,58
EuroBIC - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 42,5 milhões de euros	0,00	1 983 602,50	0,00	1 983 602,50
BPI - Empréstimo em conta corrente, a taxa variável, até 30 milhões de euros	0,00	16 354,16	30 000,00	46 354,16
BPI - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 15 milhões de euros	1 874 712,10	175 041,36	0,00	2 049 753,46
BPI - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 43 milhões de euros	4 197 516,96	1 557 319,71	44 680,24	5 799 516,91
BST - Assunção de dívida entre a RAM, o BST e o MT em 28/10/2016	936 995,25	323 601,99	0,00	1 260 597,24
BST - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 96 milhões de euros	9 300 085,14	3 450 422,26	98 994,24	12 849 501,64
BST - Swap reestruturado das SD's assumido pela RAM	0,00	4 983 830,87	0,00	4 983 830,87
BST (ex-BANIF) - Acordo de assunção de dívida entre a RAM e a EJM, Lda de 27/11/2015	547 249,56	60 722,33	0,00	607 971,89

(Unidade: euros)				
	Amortizações	Juros	Outras despesas	Total
BST (ex-BANIF) - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 173 milhões de euros	13 881,96	5 150,35	147,77	19 180,08
BST (ex-BANIF) - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 40 milhões de euros	3 455 932,16	322 679,47	0,00	3 778 611,63
CA Crédito Agrícola - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 32,5 milhões de euros	0,00	741 406,25	0,00	741 406,25
CA Crédito Agrícola - Empréstimo em crédito direto, a taxa fixa, no montante de 12,5 milhões de euros	0,00	240 798,61	0,00	240 798,61
CA Crédito Agrícola e diversas Caixas Agrícolas, em sindicato bancário - Empréstimo em crédito direto, a taxa fixa, no montante de 50 milhões de euros	0,00	779 680,39	101 388,89	881 069,28
CEMG - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 7,3 milhões de euros	704 452,53	257 743,33	7 396,75	969 592,61
CEMG - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, no montante de 20 milhões de euros	5 000 000,00	417 340,69	5 000,00	5 422 340,69
CGD - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 15 milhões de euros	1 492 592,99	139 363,01	0,00	1 631 956,00
CGD - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 49,5 milhões de euros	4 840 024,43	1 770 856,04	50 820,25	6 661 700,72
CGD - Empréstimo em conta corrente, a taxa variável, até 20 milhões de euros	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00
pbb - Empréstimo Schuldschein loan Agreement / 2005 - assumido pela RAM em 09/03/2023	6 666 666,68	1 498 172,32	0,00	8 164 839,00
pbb - Empréstimo Schuldschein loan Agreement / 2006 - assumido pela RAM em 09/03/2023	6 666 666,67	1 276 826,62	0,00	7 943 493,29
DGTF - Empréstimo de m.l.prazo, a taxa fixa para cada desembolso / PAEF	58 082 706,76	20 088 765,69	0,00	78 171 472,45
IGCP - OET- Antecipação de fundos até 30.000.000,00€	0,00	20 294,22	0,00	20 294,22
NB - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 20 milhões de euros	3 333 333,33	651 967,41	0,00	3 985 300,74
NB - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 70 milhões de euros	7 942 437,83	741 583,33	0,00	8 684 021,16
NB - Empréstimo em crédito direto, a taxa fixa, no montante de 37,5 milhões de euros	0,00	581 718,75	0,00	581 718,75
DBRS / Fitch	0,00	0,00	56 000,00	56 000,00
Outros	0,00	62 651,47	84 678,33	147 329,80
Total	256 057 299,80	117 595 047,63	8 078 356,07	381 730 703,50

Anexo XLI - Empréstimos obrigacionistas por instituições de crédito, à data de emissão
Situação em 31 de dezembro de 2023

(Unidade: euros)			
Instituição de crédito	Emissões	Montante	%
BST (ex-BANIF)	RAM 2014 - 2028	166 000 000,00	4,86
Novo Banco, S.A.	Floating Rate Guaranteed Unsubordinated Notes with final repayment date in 3 June 2028	437 917 415,90	12,82
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	RAM 2016-2026	71 600 000,00	2,10
BST (ex-BANIF)	RAM 2016-2026	46 700 000,00	1,37
Millennium Investment Banking	RAM 2016-2022	46 700 000,00	1,37
Banco BPI, S.A.	RAM 2018-2028	113 800 000,00	3,33
Millennium Investment Banking	RAM 2018-2028	113 800 000,00	3,33
Banco Santander Totta, S.A.	RAM 2018-2028	113 700 000,00	3,33
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	RAM 2018-2028	113 700 000,00	3,33
Banco BPI, S.A.	RAM 2019-2029	88 700 000,00	2,60
Millennium Investment Banking	RAM 2019-2029	88 700 000,00	2,60
Banco Santander Totta, S.A.	RAM 2019-2029	88 800 000,00	2,60
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	RAM 2019-2029	88 800 000,00	2,60
Millennium Investment Banking	RAM 2019-2027	25 000 000,00	0,73
Banco BPI, S.A.	RAM 2020-2032	74 750 000,00	2,19
Millennium Investment Banking	RAM 2020-2032	74 750 000,00	2,19
Banco Santander Totta, S.A.	RAM 2020-2032	74 750 000,00	2,19
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	RAM 2020-2032	74 750 000,00	2,19
Caixa Geral de Depósitos	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	100 000 000,00	2,93
Millennium BCP	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	100 000 000,00	2,93
Crédito Agrícola Gest- SGFIM	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	70 000 000,00	2,05
BNP Paribas Asset Management	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	30 000 000,00	0,88
PFA KAPITALFORENING	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	24 000 000,00	0,70
UBI PRAMERICA SGR INSTITUTIONAL MANDATES	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	21 000 000,00	0,61
BMO Portugal	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	16 000 000,00	0,47
Danske Capital Copenhagen	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	12 000 000,00	0,35
BPER BANCA SPA ALM DESK	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	10 000 000,00	0,29
AMUNDI	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	10 000 000,00	0,29
GNB GA Pension funds	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	7 000 000,00	0,20
Fondazione CRT	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	6 000 000,00	0,18
ICCREA Banca - Istituto Centrale del Credito Cooperativo	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	5 000 000,00	0,15
SPARKASSE PFORZHEIM	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	5 000 000,00	0,15
Montepio Geral Assoc. Mutualista	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	4 000 000,00	0,12
BANKHAUS LAMPE KG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	3 000 000,00	0,09
DEUTSCHE APOTHEKER UND ARZTEBANK EG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	3 000 000,00	0,09
Banco De Investimento Global SA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	3 000 000,00	0,09
Lusitania Seguros	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	3 000 000,00	0,09
BANCA PROFILO SPA ALM DESK	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	2 500 000,00	0,07
VOLKSBANK WIEN AG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	2 000 000,00	0,06
MM Warburg & Co AG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	2 000 000,00	0,06
Beka Finance	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	2 000 000,00	0,06
BlueCrest Capital Management UK LLP	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 500 000,00	0,04
JOH BERENBERG GOSSLER AND CO KG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 500 000,00	0,04
RAIFFEISENLANDESBANK OBEROSTERREICH	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 500 000,00	0,04
RENTA 4 GESTORA SGIIC SA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
Banco Carregosa SA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
Account X	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
FIRST CAPITAL MANAGEMENT GROUP GMBH	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
DONNER AND REUSCHEL AKTIENGESELLSCHAFT	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
Compass Asset Management Group LLC	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03

(Unidade: euros)			
Instituição de crédito	Emissões	Montante	%
EUROVITA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	1 000 000,00	0,03
Intermonte SIM SpA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
BANKIA SA	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
AFS Interest BV	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
Global Securities S.A.M.	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
KBC BANK NV	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
Reuss Private AG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
Bank Julius Baer & Co. Ltd.	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
DZ PRIVATEBANK SA LUXEMBOURG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
Haitong Bank, S.A.	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
QUIRIN PRIVATBANK AG	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
CA INDOSUEZ WEALTH LUX PB	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	500 000,00	0,01
INTESA PRIVATE BANKING SUISSE MORVAL	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	350 000,00	0,01
DELEN AM	EUR 458,000,000 Fixed Rate Notes due December 2034	150 000,00	0,00
Banco BPI	RAM 2021-2031	73 750 000,00	2,16
Banco Santander	RAM 2021-2031	73 750 000,00	2,16
CGD	RAM 2021-2031	73 750 000,00	2,16
Millennium investment banking	RAM 2021-2031	73 750 000,00	2,16
Banco BPI	RAM 2022-2035	65 000 000,00	1,90
Banco Santander	RAM 2022-2035	65 000 000,00	1,90
CGD	RAM 2022-2035	65 000 000,00	1,90
Millennium investment banking	RAM 2022-2035	65 000 000,00	1,90
Banco BPI	RAM 2022-2036	56 250 000,00	1,65
Banco Santander	RAM 2022-2036	56 250 000,00	1,65
CGD	RAM 2022-2036	56 250 000,00	1,65
Millennium investment banking	RAM 2022-2036	56 250 000,00	1,65
Banco BPI	RAM 2023 – 2038	68 750 000,00	2,01
Banco Santander	RAM 2023 – 2038	68 750 000,00	2,01
CGD	RAM 2023 – 2038	68 750 000,00	2,01
Millennium investment banking	RAM 2023 – 2038	68 750 000,00	2,01
Total		3 415 917 415,90	100,00

Anexo XLII — Aplicação do produto de empréstimos

(unidade: euros)					
Empréstimo	Produto de empréstimos	Aplicação em 2023			Observações
		Em despesa orçamental	Na amortização de outros empréstimos	Total	
Empréstimo obrigacionista: "RAM 2023 - 2038"	275 000 000,00	0,00	275 000 000,00	275 000 000,00	Vide Anexo XLIII-I
Empréstimo bancário a m.l. prazo / Bankinter	25 000 000,00	0,00	25 000 000,00	25 000 000,00	Vide Anexo XLIII-II
Total	300 000 000,00	0,00	300 000 000,00	300 000 000,00	

Anexo XLII-I —Aplicação do produto de empréstimos
Empréstimo obrigacionista: "RAM 2023-2038"

(Unidade: euros)		
Classificação Económica	Beneficiário	Montante pago
D.10.06.03.S0.00	RAM	154 057 414,83
D.10.06.05.S0.00	RAM	29 041 353,38
D.10.06.14.S0.00	RAM	3 611 111,11
D.09.09.07.AR.S0	APRAM	9 456 787,34
D.09.09.07.AM.00 / D.09.09.07.AN.00 / D.09.09.07.AJ.00	SD	3 833 333,34
D.09.07.07.AQ.00	SESARAM	75 000 000,00
Total		275 000 000,00

Anexo XLIII-II —Aplicação do produto de empréstimos
Contrato de empréstimo entre a RAM e o Bankinter

(Unidade: euros)

Classificação Económica	Beneficiário	Montante pago
D.10.06.03.S0.00	RAM	14 683 333,32
D.09.09.07.AM.00 / D.09.09.07.AN.00 / D.09.09.07.AJ.00	SD	3 333 333,34
D.09.09.07.AR.S0	APRAM	6 983 333,34
Total		25 000 000,00

Anexo XLIII - Comissão de garantia paga pela Região Autónoma da Madeira, como beneficiária (da garantia)

(Unidade: euros)

Empréstimo	Montante
BANKINTER - Empréstimo em crédito direto, taxa variável no montante de 16.949.180,19 €	19.769,34
BANKINTER - Empréstimo em crédito direto, taxa variável no montante de 9.160.551,82 €	10.684,76
BANKINTER - Empréstimo em crédito direto, taxa fixa no montante de 25 milhões de euros	25.416,67
BBVA - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 13 milhões de euros	13.749,03
BCP - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 242,2 milhões de euros	255.721,44
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche A)	36.612,65
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche B)	55.356,58
BPI - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 43 milhões de euros	44.680,24
BST - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 96 milhões de euros	98.994,24
BST (ex-BANIF) - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 173 milhões de euros	147,77
BST (ex-BANIF) - Empréstimo obrigacionista, a taxa variável, 166 milhões de euros	176.697,77
CEMG - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 7,3 milhões de euros	7.396,75
CGD - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 49,5 milhões de euros	50.820,25
NB - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 448,5 milhões de euros	466.138,76
CA e diversas Caixas Agrícolas - Emp. em crédito direto, a taxa fixa no montante de 50 milhões de euros	101.388,89
Obrigações "FRN due july 2028" no montante de 455.000.000,00€	910.000,00
Obrigações "RAM 2019 - 2029" no montante de 355.000.000,00€	710.000,00
Obrigações "RAM 2020-2032" no montante de 299.000.000,00€	598.000,00
Obrigações "RAM 2021-2031" no montante de 295.000.000,00€	590.000,00
Obrigações "RAM 2022-2035" no montante de 260.000.000,00€	520.000,00
Obrigações "RAM 2023-2038" no montante de 275.000.000,00€	275.000,00
Obrigações "RAM 2022-2036" no montante de 225.000.000,00€	450.000,00
Total	5.416.575,14

Anexo XLIV — Operações de cobertura de risco de taxa de juro

(Unidade: euros)

Tipo de instrumento financeiro	Entidade pública	Instituição financeira	Notional inicial	Notional a 31/12/2022	Trade date	Data de início	Data de maturidade	Periodicidade de pagamentos	Condições de pagamentos			Mark to Market a 31/12/2023	
À contraparte Da contraparte													
Interest rate swap	RAM	Santander Totta	88 570 908	88 570 908	30/03/2017	08/11/2016	08/11/2032	Semestral	Taxa fixa: 8,52%	Taxa variável. E6M		-43 852 936	
Interest rate swap	MPE	Santander Totta	7 701 818	7 701 818	30/03/2017	08/11/2016	08/11/2032	Semestral	Taxa fixa: 8,52%	Taxa variável. E6M		-3 813 299	
Floor Cap KO Taxa de referência													
Collar KO	APRAM	Société Générale	30 000 000	9 000 000	30/05/2006	27/11/2006	27/05/2025	Semestral	2.8%	4,1725%	5,25%	E6M	-14 875
Collar KO	APRAM	Société Générale	63 000 000	18 900 000	30/05/2006	27/11/2006	25/11/2025	Semestral	2.8%	4,165%	5,25%	E6M	-50 867
Collar KO	APRAM	Royal Bank of Scotland	28 000 000	5 600 000	30/05/2006	10/12/2006	10/12/2024	Semestral	2.8%	4,06%	5,25%	Max (E6M. E3M)	-2 909
Total			217 272 726	129 772 726									-47 734 887

VI.2– DÍVIDA INDIRETA

Anexo XLV- Dívida garantida pela Região Autónoma da Madeira, assumida e efetiva – Situação em 31 de dezembro de 2023

Entidade beneficiária	Montante do aval	Montante total utilizado até 31/12/2021	Finalidade		Data fim contrato empréstimo	Entidade credora	Situação em 31.dezembro.2022			Situação em 31.dezembro.2023							Obs.		
			Resolução	N.º			Data	Juros e outros encargos não pagos	Capital em dívida		Total Efetivo	Utilizações	Amortizações pagas	Amortizações não pagas	Juros e outros encargos não pagos	Capital em dívida [1]		Total Efetivo	
									Utilizado	Por utilizar						Utilizado			Por utilizar
	[a]						[b]	[c]	[d]	[e] = [b] + [c]	[f]	[g]		[h]	[i] = [c] + [f] - [g]	[j] = [d] - [f]	[k] = [h] + [i]		
APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A.	30.000.000,00	30.000.000,00	1423/2003	06/11/2003	15/09/2028	BEI	0,00	10.588.235,25	0,00	10.588.235,25	0,00	1.764.705,89	0,00	0,00	8.823.529,36	0,00	8.823.529,36	[1]	
	28.000.000,00	28.000.000,00	1150/2004	12/08/2004	10/12/2024	Commerzbank AG	0,00	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	[2]	
	30.000.000,00	30.000.000,00	339/2005	06/04/2005	27/05/2025	Commerzbank AG	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	[3] [4]	
	63.000.000,00	63.000.000,00	1644/2005	17/11/2005	25/11/2025	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	0,00	18.900.000,00	0,00	18.900.000,00	0,00	6.300.000,00	0,00	0,00	12.600.000,00	0,00	12.600.000,00	[5]	
	15.000.000,00	15.000.000,00	1397/2007	20/12/2007	28/12/2027	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	0,00	5.769.230,72	0,00	5.769.230,72	0,00	1.153.846,16	0,00	0,00	4.615.384,56	0,00	4.615.384,56		
	10.000.000,00	10.000.000,00	26/2009	15/01/2009	15/12/2031	BEI	0,00	5.294.117,68	0,00	5.294.117,68	0,00	588.235,29	0,00	0,00	4.705.882,39	0,00	4.705.882,39		
IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.	7.000.000,00	7.000.000,00	1117/2004	05/08/2004	09/10/2020	BEI	0,00	875.000,00	0,00	875.000,00	0,00	437.500,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	437.500,00		
SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.	15.000.000,00	15.000.000,00	1625/ 2006	19/12/2006	27/12/2023	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[7] [8]	
	15.000.000,00	15.000.000,00	cedência posição contratual DEXIA	04/11/2011	27/12/2023	BANCO FINATIA, SA	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[8]	
	65.000.000,00	65.000.000,00	394/2011	23/03/2011	27/12/2023	DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A	0,00	45.000.000,00	0,00	45.000.000,00	0,00	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[8]	
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	27.500.000,00	27.500.000,00	1838/2005	20/12/2005	29/12/2030	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	14.666.666,62	0,00	14.666.666,62	0,00	14.666.666,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[9]	
	16.000.000,00	16.000.000,00	1408/2006	19/10/2006	30/10/2031	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	9.600.000,04	0,00	9.600.000,04	0,00	9.600.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[10]	
PONTA DO OESTE - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	27.500.000,00	27.500.000,00	1839/2005	20/12/2005	29/12/2030	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	14.666.666,62	0,00	14.666.666,62	0,00	14.666.666,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[9]	
	28.000.000,00	28.000.000,00	1410/2006	19/10/2006	30/10/2031	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	16.800.000,04	0,00	16.800.000,04	0,00	16.800.000,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[10]	
	36.000.000,00	36.000.000,00	1065/2007	18/10/2007	08/11/2032	BISON BANK (INTESA SANPAOLA ex-OPI / ex-BIIS / ex-EFISA)													
	7.000.000,00	7.000.000,00	555/ 2011	28/04/2011	08/11/2032		0,00	28.666.666,60	0,00	28.666.666,60	0,00	28.666.666,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[11]	
SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	27.500.000,00	27.500.000,00	1837/2005	20/12/2005	29/12/2030	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	14.666.666,62	0,00	14.666.666,62	0,00	14.666.666,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[9]	
	36.000.000,00	36.000.000,00	1407/2006	19/10/2006	30/10/2031	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	21.600.000,00	0,00	21.600.000,00	0,00	21.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[10]	
	51.000.000,00	51.000.000,00	1068/2007	18/10/2007	08/11/2032	BISON BANK (INTESA SANPAOLA ex-OPI / ex-BIIS / ex-EFISA)	0,00	34.000.000,00	0,00	34.000.000,00	0,00	34.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[11]	
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	10.000.000,00	10.000.000,00	1840/2005	20/12/2005	29/12/2030	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	5.333.333,38	0,00	5.333.333,38	0,00	5.333.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[9]	
	15.000.000,00	15.000.000,00	1409/2006	19/10/2006	30/10/2031	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[10]	
	21.000.000,00	21.000.000,00	1066/2007	18/10/2007	08/11/2032	BISON BANK (INTESA SANPAOLA ex-OPI / ex-BIIS / ex-EFISA)	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[11]	
MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.	7.500.000,00	7.500.000,00	1842/2005	20/12/2005	29/12/2030	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEUTSCHE BANK Aktiengesellschaft)	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[9]	
	5.000.000,00	5.000.000,00	1411/2006	19/10/2006	30/10/2031	Deutsche Pfandbriefbank (ex-DEPFA DEUTSCHE PFANDBRIEFBANK AG)	0,00	2.999.999,96	0,00	2.999.999,96	0,00	2.999.999,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[10]	
	10.000.000,00	10.000.000,00	1064/2007	18/10/2007	08/11/2032	BISON BANK (INTESA SANPAOLA ex-OPI / ex-BIIS / ex-EFISA)	0,00	6.666.666,70	0,00	6.666.666,70	0,00	6.666.666,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[11]	
ASSICOM - Associação da Indústria - Associação da Construção da RAM	4.500.000,00	4.464.826,22	378/2010; 138/2024	08/04/2010; 04/04/2024	09/07/2028; 30/06/2027	CGD	485.543,95	3.744.826,22	0,00	4.230.370,17	0,00	239.093,91	169.308,00	80.785,04	3.554.605,56	0,00	3.635.390,60	[12]	
EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.	140.000.000,00	140.000.000,00	1002/2011; 530/2018	14/07/2011; 30/08/2018	15/05/2023	HELABA - Landesbank Hessen - Thueringen Girozentrale	0,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[6]	
						BNG (ex- N.V. Bank Nederlandse Gemeenten)	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A	20.000.000,00	13.053.014,72	593/2020 1195/2022 1312/2023	06/08/2020 09/12/2022 23/11/2023	10/12/2029	CGD	0,00	13.053.014,72	6.946.985,28	13.053.014,72	4.396.539,64	0,00	0,00	0,00	17.449.554,36	2.550.445,64	17.449.554,36	[13]	
	20.000.000,00	13.053.014,72	593/2020 1195/2022 1312/2023	06/08/2020 09/12/2022 23/11/2023	09/12/2029	CEMG	0,00	13.053.014,72	6.946.985,28	13.053.014,72	4.396.539,64	0,00	0,00	0,00	17.449.554,36	2.550.445,64	17.449.554,36	[14]	

Entidade beneficiária	Montante do aval	Montante total utilizado até 31/12/2021	Finalidade		Data fim contrato empréstimo	Entidade credora	Situação em 31.dezembro.2022				Situação em 31.dezembro.2023								Obs.
			Resolução				Juros e outros encargos não pagos	Capital em dívida		Total Efetivo	Utilizações	Amortizações pagas	Amortizações não pagas	Juros e outros encargos não pagos	Capital em dívida [1]		Total Efetivo		
			N.º	Data				Utilizado	Por utilizar						Utilizado	Por utilizar			
TOTAL EMPRESAS	[a]						[b]	[c]	[d]	[e] = [b] + [c]	[f]	[g]		[h]	[i] = [c] + [f] - [g]	[j] = [d] - [f]	[k] = [h] + [i]		
EMANUEL SOUSA E Mª ODETE GOMES G. SOUSA	9.876,20	9.876,20	486/1999 [3]	08/04/1999	15/12/2024	CGD	0,00	851,10	0,00	851,10	0,00	504,82	0,00	0,00	346,28	0,00	346,28		
JOSÉ ANGELO FERNANDES MARTINS	29.927,87	29.927,87	48/1999 [2]	14/01/1999	26/12/2023	CGD	0,00	2.077,37	0,00	2.077,37	0,00	2.077,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
LEONEL ROBERTO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	24.939,89	24.939,89	1054/1997 [1]	31/07/1997	23/12/2023	CGD	0,00	741,76	0,00	741,76	0,00	741,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
GEORGINA CARLA ATOUGUIA FERNANDES DE FREITAS	12.469,95	12.469,95	486/1999	08/04/1999	25/12/2023	CGD	0,00	130,88	0,00	130,88	0,00	130,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RUI ALBERTO VIEIRA	73.822,09	73.822,09	48/1999	14/01/1999	09/12/2024	SANTANDER TOTTA (ex-BANIF)	0,00	31.276,97	0,00	31.276,97	0,00	1.763,21	0,00	0,00	29.513,76	0,00	29.513,76		
TOTAL DIREITOS DE SUPERFÍCIE - HABITAÇÃO	69.831,71	69.831,71	48/1999	14/01/1999	09/12/2024	SANTANDER TOTTA (ex-BANIF)	0,00	4.342,55	0,00	4.342,55	0,00	3.710,90	0,00	0,00	631,65	0,00	631,65		
TOTAL ASSOCIAÇÕES E CLUBES DESPORTIVOS	153.529,99						0,00	39.420,63	0,00	39.420,63	0,00	8.928,94	0,00	0,00	30.491,69	0,00	30.491,69		
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL ASSOCIAÇÕES E CLUBES DESPORTIVOS	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	227.653.529,99						485.543,95	437.583.526,52	13.893.970,56	438.069.070,47	8.793.079,28	367.958.976,77	169.308,00	80.785,04	78.466.502,28	5.100.891,28	78.547.287,32		

Notas:
[1] Aditamento à Resolução n.º 564-A/97, de 14 de maio.
[2] Aditamento à Resolução n.º 1054/97, de 31 de julho.
[3] Aditamento à Resolução n.º 48/99, de 14 de janeiro.

OBSERVAÇÕES ANEXO XLV:

- [1] Abrange uma operação de cobertura da taxa de juro para a totalidade do montante mutuado, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 13 de agosto de 2004, o qual foi emitido a 17 de fevereiro de 2006, na sequência da Resolução n.º 1207/2005 de 18 de agosto. Operação reestruturada a 28 de junho de 2006.
- [2] Abrange uma operação de cobertura da taxa de juro para a totalidade do montante mutuado, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 7 de abril de 2005, o qual foi emitido a 17 de fevereiro de 2006, na sequência da Resolução n.º 1207/2005 de 18 de agosto.
- [3] Abrange uma operação de cobertura da taxa de juro para a totalidade do montante mutuado, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 18 de novembro de 2005, o qual foi emitido a 17 de fevereiro de 2006, na sequência da Resolução n.º 1207/2005 de 18 de agosto.
- [4] Alteração da taxa de juro do Contrato, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 18 de novembro de 2005, o qual foi emitido a 27 de maio de 2009.
- [5] Alteração da taxa de juro, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 20 de dezembro de 2007, o qual foi emitido a 8 de maio de 2008. Substituição da taxa EONIA pela €STR com efeitos a 3 de janeiro de 2022, autorizada pelo Secretário Regional das Finanças, conforme 2.º Anexo ao Certificado de Aval de 20 de dezembro de 2007, o qual foi emitido a 28 de fevereiro de 2023.
- [6] Através da Resolução n.º 530/2018, de 30 de agosto, o Conselho de Governo resolveu aceitar a manutenção dos termos do Certificado de Aval datado de 15 de julho de 2011, emitido pela Região Autónoma da Madeira, relativamente ao Aval concedido à EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., com as alterações que lhe são introduzidas pelo Anexo ao Certificado de Aval designadamente no que respeita à redução do montante para 140 milhões de euros e às novas datas de reembolso (Tranche 1, de 60 milhões de euros, em 13/11/2020; Tranche 2, de 80 milhões de euros, em 15/05/2023) previstas no Acordo de Alteração (Amendment and Restatement Agreement) assinado em 27 de julho de 2018 (“Contrato de Abertura de Crédito Alterado”) celebrado entre a EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. e os Bancos financiadores. A posição contratual da Tranche 2, no valor de 80M€, encontra-se cedida 30M€ ao banco BNG BANK N.V. (N.V. Bank Nederlandse Gemeenten) e 50M€ ao banco HELABA, mantendo-se o aval da Região. Aval concluído em 15/05/2023.
- [7] Alteração da taxa de juro, autorizada pelo ex-Secretário Regional do Plano e Finanças, conforme Anexo ao Certificado de Aval de 21 de dezembro de 2006, o qual foi emitido a 27 de julho de 2009. Aval concluído em 27/12/2023.
- [8] Através da Resolução n.º 394/2011 de 23 de março, do Certificado de Aval datado de 30 de março de 2011 e do Anexo, da mesma data, ao Certificado de Aval emitido em 21 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelo Anexo datado de 27 de julho de 2009, o Conselho do Governo Regional autorizou o aval da Região à operação de reestruturação deste empréstimo dos 75 milhões de euros, contraído no Déxia Sabadell, S.A., e que a dita reestruturação abrange, apenas, a Tranche A do capital disponibilizado e utilizado no ano 2006, o qual passou a ser regulado no mesmo Contrato de Mútuo que disponibilizou, no ano 2011, o valor total de 20 milhões de euros. Por outro lado, as Tranches B e C, no valor total de 30 milhões de euros, continuarão a ser reguladas pelo Contrato de Mútuo celebrado em 21 de dezembro de 2006 e respetivo Aditamento n.º 1 datado de 27 de julho de 2009. No entanto, em 2021, a posição contratual da Tranche B, no valor de 15M€, foi cedida pelo Banco Dexia Credit Local ao banco Finantia, SA, com o consentimento da RAM emitido em 4 de novembro de 2021, mantendo-se o aval da Região. Aval concluído em 27/12/2023.
- [9] O empréstimo de 100.000.00,00€ contraído em 2005, avalizado pela RAM, através da Resolução n.º 1838/2005 de 20/12/2005 e respetivas alterações subsequentes, pelo valor de 27.500.000,00€ (SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.), através da Resolução n.º 1839/2005 de 20/12/2005 e respetivas alterações subsequentes, pelo valor de 27.500.000,00€ (Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.), através da Resolução n.º 1837/2005 de 20/12/2005 e respetivas alterações subsequentes, pelo valor de 27.500.000,00€ (SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.), através da Resolução n.º 1840/2005 de 20/12/2005, pelo valor de 10.000.000,00€ (SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.) e através da Resolução n.º 1842/2005 de 20/12/2005, pelo valor de 7.500.000,00€ (MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.), foram cedidos para a RAM em 09/03/2023 conforme Resolução n.º 146/2023, de 2 de março de 2023. Aval concluído em 2023.
- [10] O empréstimo de 100.000.00,00€ contraído em 2006, avalizado pela RAM, através da Resolução n.º 1408/2006 de 19/10/2006 e respetivas alterações subsequentes, pelo valor de 16.000.000,00€ (SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.), através da Resolução n.º 1410/2006 de 19/10/2006, pelo valor de 28.000.000,00€ (Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.), através da Resolução n.º 1407/2006 de 19/10/2006, pelo valor de 36.000.000,00€ (SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.), através da Resolução n.º 1409/2006 de

19/10/2006, pelo valor de 15.000.000,00€ (SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.) e através da Resolução n.º 1411/2006 de 19/10/2006, pelo valor de 5.000.000,00€ (MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.), foram cedidos para a RAM em 09/03/2023, nos termos da Resolução n.º 146/2023, de 2 de março de 2023. Aval concluído em 2023.

- [11] O empréstimo de 125.000.00,00€ contraído em 2007, avalizado pela RAM, através da Resolução n.º 1065/2007 de 18/10/2007 e Resolução n.º 555/2011 de 28/04/2011, pelo valor de 43.000.000,00€ (Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.), através da Resolução n.º 1068/2007 de 18/10/2007, pelo valor de 51.000.000,00€ (SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.), através da Resolução n.º 1066/2007 de 18/10/2007, pelo valor de 21.000.000,00€ (SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.) e através da Resolução n.º 1064/2007 de 18/10/2007, pelo valor de 10.000.000,00€ (MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.), foram assumidos pela RAM em 18/12/2023 conforme Resolução n.º 1082/2023, de 4 de outubro de 2023. Aval concluído em 2023.
- [12] No âmbito do Processo Executivo n.º 1436/23.4T8FNC, foi assinado, um Contrato de Transação entre a CGD, ASSICOM, RAM e DILECTUS, a 10 de novembro de 2023, onde a ASSICOM confessa ser devedora à CGD, SA de um saldo credor de 4.155.610,91€.
- A Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 138/2024, publicada no Jornal Oficial n.º 55, I Série, de 8 de abril de 2024, determina manter o Aval da Região Autónoma da Madeira à ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção – Região Autónoma da Madeira, atribuído através da Resolução n.º 378/2010, de 13 de abril, publicada no Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 28, para garantir a operação de crédito, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no montante remanescente de 3.554.605,56€;
- A RAM, em 09/04/2024, celebrou a 5.ª alteração ao certificado de aval de 2010, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efetiva a manutenção desta garantia, conforme estipulado no Contrato de Transação, assinado entre as partes, em 10/11/2023.
- [13] Em 12/08/2020, foi celebrado um certificado aval ao empréstimo contraído pela Horários do Funchal, SA com a CGD, pelo valor de 20.000.000,00€ e autorizado pela Resolução n.º 593/2020 de 06/08/2020.
- Em 18/09/2020, foi retificada a indicação da conta bancária, através do Anexo ao Certificado de Aval de 12 de agosto de 2020.
- Em 25/02/2022, foi alterada a finalidade da operação de crédito junto da Caixa Geral de Depósito, SA (CGD) através do 2.º Anexo ao Certificado de Aval de 12 de agosto de 2020.
- Em 09/12/2022, foi efetuada a 3ª Alteração ao Certificado de Aval, no que respeita à prorrogação do prazo de utilização, ficando mais um ano para utilizar o empréstimo solicitado, autorizada pela Resolução n.º 1195/2022 de 09/12/2022.
- Em 04/12/2023, foi efetuada a 4ª Alteração ao Certificado de Aval, no que respeita à prorrogação do prazo de utilização, ficando mais um ano para utilizar o empréstimo solicitado, autorizada pela Resolução n.º 1312/2023 de 23/11/2023.
- [14] Em 12/08/2020, foi celebrado um certificado aval ao empréstimo contraído pela Horários do Funchal, SA com a CEMG, pelo valor de 20.000.000,00€ e autorizado pela Resolução n.º 593/2020 de 06/08/2020.
- Em 25/02/2022, foi alterada a finalidade da operação de crédito junto da Caixa Económica Montepio Geral, SA (CEMG) através do Anexo ao Certificado de Aval datado de 12 de agosto de 2020.
- Em 09/12/2022, foi efetuada a 2ª Alteração ao Certificado de Aval, no que respeita à prorrogação do prazo de utilização, ficando mais um ano para utilizar o empréstimo solicitado, autorizada pela Resolução n.º 1195/2022 de 09/12/2022.
- Em 04/12/2023, foi efetuada a 3ª Alteração ao Certificado de Aval, no que respeita à prorrogação do prazo de utilização, ficando mais um ano para utilizar o empréstimo solicitado, autorizada pela Resolução n.º 1312/2023 de 23/11/2023.

Anexo XLVI - Avals concedidos pela Região Autónoma da Madeira em 2023

(Situação em 31-12-2023)

(Unidade: euros)				
Entidade beneficiária	Finalidade		Instituição de crédito	Montante
	Resolução			
	N.º	Data		

Anexo XLVII - Relação dos reembolsos resultantes de pagamentos por execução de avals
Ano de 2023

(Unidade: euros)

Entidade beneficiária	Guia de Receita		Montante	Classificação orçamental	Obs.
	N.º	Data			
Maria Lígia Caldeira Rocha	8213/2023	12/07/2023	2.277,41	11.07.01.01.78	[1]
			0,00	11.07.01.01.78	[1]
			2.277,41		
SÓFRITOS- Fábrica de Produtos Alimentares, Lda.	773/2023	01/02/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	1029/2023	09/02/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	2299/2023	07/03/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	3701/2023	10/04/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	4987/2023	08/05/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	6634/2023	07/06/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	8009/2023	07/07/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	9323/2023	07/08/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	10521/2023	07/09/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	12155/2023	18/10/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	13405/2023	07/11/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
	14563/2023	05/12/2023	1.264,92	05.01.02.01.78	[2][8]
			15.179,04		
Maria Assis Teixeira Félix	9047/2023	31/07/2023	468,76	04.02.01.01.78	[9]
	14603/2023	06/12/2023	476,61	04.02.01.01.78	[9]
			945,37		
Inocêncio Batista Bonito e Idalina Maria Ferreira Abreu Bonito	94/2023	11/01/2023	89,62	11.07.01.01.78	[4][7]
			30,38	05.01.02.01.78	[4][7]
	2095/2023	02/03/2023	89,85	11.07.01.01.78	[4][7]
			30,15	05.01.02.01.78	[4][7]
			30,09	11.07.01.01.78	[4][7]
			29,91	05.01.02.01.78	[4][7]
			7,37	04.02.01.01.78	[5]
	3575/2023	04/04/2023	60,00	11.07.01.01.78	[4][7]
			29,68	05.01.02.01.78	[4][7]
			90,32	11.07.01.01.78	[4][7]
	4807/2023	03/05/2023	29,45	05.01.02.01.78	[4][7]
			90,55	11.07.01.01.78	[4][7]
	6528/2023	05/06/2023	29,21	05.01.02.01.78	[4][7]
			90,79	11.07.01.01.78	[4][7]
			28,98	05.01.02.01.78	[4][7]
			31,02	11.07.01.01.78	[4][7]
			28,74	05.01.02.01.78	[4][7]
	7818/2023	04/07/2023	60,00	11.07.01.01.78	[4][7]
			91,26	11.07.01.01.78	[4][7]
			12,06	04.02.01.01.78	[5]
	9324/2023	07/08/2023	91,49	11.07.01.01.78	[4][7]
			28,51	05.01.02.01.78	[4][7]
			11,73	11.07.01.01.78	[4][7]
			28,27	05.01.02.01.78	[4][7]
			4,64	04.02.01.01.78	[5]
	12195/2023	11/10/2023	80,00	11.07.01.01.78	[4][7]
			28,03	05.01.02.01.78	[4][7]
			71,97	11.07.01.01.78	[4][7]
	13237/2023	02/11/2023	20,00	11.07.01.01.78	[4][7]
			27,79	05.01.02.01.78	[4][7]
			92,21	11.07.01.01.78	[4][7]
			27,55	05.01.02.01.78	[4][7]
			12,45	11.07.01.01.78	[4][7]
			0,13	04.02.01.01.78	[5]
			80,00	11.07.01.01.78	[4][7]
	14562/2023	05/12/2023	27,32	05.01.02.01.78	[4][7]
			72,68	11.07.01.01.78	[4][7]
			1.684,20		

(Unidade: euros)

Entidade beneficiária	Guia de Receita		Montante	Classificação orçamental	Obs.
	N.º	Data			
COOPESCAMADEIRA- Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL	15495/2023	29/12/2023	27.700,52	11.07.01.01.78	[6]
			318,86	05.01.02.01.78	
			28.019,38		
José F. Alves Nunes e José A. Alves Nunes/ "Mestre Laginhas, Lda." (embarcação JACA)	356/2023	20/01/2023	2.063,86	11.07.01.01.78	[10]
			1.036,14	05.01.02.01.78	
			3.100,00		
Total			51.205,40		

[1] Efetuada 3ª alteração ao ARD, comunicado por ofício VP/21418/2019 de 30/12/2019. Foi apresentada insolvência Pessoal a 21/01/2021, a VP apresentou Reclamação de Créditos a 03/02/2021, com a Certidão de Dívida nº 11/2021.

[2] No âmbito do processo de Insolvência n.º 1302/06.8TBSCR da empresa SÓFRITOS, Lda., aos 18 de fevereiro de 2008, foi celebrado Contrato de Assunção e Confissão de Dívida com Acordo de Pagamento. Aos 14 de agosto de 2009, foi outorgado o Aditamento ao referido Contrato, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 1017/2009 de 13 de agosto. Aos 23 de janeiro de 2017, foi outorgado o 2.º Aditamento ao referido Contrato, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 19/2017 de 19 de janeiro. Neste último, a dívida em causa da 'SOFRITOS, Lda. foi transmitida às sociedades "ILHOPAN – Panificação e Pastelaria, Lda.", "BOMBOLO – Indústria de Panificação e Pastelaria, Lda." e "MILHO FRITO, Unipessoal, Lda.

[3] No âmbito e na sequência da reabertura do processo relativo à Acção Executiva n.º 436/06.3TCFUN, 2ª Secção da Vara Mista do Tribunal de Comarca do Funchal, e por sentença judicial foi fixada em 158,24€/mês a penhora sobre pensão auferida pela devedora, cf. notificação datada de 14 de setembro de 2011. Desde agosto de 2018 até janeiro de 2019 o valor retido da pensão foi de 46,07€ . Redução do valor retido para 35,23€ desde fevereiro de 2019 até dezembro 2019. Redução do valor retido para 14,74 desde janeiro 2020.

A CGA de acordo com o ofício (E: VP/24607/2021 de 05/07/2021) diz que não vai efetuar mais retenções na pensão da sra. Maria Assis, até ordem contrária, pois a pensão é inferior ao valor do salário mínimo garantido em vigor a partir de 01 janeiro de 2021). No entanto, no mês de Julho, foi efetuada a transferência no montante de 433,16€.

[4] Acordo de Regularização de dívida celebrado em 5 de abril de 2016, nos termos da Resolução n.º 158/2016 de 31 de março.

[5] Juros de mora.

[6] Efetuada 4ª alteração ao ARD, celebrado em 29/12/2022, de acordo com a Resolução nº 1374/2022, de 28 de dezembro e comunicada através do ofício nº VP/21953/2021, de 11/08/2021.

[7] Classificação Económica 11.07.01.01.78 respeitante à amortização de capital e 05.01.02.01.78 respeitante ao pagamento de juros remuneratórios

[8] Classificação Económica 05.01.02.01.78 respeitante ao pagamento de juros remuneratórios

[9] Classificação Económica 04.02.01.01.78 respeitante ao pagamento de juros civis e juros de mora

[10] Em 25 de março de 2004 a RAM assumiu a dívida avalizada, através da Resolução nº 394/2004 de 25/03. A 1ª alteração foi efetuada a 19/05 através da Resolução nº 637/2006 de 17/05. A 2ª alteração ao acordo deu-se a 13/07 através da resolução nº 729/2007 de 13/07. A 3ª alteração ao acordo deu-se a 25/02 através da resolução nº 162/2008 de 21/02. A 4ª alteração ao acordo deu-se a 29/12 através da resolução nº 1321/2014 de 29/12. E a 5ª alteração verificou-se em 31/12 através da resolução nº 1489/2021 de 29/12.

Anexo XLVIII - Relação dos pagamentos efetuados pela execução de avals prestados
Ano de 2023

(Unidade: euros)

Entidade beneficiária	Resolução		Montante	Natureza da despesa	Obs.
	N.º	Data			
Associação de Futebol da Madeira	47/2023	02/02/2023	65 645,83	Capital	[1] [2]
			2 132,59	Juros e demais despesas associadas	
			67 778,42		
Clube de Futebol União	152/2023	09/03/2023	29 615,74	Capital	[3] [4]
			2 501,52	Juros e demais despesas associadas	
			32 117,26		
Associação de Futebol da Madeira	539/2023	18/05/2023	65 645,83	Capital	[1] [5]
			1 993,75	Juros e demais despesas associadas	
			67 639,58		
Clube de Futebol União	596/2023	07/06/2023	29 734,48	Capital	[3] [6]
			2 639,77	Juros e demais despesas associadas	
			32 374,25		
Associação de Futebol da Madeira	923/2023	17/08/2023	65 645,83	Capital	[1] [7]
			1 653,79	Juros e demais despesas associadas	
			67 299,62		
Clube de Futebol União	978/2023	07/09/2023	29 960,32	Capital	[3] [8]
			2 617,01	Juros e demais despesas associadas	
			32 577,33		
Associação de Futebol da Madeira Retificada pela Res. nº 1194/2023 de 26/11	1171/2023	16/11/2023	65 646,00	Capital	[1] [9]
			909,60	Juros e demais despesas associadas	
			66 555,60		
Clube de Futebol União	1233/2023	30/11/2023	30 319,50	Capital	[3] [10]
			2 355,28	Juros e demais despesas associadas	
			32 674,78		
Total			399 016,84		

[1] Operação de crédito contratada em 26.11.2008, entre a Associação de Futebol da Madeira e o Sindicato Bancário constituído pelo BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. (Agente), pelo Banco BPI, S.A. e pelo Millennium BCP, S.A.. Pagamento em tranches, nos termos do Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre a RAM e o Sindicato Bancário, aos 11.06.2014, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 563/2014, de 4 de junho.

[2] Pagamento da trigésima sexta prestação do Acordo.

[3] Operação de crédito contratada em 30.12.2009, entre o Clube de Futebol da União e o BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A. Pagamento em tranches, nos termos do Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre a RAM e o BANIF, aos 04.09.2014, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 864/2014, de 4 de

[4] Pagamento da trigésima quinta prestação do Acordo.

[5] Pagamento da trigésima sétima prestação do Acordo.

[6] Pagamento da trigésima sexta prestação do Acordo.

[7] Pagamento da trigésima oitava prestação do Acordo.

[8] Pagamento da trigésima sétima prestação do Acordo.

[9] Pagamento da trigésima nona prestação do Acordo.

[10] Pagamento da trigésima oitava prestação do Acordo.

Anexo XLIX- Relação das comissões sobre avais prestados pela Região, liquidadas e cobradas
Ano 2023

(Unidade: euros)

Entidade beneficiária	Montante Devido ou Liquidado	Taxa de Comissão de Aval	Período de Cobrança	Montante Arrecadado ou Cobrado	Guia de Rceita		Classificação Económica	Obs.
					N.º	Data		
SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	17.094,44	0,10%	08.11.2022 a 08.05.2023	17.094,44	4808/2023	03/05/2023	08.01.01.01.78	
	16.508,89	0,10%	08.05.2023 a 08.11.2023	16.508,89	13490/2023	08/11/2023	08.01.01.01.78	
	33.603,33			33.603,33				
PONTA DO OESTE - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	14.412,96	0,10%	08.11.2022 a 08.05.2023	14.412,96	4809/2023	03/05/2023	08.01.01.01.78	
	13.919,26	0,10%	08.05.2023 a 08.11.2023	13.919,26	13542/2023	09/11/2023	08.01.01.01.78	
	28.332,22			28.332,22				
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da	7.038,89	0,10%	08.11.2022 a 08.05.2023	7.038,89	4810/2023	03/05/2023	08.01.01.01.78	
	6.797,78	0,10%	08.05.2023 a 08.11.2023	6.797,78	13491/2023	08/11/2023	08.01.01.01.78	
	13.836,67			13.836,67				
MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.	3.351,85	0,10%	08.11.2022 a 08.05.2023	3.351,85	4988/2023	08/05/2023	08.01.01.01.78	
	3.237,04	0,10%	08.05.2023 a 08.11.2023	3.237,04	13433/2023	08/11/2023	08.01.01.01.78	
	swaps 3.872,30	0,10%	08.11.2022 a 08.05.2023	3.872,30	4989/2023	08/05/2023	08.01.01.01.78	
	swaps 3.936,48	0,10%	08.05.2023 a 08.11.2023	3.936,48	13489/2023	08/11/2023	08.01.01.01.78	
	14.397,67			14.397,67				
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	15.166,67	0,10%	27.12.2022 a 27.06.2023	15.166,67	7621/2023	30/06/2023	08.01.01.01.78	
	22.750,00	0,10%	27.12.2022 a 27.06.2023	22.750,00	7622/2023	30/06/2023	08.01.01.01.78	
	15.250,00	0,10%	27.06.2023 a 27.12.2023	15.250,00	15456/2023	28/12/2023	08.01.01.01.78	
	22.875,00	0,10%	27.06.2023 a 27.12.2023	22.875,00	15455/2023	28/12/2023	08.01.01.01.78	
	76.041,67			76.041,67				
HF- Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	1.124,01	0,10%	10.12.2022 a 10.01.2023	1.124,01	741/2023	31/01/2023	08.01.01.01.78	
	1.124,01	0,10%	10.12.2022 a 10.01.2023	1.124,01	742/2023	31/01/2023	08.01.01.01.78	
	1.138,34	0,10%	10.01.2023 a 10.02.2023	1.138,34	1680/2023	22/02/2023	08.01.01.01.78	
	1.202,55	0,10%	10.01.2023 a 10.02.2023	1.202,55	1681/2023	22/02/2023	08.01.01.01.78	
	1.256,39	0,10%	10.02.2023 a 10.03.2023	1.256,39	3119/2023	24/03/2023	08.01.01.01.78	
	1.244,81	0,10%	10.02.2023 a 10.03.2023	1.244,81	3118/2023	24/03/2023	08.01.01.01.78	
	1.436,97	0,10%	10.03.2023 a 10.04.2023	1.436,97	4087/2023	18/04/2023	08.01.01.01.78	
	1.436,88	0,10%	10.03.2023 a 10.04.2023	1.436,88	4088/2023	18/04/2023	08.01.01.01.78	
	1.393,53	0,10%	10.04.2023 a 10.05.2023	1.393,53	5723/2023	23/05/2023	08.01.01.01.78	
	1.393,18	0,10%	10.04.2023 a 10.05.2023	1.393,18	5722/2023	23/05/2023	08.01.01.01.78	
	1.440,91	0,10%	10.05.2023 a 10.06.2023	1.440,91	7246/2023	23/06/2023	08.01.01.01.78	
	1.440,91	0,10%	10.05.2023 a 10.06.2023	1.440,91	7247/2023	23/06/2023	08.01.01.01.78	
	1.394,69	0,10%	10.06.2023 a 10.07.2023	1.394,69	8487/2023	18/07/2023	08.01.01.01.78	
	1.394,43	0,10%	10.06.2023 a 10.07.2023	1.394,43	8488/2023	18/07/2023	08.01.01.01.78	
	1.442,62	0,10%	10.07.2023 a 10.08.2023	1.442,62	10035/2023	25/08/2023	08.01.01.01.78	
	1.442,51	0,10%	10.07.2023 a 10.08.2023	1.442,51	10036/2023	25/08/2023	08.01.01.01.78	
	1.450,67	0,10%	10.08.2023 a 10.09.2023	1.450,67	11322/2023	21/09/2023	08.01.01.01.78	
	1.449,99	0,10%	10.08.2023 a 10.09.2023	1.449,99	11323/2023	21/09/2023	08.01.01.01.78	
	1.428,29	0,10%	10.09.2023 a 10.10.2023	1.428,29	12657/2023	19/10/2023	08.01.01.01.78	
	1.428,23	0,10%	10.09.2023 a 10.10.2023	1.428,23	12658/2023	19/10/2023	08.01.01.01.78	
	1.485,41	0,10%	10.10.2023 a 10.11.2023	1.485,41	14088/2023	23/11/2023	08.01.01.01.78	
	1.485,41	0,10%	10.10.2023 a 10.11.2023	1.485,41	14087/2023	23/11/2023	08.01.01.01.78	
	1.437,49	0,10%	10.11.2023 a 10.12.2023	1.437,49	15125/2023	19/12/2023	08.01.01.01.78	
	1.437,49	0,10%	10.11.2023 a 10.12.2023	1.437,49	15124/2023	19/12/2023	08.01.01.01.78	
	32.909,72			32.909,72				
EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.	201.111,11	0,50%	15.11.2022 a 15.05.2023	201.111,11	5073/2023	10/05/2023	08.01.01.01.78	
	201.111,11			201.111,11				
APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A.	2.676,47	0,10%	15.12.2022 a 15.06.2023	2.676,47	7148/2023	21/06/2023	08.01.01.01.78	
	2.916,67	0,10%	28.12.2022 a 28.06.2023	2.916,67	7620/2023	30/06/2023	08.01.01.01.78	
	2.691,18	0,10%	15.06.2023 a 15.12.2023	2.691,18	14966/2023	15/12/2023	08.01.01.01.78	
	2.639,42	0,10%	28.06.2023 a 28.12.2023	2.639,42	15638/2023	15/12/2023	08.01.01.01.78	
	10.923,74			10.923,74				
ASSICOM - Associação da Indústria - Associação da Construção da RAM	11.410,11	0,50%	09.07.2022 a 09.01.2023	11.410,11	1350/2023	13/02/2023	08.01.01.01.99	
	0,00	0,500%	09.01.2023 a 09.07.2023				08.01.01.01.99	
	11.410,11			11.410,11				
Total	422.566,24			422.566,24				

VI.3 – DÍVIDA PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

Anexo L - Dívida Pública da Região Autónoma da Madeira

Administração Pública Regional da Madeira

(Unidade: mil euros)

Anos	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Operação SEC													
AF.3 - Títulos exceto ações	490.894	460.094	272.410	438.410	876.327	1.086.327	1.336.327	1.517.722	1.808.330	2.466.188	2.648.296	2.800.405	2.987.513
AF.4 - Empréstimos	3.863.256	3.924.304	4.255.736	4.255.951	3.995.241	3.703.933	3.467.335	3.229.186	2.854.514	2.645.822	2.428.758	2.234.843	2.014.799
Total	4.354.150	4.384.398	4.528.146	4.694.361	4.871.568	4.790.260	4.803.662	4.746.908	4.662.844	5.112.010	5.077.055	5.035.248	5.002.312

Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos

(Unidade: mil euros)

Anos	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Operação SEC													
AF.3 - Títulos exceto ações	490.894	460.094	272.410	438.410	876.327	1.086.327	1.336.327	1.517.722	1.808.330	2.466.188	2.648.296	2.800.405	2.987.513
AF.4 - Empréstimos	2.536.737	2.822.234	3.150.571	3.198.905	3.022.936	2.818.790	2.725.993	2.553.441	2.315.709	2.163.441	1.993.282	1.825.868	1.845.699
Total	3.027.631	3.282.328	3.422.981	3.637.315	3.899.263	3.905.117	4.062.320	4.071.163	4.124.039	4.629.629	4.641.578	4.626.273	4.833.212

Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR

(Unidade: mil euros)

Anos	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Operação SEC													
AF.3 - Títulos exceto ações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AF.4 - Empréstimos	1.326.519	1.102.070	1.105.165	1.057.046	972.305	885.143	741.342	675.745	538.805	482.382	435.477	408.975	169.100
Total	1.326.519	1.102.070	1.105.165	1.057.046	972.305	885.143	741.342	675.745	538.805	482.382	435.477	408.975	169.100

Fonte: DREM/BdP

Nota:

As empresas classificadas no perímetro das APR são: PATRIRAM, SMD, SDPO, SDNM, SDPS, APRAM, ARDITI, CARAM,IHM, MT, SESARAM, HF e TiiM.

A empresa RAMEDM esteve no perímetro da APR até 2012.

As entidades AMMA,SAD, CAB,SAD e CASA LUZ estiveram no perímetro da APR até 2014.

As empresa EJM e ADERAM estiveram no perímetro da APR até 2017.

Anexo LI - Dívida administrativa em 31 de dezembro de 2023, por classificação económica

(Unidade: euros)

Designação	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Entidades Públicas Reclassificadas	TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)=(1)+(2)+(3)
Despesa Corrente	11 944 248,74	76 969 668,74	80 738 189,68	169 652 107,16
01 Despesas com o Pessoal	420 067,36	145 841,52	712 470,85	1 278 379,73
0101 Remunerações certas e permanentes	20 708,69	61 301,07	445 109,65	527 119,41
0102 Abonos Variáveis ou Eventuais	828,19	44,20	14 778,59	15 650,98
0103 Segurança Social	398 530,48	84 496,25	252 582,61	735 609,34
02 Aquisição de Bens e Serviços	5 900 348,65	24 286 549,23	71 237 046,85	101 423 944,73
03 Juros e outros encargos	1 054 389,73	693 985,01	8 776 818,12	10 525 192,86
04 Transferências Correntes	2 716 641,53	51 843 292,98	2 000,00	54 561 934,51
0403 a 0406 Administrações Públicas	513 829,43	48 255 507,28	0,00	48 769 336,71
0401, 0402, 0407 a 0409 Outras transferências correntes	2 202 812,10	3 587 785,70	2 000,00	5 792 597,80
05 Subsídios	1 849 585,55	0,00	113,52	1 849 699,07
06 Outras Despesas Correntes	3 215,92	0,00	9 740,34	12 956,26
Despesas de Capital	33 648 661,15	430 946,70	13 032 056,39	47 111 664,24
07 Aquisição de Bens de Capital	16 566 358,20	310 111,88	7 826 690,49	24 703 160,57
08 Transferências de capital	17 082 302,95	120 834,82	5 205 365,90	22 408 503,67
0803 a 0806 Administrações Públicas	2 974 097,32	0,00	0,00	2 974 097,32
0801,0802,0807 a 0809 Outras transferências de capital	14 108 205,63	120 834,82	5 205 365,90	19 434 406,35
11 Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	45 592 909,89	77 400 615,44	93 770 246,07	216 763 771,40

Notas:

- Inclui todos os valores em dívida reportados pelos serviços, em Passivos, à DROT, até à data, de acordo com a estrutura do Mapa dos Pagamentos em Atraso.

Anexo LII - Plano de Liquidação de valores em dívida em 31 de dezembro de 2023

(mil euros)

Setor/Tipo de despesa	DÍVIDA EM 31/12/2023*	POUPANÇAS ESTIMADAS	DÍVIDA A REGULARIZAR										TOTAL
				2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL	6 473	1 010	5 462	5 462	0	0	0	0	0	0	0	0	5 462
CONTRATOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	427	0	427	301	127	0	0	0	0	0	0	0	427
SAÚDE	72 006	0	72 006	69 631	2 375	0	0	0	0	0	0	0	72 006
DESPORTO	13 842	0	13 842	2 484	1 741	1 617	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	500	13 842
EXPROPRIAÇÕES	10 058	4 222	5 836	1 644	3 150	1 042	0	0	0	0	0	0	5 836
ELETRICIDADE, ÁGUA E COMUNICAÇÕES	2 181	2	2 180	2 180	0	0	0	0	0	0	0	0	2 180
DIVERSAS	16 331	16	16 316	13 484	2 831	0	0	0	0	0	0	0	16 316
EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	93 608	7 379	86 229	56 269	29 846	48	48	18	0	0	0	0	86 229
TOTAL	214 926	12 628	202 298	151 455	40 071	2 707	1 548	1 518	1 500	1 500	1 500	500	202 298

* Reporte provisório de 2023 (reporte de janeiro)
Inclui 125 918,02 euros afetos a passivos financeiros que não constam do MPA devido à sua natureza.

Anexo LL.II - Acordos de Regularização de Dívida - Situação em 31/12/2023

(Unidade: Euros)						
N.º ARD	Data ARD	NIF	Designação	VALOR EM DÍVIDA EM 31- 12-2023	2024	2025
I/DRPRGOP/2013/ ADENDA	02-12-2013/ 12-02- 2015	511122349	Construções MKM, Lda.	24 142,09	24 142,09	-
ACORDO	04/09/2014	511202008	ARD BANIF/ SRPF Execução Aval da RAM ao Clube de Futebol União, de 04/09/2014, Res. 864/2014 de 04-09	125 918,02	125 918,02	-
TOTAL				150 060,11	150 060,11	0,00

Anexo LII - Responsabilidades contingentes

(Unidade: Euros)

Departamento do Governo Regional		Serviço	Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro*	Momento Possível do Exflujo Financeiro
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 2528/22.2BEPRT	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 548/17.8BESNT	3.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 123/12.3BEFUN-A	12.607,33	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 419/18.0BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 213/21.1BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 268/15.8BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 30/19.9BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 155/22.3BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 192/16.7BEFUN	24.495,74	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 153/17.9BEFUN	14.314,60	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 97/16.1BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 68/16.8BEFUN	15.000,00	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 187/22.1BEFUN	46.094,74	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 179/19.8BEFUN	28.822,00	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 380/12.5BEFUN	473.163,63	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 402/23.4BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 280/21.8BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 281/21.6BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 282/21.4BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 283/21.2BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 284/21.0BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 258/19.1BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 376/18.3BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 327/23.3BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 203/22.7BEFUN	38.447,88	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 122/11.2BEFUN-A	40.078,04	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 214/20.7BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 72/23.0BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 71/23.1BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 30/16.0BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 481/15.8BEFUN	15.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 482/15.6BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 233/17.0BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 265/18.1BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 335/14.5BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 302/23.8BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 304/23.4BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 332/14.0BEFUN	6.000,00	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 22/15.7BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 380/23.0BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 381/23.8BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 382/23.6BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 40/23.1BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 302/22.5BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 295/16.8BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 273/16.7BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 260/23.9BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 433/23.4BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 59/19.7BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 296/12.5BEFUN	56.093,78	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 78/18.0BEFUN	46.094,74	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 355/18.0BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 10/19.4BEFUN	60.000,00	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 51/16.3BEFUN	30.969,08	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 340/15.4BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 341/23.9BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 395/15.1BECTB	30.001,00	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 59/23.2BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 60/23.6BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 35/23.5BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 371/15.4BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 194/19.1BEFUN	26.207,60	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 174/23.2BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 389/18.5BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 34/14.8BEFUN	30.000,00	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 5/16.0BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 340/18.2BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 192/20.2BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 28/23.2BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 268/15.8BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 68/16.8BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 179/19.8BEFUN	28.822,00	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 380/12.5BEFUN	473.163,63	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 258/19.1BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 122/11.2BEFUN-A	40.078,04	não determinado

Departamento do Governo Regional		Serviço	Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro*	Momento Possível do Exflujo Financeiro
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 332/14.0BEFUN	6.000,00	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 22/15.7BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 548/17.8BESNT	3.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 340/15.4BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 9/19.0BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 395/15.1BECTB	30.001,00	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 371/15.4BEFUN	5.000,01	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 194/19.1BEFUN	26.207,60	não determinado
Educação	GRM		Processos judiciais	Processo 166/16.8BEFUN	30.000,01	não determinado
Educação		Instituto para a Qualificação, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 296/12.5BEFUN	56.091,05	não determinado
Educação		Instituto para a Qualificação, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 201/15.7BEFUN	35.867,84	não determinado
Educação		Instituto para a Qualificação, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 144/16.7BEFUN	77.976,89	não determinado
Educação		Instituto para a Qualificação, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 225/16.7BEFUN	11.452,39	não determinado
SRA		GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	17.889.923,58	não determinado
Educação		ARDITI	Processos judiciais	Processo 4405/23.0T8FNC	não determinado	não determinado
SRAAC		IFCN	Processos judiciais	Acidente em Serviço (2021)	12.000,00	não determinado
SRAAC		IFCN	Processos judiciais	Processo 314/19.6BEFUN	105.000,00	não determinado
SRAAC		IFCN	Processos judiciais	Processo 297/21.2T8SCR	17.000,00	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 30/06.9BEFUN	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 108/14.5T8PTS	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 88/17.5BEFUN	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 368/17.0BEFUN	Reclama devolução de 6 167,35 por pagamento indevido de TRH de 2011 a 2017	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 46/18.2T8SCR	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 69/18.1BEFUN	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 371/18.2BEFUN	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 759/18.9T8FNC	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 92/19.9BEFUN	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 2029/19.6T8FNC	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 18/20.7T8FNC	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 142/20.6T8PST	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 124/21.0BEFUN	113,95, acrescido de juros	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 295/22.0BEFUN	n.a	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 290/22.8BEFUN	556.975,45	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 186/22.3BEFUN	1.144.020,27	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 424/22.2T8PTS	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 1098/22.6BELSB	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 143/22.0BEFUN	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 188/22.0BEFUN	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 300/22.9BEFUN	367.654,81	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 80/22.8BEFUN	5.950.000,00	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 381/23.8T8FNC	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 257/23.9T8FNC	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 54/23.1BEFUN	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 36/23.3T8FNC	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 3298/23.2T8FNC	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 3/23.7BEFUN	não determinado	não determinado
SRA		GRM	Processos judiciais	Processo 592/23.6T8SCR	40.000,01	não determinado
SREI		CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, S.A.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	62.927.395,82	não determinado
SREI		VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	639.977,67	não determinado
SREMP		MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, S.A.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	13.231.631,37	não determinado
SREMP		STARTUP MADEIRA - MORE THAN IDEAS, LDA.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	0,00	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	9.556.100,13	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 280/16.0BEFUN	2.820.948,15	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 235/14.9BEFUN	3.180.449,41	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 63/15.4BEFUN	46.024.018,05	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo nº 303/17.5BEFUN	3.514.617,54	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo nº 265/22.7BEFUN	21.359.744,00	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 127/3.0BEFUN	602.700,00	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 03153/07	15.147.136,42	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processos 53/22.0T8PTS – Parcela 2, 54/22.9T8PTS – Parcela 3, e 55/22.7T8PTS – Parcela 4	500.000,00	não determinado
SRAAC		ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 293/22.2BEFUN	250.751,54	não determinado
SREI		GRM	Processos judiciais	Processo 139/05.6BEFUN	39.550,00	não determinado
SREI		GRM	Processos judiciais	Processo 20/07.4BEFUN	37.588,88	não determinado
SREI		GRM	Processos judiciais	Processo 75/14.5BEFUN (Processo 266/07.5TBSCR)	27.935,18	não determinado
SREI		GRM	Processos judiciais	Processo 333/15.1FEFUN	1.134.093,95	não determinado
SREI		GRM	Processos judiciais	Processo 39/11STCFUN E 112/12.8TCFUN-	394.207,00	não determinado

Departamento do Governo Regional	Serviço	Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro*	Momento Possível do Exflujo Financeiro
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 4108/16.2T8FNC	2.326,25	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 59/08.2 BEFUN	318.098,50	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo n.º138/17.5BEFUN-Ação Administrativa Comum; AA: Liberty Seguros, S.A.; RR: RAM	3.430,11	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 46/18.2BEFUN - Ação Administrativa Comum; A: Seguradoras Unidas, S.A.; Réus: RAM e outros	15.206,83	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 158/20.2BEFUN	20.330,00	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 46/20.2BEFUN	30.000,01	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 231/23.5BEFUN	299.133,61	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 290/23.0BEFUN	130.207,00	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 303/23.6BEFUN	601.587,00	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 101/20.9BEFUN	25.886,99	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 389/23.3BEFUN	487.501,62	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 274/19.3BEFUN	não determinado	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 181/19.0BEFUN	não determinado	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 22/18.5BEFUN	298.912,00	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 45/20.4BEFUN	346.000,00	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 272/21.7BEFUN	não determinado	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 323/21.5BEFUN	77.947,08	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 80/22.8BEFUN	5.950.000,00	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 276/10.5BEFUN	não determinado	não determinado
SREI	GRM	Processos judiciais	Processo 273/17.0BEFUN	não determinado	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 383/2015-JP alterado para 32/16.7BEFUN	13.816,00	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 358/15.7BEFUN	não determinado	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 4489/16.8T8FNC alterado para 154/17.7BEFUN	14.428,00	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 301/16.6T8PTS alterado para 465/18.4BEFUN	14.224,00	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 49/2017-JP alterado para 186/17.5BEFUN	6.460,45	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 46/18.2BEFUN	13.816,00	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 426/18.3BEFUN	11.630,87	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 48/20.9BEFUN	13.816,00	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 1417/21.2T8FNC alterado para 25/22.5BEFUN	6.983,61	não determinado
SREI	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo 252/22.5BEFUN	13.816,00	não determinado
SREI	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, S.A.	Processos judiciais	Processo 391/15.9BEFUN	53.982,03	não determinado
SREI	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, S.A.	Processos judiciais	Processo 5/23.3BEFUN	5.640.756,82	não determinado
SREI	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, S.A.	Processos judiciais	Processo 711/21.7T8FNC	295.080,71	não determinado
SREI	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	Processos judiciais	Processos 296/20.1 e 551/21.3 Y2FNC	6.056.070,00	não determinado
SREI	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	Processos judiciais	Provisão Processo Porto Santo Verde - processo de liquidação n.º 1/2016	308.000,00	não determinado
SREI	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	Processos judiciais	Provisão 52/14.6BEFUN	265.588,00	não determinado
SREI	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	Processos judiciais	Provisão 199/11.0 BEFUN	2.868.260,00	não determinado
SREI	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Provisão 4856/15.4 T8 FNC	27.000,00	não determinado
SREI	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Provisão 54945/16.0YIPRT	37.000,00	não determinado
SREI	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Provisão 53669/19.1YIPRT	183.000,00	não determinado
SREI	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Provisão294/14.4BEFUN	252.000,00	não determinado
SREI	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Provisão 226/13.7BEFUN	500.000,00	não determinado
SREI	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Provisão 392/11.36TBPTS	30.000,00	não determinado
SREI	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo-Indemnização pela suspensão Empreitada Reconstrução Paredões da Marina do Lugar de Baixo	821.000,00	não determinado
SREI	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo - Indemnização pela suspensão da Empreitada do Teleférico do Rabaçal	190.000,00	não determinado
SREI	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	Processos judiciais	Processo-Indemnização pela suspensão da Empreitada do Campo de Golfe da Ponta do Pargo -Consórcio	1.350.000,00	não determinado
SREI	HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	4.851.492,69	não determinado
SREI	TELEFÉRICOS DA MADEIRA, S.A.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	39.076,98	não determinado
SREI	EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPESSOAL, LDA.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	13.231.631,37	não determinado
SREI	ENEREEM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	14.735,95	não determinado
SREI	EEM BIOTECNOLOGIA, S.A.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	3.146.713,56	não determinado
SREI	Horários do Funchal	Outras	Processo 300/20.3BFUN	189.127,51	não determinado
SREMP	GRM	Processos judiciais	Processo 272/15.6BEFUN	25.589.760,00	não determinado
SREMP	GRM	Processos judiciais	Processo 69/01.0BTFUN	2.795.986,00	não determinado
SREMP	GRM	Processos judiciais	Processo 185/21.2 BEFUN	30.000,01	não determinado
SREMP	GRM	Processos judiciais	Processo 45/22.0BEFUN	2.550.156,11	não determinado
SREMP	EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.	Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	386.287.970,34	não determinado

Departamento do Governo Regional		Serviço	Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro*	Momento Possível do Exfluxo Financeiro
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 1644 /05 de 17.nov. através do DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A no montante de 63.000.000 euros	12.600.000,00	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 1397/ 07 de 20.dez. através do DÉXIA CRÉDIT LOCAL, S.A no montante de 15.000.000 euros	4.615.384,56	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 26/ 09 de 15.jan. através do BEI no montante de 10.000.000 euros	4.705.882,39	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido à IGA, S.A. através da resolução n.º 1117 /04 de 05. agosto através do BEI no montante de 7 000 000 euros	437.500,00	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido à HF – Horários do Funchal, S.A. através da resolução n.º 593/2020 de 6 de agosto através da CEMG no valor de 20.000.000 euros	17.449.554,36	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido à HF – Horários do Funchal, S.A. através da resolução n.º 593/2020 de 6 de agosto através da Caixa Geral de Depósitos no valor de 20.000.000 euros	17.449.554,36	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido a EMANUEL SOUSA E Mª ODETE GOMES G. SOUSA através da resolução n.º 486/99 [6] de 08. abril através do CGD no montante de 9.876,20 euros	346,28	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido a GEORGINA CARLA ATOUGUIA FERNANDES DE FREITAS através da resolução n.º 48/99 de 14.jan. através do SANTANDER TOTTA (ex-BANIF) no montante de 73822,09 euros	29.513,76	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido a RUI ALBERTO VIEIRA através da resolução n.º 48/99 de 14.jan. através do SANTANDER TOTTA (ex-BANIF) no montante de 69831,71 euros	631,65	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Aval concedido à ASSICOM através da Caixa Geral de Depósitos	3.635.390,60	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 1150 /04 de 12. agosto através do Commerzbank AG no montante de 28000000 euros	2.800.000,00	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. Através da resolução n.º 339 /05 de 06. abril através do Commerzbank AG no montante de 30000000 euros	6.000.000,00	não determinado
SRF	RAM		Garantias Prestadas	Avale concedido à APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A. através da resolução n.º 339 /05 de 06. abril através do BEI no montante de 30.000.000 euros	8.823.529,36	não determinado
SRF	GRM		Processos judiciais	Processo 275/14.8BEFUN	40.000,00	não determinado
SRF	GRM		Processos judiciais	Processo 196/22.0BEFUN	6.750,00	não determinado
SRF	GRM		Processos judiciais	Processo 2335/14,6T8FNC	6.000,00	não determinado
SRF	GRM		Processos judiciais	Processo 241/20,4BEFUN	25.000,00	não determinado
SRF	GRM		Processos judiciais	Processo 241/21,7BEFUN	20.000,00	não determinado
SRF	GRM		Processos judiciais	Processo 894/21.6T8FNC-A,L1,S1	25.000,00	não determinado
SRF	GRM		Processos judiciais	Processo 894/21,6T8FUN	25.000,00	não determinado
SRF	GRM		Processos judiciais	Processo 297/14.9BEFUN	29.000,00	não determinado
SRF	GRM		Processos judiciais	Processo 1436/23.4T8FNC	15.000,00	não determinado
SRF	SDM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.		Passivo de Entidades Públicas não Reclassificadas incluindo PPP	Totaliza a quota parte do passivo líquida de aval	1.223.792,63	não determinado
SRMAR	GRM		Processos judiciais	Processo n.º 278/21.6BEFUN	5.000,01	não determinado
SRMAR	GRM		Processos judiciais	Processo n.º 285/22.1 BEFUN	30.000,01	não determinado
SRMAR	GRM		Processos judiciais	Processo n.º 5/23.BEFUN	22.563.027,28	não determinado
SRMAR	GRM		Processos judiciais	Processo n.º 103/21.8BEFUN	235.665,10	não determinado
SRS	GRM		Processos judiciais	Processo n.º 134/18.5BEFUN	30.000,01	não determinado
SRS	IASAÚDE, IP-RAM		Processos judiciais	Processo Judicial 172/21.OBEFUN	5.000,01	não determinado
SRS	SRPC, IP-RAM		Outras	Locação meio aéreo - 15.06 a 15.10.2018	474.681,86	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 65/10.7BEFUN	40.000,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 266/13.6BEFUN	477.767,25	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 165/14.4BEFUN	53.419,97	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 310/14.0BEFUN	455.000,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 37538/15.7YIPRT passou para 85/20.3BEFUN	714.630,08	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 148/16.0BEFUN	37.910,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 222/16.2BEFUN	118.459,50	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 55/17.9BEFUN	2.307.474,92	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 105/17.9BEFUN	42.240,40	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 166/17.0BEFUN	646.798,58	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 35960/18.6YIPRT renumerado para 336/19.7	47.246,34	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 433/18.6BEFUN	23.186,06	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 190/19.9BEFUN	135.779,55	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 47885/19.3YIPRT passou para 230/19.1BEFUN	1.029.540,12	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 1107/19.6BEAVR	5.572,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 67600/20.8YIPRT PASSOU PARA 272/20.4BEFUN	182.308,39	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM		Processos judiciais	Processo 113/20BEFUN	110.938,17	não determinado

Departamento do Governo Regional	Serviço	Natureza	Descrição	Estimativa do efeito financeiro*	Momento Possível do Exflujo Financeiro
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 24163/21.2YIPRT PASSOU PARA 120/21.BEFUN	11.847,79	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 114035/20.7YIPRT passou para 42/21.BEFUN	2.910.728,90	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 14018/21.6YIPRT passou para 568/21.8BEBLS	140.247,22	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 32404/21.0YIPRT PASSOU PARA 300/21.6BEFUN	56.593,94	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 130/22.8BEFUN	129.251,54	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 128/22.6BEFUN	30.000,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 56/22.5BEFUN	12.000,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 133/22.2BEFUN	30.000,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 117138/21.7YIPRT passa a 32/22.8BEFUN	30.597,41	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 152/22.9BEFUN	102.000,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 76137/22.0YIPRT - 244/22.4BEFUN	86.272,66	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 49703/22.6YIPRT passa a 147/22.2BEFUN; 5568/22.8T8FNC	110.577,70	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 116/22.2BEFUN	600.000,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 183/22.9BEFUN	250.000,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 96923/22.0YIPRT passou para 3654/22.3BELSB	283.432,38	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 96230/22.8YIPRT passou para 3744/22.BELSB	2.573.756,25	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 108148/22.8YIPRT passou para 319/23.BELSB	75.939,71	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 3609/22.8BELSB	30.000,01	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 52/23.5BEFUN	2.133.281,56	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 2567/23.6BEPRT	3.780,13	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 588/23.8BELSB	504.029,64	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 79/23.7BEFUN	495.658,35	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 111/23.4BEFUN	536.178,63	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 149/23.1BEFUN	581.114,03	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 248/23.0BEFUN	763.043,91	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 430/23.0BEFUN	1.118.134,79	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 431/23.8BEFUN	2.767.267,33	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 81074/23.8YIPRT	490.842,91	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 30/23.4BEFUN	30.000,00	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 18411/23.1YIPRT	83.140,03	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 2090/23.9T8FNC	39.268,25	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 383/23.4BEFUN	25.836,18	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Processos judiciais	Processo 252/23.8BEFUN	30.000,01	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Outras	Processo 4737/20.0T8FNC.1	201.541,37	não determinado
SRS	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	Outras	Garantia Bancária	15.500,00	não determinado
SRF	RAM	Operações de cobertura de taxa de juro	Operações de cobertura de taxa de juro	43.852.936,35	não determinado
SREMP	Madeira Parques Empresarias, S.A.	Operações de cobertura de taxa de juro	Operações de cobertura de taxa de juro	3.813.298,77	não determinado
SREI	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, S.A.	Operações de cobertura de taxa de juro	Operações de cobertura de taxa de juro	68.651,47	não determinado
SRF	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	Processos judiciais	Processo 316/14.9BEFUN	82.716,63	não determinado
SRF	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Processos judiciais	Valor de IVA não liquidado referente a 4 exercícios (2016/2017/2018/2019) + juros de mora, relativo a inspeção da AT com início em 15 de julho de 2020, em que o CA da SDM entendeu constituir uma provisão no exercício de 2020, e que até agora não se verificou qualquer desenvolvimento.	3.448.560,00	não determinado
SRF	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Outras	Em consequência do processo do IVA, foi prestada uma garantia bancária autónoma, incondicional, à primeira solicitação, até ao montante máximo de 8.345.118 euros a favor da AT, cuja taxa anual ascende os 0,24%/ano.	8.345.118,00	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 93/23.2 BEPNF	19.808,75	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 101/23.7BEFUN	286.563,42	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 120/23.3BEFUN	48.916,28	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 69/23.3BEFUN	30.000,01	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 187/23.4BEFUN	44.311,05	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 239/23.0BEFUN	30.000,01	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 240/23.4BEFUN	30.000,01	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 281/23.1BEFUN	44.331,05	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 238/23.2BEFUN	32.700,00	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 237/23.4BEFUN	18.865,95	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 291/23.9BEFUN	18.865,95	não determinado
SRF	IDE, IP-RAM	Processos judiciais	Processo 423/23.7BEFUN	30.000,01	não determinado
Total global				863.778.398,36	

VI.4 – SETOR EMPRESARIAL DA RAM

Anexo LIII - Transferências Orçamentais para Empresas Públicas, Participadas e Equiparadas

(Unidade: euros)

Entidade	Montante
Startup UP-Madeira, More Than Ideas, Lda	489 500,00
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	4 379 062,76
ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	1 538 329,88
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	1 040 572,45
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	8 305 123,27
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	16 266 347,54
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	2 105 033,43
Ponta do Oeste -Sociedade de Promoção e Desenvolvimento Zona Oeste da Madeira, S.A.	1 800 607,12
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	37 069,99
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	175 541,50
SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	3 080,00
Total	36 140 267,94

Anexo LIV - Participação da Região no capital das empresas do SERAM
(Situação em 31 de dezembro de 2023)

(Unidade: euros)

N.º	Entidade	Tutela Económica	% Capital Detido	Capital Detido RAM	Capital Realizado RAM
			(direto + indireto)		
1	APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, SA	SREMP	100,00%	103.551.570,00	103.551.570,00
2	ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, SA	SRAA	98,21%	19.353.000,00	19.353.000,00
3	CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRAA	100,00%	4.716.855,00	4.716.855,00
4	EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, SA	SREI	100,00%	20.000.000,00	20.000.000,00
5	GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA	SRAA	100,00%	500.000,00	500.000,00
6	HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, SA	SREI	100,00%	17.852.360,00	17.852.360,00
7	IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SREI	100,00%	10.500.000,00	10.500.000,00
8	MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, SA	SREMP	100,00%	25.820.755,00	25.820.755,00
9	PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, SA	SRF	100,00%	6.805.000,00	6.805.000,00
10	POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, SA	SRF	100,00%	4.180.447,35	4.180.447,35
11	SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRS	100,00%	234.300.000,00	234.300.000,00
12	PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, SA	SREI	100,00%	108.315.815,00	108.315.815,00
13	SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, SA	SREI	100,00%	47.872.710,00	47.872.710,00
14	SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, SA	SREI	98,74%	78.514.145,00	78.514.145,00
15	SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, SA	SREI	100,00%	78.556.415,00	78.556.415,00
16	STARTUP - MADEIRA, MORE THAN IDEAS, LDA	SREMP	83,75%	205.504,73	205.504,73
17	CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, SA	SREI	20,00%	100.000,00	100.000,00
18	VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, SA	SREI	20,00%	100.000,00	100.000,00
19	S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, SA	SRF	100,00%	500.000,00	500.000,00
20	TELEFÉRICOS DA MADEIRA, SA	SREI	20,00%	50.000,00	50.000,00
21	EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPessoal, LDA	SREI	100,00%	49.879,79	49.879,79
22	ENEEREM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA	SREI	92,50%	46.138,81	46.138,81
23	EEM BIOTECNOLOGIA, S.A.	SREI	100,00%	6.000.000,00	6.000.000,00
24	TIIM - TRANSPORTES INTEGRADOS E INTERMODAIS DA MADEIRA, S.A.	SREI	100,00%	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL				772.890.595,68	772.890.595,68

Unidade: Euros							
BALANÇO	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
Ativo							
Ativo não corrente							
Ativos fixos tangíveis	244.437.153,45	979.921,48	6.253.409,04	346.793.639,00	20.638.376,22	49.532.498,52	208.423.763,21
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	1.663.700,00	201.400,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	111.632,99	408.203.140,69	1.859,55	12.681.078,00	2.080.920,53	0,00	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	48.549,55	0,00	0,00
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	59.346.099,00	0,00	3.216.128,47	0,00
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Clientes	151.850,86	61.114,32	0,00	5.402.196,00	0,00	0,00	3.307.123,82
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	47.894.431,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663.263,77
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	3.095,28	955.036,00	43.086,91	33.180,69	0,00
Ativos por impostos diferidos	0,00	13.083.064,58	0,00	288.430,00	237.574,27	0,00	0,00
Total do Ativo não corrente	244.700.637,30	470.221.672,81	6.258.363,87	427.130.178,00	23.249.907,48	52.796.807,68	214.394.150,80
Ativo corrente							
Inventários	10.000,00	3.587.907,64	0,00	13.353.811,00	772.107,71	968.527,83	0,00
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	2.639.845,57	41.365.653,41	101.147,67	25.094.781,00	4.408.435,56	703.466,20	3.298.181,35
Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.344,65	0,00
Estado e outros entes públicos	22.781,09	665.708,63	3.894,00	811.846,00	492.252,14	748.582,55	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	4.290.907,45	26.532.620,50	19.735,29	159.800.784,00	12.988.067,94	5.378.271,14	4.567.723,75
Diferimentos	468.880,84	574.024,22	18.999,27	211.054,00	25.120,03	104.587,85	23.737,92
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	950.089,72	12.763.760,95	100.327,93	14.599.278,00	1.278.178,68	8.049.805,63	18.062.564,97
Total do Ativo corrente	8.382.504,67	85.489.675,35	244.104,16	213.871.554,00	19.981.162,06	16.110.585,85	25.952.207,99
Total do ativo	253.083.141,97	555.711.348,16	6.502.468,03	641.001.732,00	43.231.069,54	68.907.393,53	240.346.358,79
Capital próprio e passivo							
Capital próprio							
Capital subscrito	103.551.570,00	19.705.500,00	4.716.855,00	20.000.000,00	500.000,00	17.852.360,00	10.500.000,00
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	112.399.067,41	0,00	4.669.384,15	0,00	0,00	3.451.382,83	31.148.418,78
Prémios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	0,00	3.941.100,00	0,00	4.020.148,26	100.000,00	432.629,73	72.714,91
Outras reservas	3.458.448,87	12.329.699,09	0,00	21.615.081,11	4.526.750,00	139.663,87	141.271.089,55
Resultados transitados	-97.463.688,60	12.698.017,77	-8.111.010,35	47.176.242,00	7.894.370,01	-21.752.426,26	-51.697.883,87
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.823,41	0,00
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	4.194.958,57	0,00	383.209,93	14.793.424,47	0,00
Outras variações no capital próprio	85.020.831,72	165.390.685,79	144.586,34	85.187.941,00	10.117.802,55	6.604.747,54	57.935.092,36
Resultado líquido do período	-17.191.837,14	-3.398.893,86	-278.851,72	4.355.773,00	-1.281.596,34	863.462,73	-4.152.470,43
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	189.774.392,26	210.666.108,79	5.335.921,99	182.355.185,00	22.240.536,15	22.294.421,50	185.076.961,30
Passivo							
Passivo não corrente							
Provisões	5.989.819,56	289.581.352,59	0,00	12.266.918,00	0,00	0,00	0,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	23.938.009,01	2.830.000,00	0,00	217.170.572,00	7.179.763,41	34.899.108,72	10.003.209,73
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	13.570.086,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	14.665.728,29	0,00	722.929,57	0,00	66.039,71	2.369.112,60	417.958,48
Fornecedores	0,00	1.898.243,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	548.854,56	31.292.256,24	88.349,80	21.885.472,00	1.743.630,70	0,00	21.120.217,22
Diferimentos	30.259,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo não corrente	45.172.671,14	325.601.852,44	811.279,37	264.893.048,00	8.989.433,82	37.268.221,32	31.541.385,43
Passivo corrente							
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	161.761,43	4.805.787,89	51.850,75	47.534.462,00	3.101.596,49	623.656,09	250.561,13
Adiantamentos de clientes	0,00	42.438,64	1.864,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	529.284,83	497.315,04	27.478,48	5.454.428,00	154.517,93	382.918,41	10.180,45
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	15.606.787,34	4.712.500,00	0,00	120.390.308,00	5.398.388,74	2.900.000,00	807.552,12
Outras dívidas a pagar	1.604.859,76	9.367.721,01	274.073,25	20.374.301,00	3.345.550,41	5.208.078,95	19.676.289,94
Diferimentos	219.591,77	17.624,35	0,00	0,00	1.046,00	230.097,26	2.983.428,42
Passivos financeiros detidos para negociação	13.793,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	18.136.078,57	19.443.386,93	355.266,67	193.753.499,00	12.001.099,57	9.344.750,71	23.728.012,06
Total do passivo	63.308.749,71	345.045.239,37	1.166.546,04	458.646.547,00	20.990.533,39	46.612.972,03	55.269.397,49
Total do capital próprio e do passivo	253.083.141,97	555.711.348,16	6.502.468,03	641.001.732,00	43.231.069,54	68.907.393,53	240.346.358,79
N.º de trabalhadores	174	867	46	640	331	589*	183
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	39.544.796,35	437.500,00	0,00	337.560.880,00	12.578.152,15	37.799.108,72	10.810.761,85
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0,00	7.105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida com aval da RAM	39.544.796,35	437.500,00	0,00	0,00	0,00	34.899.108,72	0,00

*Do valor total, 1 colaborador encontra-se cedido à Carristur e 62 colaboradores cedidos à empresa TIIM, S.A.

Unidade: Euros

BALANÇO	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Ativo				
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis	986.776,00	1.040.207,00	1.837.321,12	1.389.293.933,23
Propriedades de investimento	0,00	0,00	1.817.608,89	18.532.281,24
Ativos intangíveis	3.104.081,00	939.396,00	0,00	602.501.204,90
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	48.549,55
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0,00	0,00	0,00	63.549.009,43
Participações financeiras - outros métodos	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	8.922.285,00
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	0,00	0,00	0,00	64.098.347,51
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	1.401.208,13
Outros investimentos financeiros	10.400,00	9.860,00	14.738,33	2.322.463,76
Ativos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	15.728.284,85
Total do Ativo não corrente	4.101.257,00	1.989.462,00	3.669.668,34	2.166.413.566,60
Ativo corrente				
Inventários	0,00	0,00	0,00	36.868.375,61
Ativos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	2.101.928,00	230.248,66	146.409.935,01
Adiantamentos a fornecedores	0,00	24.087,00	0,00	181.457,01
Estado e outros entes públicos	300.708,00	319.115,00	0,00	10.270.845,48
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos a receber	59.738,00	207.444,00	60.857,31	236.289.393,73
Diferimentos	88.972,00	515.521,00	117.795,87	2.835.550,46
Ativos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda	0,00	0,00	0,00	15.691.240,75
Caixa e depósitos bancários	13.242.839,00	7.370.176,00	9.401.486,61	135.688.204,94
Total do Ativo corrente	13.692.257,00	10.538.272,00	9.810.388,45	584.235.002,99
Total do ativo	17.793.514,00	12.527.734,00	13.480.056,79	2.750.648.569,59
Capital próprio e passivo				
Capital próprio				
Capital subscrito	500.000,00	500.000,00	250.000,00	775.291.130,69
Ações (quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	420.404.200,67
Prêmios de emissão	0,00	0,00	0,00	9,98
Reservas legais	100.000,00	100.000,00	373.059,66	12.700.311,89
Outras reservas	0,00	180.814,00	72.780,25	183.594.326,74
Resultados transitados	0,00	0,00	1.912.953,39	-655.916.191,57
Ajustamentos em ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	870.958,55
Excedentes de revalorização	0,00	0,00	0,00	19.432.341,25
Outras variações no capital próprio	0,00	0,00	0,00	482.568.955,18
Resultado líquido do período	7.597.192,00	2.604.049,00	9.365.251,73	-17.131.440,58
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do capital próprio	8.197.192,00	3.384.863,00	11.974.045,03	1.221.814.602,43
Passivo				
Passivo não corrente				
Provisões	0,00	3.448.560,00	0,00	335.698.133,16
Acionistas / sócios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	515.576.670,56
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	13.570.086,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	26.400.578,97
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	1.898.243,61
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	0,00	0,00	0,00	134.688.529,68
Diferimentos	0,00	0,00	0,00	1.530.233,40
Total do Passivo não corrente	0,00	3.448.560,00	0,00	1.029.362.474,95
Passivo corrente				
Provisões	1.030.147,00	0,00	0,00	4.794.763,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores	597.713,00	907.431,00	189.906,19	143.624.651,00
Adiantamentos de clientes	0,00	48.779,00	0,00	225.483,97
Estado e outros entes públicos	56.368,00	284.326,00	661.608,15	10.202.833,39
Acionistas / sócios	7.210.000,00	0,00	0,00	7.210.000,00
Financiamentos obtidos	35.707,00	0,00	2.291,97	180.194.627,32
Outras dívidas a pagar	666.386,00	1.088.116,00	652.205,45	140.515.079,43
Diferimentos	0,00	3.365.660,00	0,00	8.853.854,81
Passivos financeiros detidos para negociação	0,00	0,00	0,00	3.850.200,44
Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo corrente	9.596.322,00	5.694.311,00	1.506.011,76	499.471.493,21
Total do passivo	9.596.322,00	9.142.871,00	1.506.011,76	1.528.833.967,16
Total do capital próprio e do passivo	17.793.514,00	12.527.734,00	13.480.056,79	2.750.648.569,59
N.º de trabalhadores	38	30	35	8469
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	35.707,07	0,00	2.291,97	513.332.964,69
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0,00	0,00	0,00	182.438.333,26
Dívida com aval da RAM	0,00	0,00	0,00	74.881.405,07

Anexo LVI - Demonstração de resultados das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2023

Unidade: Euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, L.da.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS									
Vendas e serviços prestados	9.004.848,80	42.129.981,02	450.196,17	266.822.509,00	25.478.102,70	18.644.293,08	4.371.578,95	2.296.011,00	17.484.500,09
Subsídios à exploração	5.625.725,43	4.608.547,93	874.808,00	118.500,00	24.130,35	3.895.665,58	6.316.483,78	0,00	0,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	-643.373,00	0,00	159.556,44	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	17.880,56	4.157,72	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	18.122.642,00	0,00	72.168,05	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	-3.295.821,97	-44.088,33	-152.451.466,00	-14.973.191,73	-6.564.952,34	0,00	0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-3.844.212,20	-14.916.581,50	-427.696,22	-17.517.364,00	-4.260.563,55	-2.569.907,03	-3.546.877,71	-460.851,00	-490.391,66
Gastos com o pessoal	-9.721.080,74	-19.661.543,53	-925.564,81	-35.746.592,00	-6.955.931,37	-13.220.744,74	-5.391.057,71	-424.060,00	-689.405,96
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.920,42	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	-4.415,68	3.222.094,92	0,00	282.119,00	0,00	1.737,05	-458.881,66	170.816,41	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	-5.725.837,53	0,00	0,00	-154.056,00	0,00	-2.484,60	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	120.168,73	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,57	0,00	-222.976,00	0,00
Outros rendimentos	3.537.251,81	11.757.103,69	10.054,23	4.085.339,00	455.177,37	7.734.718,67	2.437.990,21	13.799.451,00	95.781,74
Outros gastos	-281.042,67	-8.789.453,42	-56.080,69	-7.876.086,00	-137.214,46	-405.794,24	-1.802.550,15	-194.545,00	-48.884,58
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	-1.288.594,05	15.054.327,14	-118.371,65	75.042.172,00	-351.610,13	7.809.332,49	1.926.685,71	14.963.846,00	16.351.599,63
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-14.139.808,42	-19.344.828,48	-165.387,31	-58.972.151,00	-931.337,83	-5.650.790,31	-5.177.238,03	-941.580,00	-3.488.895,12
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-15.428.402,47	-4.290.501,34	-283.758,96	16.070.021,00	-1.282.947,96	2.158.542,18	-3.250.552,32	14.022.267,00	12.862.704,51
Juros e rendimentos similares obtidos	49.207,20	59.023,22	0,00	4.188.631,00	0,00	3.653,65	4.673,30	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	-1.793.716,94	-30.368,17	-9.114,69	-15.189.107,00	-174.985,38	-1.379.305,47	-896.410,96	-616.764,00	-6.122.933,46
Resultado antes de impostos	-17.172.912,21	-4.261.846,29	-292.873,65	5.069.545,00	-1.457.933,34	782.890,36	-4.142.289,98	13.405.503,00	6.739.771,05
Imposto sobre o rendimento do período	-18.924,93	862.952,43	14.021,93	-713.772,00	176.337,00	80.572,37	-10.180,45	-1.955.175,00	-1.069.155,82
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.332,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	-17.191.837,14	-3.398.893,86	-278.851,72	4.355.773,00	-1.281.596,34	863.462,73	-4.152.470,43	11.475.660,00	5.670.615,23

Anexo LVI - Demonstração de resultados das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2023

Unidade: Euros									
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados Intermodais da Madeita, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA
RENDIMENTOS E GASTOS									
Vendas e serviços prestados	645.037,18	349.866,69	490.770,69	1.832.947,83	936.305,59	267.554.217,94	583.344,96	1.813.839,18	2.075.012,64
Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.267.468,07	334.676,94	3.051.430,68	0,00
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.778,25	0,00	0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00	-60.332,65	-10.721,41	-676.156,88	0,00	-77.761.786,65	0,00	-150,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-203.153,31	-490.680,46	-222.376,10	-759.623,15	-302.246,97	-28.572.463,02	-515.248,62	-4.120.562,90	-1.107.316,01
Gastos com o pessoal	-380.215,49	-772.233,10	-937.242,81	-1.221.964,97	-291.317,39	-228.038.821,36	-378.765,20	-782.662,43	-580.430,76
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	4.544,82	60.254,48	0,00	0,00	0,00	-2.681.635,28	0,00	1.097,08	0,00
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.325.193,38	0,00	0,00	0,00
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,48	0,00
Outros rendimentos	1.074,74	1.372.955,03	764.566,49	18.804,66	265.974,67	8.856.147,43	229,84	319.445,21	22.161,51
Outros gastos	-3.357,59	-235.401,73	-57.474,13	-63.563,09	-269.985,45	-1.345.948,27	-10.905,22	-75.322,53	-6.225,36
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	63.930,35	224.428,26	27.522,73	-869.555,60	338.730,45	-17.028.236,27	13.332,70	207.245,77	403.202,02
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-20.323,57	-4.097.269,39	-1.657.899,51	-1.150.461,85	-3.782.349,47	-8.244.181,92	-9.783,17	-38.711,08	-93.246,89
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	43.606,78	-3.872.841,13	-1.630.376,78	-2.020.017,45	-3.443.619,02	-25.272.418,19	3.549,53	168.534,69	309.955,13
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.089,93	0,00	0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	0,00	-1.070.828,40	-519.176,56	-157.143,76	-1.268.255,57	-3.354.046,56	-46,58	0,00	-0,99
Resultado antes de impostos	43.606,78	-4.943.669,53	-2.149.553,34	-2.177.161,21	-4.711.874,59	-28.618.374,82	3.502,95	168.534,69	309.954,14
Imposto sobre o rendimento do período	-1.890,52	-3.336,94	-4.049,81	-590,46	-99,91	-158.554,80	-1.573,76	-8.978,25	-46.181,40
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	41.716,26	-4.947.006,47	-2.153.603,15	-2.177.751,67	-4.711.974,50	-28.776.929,62	1.929,19	159.556,44	263.772,74

Anexo LVI - Demonstração de resultados das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2023

Unidade: Euros							
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
RENDIMENTOS E GASTOS							
Vendas e serviços prestados	3.748.322,00	9.484,00	18.284.578,00	17.521.840,00	11.875.615,00	14.204.587,32	728.607.789,83
Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	2.066,58	71.125.503,34
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.205,00	0,00	-489.021,56
Variação nos inventários da produção	0,00	13.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.885,28
Trabalhos para a própria entidade	0,00	217.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432.166,30
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-53.716,00	-220.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-256.112.677,96
Fornecimentos e serviços externos	-806.879,00	-750.367,00	-8.851.310,00	-6.350.795,00	-4.414.809,00	-1.810.321,29	-107.312.596,70
Gastos com o pessoal	0,00	-781.480,00	-1.673.643,00	-2.016.417,00	-1.798.331,00	-1.458.044,87	-333.847.550,24
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.920,42
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	-155.733,00	0,00	441.998,14
Provisões (aumentos / reduções)	0,00	0,00	-274.597,00	2.114.536,00	0,00	0,00	-5.367.632,51
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumentos / reduções de justo valor	0,00	0,00	0,00	655,00	0,00	0,00	-102.022,36
Outros rendimentos	0,00	22,00	21.894.982,00	330.515,00	271.238,00	539.627,89	78.570.612,19
Outros gastos	-10.129,00	-2.038,00	-323.437,00	-13.496,00	-2.758.085,00	-80.960,51	-24.847.980,09
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	2.877.598,00	-1.513.248,00	29.056.573,00	11.592.837,00	3.014.690,00	11.396.955,12	169.195.392,67
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-1.395.577,00	-3.104.361,00	-11.881.469,00	-4.120.566,00	-304.890,00	-166.307,49	-148.879.413,84
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	1.482.021,00	-4.617.609,00	17.175.104,00	7.472.271,00	2.709.800,00	11.230.647,63	20.315.979,83
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	0,00	1.450.548,00	186.992,00	49.285,00	50.384,60	6.050.487,90
Juros e gastos similares suportados	-13.084,00	0,00	-3.871.213,00	-39.268,00	0,00	-107,30	-36.505.876,79
Resultado antes de impostos	1.468.937,00	-4.617.609,00	14.754.439,00	7.619.995,00	2.759.085,00	11.280.924,93	-10.139.409,06
Imposto sobre o rendimento do período	-216.131,00	678.567,00	-2.527.708,00	-22.803,00	-155.036,00	-1.915.673,20	-7.017.364,52
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.332,00
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período	1.252.806,00	-3.939.042,00	12.226.732,00	7.597.192,00	2.604.049,00	9.365.251,73	-17.131.440,58

Anexo LVII - Demonstração dos Fluxos de Caixa das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2023

Unidade: Euros									
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto									
Recebimentos de clientes	12.997.507,80	39.763.610,89	492.361,97	347.212.586,00	25.461.590,42	14.762.050,39	4.448.218,99	2.429.598,00	13.159.085,42
Pagamentos a fornecedores	-5.124.343,43	-14.889.028,19	-571.459,07	-206.736.152,00	-30.153.705,92	-13.968.955,41	-3.952.437,83	-746.891,00	-750.558,99
Pagamentos ao pessoal	-9.244.909,72	-15.523.327,20	-904.481,74	-36.695.589,00	-5.388.684,69	-9.490.611,53	-3.228.132,30	-412.476,00	-542.120,57
Caixa gerada pela operações	-1.371.745,35	9.351.255,50	-983.578,84	103.780.845,00	-10.080.800,19	-8.697.516,55	-2.732.351,14	1.270.231,00	11.866.405,86
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-17.190,33	-2.807.347,34	-2.500,17	-1.476.915,00	-33.490,50	0,00	0,00	448.951,00	3.084.688,85
Outros recebimentos / pagamentos	62.024,14	177.659,12	837.513,60	-38.229.430,00	7.117.591,19	12.013.990,30	6.493.870,70	-301.086,00	-11.360.071,53
Fluxos de caixa das atividades operacionais	-1.326.911,54	6.721.567,28	-148.565,41	64.074.500,00	-2.996.699,50	3.316.473,75	3.761.519,56	1.418.096,00	3.591.023,18
Fluxos de caixa das atividades de investimento									
Pagamentos respeitantes a:									
Ativos fixos tangíveis	-4.055.074,11	0,00	-181.502,45	-18.719.647,00	-8.810.096,15	-11.580.552,90	-12.190.313,68	-74.845,00	-8.545,31
Ativos intangíveis	0,00	-21.592.449,61	0,00	-32.889.513,00	-83.451,27	0,00	0,00	0,00	-1.169.456,44
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.588,52	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.469.411,04
Recebimentos provenientes de:									
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.587,50	36.134,88	977.264,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	218,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	3.591.224,24	11.005.842,92	165.764,45	13.296.203,00	4.594.860,90	1.463.004,00	9.386.190,27	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00	15.375,01	0,00	32.192,00	0,00	67.586,46	4.673,30	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	3.653,65	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-463.849,87	-10.571.231,68	-15.738,00	-36.884.125,00	-4.302.056,70	-9.991.721,29	-2.763.315,23	901.419,00	-2.647.412,79
Fluxos de caixa das atividades de financiamento									
Recebimentos provenientes de:									
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	130.000.000,00	10.700.000,00	11.693.079,28	0,00	0,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	17.276.767,11	0,00	141.374,00	0,00	0,00	0,00	550.553,99	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:									
Financiamentos obtidos	-15.606.787,34	-3.087.500,00	0,00	-142.626.667,00	-3.798.388,74	0,00	-846.512,56	-666.667,00	0,00
Juros e gastos similares	-1.674.391,45	-26.865,11	0,00	-15.399.428,00	-179.825,15	-1.161.094,56	-248.154,68	-678.657,00	-6,61
Dividendos	0,00	0,00	0,00	-2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.284,50
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-4.411,68	-3.114.365,11	141.374,00	-30.526.095,00	6.721.786,11	10.531.984,72	-544.113,25	-1.345.324,00	-500.291,11
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	-1.795.173,09	-6.964.029,51	-22.929,41	-3.335.720,00	-576.970,09	3.856.737,18	454.091,08	974.190,75	443.319,28

Anexo LVII - Demonstração dos Fluxos de Caixa das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2023

Unidade: Euros										
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto										
Recebimentos de clientes	734.847,32	482.383,74	559.988,50	1.384.522,56	1.118.122,87	299.322.502,84	488.116,32	1.937.400,58	2.013.779,42	3.116.027,00
Pagamentos a fornecedores	-237.338,69	-638.108,28	-251.317,09	-909.235,82	-352.575,77	-67.364.492,36	-576.107,99	-4.602.338,85	-1.108.589,26	-1.002.649,00
Pagamentos ao pessoal	-227.251,62	-770.620,48	-926.811,27	-1.210.702,80	-280.431,08	-232.988.461,00	-373.605,53	-549.454,37	-580.430,76	0,00
Caixa gerada pela operações	270.257,01	-926.345,02	-618.139,86	-735.416,06	485.116,02	-1.030.450,52	-461.597,20	-3.214.392,64	324.759,40	2.113.378,00
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	61.015,17	-717,06	0,00	20.016,28	24.676,70	0,00	-251,15	-23,00	-40.694,24	-416.897,00
Outros recebimentos / pagamentos	-180.046,50	-238.639,81	-72.787,87	-432.858,74	-355.841,68	2.060.567,77	406.066,61	1.883.501,34	-108.430,50	-755.717,00
Fluxos de caixa das atividades operacionais	151.225,68	-1.165.701,89	-690.927,73	-1.148.258,52	153.951,04	1.030.117,25	-55.781,74	-1.330.914,30	175.634,66	940.764,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento										
Pagamentos respeitantes a:										
Ativos fixos tangíveis	0,00	-1.813.861,35	-560.967,07	-1.157.615,51	-442.325,60	-15.383.508,00	-3.955,74	-2.673,58	-1.231.707,99	-13.951,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-657,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos provenientes de:										
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	647.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	0,00	1.752.567,73	385.638,64	175.541,50	106.758,25	9.126.457,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e rendimentos similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de investimento	0,00	-61.293,62	-175.328,43	-334.814,01	-335.567,35	-6.257.050,17	-3.955,74	-2.673,58	-1.232.364,99	-13.951,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento										
Recebimentos provenientes de:										
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	4.505.173,53	3.063.128,19	0,00	4.168.256,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:										
Financiamentos obtidos	0,00	-2.866.666,66	-1.400.000,00	0,00	-3.400.000,00	-75.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-908.943,00
Juros e gastos similares	0,00	-1.070.758,88	-519.176,56	-157.143,20	-1.268.255,57	-3.386.502,16	-217,33	0,00	-0,99	-14.270,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00	567.747,99	1.143.951,63	-157.143,20	-499.998,82	-3.386.502,16	-217,33	0,00	1.099.999,01	-923.213,00
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação de Caixa	151.225,68	-659.247,52	277.695,47	-1.640.215,73	-681.615,13	-8.613.435,08	-59.954,81	-1.333.587,88	43.268,68	3.600,00

Anexo LVII - Demonstração dos Fluxos de Caixa das entidades do SERAM em 31 de dezembro de 2023

Unidade: Euros						
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto						
Recebimentos de clientes	36.146,00	53.268.014,00	21.420.260,00	12.537.283,00	16.418.467,16	875.564.471,19
Pagamentos a fornecedores	-1.021.023,00	-11.438.060,00	-7.445.339,00	-4.559.701,00	-2.690.865,01	-381.091.272,96
Pagamentos ao pessoal	-776.354,00	-1.569.232,00	-945.446,00	-1.773.000,00	-1.417.877,52	-325.820.011,18
Caixa gerada pela operações	-1.761.231,00	40.260.722,00	13.029.475,00	6.204.582,00	12.309.724,63	168.653.187,05
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	1.122.843,00	255.350,00	-410.787,00	-129.006,00	-2.503.399,78	-2.821.677,57
Outros recebimentos / pagamentos	992.356,00	-11.039.590,00	-3.416.436,00	-2.856.899,00	-622.788,33	-37.925.482,19
Fluxos de caixa das atividades operacionais	353.968,00	29.476.482,00	9.202.253,00	3.218.677,00	9.183.536,52	127.906.028,29
Fluxos de caixa das atividades de investimento						
Pagamentos respeitantes a:						
Ativos fixos tangíveis	-79.159,00	-670.545,00	-297.491,00	-28.230,00	-1.400.266,38	-78.706.833,82
Ativos intangíveis	-1.125,00	0,00	0,00	-219.326,00	0,00	-55.955.321,32
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	-570,16	-5.815,68
Outros ativos	-1.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.779,00
Propriedades de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.469.411,04
Recebimentos provenientes de:						
Ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715.246,38
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	4.324,00	0,00	4.324,00
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	312.491,00	2.954,03	315.663,37
Outros ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios ao investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066,58	55.052.120,31
Juros e rendimentos similares	0,00	580.383,00	131.000,00	41.065,00	14.025,00	886.299,77
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403.653,65
Fluxos de caixa das atividades de investimento	-81.703,00	-90.162,00	-166.491,00	110.324,00	-1.381.790,93	-76.764.853,38
Fluxos de caixa das atividades de financiamento						
Recebimentos provenientes de:						
Financiamentos obtidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.493.079,28
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.705.253,57
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000.000,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos respeitantes a:						
Financiamentos obtidos	0,00	-16.756.345,00	0,00	0,00	0,00	-266.964.477,30
Juros e gastos similares	0,00	-3.485.679,00	-2.406,00	0,00	0,00	-29.272.832,25
Dividendos	0,00	-12.525.678,00	-6.408.455,00	-2.370.000,00	-7.000.000,00	-31.304.417,50
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00	-6.000.000,00	0,00	0,00	-6.000.000,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	0,00	-32.767.701,00	-12.410.861,00	-2.370.000,00	-7.000.000,00	-75.343.393,20
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0,00	2.106.171,00	0,00	0,00	0,00	2.106.171,00
Variação de Caixa	272.265,00	-5.487.552,00	-3.375.099,00	959.001,00	801.745,59	-26.308.389,54

VII – PROGRAMAS E ENCARGOS PLURIANUAIS

Anexo LVIII - Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e serviços e fundos autónomos, agrupadas por departamentos

Ano económico de 2023

(Unidade: euros)

	TOTAL ENCARGOS	PAGO EM 2023	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
			2024	2025	2026	2027	2028	SEGUINTE
41 - Assembleia Legislativa da Madeira								
Serviços Integrados	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Fundos Autónomos	2.309.044,56	721.220,57	543.639,62	220.910,11	14.381,71	-	-	-
Total por departamento	2.309.044,56	721.220,57	543.639,62	220.910,11	14.381,71	-	-	-
42 - Presidência do Governo								
Serviços Integrados	316.992,48	95.290,73	111.793,10	51.734,40	-	-	-	-
Serviços e Fundos Autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-
Total por departamento	316.992,48	95.290,73	111.793,10	51.734,40	-	-	-	-
43 - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia								
Serviços Integrados	185.015.153,77	58.894.993,44	47.558.405,60	10.172.127,67	8.715.485,79	2.078.867,40	2.080.000,00	5.674.225,00
Serviços e Fundos Autónomos	11.252.487,11	4.051.243,77	3.286.204,28	660.152,09	370.487,28	117.742,14	66.106,25	94.600,00
Total por departamento	196.267.640,88	62.946.237,21	50.844.609,88	10.832.279,76	9.085.973,07	2.196.609,54	2.146.106,25	5.768.825,00
44 - Secretaria Regional de Economia								
Serviços Integrados	234.679.708,25	21.246.597,93	38.075.519,66	14.177.929,85	13.039.068,87	10.456.045,67	10.579.936,94	18.092.552,54
Serviços e Fundos Autónomos	400.531.369,34	36.183.303,99	76.944.790,71	18.493.306,42	7.943.195,46	3.735.515,88	2.527.588,26	2.577.882,99
Total por departamento	635.211.077,59	57.429.901,92	115.020.310,37	32.671.236,27	20.982.264,33	14.191.561,55	13.107.525,20	20.670.435,53
45 - Secretaria Regional das Finanças								
Serviços Integrados	8.690.019.003,87	415.585.979,79	434.228.113,38	602.236.490,96	355.593.911,11	398.698.122,25	491.914.185,85	3.565.988.446,61
Serviços e Fundos Autónomos	62.112.082,41	12.788.140,79	12.023.868,22	3.769.702,40	3.588.592,82	14.505,21	2.962,64	-
Total por departamento	8.752.131.086,28	428.374.120,58	446.251.981,60	606.006.193,36	359.182.503,93	398.712.627,46	491.917.148,49	3.565.988.446,61
46 - Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil								
Serviços Integrados	8.781.945,09	1.115.726,11	2.145.597,58	2.020.075,72	179,34	-	-	-
Serviços e Fundos Autónomos	271.756.136,14	97.000.858,29	42.057.362,71	24.494.349,99	12.729.432,28	4.682.746,20	444.000,00	1.100.845,94
Total por departamento	280.538.081,23	98.116.584,40	44.202.960,29	26.514.425,71	12.729.611,62	4.682.746,20	444.000,00	1.100.845,94
47 - Secretaria Regional de Turismo e Cultura								
Serviços Integrados	43.553.119,48	21.075.860,76	6.503.346,23	1.030.138,08	337.318,49	28.965,40	26.366,80	18.571,00
Serviços e Fundos Autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-
Total por departamento	43.553.119,48	21.075.860,76	6.503.346,23	1.030.138,08	337.318,49	28.965,40	26.366,80	18.571,00
48 - Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania								
Serviços Integrados	59.471.326,30	4.960.376,59	38.711.425,92	12.402.872,33	-	-	-	-
Serviços e Fundos Autónomos	137.990.468,48	13.433.377,00	16.002.573,07	2.007.222,23	21.178,05	11.618,04	-	-
Total por departamento	197.461.794,78	18.393.753,59	54.713.998,99	14.410.094,56	21.178,05	11.618,04	-	-
49 - Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas								
Serviços Integrados	17.400.598,54	7.758.645,11	1.870.953,60	174.600,74	63.015,58	-	-	-
Serviços e Fundos Autónomos	5.365.183,01	1.508.346,59	1.073.260,75	407.462,74	91.058,32	9.782,45	9.782,45	29.347,35
Total por departamento	22.765.781,55	9.266.991,70	2.944.214,35	582.063,48	154.073,90	9.782,45	9.782,45	29.347,35
50 - Secretaria Regional de Mar e Pescas								
Serviços Integrados	9.113.702,68	1.151.837,18	1.900.641,83	2.743.717,40	2.200.253,32	200.000,00	200.000,00	364.286,00
Serviços e Fundos Autónomos	-	-	-	-	-	-	-	-
Total por departamento	9.113.702,68	1.151.837,18	1.900.641,83	2.743.717,40	2.200.253,32	200.000,00	200.000,00	364.286,00
51 - Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural								
Serviços Integrados	66.640.800,18	4.316.020,40	10.203.380,35	6.529.816,01	4.587.230,71	4.523.270,05	4.568.161,18	3.812.940,69
Serviços e Fundos Autónomos	3.632.319,65	867.229,77	324.172,36	213.137,62	58.713,66	7.320,00	-	-
Total por departamento	70.273.119,83	5.183.250,17	10.527.552,71	6.742.953,63	4.645.944,37	4.530.590,05	4.568.161,18	3.812.940,69
52 - Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas								
Serviços Integrados	2.891.800.359,34	177.817.658,79	265.568.652,52	165.254.465,60	80.883.238,60	50.229.362,46	26.415.253,62	24.184.929,23
Serviços e Fundos Autónomos	481.954.857,32	25.674.089,27	52.097.183,97	56.350.137,55	17.169.236,00	10.277.914,97	10.146.891,89	38.807.757,22
Total por departamento	3.373.755.216,66	203.491.748,06	317.665.836,49	221.604.603,15	98.052.474,60	60.507.277,43	36.562.145,51	62.992.686,45
Total Geral	13.583.696.658,00	906.246.796,87	1.051.230.885,46	923.410.349,91	507.405.977,39	485.071.778,12	548.981.235,88	3.660.746.384,57

Nota: Serviços e Fundos Autónomos agrega a informação dos SFA e das EPR

Anexo LIX

Despesas correspondentes a programas

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 1

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	PAGAMENTOS 2023
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	79 768 360,19
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	14 554 053,21
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	65 929 235,85
P-044-ATIVIDADES TRADICIONAIS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	108 683 101,19
P-045-ENERGIA SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	2 087 266,49
P-046-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	143 779 278,45
P-047-REABILITAÇÃO URBANA SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	20 513 226,90
P-048-ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	448 049 113,83
P-049-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	35 075 231,85
P-050-SAÚDE SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	1 317 724 835,66
P-051-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	36 370 488,05
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	37 888 643,03
P-053-PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	22 441 515,94

Fonte: SRF/DROT

Despesas correspondentes a programas

Página 2

ANO ECONÓMICO DE 2023

Fonte: SRF/DROT

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 1

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO			
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	M-001-POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 313 - SALDOS DE RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A) 361 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEDER 364 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEOGA ORIENTAÇÃO/FEADER 367 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-OUTROS* 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A) 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 385 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A) 392 - Fundo de Coesão Nacional 393 - Outros 419 - Feder - Madeira 14-20 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 453 - FEADER -PRODERAM 2020 482 - OUTROS 488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A) 489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 711 - NO SISTEMA BANCÁRIO INTERNO	1 304 695 2 485 903 4 011 163 269 7 810 20 331 3 362 452 3 568 355 268 868 479 747 479 747 2 292 291 410 44 962 3 015 568 422 452 80 730 1 076 626 17 989 254 787 110 762 375 000
Total da Medida			17 837 766
	M-002-INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	156
Total da Medida			156
	M-004-CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita 419 - Feder - Madeira 14-20 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	906 277 1 303 906 299 300 4 326 706 131 181 131 982 157 825 165 286 883 399 601 608 37 539 38 344 306 525
Total da Medida			9 289 879

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

Página 2

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	M-036-SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A) 388 - RG - Indemnizações compensatórias 712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	950 343 19 703 015 188 049 3 826 769 1 003 5 525 314 22 446 067
	Total da Medida		52 640 560
	Total por Programa		

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 3

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL			
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	M-005-REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A) 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 419 - Feder - Madeira 14-20 482 - OUTROS 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	228 327 1 467 780 719 762 920 490 823 178 823 178 4 798 427 1 888 175 639 794 5 051
	Total da Medida		11 438 040
	M-006-APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO	365 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEOGA GARANTIA/FEAGA 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 385 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A) 419 - Feder - Madeira 14-20 462 - FEAGA 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	38 207 407 161 1 154 963 51 341 51 341 81 926 103 897 13 088 74 805 95 519 29 706
	Total da Medida		2 101 954
	M-007-CADEIAS DE VALOR REGIONAL	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 385 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A) 419 - Feder - Madeira 14-20 488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A) 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	149 890 109 312 109 312 30 955 32 892 68 361 17 494 74 443 110 008
	Total da Medida		702 667
	M-008-COOPERAÇÃO TERRITORIAL	384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 419 - Feder - Madeira 14-20 423 - FEDER - PO INTERREGIONAL 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	3 178 43 624 7 801 8 061 1 527 247 202
	Total da Medida		311 392
Total por Programa			14 554 053

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 4

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA	M-009-PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIG	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 392 - Fundo de Coesão Nacional 419 - Feder - Madeira 14-20	8 475 443 970 4 985 794 382 608 473 310 325 709 1 461 475 3 083 717
	Total da Medida		19 189 025
	M-010-PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 392 - Fundo de Coesão Nacional 421 - FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 482 - OUTROS	4 261 681 33 333 133 25 532 181 529 15 254 106 368 38 790
	Total da Medida		37 962 287
	M-037-SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	6 345 600 232 435
	Total da Medida		6 578 035
	M-039-SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - CULTURA	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 250 000
	Total da Medida		1 250 000
	M-041-SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - COMUNICAÇÃO SOCIAL	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	949 889
	Total da Medida		949 889
Total por Programa			65 929 236

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 5

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-044-ATIVIDADES TRADICIONAIS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	M-011-POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 388 - RG - Indemnizações compensatórias 392 - Fundo de Coesão Nacional 392 - Fundo de Coesão Nacional 422 - FEDER - PO TRANSNACIONAL 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 471 - FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS 482 - OUTROS 482 - OUTROS 4MF - FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030) 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A) 712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	567 350 1 674 391 683 414 3 717 949 190 162 190 162 15 121 4 033 458 044 146 1 397 36 919 8 574 533 1 977 325 15 606 787
	Total da Medida		33 697 733
	M-012-AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS	313 - SALDOS DE RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A) 371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 373 - SALDOS DE RI CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A) 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A) 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 385 - Saldos de RG afetas a projetos cofinanciados (A) 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 388 - RG - Indemnizações compensatórias 392 - Fundo de Coesão Nacional 393 - Outros 419 - Feder - Madeira 14-20 424 - Feder - PCT MAC 2014-2020 453 - FEADER -PRODERAM 2020 453 - FEADER -PRODERAM 2020 462 - FEAGA 482 - OUTROS 482 - OUTROS 488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A) 4MA - FEDER - Madeira 2030 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	574 69 320 69 320 28 794 777 700 4 601 573 59 956 79 126 543 614 173 984 288 722 1 941 65 4 493 920 3 395 460 132 708 348 791 46 737 985 080 1 355 544 12 475 5 091 135 780 151 570 26 686 626 722 66 947
	Total da Medida		18 478 199

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 6

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	M-043-AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILV, CAÇA, PESCA - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	11 421 532
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	37 613 081
		313 - SALDOS DE RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A)	469
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	393 943
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	2 217 211
		388 - RG - Indemnizações compensatórias	241 349
		388 - RG - Indemnizações compensatórias	343 518
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	3 266 367
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	1 007 303
	712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	2 396	
Total da Medida		56 507 168	
Total por Programa			108 683 101
P-045-ENERGIA			
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA	M-013-MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES CC	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 286 096
		382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	9 894
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	9 066
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	97 638
		419 - Feder - Madeira 14-20	51 374
		486 - REACT	103 678
		486 - REACT	265 716
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	144 194
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	117 941
	Total da Medida		2 085 597
M-014-INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	80	
	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 590	
Total da Medida		1 670	
Total por Programa			2 087 266
P-046-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL			
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	M-015-PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	78 936 559
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	5 192 617
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	24 711 247
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	392 790
		388 - RG - Indemnizações compensatórias	15 954 747
		38A - Receitas Gerais afetas a projetos da Lei de Meios	7 132 921
		392 - Fundo de Coesão Nacional	3 303 768
		432 - FUNDO DE COESÃO - SEUR	4 542 571
		511 - RP DO ANO - COM ORIGEM EM RI PROVENIENTES DO OE	3 612 058
	Total da Medida		143 779 278
Total por Programa			143 779 278

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

Página 7

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-047-REABILITAÇÃO URBANA			
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	M-016-REABILITAÇÃO URBANA	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 392 - Fundo de Coesão Nacional 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	659 658 983 1 259 3 967 257 13 670 720 2 213 350
	Total da Medida		20 513 227
Total por Programa			20 513 227

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 8

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-048-ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	M-017-PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 392 - Fundo de Coesão Nacional 419 - Feder - Madeira 14-20	1 834 451 22 459 397 311 12 523 736 128 636
	Total da Medida		14 906 593
	M-018-PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA	363 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FSE 368 - SALDOS DE RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A) 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 393 - Outros 482 - OUTROS 486 - REACT 488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A) 489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20 489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20 491 - FINANCIAMENTO EUROPEU POR CONTA DE FUNDOS NACIONAIS (A) 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	3 940 727 13 719 72 945 458 906 458 906 128 434 129 363 2 037 347 800 887 28 664 783 984 808 417 5 265 6 252 456 188 989 97 945 33 276
	Total da Medida		12 304 169
	M-019-COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 439 - PROGRAMA ERASMUS 489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	19 460 6 446 1 072 424 36 525
	Total da Medida		1 134 855
	M-045-EDUCAÇÃO - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NÃO SUPERIOR	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	8 563 561 211 161 527 216 875 40 639 691 2 263 203 511 928 77 662
	Total da Medida		263 434 446
	M-047-EDUCAÇÃO - SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	2 703 399 1 585 195
	Total da Medida		4 288 594

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 9

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	M-048-EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	7 202 270 132 183 372 12 436 241 3 573 155 000
	Total da Medida		151 980 457
Total por Programa			448 049 114
P-049-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA			
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	M-020-PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	3 888 933
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	7 146 755
		313 - SALDOS DE RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A)	5
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	19 829
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	9 267 144
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	336 492
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	336 492
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	1 059 517
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	1 061 819
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	4 391 349
		392 - Fundo de Coesão Nacional	2 006
		442 - FUNDO SOCIAL EUROPEU - PO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO	358 945
		488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	1 228 265
		489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	2 086 418
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	415 307
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	85 778
		Total da Medida	
	M-021-ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	50 220
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	6 554
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	667 088
489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20		37 141	
Total da Medida		761 003	
M-022-MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 602 152	
	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	27 022	
Total da Medida		2 629 174	
Total por Programa			35 075 232

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 10

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-050-SAÚDE SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	M-023-REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	6 802 327
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	23 986 145
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	24 318
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	26 605
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	8 509
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	10 509
		392 - Fundo de Coesão Nacional	1 036 676
		392 - Fundo de Coesão Nacional	1 943 062
		393 - Outros	21 423 816
		482 - OUTROS	24 668
	Total da Medida	486 - REACT	669 187
		486 - REACT	4 145 466
		489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	1 538 902
		4MB - FSE+ - Madeira 2030	29 923
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	265 482
			61 935 593
	M-024-REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS	357 - RI AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-OUTROS*	1 417
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	92 339
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 090
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	65 000
		424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	8 023
		482 - OUTROS	42 400
		488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	50 000
			260 269
	M-050-SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	57 643 192
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	62 799 500
		313 - SALDOS DE RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A)	34 402
		319 - TRANSFERÊNCIAS DE RI ENTRE ORGANISMOS	292 994 119
		319 - TRANSFERÊNCIAS DE RI ENTRE ORGANISMOS	296 706 065
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	1 722 083
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	35 221 618
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	45 908 118
		382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	35 958
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	26 924
	Total da Medida	486 - REACT	8 404 373
		489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	83 335
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	13 646
		541 - TRANSFERÊNCIAS DE RP ENTRE ORGANISMOS	119 654
		712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	75 000 000
			876 712 987

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 11

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	M-052-SAÚDE - HOSPITAIS E CLÍNICAS	316 - SALDOS DE RI COM ORIGEM EM TRANSFERÊNCIAS ENTRE ENTIDADES	6 636 233
		319 - TRANSFERÊNCIAS DE RI ENTRE ORGANISMOS	288 084 276
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	1 210 561
		393 - Outros	486 274
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	7 398 644
		712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	75 000 000
	Total da Medida		378 815 988
Total por Programa			1 317 724 836
P-051-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO			
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	M-025-PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS	361 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEDER	114 723
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	3 597 891
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	4 134 375
		382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	573 491
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	4 461 805
		387 - Receitas Gerais - Jogos sociais	5 599 641
		388 - RG - Indemnizações compensatórias	2 130 355
		388 - RG - Indemnizações compensatórias	2 871 961
		389 - Transferências de RG entre organismos	572
		392 - Fundo de Coesão Nacional	3 026 862
		392 - Fundo de Coesão Nacional	3 031 074
		419 - Feder - Madeira 14-20	2 595 908
		488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	32 835
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	4 198 870
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	127
		Total da Medida	
	Total por Programa		

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

Página 12

ANO ECONÓMICO DE 2023

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL	
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	M-026-ORDENAMENTO URBANÍSTICO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A) 386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 387 - Receitas Gerais - Jogos sociais 389 - Transferências de RG entre organismos 38A - Receitas Gerais afetas a projetos da Lei de Meios 38A - Receitas Gerais afetas a projetos da Lei de Meios 392 - Fundo de Coesão Nacional 392 - Fundo de Coesão Nacional 513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS 522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A) 712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	3 575 388 2 348 684 8 099 389 683 583 26 140 449 865 449 865 1 039 1 505 096 1 857 651 1 987 787 2 073 537 4 000 658 2 384 512 6 839 280	
	Total da Medida		36 282 473	
	M-027-SOLO E PAISAGEM	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 4MA - FEDER - Madeira 2030	1 547 995 49 519 1 298 7 358	
	Total da Medida		1 606 170	
Total por Programa			37 888 643	

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

Página 13

ANO ECONÓMICO DE 2023

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL	
P-053-PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	M-028-PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E G	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 257 398	
		363 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FSE	33 512	
		367 - RP AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-OUTROS*	7 826	
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 386 901	
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	4 356 322	
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	601 721	
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	82 884	
		38A - Receitas Gerais afetas a projetos da Lei de Meios	2 382 527	
		392 - Fundo de Coesão Nacional	881 889	
		419 - Feder - Madeira 14-20	47 943	
		424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	67 176	
		432 - FUNDO DE COESÃO - SEUR	8 256	
		453 - FEADER -PRODERAM 2020	170 000	
		482 - OUTROS	29 065	
		489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	3 514	
489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20	117 070			
4MA - FEDER - Madeira 2030	46 283			
513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	60 542			
Total da Medida			12 540 830	
M-054-SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 784 665		
	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2 858 563		
	513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	2 219 517		
	522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	2 037 941		
Total da Medida			9 900 686	
Total por Programa			22 441 516	
P-054-GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	M-030-MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	206 186	
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	21 765	
		424 - Feder - PCT MAC 2014-2020	43 354	
		432 - FUNDO DE COESÃO - SEUR	42 342	
	Total da Medida			313 646
Total por Programa			313 646	
P-055-ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	M-031-IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	17 614	
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	17 068	
		393 - Outros	39 825	
		Total da Medida		
	Total por Programa			74 506

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 14

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-056-ASSISTÊNCIA TÉCNICA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	M-032-ASSISTÊNCIA TÉCNICA	383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	139 291
		383 - RG não participadas afetas a projetos cofinanciados	148 324
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	529 292
		384 - RG afetas a projetos cofinanciados	546 047
		419 - Feder - Madeira 14-20	550 064
		453 - FEADER -PRODERAM 2020	190 398
		471 - FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	787
		482 - OUTROS	13 447
		488 - SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	8 360
		4MA - FEDER - Madeira 2030	1 833 780
Total por Programa	Total da Medida	4MC - Fundo de Coesão - PACS (2030)	522 765
		4MD - FEDER- MAC 2021-2027	152 910
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	162
			4 635 626
			4 635 626

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 15

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL	
P-057-RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	M-033-CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 482 - OUTROS 712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	18 919 668 23 507 14 799 572 606	
	Total da Medida		630 500	
	M-034-CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A) 383 - RG não compartilhadas afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 384 - RG afetas a projetos cofinanciados 419 - Feder - Madeira 14-20 482 - OUTROS 486 - REACT 489 - Fundo Social Europeu - Madeira 14-20 48C - SALDOS DE REACT (A) 712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	5 225 780 15 006 889 16 021 394 4 893 504 71 620 300 300 1 700 143 778 12 512 396 31 928 674 330 406 166	
	Total da Medida		54 990 085	
	M-062-UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	1 015 406	
	Total da Medida		1 015 406	
	M-102-PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	483 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES 483 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES 484 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA 484 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	9 433 638 15 482 332 1 576 281 3 195 858	
	Total da Medida		29 688 110	
	M-103-IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO	381 - RG não afetas a projetos cofinanciados 381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	870 578 4 825 751	
	Total da Medida		5 696 329	
	Total por Programa			92 020 429

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 16

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-058-ÓRGÃOS DE SOBERANIA	M-055-SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	14 423 429
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	14 597 000
		313 - SALDOS DE RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS (A)	22 312
		382 - Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)	33 870
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	105 690
		521 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM ORIGEM EM RI PROVENIENTES DO OE (A)	5 364
		522 - SALDOS DE RP TRANSITADOS - COM OUTRAS ORIGENS (A)	8 337
Total da Medida			29 196 003
Total por Programa			29 196 003
P-059-GOVERNAÇÃO	M-056-SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	1 780 497
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	737 702
		Total da Medida	
Total por Programa			2 518 199
P-060-JUSTIÇA	M-057-SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	7 023 100
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	332 661
		Total da Medida	
Total por Programa			7 355 761

Anexo LX

ELEMENTOS INFORMATIVOS SOBRE OS PROGRAMAS ORÇAMENTAIS

CONTA DA RAM

ANO ECONÓMICO DE 2023

Página 17

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	MEDIDA	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
P-061-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	M-058-SERV. GERAIS DA A.P. - ADMINISTRAÇÃO GERAL	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	11 559
		311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	36 482 275
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	5 317 136
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	20 923
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	3 456 237
		386 - Receitas Gerais - Dotação com compensação em receita	883 264
		513 - RP DO ANO - COM OUTRAS ORIGENS	607
	Total da Medida		46 172 001
	M-059-OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	112 306 616
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	8 483 772
		711 - NO SISTEMA BANCÁRIO INTERNO	178 276 561
		712 - NO SISTEMA BANCÁRIO EXTERNO	19 698 032
		714 - ENTIDADE DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS - COM ORIGEM EM OUTRAS RECEITAS	58 082 707
	Total da Medida		376 847 687
	M-060-OUTRAS FUNÇÕES - DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	311 - RI NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	9 409 435
		371 - RECEITAS DE IMPOSTOS CONSIGNADAS NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	18 883
		381 - RG não afetas a projetos cofinanciados	6 117 408
	Total da Medida		15 545 726
Total por Programa			438 565 415
Total Geral dos Programas			2 907 543 934
Total Geral dos Programas consolidado			1 993 177 299

VIII – MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Anexo LXI - Mapa de Origem e Aplicação de Fundos Comunitários - 2023

Administração Pública Regional

(Unidade: mil euros)

Recebimentos	Importâncias		Pagamentos	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Receitas			Despesas		
SERVIÇOS INTEGRADOS			SERVIÇOS INTEGRADOS		
FEDER - MADEIRA 14-20	3.917,4		FEDER - MADEIRA 14-20	3.260,3	
FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	-		FEDER - PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	15,3	
FEDER - PO TRANSNACIONAL	7,8		FEDER - PO TRANSNACIONAL	15,1	
FEDER - PO INTERREGIONAL	15,4		FEDER - PO INTERREGIONAL	-	
FEDER - PCT MAC 2014-2020	396,1		FEDER - PCT MAC 2014-2020	476,2	
FUNDO DE COESÃO - SEUR	6.942,3		FUNDO DE COESÃO - SEUR	4.584,9	
PROGRAMA ERASMUS	1.548,2		PROGRAMA ERASMUS	1.072,4	
FEADER -PRODERAM 2020	962,8		FEADER -PRODERAM 2020	1.715,9	
FEAGA	12,5		FEAGA	12,5	
FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	368,0		FEP/FEAMP E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS	458,8	
OUTROS	308,0		OUTROS	113,8	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	4.155,4		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	15.482,3	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	-		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	3.195,9	
REACT	906,5		REACT	934,9	
FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	151,3		FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	120,8	
SALDOS DE PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES (A)	16.571,1		SALDOS DE PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES (A)	-	
FEDER MADEIRA 2030	-		FEDER MADEIRA 2030	80,3	
FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	-		FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	36,9	
Sub-Total	36.262,9		Sub-Total	31.576,3	
Capital	35.191,6		Capital	18.619,5	
Correntes	1.071,3		Correntes	12.956,9	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS			SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		
FEDER - MADEIRA 14-20	12.611,2		FEDER - MADEIRA 14-20	12.063,5	
FEDER - PO INTERREGIONAL	104,6		FEDER - PO INTERREGIONAL	8,1	
FEDER - PCT MAC 2014-2020	468,6		FEDER - PCT MAC 2014-2020	508,3	
FUNDO DE COESÃO - SEUR	-		FUNDO DE COESÃO - SEUR	8,3	
PROGRAMA ERASMUS	6,8		PROGRAMA ERASMUS	-	
FUNDO SOCIAL EUROPEU - PO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO	490,9		FUNDO SOCIAL EUROPEU - PO INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO	358,9	
FEADER -PRODERAM 2020	1.310,8		FEADER -PRODERAM 2020	1.065,8	
FEAGA	181,9		FEAGA	95,5	
OUTROS	3.749,5		OUTROS	3.329,0	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	10.482,2		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	13.123,4	
PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	257,1		PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES - IVA	1.621,0	
REACT	28.260,5		REACT	34.407,2	
SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	-		SALDOS DE FUNDOS EUROPEUS (A)	2.371,9	
FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	10.748,8		FUNDO SOCIAL EUROPEU - MADEIRA 14-20	11.611,8	
FINANCIAMENTO EUROPEU POR CONTA DE FUNDOS NACIONAIS (A)	942,5		FINANCIAMENTO EUROPEU POR CONTA DE FUNDOS NACIONAIS (A)	189,0	
SALDOS DE REACT (A)	-		SALDOS DE REACT (A)	674,3	
FEDER MADEIRA 2030	1.614,0		FEDER MADEIRA 2030	1.833,8	
FSE+ MADEIRA 2030	48,8		FSE+ MADEIRA 2030	29,9	
FUNDO DE COESAO - PACS (2030)	325,9		FUNDO DE COESAO - PACS (2030)	522,8	
FEDER - MAC 2021-2027	46,6		FEDER - MAC 2021-2027	152,9	
Sub-Total	71.650,9		Sub-Total	83.975,4	
Capital	30.422,2		Capital	43.756,1	
Correntes	41.228,7		Correntes	40.219,3	
Total Capital		65.613,8	Total Capital		62.375,6
Total Correntes		42.299,9	Total Correntes		53.176,2
Total.....		107.913,7	Total.....		115.551,8

Fonte: IDR, IP-RAM e DROT

IX – MEDIDAS COVID-19

Anexo LXII

Medidas específicas da Região Autónoma da Madeira no âmbito do COVID-19

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio a entidades operadoras de radiodifusão	Resolução	33/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Calheta, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202076, classificação económica D.04.01.02.VB.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201826.
		34/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Clube, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202077, classificação económica D.04.01.02.VC. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201828.
		35/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Festival, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202078, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201829.
		36/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio JM FM, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202080, classificação económica D.04.01.02.VE.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201830.
		37/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Palmeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202091, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201842.
		38/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 1 - Onda Média, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202067, classificação económica D.04.01.02.VA.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201823.
Apoio a entidades operadoras de radiodifusão	Resolução	39/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor do Funchal - Canal 2 - Frequência Modelada, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202075, classificação económica D.04.01.02.VA.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201824.
		40/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Popular, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202090, classificação económica D.04.01.02.VG.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201840.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		41/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Porto Moniz, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202088, classificação económica D.04.01.02.VM.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201839.
		42/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Praia, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da RAM. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202087, classificação económica D.04.01.02.VH.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201838.
		43/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Santana, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202086, classificação económica D.04.01.02.VI.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201836.
		44/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio São Vicente, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202085, classificação económica D.04.07.01.VK.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201835.
		45/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Sol, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202084, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201834.
		46/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Notícias - TSF Madeira, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202083, classificação económica D.04.01.02.VF.00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201833.
		47/2022	Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de janeiro de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Rádio Zarco, cuja ação se destina à divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira. 2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder àquela uma comparticipação financeira que não excederá os € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros) a processar em cinco prestações. 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimentação orçamental n.º CY42202082, classificação económica D.04.01.02.VD. 00, classificação orgânica M100400, com o n.º de compromisso CY52201832.
Apoio ao ensino	Resolução	65/2023	Considerando que, ao longo dos anos a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem vindo a reforçar a formação nas diferentes áreas de especialização em enfermagem, através de pós-licenciaturas, pós-graduações e mestrados, o que se tem mostrado muito útil na dotação dos diferentes serviços do Serviço de Saúde da RAM e do Sistema Regional de Saúde de profissionais com competências muito diferenciadas, aptos a responder às necessidades dos utentes com os mais altos padrões de qualidade, de que foi exemplo a resposta dos enfermeiros, nas diferentes frentes da pandemia COVID-19, é celebrado um contrato-programa com a ESESJC, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o SESARAM para o ano de 2023 (comparticipação financeira até ao montante máximo de € 500.000,00).
		547/2020	Autorizar a celebração de vários contratos programa com os estabelecimentos de educação/ensino referidos no ponto 3, de modo a participar nas suas despesas para fazer face à quebra de receita dos meses de abril, maio e junho, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim-de-infância e 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio desporto	Resolução	536/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve: 1. Aprovar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Natação da Madeira com vista a participar as despesas financeiras no âmbito do transporte dos participantes nos eventos, World Para Swimming Championships; OCEANMAN MADEIRA - MIUS Madeira Island Ultra Swim; e o 3.º CMAS Underwater Photography and Video European Championship, a realizar, respetivamente, de 12 a 18 de junho, a 10 e 11 de setembro e de 3 a 8 de outubro. 2. Conceder, para a prossecução da finalidade prevista no número anterior, à Associação de Natação da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá € 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros). 3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4. Mandatar o Secretário Regional da Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos, desde a data da sua celebração até ao termo dos eventos, a 8 de outubro do corrente ano. 5. Estabelecer que a despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica D.04.07.01.FD.00, Fonte de Financiamento 381, Classificação Funcional 041, Programa 042, Medida 005, Projeto 52277, Centro Financeiro M100351 com o n.º de cabimento CY42209483 e n.º de Compromisso CY52210623.

Apoio emprego	Portaria	351/2022	Procede à quinta alteração da Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 22/2021, de 4 de fevereiro, 301/2021, de 7 de junho, 867/2021, de 16 de dezembro, e 173/2022, de 30 de março, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que determina a aplicação de um regime excecional e transitório aplicável, no contexto da pandemia da doença COVID-19, de faltas justificadas nos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
		173/2022	Procede à quarta alteração da Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 22/2021, de 4 de fevereiro, 301/2021, de 7 de junho e 867/2021, de 16 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, que determina a aplicação de um regime excecional e transitório aplicável, no contexto da pandemia da doença COVID-19, de faltas justificadas nos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.
		1/2022	Aprova o regulamento aplicável às operações do Eixo Prioritário 14 - Promoção do Emprego e da Inclusão Social em consequência dos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 (FSE), Prioridade Investimento 13.i - Promoção da reparação de crises no contexto da pandemia de COVID-19, e respetivas consequências sociais, e preparação de uma recuperação ecológica, digital e resiliente da economia, no período de programação 2014 -2020, sem prejuízo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, que enquadra o Modelo de Governação do Programa "Madeira 14-20", no Decreto -Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, que define o modelo de governação do Portugal 2020, no Decreto -Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, relativo às regras gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) e na Portaria nº 74/2015, de 25 de março, na sua atual redação, que estabelece regras comuns sobre o FSE do Programa "Madeira 14-20". PROGRAMA "MADEIRA 14-20" EIXO PRIORITÁRIO 14 - Promoção do Emprego e da Inclusão Social em consequência dos efeitos económicos e sociais da pandemia Covid-19 (FSE)
		94/2021	Primeira alteração da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania. Artigo 6.º [...] Ficam suspensos, até 30 de junho de 2021, os pagamentos relativos aos planos prestacionais decorrentes dos programas de emprego, nos casos em que a respetiva situação se encontre regularizada para com o IEM, IP-RAM, até 31 de dezembro de 2020, diferindo o pagamento para os meses subsequentes ao do termo dos respetivos planos, sem qualquer penalização.
		8/2021	Artigo 1.º. A presente Portaria define e regulamenta o regime excecional e transitório aplicável, no contexto da pandemia da doença da COVID-19, de faltas justificadas nos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira IP-RAM. Artigo 2.º. Regime de faltas 1. O regime de faltas justificadas, decorrente do contexto da pandemia da doença da COVID-19, previsto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, adaptado e regulamentado, à RAM, pelo DLR n.º 9/2020/M, de 28 de julho, é aplicável aos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira IP-RAM. 2. As faltas dadas nos termos do número anterior e devidamente comprovadas pelo estagiário/participante dos programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira, PROJOVEM, Programa Experiência Jovem (PEJ), Formação/Emprego (FE), Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT), Medida de Apoio à Inserção de Subsidiados (MAIS), Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP) e Qualificar+ para Empregar, não relevam para o cômputo do limite máximo de faltas justificadas.
		881/2020	Procede à terceira alteração da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2020 e 22/2020, ambas de 23 de abril, e alterada pelas Portarias n.ºs 265/2020, de 5 de junho e 768/2020, de 27 de novembro, que estabelece a concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, aos gerentes de sociedades por quotas e membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas, com funções equivalentes àquelas, às pessoas que não se encontram obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, bem como aos trabalhadores em situação de desproteção económica e social e que não tenham acesso a qualquer instrumento ou mecanismo de proteção social, nem aos apoios sociais criados no âmbito das medidas excecionais e temporárias em consequência do surto da COVID-19.
		768/2020	Procede à segunda alteração da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 21/2020 e 22/2020, ambas de 23 de abril, e alterada pela Portaria n.º 265/2020, de 5 de junho que estabelece a concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, aos gerentes de sociedades por quotas e membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas, com funções equivalentes àquelas, às pessoas que não se encontram obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, bem como aos trabalhadores em situação de desproteção económica e social e que não tenham acesso a qualquer instrumento ou mecanismo de proteção social, nem aos apoios sociais criados no âmbito das medidas excecionais e temporárias, em consequência do surto da COVID-19.
		473/2020	Primeira alteração da Portaria n.º 442/2020, de 14 de agosto, da VP e da SRIC. A presente Portaria aprova e regulamenta a concessão de um apoio social e financeiro, de natureza temporária e excecional, designado Complemento Social Regional (CSR), através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IEM, IP-RAM, a conceder aos trabalhadores por conta de outrem em regime de lay-off simplificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual, em regime de lay-off ao abrigo do Código do Trabalho, ou abrangidos pelo apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial, com redução temporária do período normal de trabalho (PNT), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de julho, tendo em vista mitigar os efeitos da perda de rendimento familiar. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de setembro de 2020.
		141/2020	Definir e regulamentar novas medidas, excecionais e temporárias, de apoios financeiros aos participantes integrados nas diversas medidas de emprego, promovidas pela SRIC, através do IEM, devido à declaração da situação de calamidade na freguesia de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, atendendo à identificação, por parte da Autoridade de Saúde concelhia, de uma situação epidemiológica de transmissão local, da doença COVID-19. Medidas aplicam-se aos participantes nas medidas ativas de emprego, nomeadamente Estágios Profissionais (EP), Estágios Profissionais na Administração Pública (EPAP), REATIVAR Madeira, PROJOVEM, Programa Experiência Jovem (PEJ), Programa Estímulo à Vida Ativa (EVA) e Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT), que se encontram temporariamente impedidos de frequentar as atividades previstas nos respetivos projetos, por motivo relativo à pandemia da COVID-19, cujas entidades enquadradoras tenham solicitado a suspensão dos respetivos contratos de estágio ou dos acordos de atividade ocupacional. Aplica-se também aos participantes de entidades enquadradoras com atividade na freguesia de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, ou residentes naquela freguesia que se encontram temporariamente impedidos de exercer a sua atividade ocupacional. É atribuído um apoio financeiro, a título de apoio social, a pagar diretamente ao participante, pelo IEM, cujo contrato de estágio ou acordo de atividade ocupacional tenha sido suspenso correspondente a 80% de 1 IAS, por participante (não é aplicável aos participantes que se encontram impedidos de frequentar as atividades no âmbito da Medida de Apoio à Integração de Subsidiados (MAIS) uma vez que estes continuam a auferir das prestações de desemprego). As faltas dadas pelos participantes que se encontrem abrangidos são consideradas justificadas e sem penalização na bolsa mensal/subsídio complementar, sendo, a título excecional, a correspondente comparticipação mensal do IEM às entidades enquadradoras de 100%, pelo período que durar a cerca sanitária determinada pelas autoridades regionais.
		121/2020	Ficam suspensos os pagamentos relativos aos planos prestacionais decorrentes das medidas ativas de emprego nos meses de abril, maio e junho, nos casos em que a respetiva situação se encontre regularizada para com o IEM, IP-RAM até fevereiro de 2020, diferindo o pagamento destes para os meses subsequentes ao do termo dos respetivos planos, sem qualquer penalização. Os pagamentos de apoios concedidos no âmbito da medida PEED, processam-se com um 1.º pagamento de 70% do montante total aprovado logo que seja comprovado o início de atividade e após assinatura do contrato de apoios financeiros, e um 2.º pagamento de 30% após a comprovação da criação da totalidade dos postos de trabalho e da aplicação do montante de apoios já recebidos. Os pagamentos de apoios concedidos no âmbito de diversos programas de emprego (PIC, EP, Reativar Madeira, PROJOVEM, PEJ, FE, PROFAMÍLIA, EVA, POT e MAIS), efetuados em 2 ou mais prestações, são pagos numa única prestação. Suspensão de colocações dos programas MAIS, POT, EP e EPAP, exceto nas entidades da área social ou da saúde. Suspensão de contratos de estágio e de acordos de atividade ocupacional de programas de emprego (EP, EPAP, Reativar Madeira, PROJOVEM, PEJ, EVA, POT e MAIS) até 30/06/2020, sob determinadas condições. Não haverá compensações financeiras previstas e o termo dos contratos ou dos acordos será diferido por tempo igual ao da suspensão.
	Resolução	162/2020	Manutenção do apoio através do FSE nas ações de formação profissional, durante o período de suspensão da respetiva formação, mediante determinadas condições.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio empresas	Despacho	209/2021	Determina os setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, no âmbito do apoio financeiro designado por Programa "APOIAR.PT.Madeira".
	DLR	14/2023/M	A pandemia da doença COVID-19 exigiu a adoção de severas medidas de combate, incluindo a limitação da atividade dos casinos (designadamente em matéria de horários e de lotações) e até o seu encerramento temporário, o presente DLR adota medidas para a reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão da zona de jogo do Funchal, através da prorrogação da atual concessão do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Funchal (prazo de vigência do contrato até 31/12/2026).
	Portaria	205/2023	Altera os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 133-A/2020, de 22 de abril, no que se refere aos encargos orçamentais para a implementação e execução da Linha de crédito INVEST RAM COVID-19, no valor global de € 121.187.000,00.
		323/2021	É criado o Sistema de Incentivos à Liquidez das PME da RAM no contexto da pandemia COVID--19, adiante designado Programa "APOIAR.PT.Madeira", cujo Regulamento Específico é aprovado e publicado em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante. "(...) Artigo 2.º. Objetivo. O Programa "APOIAR.PT.Madeira" tem por objetivo apoiar a tesouraria assim como o pagamento de rendas não habitacionais das micro, pequenas e médias empresas, que atuem em setores particularmente afetados pelas medidas de confinamento, decorrentes das medidas de proteção da saúde pública associadas à pandemia COVID-19, contribuindo para preservar a sua liquidez, a continuidade da sua atividade económica, e, simultaneamente, mitigar os impactos que as rendas têm ao nível das despesas dos operadores económicos, melhorando as suas condições para fazer face aos compromissos de curto prazo. (...) Artigo 5.º. Tipologia de beneficiários. As entidades beneficiárias ao Programa "APOIAR.PT.Madeira" são PME (micro, pequenas e médias empresas) de qualquer natureza e forma jurídica, nos termos das definições constantes do artigo 4.º, do presente Regulamento e com sede na R.A.M. (...) Artigo 7.º. Forma, taxas de financiamento e limites 1. O apoio a conceder no âmbito deste sistema reveste a forma de incentivo não reembolsável. 2. Para o apoio à tesouraria, a taxa base de financiamento a atribuir é de 25% do montante da diminuição da faturação da empresa relativa às atividades desenvolvidas na R.A.M., calculada nos termos da alínea i) do n.º1 do artigo anterior, com os seguintes limites máximos: a) 15.000 euros para as microempresas; b) 40.000 euros para as pequenas empresas; c) 100.000 euros para as médias empresas. 3. Para o apoio ao pagamento de rendas não habitacionais, a taxa base de financiamento a atribuir é de 50 % do valor da renda mensal de referência, até ao limite máximo de 2.000 euros por mês e por estabelecimento localizado na R.A.M., durante seis meses e a definir em sede de Aviso, no caso das empresas com uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura, determinada nos termos da alínea h) do n.º1 do artigo anterior, de pelo menos 25%. 4. Para efeitos do número anterior, entende-se por «renda mensal de referência» o valor resultante de contrato de arrendamento ou de outros contratos de locação, relativo aos estabelecimentos em atividade na R.A.M., em vigor a 1 de dezembro de 2020 e que conste de documento comprovativo da renda, devidamente paga, referente a dezembro de 2020. 5. O apoio global resultante da aplicação do disposto no n.º3 anterior não pode exceder o limite máximo de 40.000 euros por empresa. 6. O incentivo apurado nos termos do n.º2 anterior é acumulável com o incentivo que resultar do n.º3 anterior. (...) Artigo 20.º. Dotação e cobertura orçamental 1. A dotação financeira indicativa prevista para o presente sistema de incentivo, sujeita a alterações, nomeadamente decorrentes de reprogramações financeiras do "Madeira 14-20", é de € 22 milhões de euros, assegurada, em 100%, pela Autoridade de Gestão para a componente FEDER/REACT-EU. 2. Os encargos decorrentes da aplicação do Programa "APOIAR.PT.Madeira" são inscritos anualmente no orçamento do IDE, IP-RAM. 3. Só podem ser processados os apoios quando o respetivo encargo tenha cabimento orçamental. "
	Resolução	519/2023	Considerando que, na RAM e no demais território nacional, entre muitas outras medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, foi determinado um conjunto de limitações ao funcionamento da atividade dos casinos e até mesmo períodos de encerramento, que acarretaram impactos económicos para a concessão, é autorizada a celebração do contrato que introduz nova redação à cláusula primeira do contrato de concessão do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar na zona de jogo do Funchal, estabelecendo a prorrogação do prazo em vigor até 31/12/26.
Apoio financeiro	Resolução	456/2021	1. Ampliar a lista de atividades económicas constante do Anexo I do Regulamento do "Apoio Financeiro MeP-RAM COVID", criado por Resolução de Conselho de Governo n.º118/2021, de 24 de fevereiro. 2. Aditar ao número 3 do artigo 5.º do Regulamento anexo à Resolução de Conselho de Governo n.º118/2021, de 24 de fevereiro, a alínea i) com a seguinte redação: "i) Registo Nacional dos Agentes de Animação Turística (RNAAT), quando aplicável." 3. Republicar o Anexo I do Regulamento anexo à Resolução de Conselho de Governo n.º118/2021, de 24 de fevereiro, referente à lista atualizada das atividades económicas enquadráveis no «Apoio Financeiro MeP-RAM COVID» e que faz parte integrante da presente resolução.
		200/2021	1. Aprovar o lançamento, operacionalização e monitorização de um apoio financeiro, sob a forma de incentivo não reembolsável, à tesouraria assim como ao pagamento de rendas não habitacionais e de outros contratos de locação, dirigido a micro, pequenas e médias empresas que atuem nos setores particularmente afetados pelas medidas excecionais aprovadas no contexto da pandemia da doença COVID-19, a determinar mediante despacho do membro do Governo Regional da área da economia, no montante global até € 22 000 000, nos termos do Quadro Temporário dos Auxílios de Estado aprovado pela Comissão Europeia na Comunicação (C(2020) 1863) de 19 de março, na sua atual redação. 2. Determinar que os encargos correspondentes à medida aprovada na presente Resolução são suportados por fundos europeus.
		118/2021	1. Criar o apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção da atividade das micro e pequenas empresas, localizadas na RAM, que desenvolvam a sua atividade nos setores do comércio, restauração, animação turística e marítimo-turísticas, agentes de viagens, rent-a-car, alojamento e salões de cabeleireiro, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19, adiante designado por("Apoio Financeiro MeP-RAM") (...) 4. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro o valor de 5.249.500,00 euros (cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos euros). 5. Estabelecer que o apoio será concedido a título excecional e a fundo perdido, mediante candidatura aprovada, nos termos definidos no Regulamento em anexo.
		84/2021	Mandar o SRE, juntamente com o IDE IP-RAM (organismo sob a sua tutela e superintendência), para praticar todos os atos exigidos à criação de um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção da atividade das micro e pequenas empresas desenvolvida na RAM, nos setores do comércio, restauração, empresas de animação turística, agências de viagens e rent-a-car, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19.
	Despacho	98/2021	No âmbito da campanha 2021-2022, face aos constrangimentos causados pela COVID-19, o prazo de apresentação de candidaturas ao Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão da Vinha é prorrogado até ao dia 15 de março de 2021.
	Portaria	1112/2023	Estabelece o regime de aplicação do apoio financeiro de emergência para os setores agrícolas, previsto no Regulamento de Execução (UE) 2023/1465, da Comissão, de 14 de julho, no território da Região Autónoma da Madeira.
		213/2023	Dado que o GR decidiu autorizar a criação de uma linha de crédito a juro bonificado, destinada a financiar a produção de Vinhos com (DO) «Madeira» e (DO) «Madeirenses», e com (IG) «Terras Madeirenses», com vista a mitigar os efeitos económicos e financeiros nefastos na tesouraria das empresas do setor decorrentes da quebra da procura de bens e serviços causada pelas medidas de combate à propagação da pandemia da COVID-19, bem como a garantir a viabilização do setor, procede-se à redistribuição dos encargos orçamentais, previstos na Portaria n.º 786/2020, de 7 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 160/2022, de 24 de março.
		160/2022	Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (ORAM), manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte: 1. Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 786/2020, publicada no JORAM n.º 230, I Série, de 7 de dezembro, que ficam escalonados da forma abaixo indicada: Ano económico de 2020 € 0,00; Ano económico de 2021 € 40.561,91; Ano económico de 2022 € 60.688,09; Ano económico de 2023 € 29.250,00; Ano económico de 2024 € 11.250,00. 2. A despesa prevista para o ano económico de 2022 está inscrita no orçamento para 2022, com a Classificação Orgânica 511 01 01 00, Classificação Funcional 0410, Classificação Económica 05.01.03.AS.00, Fonte de Financiamento 381, Programa 057, Medida 034, projeto 00000 funcionamento, a suportar pelo Orçamento privativo do IVBAM, IP-RAM. 3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos. 4. A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior. 5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		237/2021	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 766/2020, de 27 de novembro, que estabelece o regime de aplicação da Medida 21. «Apoio temporário excecional aos agricultores e às PME, particularmente afetados pela crise da COVID-19», do Programa de Desenvolvimento. Nomeadamente: Artigo 9.º [...] 1. Os apoios são concedidos sob a forma de montante fixo não reembolsável, modulado para os agricultores e as PME, para cada intervalo de perdas nas vendas, calculado para o período compreendido entre 01/01/2021 e 31/12/2021. 2. O cálculo referido no número anterior é obtido pelo dobro do montante de perdas ocorridas no 2.º semestre de 2020, em relação ao período homólogo de 2019.
		766/2020	A presente portaria estabelece o regime de aplicação da Medida 21. «Apoio temporário excecional aos agricultores e às pequenas e médias empresas (PME), particularmente afetados pela crise da COVID-19», do Programa de Desenvolvimento Rural da RAM, abreviadamente designado por PRODERAM 2020. O apoio no âmbito da presente medida prevista pretende prestar assistência de emergência aos agricultores e às PME mais gravemente afetados pela crise da COVID-19, visando assegurar a continuidade das suas atividades.
		120/2020	São automaticamente prorrogados por 3 meses os prazos legal e contratualmente definidos para o início e conclusão da execução física e financeira de projetos, cujas datas limite ocorram entre 01/03/2020 e 30/06/2020.
		1501/2023	Atribui um apoio financeiro de emergência para os setores agrícolas, previsto no Regulamento de Execução (UE) 2023/1465, da Comissão, de 14 de julho, no território da Região Autónoma da Madeira, que tem como objetivo promover a sustentabilidade económica da produção pecuária e da pequena horticultura da Região Autónoma da Madeira, a manutenção da sua atividade e a capacidade de abastecimento do mercado, no valor máximo de €357.882,00.
		619/2023	Mandata a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos produtores de cana-de-açúcar com vista a compensar os sobrecustos de produção registados em 2023, submetendo oportunamente à aprovação do Conselho do Governo Regional, o respetivo Regulamento e fixa em até € 200.000,00, o valor global do apoio financeiro extraordinário a conceder, o qual terá cobertura orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para 2023.
		919/2022	Considerando que a Resolução n.º 990/2020, de 19 de novembro, veio autorizar a SRA a desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários com vista à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores que, face aos constrangimentos colocados pela pandemia da COVID-19 e por falta de elos intervenientes no sistema de call center de emergência instalado para rececionar candidaturas ao Pedido Único (PU) de 2020, não as puderam formalizar no respetivo prazo de aceitação e, como tal, auferir de apoios financeiros consignados no POSEI e no PRODERAM 2020, autoriza-se o pagamento de indemnização ao agricultor do convencionado item "Agricultores a Indemnizar PU2021 Processo 1", no valor de € 1.980,00."
		729/2022	Autorizar a SRA a desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários com vista à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores que, pelo prolongamento em 2021 dos efeitos das disrupções causadas pela crise pandémica da COVID-19 ao nível da melhor comunicação na receção das candidaturas ao Pedido Único (PU), não as puderam formalizar corretamente naquele ano de forma a contemplar todas as ajudas a que tinham direito.
		609/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação Cultural e Musical Sons da Tradição tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a participação na organização da edição de 2022, a 25.ª, da "Festa da Cebola". 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural e Musical Sons da Tradição uma participação financeira que não excederá o montante de € 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.B1.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42211100 e compromisso n.º CY52211963.
		576/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Roque do Faial tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2022 do "Festival da Truta/Rota da Sida/Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana". 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Roque do Faial uma participação financeira que não excederá o montante de € 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.AC, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42210673 e compromisso n.º CY52211389.
		562/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28- -A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de São Jorge tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com o desenvolvimento do projeto "Cortejo Festa da Flor", integrado nas comemorações do 507.º aniversário da Freguesia de São Jorge. 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de São Jorge uma participação financeira que não excederá o montante de €5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.BF, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42210358 e compromisso n.º CY52211157.
		550/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28- -A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo da Ponta do Sol tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2022, a XVI, da "Feira Regional da Cana-de-açúcar e Seus Derivados". 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo da Ponta do Sol uma participação financeira que não excederá o montante de €22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.KO, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42210313 e compromisso n.º CY52210873.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio setor agrícola e relacionado	Resolução	551/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de junho de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28- /A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo de Santa Maria Maior tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da edição de 2022, a 5.ª, da “Expo Tropical - Mostra de Frutos e Sabores Subtropicais”. 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de Santa Maria Maior uma participação financeira que não excederá o montante de €12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.Q0, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42210309 e compromisso n.º CY52210870.
		225/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo da Serra de Água tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da “Mostra da Poncha e do Mel”, realizada no ano de 2022. 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo da Serra de Água uma participação financeira que não excederá o montante de €4.000,00 (quatro mil euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.BM.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42207364 e compromisso n.º CY52207940.
		226/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 34.º, e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, alterado pela Resolução n.º 517/2018, de 23 de agosto, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo do Faial tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorreu com a organização da “Exposição Regional da Anona”, realizada no ano de 2022. 2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo do Faial uma participação financeira que não excederá o montante de € 4.000,00 (quatro mil euros). 3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa. 6. As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.BG.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42207365 e compromisso n.º CY52207942.
		211/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de abril de 2022, resolve: 1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, do Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/316 da Comissão, de 21 de fevereiro de 2019, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no setor agrícola, e das Resoluções n.ºs 990/2020, de 19 de novembro, 14/2021, de 7 de janeiro, e 78/2022, de 17 de fevereiro, autorizar o pagamento de indemnizações aos agricultores do convencionado item “Agricultores a Indemnizar PU2020 - Processo 4”, no valor de € 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta euros), de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante. 2- Os contratos-programa a celebrar com os agricultores em causa, produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. 3- Aprovar a minuta dos contratos-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução. 4- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar os respetivos processos e outorgar os correspondentes contratos-programa. 5. A patente despesa tem cabimento orçamental no ano de 2022 na classificação orgânica 51 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.08.02.B0.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto SIGO 50008, fundo 4381000071, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.
		212/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de abril de 2022, resolve: 1. Ao abrigo do disposto n.ºs 2, 9 e 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a MAIS - Madeira Air Integrated Solutions, Lda., tendo em vista estimular a expedição e ou exportação dos produtos da agricultura, das pescas e do agroalimentar que reúnam vantagens competitivas nos mercados exteriores da Região Autónoma da Madeira designadamente, tirando partido dos meios e condições desta empresa e, em complemento à ação comercial de promoção dos seus serviços, intensificar a promoção e divulgação das produções com a marca «Produto da Madeira», assim contribuindo para o incremento da sua valorização e o alcance de novos mercados. 2. A participação financeira a conceder à MAIS - Madeira Air Integrated Solutions, Lda. não excederá o montante de € 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil euros), que será processado da seguinte forma: - após a assinatura do protocolo: €220.000,00; - até 31 de maio de 2022: €55.000,00; - até 30 de junho de 2022: €55.000,00; - até 31 de julho de 2022: €55.000,00; - até 31 de agosto de 2022: €55.000,00; - até 30 de setembro de 2022: €55.000,00; - até 31 de outubro de 2022: €55.000,00; - até 30 de novembro de 2022: €55.000,00; - até 31 de dezembro de 2022: €55.000,00. 3. O protocolo de cooperação financeira a celebrar com a MAIS - Madeira Air Integrated Solutions, Lda., terá início após a decisão de Visto Prévio do Tribunal de Contas e termo a 31 de dezembro de 2022. 4. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução. 5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente protocolo. 6. As verbas que asseguram a execução deste protocolo, em 2022, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica 51 9 50 02 00, programa 57, medida 34, projeto 52333, classificação funcional 42, classificação económica 04.01.02.M0.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000413, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42206925 e compromisso n.º CY52207616.
		10/2022	Determina a isenção aos agricultores que assim o requeiram, até ao final de 2022, do pagamento das taxas relativas aos serviços de podas e enxertias, estabelecidas na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		746/2021	Concede um apoio financeiro aos produtores de vinho com (DO) “Madeira”, no montante máximo de € 399.997,00, no âmbito da ação/projeto de carácter económico e promocional de aumento da produção de vinho em quantidade que excede a obrigação legal de compra de uvas, mosto ou vinho, referente à vindima de 2020, associada à promoção do destino e marca Madeira e como medida de mitigação dos efeitos económicos e sociais decorrentes da Pandemia da COVID-19.
		430/2021	Isenta durante os meses de maio e de junho de 2021, os utentes do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA) que os requeiram, do pagamento da taxa relativa aos serviços de conservação frigorífica estabelecida na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
		92/2021	1-Ao abrigo da alínea f) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, isentar, durante os meses, inclusive, de fevereiro a abril de 2021, os utentes do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA) que os requeiram, do pagamento da taxa relativa aos serviços de conservação frigorífica estabelecida na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 2-Dentro do limite da capacidade de frio instalada no CAPA, a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, se o for necessário, pode condicionar que, sobretudo em relação aos utentes que habitualmente armazenam quantidades mais significativas de produções, não seja ultrapassado o volume médio armazenado em igual mês do ano anterior.
		93/2021	Ao abrigo da alínea e) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril, por mais três meses, ou seja, abranger as rendas a reportar aos meses, inclusive, de fevereiro a abril de 2021.
		30/2021	Ao abrigo da alínea f) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, isentar os agricultores que os requeiram, até ao final do primeiro trimestre de 2021, do pagamento das taxas relativas aos serviços de podas e enxertias, estabelecidas na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
		31/2021	Ao abrigo da alínea e) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril, por mais um mês, ou seja, abranger as rendas a reportar ao mês de janeiro de 2021.
		733/2020	1. Prorrogar a isenção dos pagamentos referidos no n.º 1 da Resolução n.º 506/2020, de 2 de julho (isenar os pagamentos referentes aos meses de abril a setembro de 2020 de vários espaços e isentar o pagamento da segunda tranche das taxas relativas aos contratos existentes com os utentes da Adega de São Vicente (ASV), para os vinhos da vindima de 2019), publicada no Jornal Oficial da RAM I Série n.º 126, de 6 de julho, até dezembro de 2020. 2. Isentar o pagamento da primeira tranche das taxas relativas aos contratos existentes com os utentes da Adega de São Vicente, para os vinhos da vindima de 2020, conforme previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho.
		605/2020	Autorizar a criação de uma linha de crédito a juro bonificado de acordo e nos termos das condições constantes dos pontos seguintes: 1.º. A linha de crédito bonificado é dirigida às empresas agrícolas e agroindustriais que são beneficiárias das ajudas das seguintes ações/subações das Medidas 2 e 3 do POSEI RAM. Medidas de Apoio às Produções Locais: Medida 2. Apoio à produção das fileiras agropecuárias da RAM:.. Medida 3. Apoio à colocação no mercado de certos produtos da RAM: 2.º. A linha de crédito a criar não poderá ultrapassar o montante global de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros). 3.º. O crédito a que se refere o ponto 2.º será concedido sob a forma de empréstimos reembolsáveis e disponibilizado pela instituição de crédito que, para o efeito, e após consulta ao mercado, celebre Protocolo com o Governo da RAM, através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 4.º. Os empréstimos a que se refere o ponto 3.º, beneficiam de uma bonificação de 100% da taxa de referência, calculada, no limite, até 30 de junho de 2021, que será paga diretamente à instituição de crédito. 5.º. A bonificação prevista no número anterior será calculada com base na taxa de referência máxima de 1,75%. 6.º. Os juros serão contados dia a dia sobre o capital em dívida, à taxa de juro contratual, e serão calculados e pagos por trimestre e postecipadamente. Durante o período de utilização, os juros serão contados sobre o capital efetivamente utilizado.
		562/2020	Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, tendo em vista assegurar as condições mínimas ao seu normal funcionamento, e a prossecução das atividades prosseguidas estatutariamente. Para apoiar as despesas ao seu funcionamento em 2020, conceder à Associação de Agricultores da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros).
		504/2020	Ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º do DLR n.º 1 A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o ORAM para 2020, autorizar a celebração de um contrato-programa que visa a cooperação entre entidades públicas e privadas com o propósito de fortalecer a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar num contexto marcado pela situação epidemiológica associada à pandemia COVID-19, bem como promover o escoamento e incentivar o consumo dos produtos locais, de forma a reduzir riscos económicos e custos. O contrato-programa a celebrar entre a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Gesba. Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda. e a Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
		505/2020	Prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril (isenar operadores grossistas que dispõem de protocolo de atribuição do direito de exploração de 1 ou mais postos fixo de vendas no CAPA (Mercado Abastecedor do Funchal), ou de outro título que confere aquele direito, do pagamento das rendas por 3 meses), por mais três meses, ou seja, às rendas a reportar aos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.
		506/2020	1. Isentar os pagamentos referentes aos meses de abril a setembro de 2020, das seguintes taxas: a) Ocupação de espaço em depósito de inox, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho; b) Ocupação de espaço em barrica, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho; c) Ocupação de espaço em caixa de estágio, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho; d) Ocupação de espaço em palete, conforme previsto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho. 2. Isentar o pagamento da segunda tranche das taxas relativas aos contratos existentes com os utentes da ASV, para os vinhos da vindima de 2019, conforme previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 62/2013, de 23 de julho.
		399/2020	Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a Santequieiro. Produtos Alimentares, Lda., tendo em vista compartilhar nos encargos financeiros que esta incorra na produção, incluindo a aquisição da matéria-prima leite necessária, das categorias de produtos/quantidades que a SRA com ela acordar, com o objetivo de assegurar a continuidade da produção de leite da RAM, no período mais alargado possível de tempo, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19 na respetiva fileira. A comparticipação financeira a conceder não excederá o montante de € 100.000,00, que será processado após a celebração de protocolo.
		400/2020	Autorizar a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a Requejema. Sociedade de Produção e Distribuição de Produtos Alimentares, Lda., tendo em vista compartilhar nos encargos financeiros que esta incorra na produção, incluindo a aquisição da matéria-prima leite necessária, das categorias de produtos/quantidades que a SRA com ela acordar, com o objetivo de assegurar a continuidade da produção de leite da RAM, no período mais alargado possível de tempo, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do COVID-19 na respetiva fileira. A comparticipação financeira a conceder não excederá o montante de € 20.000,00, que será processado após a celebração de protocolo.
		218/2020	Isentar os agricultores, a partir de 25/04/2020, durante o ano de 2020, do pagamento das taxas relativas à prestação de serviços de podas e enxertias por parte da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da SRA.
		185/2020	Autoriza a celebração de um protocolo de cooperação financeira com a sociedade denominada MAIS. Madeira Air Integrated Solutions, Lda., tendo em vista estimular a expedição e ou exportação dos produtos da agricultura, das pescas e do agroalimentar que reúnam vantagens competitivas nos mercados exteriores da RAM designadamente, tirando partido dos meios e condições desta empresa e, em complemento à ação comercial de promoção dos seus serviços, intensificar a promoção e divulgação das produções com a marca «Produto da Madeira», assim contribuindo para o incremento da sua valorização e o alcance de novos mercados e na sequência da adoção de medidas, temporárias e excecionais para fazer face às exigências decorrentes da situação epidemiológica provocada pela COVID-19.
		186/2020	Mandata o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para, em nome e representação da RAM, na sequência da adoção de medidas, temporárias e excecionais para fazer face às exigências decorrentes da situação epidemiológica provocada pela COVID-19, suspender temporariamente os pagamentos referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020, bem como suspender o pagamento da segunda tranche das taxas relativas aos contratos existentes com os utentes da ASV, para os vinhos da vindima de 2019.
		178/2020	Isentar operadores grossistas que dispõem de protocolo de atribuição do direito de exploração de 1 ou mais postos fixo de vendas no CAPA (Mercado Abastecedor do Funchal), ou de outro título que confere aquele direito, do pagamento das rendas por 3 meses.
		152/2020	Apoiar os agricultores que tenham maior dificuldade em comercializar as suas produções agrícolas habituais, direcionando a oportunidade comercial e a possibilidade de escoamento para a Madeira Agrícola, com quem, através da AJAMPS, a SRA celebrará um protocolo de cooperação, apoiando aquela instituição para o efeito com o reforço dos meios logísticos e administrativos necessários e à melhor gestão de contactos e encomendas. Compensar a redução significativa (ou suspensão) das atividades das empresas que operam no setor animal com fins recreativos e turísticos num investimento de cerca de EUR 60.000. Consolidar atividades de várias fileiras do setor agrícola e agroalimentar da RAM, através do reforço e do pagamento mais célere possível de diversas ajudas previstas no POSEI RAM 2019. Criar, com entidades bancárias, linhas de crédito até EUR 5M p/ apoio aos produtores e empresas dos setores agrícola e agroalimentar da RAM, com juros bonificados de 100%. Instar junto das autoridades nacionais e europeias a possibilidade de reforçar em 2020 o POSEI RAM em pelo menos mais EUR 5M e propor a derrogação de algumas normas de gestão, como sejam prazos, a proposta de novas ajudas, ampliação dos limites máximos, uma maior flexibilização dos controlos, entre outros. Intensificar, através de vários meios comunicacionais, a promoção dos produtos agrícolas, das pescas e agroalimentares produzidos na RAM, designadamente dos que ostentem a marca “Produto da Madeira”, apelando a que os madeirenses e portosantenses privilegiem nas suas opções de compra as produções locais, cujos agricultores, pescadores e agroindústrias, pese o cenário de emergência atual, continuam a desenvolver diariamente os maiores esforços para assegurar o melhor abastecimento possível das populações de alimentos frescos e de qualidade superior. Mitigar o impacto na fileira do leite regional, adquirindo às agroindústrias locais para posterior redistribuição, até EUR 120.000 de produtos lácteos diversos. Proporcionar que o maior n.º de agricultores possa beneficiar de ajudas comunitárias. O GR vai propor às autoridades competentes que as candidaturas ao PU de 2019 sejam assumidas como também as candidaturas ao PU de 2020.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio setor cultural e artístico	Resolução	379/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator, encenador e produtor Eduardo Luís Mendes Rodrigues, contribuinte fiscal n.º 140697926, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 891/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 213, suplemento, de 11 de novembro, tendo em vista o desenvolvimento e execução do "Projeto de Teatro em Formação", até julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, ao ator, encenador e produtor Eduardo Luís Mendes Rodrigues o valor de €3.000,00 (três mil euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 891/2020, de 11 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		380/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Filarmónica do Faial, contribuinte n.º 511.029.268, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 911/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 217, de 17 de novembro e que consiste na organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música filarmónica, em diversos concelhos da RAM, até 31 de julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, à Filarmónica do Faial o valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 911/2020, de 17 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZG.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		381/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Orfeão Madeirense, contribuinte fiscal n.º 511018398, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 709/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 179, suplemento, de 22 de setembro e que consiste na edição do livro "Orfeão Madeirense", e a organização e produção do concerto comemorativo do 101.º aniversário da instituição, até 31 de julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, ao Orfeão Madeirense o valor de €3.000,00 (três mil euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 709/2020, de 22 de setembro deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DK.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		382/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator e produtor João Pedro Sousa Ramos, contribuinte n.º 250193434, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 915/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 217, de 17 de novembro e que consiste na produção e organização do projeto "Stand up Comedy 100% Regional", na RAM, até 31 de julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, a João Pedro Sousa Ramos o valor de €600,00 (seiscentos euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 915/2020, de 17 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		383/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo Coral do Arco da Calheta, contribuinte n.º 511032560, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 881/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 213, suplemento, de 11 de novembro e que consiste na produção e organização do IIº Festival de Grupos Corais da RAM - João Victor Costa, em 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, à associação Grupo Coral do Arco da Calheta o valor de €2.100,00 (dois mil e cem euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 881/2020, de 11 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.QB.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009.
		384/2022	Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro de 2021 (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de maio de 2022, resolve: 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte fiscal n.º 511120613, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto aprovado ao abrigo da Resolução n.º 914/2020, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 217, de 17 de novembro de 2020 e que consiste na produção e realização do espetáculo "Calendar Girls", em língua inglesa, até 31 de julho de 2022; 2. Conceder, após a concretização da iniciativa apoiada e mediante entrega do respetivo relatório de execução, à ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira o valor de €3.000,00 (três mil euros), sendo esse o valor remanescente da comparticipação aprovada pela Resolução n.º 914/2020, de 17 de novembro, deste Conselho; 3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência; 4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo. 5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZI.00, proj. 50205 Fonte 381, prog. 043, med. 009
		893/2020	Criar uma linha de apoio excecional e temporária destinada às pessoas singulares e pessoas coletivas sem fins lucrativos do setor cultural e criativo, com domicílio profissional ou sede na RAM, denominada de Linha de Apoio ao Setor Cultural, no Âmbito da Reorganização e Adaptação ao Contexto da COVID-19, na RAM e abreviadamente designada por Linha de Apoio ao Setor Cultural.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		497/2020	1. Autorizar a celebração de contratos-programa com todas e cada uma das sete entidades abaixo identificadas, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a concessão de um apoio financeiro, excecional, temporário e a fundo perdido, a disponibilizar pela RAM, no âmbito da Linha de Apoio de Emergência ao Sector das Artes e da Cultura na RAM, criada e aprovada pela Resolução n.º 156/2020, de 2 de abril; 2. Conceder um apoio financeiro, no montante que a seguir se especifica, às seguintes entidades: Associação dos Amigos da Arte Inclusiva. - Dançando Com a Diferença, NIF 511275226, com sede no concelho do Funchal, € 15.000,00 (quinze mil euros); - Associação Cultural 4Litro, NIF 902028324, com sede na Ponta do Pargo, Calheta, € 15.000,00 (quinze mil euros); - Associação Teatro Bolo do Caco, NIF 515015547, com sede no concelho do Funchal, € 1.760,00 (mil setecentos e sessenta euros); - Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, NIF 511025416, com sede no concelho do Funchal, € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros); - Teatro Experimental do Funchal, NIF 511270232, com sede no concelho do Funchal, € 15.000,00 (quinze mil euros); - Recreio Musical União da Mocidade, NIF 511030231, com sede no concelho do Funchal, € 15.000,00 (quinze mil euros); - Grupo de Teatro de Machico, NIF 511265913, com sede no concelho de Machico, € 2.285,00 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco euros); 3. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
		495/2020	Autoriza a celebração de contratos-programa com várias entidades, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a concessão de um apoio financeiro, excecional, temporário e a fundo perdido, a disponibilizar pela Região, no âmbito da Linha de Apoio de Emergência ao Sector das Artes e da Cultura na Região, criada e aprovada pela Resolução n.º 156/2020, de 2 de abril.
		156/2020	Linha de apoio de EUR 200.000 destinada às entidades culturais sem fins lucrativos e artistas da RAM, a fundo perdido, mediante assinatura de um contrato-programa.
Apoio setor empresarial	Despacho	144/2020	Operacionalizar as linhas de crédito negociadas e contratadas com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, para apoio à tesouraria das empresas da RAM, quanto às regras de elegibilidade, condições de atribuição e procedimentos. Celebrar os protocolos de colaboração institucional com as instituições financeiras interessadas. Monitorizar e acompanhar as candidaturas.
	Portaria	254/2022	Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 133-A/2020, publicada no 2.º Suplemento do Jornal Oficial n.º 74, I Série, de 22 de abril, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Economia, o seguinte: 1.º - Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 133-A/2020, de 22 de abril, passam a ter a seguinte redação: "1. Os encargos orçamentais para a implementação e execução da Linha de Crédito INVEST RAM Covid-19, no valor global de € 121.187.000,00 (Cento vinte e um milhões cento e oitenta e sete mil euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada: Ano Económico de 2020 € 4.019.087,07; Ano Económico de 2021 € 10.441.071,10; Ano Económico de 2022 € 37.175.885,67; Ano Económico de 2023 € 69.550.956,16; Ano Económico de 2024 € 0,00;" 2. Relativamente ao ano de 2022, a despesa está prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP - RAM, nas Classificações Económicas 04.02.01.00.00 e 08.01.02.00.00, Projeto 52325. 3. Para o ano de 2023 e seguintes a despesa será prevista no Orçamento Privativo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP - RAM."
		28/2022	Cria o Sistema de Incentivos à Digitalização das PME da Região Autónoma da Madeira, no contexto da pandemia COVID-19, abreviadamente designado "DIGITAL Madeira", bem como aprova o Regulamento Específico do mesmo.
		219/2020	Autoriza a celebração do Contrato de Dotação Financeira. Linha de Crédito INVEST RAM COVID-19, com o Fundo de Contragarantia Mútuo, no valor de € 16.000.000,00.
	Resolução	133-A/2020	Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais destinados à implementação e execução da Linha de Crédito INVEST RAM Covid-19, no valor global de € 121.187.000,00, 5.000.000 em 2020 e 116.187.000 em 2021 (orçamento privativo IDE). A linha INVEST RAM 2020 COVID-19 tem como objetivo apoiar a tesouraria das empresas da RAM afetadas pelo surto do novo Coronavírus (COVID-19), especificamente no que diz respeito ao pagamento de custos salariais. Condições de acesso: Empresas legalmente constituídas, localizadas na RAM, sem dívidas por apoios financeiros nem incidentes na banca e situação regularizada no Fisco e S. Social, com contabilidade organizada, situação líquida positiva no último balanço aprovado (salvo exceções) e manutenção dos postos de trabalho permanentes. Vide: http://www.ideram.pt/Content/PaginasPublicas/Servicos-IDE-apoios-2014-2020-Instrumentos-Financeiros-INVESTERAM2020-COVID19
		4/2022/M	Determina a constituição de comissão de inquérito sobre «As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), designada linha de crédito INVEST RAM». A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 14 do artigo 50.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º-A, ambos do Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 2 de agosto, e do artigo 219.º do Regimento desta Assembleia Legislativa, ouvida a Conferência dos Representantes dos Partidos, determina a realização de inquérito parlamentar sobre «As falhas na operacionalização da linha de crédito às empresas da Região Autónoma da Madeira afetadas pelo surto do novo coronavírus (COVID-19), designada linha de crédito INVEST RAM», e a constituição da respetiva comissão de inquérito que deverá apresentar um relatório com as conclusões da avaliação no prazo de 180 dias após o início dos seus trabalhos, com o seguinte objeto a apurar, de acordo com o requerimento subscrito pelos 10 deputados requerentes: «1 - A fiscalização da atividade do Governo Regional e do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, EPRAM no desenho e na adoção de procedimentos de implementação, controlo e execução da linha de crédito INVEST RAM, criada pela Secretaria Regional de Economia, em contexto pandémico provocado pela COVID-19; 2 - Identificar os pontos críticos dos procedimentos de controlo e da execução da linha de crédito INVEST RAM, de modo que no futuro não se voltem a repetir; 3 - Apurar os motivos pelos quais empresários foram excluídos dessa linha; 4 - Apurar os motivos pelos quais alguns empresários abrangidos pela linha estão a ser confrontados com a devolução dos apoios; 5 - Apurar quantos empresários estão nas situações referidas nos pontos anteriores; 6 - Apurar o montante de execução da linha INVEST RAM, criada pela Secretaria Regional de Economia; 7 - Contribuir para a apresentação de soluções que melhor salvaguardem as necessidades das empresas.»
		23/2021	1. Proceder, nos termos do disposto dos n.ºs 3 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, à ratificação do protocolo celebrado no dia 31 de dezembro de 2020 entre a Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares e a EEM-Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. tendo por objeto a concessão de uma indemnização compensatória à segunda outorgante pela atribuição de isenção aos clientes de energia, do pagamento do valor do consumo de energia elétrica, entre os dias 16 e 31 de março de 2020, no montante de 4.952.566,16 Euros (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis euros e dezasseis cêntimos) conforme disposto nos termos do n.º 15 da Resolução n.º 133/2020, o qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
		802/2020	Autorizar a celebração de contrato-programa entre a RAM e a «ARM. Águas e Resíduos da Madeira, S.A.», tendo como objeto a subsídio da isenção concedida pelo Governo Regional a todos os clientes da ARM, entre os dias 16 e 31 de março de 2020, face à situação de pandemia, relacionada com a doença infecciosa provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), na sequência da qual foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.
		797/2020	Autorizar a criação do Sistema de Apoio Complementar à Retoma Progressiva da Atividade Económica das Empresas da RAM, denominado por "GARANTIR+", no valor de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros).
		493/2020	Desenhecar os procedimentos necessários, envolvendo os departamentos competentes do Governo Regional, com vista à negociação com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua. Sociedade de Investimento, S.A., de uma linha de crédito para apoio à tesouraria das pequenas, médias e grandes empresas da RAM, a ser implementada após obtenção de decisão de aprovação por parte da Comissão Europeia.
		375/2020	Autorizar a criação do sistema de apoio à adaptação da atividade das PME da RAM ao contexto da pandemia COVID-19, designado por "ADAPTAR-RAM", no valor de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), cuja regulamentação específica será aprovada por portaria do SRE, ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 11.º do DLR n.º 12/2014/M, de 4 de novembro, na sua redação atual.
		206/2020	Aprovar o estabelecimento de uma parceria entre o GRM e os CTT, destinada a apoiar o comércio da RAM através da adoção de novos canais de venda e comunicação digitais como alternativa aos canais tradicionais.
		137/2020	Deferir os requerimentos de dispensa da caução apresentados pelas entidades licenciadas a operar na ZFM, reconhecendo-se que, o incumprimento das obrigações assumidas com a emissão de licença para operar na ZFM cominará com a revogação das licenças, ou, com a caducidade das mesmas, bem como, com a instauração do correspondente processo de execução fiscal no caso de taxas anuais de funcionamento em dívida. Desenhecar procedimentos com vista à negociação com a Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, de uma linha de crédito p/ apoio à tesouraria das empresas da RAM.
		115/2020	Constituir um grupo de trabalho entre o GR e ACIF p/ avaliar medidas de apoio ao setor empresarial.
		116/2020	Disponibilizar um valor até EUR 75M para a minimização imediata dos efeitos resultantes das medidas extraordinárias de contenção do COVID-19 (EUR 50M p/ apoio direto à tesouraria de empresas afetadas e EUR 25M p/ apoiar necessidades do SESARAM e IASAÚDE).
			Empresas com planos prestacionais de regularização de dívidas à SS beneficiarão de um período de carência de 90 dias.
		1430/2023	Autoriza a primeira alteração do contrato celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM, EPERAM, autorizado pela Resolução n.º 191/2022, de 4 de abril, tendo em vista a concessão àquela entidade pública empresarial de uma comparticipação financeira para suportar os encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, por parte da IHM, EPERAM, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio setor habitacional	Resolução	972/2023	Determina afetar ao programa «Casa Própria» o conjunto de terrenos, com a área global estimada de 7.965,00 m2, localizados na Penteada, freguesia de Santo António, município do Funchal, bem como o conjunto de terrenos, com a área global estimada de 5.580,00 m2, localizados no Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal.
		191/2022	Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de março de 2022, resolve: 1. Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, autorizar a celebração de um protocolo com a IHM, EPERAM, tendo em vista a concessão a fundo perdido àquela entidade pública empresarial de uma comparticipação financeira, destinado a assegurar as despesas decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, por parte da segunda outorgante, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares, no período compreendido entre abril de 2022 e dezembro de 2023, comparticipação essa até ao montante máximo de 2.850.000,00 € (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil euros) de acordo com a seguinte programação financeira: a) Ano económico de 2022 - até ao valor global de 1.150.000,00 € (um milhão, cento e cinquenta mil euros); b) Ano económico de 2023 - até ao valor global de 1.700.000,00 € (um milhão e setecentos mil euros).

Apoio setor pescas	Portaria	369/2022	Alteração dos regulamentos específicos do Programa Operacional Mar 2020, para a Região Autónoma da Madeira.
		131/2020	Alterações aos regulamentos específicos do Programa Operacional Mar 2020, na sequência da adoção de medidas, temporárias e excecionais.
	Resolução	1001/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de treze mil, oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos (€ 13 822,52) nos termos previstos e discriminados no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores identificados neste Anexo I, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		1002/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de três mil, quinhentos e dez euros e quarenta e oito cêntimos (€ 3 510,48) nos termos previstos e discriminados no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores identificados neste Anexo I, na qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		1005/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de onze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos € 11 847,87 nos termos previstos e discriminados no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, Pescadores, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		1006/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de trinta e oito mil, cento e setenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos (€ 38 176,47) nos termos previstos e discriminados no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores identificados neste Anexo I, na qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		847/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos (€ 877,62) aos pescadores, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		848/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de quatro mil, quatrocentos e noventa e sete euros e oitenta e dois cêntimos (€ 4.497,80) aos armadores, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		849/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos aos armadores identificados a qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		850/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos (€ 67 357,34) aos armadores, na qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		794/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove euros e trinta e quatro cêntimos (€269.429,34) nos termos previstos e discriminados no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores identificados neste Anexo I, na qualidade de representantes de pescadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		795/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de setenta e nove mil, duzentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos (€79.205,24), nos termos previstos e discriminados no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos armadores não identificados, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		782/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de oitenta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco euros e quatro cêntimos aos armadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		783/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de €22.159,91 aos armadores com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		736/2020	Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de quatro mil oitocentos e vinte e seis euros e noventa e um cêntimos (€ 4826,91), nos termos previstos e discriminados no Anexo I a esta Resolução, e que desta faz parte integrante, aos apanhadores de lapas identificados neste Anexo I, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceram a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional.
		737/2020	1. Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de doze mil quinhentos e seis euros e nove cêntimos (€ 12 506,09), a Varatum, Lda, armador com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerce a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional. 2. Determinar que o apoio é concedido, a título excecional e a fundo perdido, mediante a assinatura de contrato-programa a outorgar pelo Diretor Regional de Pescas e, posteriormente, homologado pelo Secretário Regional de Mar e Pescas, com o sócio gerente da Varatum, Lda, Vítor César Alves de Sousa.
		738/2020	1. Autorizar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de mil e trezentos e dezanove euros e quarenta e três cêntimos (€ 1 316,43), a Sidónio Vieira de Sousa, Pescador, com residência fiscal na RAM, com vista à concessão de um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, uma vez que exerceu a sua atividade piscatória neste período, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG Regional. 2. Determinar que o apoio é concedido, a título excecional e a fundo perdido, mediante a assinatura de contrato-programa a outorgar pelo Diretor Regional de Pescas e, posteriormente, homologado pelo Secretário Regional de Mar e Pescas, com Sidónio Vieira de Sousa.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		486/2020	1. Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 150/2020, de 31 de março, até 30 de setembro de 2020 (COVID-19: regime extraordinário e transitório para venda de pescado); 2. Determinar que fica suspenso, até 30 de setembro de 2020, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do CG, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do CG, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepósitos e Postos de Receção de Pescado da RAM.
		384/2020	Alterar o n.º 3 do artigo 5.º do anexo I da Resolução n.º 220/2020, de 24 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 76, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 28 de maio, resolve retificar: Assim onde se lê: "3. No caso dos armadores, à fórmula de cálculo prevista no n.º 2 deste artigo é aplicado ao IAS um coeficiente de multiplicação nos seguintes termos: a) por cada embarcação ≤ de 4,99 metros, o coeficiente é 1; b) por cada embarcação = 5 e ≤ 9,99 metros, o coeficiente é 1,75; c) por cada embarcação = 10 e ≤ 14,99 metros, o coeficiente é 2,50; d) por cada embarcação = 15 a ≤ 23,99 metros, o coeficiente é 3,25; e) por cada embarcação ≥ 24 metros, o coeficiente é 4." Deverá ler-se: "3. No caso dos armadores, à fórmula de cálculo prevista no n.º 2 deste artigo é aplicado ao IAS um coeficiente de multiplicação nos seguintes termos: a) por cada embarcação ≤ de 6,00 metros, o coeficiente é 1,75; b) por cada embarcação = 6,01 e ≤ 12,00 metros, o coeficiente é 2,50; c) por cada embarcação = 12,01 e ≤ 18,00 metros, o coeficiente é 3,25; d) por cada embarcação = 18,01 a ≤ 24,00 metros, o coeficiente é 4,00; e por cada embarcação ≥ 24,01 metros, o coeficiente é 4,75.
		220/2020	Aprovar medidas de justiça e de equidade para todos os apanhadores, pescadores e armadores com residência fiscal na RAM em virtude de o GR declarar uma situação de calamidade em uma freguesia ou concelho da ilha da Madeira, interditar a deslocação e livre circulação de pessoas, determinar o encerramento do atendimento ao público em todos os serviços públicos da APR e local, de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e o confinamento obrigatório em domicílio, conforme sucedeu no caso da freguesia de Câmara de Lobos com as Resoluções n.º 210/2020 e 212/2020 que originaram, entre outros, o encerramento da Direção Regional de Pescas.
			Conceder um apoio financeiro, excecional e temporário, destinado a compensar a perda de rendimentos, por força das medidas resultantes da pandemia COVID-19, aos apanhadores, pescadores e armadores que tenham residência fiscal na RAM que, respetivamente, exercem atividade ou são proprietários de embarcações de pesca, em exercício de atividade, registadas num dos portos da RAM, salvaguardando-se a situação em que o exercício desta atividade fique impedido ou interdito por uma eventual declaração de uma situação de calamidade na área da sua residência pessoal através de RCG.
			Estabelecer que o apoio será concedido a título excecional e a fundo perdido, mediante a assinatura de um contrato-programa a outorgar pelo DRP e, posteriormente, homologado pela SRMAR, com as entidades com candidatura aprovada, nos termos definidos no Regulamento.
			Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro de compensação de perda de rendimentos o valor de EUR 1.250.000,00.
		199/2020	Conceder um apoio financeiro destinado a compensar a perda de rendimentos por força da pandemia COVID-19 aos apanhadores, pescadores e armadores que tenham residência fiscal na RAM e que exerçam atividade ou sejam proprietários de embarcações de pesca, em exercício de atividade, registadas no porto da RAM. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro de compensação de perda de rendimentos o valor de EUR 1.250.000 (a fundo perdido, mediante a assinatura de um contrato-programa).
		200/2020	Retificar a Resolução n.º 150/2020, de 30/03/2020 para: "Aprovar um regime extraordinário e transitório de proteção aos produtores, entendidos como, nomeadamente os armadores, pescadores e produtores aquícolas, e compradores, entendidos como as empresas que procedem à transformação industrial do pescado e os comerciantes."
		150/2020	Aprovar um regime de proteção aos produtos, entendidos como os armadores, pescadores e produtores aquícolas, e compradores, entendidos como empresas que procedem à transformação industrial do pescado e os comerciantes. Suspensão do pagamento de taxas previstas pelo período de 90 dias.
Apoio setor portuário e marítimo	Resolução	781/2020	1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a RAM e a APRAM. Administração dos Portos da RAM, S.A. que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita própria, de forma direta, necessária e involuntária dos efeitos da pandemia COVID-19. 2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder no ano de 2020 é no montante de 4.477.022,06 €.
		717/2020	Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 486/2020, de 25 de junho, até 31 de dezembro de 2020. Determinar que fica suspenso, até 31 de dezembro de 2020, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do Conselho de Governo, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do Conselho de Governo, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepósitos e Postos de Receção de Pescado da RAM.
		196/2020	Retificar a Resolução n.º 137/2020, de 26/03/2020, que aprovou medidas excecionais de apoio às famílias e empresas, e empresários em nome individual, nas áreas da educação, economia e apoio ao setor produtivo. Em particular, a redação deverá ler-se: "Prorrogar por 30 dias, e sem qualquer penalização, todos os prazos de pagamento das faturas da APRAM emitidas a partir do dia 01/03/2020."
		137/2020	Prorrogar por 30 dias, os prazos de pagamento das faturas da APRAM emitidas entre 1 e 31/05/2020. Isentar os armadores das penalizações devidas pelo cancelamento de escalas de navios de cruzeiros. Suspender cobranças de Abril a Junho, dos planos de pagamento ou ARD de rendas ou taxas. Isentar o pagamento de taxas aos titulares de licenças que operam nos portos da RAM.
Apoio setor saúde	Portaria	675/2022	A Região beneficiará da 2.ª tranche REACT-EU para reforçar, na área da saúde, intervenções relacionadas com a mitigação, rastreio e combate direto do COVID-19 (FEDER), bem como na promoção de uma política de proximidade das estruturas de saúde e o utente não COVID-19, visando a manutenção da saúde pública, apoio e proteção aos cidadãos, às entidades públicas e privadas, às empresas e aos profissionais, bem como a reativação da economia, pelo que se procede à oitava alteração da portaria n.º 92/2015, de 25 de maio (e.g. haverá o "Reforço dos sistemas de rastreio e diagnóstico da COVID-19").
	Resolução	1190/2022	Manutenção da execução do contrato-programa celebrado entre a RAM, através do IASAUDE e a ACIF, a 18 de junho de 2021, na sua atual redação, até a sua duração máxima, 31/12/22. Manutenção do direito à população residente e visitante a efetuar gratuitamente o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2.
		1099/2022	Criação do Conselho Consultivo do Gabinete Digital do SRS, estrutura que visa formalizar a experiência dos últimos anos no contexto de resposta à pandemia causada pela COVID-19 por parte da SRS.
		1066/2022	Procede-se à primeira alteração ao contrato-programa n.º 16/2022, de 21 de janeiro, celebrado entre a RAM e o SESARAM, em 24 de janeiro de 2022, autorizado pela Resolução n.º 16/2022, de 20 de janeiro do CGRAM, publicada no Suplemento, do Jornal Oficial, I Série, n.º 10 (considerando, entre outros motivos, os custos de funcionamento agravados com a situação epidemiológica inerente à doença COVID-19).
		678/2022	Aprova o Plano de Implementação da REDE para o Biénio 2022-2023, que vigora entre 01/01/2022 e 31/12/2023.
		83/2022	O Conselho de Governo, reunido em plenário em 17 de fevereiro de 2022, resolve: 1- Autorizar ao abrigo dos artigos 32.º, 34.º e 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, a celebração de um contrato-programa com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, tendo em vista apoiar os encargos com a formação de enfermeiros para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para o ano de 2022. 2- Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder à Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), que será processada em 10 (dez) prestações mensais de 50.000,00€ (cinquenta mil euros). 3- O contrato-programa a celebrar com a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny tem início na data da sua assinatura e término a 31 de dezembro de 2022. 4- Aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção civil e a Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, que faz parte integrante desta Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência. 5- Mandatar o Secretário Regional de Saúde e Proteção civil para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato-programa. 6- O respetivo encargo está inscrito no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção civil para o ano de 2022, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 050, Medida 050, Fonte de Financiamento 381, Classificação Económica D.04.07.01.DC.00, tendo sido atribuído o número de cabimento CY42201773 e de compromisso n.º CY52204579.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		16/2022	O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de janeiro de 2022, resolve: 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º e n.ºs 1, e 8 a 10 do artigo 34.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, bem como nos números 1 e 2 do artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 8/2020/M, de 13 de julho e no disposto na alínea k) do n.º 2, do artigo 3.º da Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro, a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar por este Serviço e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos, para 2022. 2 - Autorizar, como contrapartida pela produção contratada, a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM do montante global de 233.213.769,00 Euros (duzentos e trinta e três milhões, duzentos e treze mil setecentos e sessenta e nove euros), respeitantes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência. 4 - Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional de Saúde e Proteção civil, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o contrato-programa ora aprovado. 5 - O respetivo encargo tem cabimento orçamental no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para o ano de 2022, na classificação económica 04.04.03.AQ.CA, tendo sido atribuído o número de compromisso 0000426, de 18/01/2022 .
		1003/2020	Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a RAM e o Serviço de Saúde da RAM, EPERAM, tendo em vista a comparticipação financeira a atribuir a esta entidade, para combate à pandemia causada pela COVID- 19 na RAM, através da adoção de medidas excecionais e temporárias para prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por COVID-19, nos variados domínios da sua atuação. Para a prossecução do previsto no número anterior, a comparticipação financeira ascende ao montante de € 117.611.500,00 (cento e dezassete milhões, seiscentos e onze mil e quinhentos euros), de acordo com a seguinte programação: a) Em 2020 até € 84.500.000,00 (oitenta e quatro milhões e quinhentos mil euros); b) Em 2021 até € 33.111.500,00 (trinta e três milhões, cento e onze mil e quinhentos euros).

Apoio setor táxis	Resolução	805/2021	1. Aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação entre o Governo Regional da Madeira e a Madinsp. Inspeção de Veículos, S.A., que isenta, temporária e excecionalmente, o pagamento das tarifas fixadas para a realização de uma das inspeções periódicas semestrais e respetivas reinspeções dos veículos táxis, se devidas, a partir do 8.º ano e seguintes, contados da data da primeira matrícula.
		806/2021	1. Conceder uma segunda prestação sob a forma de apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi e do transporte em táxi de turismo Letra T na RAM (RAM), tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19. 2. Aprovar o regulamento de apoio que constitui o Anexo I da presente Resolução e que desta faz parte integrante, e uma vez que este não introduz disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, dispensa-se a sua submissão a prévia consulta pública, nos termos do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. 2. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição da segunda prestação única sob a forma de apoio financeiro, no valor de € 516 640,98, sendo que, para os motoristas de Táxi detentores de CMT. Certificado de Motorista de Táxi, e para os motoristas do transporte em táxi de turismo Letra T, o montante de 877,62 Euros, valor idêntico aos dos motoristas de Táxi detentores de CMT que não se candidataram na primeira fase
		99/2021	Isentar os industriais de táxi das taxas a aplicar ao controlo metroológico de taxímetros até 31 de dezembro de 2021;
		88/2021	Alterar o artigo 7.º do Regulamento que disciplina a concessão de um apoio financeiro aos taxistas da RAM, previsto no Anexo I da Resolução n.º 62/2021, publicada no JORAM n.º17, I Série, de 27 de janeiro.
		62/2021	Conceder um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do serviço público de transportes em táxi na RAM, tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes das medidas de combate à pandemia COVID-19. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro o valor de novecentos e trinta mil euros (EUR 930 000,00).
		604/2020	Isentar os industriais de táxi das taxas a aplicar ao controlo metroológico de taxímetros até 31 de dezembro de 2020;
		499/2020	Aprova a proposta de DLR que estabelece uma medida específica e excecional que prevê a prorrogação da validade dos Certificados de Motoristas de Táxis (CMT), em resposta às circunstâncias extraordinárias causadas pelo surto de COVID-19.

Apoio social	DLR	11/2023/M	Aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na RAM (785€), visando o aumento dos rendimentos disponíveis das famílias e consequente dinamização da economia regional e do emprego, mais ainda, em virtude da pandemia provocada pela doença COVID-19, agora potencialmente agravada pela guerra na Ucrânia e a consequente inflação.
	Portaria	434/2022	Aprova a alteração ao Regulamento do Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES-2022).
	Resolução	612/2022	Promove a continuidade até 31 de dezembro de 2022, das ações previstas no Protocolo n.º 2/2022, durante o período de 1 de janeiro de 2022, até ao dia 30 de junho de 2022, entre a entidade denominada Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania e o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, respeitante à parceria técnica, logística e financeira, que promoveu o apoio à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) nas suas possíveis modalidades de alojamento no contexto da pandemia provocada pela doença da COVID-19, através da constituição de Brigadas de Intervenção Rápida, designadamente para fazer face à ocorrência de surtos nas referidas respostas sociais.
		10/2022/M	Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, que aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação.
		108/2022	Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de março de 2022, resolve: 1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, a alteração ao contrato-programa celebrado com a ACAPORAMA, com vista a proceder à alteração da data do processamento da comparticipação financeira e dos dados da dotação orçamental do contrato-programa, previstos no n.º 2 da cláusula quarta e na cláusula quinta do mesmo, respetivamente. 2. Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência. 3. Mandatar a Diretora Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região outorgar a alteração ao contrato-programa. 4. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar a alteração ao contrato-programa. 5. Alterar o n.º 2 da Resolução n.º 1428/2021, de 15 de dezembro, com a seguinte redação: "Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à ACAPORAMA, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros), que será processada numa única prestação após a data da concessão do respetivo visto por parte do Tribunal de Contas e até 31 de maio de 2022." 6. Alterar o n.º 7 da Resolução n.º 1428/2021, de 15 de dezembro, com a seguinte redação: "As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional dos Assuntos Sociais: a) Para o ano de 2021: Na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.08.07.01.AF.K0, Fonte 712, Programa 057, Medida 034, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52117987; b) Para o ano de 2022: Na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.08.07.01.AF.K0, Fonte 387, Programa 057, Medida 034, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52205917."
		80/222	Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de fevereiro de 2022, resolve: 1. Criar o Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social 2022 (PROAGES- 2022), visando incrementar um apoio suplementar ao rendimento das famílias, a recuperar da crise pandémica e ainda implementar medidas que permitam esbater as assimetrias geográficas na Região Autónoma da Madeira, no montante de 1.660.000,00 € (um milhão, seiscentos e sessenta mil euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais. 2. Determinar que o PROAGES-2022 será executado em parceria com as Entidades de Economia Social da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Entidades de Desenvolvimento Local, desde que devidamente constituídas, cujo âmbito de atuação, consagrado estatutariamente, preveja o apoio social. 3. Delegar na Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania a competência para a aprovação da regulamentação do referido programa. 4. A presente despesa tem cabimento orçamental na Direção Regional dos Assuntos Sociais, na Classificação Orgânica 48.9.50.01.05, Programa 057, Medida 020, Projeto 52911, Centro Financeiro M100805, Classificação Económica, 04.07.01.FE.00, Fonte de Financiamento 381. 5. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

		58/2023	No momento atual, e perspetivando um agravamento da condição socioeconómica dos agregados familiares no ano de 2023, em consequência da conjuntura internacional desfavorável, resultante da pandemia COVID-19, da guerra na Ucrânia e das elevadas taxas de inflação em toda a zona euro, é aprovado o "Regulamento da Ação Social Educativa da Região Autónoma da Madeira".
		301/2021	Artigo 1.º Objeto A presente Portaria procede: a)À segunda alteração da Portaria n.º 8/2021, de 12 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania; b)À segunda alteração da Portaria n.º 22/2021, de 4 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 94/2021, de 15 de março, da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
		255/2021	É aprovada a alteração ao Regulamento do II Fundo de Emergência para Apoio Social (II FEAS), em anexo à presente Portaria e que dela faz parte integrante

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Apoio social e IPSSs	Portaria	251/2021	Artigo 1.º. Objeto A presente portaria define e regulamenta os termos e as condições de atribuição das medidas de apoio de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinadas ao setor social e solidário, em razão da situação epidemiológica da doença da COVID 19, tendo em vista apoiar as IPSS e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, no funcionamento das respostas sociais. Artigo 2.º. Medidas de apoio financeiroSão mantidas, para o ano de 2021, as seguintes medidas de financiamento excecionais de apoio: a) Comparticipação financeira do ISSM, IP-RAM no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi encerrada, parcial ou totalmente, assegurando-se o respetivo pagamento, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 614/2020, de 30 de setembro; b) Comparticipação financeira do ISSM, IP-RAM no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi reaberta, parcial ou totalmente, assegurando-se o respetivo pagamento, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 614/2020, de 30 de setembro;c)Comparticipação na domicilição de apoio social, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 614/2020, de 30 de setembro. Artigo 3.º. Prestação de contas anuais É prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo para a apresentação das contas relativas ao ano de 2020 aos serviços do ISSM, IP-RAM e respetiva publicação no sítio eletrónico institucional das IPSS
		886/2020	Artigo 1.º Objeto e âmbito A presente Portaria cria o novo Programa de Apoio ao Reforço de Equipas Sociais e de Saúde II (PARESS II), de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas com atividade exclusivamente nas áreas social e da saúde ou privadas, sem fins lucrativos, do setor social e solidário, na RAM, durante a pandemia da doença da COVID-19. Artigo 2.º Objetivos O PARESS II tem os seguintes objetivos: a) Proporcionar aos participantes uma ocupação em trabalho socialmente necessário; b) Possibilitar aos participantes uma experiência de trabalho que, embora de caráter temporário, facilite a sua inserção no mercado de trabalho; c) Apoiar as entidades enquadradoras que, como consequência do contexto da pandemia da doença da COVID-19, necessitam de reforço nas respostas sociais relevantes que prestam. (...)
		614/2020	Define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados ao setor social e solidário, em razão da situação epidemiológica da doença da COVID 19, tendo em vista apoiar as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições de apoio social sem fins lucrativos, adiante abreviadamente designadas de instituições, no funcionamento das respostas sociais. As medidas de apoio referidas no artigo anterior são as seguintes: a) Garantia do pagamento da comparticipação financeira do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi encerrada, parcial ou totalmente, assegurando o respetivo pagamento; b) Garantia do pagamento da comparticipação financeira do ISSM, IP-RAM no âmbito dos instrumentos de cooperação celebrados em todas as respostas sociais cuja atividade foi reaberta, parcial ou totalmente, assegurando o respetivo pagamento; c) Comparticipação dos cuidados domiciliados; d) Apoio à manutenção dos postos de trabalho; e) Equiparação a trabalhadores de serviços essenciais; f) Prorrogação de prazos de apresentação de contas anuais das instituições; g) Diferimento de obrigações fiscais e contributivas; h) Proteção e apoio à tesouraria e liquidez.
	Resolução	175/2023	Considerando que, não obstante a evolução positiva que se tem verificado no que concerne à situação epidemiológica da doença da COVID-19, resulta ser prudente manter o reforço dos recursos humanos nos locais caracterizados pela especial vulnerabilidade das pessoas que os frequentam, designadamente, estruturas residenciais para pessoas idosas, é celebrado um protocolo entre o ISSM e a entidade denominada Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com pessoal de enfermagem a afetar aos estabelecimentos integrados com a resposta social de estrutura residencial para pessoas idosas, sob gestão direta do ISSM no município do Funchal, mediante uma comparticipação financeira no montante total de até € 1.264.898,40.
		122/2023	Celebração de um protocolo entre o ISSM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao estabelecimento de uma parceria técnica, logística e financeira, que promova o apoio à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), num contexto de prevenção de doenças facilmente transmissíveis e passíveis de causar doença grave, junto dos trabalhadores e idosos, como a doença da COVID-19 e infeções respiratórias, através da constituição de um Corpo Preventivo, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira no montante total de € 360.907,02.
		974/2022	Aprovar a "Estratégia Regional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência, 2023-2030" (ERIPD 2023-2030), que consta em anexo à presente Resolução e que dela faz parte integrante (a pandemia de COVID-19 e as suas consequências económicas tiveram reflexos transversais no agravamento das desigualdades, pelo que urge assegurar uma recuperação justa e inclusiva).
		70/2021	1. Criar o Fundo de Apoio à Economia Social. Social Ajuda+ 2021 (Social Ajuda+ 2021), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença da COVID-19 na RAM, no montante de € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais.
		71/2021	2. Determinar que o Social Ajuda+ 2021 visa apoiar as entidades da economia social na sua adaptação ao contexto da pandemia da doença COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações da Autoridade de Saúde.
		72/2021	1. Criar o II Fundo de Emergência para Apoio Social (II FEAS), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença da COVID-19 na RAM, no montante de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais.
		793/2020	1. Criar o Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais 2021 (FAROL 2021), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença da COVID-19 na RAM, no montante de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais
		602/2020	Celebração de 61 contratos-programa com as entidades da economia social identificadas no Anexo a esta Resolução, que faz parte integrante da mesma, com vista a apoiar as mesmas na adaptação das suas instalações, ao contexto da pandemia da COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações da Autoridade de Saúde, no âmbito do Social Ajuda+, criado pela Resolução n.º 602/2020, de 14 de agosto (apoio financeiro que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 1.709.585, 00). 1. Criar o Fundo de Apoio à Economia Social. Social Ajuda+ (Social Ajuda+), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença COVID-19 na RAM, no montante de € 860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil euros), cuja entidade gestora será a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania. 2. Determinar que o Social Ajuda+ visa apoiar as entidades da economia social na sua adaptação ao contexto da pandemia da doença COVID-19, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações da Autoridade de Saúde.
		460/2020	Autorizar, a título excecional, para as IPSS e outras entidades de apoio social na RAM que mantêm instrumentos de cooperação com o ISSM, IP-, RAM, celebrados nos termos do DLR n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua actual redação e ao abrigo de demais legislação em vigor, cujo funcionamento seja abrangido pela aplicação de medida de reabertura, parcial ou total, das suas respostas sociais no âmbito da pandemia da COVID-19, a continuação do seu financiamento nos termos já definidos na Resolução n.º 191/2020, de 14 de abril, designadamente: a) Acordos de cooperação e de gestão típicos, isto é, aqueles cujo financiamento do ISSM, IP-RAM se determina em função da respetiva frequência de utentes/ cidadãos: i. A comparticipação mensal do ISSM, IP-RAM será realizada em função da frequência efetiva dos utentes/cidadãos observada nas respostas sociais com referência ao mês de janeiro de 2020; ii. Excecionalmente, e por decisão do ISSM, IP-RAM, poderá ser determinado outro período temporal de referência, caso se revele mais adequado; iii. Os apoios relativos à cobertura integral do mês de junho de 2020, a pagar em julho/2020, serão determinados nos termos da alínea i); iv. A comparticipação com referência aos meses seguintes será decidida pelo ISSM, IP-RAM nos termos das alíneas i) e ii) anteriores. b) Para as restantes tipologias de instrumentos de cooperação, manter o apoio mensal contratualizado no âmbito do respetivo instrumento de cooperação vigente, não o reduzindo em função da retoma, parcial ou total, das respostas sociais objeto de acordo. 2. Manter, para as IPSS e outras entidades de apoio social na RAM não afetadas pela presente medida de reabertura, parcial ou total, de respostas sociais, os procedimentos de comparticipação ao funcionamento das respostas sociais desenvolvidas, nos termos dos instrumentos de cooperação vigentes. 3. Em caso de futuro encerramento, parcial ou total, de respostas sociais e/ ou Instituições, no âmbito da presente pandemia da COVID-19, serão aplicadas as normas, designadamente de financiamento, aprovadas pela Resolução n.º 191/2020, de 14 de abril. 4. Os instrumentos de cooperação celebrados pelo ISSM, IP-RAM, incluindo cada uma das respetivas respostas sociais, abrangidos pelo n.º 1 da presente Resolução e o respetivo período em que durará a sua aplicação serão determinados pelo Conselho Diretivo do mesmo Instituto. 5. Aos apoios atribuídos às IPSS e outras entidades de apoio social, no âmbito do n.º 1 da presente Resolução, aplicam-se os mecanismos de controlo de apoios recebidos previstos em cada respetivo instrumento de cooperação, designadamente através de: a) Prestação anual de contas; b) Análise dos saldos apurados nas valências objeto de financiamento, incluindo destino a dar a eventuais excedentes de financiamento.
		337/2020	Cria o Fundo de Apoio Regional a Organizações Locais (FAROL), no âmbito da emergência social provocada pela pandemia da doença COVID-19 na RAM, no montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), cuja entidade gestora será a Direção Regional dos Assuntos Sociais.
		191/2020	Aprova, a título excecional, um conjunto de disposições aplicáveis às Instituições Particulares de Segurança Social e outras entidades de apoio social na RAM que mantêm instrumentos de cooperação com o ISSM, IP-RAM, cujo funcionamento seja afetado pela aplicação de medida transitória de encerramento, parcial ou total, das suas respostas sociais, decorrente da situação epidemiológica provocada pela COVID-19.
		183/2020	Autoriza a celebração de 16 contratos-programa com várias entidades de modo a contribuir para a prossecução de ações de apoio social, no âmbito do Fundo de Emergência para Apoio Social, criado pela Resolução n.º 134/2020, de 23 de março.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		145/2020	Cria uma Equipa de Acompanhamento às Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) da Região, tendo como missão o acompanhamento da implementação de medidas nessas estruturas, garantindo o bem-estar das pessoas idosas face à pandemia COVID-19.
		134/2020	Criar um Fundo de Emergência para apoio social no montante de EUR 5M.
Apoio social e IPSSs. Reforço equipas	Portaria	221/2020	Cria o Programa de Apoio ao Reforço de Equipas Sociais e de Saúde (PARESS), de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos e do setor social e solidário, com atividade nas áreas social e da saúde, na RAM, durante a pandemia da doença COVID-19. São elegíveis: a) As pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos que desenvolvam atividade nas áreas social e da saúde; e b) Os projetos referentes a situações de sobrecarga de trabalho das entidades decorrentes da pandemia da doença COVID-19. O pagamento da comparticipação do IEM, IP-RAM será efetuado à entidade enquadradora nos seguintes termos: a) Adiantamento de 80% do valor da bolsa mensal de valor correspondente a uma remuneração mínima mensal garantida na RAM ou da compensação mensal complementar de montante correspondente a 50% de 1 IAS, em cada mês, mediante determinados requisitos; e b) Remanescente do valor da bolsa ou da compensação mensal complementar e do pagamento do valor de transporte, quando aplicável, mediante determinados requisitos. Os acordos de atividade ocupacional celebrados ao abrigo do Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT), regulado através da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual, e realizados exclusivamente nas instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos e do setor social e solidário, com atividade nas áreas social e da saúde, na RAM, durante a pandemia da doença COVID-19, com o termo dos projetos até 30 de junho de 2020, são prorrogados automaticamente até 31 de julho de 2020.
Apoio trabalhadores independentes	Decl. retificação	21/2020	Procede à retificação da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril (concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, bem como aos sócios-gerentes de sociedades, e aos membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas).
		22/2020	Procede à retificação do n.º 1 do artigo 2 da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril (concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, bem como aos sócios-gerentes de sociedades, e aos membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas).
	Portaria	265/2020	Procede à primeira alteração da Portaria n.º 133-B/2020, de 22 de abril, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2020 e 22/2020, ambas de 23 de abril, da VP e da SRIC: Concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, aos gerentes de sociedades por quotas e membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas, com funções equivalentes àquelas, bem como as pessoas que não se encontram obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, em consequência do surto da COVID-19. Esta medida aplica-se também com as necessárias adaptações: a) Aos gerentes de sociedades por quotas e membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas com funções equivalentes àquelas, que estejam exclusivamente abrangidos pelo regime geral de segurança social nessa qualidade e desenvolvam essa atividade numa única entidade que no ano anterior tenha tido faturação comunicada através do e-fatura inferior a € 80.000,00; b) Aos trabalhadores independentes que, em março de 2020, se encontravam exclusivamente abrangidos pelo regime dos trabalhadores independentes; e c) As pessoas que não se encontram obrigatoriamente abrangidas por um regime de segurança social, nacional ou estrangeiro, que declaram o início ou o reinício de atividade. O apoio financeiro complementar tem a duração de um mês, sendo prorrogável por iguais períodos aos apoios previstos e aprovados pelo ISSM, IP-RAM. O valor mensal do apoio complementar é igual ao valor apurado e pago pelo ISSM, IP-RAM no âmbito dos respetivos apoios.
		133-B/2020	Concessão de um apoio financeiro complementar, excecional e temporário, aos trabalhadores independentes, bem como aos sócios-gerentes de sociedades, e aos membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas, com funções equivalentes àquelas, sem trabalhadores por conta de outrem, em consequência do surto da COVID-19.
Atividade setor informação	Resolução	121/2020	Determinar que se mantenham em funcionamento, sem prejuízo de se dever procurar optar por teletrabalho, toda a atividade jornalística, de imprensa, rádio e televisão.
Confinamento APR	Resolução	233/2020	Manter as limitações em matéria de atendimento ao público, que deverá apenas ser efetuado em situações urgentes e inadiáveis e que não seja passível de ser realizado por meios eletrónicos ou não presenciais.
			Manter o regime excecional e temporário de prestação de trabalho em jornada contínua das 10 às 16 horas, privilegiando, sempre que possível, o recurso à modalidade de teletrabalho, de modo a garantir, a todo o tempo, que a ocupação máxima das instalações do organismo não ultrapassa os 50% da sua capacidade.
			O número de cidadãos que pode estar dentro das instalações dos serviços públicos destinadas a atendimento deve ser limitada em um terço da sua capacidade.
		210/2020	Determinar o encerramento do atendimento ao público em todos os serviços públicos da APR e local, de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços na freguesia de Câmara de Lobos, salvo exceções previstas.
		121/2020	Redução ao essencial de todos os serviços públicos e do SERAM, com recurso ao teletrabalho.
		120/2020	Reduzir ao nível mínimo e indispensável o trabalho na APR, e reduzir a presença física de trabalhadores nos organismos.
		117/2020	Instituir o regime de jornada contínua para todos os trabalhadores em funções públicas, entre as 10:00 e as 16:00 horas. O atendimento ao público deverá apenas ser exclusivamente realizado em situações urgentes e inadiáveis e que não seja passível de ser realizado por meios eletrónicos ou não presenciais. O governo solicita a todas as organismos e entidades públicas que adotem todas as medidas necessárias à simplificação de procedimentos administrativos conducentes à boa aplicação das Resoluções que vêm sendo tomadas nos últimos dias, tendo em vista o apoio aos empresários, contribuintes e cidadãos da RAM. Redução do número de efetivos, a prestar serviço presencial e/ou de atendimento ao público em 50%, instituindo-se a rotatividade semanal entre os trabalhadores de cada organismo da APR e SERAM.
	Comunicado	-	COVID-19: Medidas de Recomendação Contingência e Resposta Para Apoiar Cidadãos e Empresas da Região COVID-19: Medidas de Recomendação Contingência e Resposta Para Apoiar Cidadãos e Empresas da Região
	Decl. retificação	67/2020	Retificação à RCG Regional n.º 1219/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 240, 2.º Suplemento, de 21 de dezembro de 2020 Onde se lê: "Considerando que apenas estão autorizados a entrar em território nacional os passageiros de voos provenientes do Reino Unido que sejam cidadãos nacionais ou cidadãos legalmente residentes em Portugal;" "3. Os viajantes referidos no número 1 da presente Resolução devem efetuar o 2.º teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste, devendo garantir no período compreendido entre o desembarque e a realização do segundo teste o isolamento profilático, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro que hajam reservado para a sua estadia, e o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, nos termos dos números 7 e 8 da Resolução n.º 1032/2020, publicada no JORAM I série, número 224, de 26 de novembro de 2020, prorrogados através da Resolução n.º 1142/2020, publicada no JORAM, I série, número 232, de 10 de dezembro de 2020, ambas no 3.º suplemento." Deverá ler-se: "Considerando que apenas estão autorizados a entrar em território nacional os passageiros de voos provenientes do Reino Unido que sejam cidadãos nacionais ou cidadãos legalmente residentes em Portugal e seus familiares, bem como de pessoal diplomático colocado em Portugal ;" "3. Os viajantes referidos no número 1 da presente Resolução devem efetuar o 2.º teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste, devendo garantir no período compreendido entre a saída do estabelecimento hoteleiro e a realização do segundo teste o isolamento profilático, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro que hajam reservado para a sua estadia, e o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, nos termos dos números 7 e 8 da Resolução n.º 1032/2020, publicada no JORAM I série, número 224, de 26 de novembro de 2020, prorrogados através da Resolução n.º 1142/2020, publicada no JORAM, I série, número 232, de 10 de dezembro de 2020, ambas no 3.º suplemento."
		18/2020	Procede à retificação da Resolução n.º 212/2020, do Conselho de Governo reunido extraordinariamente em plenário de 20 de abril de 2020, que determina o confinamento obrigatório de todas as pessoas residentes na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos no respetivo domicílio ou noutro local a definir pelas autoridades de saúde competentes, a qual foi publicada no 2.º Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 73, de 21 de abril de 2020.
		17/2020	Na resolução n.º 210/2020, de 18 de abril, deve ler-se: "Assim, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, renovado pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril, do Decreto n.º 2--C/2020, de 17 de abril, da Lei n.º 44/86, de 30 de setembro (...)"
		16/2020	Procede à retificação da Resolução n.º 210/2020 (situação de calamidade na freguesia de Câmara de Lobos)
		13/2020	Alteração da RCG n.º 119/2020, de 17/03/2020, para: "...determinar a suspensão da atividade de aluguer de viaturas automóveis dinamizadas pelas rent-a-car na RAM, fazendo cessar, de imediato, todos os contratos em vigor que impliquem atividades turísticas" e "com a presente determinação devem as rent-a-car contactar os seus clientes e requerer a entrega imediata das viaturas automóveis, bem como ficam impedidas de celebrar, durante o período de vigência da presente resolução, novos contratos de aluguer que impliquem atividades turísticas".

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		12/2020	Alterar a Resolução n.º 118/2020, de 16/03/2020 para: "Reduzir a ocupação máxima de todos os veículos utilizados por empresas de animação turística e por agências de viagens e turismo para 25% da sua lotação máxima, exceto nos serviços de transferência de turistas de ou para os aeroportos da RAM, em que a redução é para 50% da sua lotação máxima".
		71/2020	1. O confinamento obrigatório, se necessário compulsivo, pelo período de 14 dias, em estabelecimento hoteleiro, mediante decisão das autoridades de saúde competentes, dos viajante que se encontrem nas seguintes situações: a) Doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2; b) Cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa. 2. Aos viajantes que se recusem a cumprir voluntariamente qualquer uma das opções previstas no número 2 da RCG n.º 484/2020, publicada no JORAM, I Série, número 118, de 24 de junho de 2020, objeto de retificação através da Declaração de Retificação n.º 31/2020, publicada no JORAM, I Série, número 119, de 25 de junho de 2020, bem como nos casos em que se verifique o incumprimento do isolamento referido nas alíneas b) e c) do mesmo número, deve a Autoridade de Saúde Regional determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de tempo necessário a completarem-se 14 dias desde a sua chegada à Região, em estabelecimento hoteleiro para o efeito, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante que assim proceda. 3. Os viajantes referidos no número anterior cuja permanência na Região seja inferior ao período de 14 dias, ficam em confinamento obrigatório em estabelecimento hoteleiro determinado para o efeito, até a hora do voo de regresso ao destino de origem, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao mesmo. 4. A pessoa que seja encaminhada para confinamento obrigatório, tem direito a: a) Ser informada, de forma clara, entendível e expressa, da necessidade e dos motivos de confinamento, do período da medida, do local onde será exercido e dos direitos e deveres associados à medida de confinamento; b) Receber tratamento e cuidados de saúde e de proteção, de que necessite, no respeito pela sua individualidade e dignidade; c) Requerer, junto do estabelecimento hoteleiro, a aquisição, a suas expensas, de terapêutica medicamentosa e dispositivos médicos; d) Requerer, junto do estabelecimento hoteleiro, a aquisição, a suas expensas, de produtos de higiene pessoal; e) Requerer, junto do estabelecimento hoteleiro, a aquisição, a suas expensas, de outros produtos essenciais e de primeira necessidade; f) Comunicar com o exterior mediante uso de meios tecnológicos e com as limitações decorrentes do funcionamento do estabelecimento hoteleiro. 5. Toda a pessoa sujeita à situação de confinamento obrigatório mantém todos os direitos e deveres de que é titular, com exceção daqueles cujo exercício se encontre restringido em virtude da sua situação de confinamento, decorrente da RCG n.º 484/2020, publicada no JORAM, I Série, número 118, de 24 de junho de 2020, objeto de retificação através da Declaração de Retificação n.º 31/2020, publicada no JORAM, I Série, número 119, de 25 de junho de 2020. 6. À pessoa sujeita à situação de confinamento obrigatório que seja trabalhador por conta de outrem ou trabalhador independente do regime geral de segurança social é-lhe aplicável, ainda, o regime previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2020, de 16 de maio, ou o regime jurídico que lhe suceda.
		64/2020	Confinamento, se necessário compulsivo, por um período de 14 dias, de todas as pessoas e respetivas bagagens que desembarquem nos Aeroportos da Madeira C, e que não sejam portadoras de teste negativo para a doença COVID-19, efetuado nas 72 horas prévias ao desembarque, em laboratórios certificados pelas autoridades nacionais ou internacionais, a partir das 0:00 horas do dia 1 de junho de 2020.
	Despacho	56/2020	O confinamento obrigatório, se necessário compulsivo, por um período de 14 dias, de todas as pessoas e respetivas bagagens, que desembarquem nos Aeroportos da Madeira e Porto Santo, e Porto do Porto Santo, a partir das 0:00 horas do dia 3 de maio de 2020. O confinamento será realizado no domicílio, no caso das pessoas que disponham de residência na Madeira ou no Porto Santo e tenham efetuado teste para a doença COVID-19, em laboratórios certificados pelas autoridades nacionais ou internacionais, nas 72 horas prévias ao desembarque, com resultado negativo, não sendo necessária a realização do referido teste de rastreio para que os cidadãos residentes no Porto Santo, que desembarquem no Porto do Porto Santo, cumpram o confinamento no respetivo domicílio. As pessoas sujeitas a confinamento obrigatório, que não disponham de residência na Madeira ou no Porto Santo, bem como as que não tenham realizado o teste para a doença COVID-19, e as que a Autoridade de Saúde entenda que não dispõem de condições adequadas no seu domicílio para realizar o referido confinamento, serão encaminhadas para estabelecimento hoteleiro requisitado.
		52/2020	Confinamento obrigatório, se necessário compulsivo, a todas as pessoas residentes na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, no respetivo domicílio ou noutro local a indicar definir pela autoridade de saúde
		133/2020	Determina a suspensão de toda e qualquer atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis.
		114/2020	Suspensão da venda e do consumo de café e de outros produtos à porta de estabelecimentos de restauração e similares.
		38/2020	Confinamento obrigatório, se necessário compulsivo, a todas as pessoas que desembarquem nos aeroportos da RAM, por um período de 14 dias, sendo reencaminhadas para os estabelecimentos hoteleiros requisitados pelo GR. Todas as despesas são assumidas pelo GR e as medidas serão aplicáveis enquanto perdurar o estado de emergência nacional.
		101/2020	Determinar o encerramento temporário de todos os estabelecimentos de diversão noturna, dos salões de jogo e das salas de jogo de fortuna e azar. Implementação da obrigatoriedade de quarentena/isolamento social a todos os passageiros e tripulantes que desembarquem nos aeroportos da RAM por um período de 14 dias. Interditar ajuntamentos na via pública, ou em espaços privados de acesso público. Limitar as vendas de bilhetes para a ligação marítima ao Porto Santo apenas aos residentes naquela ilha. Proibir o consumo no exterior dos estabelecimentos de restauração e bebidas e reduzir o horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas. Reduzir a lotação dos estabelecimentos de restauração e bebidas, incluindo as esplanadas, a 50% da sua lotação máxima. Reduzir a lotação dos transportes coletivos, públicos e privados, a 50% da sua lotação máxima. Sujeitar ao controlo sanitário os cidadãos que entrem na Região, ou em outras situações que o justifique.
		100/2020	Controlo preventivo à chegada de todos os passageiros da RAM. Declarar situação de alerta na RAM por 30 dias. Encerramento de centros de dia, de convívio e comunitários. Encerramento de todos os estabelecimentos de diversão noturna. Suspender eventos desportivos, culturais e sociais. Suspender todas as autorizações p/ atracação de navios de cruzeiro e iates nos portos e marina da RAM. Suspender visitas a pacientes institucionalizados em hospitais e outras unidades de saúde.
DLR	14-A/2020/M		Artigo 1.º. Objeto e âmbito de aplicação O presente DLR adapta e regula na RAM as regras de imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, previstas na Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, aplicando a disciplina do artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual. Artigo 2.º. Obrigatoriedade de uso de máscara É obrigatório o uso de máscara de proteção à doença COVID-19, na RAM, por todos os cidadãos, para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável. Artigo 3.º. Exceções à obrigatoriedade do uso de máscara A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, na RAM, prevista no artigo anterior, comporta as seguintes exceções: a) Crianças até aos cinco anos de idade; b) Pessoas incapacitadas (pela dificuldade em colocar/retirar a máscara sem assistência); c) A prática desportiva; d) Praias, zonas e complexos balneares e acessos ao mar, com exceção das instalações sanitárias onde é obrigatório o uso de máscara, cumprindo-se com a regulamentação específica anteriormente aprovada pelo Governo Regional para realização destas determinadas atividades, designadamente a constante do anexo à RCG n.º 358/2020, de 28 de maio; e) Realização de atividade física e/ou lazer que envolva a realização de esforço físico; f) Atividades lúdico-desportivas em espaço florestal e percursos pedestres recomendados, cumprindo-se as regras de distanciamento social e a existência de regulamentação específica anteriormente aprovada pelo Governo Regional para realização destas atividades, designadamente as constantes dos anexos IV e V da RCG n.º 282/2020, de 10 de maio. Artigo 4.º. Fiscalização A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no presente DLR compete às Forças de Segurança e à Autoridade Regional das Atividades Económicas, cabendo-lhes, em primeira linha, uma função de sensibilização e pedagogia para a importância da utilização de máscara por todos os cidadãos, para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável. Artigo 5.º Competência 1. Compete à Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE) o processamento das contraordenações relativas ao incumprimento das obrigações previstas no presente diploma. 2. A aplicação das coimas, nos termos do artigo seguinte, compete ao Inspetor Regional da ARAE, o qual pode delegar aquela competência nos termos da lei. Artigo 6.º. Regime contraordenacional O incumprimento da obrigação estabelecida no artigo 2.º do presente diploma constitui contraordenação nos termos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho, na sua redação atual.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
	Portaria		Artigo 7.º. Destino das coimas O produto das coimas aplicadas no âmbito do presente DLR reverte em: a) 75 % para a RAM; b) 25 % para a ARAE. Artigo 8.º. Direito subsidiário Em tudo o que não se encontre previsto no presente diploma aplica-se, subsidiariamente, o regime contraordenacional previsto no Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho, e o regime geral do ilícito de mera ordenação social constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual. Artigo 9.º. Regulamentação O Governo Regional adotará as medidas regulamentares necessárias à boa execução do disposto no presente diploma. Artigo 10.º. Vigência O presente DLR vigora pelo período de trinta dias, sendo prorrogado por iguais períodos, através de RCG Regional, caso a situação pandémica o justifique.
		40/2022	Procede à sétima alteração da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 110/2017, de 04 de abril, pela Portaria n.º 226/2017, de 03 de julho, pela Portaria n.º 154/2018, de 8 maio, pela Portaria n.º 70/2019, de 26 de fevereiro, pela Portaria n.º 61/2021, de 3 de março e pela Portaria n.º 312/2021, de 11 de junho, que veio definir o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). (...) É alterado o anexo I e IV da Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio que passa a ter a seguinte redação: “Anexo I – Prioridades de investimento Eixo Prioritário 13 – [...] Prioridade de investimento 13.i – [...] Objetivo Específico 13.a.1 [...] Tipologia de Intervenção: [...] No âmbito desta Prioridade de Investimento serão apoiadas as seguintes ações: - Investimentos na melhoria das infraestruturas de saúde, equipamentos e material médico, que garantam uma eficaz cobertura dos cuidados de saúde e uma resposta mais eficiente ao combate à pandemia COVID-19; - Reforço das medidas de combate e resposta aos problemas de saúde pública decorrentes da crise pandémica. [...]
		885/2021	1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa com a ACIF, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antígeno (TRAg), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM e aos turistas durante a sua estadia na Região, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, bem como aos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa e os viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa e participantes em atividades culturais, artísticas e nas celebrações pós-religiosas ou civis, nos termos da RCG n.º 1330/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 227, de 15 de dezembro de 2021, no valor de 11.025.000,00€ (onze milhões e vinte e cinco mil euros), para a realização de 735.000 (setecentos e trinta e cinco mil) testes TRAg, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada: Ano económico de 2021: € 9.075.000,00; Ano económico de 2022: € 1.950.000,00.
		240/2020	Proceder à requisição dos estabelecimentos hoteleiros: (a) Dom Pedro Ocean Beach Hotel (Machico) e do Hotel Vila Galé Santa Cruz (Santa Cruz), para fins de alojamento e prestação de serviços hoteleiros com pensão completa; e (b) Aldeamento Turístico Village Cabo Girão (Câmara de Lobos), para fins de utilização das instalações.
		185/2020	Proceder à requisição dos estabelecimentos hoteleiros: Hotel Praia Dourada (ilha do Porto Santo) p/ fins de alojamento, Dom Pedro Ocean Beach Hotel (Santa Cruz) p/ fins de alojamento e prestação de serviços hoteleiros c/ pensão completa. Esta requisição destina-se ao confinamento se necessário compulsivo, por um período de 14 dias, de todas as pessoas que desembarquem nos aeroportos da RAM.
		142/2020	Proceder à requisição das instalações do estabelecimento hoteleiro Aldeamento Turístico Village Cabo Girão, município de Câmara de Lobos, destinado ao confinamento obrigatório/isolamento profilático das pessoas residentes na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, mediante determinação das autoridades de saúde competentes.
		96/2020	Requisição das instalações e serviços de manutenção da Quinta do Lorde Resort Hotel Marina (Machico) e Hotel Praia Dourada (Porto Santo), p/ fins de alojamento, assim como Enotel Quinta do Sol (Funchal), Dom Pedro Ocean Beach Hotel (Machico) e Hotel Vila Galé (Santa Cruz), p/ fins de alojamento e prestação de serviços hoteleiros com pensão completa.
		86/2020	Requisição das instalações e dos serviços de manutenção do estabelecimento hoteleiro Quinta do Lorde Resort Hotel Marina (Machico) e Hotel Praia Dourada (Porto Santo), destinadas ao confinamento obrigatório profilático de todos os passageiros que desembarquem na RAM.
		783/2022	1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de setembro de 2022 até às 23:59 horas do dia 30 de setembro de 2022. 2. Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara cirúrgica ou FFP2 por pessoas com idade superior a 6 anos de idade para o acesso ou permanência em determinados espaços. 3. Mantém-se ainda a recomendação de uso de máscaras em determinados contextos. 6. Recomendar à população em geral que inicie ou dê continuidade ao esquema vacinal contra a COVID-19, com destaque para a aplicação da segunda dose de reforço a pessoas com 80 ou mais anos de idade e residentes em ERPI.
		698/2022	Declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 e agosto de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2022.
		647/2022	Procede à alteração do número 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 600/2022, de 29 de junho, que declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira por razões de saúde pública, com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, desde as 0:00 horas do dia 1 de julho de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2022.
		600/2022	Declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de julho de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2022.
		401/2022	Declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de junho de 2022.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		316/2022	1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 15 de maio de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de maio de 2022. 2 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara cirúrgica ou FFP2 por pessoas com idade superior a 6 anos de idade para o acesso ou permanência (estabelecimentos e serviços de saúde, incluindo farmácias comunitárias, em estruturas residenciais ou de acolhimento ou serviços de apoio domiciliário para populações vulneráveis, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, bem como unidades de cuidados continuados integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM, na utilização de transportes coletivos de passageiros, bem como no transporte de passageiros em táxi ou similares, em plataformas e acessos cobertos a transportes públicos, incluindo aeroportos e terminais marítimos e nos casos confirmados de COVID-19, em todas as circunstâncias, sempre que estejam fora do seu local de isolamento até ao 10.º dia após data do início de sintomas ou do teste positivo). 4 - Manter-se a recomendação de uso de máscaras. 6 - Recomendar à população local e visitantes e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais o cumprimento integral das regras sanitárias gerais para a prevenção da doença COVID-19. 7 - Recomendar à população em geral que inicie ou continue o esquema vacinal contra a COVID-19, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA). 8 - Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, na seguinte situação: a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2, sintomáticos; b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea a) regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2. 9 - Os cidadãos assintomáticos com resultado positivo na sequência da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, não efetuam isolamento, devendo contudo usar máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados e nos espaços exteriores, em todas as atividades da vida diária. 11. Determinar no que respeita às pessoas que tiveram contacto direto com casos positivos, o seguinte: a) Adultos com esquema de vacinação com reforço ou portadores de certificado de recuperação, independentemente de se tratarem de profissionais, residentes ou visitas dos setores da saúde, educação, social e ERPIs, não fazem isolamento, nem realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2; b) Adultos com esquema de vacinação incompleta ou não vacinados, independentemente de se tratarem de profissionais, residentes ou visitas dos setores da saúde, educação, social e ERPIs, não fazem isolamento, mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito, nas entidades aderentes; c) Crianças e jovens até aos 17 anos de idade, coabitantes de caso positivo, independentemente do seu esquema vacinal, não fazem isolamento, mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito, nas entidades aderentes. 12 - Determinar que, as crianças em contexto escolar, e em todos os níveis de ensino que testem positivo para SARS-CoV-2, ficam em isolamento obrigatório no período mínimo de cinco dias e caso não apresentem sintomas regressam à atividade escolar ao fim dos cinco dias, cumprindo as normas em vigor sem necessidade de realização de teste de despiste de infeção por SARS-CoV-2. 14 - Determinar que a população residente e visitantes têm direito a efetuar gratuitamente o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, quando se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.ºC, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional (ACIF), independentemente do seu estado vacinal. 15- Determinar a obrigatoriedade da população residente e visitantes, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, que pretenda aceder às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPIS), ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), às Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI--RAM) ou frequentar qualquer atividade na comunidade, designadamente, em restaurantes, bares e similares, discotecas, ginásios, atividades desportivas e demais atividades culturais, sociais, recreativas, possuírem esquema vacinal iniciado ou completo, ou a apresentação de Certificado de Recuperação.
		287/2022	1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de maio de 2022 até às 23:59 horas do dia 14 de maio de 2022. 2 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados (com exceções). 4 - Recomendar à população em geral que inicie ou continue o esquema vacinal contra a COVID-19, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA). 5 - Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, na seguinte situação: a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2, sintomáticos; b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea a) regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2. 6 - Os cidadãos assintomáticos com resultado positivo na sequência da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, não efetuam isolamento, devendo contudo usar máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados e nos espaços exteriores, em todas as atividades da vida diária. 7 - Os cidadãos referidos no número anterior não podem frequentar os estabelecimentos pertencentes aos setores da saúde, social, educação e Proteção civil, por um período de cinco dias. 9 - Determinar que, as crianças em contexto escolar, e em todos os níveis de ensino que testem positivo para SARS-CoV 2, ficam em isolamento obrigatório no período mínimo de cinco dias e caso não apresentem sintomas regressam à atividade escolar ao fim dos cinco dias, cumprindo as normas em vigor sem necessidade de realização de teste de despiste de infeção por SARS-CoV-2. 10 - Recomendar a utilização da app, s-alerta.pt/cidadão por parte da população e visitantes, de forma a que, a sua autogestão de cuidados continue a contribuir para a monitorização da pandemia na RAM, em colaboração com as autoridades de saúde. 11. Determinar que a população residente e visitantes têm direito a efetuar gratuitamente o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, quando se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.ºC, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional (ANF e ACIF), independentemente do seu estado vacinal. 12- Determinar a obrigatoriedade da população residente e visitantes, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, que pretenda aceder às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPIS), ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), às Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI RAM) ou frequentar qualquer atividade na comunidade, designadamente, em restaurantes, bares e similares, discotecas, ginásios, atividades desportivas e demais atividades culturais, sociais, recreativas, possuírem esquema vacinal iniciado ou completo, ou a apresentação de Certificado de Recuperação.
		187/2022	1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de abril de 2022 até às 23:59 horas do dia 30 de abril de 2022. 2 - Recomendar a todos os viajantes que desembarquem no arquipélago da Madeira e aos que viajem inter-ilhas (Madeira e Porto Santo), quer por via aérea, quer por via marítima, a inscrição no Madeira Safe. 3 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados (com exceções) 4 - Recomendar à população local e visitantes e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais o cumprimento integral das regras sanitárias em espaços fechados, nomeadamente, a higienização das mãos e a etiqueta respiratória, e ainda a ventilação adequada dos espaços fechados por parte dos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais. 5 - Recomendar à população em geral que inicie ou continue o esquema vacinal contra a COVID-19, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA). 6 - Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, na seguinte situação: a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2, sintomáticos; b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea a) regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2. 7 - Os cidadãos assintomáticos com resultado positivo na sequência da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, não efetuam isolamento, devendo contudo usar máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados e nos espaços exteriores, em todas as atividades da vida diária. 8 - Os cidadãos referidos no número anterior não podem frequentar os estabelecimentos pertencentes aos setores da saúde, social, educação e Proteção civil, por um período de cinco dias. 12 - Determinar que a população residente e visitantes têm direito a efetuar gratuitamente o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, quando se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.ºC, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional (ANF e ACIF), independentemente do seu estado vacinal.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		130/2022	1. Declarar a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 16 de março de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de março de 2022. 2 - Recomendar a todos os viajantes que desembarquem no arquipélago da Madeira e aos que viagem inter-ilhas (Madeira e Porto Santo), quer por via aérea, quer por via marítima, a inscrição no Madeira Safe. 3 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados (com exceções). 4 - Recomendar à população local e visitantes e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais o cumprimento integral das regras sanitárias em espaços. 5 - Recomendar à população em geral que inicie ou continue o esquema vacinal contra a COVID-19, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA). 6 - Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, na seguinte situação: a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2, sintomáticos; b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea a) regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2. 7 - Os cidadãos assintomáticos com resultado positivo na sequência da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, não efetuam isolamento, devendo contudo usar máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados e nos espaços exteriores, em todas as atividades da vida diária. 8 - Os cidadãos referidos no número anterior não podem frequentar os estabelecimentos pertencentes aos setores da saúde, social, educação e Proteção civil, por um período de cinco dias. 12 - Determinar que a população residente e visitantes têm direito a efetuar gratuitamente o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, quando se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.ºC, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional (ANF e ACIF), independentemente do seu estado vacina.
		89/2022	Declara a situação de contingência na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de março de 2022 até às 23:59 horas do dia 15 de março de 2022.
		59/2022	Procede à alteração dos n.ºs 2 e 3 da Resolução n.º 550/2021, que autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Comercial e Industrial do Funchal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a promoção e coordenação de testagem por testes rápidos de antígeno (TRAg), para a SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na Região e aos turistas durante a sua estadia na RAM, que solicitem a realização dos mesmos nos serviços privados de saúde da Região que sejam associados daquela entidade, publicada no suplemento do Jornal Oficial, I série, n.º 105, de 14 de junho de 2021. (...) O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de fevereiro de 2022, resolve: 1- Proceder à alteração dos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Governo n.º 550/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 105, suplemento, de 14 de junho de 2021, na redação atual, que passam a ter a seguinte redação: "2- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Comercial e Industrial do Funchal, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de 15.975.000,00€ (quinze milhões novecentos e setenta e cinco mil euros), para a realização de 1.065.000 (um milhão e sessenta e cinco mil) testes rápidos de antígeno (TRAg), para a SARS-CoV-2, de acordo com a seguinte programação financeira: a) Ano de 2021 - 9.075.000,00€; b) Ano de 2022 - 6.900.000,00€. 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação Comercial e Industrial do Funchal produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, ou data anterior se se verificar a não necessidade da prestação de serviços, por alteração das circunstâncias que a originaram, estando sempre salvaguardado o pagamento dos serviços prestados, ou com o esgotamento dos testes contratados." 2- A execução do disposto na presente Resolução é coordenada e monitorizada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção civil. 3- Aprovar a minuta da oitava alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto na presente Resolução. 4- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a oitava alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes. 5- As despesas resultantes da alteração do contrato-programa a celebrar têm o compromisso n.º 1608, datado de 03/02/2022, no Programa 057, Medida 033, Classificação Económica 04.07.01.AS.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuídos à totalidade do contrato os compromissos n.º 3066, 3247, 3421, 3836, 3857, 4105, 932, 933 e 1608.
		98/2022	Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de março de 2022, resolve: 1 - Autorizar, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e outras Instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual, a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao estabelecimento de uma parceria técnica, logística e financeira, que promova o apoio à resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) nas suas possíveis modalidades de alojamento no contexto da pandemia provocada pela doença da COVID-19, através da constituição de Brigadas de Intervenção Rápida, designadamente para fazer face à ocorrência de surtos nas referidas respostas sociais. 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo protocolo, uma comparticipação financeira no montante total de 364.270,38 € (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito céntimos), com vista à prossecução do objetivo e à finalidade mencionada no número anterior, a processar em 6 (seis) prestações mensais, com referência aos meses de janeiro a junho de 2022, no valor de até 60.711,73 € (sessenta mil, setecentos e onze euros e setenta e três céntimos).
		53/2022	Procede à alteração dos n.ºs 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 17 e 18 e revogação do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 52/2022, de 31 de janeiro que declara a situação de contingência na Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de fevereiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2022: «2 – Revogado 4- Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços fechados, abertos, incluindo vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16-A/2021/M, de 21 de dezembro, sendo a obrigatoriedade dispensada nas seguintes situações: a) (...): i) [Revogada]; ii) (...); b) (...); c) (...). 5 - Recomendar à população local e visitantes, e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais, o cumprimento integral das regras sanitárias, em espaços abertos e fechados, nomeadamente, o distanciamento social de 1,5 metros, a higienização das mãos e a etiqueta respiratória. 6 - Recomendar à população em geral a vacinação contra a COVID-19, que inicie o esquema vacinal ou continue o seu esquema vacinal, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, de acordo com as recomendações internacionais da Agência Europeia do Medicamento (EMA): a) (...); b) [Revogada]. 7- Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, a expensas próprias, nas seguintes situações: a) (...); b) Os cidadãos residentes na RAM e visitantes referidos na alínea anterior regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2. 8 - Determinar no que respeita às pessoas que tiveram contacto direto com casos positivos, o seguinte: a) Adultos com esquema de vacinação com reforço ou portadores de certificado de recuperação, independentemente de se tratarem de profissionais, residentes ou visitas dos setores da saúde, educação, social e ERPI, não fazem isolamento, mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito, nas entidades aderentes; c) Crianças e jovens até aos 17 anos de idade, coabitantes de caso positivo, independentemente do seu esquema vacinal, não fazem isolamento, mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito, nas entidades aderentes; d) [Revogada]. 10 - Recomendar a utilização da app, s-alerta.pt/cidadão por parte da população e visitantes, de forma a que, a sua autogestão de cuidados continue a contribuir para a monitorização da pandemia na RAM, em colaboração com as autoridades de saúde. 11. Determinar o seguinte no que respeita à testagem da população residente e visitantes: a) (...); b) (...). 12- Determinar a obrigatoriedade da população residente e visitante, a partir dos 5 anos de idade, inclusive, que pretenda aceder às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPIS), ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), às Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI-RAM) ou frequentar qualquer atividade na comunidade, designadamente, as visitas, restaurantes, bares e similares, discotecas, ginásios, atividades desportivas e demais atividades culturais, sociais, recreativas, possuírem esquema vacinal iniciado ou completo, ou a apresentação de Certificado de Recuperação: a) Nos casos referidos no número anterior em que o cidadão não seja vacinado, terá de apresentar teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, a efetuar semanalmente, a expensas do próprio. b) Excecutam-se as situações de cidadãos que não possam ser vacinados, mediante a apresentação de declaração médica formal. 17 - São revogadas todas as disposições constantes das Resoluções do Conselho do Governo Regional que contrariem o disposto na presente Resolução, com exceção das disposições mantidas transitoriamente em vigor pela parte final do número seguinte. 18 - A presente Resolução produz efeitos às 0:00 horas do dia 1 de fevereiro de 2022 e vigora até às 23:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2022, mantendo-se transitoriamente vigentes os números 14 a 25 da Resolução n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, número 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2022, com exceção da alínea b) do número 14, que vigoram até às 23:59 horas do dia 6 de fevereiro de 2022.»

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		52/2022	1. Declarar a situação de contingência na RAM, ao abrigo do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de fevereiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2022. 2 - Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos, portos e marinas da RAM, de qualquer território exterior à RAM, de apresentar, certificado COVID. 3 - Recomendar a todos os viajantes que desembarquem no arquipélago da Madeira e aos que viajem inter-ilhas (Madeira e Porto Santo), quer por via aérea, quer por via marítima, a inscrição no Madeira Safe, através do endereço eletrónico www.madeirasafe.com. 4 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável. 5 - Recomendar à população local e visitantes, e aos proprietários e detentores de estabelecimentos comerciais e industriais, o cumprimento integral das regras sanitárias. 6 - Recomendar à população em geral a vacinação contra a COVID-19, que inicie o esquema vacinal ou continue o seu esquema vacinal, a partir dos 5 anos de idade, de acordo com as recomendações internacionais. 7- Determinar o confinamento obrigatório durante o período de cinco dias no domicílio, nas seguintes situações: a) Os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2; b) Os cidadãos referidos na alínea anterior regressam à comunidade ao 6.º dia, caso não apresentem sintomas, sem necessidade de realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2. 8 - Determinar no que respeita às pessoas que tiveram contacto direto com casos positivos, o seguinte: a) Adultos com esquema de vacinação completa (3 doses), não fazem isolamento, nem realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2; b) Adultos com esquema de vacinação incompleta, não fazem isolamento mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito nas entidades aderentes; c) Nos setores da educação, saúde, social e ERPIS, em caso de vacinação completa com dose de reforço, não é necessário fazer isolamento, quer se trate de profissionais, residentes ou visitas; d) Adultos não vacinados não fazem isolamento, mas realizam teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2 ao 5.º dia, gratuito nas entidades aderentes. 9 - Determinar no que respeita às crianças em contexto escolar e em todos os níveis de ensino que testem positivo para a SARS CoV-2, ficam em confinamento obrigatório no período mínimo de cinco dias, caso não apresentem sintomas regressam à atividade escolar ao fim dos cinco dias, cumprindo as normas em vigor sem necessidade de realização de teste de despiste de infeção por SARS-CoV-2. 10 - Recomendar a utilização da app, s-alerta.pt/cidadão por parte da população, de forma a que, a sua autogestão de cuidados continue a contribuir para a monitorização da pandemia na RAM, em colaboração com as autoridades de saúde. 11. Determinar o seguinte no que respeita à testagem da população: a) Deixa de ser obrigatório a testagem massiva semanal e gratuita da população em geral; b) Têm direito a efetuar gratuitamente, o teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, os cidadãos que se apresentem com temperatura corporal igual ou superior a 38.ºC, a realizar nas entidades aderentes ao protocolo com o Governo Regional. 12 - Determinar a obrigatoriedade dos cidadãos que pretendam aceder ou frequentar qualquer atividade na comunidade, designadamente restaurantes, bares, discotecas, ginásios, atividades desportivas e demais atividades culturais, sociais, recreativas e similares, possuírem esquema vacinal completo e dose de reforço com catorze dias de evolução ou a apresentação de Certificado de Recuperado.
		26/2022	1. No dia 30 de janeiro de 2022, preferencialmente, entre as 18:00 horas e as 19:00 horas, os cidadãos que se encontrem em isolamento, podem, a título excecional, deslocar-se exclusivamente para efeitos de exercício do direito de voto na eleição da Assembleia da República, devendo fazê-lo em cumprimento das medidas sanitárias e de saúde pública emitidas pelas autoridades de saúde competentes.
		06/2022	1. Declarar a situação de contingência na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 16 de janeiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de janeiro de 2022, cujas medidas compreendidas no âmbito material constam do texto da presente Resolução e do texto da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro, na redação dada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1483/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 236, 2.º suplemento, de 29 de dezembro, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução. 2 - Todos os passageiros que tenham efetuado, a expensas próprias, um teste PCR ou TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, previamente à chegada aos aeroportos da Região, assim como aqueles passageiros que se encontrem excecionados pela alínea c) do número 14 da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, poderão beneficiar de um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2, aquando da saída do território da Região Autónoma da Madeira, caso exista a obrigação legal de o apresentar para fins de admissão de entrada no seu país de destino, sendo os encargos com este novo teste suportados pelo Governo Regional. 3 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16-A/2021/M, de 21 de dezembro (com exceções)
		1483/2021	1. Declarar a situação de contingência na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de janeiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 15 de janeiro de 2022, cujas medidas compreendidas no âmbito material constam do texto da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução 2 - Todos os passageiros que tenham efetuado a expensas próprias, um teste PCR ou TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, previamente à chegada aos aeroportos da Região, assim como, aqueles passageiros que se encontrem excecionados pela alínea c) do número 14 da Resolução do Conselho do Governo n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, poderão beneficiar de um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2, aquando da saída do território da Região Autónoma da Madeira, caso exista a obrigação legal de o apresentar para fins de admissão de entrada no seu país de destino, sendo os encargos com este novo teste suportados pelo Governo Regional. 3 - Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara por pessoas com idade a partir dos 6 anos para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 16-A/2021/M, de 21 de dezembro (com exceções).
		1443/2021	Adaptar e regulamentar na Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 88/2021, de 15 de dezembro, que estabelece o regime transitório de obrigatoriedade do uso de máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas.
		1330/2021	1. Declarar a situação de contingência na RAM, ao abrigo do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021 até às 23:59 horas do dia 31 de dezembro de 2021, cujas medidas compreendidas no âmbito material constam do texto da RCG n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução. 2. Todos os passageiros que tenham efetuado a expensas próprias, um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2, previamente à chegada aos aeroportos da Região, assim como, aqueles passageiros que se encontrem excecionados pela alínea c) do número 14 da RCG n.º 1208/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 210, 2.º suplemento, de 19 de novembro de 2021, poderão beneficiar de um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2, aquando da saída do território da RAM para os Estados Unidos da América, (EUA) sendo os encargos com este novo teste suportados pelo Governo Regional.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		1208/2021	1. Declarar a situação de contingência na RAM, ao abrigo do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19. 2. Manter a obrigatoriedade na RAM do uso de máscara de proteção contra a doença COVID-19, por todos os cidadãos maiores de seis anos de idade, para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados e abertos, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável. 3. Recomendar à população local e visitantes o cumprimento integral das regras sanitárias. 4. Recomendar à população a vacinação de todos os cidadãos a partir dos 12 anos, inclusive, com a toma de uma, duas, ou três doses, conforme o esquema vacinal recomendado. 5. Recomendar a testagem massiva da população local e visitantes, de sete em sete dias, através da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, cumulativamente com a apresentação de Certificado Digital Covid da União Europeia 7. Os trabalhadores do setor público, incluindo os trabalhadores do setor público empresarial, bem como os trabalhadores do setor privado que exerçam a sua atividade, nomeadamente, em estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados e instituições particulares de solidariedade social, empreendimentos turísticos, cabeleiros, ginásios, restaurantes/bares e similares, discotecas e estabelecimentos de dança, cinemas, estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares, devem realizar semanalmente, teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, e ser portadores de documento que certifique que estão vacinados contra a COVID-19, ou de Certificado Digital Covid da União Europeia. 8. Recomendar à SRTC a criação de circuitos de acesso controlado mediante a apresentação de comprovativo de vacinação contra a COVID-19 e de apresentação de teste TRAg de despiste de infeção de SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado com caráter semanal, para a circulação de visitantes nos expositores, stands, casinhas e outros espaços instalados na Placa Central e na Praça da Restauração, no âmbito das festividades de Natal. 9. Recomendar às autarquias locais a criação de circuitos de acesso controlado mediante a apresentação de comprovativo de vacinação contra a COVID-19 e de apresentação de teste TRAg de despiste de infeção de SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado com caráter semanal, para a circulação de visitantes nos expositores, stands, casinhas e outros espaços, que se encontrem instalados em locais abertos, no âmbito das festividades de Natal. ... 13. O teste TRAg de despiste da infeção por SARS-CoV-2, referido nos números 11 e 12 da presente Resolução, poderá ser realizado nas farmácias, laboratórios, clínicas e postos aderentes à campanha de testagem massiva do Governo Regional, sem quaisquer encargos para os participantes, com periodicidade semanal. 14. Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos, portos e marinas da RAM, de qualquer território exterior à RAM, com exceção dos viajantes munidos de Certificado Digital Covid da União Europeia.
		977/2021	1. Declarar a situação de alerta na RAM, ao abrigo do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 15/10/2021 até às 23:59 horas do dia 30/11/2021. 2. Determinar a cessação do dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno, deixando de existir a interdição de circulação na via pública. 3. Manter a obrigatoriedade na RAM do uso de máscara de proteção à doença COVID-19. 4. As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços, incluindo estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingos ou similares, e estabelecimentos de hotelaria e alojamento local, passam a funcionar sem quaisquer restrições em matéria de lotação e horários de funcionamento, desde que respeitadas as regras sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde competentes. 5. São permitidas as atividades culturais, artísticas e desportivas, incluindo eventos culturais e conferências, em espaços interiores e exteriores, desde que respeitadas as regras sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde competentes. 6. São permitidas as celebrações pós-religiosas ou civis, nomeadamente, e sem excluir, festas de casamentos, batizados, primeiras comunhões, crismas, festas de finalistas e reuniões familiares, desde que respeitadas as regras sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde competentes. ... 8. Determinar a obrigatoriedade, a partir das 0:00 horas do dia 01/11/2021, de cada viajante que desembarque nos aeroportos, portos e marinas da RAM, de qualquer território exterior à RAM, com exceção dos viajantes munidos de Certificado Digital Covid da UE, ficarem obrigados a cumprir, em alternativa, o seguinte: a) Apresentar comprovativo da realização de teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao embarque; b) Realizar, aquando do desembarque, teste TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo garantir o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, até à obtenção de resultado negativo do referido teste; c) Realizar isolamento, pelo período de 10 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 10 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem; d) Não desembarcar ou regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora da partida, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado; ... 21. Determinar que as discotecas e os estabelecimentos com espaços de dança podem funcionar sem restrições, com respeito pelas regras sanitárias emitidas pelas autoridades de saúde, devendo os clientes serem portadores de Certificado Digital Covid da UE. ...
		907/2021	Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de outubro de 2021, mantendo-se em vigor até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2021.
		778/2021	1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da Região Autónoma da Madeira, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 01/09/2021 até às 23:59 horas do dia 30/09/2021. 2. Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos e portos da RAM de qualquer território exterior à RAM, ficar obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes: ... 17. Manter em vigor na Região Autónoma da Madeira a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLR1 n.º 14-A/2020/M, de 5 de novembro, nas seguintes situações 18. Manter os horários normais de funcionamento e de atendimento ao público de todos os serviços e organismos da administração pública regional e do setor empresarial da Região, e determinar o regresso de todos os trabalhadores ao trabalho presencial nos seus locais de trabalho habituais, sem prejuízo das competências dos respetivos dirigentes máximos para, no respeito daquele princípio, mas considerando as respetivas especificidades e as recomendações da autoridade de saúde em matéria de distanciamento entre postos de trabalho, poderem 20. São permitidas as atividades culturais e artísticas, incluindo eventos culturais e conferências, em espaços interiores e exteriores, desde que sejam observadas as seguintes regras: 21. É determinada a interdição de circulação na via pública entre as 2 horas e as 5 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno (com exceções)
		694/2021	1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de agosto de 2021 até às 23:59 horas do dia 31 de agosto de 2021. ... 17. Manter em vigor na RAM a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLR n.º 14-A/2020/M, de 5 de novembro, nas seguintes situações: ... 21. É determinada a interdição de circulação na via pública entre a 1 hora e as 5 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Contenção e confinamento		608/2021	1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 30 de junho de 2021 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2021 (...) 5. No caso de o viajante recusar cumprir voluntariamente qualquer uma das opções previstas no número 2 da presente Resolução, bem como nos casos em que se verifique o incumprimento do isolamento referido na alínea c) do mesmo número, deve a Autoridade de Saúde competente determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de tempo necessário a completarem-se 10 dias desde a sua chegada à Região, em estabelecimento hoteleiro para o efeito, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante que assim proceda. 6. O viajante referido no número anterior cuja permanência na Região seja inferior ao período de 10 dias, ficará em confinamento obrigatório em estabelecimento hoteleiro determinado para o efeito, até a hora do voo de regresso ao destino de origem, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante. (...) 17. Manter em vigor na RAM a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLR n.º14-A/2020/M, de 5 de novembro, nas seguintes situações (...) 18. Manter os horários normais de funcionamento e de atendimento ao público de todos os serviços e organismos da administração pública regional e do setor empresarial da Região. (...) 20. São permitidas as atividades culturais e artísticas, incluindo eventos culturais e conferências, em espaços interiores e exteriores (com regras) 21. É determinada a interdição de circulação na via pública entre a 1 hora e as 5 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno (com exceções). 23. As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, sendo obrigatório o seu encerramento até às 0:00 horas, sem prejuízo do disposto nos números 28 e 29 (com exceções) (...) 25. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até 0:00 horas (com condicionamentos): (...) 38. Os estabelecimentos de educação/ensino, públicos e privados, mantêm o seu horário normal de funcionamento. (...)
		560/2021	1. Proceder à alteração do quadro referido na alínea d) do número 3, e dos números 2,3, 5, 6, 13, 14, 16, 22, 23, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 40 e 41, da Resolução do Conselho do Governo n.º511/2021, publicada no JORAM, I série, número 98, 5.º suplemento, de 31 de maio de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º513/2021, publicada no JORAM, I série, número 100, 2.º suplemento, de 2 de junho de 2021, que passam a ter a seguinte redação: "(...) 5. No caso de o viajante recusar cumprir voluntariamente qualquer uma das opções previstas, deve a Autoridade de Saúde Regional determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de tempo necessário a completarem-se 10 dias desde a sua chegada à Região, em estabelecimento hoteleiro para o efeito, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante que assim proceda. 6. O viajante referido no número anterior cuja permanência na Região seja inferior ao período de 10 dias, ficará em confinamento obrigatório em estabelecimento hoteleiro determinado para o efeito, até a hora do voo de regresso ao destino de origem, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante. 13. Determinar a obrigatoriedade dos viajantes que desembarquem no Aeroporto do Porto Santo, em voo com origem no Aeroporto da Madeira, ou vice-versa, serem portadores de teste TRAg, para SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao desembarque (com exceções); 14. Determinar a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, ou vice-versa, serem portadores do teste TRAg, para SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao embarque (com exceções); 16. O teste TRAg, para SARS-CoV-2 referido nos números 13 e 14 da presente Resolução poderá ser realizado nas farmácias, laboratórios, clínicas e postos aderentes à campanha de testagem massiva do Governo Regional, não comportando quaisquer encargos para os viajantes." 1. Proceder à alteração do quadro referido na alínea d) do número 3, e dos números 2,3, 5, 6, 13, 14, 16, 22, 23, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 40 e 41, da Resolução do Conselho do Governo n.º511/2021, publicada no JORAM, I série, número 98, 5.º suplemento, de 31 de maio de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º513/2021, publicada no JORAM, I série, número 100, 2.º suplemento, de 2 de junho de 2021, que passam a ter a seguinte redação: "22. a) Nos espaços com cadeiras fixas é permitida a ocupação máxima até 2/3 da sua lotação, devendo ser garantido o distanciamento social entre as pessoas; c) (Revogado) e) Sem prejuízo do disposto na alínea a), o número máximo de pessoas permitidas é de 100 (cem), podendo este número ser superior nas situações em que as pessoas sejam portadoras de teste TRAg, para SARS-CoV-2, com resultado negativo, efetuado nas 48 horas anteriores à realização das atividades/eventos. 21. É determinada a interdição de circulação na via pública entre a 1 hora e as 5 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno. 25. As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, sendo obrigatório o seu encerramento até às 0:00 horas. 27. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 0:00 horas, com condicionamentos (lotação 2/3 capacidade no interior e exterior, etc.) 28. Os bares e similares, manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 0:00 horas (também com condicionamentos)" 1. Proceder à alteração do quadro referido na alínea d) do número 3, e dos números 2,3, 5, 6, 13, 14, 16, 22, 23, 25, 27, 28, 33, 34, 35, 40 e 41, da Resolução do Conselho do Governo n.º511/2021, publicada no JORAM, I série, número 98, 5.º suplemento, de 31 de maio de 2021, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º513/2021, publicada no JORAM, I série, número 100, 2.º suplemento, de 2 de junho de 2021, que passam a ter a seguinte redação: "33. As atividades referidas no presente número ficam ainda sujeitas aos seguintes condicionamentos: a) Os supermercados funcionarão com a lotação até 2/3 da sua capacidade; b) As lojas comerciais e centros comerciais funcionarão com a lotação até 2/3 da sua capacidade; c) Os ginásios funcionarão com a lotação até 2/3 da sua capacidade, inclusive nas aulas de grupo, no interior, sendo que, deve ser assegurado o distanciamento social mínimo de 2 metros por pessoa; d) (Revogado); e) (Revogado). 34. Todos os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, designadamente, a lotação até 2/3 da sua capacidade, podendo funcionar até às 0:00 horas. 35. No âmbito das atividades pedestres de turismo cultural ou de turismo de ar livre, quer em meio urbano, quer em meio rural ou espaço natural, os profissionais de informação turística, desde que salvaguardadas as específicas regras em vigor para o local de visitação, podem acompanhar até 50 turistas, devendo assegurar o distanciamento social de dois metros entre pessoas, salvo se do mesmo agregado familiar. 40. Os locais de culto funcionarão com a lotação até 2/3 da sua capacidade (com condicionamentos). 3. É permitida a deslocação dos residentes em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), no Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM) e nas Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI-RAM), ao exterior, nomeadamente à casa da família/pessoas de referência. 4. Autorizar a retoma da prática desportiva, em contexto de competição, dos vários escalões de todas as modalidades federadas de alto risco. 5. Autorizar a prática desportiva de lazer, em contexto de treino e competição de todas as modalidades de alto risco. 6. Autorizar a prática das atividades físicas, no âmbito do lazer, que impliquem, designadamente, contacto face-a-face entre os praticantes. 7. A retoma da prática desportiva dos pontos anteriores, implica o cumprimento de um plano de contingência para as infraestruturas desportivas utilizadas. 8. Autorizar o acesso do público às infraestruturas desportivas para treinos e eventos/competições desportivas, no cumprimento dos seguintes quesitos: a) Utilização máxima de 50% da lotação da infraestrutura desportiva; b) Distanciamento físico que garanta a separação de 2 metros entre espetadores, com exceção de pessoas do mesmo agregado familiar; c) Todos os espetadores devem utilizar máscara; d) Existência de circuitos de entradas e saídas próprios e separados de forma bem definida e, sempre que possível, predefinir a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas. 9. O promotor dos treinos e eventos/competições desportivas deve assegurar o cumprimento das imposições do ponto anterior, o rigoroso controlo das entradas e, sempre que possível, a existência de sinalética com indicações claras sobre os locais a utilizar pelos espetadores. (...) 11. Autorizar a realização dos campos de férias a partir do dia 1 de julho, sendo obrigatório o cumprimento de um plano de contingência. (...)
		513/2021	1. Proceder à alteração do número 17 da Resolução do CG n.º 511/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 98, 5.º suplemento, de 31 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "17. Todos os passageiros que tenham efetuado, a expensas próprias, um teste PCR previamente à chegada aos aeroportos da Região, assim como, aqueles viajantes a que se refere as alíneas b) e c) do n.º 3, poderão beneficiar de um teste rápido de antígeno ou de um teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, aquando da saída do território da RAM, caso exista a obrigação legal de o apresentar para fins de admissão de entrada no seu país de destino, sendo os encargos com este novo teste suportados pelo Governo Regional."

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
	Resolução	511/2021	1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujo âmbito material consta dos números seguintes, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 31 de maio de 2021 até às 23:59 horas do dia 29 de junho de 2021. (...) 19. Manter em vigor na RAM a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLR n.º 14-A/2020/M, de 5 de novembro. 20. Determinar a retoma dos horários normais de funcionamento e atendimento ao público de todos os serviços e organismos da administração pública regional e do setor empresarial da Região, e o consequente regresso de todos os trabalhadores ao trabalho presencial nos seus locais de trabalho habituais, sem prejuízo das competências dos respetivos dirigentes máximos para, no respeito daquele princípio, mas considerando as respetivas especificidades e as recomendações da autoridade de saúde em matéria de distanciamento entre postos de trabalho, poderem (...) 23. É determinada a interdição de circulação navia pública entre as 0:00h e as 5h, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno. (...) 27. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 23 horas. 28. Os Bares e Similares, manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 23 horas. (...) 42. Os estabelecimentos de educação/ensino, públicos e privados, retomam o seu horário normal de funcionamento.
		449/2021	1. Proceder à alteração do número 1 da RCG n.º 250/2021, de 15 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 68, de 16 de abril, que passa a ter a seguinte redação: "1. No âmbito da prevenção, proteção e segurança sanitária da população, comunidade madeirense e dos cidadãos que nos visitem, determinar que seja assegurada pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, uma prestação de serviços de testagem por TRAg, para SARS-CoV-2, aos cidadãos residentes na RAM que solicitem a realização daqueles testes nas farmácias da Região, bem como aos turistas que o solicitem durante a sua estadia na RAM, desde que os mesmos tenham efetuado a expensas próprias, um teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2 previamente à chegada aos aeroportos da RAM, nos termos do número 13 da Resolução n.º 362/2021, publicada no JORAM I série, n.º 78, de 30 de abril de 2021, nas condições e de acordo com o contrato a celebrar com a entidade prestadora."
		448/2021	1. Alterar a alínea b) do número 3, da Resolução do Conselho do Governo n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "3. [...] : a) [...]; b) Os passageiros que estejam munidos de documento médico que certifique que o portador está recuperado da doença COVID-19 aquando do desembarque no território da RAM, emitido nos últimos 180 dias, ou de documento que certifique que o portador foi vacinado contra a COVID-19, de acordo com o plano preconizado e respeitado o período de ativação do sistema imunitário previsto no Resumo das Características do Medicamento (RCM); c) [...]; d) [...]. 2. Proceder à alteração do número 14, da Resolução do Conselho do Governo n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "14. Para efeitos do disposto no número anterior, os passageiros que necessitem de efetuar teste à saída da Região para regressar ao seu país de origem devem proceder ao pedido de agendamento para a realização do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 através do registo em www.madeirasafe.com, com a antecedência mínima de 4 dias (96 horas), sem encargos para o viajante." 3. Alterar o disposto no número 18, da RCG n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, alterado pela Resolução do CG n.º 395/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 82, 5.º suplemento, de 7 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "18. É determinada a interdição de circulação na via pública entre as 0:00 horas e as 05:00 horas, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno." 4. Alterar o disposto no número 20, da RCG n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, alterado pela Resolução do CG n.º 395/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 82, 5.º suplemento, de 7 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "20. As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, sendo obrigatório o seu encerramento até às 22 horas, sem prejuízo do disposto no número 22." 5. Proceder à alteração do número 22, da Resolução do Conselho do Governo n.º 362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, alterado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 395/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 82, 5.º suplemento, de 7 de maio de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "22. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 23 horas, com os seguintes condicionamentos: a) Redução da lotação a 50% da capacidade, no interior e exterior, sendo que: i) Tratando-se de esplanada, caso a lotação definida se refira ao número de mesas, aquele número será reduzido a metade; ii) Se a lotação for respeitante à área de ocupação do espaço, a disposição das mesas deve obrigatoriamente garantir um distanciamento de pelo menos 2 metros entre as pessoas. b) Lotação máxima de cinco pessoas por mesa, no interior e exterior, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar. " 7. Proceder no âmbito das respostas sociais, à reabertura dos Centros de Dia, dos Centros de Convívio e dos Centros Comunitários, a partir do dia 1 de junho de 2021, devendo estes estabelecimentos cumprirem de forma rigorosa as orientações e normas de segurança determinadas pelas autoridades de saúde competentes, nomeadamente, a obrigatoriedade do uso de máscara, controlo da temperatura corporal, higienização das mãos, distanciamento social, etiqueta respiratória e criação de percursos distintos de entrada e saída dos espaços. (...) 9. Apoiar, através do Plano Regional de Apoio ao Desporto da época 2020/2021, as equipas regionais integradas nas competições nacionais de clubes, no escalão sénior, sempre que estas tenham de realizar jogos, na condição de visitadas, fora da Região, de 1 de março a 30 de junho de 2021. 10. Considerando o anexo 3 da Orientação da DGS n.º 036/2020, atualizado a 17/04/2021, é autorizada: a) A retoma da prática desportiva, em contexto de competição, dos vários escalões, de todas as modalidades federadas de médio risco; b) A prática desportiva de lazer, em contexto de competição, de todas as modalidades de baixo risco; c) A retoma da prática desportiva de lazer, em contexto de treino e competição, de todas as modalidades de médio risco; d) A retoma da prática desportiva, em contexto de treino, dos vários escalões de todas as modalidades federadas de alto risco. 11. Autorizar a prática das atividades físicas, no âmbito do lazer, que embora não salvaguardem o distanciamento entre praticantes, decorrem sem contacto face-a-face, de acordo com o ponto 18 da Orientação da DGS n.º 036/2020, atualizada a 17/04/2021 14. A retoma da prática desportiva prevista nos números 10 a 13 implica o cumprimento de um plano de contingência para as infraestruturas desportivas utilizadas.
		116/2021	1. Determinar a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, serem portadores do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque. 2. Proceder à alteração do número 8 da RCG n.º 91/2021, publicada no JORAM, I série, número 27, de 11 de fevereiro de 2021. 3. Prorrogar até ao dia 1 de março de 2021, as medidas constantes da RCG n.º 91/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021, na redação que lhe foi conferida pela RCG n.º 5/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2021, entretanto prorrogadas, nomeadamente, através das Resoluções do CG n.ºs 20/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 9, de 14 de janeiro, 38/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 13, de 20 de janeiro, e 69/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 19, suplemento, de 29 de janeiro de 2021, cujo término da sua vigência ocorra a 21 de fevereiro de 2021, e desde que não tenham revogadas por Resoluções posteriores. 4. Prorrogar até ao dia 1 de março de 2021, o estabelecido nos n.ºs 1 a 18 da RCG n.º 19/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2021, alterada através da RCG n.º 21/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 10 suplemento de 15 de janeiro de 2021 e prorrogada através da RCG n.º 69/2021, de 29 de janeiro. 5. Os empreendimentos turísticos e os estabelecimentos de alojamento local mantêm os seus normais horários de funcionamento, sendo que, fora do período de funcionamento estabelecido no n.º 4 da Resolução n.º 19/2021, de 12 de janeiro, apenas é admissível a prestação de serviços aos seus hóspedes, designadamente o de refeições. 6. Manter em vigor, com efeitos desde janeiro, até o mês de março, a medida constante do número 1 da Resolução n.º 811/2020, de 30 de outubro. 7. Revogar a alínea l) do número 3 da Resolução n.º 19/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 7, de 12 de janeiro. 8. Proceder à alteração do número 8 da Resolução n.º 19/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 7, de 12 de janeiro, com a seguinte redação: 9. Determinar que as ligações marítimas entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, efetuadas pelo navio Lobo Marinho, poderão ser retomadas no dia 1 de março de 2021, porquanto o período de isolamento profilático da sua tripulação determinado pela Autoridade de Saúde cessa, encontrando-se reunidas as condições de saúde pública para poder operar.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		91/2021	1. Determinar a proibição de circulação na via pública, em todo o território da RAM, no período compreendido entre o dia 15 e o dia 19 de fevereiro de 2021, entre as 18 horas e as 5 horas do dia seguinte (com exceções) 2. Determinar que no período compreendido entre o dia 15 e o dia 19 de fevereiro de 2021, as atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM encerram às 17 horas (com exceções) 3. Determinar que os restaurantes/bares e similares, no período compreendido entre o dia 15 e o dia 19 de fevereiro de 2021, encerram às 17 horas, podendo, contudo, continuar a laborar das 17 horas até às 22 horas, exclusivamente para a confeção de refeições para entrega ao domicílio, nos termos do previsto no número 6 da presente Resolução. 4-Os restaurantes/bares e similares situados no interior dos Aeroportos da Madeira e do Porto Santo, na área reservada após o controlo de segurança dos passageiros, e os restaurantes dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, para efeitos de prestação do serviço de refeições exclusivamente aos seus hóspedes, mantêm os seus horários normais de funcionamento. 5-Estipular que todos os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares, no período compreendido entre o dia 15 e o dia 19 de fevereiro de 2021, encerram às 17 horas. 6. Estipular que os profissionais associados à entrega das refeições ao domicílio poderão circular depois do recolher obrigatório, até às 22 horas, com a devida identificação e credenciação. (...) 8. Os passageiros que desembarquem no Aeroporto e Porto do Porto Santo devem ser portadores de teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque 9. Todos os residentes na Ilha do Porto Santo que se desloquem para a Ilha da Madeira, por um período até 7 dias, efetuam teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 no 5.º dia após o desembarque, garantindo o seu isolamento profilático desde o regresso até à obtenção de resultado negativo do referido teste. 10. Os emigrantes, migrantes, estudantes que regressem de férias e todos os que vão coabitar com residentes no Porto Santo, devem apresentar à entrada teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 negativo, efetuado nas últimas 72 h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático.
		41/2021	1. Proibição do consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, é ainda determinado a proibição do referido consumo às portas dos estabelecimentos comerciais e arredores do mesmo e em todos os lugares dos referidos estabelecimentos que não sejam esplanadas sentadas devidamente licenciadas ou espaços interiores destinados ao consumo. 2. Nos estabelecimentos de restauração, bebidas e similares, independentemente da área de venda ou prestação de serviços, é proibida a disponibilização e o respetivo consumo de qualquer bebida ou refeição que não seja efetuada em esplanadas sentadas ou em mesas de refeição, estando vedado o consumo em pé ou ao balcão sem cadeira. 3. O serviço de buffets estabelecimentos de restauração, bebidas e similares, incluindo hotelaria, bem como em cantinas e refeitórios, apenas é permitido em sistema de serviço por funcionário e com os alimentos protegidos por divisórias em acrílico ou outro material transparente que garanta a separação do cliente.
		38/2021	Prorrogar até 31 de janeiro as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, publicada no JORAM I Série, n.º 1, 2.º Suplemento, de 4 de janeiro, que tenham vigência definida até 15 de janeiro e desde que não tenham sido objeto de prorrogação, aditamento ou alteração por Resoluções posteriores, designadamente pela RCG n.º 19/2021, de 11 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 7, de 12 de janeiro.
		33/2021	1. Prorrogar o estabelecido no número 1 da RCG n.º 1/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 1, 2.º Suplemento, de 4 de janeiro de 2021. 2. Manter em vigor na RAM a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção à doença COVID-19, nos termos do disposto no DLR n.º 14-A/2020/M, de 5 de novembro, nas seguintes situações: a) Por todos os cidadãos, para o acesso, circulação ou permanência em espaços fechados, ou locais de acesso e vias públicas, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável; b) Nos transportes públicos coletivos de passageiros e individuais e transporte coletivo de crianças.
		20/2021	Determinar que as suspensões das visitas aos lares e às Casas de Acolhimento para Crianças e Jovens, previstas nas alíneas a) e c) do n.º 8 da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 5/2021, de 8 de janeiro, são prorrogadas até ao dia 31 de janeiro de 2021.
		19/2021	1. Até o dia 31 de janeiro, durante os dias de semana, é interdita a circulação na via pública entre as 19h e as 05h do dia seguinte. 2- Até o dia 31 de janeiro, aos sábados, domingos e feriados, é interdita a circulação na via pública entre as 18h e as 05h do dia seguinte (com exceções). 4- As atividades de natureza comercial, industrial e de serviços na RAM manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, salvo no que concerne aos seus horários de funcionamento, os quais, até o dia 31 de janeiro, estarão condicionados nos termos seguintes (com exceções): a) durante os dias da semana, encerramento às 18h; b) aos sábados, domingos e feriados, encerramento às 17h. 6- Os Restaurantes/Bares e Similares, manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, salvo no que concerne aos seus horários de funcionamento, os quais, até o dia 31 de janeiro, estarão condicionados nos termos seguintes: a) durante os dias da semana, encerramento às 18h, podendo, contudo, continuar a laborar das 18h até às 22 horas, exclusivamente para a confeção de refeições para entrega ao domicílio; b) aos sábados, domingos e feriados, encerramento às 17h. 7- Apenas os profissionais associados à entrega das refeições ao domicílio poderão circular depois do recolher obrigatório, até às 22horas, com a devida identificação e credenciação. 8- Os Restaurantes/Bares e Similares situados no interior dos aeroportos da Madeira e Porto Santo, na área reservada após o controlo de segurança dos passageiros, e os restaurantes dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, para efeitos de prestação do serviço de refeições exclusivamente aos seus hóspedes, mantêm os seus horários normais de funcionamento. 9- Todos os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares manter-se-ão em funcionamento com os condicionamentos já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias e de controlo de acessos, salvo no que concerne aos seus horários de funcionamento, os quais, até o dia 31 de janeiro, estarão condicionados nos termos seguintes: a) durante os dias da semana, encerramento às 18h; b) aos sábados e domingos, encerramento às 17h. 10- Até ao dia 31 de janeiro, ficam suspensas as aulas presenciais para os alunos do 3.º Ciclo e do Ensino Secundário em todas as escolas da RAM. 11. Aos estabelecimentos de Ensino Superior na RAM, públicos ou privados, recomenda-se que, tanto quando possível, adotem o regime de atividades letivas de forma não presencial, até ao dia 31 de janeiro. 12- Todos os restantes níveis de ensino, designadamente, Creches, Jardins de Infância, Pré-escolar, 1.º e 2.º Ciclos, Ensino Profissional e Especial mantêm as suas atividades letivas de forma presencial. 13- Todas as atividades extraescolares de natureza presencial, ficam suspensas até 31 de janeiro. 14- Todas as atividades desportivas nos Clubes e infraestruturas desportivas em todos os Concelhos da Região, com a exceção das equipas seniores das modalidades com participação em competições nacionais regulares, ficam suspensas até 31 de janeiro. 15- Reduzir ao nível mínimo e indispensável o trabalho presencial na Administração Pública, devendo todos os organismos da administração direta, indireta e do setor empresarial da Região reduzir a presença física de trabalhadores nos organismos da administração pública ao pessoal essencial ao seu funcionamento, em regime de serviços mínimos, no cumprimento dos seguintes pressupostos: a) Os serviços públicos funcionarão em regime presencial entre as 9:30 e as 15:30 horas, em regime de jornada contínua; b) O atendimento presencial deve reduzir-se apenas às situações urgentes e inadiáveis, devendo privilegiar-se, sempre que possível, o agendamento prévio; c) Deve ser privilegiado o teletrabalho relativamente a todos os trabalhadores que possam realizar total ou parcialmente as suas tarefas habituais de forma remota; 16- No atendimento presencial, os pagamentos deverão ser preferencialmente realizados por via eletrónica. 17- Até final do mês de janeiro, a Loja do Cidadão da Madeira (LCM) funciona, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:30h e aos sábados, das 8:30h às 13:30h. 18- A entrada de utentes na Loja do Cidadão da Madeira é controlada e condicionada, podendo ser recusada a utentes e colaboradores que não cumpram com as regras já atualmente em vigor de natureza sanitária, relativas ao uso de máscara e de controlo de acessos.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		17/2021	1. Prorrogar até o dia 31 de janeiro de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento de rendas e taxas, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional, de contratos de concessão, de autos de cessão a título oneroso, de contratos de direito de superfície, que estejam sob a gestão da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares através da Direção Regional do Património. 2. Suspender a cobrança no mês de janeiro de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito de contratos referidos no número anterior. 3. Prorrogar, até ao dia 31 de janeiro de 2021, as medidas excecionais de apoio às empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades na área de jurisdição da APRAM. Administração dos Portos da RAM, S.A., nomeadamente no porto do Funchal, atribuídas na Resolução n.º 562/2020, de 3 de agosto e prorrogadas pela Resolução n.º 768/2020, de 16 de outubro. 4. Determinar a suspensão das atividades letivas presenciais nos concelhos do Porto Moniz e Santa Cruz, sendo os estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados reabertos à medida que as testagens ao pessoal docente e não docente forem sendo realizadas, no sentido de permitir às autoridades de saúde uma avaliação concentrada da situação. 5. Estipular que as atividades extraescolares nos concelhos do Porto Moniz e Santa Cruz ficarão suspensas até ao dia 10 de janeiro de 2021, pelo que, todas as atividades que tenham lugar neste município ficam suspensas, independentemente da proveniência dos praticantes. 6. Determinar a suspensão de todas as atividades desportivas nos clubes e infraestruturas desportivas dos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Porto Santo, Ribeira Brava, Porto Moniz e Santa Cruz, com exceção das equipas seniores das modalidades com participação em competições nacionais regulares. 7. Determinar que até à reabertura dos respetivos estabelecimentos de educação e ensino, para além das situações previstas no número 6 da Resolução nº 1/2021, de 4 de janeiro, um encarregado de educação por agregado familiar, que tenha de ficar em casa em virtude da necessidade de assistência e acompanhamento a seu filho, educando, ou outro dependente a cargo com uma idade inferior a 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, por este frequentar estabelecimento de educação e ensino nos municípios do Funchal, Ribeira Brava, Câmara de Lobos, Porto Santo, Porto Moniz e Santa Cruz, ver a sua falta ao trabalho justificada. 8. Determinar que os participantes dos programas de emprego promovidos pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, verão igualmente as suas faltas justificadas, nas situações descritas no número anterior, não relevando estas para o cômputo do limite máximo de faltas justificadas nos referidos programas. 9. Determinar a proibição de circulação na via pública, em todo o território da RAM, nos fins-de-semana de 9 e 10 de janeiro, e de 16 e 17 de janeiro, de 2021, respetivamente, nos seguintes termos (com exceções): a) No dia 9 de janeiro das 18:00 horas às 5 horas do dia 10 de janeiro; b) No dia 10 de janeiro das 18:00 horas às 5 horas do dia 11 de janeiro; c) No dia 16 de janeiro das 18:00 horas às 5 horas do dia 17 de janeiro de 2020; d) No dia 17 de janeiro às 18:00 horas até às 5 horas do dia 18 de janeiro de 2020. 6. Determinar a suspensão de todas as atividades desportivas nos clubes e infraestruturas desportivas dos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Porto Santo, Ribeira Brava, Porto Moniz e Santa Cruz, com exceção das equipas seniores das modalidades com participação em competições nacionais regulares.
			11. Determinar a restrição da atividade comercial, nos fins-de-semana de 9 e 10 de janeiro e 16 e 17 de janeiro de 2021, respetivamente, a todo o comércio, incluindo grandes superfícies e supermercados, cujo horário de funcionamento, terá a abertura às 8:00 horas e encerramento às 17:00 horas. 12. Ficam excecionados do número anterior os seguintes estabelecimentos: a) Farmácias de oficina; b) Clínicas e consultórios médicos e veterinários; c) Serviços de oxigénio e gases medicinais ao domicílio; d) Postos de abastecimento de combustível (só para abastecimento de veículos). 13. Determinar a restrição da atividade de Restaurantes/Bares e Similares, nos fins-de-semana, dias 9 e 10 de janeiro e 16 e 17 de janeiro de 2021, devendo estes estabelecimentos encerrar às 17:00 horas, com exceção dos referidos nas alíneas seguintes, que mantêm os seus horários normais de funcionamento: a) Os estabelecimentos situados no interior dos aeroportos da Madeira e Porto Santo, na área reservada após o controlo de segurança dos passageiros; b) Os restaurantes dos empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, para efeitos de prestação do serviço de refeições exclusivamente aos seus hóspedes. 14. Determinar, nos fins-de-semana de 9 e 10 de janeiro e 16 e 17 de janeiro de 2021, que todos os estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares devem encerrar às 17:00 horas. 15. Os serviços de takeaway e entregas estarão encerrados nos horários de proibição de circulação, previstos no número 9 da presente Resolução. 16. Determinar a proibição de ajuntamentos de pessoas na via pública.
		5/2021	Altera o n.º 8 da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro que determina a suspensão das visitas aos lares até ao dia 15 de janeiro de 2021 e o encerramento dos Centros de Dia, os Centros de Convívio, os Centros Comunitários, o Centro de Apoio à Deficiência Profunda, os Centros de Atividades Ocupacionais e o Fórum Social Ocupacional, até 31 de janeiro de 2021, no âmbito do ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e na sequência da evolução da situação epidemiológica, provocada pela doença COVID-19. “8. Determinar, no âmbito das respostas sociais, o seguinte: a) As visitas aos lares ficarão suspensas até ao dia 15 de janeiro de 2021, sendo que, o Governo Regional prosseguirá com a testagem e vacinação dos seus profissionais e utentes e continuará a limitar ao máximo a mobilidade dos profissionais inter-estabelecimentos; b) Os Centros de Dia, os Centros de Convívio, os Centros Comunitários, o Centro de Apoio à Deficiência Profunda, os Centros de Atividades Ocupacionais e o Fórum Social Ocupacional, ficarão encerrados até 31 de janeiro de 2021, sendo que às instituições apoiadas pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aplicar-se-ão as normas previstas nas Resoluções de Conselho de Governo n.ºs 191/2020, de 14 de abril e 460/2020 de 15 de junho, alterada pela Resolução n.º 589/2020, de 11 de agosto; c) As visitas às Casas de Acolhimento para Crianças e Jovens, ficarão suspensas, até 15 de janeiro de 2021; d) Até à reabertura dos Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Apoio à Deficiência Profunda, um elemento por agregado familiar, que tenha de ficar em casa em virtude da necessidade de acompanhar o seu familiar, por este frequentar um dos equipamentos mencionados, ver a sua falta ao trabalho justificada.”
		2/2021	1. A suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, com início a 4 de janeiro de 2021 e término a 15 janeiro. 2. A suspensão do ensino da condução, quer teórico, quer prático, ministrado pelas escolas de condução, não sendo contabilizadas quaisquer lições ministradas, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 14/2014, de 18 de março e dos artigos 3.º a 7.º da Portaria n.º 185/2015, de 23 de junho, com início a 4 de janeiro de 2021 e término a 8 janeiro. 3. A suspensão da atividade de formação presencial teórica e prática de certificação de profissionais, efetuada por entidades formadoras certificadas pela DRETT, com início a 4 de janeiro de 2021 e término a 15 janeiro.
		1/2021	1. Determinar que o estabelecido no número 1 da RCG n.º 1032/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, 3.º suplemento, de 26 de novembro de 2020, execciona os passageiros que estejam munidos de documento médico que certifique que o portador está recuperado da doença COVID-19 aquando do desembarque no território da RAM, emitida nos últimos 90 dias, ou de documento que certifique que o portador foi vacinado contra a COVID-19, de acordo com o plano preconizado e respeitado o período de ativação do sistema imunitário previsto no Resumo das Características do Medicamento (RCM). 2. Estabelecer que enquanto perdurar a suspensão das ligações marítimas entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo, é determinado o seguinte: a) Os passageiros que desembarquem no aeroporto do Porto Santo, que não sejam portadores de teste PCR de despiste ao SARSCoV-2 com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque, devem realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste; b) Os residentes no Porto Santo que se desloquem ao Funchal por período inferior a 5 dias, fazem teste 5 dias depois do seu regresso, garantindo o seu isolamento profilático; c) Os residentes no Porto Santo que se desloquem ao Funchal por período superior a 5 dias, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático; d) Os não residentes que entram no Porto Santo, e permaneçam até 7 dias, devem só apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h; e) Os não residentes que entram no Porto Santo, e permaneçam mais de 7 dias, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste; f) Os emigrantes, migrantes, estudantes que regressam de férias, todos os que vão coabitar com residentes no Porto Santo, devem apresentar à entrada teste negativo efetuado nas últimas 72h, e repeti-lo entre o 5.º e 7.º dia após a data do último teste, garantindo o seu isolamento profilático. 3. Determinar que o início das atividades letivas presenciais nos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Ribeira Brava e Porto Santo será progressivo, sendo os estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados reabertos à medida que as testagens ao pessoal docente e não docente forem sendo realizadas, no sentido de permitir às autoridades de saúde uma avaliação concentrada da situação, sendo previsível a sua reabertura até ao dia 11 de janeiro de 2021, podendo os restantes estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados situados fora daqueles concelhos reabrir a 4 de janeiro de 2021. 4. Estipular que as atividades extraescolares nos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Ribeira Brava e Porto Santo ficarão suspensas até ao dia 10 de janeiro de 2021, pelo que, todas as atividades que tenham lugar nestes municípios ficam suspensas, independentemente da proveniência dos praticantes. 5. Determinar a suspensão de todas as atividades desportivas nos clubes e Infraestruturas desportivas dos concelhos do Porto Santo, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Funchal, com exceção das equipas seniores das modalidades coletivas com participação em competições nacionais regulares. 6. Determinar que até à reabertura do respetivo estabelecimento de ensino, um encarregado de educação por agregado familiar, que tenha de ficar em casa em virtude da necessidade de acompanhar o seu educando (com uma idade inferior a 12 anos de idade), por este frequentar estabelecimento de educação e ensino nos municípios do Funchal, Ribeira Brava, Câmara de Lobos e Porto Santo, ver a sua falta ao trabalho justificada.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
			7. Estipular que a Administração Pública Regional irá reduzir ao mínimo, a partir do dia 4 de janeiro de 2021, o trabalho presencial dos seus colaboradores, optando, nos casos possíveis, pelo teletrabalho, até 15 de janeiro de 2021. 8. Estipular que as visitas aos lares ficarão suspensas até ao dia 15 de janeiro de 2021, sendo que, o Governo Regional prosseguirá com a testagem e vacinação dos seus profissionais e utentes e continuará a limitar ao máximo a mobilidade dos profissionais inter-estabelecimentos. 9. Determinar que a partir das 00:00h do dia 5 de janeiro de 2021, enquanto estiver em vigor o estado de emergência ou existirem concelhos em risco elevado, é proibida na RAM a circulação na via pública, entre as 23:00h e as 5:00h (com exceções). 10. Determinar, em reforço das medidas constantes da Resolução n.º 839/2020, de 5 de novembro, as limitações de ajuntamentos, eventos de natureza familiar e outros eventos. 11. Determinar que os bares e restaurantes ficarão com horário limitado de funcionamento até às 22h30m, o que inclui a atividade de takeaway, atividade de restauração nas grandes superfícies e ainda em estabelecimentos hoteleiros. 12. O disposto no número anterior aplica-se aos estabelecimentos de jogos de fortuna ou azar, casinos, bingo ou similares. 13. Mantém-se em vigor as orientações relativas às atividades desportivas não profissionais constantes das Resoluções do Conselho de Governo Regional anteriores à presente Resolução, até ao dia 18 de janeiro de 2021. 14. Determinar que todas as pessoas estão obrigadas ao dever de cumprimento das orientações emitidas pelas autoridades de saúde competentes e ao dever de cumprimento e de colaboração
		1264/2020	Determina a suspensão das visitas às pessoas acamadas em lares e outras instituições de acolhimento de pessoas idosas, entre 0:00 horas do dia 26 de dezembro e as 23:59 horas do dia 31 de dezembro de 2020.
		1219/2020	Determinar que os viajantes que desembarquem nos Aeroportos da RAM, provenientes do Reino Unido, que não sejam portadores de teste de despiste à SRAS-CoV-2, com resultado negativo, devem efetuar o teste PCR de despiste à SARS-CoV-2, e enquanto aguardam os resultados do mesmo, devem permanecer em isolamento profilático obrigatório em estabelecimento hoteleiro requisitado pelo Governo Regional para o efeito. As condições do isolamento em estabelecimento hoteleiro, são as estabelecidas no Despacho Conjunto n.º 71/2020, publicado no JORAM II série, número 124, de 30 de junho de 2020, do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção civil e de Turismo e Cultura. Os viajantes referidos no número 1 da presente Resolução devem efetuar o 2.º teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste, devendo garantir no período compreendido entre o desembarque e a realização do segundo teste o isolamento profilático, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro que hajam reservado para a sua estadia, e o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, nos termos dos números 7 e 8 da Resolução n.º 1032/2020, publicada no JORAM I série, número 224, de 26 de novembro de 2020, prorrogados através da Resolução n.º 1142/2020, publicada no JORAM, I série, número 232, de 10 de dezembro de 2020, ambas no 3.º suplemento.
		1142/2020	Prorrogar o estabelecido nos números 7 e 8 da RCG n.º 1032/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, 3.º suplemento, de 26 de novembro de 2020. 2. Os testes PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2 considerados para efeitos da presente Resolução são os previstos no número 11 da RCG n.º 1032/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 224, 3.º suplemento, de 26 de novembro de 2020.
		1080/2020	Mantém-se em vigor todas as obrigações constantes da Resolução n.º 839/2020, publicada no JORAM, I Série, número 209, de 5 de novembro de 2020, com exceção do disposto nos números seguintes. - Mercados de Natal: Proibição da realização das festas chamadas de 'Noites de Mercado' em toda a Região Autónoma da Madeira; Os mercados permanecerão abertos nos dias de Festa, no horário normal, devendo apresentar os seus planos de contingência, com as normas de circulação, de distanciamento e higienização, previamente submetidos à Autoridade Regional de Saúde. A tradicional venda de frescos, pinheiros e outros produtos agrícolas, nas zonas circundantes aos mercados, deverá respeitar os circuitos de segurança e distanciamento recomendados pelas Autoridades de Saúde. As lojas informais de rua, nomeadamente barracas e pavilhões de Natal, habitualmente instaladas, quer na Placa Central e Praça do Povo no Funchal, quer nos outros concelhos, não poderão vender bebidas alcoólicas, sendo obrigadas a cumprir com as orientações da Autoridade de Saúde. As lojas informais de rua, nomeadamente barracas e pavilhões de Natal, que comercializem comida e bebida só poderão fazê-lo na modalidade de take away. As lojas informais de rua, nomeadamente barracas e pavilhões de Natal, estão obrigadas a apresentar um Plano de Contingência que salvaguarde o distanciamento social e o cumprimento das restantes regras sanitárias. Não são permitidas aglomerações de mais de 5 pessoas, quer nos espaços atrás referidos, quer nos mercados, quer nas zonas limítrofes às mesmas - Festividades e Eventos das Festas de Natal e Fim do Ano: O Mercadinho de Natal da Placa Central da Avenida Arriaga e a Aldeia Etnográfica no Largo da Restauração funcionarão entre os dias 10 de dezembro e 10 de janeiro, entre as 10:00 horas e as 20:00 horas, encerrando nos dias 25 de dezembro e 1 de janeiro, estando proibidas as vendas de bebidas e a venda de comidas serão apenas permitidas em regime de take away Proibição da realização da corrida de São Silvestre em toda a RAM. As Missas do Parto e do Galo obedecerão às regras atualmente em vigor para as celebrações religiosas, sendo expressamente proibidos convívios nas áreas circundantes aos templos, antes ou depois das celebrações. Proibição da abertura e realização de Circos e Parques de Diversão em toda a RAM. São proibidos as vendas e o consumo de bebidas alcoólicas na via pública, exceto em esplanadas devidamente licenciadas. No dia 30 de dezembro de 2020 os restaurantes estão excecionalmente autorizados a encerrar às 24:00 horas. No dia 31 de dezembro de 2020 os restaurantes e bares estão excecionalmente autorizados a encerrar à 1:00 hora da madrugada do dia 1 de janeiro de 2021.
		1032/2020	Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM de voos oriundos de qualquer território exterior à RAM, ficar obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes: a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque; b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste; c) Realizar isolamento, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem; d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado. (...) Determinar a obrigatoriedade de todos os viajantes residentes no território da RAM, que desembarquem nos aeroportos da Madeira e Porto Santo, em voos oriundos de qualquer território exterior à RAM, de efetuarem o segundo teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 entre o quinto e o sétimo dias após a realização do primeiro teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, devendo garantir no período compreendido entre o desembarque e a realização do segundo teste, o isolamento profilático no domicílio e o integral cumprimento da vigilância e auto reporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19. (...) Na RAM é obrigatório o uso de máscara de proteção à doença COVID-19.
		839/2020	Procede ao ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e dos cidadãos que se deslocam ao território da Região, em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública, atendendo à declaração da situação de calamidade em todo o território da Região, perante a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como pandemia. Por exemplo: "1. Todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, incluindo os que se encontrem em conjuntos comerciais, encerram obrigatoriamente até às 23:00 horas. 2. Todos os estabelecimentos de restauração encerram obrigatoriamente até às 23:00 horas. 3. Todos os estabelecimentos de bebidas e similares, com ou sem pista de dança e/ou animação noturna, encerram obrigatoriamente até às 0:00 horas. 4. Todos os estabelecimentos de restauração, de bebidas e similares, vulgo denominados de 'discotecas', serão encerrados por um período de trinta dias (com exceções). (...) 22. Será reforçada a fiscalização por parte da Polícia de Segurança Pública à saída de todos os estabelecimentos escolares, de forma a evitar os ajuntamentos com mais de cinco pessoas e verificar se está cumprido o uso obrigatório de máscara por parte das crianças com idade a partir dos seis anos, nos termos da legislação em vigor. 23. Reforçar, através dos dirigentes máximos dos serviços e organismos da administração pública, a necessidade do cumprimento das disposições constantes dos Anexos I e II da RCG Regional n.º 326/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 92, de 14 de maio de 2020, alterada pela RCG Regional n.º 498/2020, publicada no JORAM, I Série, número 125, de 3 de julho de 2020, especialmente no que concerne à obrigatoriedade do uso de máscara e demais medidas de proteção individual recomendadas pela Autoridade de Saúde e ao reforço das medidas de higiene e desinfeção dos espaços de atendimento ao público e zonas de circulação de público. 24. Recomendar a toda a população da RAM para limitarem as suas deslocações para fora do território da RAM, ao estritamente necessário, nos próximos trinta dias."

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		809/2020	1. Determinar no âmbito da mitigação de custos inerentes aos turistas que testaram positivo à COVID-19, na chegada à RAM e que, entretanto, sejam deslocados para os estabelecimentos hoteleiros reservados para doentes COVID-19, que os estabelecimentos hoteleiros ou de alojamento local transfram, a título de comparticipação ao Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, a receita referente à diária de alojamento que lhes tenha sido paga adiantadamente, deduzindo as diárias efetivamente utilizadas, bem como a despesa de € 120,00, (cento e vinte Euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativa à desinfeção do alojamento. 2. O valor a transferir tem como limite máximo o número total de diárias no estabelecimento hoteleiro reservado para doentes COVID-19 e corresponde ao valor unitário de € 108,00 (cento e oito Euros), por quarto individual e € 141,00 (cento e quarenta e um Euros), por quarto duplo. 3. Esta medida aplica-se a todos os estabelecimentos hoteleiros ou de alojamento local estabelecidos no território da RAM.
		790/2020	1. Determinar a obrigatoriedade de cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM de voos oriundos de qualquer território exterior à RAM, ficar obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes: a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque; b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste; c) Realizar isolamento voluntário, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem; d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado. (...) 11. Determinar o uso obrigatório de máscara comunitária de proteção à doença COVID-19, na RAM, em espaços ou locais, de acesso, permanência ou utilização públicos ou equiparados, sem prejuízo da regulamentação especial em vigor
		784/2020	Declarar a situação de calamidade em todo o território da RAM, com o escopo de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de novembro de 2020 até às 23:59 horas do dia 30 de novembro de 2020, e prorrogar as medidas inseridas nas Resoluções do Conselho de Governo Regional n.ºs 724/2020, publicada no JORAM, I Série, número 183, de 28 de setembro de 2020 e 623/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, 2.º suplemento, de 28 de agosto de 2020.
		623/2020	1. Declarar na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território da RAM, com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de setembro de 2020 até às 23:59 horas do dia 30 de setembro de 2020, cujo âmbito material, temporal e territorial consta das disposições seguintes. 2. Cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM, fica obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes: a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque; b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste; c) Realizar isolamento voluntário, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem; d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado. 2.1. Os viajantes que tenham partido dos Aeroportos da RAM, e cujo regresso à RAM ocorra num período máximo de 72 horas, efetuam o teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dia após o desembarque nos Aeroportos da RAM. 2.2. Os testes PCR de despiste ao SARS-CoV-2 considerados para efeitos das alíneas a) e b) e do número 2.1. são os certificados pelas autoridades nacionais e recomendados pelas autoridades de saúde internacionais, pelo Centro Europeu de Controlo de Doenças (ECDC) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). 2.3. Os encargos financeiros com o Hotel onde o viajante se encontre hospedado, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do número 2 são da responsabilidade do mesmo. 8. O viajante referido no número anterior cuja permanência na Região seja inferior ao período de 14 dias, ficará em confinamento obrigatório em estabelecimento hoteleiro determinado para o efeito, até a hora do voo de regresso ao destino de origem, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante. 9. Determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de 14 dias, em estabelecimento de saúde, no respetivo domicílio ou em estabelecimento hoteleiro, mediante decisão das autoridades de saúde competentes: a) Aos doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2; b) Aos cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa. 10. Determinar o uso obrigatório de máscara comunitária de proteção à doença COVID-19, na RAM, em espaços ou locais, de acesso, permanência ou utilização públicos ou equiparados, sem prejuízo da regulamentação especial em vigor.
		551/2020	1. Declarar na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território da RAM, com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de setembro de 2020 até às 23:59 horas do dia 30 de setembro de 2020, cujo âmbito material, temporal e territorial consta das disposições seguintes. 2. Cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM, fica obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes: a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque; b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste; c) Realizar isolamento voluntário, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem; d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado. 2.1. Os viajantes que tenham partido dos Aeroportos da RAM, e cujo regresso à RAM ocorra num período máximo de 72 horas, efetuam o teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, entre o quinto e o sétimo dia após o desembarque nos Aeroportos da RAM. 2.2. Os testes PCR de despiste ao SARS-CoV-2 considerados para efeitos das alíneas a) e b) e do número 2.1. são os certificados pelas autoridades nacionais e recomendados pelas autoridades de saúde internacionais, pelo Centro Europeu de Controlo de Doenças (ECDC) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). 2.3. Os encargos financeiros com o Hotel onde o viajante se encontre hospedado, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do número 2 são da responsabilidade do mesmo. 8. O viajante referido no número anterior cuja permanência na Região seja inferior ao período de 14 dias, ficará em confinamento obrigatório em estabelecimento hoteleiro determinado para o efeito, até a hora do voo de regresso ao destino de origem, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante. 9. Determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de 14 dias, em estabelecimento de saúde, no respetivo domicílio ou em estabelecimento hoteleiro, mediante decisão das autoridades de saúde competentes: a) Aos doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2; b) Aos cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa. 10. Determinar o uso obrigatório de máscara comunitária de proteção à doença COVID-19, na RAM, em espaços ou locais, de acesso, permanência ou utilização públicos ou equiparados, sem prejuízo da regulamentação especial em vigor.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		484/2020	1. Declarar na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, a situação de calamidade em todo o território da RAM com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de julho de 2020 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2020. 2. Cada viajante que desembarque nos aeroportos da RAM, fica obrigado a cumprir em alternativa, e sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes, o estabelecido numa das alíneas seguintes: a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque; b) Realizar, com recolha de amostras biológicas à chegada, teste PCR de despiste ao SARS-CoV-2, a promover pela autoridade de saúde, devendo permanecer em isolamento, no respetivo domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, até à obtenção de resultado negativo do referido teste. c) Realizar isolamento voluntário, pelo período de 14 dias, no seu domicílio ou no estabelecimento hoteleiro onde se encontre hospedado, sendo que, se a hospedagem for inferior aos 14 dias, o confinamento terá a duração do período da hospedagem. d) Regressar ao destino de origem ou a qualquer outro destino fora do território da RAM, cumprindo, até à hora do voo, isolamento no domicílio ou no estabelecimento hoteleiro em que se encontre hospedado. 2.1. Os testes PCR de despiste ao SARS-CoV-2 considerados para efeitos das alíneas a) e b) são os certificados pelas autoridades nacionais e recomendados pelas autoridades de saúde internacionais, pelo Centro Europeu de Controlo de Doenças (ECDC) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). 2.2. Os encargos financeiros com o Hotel onde o viajante se encontre hospedado, nos casos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 são da responsabilidade do mesmo. (...) 8. Determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de 14 dias, em estabelecimento de saúde, no respetivo domicílio ou em estabelecimento hoteleiro, mediante decisão das autoridades de saúde competentes: a) Aos doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-CoV-2; b) Aos cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de
		461/2020	Aprovar a proposta de DLR que determina as regras relativas à obrigatoriedade dos viajantes que desembarquem nos aeroportos da RAM, efetuarem o teste de despiste ao SARS-CoV-2. confinamento obrigatório, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da RAM.
		357/2020	Declara a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o intuito da contenção da pandemia COVID-19, a partir das 0:00 horas do dia 1 de junho de 2020 até às 23:59 horas do dia 30 de junho de 2020, bem como define o âmbito material, temporal e territorial da referida situação de calamidade.
		334/2020	Proceder à prorrogação da situação de calamidade na RAM e prazos de vigência de diplomas anteriores. O confinamento previsto na alínea anterior será realizado no domicílio de cada pessoa, caso a mesma disponha de domicílio na Madeira ou no Porto Santo e tenha efetuado teste para a doença COVID-19, em laboratórios certificados pelas autoridades nacionais ou internacionais, nas 72 horas prévias ao desembarque e tenha obtido resultado negativo. Caso não disponha de domicílio na Madeira ou no Porto Santo, o confinamento é cumprido em unidades hoteleiras, que sejam requisitadas.
		282/2020	As medidas aprovadas pela presente Resolução são passíveis de ponderação e reversão caso surjam novas situações de risco que ponham em causa a saúde pública.
		278/2020	Revogar a Resolução n.º 195/2020 (medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do COVID-19) e aprovar a proposta de DLR que aplica na RAM o Decreto-Lei n.º 19-A/2020, de 30 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos de execução duradoura, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, adapta e regulamenta na RAM as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2, previstas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e ainda a Lei n.º 9-A/2020, de 17 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário de processo orçamental, e submetê-la à aprovação da ALM.
		274/2020	Aditar à Resolução n.º 272/2020, de 30 de abril (situação de calamidade e o seu âmbito) o anexo I (atividades proibidas no decurso do estado de calamidade), relativo à identificação das atividades que permanecem proibidas durante o estado de calamidade, tais como: 1) atividades recreativas, de lazer e diversão; 2) atividades culturais e artísticas; 3) atividades desportivas em espaços cobertos ou ao ar livre; 4) atividades em espaços abertos, espaços e vias públicas, ou espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas; 5) acesso às praias, complexos balneares, jardins e parques infantis e a realização de desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer natureza; 6) espaços de jogos e apostas; 7) serviços de restauração ou de bebidas, exceto se para efeitos exclusivos de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário; 8) termas e spas ou estabelecimentos afins, bem como solários, serviços de tatuagem e similares, designadamente implantação de piercings; e 9) escolas de línguas, centros de explicações e ATL." Alterar o número 1 da Resolução n.º 272/2020, de 30 de abril (situação de calamidade e o seu âmbito), que passa a ter a seguinte redação: "Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujo âmbito material, temporal e territorial consta das disposições seguintes, e ainda do anexo I à presente Resolução que faz dela parte integrante."
		273/2020	Regras gerais: Confinamento obrigatório p/ pessoas doentes e em vigilância ativa; dever cívico de recolhimento domiciliário; proibição de eventos ou ajuntamentos; funerais somente com a presença de familiares; recomendação do uso de máscara; observância das regras de distanciamento social (mínimo de 2m) e higienização das mãos e cumprimento da etiqueta respiratória.
		272/2020	Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19. Determinar o confinamento, se necessário compulsivamente, por um período de catorze dias, de todas as pessoas e respetivas bagagens que desembarquem nos Aeroportos e Portos da Madeira e Porto Santo, com exceção dos doentes em tratamento e das pessoas que desembarquem nos Portos por razões profissionais, nos termos definidos através de despacho conjunto da VP, SRS e da SRTC, que determina as condições de confinamento domiciliário, e do confinamento nas unidades hoteleiras que sejam requisitadas, bem como todas as medidas que se afigurem convenientes e adequadas para uma boa execução do referido confinamento, designadamente, a imposição da obrigação de realização de exames médicos e preenchimento de inquéritos relativos às condições de saúde de cada pessoa e às condições do respetivo domicílio, solicitadas por parte das autoridades de saúde competentes. Determinar que todas as pessoas estão obrigadas ao dever de cumprimento das orientações emitidas pelas autoridades de saúde competentes e ao dever de cumprimento e de colaboração das medidas previstas (desobediência faz incorrer os respetivos infratores na prática do crime de desobediência). O confinamento será realizado no domicílio de cada pessoa, caso a mesma disponha de domicílio na Madeira ou no Porto Santo e tenha efetuado teste para a doença COVID-19, em laboratórios certificados pelas autoridades nacionais ou internacionais, nas 72 horas prévias ao desembarque, e tenha obtido resultado negativo. Caso não disponha de domicílio na Madeira ou no Porto Santo, o confinamento é cumprido em unidades hoteleiras, que sejam requisitadas.
		221/2020	Tornar público que a área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, objeto da declaração de situação de calamidade, corresponde à área assinalada na planta topográfica reproduzida em Anexo à presente Resolução.
		213/2020	Alterar a alínea c) do ponto 5 da RCG n.º 210/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 71, de 18 de abril de 2020, com a seguinte redação: "c) De profissionais de saúde e de medicina veterinária, elementos das forças armadas e das forças e serviços de segurança, serviços de socorro, e profissionais de órgãos da comunicação social em exercício de funções".
		212/2020	Determinar o confinamento obrigatório de todas as pessoas residentes na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos no respetivo domicílio ou noutro local a definir pelas autoridades de saúde competentes
		210/2020	Declarar a situação de calamidade na freguesia de Câmara de Lobos. Interditar a circulação e permanência de pessoas na via pública na freguesia de Câmara de Lobos, salvo exceções previstas. Interditar deslocações entre a freguesia de Câmara de Lobos e as freguesias limítrofes, salvo exceções previstas.
		195/2020	Aprova a proposta de DLR que adapta à RAM o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-B/2020, de 16 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10-E/2020, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus. COVID-19.
		153/2020	Suspender a admissão de novos hóspedes a partir do dia 03/04/2020 em todos os empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local da RAM.
		149/2020	Condicional o exercício das atividades económicas consideradas não essenciais. Confinamento obrigatório de todos os cidadãos que constituam casos suspeitos de infeção pelo COVID-19, pelo período de 14 dias. Recomendar à ANAC e companhias aéreas que se altere as autorizações de exploração de serviços aéreos e do direito de tráfego por forma a garantir que o fluxo de passageiros nos voos com destino à RAM não exceda o total de 100 por semana.
		135/2020	Criação de postos de controlo diário da temperatura individual, disponibilizar soluções antissépticas de base alcoólica e efetuar a desinfecção diária e com regularidade dos equipamentos de uso comum. Determinar a obrigatoriedade de todas as obras de construção civil públicas e privadas de terem um plano de contingência no âmbito do COVID-19. Garantir pontos de água e a desinfecção frequente das instalações, assim como reorganizar os espaços comuns e a própria execução dos trabalhos. Reduzir a 1/3 a lotação máxima dos veículos adstritos ao transporte de trabalhadores, devendo ser sempre garantida a devida distância de segurança.
		136/2020	Solicitar à administração da TAP a limitação dos lugares disponíveis nos voos de Lisboa para o Funchal a 120 por semana.
		133/2020	Dispensa de cobrança do bilhete de bordo. Implementação de medidas de segurança a bordo dos autocarros. Interdição das vindas a terra dos tripulantes dos navios de carga, salvo exceções consideradas estritamente necessárias.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		121/2020	Suspensão da realização de provas teóricas e práticas de exames de condução, assim como do ensino da condução e de atividades de formação presencial.
			Confinamento de todas as pessoas e interdição de deslocações e permanência na via pública, que não sejam devidamente justificadas.
			Confinamento por 14 dias, no domicílio de cada pessoa ou em unidades hoteleiros no caso de não residentes, a todas as pessoas que desembarquem nos aeroportos da RAM.
			Encerramento de restaurantes e bares, salvo exceções.
			Encerramento de todas as atividades comerciais que impliquem a presença física de pessoas dentro dos espaços destinados a tais atividades.
			Encerramento de todas as instituições culturais, bibliotecas, locais de atividades de lazer, tais como cinemas, teatros, parques de diversões, academias, agremiações, clubes, ginásios, bares e discotecas.
			Encerramento do comércio, salvo exceções, tais como farmácias, supermercados, entre outros.
			Limitação dos veículos particulares a circular na via pública.
			Medidas de proteção e prevenção de contágio de pessoas que sofram de perturbações do foro psiquiátrico, de pessoas idosas e de pessoas em situação de sem-abrigo.
			Proibição da prática de cultos, nomeadamente religiosos.
			Reduzir a lotação dos transportes públicos para 1/3.
			Todas as funções que possam ser executadas no domicílio, através de meios eletrónicos, devem ser executadas por esses meios.
		119/2020	Suspensão da atividade de aluguer de viaturas automóveis de rent-a-car na RAM, fazendo cessar, de imediato, todos os contratos em vigor.
		120/2020	Determinar que a ARAE deverá coadjuvar as demais forças de segurança pública na fiscalização do cumprimento das medidas.
			Fim de todas as atividades de animação e recreação turísticas na RAM, designadamente, excursos, passeios, visitas guiadas ou outras de natureza análoga.
		115/2020	Restringir a entrada de cidadãos em centros comerciais, mercados e demais espaços públicos.
			Reiterar a recomendação de adiamento até 31 de março, de deslocações, a qualquer título e de qualquer pessoa, da Região.
			Cessação de serviços religiosos e suspensão de eventos desportivos, culturais e sociais.
			Encerramento de estabelecimentos de diversão noturna.
			Implementação imediata de medidas efetivas de controlo de temperatura e o preenchimento obrigatório de inquérito epidemiológico.
			Proceder a diligências com vista à cessação das operações de ligações com origem em todos os países com casos positivos de COVID-19.
			Recomendar aos residentes da Região que desejam viajar para a RAM, a proceder ao cumprimento do isolamento recomendado.
		118/2020	Suspensão de visitas a pacientes institucionalizadas em hospitais e outras unidades de saúde.
			Suspensão de visitas aos lares e a outras instituições, assim como o encerramento de centros de dias, de convívio e comunitários.
			Interditar a utilização de ginásios, piscinas interiores, assim como de espaços com jacuzzi, banho turco ou sauna.
101/2020	Reduzir a ocupação máxima das embarcações marítimo-turísticas para 25% da sua lotação máxima.		
	Reduzir a ocupação máxima de todos os veículos utilizados por agências de viagens e turismo e por empresas de animação turística para 25% da sua lotação máxima.		
			Determina a implementação de medidas temporárias e excecionais no contexto regional, umas de orientação e outras de apoio em diferentes áreas de atividade, medidas essas que têm que tomar em linha de conta os princípios da precaução e da proporcionalidade, e que, em função da evolução da pandemia de COVID-19 e no respeito desses enunciados princípios, podem vir a ser atualizadas no futuro.
Controlo despesa APR	Resolução	161/2020	Alterar a Resolução n.º 116/2020, de 16/03/2020: as despesas a incorrer pelos organismos da AP deverão ser reduzidas ao estritamente necessário e restringir-se ao normal funcionamento dos serviços, ficando todos os serviços da APR, incluindo EPR, impedidos de assumir novos compromissos, designadamente a celebração de qualquer negócio jurídico, ou, de assumir obrigações que impliquem novos compromissos financeiros de valor superior a EUR 6.000, excetuando-se despesas associadas à área da saúde e Proteção civil, os encargos com dívida financeira, entre outros.
			Aprovar as seguintes orientações: a) todas as empresas públicas pertencentes ao SERAM devem comunicar à VP os projetos de investimento em curso ou previstos no plano de atividades e b) a realização de novos investimentos, incluindo os previstos no plano de atividades para 2020, com exceção de investimentos na área da saúde, do SERAM, depende de parecer favorável da VP.
		116/2020	As despesas a incorrer pelos organismos da AP deverão ser reduzidas ao estritamente necessário.
			São congeladas diversas dotações orçamentais afetadas ao funcionamento normal e aos investimentos do plano de todos os serviços da APR, com exceção dos afetos à área da saúde e Proteção civil.
			Todos os serviços da APR ficam impedidos de assumir novos compromissos, excetuando-se despesas associadas à área da saúde e Proteção civil e encargos com dívida financeira.
Descofinamento. Serviços públicos	Resolução	498/2020	Autoriza, a partir do dia 2 de julho, a retoma do horário normal de funcionamento da Loja do Cidadão da Madeira.
Desconfinamento	Resolução	395/2021	1. Proceder à alteração do número 18 da Resolução do CG n.º362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º78, 4.ºsuplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: “18. É determinada a interdição de circulação na via pública entre as 23h e as 5h do dia seguinte, a fim de garantir o dever geral de recolhimento domiciliário no período noturno.”
			2. Alterar a alínea a) do número 22 da Resolução do CG n.º362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: “22. [...]a) Redução da lotação a 50% da capacidade,no interior e exterior, sendo que:i. Tratando-se de esplanada, caso a lotação definida se refira ao número de mesas, aquele número será reduzido a metade;ii. Se a lotação for respeitante à área de ocupação do espaço, a disposição das mesas deve obrigatoriamente garantir um distanciamento de pelo menos 2 metros entre as mesmas; b) [...].”
		362/2021	3. Alterar a alínea a) do número 23 da Resolução do CG n.º362/2021, publicada no JORAM, I série, n.º78, 4.º suplemento, de 30 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação: “23. [...]a) Redução da lotação a 50% da capacidade, no interior e exterior, sendo que:i. Tratando-se de esplanada, caso a lotação definida se refira ao número de mesas, aquele número será reduzido a metade;ii. Se a lotação for respeitante à área de ocupação do espaço, a disposição das mesas deve obrigatoriamente garantir um distanciamento de pelo menos 2 metros entre as mesmas; b) [...]c)[...]”
4. Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público coletivo de passageiros e transporte coletivo de crianças, é condicionada nos seguintes termos:a) É admitida a ocupação até 2/3 da lotação;b) Fica condicionado o primeiro assento, quer do lado direito, quer do lado esquerdo, do motorista			
			5. Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público de passageiros individual (Táxis) e TVDE-Transportes em Veículos Descaracterizados a partir de Plataforma Eletrónica, é condicionada nos seguintes termos:a) É admitida a ocupação até 2/3 da lotação;b) O banco dianteiro, junto ao motorista, fica condicionado;c) Nos veículos em que é comportável o transporte de dois passageiros no banco dianteiro, é possível ocupar o banco dianteiro junto à janela, deixando livre apenas o lugar junto ao motorista;d) Sem prejuízo do disposto na alínea b),a restrição de lotação a que se refere a alínea a) não se aplica quando no veículo automóvel são transportados apenas clientes que são membros do mesmo agregado familiar.
		341/2021	1. Declarar a situação de calamidade na RAM, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujo âmbito material, temporal e territorial consta dos números seguintes.
			(...)
			10. Determinar a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, serem portadores do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque.
			(...)
			18. É determinada a interdição de circulação na via pública entre as 23h e as 5h do dia seguinte.
			(...)
			22. Os Restaurantes manter-se-ão em funcionamento sujeitos às obrigações já em vigor do ponto de vista das regras sanitárias, distanciamento social e de controlo de acessos, podendo funcionar até às 22 horas, com os seguintes condicionamentos: a)Redução da lotação a 50% da capacidade, no interior e exterior; b)Lotação máxima de cinco pessoas por mesa, no interior e exterior, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar.
			(...)
			37. Os estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados, poderão exercer as suas atividades até às 22h30m.
			38. Tendo em conta a retoma do ensino presencial, os alunos deverão permanecer no recinto escolar durante os intervalos entre as suas aulas.
39. Autorizar a competição desportiva das equipas seniores com participação em Campeonatos Nacionais Regulares, nas infraestruturas desportivas da RAM.			
(...)			
41. Autorizar a prática das atividades físicas individuais, no âmbito do lazer, desde que se garanta, designadamente, o distanciamento físico permanente.			
(...)			
49. São revogadas todas as disposições constantes de Resoluções do CG Regional que contrariem o disposto na presente Resolução.			
50. A presente Resolução produz efeitos às 0:00 horas do dia 2 de maio de 2021 e mantém-se em vigor pelo período de trinta dias, exceto a declaração da situação de calamidade constante do número 1, que entra em vigor às 0:00 horas do dia 1 de maio de 2021			

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		724/2020	1. Declarar a situação de calamidade em todo o território da RAM, com o intuito de promover a contenção da pandemia COVID-19, e prevenir o contágio e a propagação da doença, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de outubro de 2020 até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2020, e prorrogar o estipulado na RCG n.º 623/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, 2.º suplemento, de 28 de agosto de 2020. 2. Sem prejuízo do estabelecido na RCG n.º 623/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, 2.º suplemento, de 28 de agosto de 2020, todos os profissionais que exerçam funções na RAM (RAM) afetos às áreas da saúde, educação, social e Proteção civil que pretendam retomar o seu exercício profissional na sequência de terem desembarcado nos aeroportos da Madeira e Porto Santo em voo oriundo de qualquer território exterior à RAM, devem efetuar o teste PCR de despiste de infeção por SARS-CoV-2 entre o quinto e o sétimo dias após o desembarque, garantindo neste período o integral cumprimento da vigilância e autoreporte de sintomas e das medidas de prevenção da COVID-19, designadamente, o uso de máscara de proteção individual, a higienização frequente das mãos, a etiqueta respiratória e o distanciamento físico de 2 metros.
		526/2020	1. É alterado o n.º 6 do Anexo II à Resolução n.º 326/2020, de 14 de maio, que passa a ter a seguinte redação: "O SEF. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras só faz atendimento presencial mediante agendamento prévio, através dos seguintes contactos: Email: grierp.cc@sef.pt Rede fixa: 808 202 653 Rede Móvel: 808 962 690". 2. É revogado o n.º 2 do anexo VIII da Resolução n.º 326/2020, de 14 de maio, devendo a ocupação das cabines das Instalações por cabo para o Transporte de Pessoas (Teleféricos) ser equiparada às dos transportes públicos coletivos de passageiros, constante do n.º 1 da Resolução n.º 385/2020, de 1 de Junho, salvo nos casos do caso das famílias e de menores acompanhados por adultos, caso em que tal equiparação pode ser ultrapassada, tendo como limite máximo a capacidade de lotação oficial da cabine. 3. Determina-se a limitação ou condicionamento de acesso, circulação ou permanência de pessoas em espaços frequentados pelo público, a concentrações superiores a 10 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar e sem prejuízo das limitações especiais aplicáveis na RAM, designadamente as constantes da Resolução n.º 510/2020, de 8 de julho. 4. Sem prejuízo do previsto no número anterior, a Autoridade Regional de Saúde, após a devida avaliação casuística sanitária, poderá autorizar, exceção, a concentração de mais de 10 pessoas, em espaços frequentados pelo público.

Desconfinamento. APR	Resolução	326/2020	Anexo I (Administração Pública Regional): 1) O pessoal que vinha assegurando o funcionamento dos serviços de forma presencial, retoma o seu horário normal de trabalho, na modalidade de horário que vinha praticando anteriormente ao período de contingência resultante do estado de emergência e de calamidade. 2) Os demais trabalhadores devem retornar ao trabalho em regime de trabalho presencial, na modalidade de horário que vinham praticando anteriormente ao período de contingência referido no número anterior, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. 3) Quando a presença física de todos os trabalhadores no seu local de trabalho tornar impossível o cumprimento da regra de distanciamento social, os dirigentes máximos dos serviços devem privilegiar, o recurso ao teletrabalho ou, em alternativa, o uso das modalidades de horário previstas na LTFP, designadamente a jornada contínua, o horário flexível e o horário desfasado. 4) Nos casos em que o teletrabalho não seja exequível, devem os dirigentes máximos socorrer-se das modalidades de horário indicadas no número anterior, de modo a garantir o cumprimento da regra do distanciamento social, conjugando-a com a maior presença possível de trabalhadores. 5) Em caso de recurso à jornada contínua, deverá ser considerada pelos dirigentes máximos a existência de 2 plataformas fixas, parcialmente coincidentes, que possam ocorrer entre as 8:00 e as 18:30. 6) Estão dispensados do regresso ao trabalho presencial: a) trabalhadores que tenha solicitado a dispensa p/ assistência a filho; e b) trabalhadores que por motivos de saúde devam ser resguardados de riscos potenciais de contágio. 7) Os trabalhadores referidos no número anterior, têm as suas ausências justificadas e serão abonados em função do disposto nos regimes legais concretamente aplicáveis a essas ausências, salvo se estiverem em teletrabalho. 8) Mantêm-se limitações em matéria de atendimento ao público, privilegiando-se o atendimento por meios eletrónicos ou não presenciais. 9) De forma a garantir e cumprir a distância de segurança entre pessoas, o número de cidadãos que pode estar dentro das instalações dos serviços públicos destinadas a atendimento deve ser limitada a metade da sua capacidade, cabendo ao responsável de cada órgão ou serviço determinar o número concreto de pessoas admitida, de acordo com as recomendações da Autoridade Regional de Saúde. 10) Para os trabalhadores que efetuem atendimento ao público será obrigatório o uso de máscara, assim como para todos os utentes que frequentem esses mesmos serviços. 11) Para os trabalhadores que efetuem atendimento ao público será obrigatório o uso de máscara, assim como para todos os utentes que frequentem esses mesmos serviços. 12) As medidas referidas no presente Anexo não serão aplicáveis aos trabalhadores dos serviços de saúde e Proteção civil, bem como a todos os trabalhadores indispensáveis para assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais. Anexo II (Loja do Cidadão): 1) Os utentes devem evitar a deslocação à LCM e privilegiar o uso de plataformas digitais para acesso aos serviços públicos, quer para resolução direta de solicitações, quer para a realização de agendamentos nos serviços, sempre que tal seja possível; 2) Durante o período que se considerar necessário, o horário de funcionamento da Loja do Cidadão da Madeira é nos dias úteis, de segunda a sexta, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h e aos sábados, das 9:00h às 13:00h; 3) A entrada de utentes na LCM é controlada e condicionada, podendo ser recusada a utentes e colaboradores que não cumpram com as regras definidas no presente Anexo; 4) Os utentes devem aguardar ordenadamente em fila única no exterior do espaço da LCM, de forma a garantir que o número de pessoas no interior das instalações da LCM, cumpre as determinações das autoridades de saúde. 5) Os atendimentos prioritários e os agendamentos serão salvaguardados, devendo as pessoas que se encontrem numa destas situações, se dirigir à porta de acesso da LCM para transmitir esta informação ao Vigilante de serviço. 6) As seguintes entidades só fazem atendimento mediante agendamento prévio através dos seguintes contactos: 7) A entidade CFE. Centro de Formalidades das Empresas dá prioridade aos atendimentos agendados com a antecedência de um dia útil através do contacto telefónico: 291 000 700. 8) É obrigatório o uso de máscara de proteção, cirúrgica ou social no interior das instalações por parte dos utentes e de todos os colaboradores das entidades que prestam serviços da LCM, durante todo o período de permanência na LCM. 9) No interior da LCM os utentes devem a) higienização das mãos ao entrar na Loja e após a utilização de dispensadores de senhas ou outros equipamentos e ainda lavar as mãos com a maior frequência possível; b) etiqueta respiratória; e c) respeitar as marcas de sinalética de distanciamento social. 10) As entidades que prestam serviços na Loja do Cidadão da Madeira devem: a) sensibilizar os seus colaboradores para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, de lavagem correta das mãos, assim como outras medidas de higienização e controlo do ambiente; b) disponibilizar o material de proteção aos seus colaboradores, designadamente, máscara, luvas, solução antisséptica de base alcoólica para a fricção antisséptica para higienização das mãos, bem como de produtos de desinfecção de postos e de equipamentos de recolha de dados biométricos a utilizar durante os turnos; c) garantir o afastamento mínimo, entre os seus colaboradores; d) diligenciar no sentido de, nos postos de trabalho em utilização, em cada período de funcionamento, os colaboradores assegurarem a distância mínima de 1.5 m entre cada utilizador; e) sensibilizar os colaboradores para a necessidade de lavar e/ou desinfetar as mãos quando iniciam o turno, devendo repetir este ato, no mínimo uma vez durante o turno e no final do mesmo, antes do regresso a casa; f) diligenciar no sentido de não deve haver contactos físicos, incluindo cumprimentos e saudações com envolvimento físico, nem partilha de objetos pessoais entre os colaboradores; e g) sempre que haja necessidade de efetuar a recolha de dados biométricos, a entidade deve garantir que os colaboradores limpam os utensílios de trabalho e aparelhos de recolha de dados, procedendo à sua desinfecção após a realização de cada atendimento. Medidas de desconfinamento aplicáveis ao funcionamento da "Loja do Cidadão", com as regras e enquadramento resultantes do Anexo II da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio. Medidas de desconfinamento para os trabalhadores da APR, aplicáveis aos serviços da administração direta, indireta e setor empresarial da Região, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo I da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio, e revogar a Resolução n.º 233/2020, de 30 de abril, exceto os seus números 14 e 15.

Desconfinamento. Atividades campismo	Resolução	535/2020	Aprovar as medidas de desconfinamento relativas à atividade de campismo em área florestal e áreas protegidas, com as seguintes regras e enquadramento: 1. Cumprir com a capacidade de carga autorizada (tendas/número de campistas), a qual fica reduzida a 50% da capacidade normal; 2. Manter o distanciamento mínimo de 5 (cinco) metros entre as tendas, exceto se os campistas integrarem o mesmo agregado familiar; 3. É proibido o aglomerado de pessoas, salvo quando correspondam ao mesmo agregado familiar e nunca em número superior a 10 (dez) pessoas; 4. Manter o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os campistas, que não sejam do mesmo agregado familiar; 5. Cumprir com as regras de etiqueta respiratória e de higienização das mãos, assim como assegurar as demais medidas e cuidados necessários à sua proteção individual, nomeadamente no que se refere ao uso de máscara; 6. As instalações sanitárias permanecerão encerradas, exceto aquelas em que for possível garantir a sua regular higienização; 7. A recolha dos resíduos que os campistas produzirem é obrigatória, independentemente da sua natureza e tipologia, devendo ser transportados pelos mesmos até aos devidos pontos de recolha.

Desconfinamento. Atividades religiosas	Resolução	479/2020	Aprovar as medidas a adotar nas celebrações religiosas em locais de culto (e.g. utilização de máscara, praticar o distanciamento social, desinfecção regular das mãos) e fixar as regras e recomendações a adotar, nas celebrações pós religiosas, convívios e festas de casamentos, batizados, primeiras comunhões, crismas, profissões de fé e outras similares de cariz religioso (e.g. utilização de máscara, desinfecção e limpeza da sala, assegurar boa ventilação, evitar serviço de buffet, manter o distanciamento social entre pessoas e mesas, utilização de proteção individual, entre outras medidas).

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Desconfinamento. Casas de acolhimento	Resolução	491/2020	Implementação gradual e progressiva de procedimentos que permitam continuar a garantir a segurança das crianças, jovens e famílias, bem como dos trabalhadores em Casas de Acolhimento e outros locais especialmente indicados no caso das crianças/jovens em acolhimento familiar. Autorizar, a partir do dia 1 de julho de 2020, a deslocação de crianças/jovens a casa da família/pessoas de referência e definir os procedimentos necessários às novas admissões e em casos de ausências não autorizadas.
Desconfinamento. Comércio	Resolução	510/2020	Todos os estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, incluindo os que se encontrem em conjuntos comerciais, incluindo estabelecimentos de restauração, de bebidas e similares, com ou sem pista de dança, bem como todos os espaços de animação noturna, encerram obrigatoriamente até às 02.00h. É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas áreas de serviço ou nos postos de abastecimento de combustíveis entre as 00h e às 08h. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito.
Desconfinamento. Complexos balneares	Resolução	326/2020	Anexo IV (Complexos Balneares): 1) Os complexos balneares só podem abrir uma vez asseguradas as condições definidas no presente regulamento. 2) Devem ser asseguradas zonas distintas para as entradas e para as saídas dos complexos, bem como as devidas proteções nas bilheteiras e ainda reforço da sinalização para assegurar distanciamento social. 3) O tempo de permanência dos utentes deve ser gerido pela entidade gestora privilegiando a rotatividade dos utentes. 4) Deve ser disponibilizado desinfetante, solução antisséptica de base alcoólica, nos locais de maior passagem de utentes. 5) O número de utentes permitido é definido pela entidade gestora de cada complexo balnear, não podendo exceder um utente por cada quatro metros quadrados, e salvaguardando o determinado nas “regras comuns de fruição”. 6) É obrigatória a existência de Plano de Contingência.
			Anexo IV (Regulamento de Reabertura das Praias, Complexos Balneares e acessos ao Mar no período Pré-Época Balnear): 1) Durante a permanência é obrigatório manter o distanciamento social de dois metros entre utentes e a etiqueta respiratória. O uso de máscara é obrigatório nas deslocações à área de serviço, de café, bar, esplanada ou restauração e sanitários; 2) É proibido o aglomerado de pessoas salvo quando correspondam a agregados familiares e nunca em número superior a 10 indivíduos; 3) Os balneários, vestiários, duchas, bebedouros e lava-pés, permanecerão encerrados, com exceção dos duchas exteriores equipados com sistemas que evitem o contacto manual; 4) Os bares, cafés, esplanadas e restaurantes de apoio à praia permanecerão encerrados até segunda-feira, dia 18 de maio; 5) É permitida a utilização dos sanitários desde que seja assegurado pelas entidades competentes a sua regular higienização, devendo os utentes adotar as medidas e cuidados necessários à sua proteção individual; 6) É dever dos utentes assegurar a recolha dos resíduos que produzirem, devendo ser transportados pelos mesmos até aos devidos pontos de recolha; 7) É permitida a utilização de espreguiadeiras desde que salvaguardando o distanciamento social e a sua higienização, após cada utilização, pelas entidades competentes; 8) Não é permitida a prática de atividades desportivas coletivas ou jogos de tabuleiro; 9) As escadas de acesso ao mar devem ser objeto de higienização regular, devendo ter indicação de sentido de entrada e saída separadamente, quando tal seja possível; 10) A utilização de elevadores é condicionada a um terço da sua lotação, assegurando-se a sua higienização periódica, sendo apenas permitida a utilização por utentes com mobilidade reduzida nos termos da lei e para o transporte de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento dos espaços balneares; 11) Não é permitido a utilização de saunas, e as piscinas permanecerão encerradas, exceto as piscinas naturais renovadas pela ação do mar; 12) Os parques infantis e espaços com equipamentos desportivos “outdoor” devem permanecer encerrados.
			Autorizar a reabertura das praias, complexos balneares e acessos ao mar da RAM no período pré-época balnear, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo IV da presente Resolução, a partir do dia 15 de maio de 2020, e de acordo com o disposto nas alíneas seguintes: a) As entidades competentes para a implementação do Regulamento constante no Anexo IV à presente Resolução correspondem aos concessionários, entidades com competência de gestão do espaço balnear e, na sua falta, às câmaras municipais; b) As entidades gestoras devem promover campanhas de sensibilização dos cidadãos, para a necessidade de cumprir com as normas de fruição dos espaços balneares, através da afixação de cartazes e ou distribuição de panfletos nas praias e seus acessos; c) Deve ser assegurada a vigilância necessária ao cumprimento das regras previstas no Anexo IV à presente Resolução; d) Os utentes devem assegurar as medidas e cuidados necessários à sua proteção individual e coletiva.
Desconfinamento. Desporto	Resolução	492/2020	1. Autorizar, a partir do dia 1 de julho do corrente ano, a retoma da competição desportiva federada nas modalidades individuais. 2. A retoma da competição desportiva destas modalidades, deverá realizar-se no cumprimento nomeadamente das seguintes condições: a) Apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAÚDE, IP-RAM e à Direção Regional de Desporto; b) Assegurar o cumprimento do plano de contingência apresentado pelos agentes desportivos das respetivas modalidades desportivas; c) Cumprimento do plano de contingência das infraestruturas desportivas utilizadas; d) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos; e) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas desportivas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços/equipamentos.
		282/2020	Anexo IV (Atividade física e desportiva): 1) Está autorizada a prática de atividade física e desportiva em contexto não competitivo e ao ar livre; 2) A prática desportiva das modalidades referidas no número anterior, deverá realizar-se no cumprimento, nomeadamente, das seguintes condições: a) Apresentação e cumprimento do plano de contingência definido pelos dirigentes/agentes da respetiva modalidade desportiva, submetido ao IA-Saúde e à Direção Regional de Desporto; b) Cumprimento do plano de contingência das infraestruturas desportivas utilizadas; c) Proibição da utilização de balneários; d) Encerramento obrigatório de espaços de convívio coletivo, nomeadamente, bares, restaurantes ou cafés conexos; e) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas desportivas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços/equipamentos; f) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos.
Desconfinamento. Diversos	Resolução	358/2020	Revoga o Anexo VIII da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio a qual aprova as regras e o enquadramento das medidas de desconfinamento, tendo em atenção a evolução da epidemia COVID-19, sendo aplicáveis à atividade comercial em estabelecimentos de comércio a retalho, ao uso e fruição da praia do Porto Santo, à serviços de tatuagem e similares, à atividade física e desportiva, às atividades lúdico desportivas em espaço florestal, aos percursos pedestres recomendados e à utilização de jardins e quintas, à abertura de ginásios, à reabertura de museus, galerias, arquivos, bibliotecas e outros espaços congêneres, e ainda, ao uso de embarcações de recreio.
		727/2020	Autorizar a livre prática de atividade física e desportiva nas modalidades coletivas no âmbito federado, incluindo a realização de jogos de preparação e oficiais.
		478/2020	1. Determinar que as entidades licenciadas na RAM podem proceder à abertura de Campos de Férias e ATL, com efeitos a partir de 1 de julho, desde que cumpridas as normas previstas em termos regulamentares, assim como as orientações emanadas pelas entidades competentes em matéria de saúde relativas a medidas de proteção individual, distanciamento social e de etiqueta respiratória. 2. Determinar a abertura dos parques aquáticos a partir do próximo dia 20 de junho, mediante a apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAÚDE, IP-RAM. 3. Revogar o n.º 13 do Anexo VI (Ginásios) da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio, e autorizar a abertura de todos os SPA e centros de massagem, desde que cumpridas as orientações emanadas pelas entidades competentes em matéria de saúde relativas a medidas de proteção individual e de etiqueta respiratória. 4. As decisões constantes da presente Resolução são passíveis de reversão caso surjam novas situações de risco que ponham em causa a saúde pública.
		387/2020	A retoma da prática desportiva das atividades deverá realizar-se no cumprimento das seguintes condições: a) Apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAÚDE, IP-RAM e à Direção Regional de Desporto; b) Assegurar o cumprimento do plano de contingência apresentado pelos agentes desportivos das respetivas modalidades desportivas; c) Cumprimento do plano de contingência das infraestruturas desportivas utilizadas; d) Proibição da utilização de balneários; e) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos; f) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas desportivas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços/equipamentos.
			Aprovar as medidas de desconfinamento relativas à abertura ao público das Casas de Abrigo, que integram o património da RAM.
			Determinar a retoma (a) das atividades desportivas em pavilhão, com exceção da prática das modalidades em contexto competitivo; (b) ginásios e academias (aulas de grupo no interior das instalações); e (c) piscinas cobertas, para o setor federado. Em derrogação do disposto na alínea d) do n.º 1, do anexo IV da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio, é permitida a prática de automobilismo, em contexto competitivo, a partir de 1 de julho.
		340/2020	Aprova as medidas de desconfinamento relativas às ações de correção de densidades de espécies cinegéticas, às práticas de caráter venatório nos campos de treino de caça e à realização de provas teóricas de exame para obtenção de carta de caçador.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Desconfinamento. Lazer e desporto	Resolução	326/2020	Anexo V (Zonas de Lazer e Churrasqueiras em Espaço Florestal e Áreas Protegidas): 1) Durante a permanência nas zonas de lazer e churrasqueiras é obrigatório observar a regra de distanciamento social de dois metros entre si; 2) É proibido o aglomerado de pessoas salvo quando correspondam ao mesmo agregado familiar e nunca em número superior a 10 pessoas; 3) Por cada conjunto, de uma mesa e de dois bancos, é autorizado o número máximo de duas pessoas, exceto se pertencer ao mesmo agregado familiar; 4) Nos fogareiros é obrigatório o distanciamento social de dois metros entre utilizadores; 5) Todos devem cumprir as regras de etiqueta respiratória e de higienização das mãos; 6) As instalações sanitárias permanecerão encerradas, exceto as que forem possível garantir a sua regular higienização; 7) A recolha dos resíduos que os utilizadores produzirem é obrigatória, independentemente da sua natureza e tipologia, devendo ser transportados pelos mesmos até aos devidos pontos de recolha; 8) Os utilizadores devem assegurar as medidas e os cuidados necessários à sua proteção individual, para salvaguarda da Saúde Pública. Revogar o número 6 do Anexo V, da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio, e autorizar a reabertura das zonas de lazer e churrasqueiras em espaço florestal e áreas protegidas, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo V da presente Resolução, a partir do dia 15 de maio de 2020, cabendo ao Corpo de Polícia Florestal e Vigilantes da Natureza a fiscalização do cumprimento das regras ora definidas.
		282/2020	Anexo V (Atividades lúdico desportivas em espaço florestal, percursos pedestres recomendados e utilização de jardins e quintas): 1) Sem prejuízo da prévia autorização a emitir pelo Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM) através da Plataforma Simplificada do GR, é permitida a realização das atividades lúdico desportivas em espaço florestal, designadamente BTT, Canyoning, Rapel, Asa Delta, ficando os seus praticantes obrigados a: a) manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os praticantes; b) respeitar a etiqueta respiratória; e c) cumprir com a capacidade de carga autorizada, a qual fica reduzida a 50% da capacidade normal. 2) Autorizar a reabertura dos Percursos Pedestres Recomendados bem como de outros locais de caminhada, sob condição do cumprimento das seguintes obrigações: a) manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre si; e b) respeitar a etiqueta respiratória; 3) Autorizar a reabertura da Quinta do Santo da Serra, Jardim das Madalenas, Jardim do Amparo e Jardim de Santa Luzia, mediante o cumprimento das seguintes obrigações: a) manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre si; b) respeitar a etiqueta respiratória; c) usar máscara de proteção; e d) não utilizar os parques infantis, os quais se mantêm encerrados. 4) Manter o encerramento do Jardim Botânico e da Quinta do Imperador; 5) Sem prejuízo da prévia autorização a emitir pelo IFCN, através da Plataforma Simplificada do GR, é permitida a visita às Áreas Protegidas, nomeadamente, Ilhéus do Porto Santo e Desertas, mediante o cumprimento das seguintes obrigações: a) Manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre si; b) Respeitar a etiqueta respiratória; c) Usar máscara de proteção; e d) Cumprir com a capacidade de carga, a qual fica reduzida a 50% da capacidade normal; 6) Manter-se a interdição do uso das áreas de lazer e de churrasco em espaço florestal; 7) Os acampamentos em área florestal não se encontram autorizados.
Desconfinamento. Parques infantis	Resolução	514/2020	Autorizar a reabertura e utilização de parques infantis na RAM, a partir do dia 18 de julho do corrente ano.
Desconfinamento. Porto Santo	Decl. retificação	23/2020	No n.º 1 da Resolução n.º 326/2020, onde se lê: “1. No âmbito das ligações marítimas entre a Madeira e o Porto Santo, autorizar a realização de 4 viagens semanais, em ambos os sentidos, às Segundas, Quintas, Sábados e Domingos, ficando a lotação do navio, no que concerne exclusivamente aos passageiros, limitada a dois terços da sua capacidade máxima, devendo o operador salvaguardar o cumprimento do plano de contingência definido para a sua área de atividade.”, deve ler-se: “1. No âmbito das ligações marítimas entre a Madeira e o Porto Santo, autorizar a realização de 4 viagens semanais, em ambos os sentidos, às Segundas, Quartas, Sextas e Domingos, ficando a lotação do navio, no que concerne exclusivamente aos passageiros, limitada a dois terços da sua capacidade máxima, devendo o operador salvaguardar o cumprimento do plano de contingência definido para a sua área de atividade.”
		326/2020	No âmbito das ligações marítimas entre a Madeira e o Porto Santo, autorizar a realização de 4 viagens semanais, em ambos os sentidos, às Segundas, Quintas, Sábados e Domingos, ficando a lotação do navio, no que concerne exclusivamente aos passageiros, limitada a dois terços da sua capacidade máxima, devendo o operador salvaguardar o cumprimento do plano de contingência definido para a sua área de atividade.
	Resolução	282/2020	Anexo II (Praia do Porto Santo): a) É obrigatório manter o distanciamento social entre os utentes, não sendo permitido o aglomerado de pessoas na praia e áreas circundantes; b) Os balneários permanecerão encerrados; c) Os bares, cafés e restaurantes de apoio à praia permanecerão encerrados.
			Aprovar medidas de desconfinamento relativas ao uso e fruição da praia do Porto Santo, com as regras e enquadramento a partir do próximo dia 10 de maio (anexo II).
Desconfinamento. Portos	Resolução	509/2020	Autorizar a acostagem e a utilização de marinas, portos e fundeadouros na RAM (RAM), para todo o tipo de embarcações, exceto para navios de cruzeiro, nos seguintes termos para a vinda a terra, embarque e desembarque: a) Os passageiros e tripulantes estão sujeitos a medição de temperatura à chegada aos portos e marinas da RAM; b) Os passageiros e tripulantes estão obrigados ao preenchimento individual do registo de viajante à chegada ou até à sua chegada à RAM, acessível online em https://madeirasafe.com ; c) Os passageiros e tripulantes estão obrigados à apresentação de resultado negativo para teste RT-PCR para SARS-CoV-2, realizado em laboratórios certificado pelas autoridades nacionais ou internacionais, nas 72 horas prévias à saída do último porto; d) Caso não se verifique o disposto no ponto c), será realizado teste RT-PCR para SARS-CoV-2. 2 na RAM a promover pela autoridade regional de saúde; e) A exclusão, para a realização do referido teste, aplica-se apenas aos passageiros e tripulantes de embarcação que já se encontrem há mais de 14 dias em navegação, e desde que não se registem sintomas característicos da COVID-19 e/ou febre, sendo que tal situação será sempre verificada pela autoridade regional de saúde; f) Nos casos previstos na alínea d), os passageiros e tripulantes devem permanecer nas embarcações até à divulgação do resultado dos respetivos testes, sendo que apenas estarão autorizadas as vindas a terra daqueles que venham a apresentar resultados negativos.
Desconfinamento. Setor construção	Resolução	1114/2022	Dado que a empreitada teve início durante a pandemia da doença COVID-19, procede-se à revisão extraordinária de preços no contrato de empreitada de obra pública denominado “Hospital Central da Madeira - 1.ª Fase - Escavações e Contêntores Periféricos”.
		1016/2022	Autoriza a prorrogação por 60 dias do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por “Estabilização da ER222-Ribeira Brava”, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2022, considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19 e que a pandemia provocou impactos no decurso da execução dos trabalhos, tanto ao nível do aprovisionamento dos materiais e equipamentos, assim como ao nível do absentismo decorrente de isolamentos profiláticos obrigatórios dos trabalhadores.
		1007/2022	Autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas em Taludes Sobranceiros às Estradas Regionais – Talude do Colmeal – ER107” por 64 dias (considerando que a pandemia da doença COVID-19 provocou impactos no decurso da execução dos trabalhos, tanto ao nível do aprovisionamento dos materiais e equipamentos, assim como ao nível do absentismo dos trabalhadores).
		952/2022	Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19, autoriza-se a prorrogação, por 240 dias, do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por “Reconstrução da E.R. 209 entre os Sítios dos Salões e do Barreiro”, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2022.
		913/2022	Autoriza a liberação integral da caução prestada, no âmbito da empreitada denominada “COVID-19 Intervenções de Emergência 1: Adaptações de Instalações de Saúde – Lote 2”.
		883/2022	Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada “COVID-19 Intervenções de Emergência 1: Adaptações de Instalações de Saúde, Lote 1”.
		879/2022	Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19, é autorizada a prorrogação do prazo de execução da empreitada de obras públicas designado por “Prevenção e Mitigação do Risco de Derrocadas em Taludes Sobranceiros às Estradas Regionais – Talude da Cruzinha – ER103”.
		818/2022	Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19, autoriza-se a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas designado por “Requalificação da Rede Viária Regional - Zona Centro - PAMUS”, e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução.
		819/2022	Considerando que a empreitada teve início durante a situação de pandemia provocada pela doença COVID-19, autoriza-se a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas designado por “Requalificação da Rede Viária Regional - Zona Oeste - PAMUS” e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução.
		808/2022	Considerando que o GR, no quadro da pandemia da doença COVID-19, tem vindo a proceder ao levantamento gradual de medidas de contenção e controlo da pandemia em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública e a situação epidemiológica na RAM, o que tem vindo a desencadear, desde 2021, a retoma gradual da atividade económica na Região, nomeadamente da atividade da construção civil e obras públicas, procede-se ao aumento do limite global da quota de extração de materiais inertes para o ano de 2022 para 205.381 m³.
		325/2021	Determina que a partir das 00:00h do dia 27 de abril são permitidas as atividades culturais e artísticas, incluindo eventos culturais e conferências, em espaços interiores e exteriores, atendendo à evolução da situação epidemiológica da doença COVID-19.
		624/2020	Cessar a isenção do pagamento das visitas ao Jardim Botânico. Eng.º Rui Vieira a partir de 1 de setembro de 2020 e manter a isenção temporária do pagamento das visitas ao Jardim da Quinta do Imperador.
		387/2020	Aprovar as medidas de desconfinamento relativas à abertura ao público do Jardim Botânico. Eng.º Rui Vieira e do Jardim da Quinta do Imperador e isentar temporariamente o pagamento das visitas ao Jardim Botânico. Eng.º Rui Vieira e ao Jardim da Quinta do Imperador, a partir de 8 de junho de 2020.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Desconfinamento. Setor cultural	Resolução	207/2020	Determinar que, a partir do próximo dia 6 de junho, os espaços de culto podem ter a sua lotação limitada a 50% da sua capacidade, mantendo-se as demais normas sanitárias.
		282/2020	Anexo VII (Museus, galerias, arquivos, bibliotecas e outros espaços congêneres): 1) Os museus, galerias, arquivos, bibliotecas e outros espaços congêneres serão reabertos ao público a partir do dia 14 de maio de 2020; 2) A reabertura será feita mediante a implementação e rigorosa observância de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, distanciamento social, condições de segurança sanitária, horários, e todas as demais que se revelem úteis e necessárias; 3) As condições específicas de cada serviço ou espaço cultural devem constar dos obrigatórios e respetivos Planos de Contingência e devem ser divulgadas pelos meios considerados adequados junto do público em geral e dos utentes em especial.
			Aprovar medidas de desconfinamento relativas aos museus, galerias, arquivos, bibliotecas e outros espaços congêneres a partir do próximo dia 14 de maio (anexo VII).

Desconfinamento. Setor desportivo e educação	Resolução	442/2020	1. Estender as medidas previstas no ponto 20, da RCG n.º 358/2020, de 28 de maio, às salas de espetáculos, congressos e conferências. 2. Permitir o uso de piscinas cobertas, de entidades públicas e privadas, de ginásios e academias, para realização de aulas de grupo, nado livre e uso não federado, com as regras e enquadramento definidos no plano de contingência da respetiva infraestrutura e com as seguintes condicionantes: a) Apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAUDE, IP-RAM; b) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos; c) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços, equipamentos e balneários usados. 3. As aulas de grupo que ocorram nas piscinas ou em outras áreas cobertas dos ginásios e academias, devem respeitar as regras de distanciamento social, devendo a área ocupada por cada utente corresponder a um mínimo de 4 metros quadrados. 4. Viabilizar a prática de atividade física e desportiva do setor federado, em contexto não competitivo, das modalidades coletivas praticadas ao ar livre, nomeadamente: a) Andebol; b) Basquetebol; c) Futebol; d) Hóquei em Patins; e) Voleibol; f) Andebol de Praia; g) Futebol de Praia. 5. A retoma da prática desportiva destas modalidades, deverá realizar-se no cumprimento nomeadamente das seguintes condições: a) Apresentação prévia de um plano de contingência, ao IASAUDE, IP-RAM e à Direção Regional de Desporto; b) Assegurar o cumprimento do plano de contingência apresentado pelos agentes desportivos das respetivas modalidades desportivas; c) Cumprimento do plano de contingência das infraestruturas desportivas utilizadas; d) Proibição de partilha de materiais e equipamentos, entre os agentes desportivos, sem a prévia desinfecção dos mesmos; e) Adoção dos devidos mecanismos de proteção individual para utentes e funcionários das infraestruturas desportivas, e reforço das ações de limpeza e higienização dos espaços/equipamentos. 6. Nas instalações desportivas, incluindo os ginásios e academias, é permitido o uso de balneários, zona de vestiários e de duchas, salvaguardando a distância de segurança de dois metros entre utentes. 7. Determinar que, além das condicionantes constantes do n.º 7 da Resolução n.º 387/220, de 5 de junho, as aulas de grupo no interior dos ginásios devem salvaguardar uma área mínima de quatro metros quadrados por utente. 8. Revogar a alínea d), do n.º 7 da Resolução n.º 387/220, de 5 de junho, e os pontos 8 e 9 do anexo VI (Ginásios), da Resolução n.º 282/2020, de 10 de maio. 9. Determinar a reabertura das atividades nos centros de explicações, desde que estejam garantidas as respetivas regras sanitárias definidas pela Autoridade de Saúde, no que diz respeito ao cumprimento integral das medidas de proteção
		387/2020	Decretar a reabertura dos Centros de Recursos Educativos Especializados (CREE), no dia 8 de junho de 2020, com as regras e enquadramento definidos no plano de contingência – Doença por COVID-19 da Direção Regional de Educação, com as adequadas especificidades de cada espaço.
		351/2020	Altera o n.º 6 do Anexo VII e clarifica o Anexo III, da Resolução n.º 326/2020, de 14 de maio, que define medidas adicionais de desconfinamento em resultado da evolução positiva que a Região vem alcançando no combate à pandemia da COVID-19, bem como aprova as regras e orientações sobre o regresso ao regime presencial de atividades letivas e formativas e estabelece normas sobre a prática de atividade física e desportiva.

Desconfinamento. Setor empresarial	Despacho	171/2020	Permite a venda de café, exclusivamente em regime de takeaway, estando proibido o seu consumo no interior, exterior e nas imediações dos estabelecimentos de restauração e similares.
	Resolução	326/2020	A partir do dia 20 de maio de 2020, reabrir o Casino da Madeira, condicionado ao cumprimento de medidas de segurança, no que concerne o uso de equipamentos de proteção individual, distanciamento social e segurança sanitária, plasmados no Plano de Contingência em consonância com as orientações das autoridades de saúde.
			Anexo III (Restauração). Clientes: a) Higienizar as mãos com solução à base de álcool ou com água e sabão à entrada e à saída do estabelecimento (antes da refeição deve ser privilegiada a lavagem das mãos com água e sabão); b) Respeitar a distância entre pessoas de, pelo menos, 2 metros (exceto coabitantes); c) Dar preferência ao pagamento através de meio que não implique contato físico entre o colaborador e o cliente (por exemplo, terminal de pagamento automático contactless).
			Anexo III (Restauração). Colaboradores: 1) Conhecer as medidas do plano de contingência; 2) Cumprir as recomendações de segurança; 3) Higienizar as mãos entre cada cliente; 4) Utilizar corretamente uma máscara; 5) Manter, sempre que possível, uma distância de 2 metros dos clientes e dos outros colaboradores, entre outras medidas.
			Anexo III (Restauração). Empresas: Os estabelecimentos devem assegurar que todas as pessoas que neles trabalham e que o frequentam estão sensibilizadas para o cumprimento das regras, da lavagem correta das mãos (Anexo III.A), da etiqueta respiratória (Anexo III.B), assim como as outras medidas de higiene pessoal e ambiental. Salienta-se ainda a importância de: 1) Elaborar próprio plano de contingência; 2) Reduzir a capacidade máxima do estabelecimento; 3) Disponibilizar dispensadores de solução à base de álcool; 4) Garantir condições sanitárias e adequadas limpezas e desinfecções das superfícies, entre outras medidas.
			Anexo VI (Atividades de Comércio a Retalho em Bancas, Feiras e Unidades Móveis de Venda, de Produtos Alimentares, Bebidas e Tabaco, Têxteis, Vestuário, Calçado, Malas e Similares): 1) Em todos os locais onde são exercidas atividades de comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco, têxteis, vestuário, calçado, malas e similares devem ser observadas as seguintes regras de ocupação, permanência e distanciamento social: 2) É permitida a prova de vestuário e calçado, bem como o manuseamento de artigos em exposição desde que garantidas as normas seguintes de segurança, da responsabilidade do operador económico: 3) As trocas ou devoluções de artigos são permitidas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2007, de 26 de março, desde que seja garantida a saúde pública. 4) Em caso de devolução, estes artigos não poderão ser de imediato colocados em comércio, tendo de permanecer em “quarentena” pelo período indispensável à sua desinfecção, de acordo com as normas higio-sanitárias a cada produto aplicáveis, tendo em conta a natureza dos materiais neles incorporados, designadamente tecidos, couro, metal ou borracha, entre outros, mas cujo período mínimo não pode ser inferior a 24 horas.
			Anexo VII (Ensino da Condução, quer teórico quer prático, bem como da Realização de Provas Teóricas e Provas Práticas do Exame de Condução): 1) Elaborar e/ou atualizar o Plano de Contingência para a COVID-19; 2) Adotar diversas medidas (e.g. respeitar regras de segurança e distanciamento social, definir circuitos de entrada/saída, praticar medidas de etiqueta sanitária, etc.); 3) Alterar a disposição das salas de aula; 4) Definir procedimentos perante a identificação de um caso suspeito; 5) Adotar medidas de higienização ambiental; 6) Adotar medidas relacionadas com as viaturas de instrução (e.g. garantir a sua higienização, uso obrigatório de máscaras e viseiras, tanto para o aluno, como para o instrutor, entre outras medidas).
			Medidas de desconfinamento aplicáveis ao funcionamento da restauração, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo III da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio.
			Medidas de desconfinamento relativas ao ensino da condução, quer teórico quer prático, bem como da realização de provas teóricas e provas práticas do exame de condução, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo VII da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio, e revogar os números 1 e 2 da Resolução n.º 133/2020, de 20 de março.
			Medidas de desconfinamento relativas ao exercício das atividades de comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas, tabaco, têxteis, vestuário, calçado, malas e similares, com as regras e enquadramento resultantes do Anexo III da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio.
			Revogar a Resolução n.º 119/2020, de 17 de março, e respetiva Declaração de Retificação n.º 13/2020 de 18 de março, que determinou a suspensão da atividade de aluguer de viaturas automóveis dinamizadas pelas rent-a-car na RAM, fazendo cessar, de imediato, todos os contratos em vigor que impliquem atividades turísticas e determinando as seguintes regras para o desconfinamento da atividade: a) Manter o distanciamento social na contratação e entrega do veículo; b) Utilização obrigatória de Equipamentos de proteção Individual para colaboradores e clientes; c) Obrigatoriedade de desinfetar as viaturas antes da entrega do veículo; d) Disponibilizar e divulgar das medidas preventivas do IASAUDE e contactos em diversos idiomas.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		282/2020	Anexo I (Estabelecimentos de comércio a retalho). Provas: 1) É permitida a prova de pronto-a-vestir e calçado, bem como o manuseamento de artigos em exposição, desde que garantidas as normas seguintes de segurança, da responsabilidade do comerciante; 2) No caso do calçado tem de ser assegurado e facultado ao consumidor, meias ou outro equipamento descartável que garanta que os pés não entram em contacto direto com o calçado; 3) O provedor tem de ser limpo e higienizado após cada utilização por clientes.
			Anexo I (Estabelecimentos de comércio a retalho). Trocas/devoluções: 1) As trocas ou devoluções de artigos são permitidas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 67/2003 de 8 de abril e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 70/2007 de 26 de março, desde que seja garantida a saúde pública; 2) Em caso de devolução, estes artigos não poderão ser de imediato colocados em comércio, tendo de permanecer em “quarentena” pelo período indispensável à sua desinfeção, de acordo com as normas higio-sanitárias a cada produto aplicáveis, tendo em conta a natureza dos materiais neles incorporados, designadamente tecidos, couro, metal ou borracha, entre outros, mas cujo período mínimo não pode ser inferior a 24 horas.
			Anexo III (Serviços de tatuagem e similares): Os serviços de tatuagem e similares, designadamente implantação de piercings, que reabrem a sua atividade devem observar as seguintes regras de segurança e higiene: a) Para além das normas de higiene e segurança previstas para estes espaços, as empresas devem elaborar o seu plano de contingência para COVID-19, simplificado e adaptado para a fase atual, seguindo a orientação 006/2020 da DGS e atuar em conformidade; b) Exercer o direito de reserva e recusa de admissão no estabelecimento a pessoas que apresentem sintomas compatíveis com os da COVID-19; c) Estabelecer medidas que assegurem um limite do número de pessoas no estabelecimento e garanta a distância entre pessoas dentro das instalações.
			Anexo VI (Ginásio): 1) Devem ser adotadas medidas para eliminar ou minimizar o contacto físico entre os trabalhadores e os clientes; 2) Apenas devem estar presentes no local de trabalho, os trabalhadores considerados necessários à atividade presencial; 3) O estabelecimento deve reforçar a informação sobre a higiene das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, disponibilizando dispensadores de sabonete líquido e papel para limpeza das mãos e soluções alcoólicas, bem como produtos adequados para limpeza e desinfeção de todos os espaços; 4) Os colaboradores devem cumprir a auto monitorização diária para avaliação da febre (medir a temperatura corporal) duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição (dentro do legalmente admitido), verificação de tosse ou dificuldade em respirar, comunicando qualquer alteração do seu estado de Saúde à entidade patronal e à Autoridade de Saúde; 5) Devem ser colocadas nas zonas de receção do ginásio divisórias acrílicas, para segregação entre o posto de trabalho e o local frequentado pelo público; 6) É obrigatório a desinfeção generalizada e regular dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja contacto, de todas as áreas comuns, incluindo sanitários, bem como de todos os aparelhos, depois de utilizados; 7) É recomendado que se mantenha uma distância física segura entre as pessoas, com uso obrigatório de máscara de proteção, para o treinador/preparador físico; 8) Limitar a capacidade máxima de pessoas, dentro do espaço, a 1/3 da sua capacidade, devendo assegurar mecanismos de controlo à entrada e restringir o acesso das entradas; 9) São proibidas aulas de grupo ou com mais de 2 pessoas, incluindo o preparador físico, entre outras medidas.
			Aprovar medidas de desconfinamento relativas à abertura de ginásios a partir do próximo dia 12 de maio (anexo VI).
			Aprovar medidas de desconfinamento relativas a serviços de tatuagem e similares, à atividade física e desportiva, às atividades lúdico desportivas em espaço florestal, a percursos pedestres recomendados e à utilização de jardins e quintas, com as regras e enquadramento, podendo as referidas atividades ser retomadas a partir do próximo dia 11 de maio (anexo III a V).
			Aprovar regras aplicáveis à atividade comercial em estabelecimentos de comércio a retalho (anexo I).
		273/2020	Aprovar medidas de desconfinamento em estabelecimentos de comércio a retalho ou prestação de serviços, centros comerciais, cabeleiros, barbeiros, esteticistas e profissionais de beleza e estética, sendo obrigatória a implementação de diversas medidas de segurança, tais como: utilização de máscaras, visuais e luvas, disponibilização de produtos de higienização das mãos, é permitida 1/3 da capacidade dos estabelecimentos (incluindo funcionários), distância mínima de 2 metros, proibição de pronto a vestir, proibição de troca de produtos, boa conduta social, colaboradores devem cumprir a auto monitorização diária para avaliação da temperatura, elaboração de planos de contingência, cartazes informáticos, redução parques estacionamento, trabalhar apenas por marcação, entre diversas outras medidas.
			Barbearias, cabeleiros, centros de estéticas e institutos de beleza: Assegurar a prévia marcação, desinfeção obrigatória de todos os utensílios e equipamentos, assegurar o distanciamento social, permitindo apenas 1/3 da ocupação dos estabelecimentos; uso obrigatório de máscara, disponibilizar à entrada solução antisséptica de base alcoólica e lotação máxima de 50%.
			Centros comerciais: Obrigatoriedade de plano de contingência, aplicação das regras definidas p/ o comércio em geral, com os centros comerciais a seguir o rácio internacional de 1 pessoa para cada 25m2; criação de zonas separadas de entrada e saída de veículos e pessoas; criação de zonas de circulação interiores que evitem o cruzamento de pessoas; colocação de sinalética p/ cumprimento das regras de distanciamento social; equipamentos permanentes de desinfeção e higienização de todas as áreas comuns e as zonas de restauração e cafetarias permanecem encerradas, sendo permitido apenas takeaway.
			Reabertura do comércio e prestação de serviços ao público: Uso de máscara p/ funcionários e clientes; medidas de higiene e desinfeção dos equipamentos, controlo da temperatura corporal dos funcionários no início e fim do trabalho; limitação dos estabelecimentos a 1/3 da sua capacidade e manutenção das regras de distanciamento social.
Desconfinamento. Setor portuário e marítimo	Resolução	282/2020	Anexo VIII (Embarcações de recreio): 1) Os proprietários de embarcações de recreio, com registo emitido na RAM, estão autorizados a navegar nas águas marítimas da Região e dentro dos limites de zona de navegação autorizada, estando proibida a navegação de embarcações afetas a atividades marítimo-turísticas e à prática desportiva; 2) As embarcações de recreio autorizadas a navegar poderão fundear, mas não poderão utilizar as instalações de qualquer porto, cais ou marina, para atracação, que não seja o de partida.
			Aprovar medidas de desconfinamento relativas ao uso de embarcações de recreio com as regras e enquadramento a partir do próximo dia 15 de maio (anexo VIII).
Desconfinamento. Setor social	Resolução	359/2020	Autorizar a reabertura dos Centros de Atividades Ocupacionais (CAO) e do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), a partir do próximo dia 8 de junho de 2020.
			Autorizar a reabertura dos centros de dia/conívio e centros comunitários, quer oficiais, quer geridos pelas IPSS ou outras entidades da economia social, a partir do próximo dia 8 de junho de 2020.
			Autorizar a realização de convívios presenciais, entre as crianças/jovens com medidas de promoção e proteção de colocação (acolhimento residencial ou acolhimento familiar) e familiares/pessoas de referência, nas Casas de Acolhimento e outros locais especialmente indicados no caso das crianças/jovens em acolhimento familiar, a partir do próximo dia 1 de junho.
			Autorizar as visitas aos lares e a outras instituições de acolhimento de pessoas idosas, bem como ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM), a partir do próximo dia 1 de junho.
Desconfinamento. Setor turismo	Resolução	326/2020	A organização e realização de atividades lúdicas de natureza recreativa, desportiva ou cultural, por empresas de animação turística ou por agências de viagens e turismo que se configurem como atividades de turismo cultural ou de turismo de ar livre, pedestres ou transportadas, poderão ser efetuadas desde que cumpridas as regras em vigor para cada um dos locais de visita e ainda: a) Os veículos automóveis apenas poderão transportar até 70% da sua capacidade máxima, sendo que, quando o automóvel for ligeiro, apenas o motorista poderá usar os bancos dianteiros; b) Disponibilizar produto de higienização das mãos, sem prejuízo do seu uso obrigatório à entrada do veículo; c) Uso de máscara de proteção pelos clientes e colaboradores; d) Limpeza e desinfeção do interior do veículo após cada prestação de serviço.
			Anexo VIII (Instalações por cabo para o Transporte de Pessoas [Teleférico]): 1) Manter o distanciamento social na zona das bilheteiras e nos espaços públicos; 2) As cabines devem ser utilizadas individualmente, com exceção do caso das famílias e de menores acompanhados por adultos; 3) Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual para colaboradores e clientes; 4) Obrigatoriedade de desinfetar as mãos antes da entrada na cabine; 5) Obrigatoriedade de desinfetar as cabines com a periodicidade compatível com a atividade; 6) Disponibilizar e divulgar das medidas preventivas do ISAUDE e contactos em diversos idiomas.
			É autorizado o exercício da atividade dos operadores marítimo-turísticos na condição de cumprimento das seguintes obrigações: a) Salvo as pequenas embarcações sem motor e as motas de água, as demais embarcações apenas poderão transportar até 70% da sua capacidade máxima ou inferior se necessário para garantir distanciamento social seguro entre clientes; b) Disponibilizar produto de higienização das mãos, sem prejuízo do seu uso à entrada para a embarcação; c) Uso de máscara de proteção pelos clientes e colaboradores; d) Limpeza e desinfeção do interior da embarcação após cada prestação de serviço.
			Medidas de desconfinamento relativas à abertura ao público das instalações por cabo para o transporte de pessoas (teleférico), com as regras e enquadramento resultantes do Anexo VIII da presente Resolução, a partir do próximo dia 18 de maio.
			Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público de passageiros coletivos, é condicionada nos seguintes termos: a) É admitida a ocupação até 70% da lotação de 1 de junho até 30 de junho de 2020; b) É admitida a ocupação até 90% da lotação de 1 de julho até 31 de julho de 2020; c) A partir de 1 de agosto de 2020 os veículos automóveis podem circular com a lotação máxima admitida.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Desconfinamento. Transportes públicos	Resolução	385/2020	Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público de passageiros individual (Táxis), e TVDE. Transportes em Veículos Descaracterizados a Partir de Plataforma Eletrónica, é condicionada nos seguintes termos: a) Até 31 de julho de 2020 é admitida a ocupação de todos os bancos dos veículos automóveis, com a exceção do banco dianteiro junto ao motorista; c) A partir de 1 de agosto de 2020 os veículos automóveis podem circular com a lotação máxima admitida.
		279/2020	Aumento da lotação dos transportes públicos para dois terços da sua capacidade máxima.
Diversos	DLR	9/2020/M	Aplica na RAM o Decreto- Lei n.º 19- A/2020, de 30 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos de execução duradoura, no âmbito da pandemia da doença COVID. 19, e adapta e regulamenta na RAM as medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS- CoV. 2, previstas no Decreto- Lei n.º 10. A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, e na Lei n.º 9. A/2020, de 17 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário de processo orçamental.
Eleições	Resolução	21/2021	1. Estabelecer uma derrogação ao disposto que nos números 1 e 2 da Resolução n.º 19/2021, de 12 de janeiro, de modo a permitir a participação dos eleitores no ato eleitoral com vista à eleição do Presidente da República, seja no dia 24 de janeiro, seja nos dias de calendário publicamente identificados para a realização do voto antecipado, nas suas diversas modalidades. 2. O disposto no número anterior é extensivo aos membros das assembleias de voto, assembleias de apuramento geral e ainda a outros intervenientes no processo eleitoral, nas diversas datas associadas ao de voto antecipado, ao dia da eleição ou de dias subsequentes relativos ao apuramento dos resultados oficiais. 3. Os eleitores que exerçam o seu direito de voto em regime de voto antecipado em qualquer das suas modalidades devem efetuar prova dessa qualidade mediante apresentação às autoridades do documento comprovativo do requerimento e/ou confirmação da inscrição. 4. Os membros das assembleias de voto, assembleias de apuramento geral e ainda a outros intervenientes no processo eleitoral, nas diversas datas associadas ao de voto antecipado, ao dia da eleição ou de dias subsequentes relativos ao apuramento dos resultados oficiais, deverão apresentar credencial ou outro documento justificativo dessa qualidade.
Energia elétrica	Resolução	133/2020	Alargamento por 30 dias e sem penalização, de todos os prazos de pagamento das faturas da EEM que se vençam entre 16/03 e 16/04/2020. Isenção do pagamento do valor do consumo de energia elétrica entre 16 e 31 de março de 2020, mediante determinadas condições.
Fundos europeus (geral)	Resolução	24/2021	Prorrogar a moratória automática no prazo de recuperação de dívidas dos beneficiários, prevista no ponto 9.2 da Resolução n.º 162/2020, de 3 de abril, até 31 de março de 2021, que contempla os processos de recuperação por compensação, bem como os processos já notificados e os planos prestacionais aprovados.
		607/2020	1. Prorrogar a moratória automática no prazo de recuperação de dívidas dos beneficiários, prevista no ponto 9.2 da Resolução n.º 162/2020, de 3 de abril, até 31 de dezembro de 2020, que contempla os processos de recuperação por compensação, bem como os processos já notificados e os planos prestacionais aprovados. 2. A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação e produz efeitos desde 23 de julho e pode ser reavaliada a qualquer momento em função da evolução da situação económica e social do país decorrente da pandemia COVID-19.
		544/2020	Impõe-se a elaboração de um plano de natureza estratégica e operacional que perspetive e robusteça as intervenções dos diferentes atores públicos, associativos e privados, oferecendo-lhes um referencial de enquadramento estratégico estável, no âmbito do qual possam desenvolver a sua capacidade de iniciativa. A elaboração desse plano, denominado “Plano de Recuperação da Economia Regional” deve ser contextualizada à luz do novo ciclo de programação da Política de Coesão e dos Fundos Estruturais 2021-2027.
		162/2020	Ajustamentos da calendarização, elegibilidades, condições e metas, mediante determinadas condições. Recomendar a suspensão das verificações no local, decorrentes do plano anual de verificações, assim como o encetamento de todos os avisos abertos.
			Diferimento automático das prestações de reembolsos de incentivos, por 12 meses, das prestações vencidas e vincendas até 30/09/2020, relativas a subsídios reembolsáveis do POPRAM III, Intervir+ ou do PO Madeira 14-20, sem encargos de juros ou outras penalidades. Elegibilidade das despesas comprovadamente suportadas pelos beneficiários em ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com o COVID-19.
			O pagamento de apoios do IDR deve ocorrer no mais curto prazo possível, mediante determinadas condições.
		152/2020	Suspensão por 3 meses do prazo das notificações relativas a processos de recuperação de apoios e moratória automática no prazo de recuperação de dívidas dos beneficiários, de 90 dias úteis.
Isenção consumo água	Resolução	133/2020	Diferimento da execução financeira dos projetos, autorizando a apresentação de maior n.º de pedidos de pagamento de apoio.
			Flexibilizar prazos de projetos aprovados pelo PRODERAM 2020, prorrogando automaticamente por 3 meses os prazos legais e contratualmente definidos p/ início e conclusão da execução física e financeira. Promover junto das autoridades nacionais e comunitárias que sejam concedidas derrogações à regulamentação aplicável quanto ao adiamento destas ajudas, de forma a que seja possível a sua antecipação, o aumento da sua percentagem, sem sujeição aos controlos prévios e com maior flexibilização das margens de erro.
		1143/2021	1. Isentar temporariamente, de 01/10/2021 a 31/12/2021, o pagamento correspondente a 50% das rendas e taxas mensais referidas no n.º 1 da Resolução n.º 676/2021, de 19 de julho de 2021, a todos os clientes que beneficiaram da isenção nos termos previstos no nº 2 da referida Resolução. 2. Isentar temporariamente, de 01/07/2021 e 30/09/2021, o pagamento das rendas e taxas mensais devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas sem fins lucrativos. 3. Isentar temporariamente, de 01/10/2021 a 31/12/2021, o pagamento correspondente a 50% das rendas e taxas mensais referidas no número anterior.
		962/2021	1. Isentar temporariamente, de 01/10/2021 a 31/12/2021, o pagamento correspondente a 50% do valor das rendas, decorrentes dos contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional e direitos de superfície, tutelados pelos serviços da Administração Regional Direta, a Administração Regional Indireta e as entidades pertencentes ao Setor Empresarial da Região, aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, devendo para o efeito os beneficiários apresentar requerimento fundamentado, comprovando a quebra de rendimento bruto do agregado familiar, igual ou superior a 20%, no ano de 2020, comparativamente ao ano de 2019, decorrente dos condicionaisismos socioeconómicos provocados pela pandemia da COVID-19, nos termos seguintes: 2. Isentar temporariamente, de 01/10/2021 a 31/12/2021, o pagamento correspondente a 50% do valor de rendas e taxas, decorrentes dos contratos de arrendamento não habitacional, autos de cessão, superfícies não habitacionais e concessionários, tutelados pelos serviços da Administração Regional Direta, a Administração Regional Indireta e as entidades pertencentes ao Setor empresarial da Região, aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, devendo para o efeito, as referidas entidades apresentar requerimento fundamentado, comprovando a existência de quebras de volume de negócios, iguais ou superiores a 40%, no ano de 2020, comparativamente ao ano de 2019. 3. Isentar temporariamente, 01/10/2021 a 31/12/2021, às entidades sem fins lucrativos, do pagamento correspondente a 50% do valor de rendas não habitacionais, cessionários e superfícies não habitacionais, decorrentes dos contratos tutelados pelos serviços da Administração Regional Direta, a Administração Regional Indireta e as entidades pertencentes ao Setor empresarial da Região.
		784/2021	1. Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 699/2021, de 30 de julho, até 30 de setembro de 2021. 2. Determinar que fica suspenso, até 30 de setembro de 2021, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do CG, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do Conselho de Governo, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepósitos e Postos de Receção de Pescado da RAM. 3. Determinar ainda que fica igualmente suspenso, até 30 de setembro de 2021, o pagamento de taxas que vierem a ser criadas por diploma legal, relativas ao Centro de Expedição de Lapas.
		699/2021	1. Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 612/2021, de 30/06, até 31/08/ 2021. 2. Determinar que fica suspenso, até 31/08/2021, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do CG, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do Conselho de Governo, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepósitos e Postos de Receção de Pescado da RAM. 3. Determinar ainda que fica igualmente suspenso, até 31/08/2021, o pagamento de taxas que vierem a ser criadas por diploma legal, relativas ao Centro de Expedição de Lapas.
		676/2021	Prorrogar o período de isenção temporária do pagamento das rendas e taxas mensais devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas e ainda as aplicáveis a empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades da área de jurisdição da APRAM, S.A., nomeadamente no porto do Funchal, bem como a isenção de taxa do titular de licença que opera no porto do Porto Santo na atividade de restauração.
		611/2021	1. Prorrogar o período de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico da Madeira –Eng.ºRui Vieira, durante o período compreendido entre 1 de julho de 2021 e 30 de setembro de 2021, e nos termos dos n.º3 e seguintes da presente Resolução. 2. Prorrogar o período de isenção temporária do pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos “Jardins do Garajau”, durante o período compreendido entre 1 de julho de 2021 e 30 de setembro de 2021, nos termos dos números seguintes. 3. Para beneficiarem da isenção prevista nos números anteriores, devem as entidades interessadas apresentar um requerimento fundamentado, comprovando a existência de quebras nos seus volumes de negócios iguais ou superiores a 40% no ano de 2020, comparativamente ao ano de 2019.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Isenção rendas	Resolução	571/2021	Prorroga, até ao dia 30 de junho de 2021, as isenções de taxas e rendas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas e ainda as aplicáveis a empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades na área de jurisdição da APRAM. Administração dos portos da RAM, S.A., nomeadamente no Porto do Funchal.
		515/2021	1. Prorrogar até ao dia 30 de junho de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico. 2. Prorrogar até ao dia 30 de junho de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos "Jardins do Garajau".
		516/2021	1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de junho de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral. 2. Suspender a cobrança no mês de junho de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número anterior.
		489/2021	Prorroga até o dia 30 de junho de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento de rendas e taxas, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes de contratos de arrendamento e subarrendamento habitacional e não habitacional, de contratos de concessão, de autos de cessão a título oneroso, de contratos de direito de superfície, que estejam sob a gestão da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares através da Direção Regional do Património
		461/2021	Prorroga, até ao dia 31 de maio de 2021, as isenções de taxas e rendas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas e ainda as aplicáveis a empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades na área de jurisdição da APRAM. Administração dos Portos da RAM, S.A., nomeadamente no porto do Funchal, referidas na parte final do ponto 5 da Resolução n.º 201/2021, de 26 de março.
		431/2021	1. Mandatar o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para, em nome e representação da RAM: a) Prorrogar a isenção dos pagamentos referidos no n.º 1 da Resolução n.º 506/2020, de 2 de julho, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 126, de 6 de julho, prorrogada pela Resolução n.º 733/2020, de 1 de outubro, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 188, de 6 de outubro, pela Resolução n.º 11/2021, de 7 de janeiro, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 5, 2.º suplemento, de 8 de janeiro, e pela Resolução n.º 79/2021, de 4 de fevereiro, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 24, 1.º Suplemento, de 5 de fevereiro, por mais dois meses, aos pagamentos a reportados aos meses de maio e junho de 2021. b) Isentar o pagamento das compensações alusivas à vindima de 2020, a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 62/2013, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 96, de 23 de julho.
		432/2021	Ao abrigo da alínea e) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril, por mais dois meses, ou seja, abranger as rendas a reportar ao mês de maio e ao de junho de 2021.
		379/2021	Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de maio de 2021 aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM. Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		380/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de maio de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. -Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. foram celebrados até 16 de março de 2020.
		238/2021	Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de abril de 2021 aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM-Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		239/2021	Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de abril de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. foram celebrados até 16 de março de 2020.
		164/2021	Determina que a entidade denominada CARAM. Centro de Abate da RAM, EPERAM isente todos os seus apresentantes das taxas por si cobradas referentes aos serviços de abate e preparação de todas as espécies, aos serviços de transporte (entrega de carne), eliminação de resíduos, abates de urgência e lavagem de viaturas.
		142/2021	Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de março de 2021 aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM. Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		143/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de março de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. -Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. foram celebrados até 16 de março de 2020.
		124/2021	Isenta temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de março de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral, no âmbito das medidas aprovada pela Resolução n.º 137/2020, de 27 de março, com o objetivo de minimizar o impacto da pandemia COVID-19
		89/2021	1. Prorrogar até o dia 28 de fevereiro de 2021 o prazo de isenção temporária dopagamento de rendas e taxas, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional, de contratos de concessão, de autos de cessão a título oneroso, de contratos de direito de superfície, que estejam sob a gestão da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares através da Direção Regional do Património. 2. Suspender a cobrança no mês de fevereiro de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito de contratos referidos no número anterior. 3. Prorrogar, até ao dia 28 de fevereiro de 2021, as medidas excecionais de apoio às empresas e empresários em nome individual que desenvolvem atividades na área de jurisdição da APRAM--Administração dos Portos da RAM, S.A., nomeadamente no porto do Funchal, referidas no número 3 da Resolução n.º 17/2021, de 8 de janeiro.
		75/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de fevereiro de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. -Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. foram celebrados até 16 de março de 2020.
		76/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de fevereiro de 2021 aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM. Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		78/2021	Isentar até 31 de dezembro de 2021 os estabelecimentos industriais das taxas devidas nos processos de licenciamento regulados pelo DLR n.º 28/2009/M, de 25 de setembro, alterado e republicado pelo DLR n.º 8/2013/M, de 18de fevereiro.
		79/2021	Mandatar o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para, em nome e representação da RAM, prorrogar a isenção dos pagamentos referidos no n.º 1 da Resolução n.º 506/2020, de 2 de julho, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 126, de 6 de julho, prorrogada pela Resolução n.º 733/2020, de 1 de outubro, publicada no Jornal Oficialda RAM, I Série, n.º 188, de 6 de outubro, e pela Resolução n.º 11/2021, de 7 de janeiro, publicada no Jornal Oficial da RAM, I Série, n.º 5, 2.º suplemento, de 8 de janeiro, referentes aos meses de fevereiro a abril de 2021.
		82/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de fevereiro de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral.
		83/2021	1. Prorrogar até ao dia 28 de fevereiro de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico. 2. Prorrogar até ao dia 28 de fevereiro de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos "Jardins do Garajau".
		59/2021	Isentar o pagamento de rendas habitacionais ou não habitacionais, prestações de empréstimos, canons superficiários habitacionais ou não habitacionais, ou outros montantes, devidos à IHM. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, bem como suspender a cobrança dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas, ou outras prestações regulares, no período compreendido de 1 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021
		29/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas mensais referentes ao mês de janeiro de 2021, aos arrendatários e concessionários privados, cujos contratos com a PATRIRAM. Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., foram celebrados até 16 de março de 2020.
		32/2021	1. Ao abrigo da alínea f) do artigo 41.º do DLR n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro de 2020, que aprova o ORAM para o ano de 2021, isentar, durante o mês de janeiro de 2021, os utentes do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA) que os requirem, do pagamento da taxa de conservação frigorífica estabelecida na Portaria n.º 66/2012, de 28 de maio, que adota as taxas e tarifas a cobrar pela venda de bens e serviços prestados pela Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 2. Dentro do limite da capacidade de frio instalada no CAPA, a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, se o for necessário, pode condicionar que, sobretudo em relação aos utentes que habitualmente armazenam quantidades mais significativas de produções, não seja ultrapassado o volume médio armazenado em igual mês do ano anterior.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		6/2021	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes ao mês de janeiro de 2021 aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. foram celebrados até 16 de março de 2020.
		3/2021	1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes ao mês de janeiro de 2021, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral. 2. Suspender a cobrança no mês de janeiro de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número anterior.
		4/2021	1. Prorrogar até ao dia 31 de janeiro de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico. 2. Isentar temporariamente o pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos "Jardins do Garajau" até ao dia 31 de janeiro de 2021
		811/2020	Estender o regime de isenção de rendas previsto no ponto 7 da Resolução de Conselho de Governo n.º 137/2020, de 27 de março, às rendas decorrentes do contrato de concessão do direito de exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, concedendo isenção temporária da renda da referida concessão desde o mês de março até ao dia 31 de dezembro de 2020.
		769/2020	Prorrogar até ao dia 31 de dezembro de 2020 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico.
		770/2020	1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral. 2. Suspender a cobrança nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número anterior.
		774/2020	1. Prorrogar o período de isenção temporária das rendas ou taxas, abrangendo, os meses de outubro, novembro e dezembro, dos espaços habitacionais e não habitacionais, arrendados, concessionados, cedidos a título oneroso ou em direito de superfície, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta, a Administração Regional Indireta e as entidades pertencentes ao Setor Empresarial da RAM. 2. Suspender a cobrança nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas e taxas, no âmbito de contratos tipificados no número anterior
		753/2020	Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas mensais referentes aos meses de outubro a dezembro de 2020, aos concessionários privados, cujos contratos com a Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., da Ponta do Oeste. Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. foram celebrados até 16 de março de 2020
		739/2020	Prorrogar o prazo previsto no n.º 1 da Resolução n.º 178/2020, de 2 de abril (isentar os operadores grossistas que dispõem de protocolo de atribuição do direito de exploração de um ou mais de um posto fixo de vendas no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (CAPA), ou de outro título que confere aquele direito, do pagamento das rendas aplicáveis, por um período de 3 meses), por mais dois meses, ou seja, abranger as rendas a reportar aos meses de novembro e dezembro de 2020.
		603/2020	1. Isentar o pagamento de rendas habitacionais ou não habitacionais, prestações de empréstimos, canons superficiais habitacionais ou não habitacionais, ou outros montantes, devidas à IHM. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aplicando-se as regras da proporcionalidade, nas dívidas com vencimento não mensal, bem como suspender a cobrança dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas, no período compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro de 2020. 2. Determinar que todos os valores abrangidos pela isenção referida no número anterior, que tenham sido entretanto pagos à IHM. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, serão imediatamente creditados nas contas correntes dos respetivos beneficiários para fins de regularização dos valores que se mostrarem devidos nos meses de janeiro e fevereiro de 2021. 3. Determinar que a IHM. Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM fica excluída do âmbito da aplicação dos n.ºs 3 e 4 da Resolução n.º 498/2020, de 25 de junho.
		556/2020	1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020 aos clientes empresariais, particulares e instituições de caráter social, desportivo e cultural, com exceção das entidades oficiais nacionais, regionais e municipais, devidas à Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., à Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., à Ponta do Oeste.. Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e à Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.. 2. Aplicar as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão, arrendamento e licenças e exceção da isenção de pagamento todos os títulos emitidos a partir de maio de 2020, pelas referidas Sociedades de Desenvolvimento. 3. Suspender a cobrança nos meses de julho, agosto e setembro de 2020, dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número um.
		532/2020	1. Isentar temporariamente o pagamento das rendas e taxas referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes dos contratos de concessão e títulos de utilização privativa de domínio público marítimo, à exceção dos títulos de utilização temporária dos recursos hídricos, tutelados pelos serviços que integram a Administração Regional Direta da RAM com competências de administração do litoral. 2. Suspender a cobrança nos meses de julho, agosto e setembro de 2020, dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito dos contratos e licenças referidos no número anterior.
		137/2020	Isentar o pagamento de rendas ou taxas de abril a junho de 2020 dos espaços habitacionais (IHM) e não habitacionais, arrendados, concessionados, cedidos a título oneroso ou em direito de superfície e ainda as taxas devidas pela ocupação de domínio público marítimo.
Lay-off	Portaria	442/2020	Concessão de um apoio social e financeiro, de natureza temporária e excecional, designado Complemento Social Regional (CSR), através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IEM, IP-RAM, a conceder aos trabalhadores por conta de outrem em regime de lay-off simplificado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual, ou em regime de lay-off ao abrigo do Código do Trabalho, tendo em vista mitigar os efeitos da perda de rendimento familiar. Destinatários (artigo 2.º): 1. São destinatários do CSR, os trabalhadores que, comprovadamente, sejam abrangidos pelo regime de lay-off simplificado, ou pelo regime de lay-off ao abrigo do Código do Trabalho, nos meses completos de julho, agosto ou de ambos 2. São ainda beneficiários do CSR, aqueles trabalhadores que, comprovadamente, sejam abrangidos pelo regime de lay-off simplificado, ou pelo regime de lay-off ao abrigo do Código do Trabalho que perçaram um mês completo seguido, entre os meses de julho e agosto. 3. Os trabalhadores referidos no número 1 e 2 terão que ter auferido no mês de fevereiro uma remuneração base igual ou inferior a duas vezes a retribuição mínima mensal, garantida na RAM (RMMG-RAM). Apoio financeiro (artigo 3.º): 1. O CSR para os trabalhadores referidos no número 1 do artigo 2.º, corresponde à diferença entre o retribuição auferida no âmbito do regime de lay-off no mês completo de julho, agosto ou de ambos, sem prejuízo do disposto no número três. 2. O CSR para os trabalhadores referidos no número 2. do artigo 2.º, corresponde à diferença entre o valor da remuneração base do mês de fevereiro, e a retribuição auferida no mês em que esteve mais dias em lay-off, sem prejuízo do disposto no número seguinte. 3. O CSR tem por limite mínimo € 100,00 e por limite máximo de € 351,00. 4. O CSR é concedido diretamente ao trabalhador.
Louvor	Resolução	731/2020	Louvar publicamente o espírito de missão, a prontidão, a competência e o sentido de serviço público, de todos os profissionais de saúde e Proteção civil ligados ao combate à COVID-19 na RAM, em diferentes áreas de atuação, nomeadamente todos os profissionais envolvidos nas operações de rastreio nos Aeroportos da Madeira e de Porto Santo; todos os profissionais dos Laboratórios onde se processam as amostras dos testes PCR à SARS-CoV-2; todos os profissionais afetos à área dedicada à COVID-19 do Hospital Dr. Nélio Mendonça; todos os profissionais afetos aos cuidados de saúde primários e hospitalares; todos os profissionais afetos à Unidade de Emergência e Saúde Pública; todos os profissionais afetos aos serviços envolvidos em todos os procedimentos, bem como todos os profissionais do turismo envolvidos na operação, que merecem a estima e o reconhecimento por parte do Governo Regional da Madeira.
Louvor FAP	Resolução	572/2023	Atribui à Força Aérea Portuguesa a insígnia autonómica de bons serviços, constituída por cordão.
Louvor ISSM	Resolução	281/2020	No âmbito do Dia Mundial da Segurança Social, atribuir um Louvor a todos os trabalhadores do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pelo empenho e dedicação demonstrados no cumprimento da sua missão, na emergência de saúde pública ocasionada pelo novo coronavírus e pela doença COVID-19.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Medidas fiscais	DLR	6/2023/M	Em 2020, com a crise sanitária provocada pela COVID-19, a trajetória positiva de crescimento do PIB veio a ser interrompida, tendo provocado, em 2019, uma contração acentuada do PIB face à implementação de medidas restritivas de combate à propagação da doença. O GR viu-se obrigado a adotar medidas robustas de contenção da propagação da COVID-19, fortemente restritivas, por um lado, e, por outro, a adotar uma política económica contra cíclica, de apoio às empresas, com o objetivo de manter a capacidade produtiva e os postos de trabalho, e de proteção do rendimento das famílias. E, no que à proteção do rendimento das famílias concerne foram, igualmente, executados apoios extraordinários, nomeadamente, para os trabalhadores desempregados, trabalhadores independentes, para as famílias com filhos, para além de medidas extraordinárias de reforço dos sistemas de saúde e de educação. Pelo exposto, e na sêmita da política de desagravamento fiscal, é promovida a revisão do Código Fiscal do Investimento da Região Autónoma da Madeira.
	Resolução	19/20222/M	Apresenta à AR a proposta de lei que repõe a eletricidade, o gás natural, butano e propano, assim como introduz a prestação de serviços de acesso à Internet na lista I - Bens e serviços sujeitos à taxa reduzida do Código do IVA.
		916/2022	Aprovar o DLR que procede à revisão do Código Fiscal de Investimento da RAM, aprovado pelo DLR n.º 24/2016/M, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 26/2018, de 31 de dezembro, e DLR n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro.
Medidas saúde	Resolução	1301/2023	Toma conhecimento do Aviso de Abertura de Concurso, relativo ao concurso de investimentos associados à construção de raiz, ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, designadamente, na tipologia Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, com o objetivo de se criar 12,6 % da meta global de 1 080 lugares, correspondente a 137 novos lugares, distribuídos pela Residência de Apoio Máximo (60), pela Residência Autónoma (15) e pela Residência de Treino de Autonomia (62).
		929/2023	Autoriza a abertura de concurso para a primeira fase de investimentos associados a projetos de construção de raiz, projetos de obras de ampliação e ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades de internamento, nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral, com o objetivo de se criar 38,7 % da meta global de novos lugares estabelecida (1080), correspondente a 418 novos lugares, distribuídos pelas tipologias de Convalescença (63), Média Duração e Reabilitação (75) e Longa Duração e Manutenção (280), bem como autoriza a respetiva despesa.
		34/2023	Aprovar o Plano Regional de Saúde 2021-2030, considerando que o processo de elaboração do PRS 2021-2030 foi iniciado no último trimestre de 2019, mas que, devido aos constrangimentos causados pela pandemia COVID-19, os trabalhos de elaboração estiveram suspensos.
		571/2022	Determina a criação de uma task-force para a Coordenação dos Cuidados de Longa Duração e Longevidade.
Medidas setor educação	Despacho	146/2020	Prorrogação até o próximo dia 15 de maio de 2020 o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo.
	Resolução	1327/2023	Autoriza a segunda alteração ao contrato-programa outorgado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e a Universidade Aberta, outorgado pelas partes em 3 de maio de 2018.
		137/2020	Instituir medidas de apoio de tesouraria aos estabelecimentos de educação, dedicado ao pagamento dos salários de professores e funcionários.
			Isenção do pagamento das mensalidades de Abril de todos os estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário.
			Os valores pagos em serviços de educação no mês de Março, e não consumidos, relativos à alimentação, serão transformados em crédito a ser posteriormente abatido.
	115/2020	Suspensão das atividades letivas e não letivas de todos os estabelecimentos de educação.	
Moratória banca	Resolução	162/2020	Negociar junto dos bancos envolvidos nas linhas de crédito p/ aplicar moratória e prorrogação do plano de reembolso até 12 meses, das prestações a se vencer até 30/09/2020.
Outros	Portaria	858/2023	Procede à quinta alteração à Portaria n.º 73/2015, de 25 de março que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, também designado por Programa Madeira 14-20, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu - FSE, no que se refere aos Eixos Prioritários "7. Promover o Emprego e Apoiar a Mobilidade Laboral" e "8. Promover a Inclusão Social e Combater a Pobreza".
		716/2023	Décima alteração à Portaria n.º 92/2015, de 25 de maio que define o regime de acesso aos apoios concedidos pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira 2014-2020, também designado por Programa Madeira 14-20, relativamente às operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – (FEDER).
	Resolução	1195/2023	Autoriza a alteração dos Certificados de Aval concedidos à Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., para garantir as duas operações de crédito, ambas sob a forma de contrato de empréstimo, uma junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. no montante de 20 000 000 EUR (vinte milhões de euros) e outra junto da Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., no mesmo montante de 20 000 000 EUR (vinte milhões de euros), no que respeita à prorrogação do prazo de utilização dos empréstimos avalizados, passando para o prazo máximo de utilização até 09/12/2024 para o empréstimo com a Caixa Económica Montepio Geral, S.A. e 10/12/2024 para o empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., mantendo todas as restantes condições dos Certificados de Aval emitidos em 12 de agosto de 2020 e respetivas alterações.
		608/2022	Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de junho de 2022, resolve: 1- Autorizar a renovação do contrato de arrendamento celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM) e a Fundação Antero Gonçalves, cujo objeto é o R/C e 1.º piso, do prédio com entrada pela Rua João Gago, 2 A, freguesia da Sé, concelho do Funchal, pelo prazo de dois meses, a contar de 30 de abril de 2022. 2- Autorizar a denúncia do contrato de arrendamento, com efeitos a 30 de junho de 2022. 3- Ratificar os atos praticados pelo Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM no âmbito deste contrato, nos termos do disposto pelo n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo. 4- A despesa inerente à renovação do contrato de arrendamento é suportada pelo Orçamento Privativo do IDR, IP-RAM, 02 – Investimentos do Plano, Programa 056, Medida 032, no Projeto 50964 (Assistência técnica no âmbito do Programa Madeira 14-20), no Projeto 51199 (Assistência técnica no âmbito do PO SEUR) e no Projeto 51200 (Assistência Técnica no âmbito do MAC 14-20), na rubrica de classificação económica 02.02.08.00.00 (Locação de outros bens).
Preço máximo. Gás engarrafado	Resolução	209/2020	Fixar o preço máximo de venda ao público em €22,50 para a comercialização, em todos os estabelecimentos, de GPL butano engarrafado, em taras standard de 13 kg, durante o período em que vigorar o estado de emergência.
Preço máximo. Material proteção	Resolução	325/2020	A % de lucro na comercialização, por grosso e a retalho, de dispositivos médicos e de equipamentos de proteção individual identificados no anexo ao Decreto-Lei n.º 14-E/2020, de 13 de abril, bem como de álcool etílico e de gel desinfetante cutâneo de base alcoólica, é limitada ao máximo de 15%.
Prorrogação medidas educação	Resolução	386/2020	São mantidas, no mês de junho, as seguintes medidas de apoio na área da educação: 1.1. Isenção do pagamento das mensalidades, referentes ao mês de junho, de todos os estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário da rede pública e estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social, à exceção dos valores de alimentação e atividades extra para as crianças e alunos que frequentam os estabelecimentos ao longo do mês; 1.2. Instituir medidas de apoio de tesouraria aos estabelecimentos de educação e ensino particulares e cooperativos e estabelecimentos propriedade de instituições particulares de solidariedade social dedicados ao pagamento dos salários de professores e demais funcionários: a) Manutenção de todos os atuais apoios ao funcionamento dos estabelecimentos; b) Antecipação de um valor igual a metade do apoio mensal ao funcionamento, visando compensar o valor das mensalidades objeto de isenção pela presente Resolução.
Prorrogação medidas portos	Resolução	387/2020	Estender as medidas previstas nos pontos 13 e 14, da RCG n.º 358/2020, de 28 de maio, na área de jurisdição do Porto do Funchal, às seguintes situações: a) Aos titulares de licenças ou concessões na Marina do Funchal; b) Às atividades de restauração, venda de bebidas e comidas, hotelaria, animação turística e promoção/publicidade.
Prorrogação medidas transportes	Resolução	496/2020	Determina que os passes sociais dos transportes públicos válidos até 30 de junho de 2020, por força da aplicação do ponto 12 da Resolução n.º 133/2020, de 19 de março, são renovados durante o mês de julho, pelo que se mantêm válidos até 31 de julho de 2020.
		373/2020	Revogar o ponto um Resolução n.º 349/2020, de 21 de maio, que passa a ter a seguinte redação: “Os veículos a motor e seus reboques, ligeiros ou pesados, que devessem ser apresentados à inspeção periódica no período que decorre desde 1 de março de 2020 até ao dia 30 de junho de 2020, veem o seu prazo prorrogado por cinco meses contados da data da matrícula.”
		349/2020	Prorroga até 31 de outubro, o prazo de apresentação à inspeção periódica dos veículos a motor e seus reboques, ligeiros ou pesados, que tivessem de fazê-lo no período de 1 de março de 2020 até 30 de outubro de 2020.
Prorrogação prazo inspeção auto	Resolução	133/2020	Data limite para a Inspeção Periódica Obrigatória dos veículos é prorrogada até 30/06/2020.
Prorrogação prazo passes	Resolução	133/2020	Passes sociais cuja validade expire a partir de 20/03/2020 ou nos 15 dias imediatamente anteriores ou posteriores, encontram-se válidos até 30/06/2020.
		724/2022	Considerando o regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotado no âmbito da pandemia da doença COVID-19, é ratificada a deliberação da A. M. de Santa Cruz de 18/04/22, de prorrogação do prazo de suspensão parcial do PDM de S. Cruz e das medidas preventivas na zona do Caniço de Baixo, objeto da Resolução do Conselho do Governo n.º 32/2020, de 7 de fevereiro.

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Prorrogação prazos medidas	Resolução	675/2022	Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 21 de julho de 2022, resolve: 1 - Autorizar a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas em apreço, e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução; 2 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formaliza a modificação objetiva do referido contrato; 3 - Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.
		541/2022	Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de junho de 2022, resolve: 1 - Autorizar a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas em apreço, e a consequente prorrogação do prazo da respetiva execução. 2 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formaliza a modificação objetiva do referido contrato. 3 - Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.
		185/2022	Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve: 1 - Autorizar a modificação objetiva do contrato de empreitada de obras públicas em apreço, e a consequente prorrogação do prazo por 56 dias, prevendo-se que o término da empreitada ocorra a 31 de maio de 2022. 2 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formaliza a modificação objetiva do referido contrato. 3 - Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.
		12/2022	Prorroga, pelo prazo de 10 dias corridos, a contar da publicação da presente Resolução, o prazo máximo de 30 dias corridos após a conclusão do período dos 18 meses de carência, para que as empresas, em relação às quais esse prazo esteja já ultrapassado, apresentarem, mediante pedido expresso ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, abreviadamente designado IDE, IP-RAM, na qualidade de Entidade Gestora da Linha, o respetivo pedido de conversão do empréstimo em subvenção não reembolsável.
		612/2021	1. Prorrogar o prazo previsto na Resolução n.º 201/2021, de 25 de março, até 31 de julho de 2021. 2. Determinar que fica suspenso, até 31 de julho de 2021, o pagamento de taxas previstas na Portaria n.º 122/90, de 5 de setembro, conjugado com o disposto no Quadro I do Anexo à Resolução n.º 370/96, 27 março, do CG, relativas à primeira venda de pescado fresco, bem como todos os serviços previstos no Anexo à Resolução n.º 654/98, de 28 de maio, do Conselho de Governo, nomeadamente venda de gelo, congelação, conservação e refrigeração, não sendo cobradas as identificadas receitas pelas Lotas, Entrepostos e Postos de Receção de Pescado da RAM. 3. Determinar ainda que fica igualmente suspenso, até 31 de julho de 2021, o pagamento de taxas que vierem a ser criadas por diploma legal, relativas ao Centro de Expedição de Lapas.
		323/2021	Prorrogar até ao dia 3 de maio de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021 e nas suas sucessivas redações.
		262/2021	Prorrogar até ao dia 26 de abril de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021 e nas suas sucessivas redações.
		245/2021	2. Prorrogar até ao dia 19 de abril de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021, na redação que lhe foi conferida pela Resolução do CG n.º5/2021, publicada no JORAM, I série (...) 4. Todas as atividades extraescolares de natureza presencial, ficam suspensas até ao dia 11 de abril. 5. Tendo em conta a retoma do ensino presencial do 3.º ciclo e ensino secundário e a manutenção das medidas de prevenção da COVID-19, os alunos, a partir do dia 9 de abril, deverão permanecer no recinto escolar durante os intervalos entre as suas aulas. 6. Os estabelecimentos de educação/ensino públicos e privados poderão exercer as suas atividades até às 18h30. (...) 13. A partir das 0:00 horas do dia 10 de abril, autorizar a competição desportiva das equipas seniorescom participação em Campeonatos Nacionais Regulares da 1.ª divisão nacional ou de competição de nível competitivo correspondente, nas infraestruturas desportivas da RAM 14. A partir das 0:00 horas do dia 10 de abril, autorizar os agricultores para que possam transitar na via pública, para se deslocarem às parcelas das suas explorações agrícolas para efeitos da utilização da água de rega a que têm direito no âmbito da normal gestão do regadio público ou privado, para além dos horários previstos no n.º4 da Resolução 19/2021 de 11 de janeiro, que se mantêm em vigor, por força das sucessivas prorrogações.
		216/2021	1. Prorrogar até ao dia 12 de abril de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021. (...) 3. Até ao dia 7 de abril de 2021, ficam suspensas as aulas presenciais para os alunos do ensino secundário, em todas as escolas da RAM. 4. Até ao dia 9 de abril de 2021, ficam suspensas as aulas presenciais para os alunos do 3º Ciclo de Ensino em todas as escolas da RAM. (...) 11. Prorrogar até o dia 30 de abril de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento de rendas e taxas, aplicando-se as regras da proporcionalidade nas dívidas com vencimento não mensal, decorrentes de contratos de arrendamento habitacional e não habitacional, de contratos de concessão, de autos de cessão a título oneroso, de contratos de direito de superfície, que estejam sob a gestão da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares através da Direção Regional do Património. 12. Suspender a cobrança no mês de abril de 2021 dos planos de pagamento ou acordos de regularização de dívida de rendas ou taxas, no âmbito de contratos referidos no número anterior
		201/2021	1. Prorrogar até ao dia 5 de abril de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021. (...) 17. O pagamento prestacional decorrente das operações com incentivo reembolsável atribuído no âmbito do POPRAM III, Intervir+ ou do PO Madeira 14-20 fica igualmente prorrogado, de forma automática, até 30 de junho de 2021, sem encargos de juros ou penalidades para as empresas beneficiárias. 18. Determinar a vigência sem limite temporal dos números 11 e 12 da Resolução do CG n.º132/2021, publicada no JORAM, I série, n.º36, 3.º suplemento, de 26 de fevereiro de 2021 e do número 6 da Resolução do CG n.º146/2021, publicada no JORAM, I série, n.º41, 2.º suplemento, de 5 de março de 2021. 19. Autorizar as visitas às Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI), ao Lar Residencial do Centro de Inclusão Social da Madeira (CISM) e às Unidades de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Rede de Cuidados Continuados Integrados da RAM (RCCI-RAM), com as regras e enquadramento resultantes do Anexo à presente Resolução, a partir do próximo dia 30 de março
		178/2021	1. Prorroga, as medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense, até ao dia 29 de março de 2021. (...) 7. Proceder à criação de um “Corredor Verde” na acessibilidade por via marítima aos portos da RAM. 8. O “Corredor Verde” é aplicável aos passageiros e tripulantes vacinados e recuperados da COVID-19, bem como aos portadores de teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque (...) 13. Autorizar a retoma da prática desportiva no âmbito do lazer e recreação, em contexto não competitivo, das modalidades individuais consideradas de baixo risco, identificadas no anexo da Resolução n.º132/2021, de 26 de fevereiro. (...) 15. Autorizar o funcionamento dos Engenhos e a safra, atendendo ao facto de o período de laboração da cana-de-açúcar se realizar entre março e maio, bem como a circulação na via pública, de todas as viaturas que executem tarefas relacionadas com aquela atividade; para além dos horários previstos no n.º4 da Resolução 19/2021 de 11 de janeiro, que se mantêm em vigor, por força das sucessivas prorrogações.
		158/2021	Prorroga, as medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense, as quais vigoram a partir das 0:00 horas do dia 16 de março de 2021, e terminam às 23:59 horas do dia 22 de março de 2021. Prorroga a vigência do estipulado nos n.ºs 9 e 10 da Resolução n.º91/2021, publicada , de 11 de fevereiro que determina a proibição de circulação na via pública, entre as 18 horas e as 5 horas do dia seguinte, e o encerramento das atividades de natureza comercial, pelas 17:00 horas. Mantém em vigor, até o dia 22 de março de 2021, o n.º5 da Resolução n.º116/2021, de 19 de fevereiro, que determina a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, serem portadores do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque
		146/2021	Prorrogar até ao dia 15 de março de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º 1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021, cujo término da sua vigência ocorra a 8 de março de 2021
		135/2021	Prorroga até ao dia 7 de março de 2021, as medidas constantes da Resolução n.º27/2021 de 15 de janeiro (manutenção da suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, entre os dias 16 e 31 janeiro de 2021), entretanto prorrogadas pela Resolução n.º 69/2021, de 29 de janeiro e pela Resolução n.º116/2021, de 19 de fevereiro, como exceção dos exames práticos da categoria A de motociclos, que podem ser retomados a partir do dia 2 de março de 2021. Determina, ainda a retoma, a partir do dia 8 de março, da realização de todas as provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, no respeito estrito pelas medidas de saúde pública, nomeadamente no que concerne à proteção individual e coletiva da sociedade.
		125/2021	1. Prorrogar até ao dia 31 de março de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafetaria do Jardim Botânico; 2. Prorrogar até ao dia 31 de março de 2021 o prazo de isenção temporária do pagamento da renda decorrente do contrato de arrendamento da cafeteria localizada nos “Jardins do Garajau”;

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
		132/2021	1. Prorrogar até ao dia 8 de março de 2021, as medidas constantes da Resolução do CG n.º 1/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 1, 2.º suplemento, de 4 de janeiro de 2021, cujo término da sua vigência ocorra a 28 de fevereiro e a 1 de março de 2021, e desde que não tenham sido revogadas por Resoluções posteriores. (...) 4. Manter em vigor, no mês de março, a isenção do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão outorgados pelos estabelecimentos de educação e de ensino públicos da RAM. 5. Manter em vigor, no mês de março de 2021, a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas. (...) 7. Determinar que ao sábado e domingo os Restaurantes/Bares e Similares podem continuar a laborar das 17 horas às 22 horas, exclusivamente para a confeção de refeições para entrega ao domicílio. 8. Determinar a retoma, a partir do dia 4 de março, da prática desportiva federada, em contexto não competitivo, das modalidades individuais consideradas de baixo risco, conforme listagem em anexo à presente Resolução 9. Determinar a retoma, a partir do dia 4 de março, da atividade desportiva e competições nacionais dos Atletas de Alto Rendimento, dos Praticantes de Elevado Potencial (PEP) e dos Atletas integrados nas seleções nacionais das respetivas modalidades.
		69/2021	1-Prorrogar até 21 de fevereiro as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Resolução n.º 5/2021, de 4 de janeiro, entretanto prorrogadas nomeadamente através das Resoluções n.ºs 19/2021, de 12 de janeiro, 20/2021, de 14 de janeiro e 38/2021, de 20 de janeiro, cujo término da sua vigência ocorra a 31 de janeiro, com exceção da prevista na alínea b) do n.º 8.º da referida Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, na sua atual redação. 2-Prorrogar até 21 de fevereiro as medidas constantes da Resolução n.º 27/2021, de 14 de janeiro. 3-Prorrogar até 28 de fevereiro de 2021 o encerramento dos Centros de Dia, dos Centros de Convívio e dos Centros Comunitários. 4-Prorrogar até 5 de fevereiro de 2021 o encerramento do Centro de Apoio à Deficiência Profunda, e dos Centros de Atividades Ocupacionais. (...) 9-Isentar temporariamente, até ao dia 28 de fevereiro de 2021, o pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas. 10-Isentar, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, o pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão outorgados pelos estabelecimentos de educação e de ensino públicos da RAM. 11-Instituir uma moratória no pagamento das prestações mensais da taxa anual de funcionamento devida pela ocupação de espaço na Zona Franca industrial, aplicável nos meses de janeiro a março de 2021, a todas as empresas (que se encontrem em determinadas seguintes condições)
		500/2020	Prorrogar até ao dia 30 de setembro de 2020 o prazo de isenção temporária do pagamento das rendas decorrentes dos contratos de concessão do direito de exploração referentes à Casa do Rabaçal, à Casa de Abrigo da Achada do Teixeira, à Casa da Quinta do Santo da Serra, à Casa do Sardinha, à Casa de Abrigo das Queimadas, às instalações sanitárias do Rabaçal e à Cafeteria do Jardim Botânico.
		233/2020	São mantidas no mês de maio as medidas de apoio na área da Educação, constantes dos n.ºs 1 e 3 da alínea a), da Resolução n.º 137/2020, de 27 de março (medidas excecionais de apoio às famílias e às empresas e empresário em nome individual residentes na Região, nas áreas da Educação e da Economia e apoio ao setor produtivo). São prorrogadas até dia 15 de maio todas as medidas associadas ao combate à pandemia da COVID-19, que têm atualmente como prazo máximo de execução e vigência o dia 30 de abril, designadamente as constantes das Resoluções n.ºs 161/2020, de 3 de abril (prorrogação até ao dia 15 de abril todas as medidas associadas ao combate à pandemia da COVID-19), n.º 197/2020, de 14 de abril (prorrogação até ao dia 30 de abril todas as medidas associadas ao combate à pandemia da COVID-19), e n.ºs 205/2020, de 17 de abril (prorrogação até ao dia 30 de abril todas as medidas de natureza excecional associadas ao combate à pandemia da COVID-19), assim como as medidas da Resolução n.º 149/2020, de 30/03/2020 (medidas excecionais de prevenção e de combate à epidemia da COVID-19, para salvaguarda da saúde pública), salvo as relativas ao setor da construção civil, cuja exercício de atividade segue atualmente as regras constantes do anexo à Resolução n.º 208/2020, de 18 de abril (regulação do funcionamento da atividade do setor da construção civil e obras públicas.).
		205/2020	Prorrogar até ao dia 30 de abril todas as medidas de natureza excecional associadas ao combate à pandemia da COVID-19 constantes dos pontos 1 a 4 da Resolução n.º 133/2020, de 19 de março, com efeitos desde o dia 10 de abril.
		197/2020	Prorrogar, até 30/04/2020, todas as medidas associadas ao combate à pandemia da COVID-19, que constam das RCG e que têm como prazo máximo de execução e vigência 31/03/2020 e/ou 15/04/2020, assim como as medidas da Resolução n.º 149/2020, de 30/03/2020.
		161/2020	Prorrogar até 15/04/2020 todas as medidas associadas ao COVID-19 constantes das RCG que tivessem como prazo máximo de execução e vigência o dia 31/03/2020.

Proteção civil	Despacho	100/2020	Convocar o Centro de Coordenação Operacional Regional e a Comissão Regional de Proteção civil.
	Portaria	104/2022	Determina a suspensão parcial do ciclo de serviço operacional dos bombeiros voluntários da Região Autónoma da Madeira em consequência da situação epidemiológica provocada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19.

Recomendação	Resolução	10/2023/M	ALRAM recomenda que o G. da República corrija o programa "APOIAR FREGUESIAS" e permita que as juntas de freguesia das R.A. da Madeira e dos Açores possam beneficiar do respetivo apoio financeiro, nas mesmas condições das freguesias do território continental.

Decl. retificação		34/2021	"Por terem sido omitidos os Anexos I e II da Resolução n.º 907/2021, de 30 de setembro, que declara a situação de calamidade na Região, nos termos do artigo 8.º do DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção civil da RAM, por razões de saúde pública com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, cujos âmbitos temporal, territorial e material constam do texto da presente Resolução, com efeitos a partir das 0:00 horas do dia 1 de outubro de 2021, mantendo-se em vigor até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2021, inserida no 2.º suplemento do Jornal Oficial, I série, n.º 178, de 30 de setembro de 2021, assim se publica os respetivos anexos."
		32/2021	Onde se lê: "Apresentar comprovativo da realização de teste TRAG de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao desembarque, para o viajante que desembarque nos portos da RAM, exceto se estiver na posse de teste PCR realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque" Deve ler-se: "Apresentar comprovativo da realização de teste TRAG de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao desembarque, para o viajante que desembarque nos portos e marinas da RAM, exceto se estiver na posse de teste PCR realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque"
		20/2021	Procede à retificação da Resolução n.º 448/2021, de 20 de maio que procede ao reajustamento e implementação de medidas necessárias para a contenção e controle da pandemia, provocada pela doença COVID-19, na RAM, em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública, em consonância com as orientações emitidas pelas Autoridades de Saúde competentes, nomeadamente, na área da restauração e similares, de forma a permitir a retoma da atividade económica, e no âmbito das respostas sociais, à reabertura dos Centros de Dia, dos Centros de Convívio e dos Centros Comunitários, a partir do dia 1 de junho de 2021, entre outras
		13/2021	Onde se lê: Resolução n.º 158/2021. Prorroga, as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, bem como o estabelecido nos n.ºs 1 a 18 da Resolução do CG n.º 19/2021, de 12 de janeiro, as quais vigoram a partir das 0:00 horas do dia 16 de março de 2021, e terminam às 23:59 horas do dia 22 de março de 2021, no âmbito do ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária (...) Deve ler-se: Resolução n.º 158/2021. Procede à retificação do Sumário da Resolução n.º 158/2021, de 12 de março que prorroga, as medidas constantes da Resolução n.º 1/2021, de 4 de janeiro, bem como o estabelecido nos n.ºs 1 a 18 da Resolução do CG n.º 19/2021, de 12 de janeiro, as quais vigoram a partir das 0:00 horas do dia 16 de março de 2021, e terminam às 23:59 horas do dia 22 de março de 2021, no âmbito do ajustamento e reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população e comunidade madeirense e dos cidadãos que se deslocam ao território da RAM e na sequência da emergência de saúde pública, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como pandemia internacional. Todavia, prorroga a vigência do estipulado nos n.ºs 9 e 10 da Resolução n.º 91/2021, de 11 de fevereiro. Mantém em vigor, até o dia 22 de março de 2021, o n.º 5 da Resolução n.º 116/2021, de 19 de fevereiro, que determina a obrigatoriedade dos viajantes que embarquem no Porto do Funchal com destino à Ilha do Porto Santo, serem portadores do teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque
		6/2021	Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que ocorreu uma inexistência na redação da resolução n.º 69/2021, de 28 de janeiro, publicada no Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 19, de 29 de janeiro, pelo que se procede à sua retificação. Assim, onde se lê: "9. Isentar temporariamente, até ao dia 28 de fevereiro de 2021, o pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas." Deve ler-se: "9. Isentar temporariamente, desde o dia 1 de janeiro de 2021 até ao dia 28 de fevereiro de 2021, o pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços no Centro Náutico de São Lázaro por entidades desportivas."

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Retificação medidas		55/2020	Procede à segunda retificação da Resolução n.º 839/2020, de 5 de novembro. Assim, Onde se lê: "2. Todos os estabelecimentos de restauração encerram obrigatoriamente até as 23:00 horas. (...) 7. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito." Deverá ler-se: "2. Todos os estabelecimentos de restauração encerram obrigatoriamente até as 23:00 horas, incluindo o serviço de takeaway com entrega ao domicílio. (...) 7. São determinadas as seguintes proibições: 7.1. Os eventos e espetáculos só poderão realizar-se, cumprindo a limitação de ¼ da lotação, até um máximo de 50 pessoas 7.2. Nas ações de formação é proibido, que o número de formandos e formadores exceda a lotação de ¼ da capacidade máxima do local da sua realização. 7.3. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se os espaços exteriores dos estabelecimentos de restauração e bebidas devidamente licenciados para o efeito."
		52/2020	Procede à retificação da Resolução n.º 839/2020, de 5 de novembro. Assim, Onde se lê: "14. Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público coletivo de passageiros e transporte coletivo de crianças, é condicionada nos seguintes termos: a) É admitida a ocupação até 2/3 da lotação, com um limite de 50 pessoas; (...)" Deverá ler-se: "14. Determinar que a capacidade máxima dos veículos automóveis utilizados no transporte público coletivo de passageiros e transporte coletivo de crianças, é condicionada nos seguintes termos: a) É admitida a ocupação até 2/3 da lotação; (...)"
	Resolução	822/2021	1. Proceder à alteração dos números 2, 4 e 5 da Resolução do CG n.º 778/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 154, Suplemento, de 26 de agosto de 2021, que passam a ter a seguinte redação: 2. a) Apresentar comprovativo da realização de teste PCR de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao embarque, para o viajante que desembarque nos aeroportos da RAM; b) Apresentar comprovativo da realização de teste TRAg de despiste da infeção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, desde que realizado no período máximo de 48 horas anteriores ao desembarque, para o viajante que desembarque nos portos da RAM, exceto se estiver na posse de teste PCR realizado no período máximo de 72 horas anteriores ao desembarque; 4. Sem prejuízo das situações previstas nos números 2 e 3 da presente Resolução, estabelecem-se os seguintes critérios para a submissão aos testes PCR e TRAg de despiste de infeção por SARS-CoV-2, na infância e pré-adolescência: 5. No caso do viajante recusar cumprir voluntariamente qualquer uma das opções previstas no número 2 da presente Resolução, bem como nos casos em que se verifique o incumprimento do isolamento referido na alínea d) do mesmo número, deve a Autoridade de Saúde competente determinar o confinamento obrigatório, se necessário compulsivamente, pelo período de tempo necessário a completarem-se 10 dias desde a sua chegada à Região, em estabelecimento hoteleiro designado para o efeito, sendo os custos referentes à hospedagem imputados ao viajante que assim proceda.»
		838/2020	O CG reunido extraordinariamente em plenário em 30 de outubro de 2020 resolve retificar a Resolução n.º 797/2020, de 29 de outubro, publicada no JORAM, I Série n.º 205, Suplemento de 30 de outubro. Assim, Onde se lê: 2. Aprovar o respetivo Regulamento do GARANTIR Mais, nos termos previstos no Anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante e fica arquivado na Secretaria. Geral da Presidência. Deve ler-se: 2. Aprovar o respetivo Regulamento do GARANTIR Mais, nos termos previstos no Anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante. nte.
SRS. Ampliação HNM	Resolução	329/2020	O CG reunido em plenário em 14/05/2020, tendo presente a proposta de adjudicação para a obra de «CONTINGÊNCIA COVID 2019. INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA 2: HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA. AMPLIAÇÃO DAS URGÊNCIAS», resolve adjudicar a referida empreitada à proposta apresentada pela sociedade TECNOVIA. MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A., pelo preço contratual de € 1.480.000,00 e pelo prazo de execução de 75 dias.
		234/2020	Autorizar a realização da despesa inerente à empreitada "Contingência COVID 19. Intervenções de Emergência 2: Hospital Dr. Nélio Mendonça. Ampliação das Urgências" até ao montante de 1.500.000 EUR s/ IVA.
SRS. Facilitar aquisições	Despacho	147/2020	Durante o período em que perdurarem as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica, nos procedimentos de contratação de dispositivos médicos dinamizados pelo SESARAM, está dispensada a exigência de código de dispositivo médico (CDM) do INFARMED constante da respetiva base de dados.
		100/2020	Procedimentos relacionados com a área da saúde e Proteção civil efetuados com recurso ao ajuste direto.
SRS. Valorização profissionais	DLR	40/2023/M	Cria regras excecionais para a avaliação do desempenho dos profissionais pertencentes às carreiras dos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, referente aos triénios de 2018/2019/2020 e de 2021/2022/2023, com a atribuição de 5,5 pontos em cada um dos triénios referidos, em exercício de funções na Região Autónoma da Madeira, com período mínimo de serviço efetivo equivalente a dois terços e um dia do ciclo avaliativo.
		23/2023/M	Cria regras excecionais para a avaliação do desempenho referente aos biénios de 2019-2020 e de 2021-2022, com a atribuição de 4 pontos a todos os profissionais em exercício de funções no SESARAM, EPERAM, avaliados através do sistema denominado SIADAP-RAM, e define as regras a aplicar na avaliação do desempenho e mudanças de posição remuneratória dos dirigentes superiores ou equiparados, intermédios ou equiparados do SESARAM, EPERAM.
	Resolução	460/2023	Durante a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela OMS, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como da classificação, no dia 11/03/2020, da doença COVID-19 como pandemia internacional e da progressiva evolução epidemiológica favorável da COVID-19, independentemente da carreira, os profissionais do SESARAM estiveram na linha da frente do combate direto da pandemia ou na mitigação de forma indireta dos seus efeitos. Esta resolução aprova a proposta de DLR que cria regras excecionais para a avaliação do desempenho referente aos biénios de 2019/2020 e de 2021/2022 dos profissionais em exercício de funções no SESARAM (e.g. atribuição de 4 pontos a todos os profissionais, regras de reconhecimento, etc.).
Suspensão de aumentos salariais GRAM	Resolução	198/2020	Suspende a aplicação do acréscimo remuneratório de 0,3%, previsto no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, aos vencimentos dos membros do Governo Regional, ao pessoal dos Gabinetes dos membros do Governo Regional, aos cargos de direção superior da administração pública regional, aos órgãos de direção de institutos públicos, do setor empresarial da RAM, dos serviços e fundos autónomos e, ainda, a outros cargos de nomeação política legalmente equiparados a qualquer dos acima enunciados.
	Portaria	201/2022	Pela Resolução n.º 219/2022 do Conselho de Governo Regional da Madeira de 07 abril de 2022, foi criado um apoio extraordinário dirigido às empresas que operam no setor dos transportes públicos de passageiros e de mercadorias, tendo por referência o período entre 1 de abril a 31 de maio de 2022, pelo reconhecimento das circunstâncias excecionais decorrentes do aumento dos preços dos combustíveis, que exigem a aplicação urgente de medidas extraordinárias com vista, designadamente, a salvaguardar o importante papel do transporte público na indução de padrões de mobilidade mais sustentáveis. (...) Assim, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, e da alínea aa) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional 13/2021/M, de 16 de novembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais de Economia e das Finanças, o seguinte: 1 - Aprovar o Regulamento do Apoio Extraordinário e Excecional ao Setor dos Transportes Públicos de Passageiros e de Transportes de Mercadorias, publicado em anexo à presente Portaria, que dele faz parte integrante, com uma dotação global máxima de 702.000,00€ (setecentos e dois mil euros). 2 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 1 de abril.
		114/2023	É aprovada minuta de Acordo a celebrar com o operador de serviço público de transporte rodoviário de passageiros Rodoste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda. (Rodoste), com vista ao pagamento do valor não coberto pelo Acordo celebrado entre a Região e aquela empresa assinado em 31/12/2021 e aprovado pela Resolução n.º 1462/2021, de 16 de dezembro, no âmbito da aplicação do passe "sub23@superior.tp" na Região Autónoma da Madeira, referente ao ano letivo 2021/2022 (compensação financeira global devida ao operador acima referido, pela implementação do passe "sub23@superior.tp" na Região, não ultrapassará o valor de € 4.870,48 acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).

Categoria	Doc. legal	N.º	Resumo da(s) medida(s)
Transportes	Resolução	219/2022	Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho e no n.º 2 e n.º 10 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2022, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de abril de 2022, resolve: 1. Conceder um apoio financeiro, excecional e a fundo perdido, destinado a auxiliar a manutenção do setor dos transportes públicos de passageiros, dos transportes de mercadorias por conta de outrem, dos veículos licenciados no âmbito da atividade transitória, dos veículos de pronto-socorro, dos táxis incluindo Táxis letra T, do transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma informática (TVDE), tendo em conta as acrescidas dificuldades financeiras resultantes do aumento do preço dos combustíveis fósseis. 2. Determinar que o apoio referido no número anterior, tem por referência o período entre 1 de abril e 31 de maio de 2022. 3. Fixar como montante máximo a consagrar para efeitos da atribuição do apoio financeiro, o valor de 702.000,00€ (setecentos e dois mil euros), concedido a título excecional e a fundo perdido, mediante candidatura aprovada, nos termos a definir por Portaria. 4. Determinar que após monitorização da conjuntura económica, o apoio pode ser revisto e prolongado por períodos mensais. 5. Mandatar o Secretário Regional de Economia e o Secretário Regional das Finanças para, em representação do Governo Regional, gerirem a atribuição do apoio. 6. A despesa referida no número anterior tem cabimento n.º CY42207834 e Compromissos CY52207655 e CY52207656, na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Programa 057, Medida 062, Projeto 53007, Classificação Funcional 041, Classificações Económicas D.05.01.01.D0.00 e D.05.01.03.D0.00 do Orçamento da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.
		27/2021	Determinar a manutenção da suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, entre os dias 16 e 31 janeiro de 2021.
Transportes públicos	Resolução	273/2020	Transportes públicos: Uso obrigatório de máscara e lotação máxima de 50% da capacidade.
		210/2020	Permitir a circulação de transportes públicos de passageiros em veículos ligeiros e pesados, desde que os seus ocupantes se enquadrem em determinadas condições.
Utilização máscaras	Resolução	233/2020	Para os trabalhadores que efetuem atendimento ao público será obrigatório o uso de máscara. No atendimento presencial, os pagamentos deverão ser preferencialmente realizados por via eletrónica.
		207/2020	Determinar o uso obrigatório de máscara de proteção da doença COVID-19, em todos os setores comerciais e atividades económicas na RAM.
		208/2020	Recomendar o uso de máscaras por toda a população nos espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, bem como nos transportes públicos, no interior dos espaços comerciais e em qualquer situação que implique a circulação na via pública, com exceção das deslocações de curta duração para efeitos de atividade física.
		184/2020	Determina a especificação do mandato outorgado mediante a Resolução n.º 181/2020, de 2 de abril ao Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM para adquirir máscaras para proteção, garantindo aos cidadãos a prevenção da proliferação da pandemia COVID-19, até um número máximo de mil, a distribuir pelos profissionais que desempenham funções em sectores que integram o âmbito das suas atribuições legais.
		181/2020	Mandata o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para, em representação da RAM, adquirir máscaras para proteção.

FICHA TÉCNICA

Título	Conta do Governo Regional da Madeira: ano económico de 2023
Autor	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Local	Funchal
Edição	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Distribuição	Gratuita
Data	julho de 2024
Impressão	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
Capa	DROT, 2024
Licença Creative Commons	

Região Autónoma da Madeira. Governo Regional, 2024

Este documento informativo está redigido conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Documento eletrónico otimizado para leitura OCR.

Avenida Arriaga | 9004-528 Funchal | Telef. 291212100 | Fax 291238115 | Contribuinte 671001310 | Página institucional:
<https://www.madeira.gov.pt/srfinancas> | E-mail: gabinete.srf@madeira.gov.pt



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

